



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação dos Municípios do Araguaia - AMA	5
Camara Municipal de Água Boa	5
Camara Municipal de Alto Garças	5
Camara Municipal de Araputanga	6
Camara Municipal de Cáceres	6
Camara Municipal de Canarana	7
Camara Municipal de Cotriguaçu	7
Camara Municipal de Diamantino	7
Camara Municipal de Dom Aquino	8
Câmara Municipal de Nova Guarita	8
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo	9
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu	20
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	20
Camara Municipal de Tangará da Serra	20
Camara Municipal de Várzea Grande	21
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	21
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	22
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	23
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	23
Prefeitura Municipal de Água Boa	24
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	26
Prefeitura Municipal de Alto Garças	27
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	27
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	48
Prefeitura Municipal de Apiacás	49
Prefeitura Municipal de Araguaiana	50
Prefeitura Municipal de Araguainha	51
Prefeitura Municipal de Araputanga	53
Prefeitura Municipal de Arenápolis	56
Prefeitura Municipal de Aripuanã	63
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	74
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	75
Prefeitura Municipal de Cáceres	83
Prefeitura Municipal de Campinápolis	107
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	109
Prefeitura Municipal de Campo Verde	114
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	129
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	131
Prefeitura Municipal de Canarana	134
Prefeitura Municipal de Carlinda	135
Prefeitura Municipal de Castanheira	141
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	144
Prefeitura Municipal de Cláudia	147
Prefeitura Municipal de Cocalinho	175
Prefeitura Municipal de Colíder	178
Prefeitura Municipal de Colniza	179
Prefeitura Municipal de Comodoro	183
Prefeitura Municipal de Confresa	207
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	210
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	213
Prefeitura Municipal de Cuiabá	221

Prefeitura Municipal de Curvelândia	221
Prefeitura Municipal de Diamantino	222
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	224
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	224
Prefeitura Municipal de General Carneiro	225
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	226
Prefeitura Municipal de Indivaí	228
Prefeitura Municipal de Itanhangá	228
Prefeitura Municipal de Itiquira	270
Prefeitura Municipal de Jaciara	272
Prefeitura Municipal de Jangada	273
Prefeitura Municipal de Jauru	275
Prefeitura Municipal de Juara	278
Prefeitura Municipal de Juína	279
Prefeitura Municipal de Juruena	283
Prefeitura Municipal de Juscimeira	284
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	284
Prefeitura Municipal de Luciara	388
Prefeitura Municipal de Marcelândia	389
Prefeitura Municipal de Matupá	390
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	394
Prefeitura Municipal de Nobres	597
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	602
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	605
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	620
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	622
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	623
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	624
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	643
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	645
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	646
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	647
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	652
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	652
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	655
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	659
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	663
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	664
Prefeitura Municipal de Paranatinga	664
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	678
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	682
Prefeitura Municipal de Poconé	682
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	684
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	685
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	685
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	687
Prefeitura Municipal de Poxoréu	693
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	694
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	695
Prefeitura Municipal de Rondolândia	698
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	698
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	700
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	700
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	701
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	702
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	704
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	706
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	764
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	766
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	768
Prefeitura Municipal de São José do Povo	771
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	772
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	773

Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	774
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	775
Prefeitura Municipal de Tabaporã	778
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	783
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	791
Prefeitura Municipal de Tesouro	801
Prefeitura Municipal de Torixoréu	855
Prefeitura Municipal de União do Sul	861
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	863
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	864
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	869
Prefeitura Municipal de Vila Rica	873

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO****EDITAL DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO**

Modalidade Carta Convite N° 001/2021

Processo N° 001/2021

Tipo: Menor Preço Global

A Comissão Permanente de Licitação da **Associação dos Municípios do Araguaia - AMA**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 01/2022, de (03/01/2022), Torna Público aos interessados que o processo licitatório na modalidade Convite n° 001/2022 foi prorrogada a data de recebimento e julgamento dos envelopes de habilitação e de propostas de preços para o **dia 04 de março de 2022, às 10h00min (horário local)**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

Somente poderão participar deste Convite as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preenchem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e **EXCLUSIVAMENTE enquadradas como MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006.**

O Edital poderá ser adquirido, na AMA no Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3920, Bairro CPA, Cuiabá - MT, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do endereço eletrônico ama.araguaia@gmail.com. Ou mais informações pelo telefone (65) 3644-0270/3770.

Fica definido que os fornecedores que foram convidados receberão este documento, após sua regular publicação no jornal oficial dos municípios de Mato Grosso, no sítio eletrônico amm.org.br. Os demais interessados ficam desde já convocados caso queiram participar.

Cuiabá - MT, 10 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NORBERTO GRANDER

Diretor Executivo

Antônio Augusto Barbosa Simão

Presidente da Comissão de Licitação**BALANÇO GERAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO – N° 001/2022****BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2021**

A Associação dos Municípios do Araguaia - AMA, Pessoa Jurídica de Direito privado, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Associação e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade da Associação, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade durante todo o exercício de 2022, a contar da data de 17 de Fevereiro de 2022, o **Balanço Geral da Associação dos municípios do Araguaia - AMA**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2021**.

Gabinete do Presidente da AMA

Cuiabá – MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Daniel Rosa do Lago**Presidente da Associação dos Municípios do Araguaia - AMA****CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONVÊNIO****CONVÊNIO N° 001/2022****CONCEDENTE:** Câmara Municipal de Água Boa – MT**CONVENENTE/CONVENIADO:** Associação Cultural Comunitária Seriema**Objeto:** Repasse de recursos financeiros pela Câmara Municipal de Água Boa/MT à Associação Cultural Comunitária Seriema a título de apoio cultural e comunitário.**Valor:** R\$ 27.500,00 (vinte sete mil e quinhentos reais)**Valor mensal:** R\$ 2.500,00**Prazo de Execução:** 11 (onze) meses**Data de Assinatura:** 16 de fevereiro de 2022.**Data da Vigência:** 16/02/2022 a 30/12/2022**Luis César de Lara Pinto Filho**

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**PORTARIA N° 013/2022****PORTARIA N° 013/2022****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.**

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2022, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerandos abaixo:

CONSIDERANDO que, o Requerimento de férias datado de 01/12/2022, com solicitação de compra de 10 (dez) de férias, da servidora **MARIA ENEDI SCHIMIDT RAMBO**, lotada no cargo de “Serviços Gerais I”, da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, com matrícula n.º: 16;

CONSIDERANDO que, as férias referem-se ao período de aquisição de 16/04/2019 a 15/04/2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do artigo 104, da Lei Municipal n.º 292/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Alto Garças), é permitida a compra dos 10 (dez) dias; e que a Câmara Municipal de Alto Garças-MT, só dispõe somente desta servidora no cargo de “Serviços Gerais I”; responsável pela limpeza do prédio da Câmara; assim,

RESOLVEM:

I – Conceder férias de (20) vinte dias a servidora MARIA ENEDI SCHIMIDT RAMBO, ocupante de cargo “Serviços Gerais I”, da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, sob matrícula 16; a serem gozadas entre os dias 03/03/2022 a 22/03/2022, voltando ao labor ao seu término, ou em caso de necessidade do ente público para firma/assinar documentos em funções designada via portarias. II – Fica autorizando a secretária competente ressarcir em dinheiro a servidora supracitada; referente a 10 (dez) dias de férias, conforme solicitação feita através de requerimento funcional, devidamente protocolado junto à Presidência da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, e com base no § 1º do artigo 104, da Lei Municipal de Alto Garças-MT, n.º 292/90, que dispõe sobre “Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Alto Garças”. Bem como, fica autorizado a mesma secretária, efetuar o pagamento do 1/3 de férias; cinco (05) cinco dias antes do início das férias. III – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 16 de fevereiro de 2022.

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Presidente

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

Vice-Presidente

WILSON PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 05/2022/CMA**

Ronaldo De Jesus Santos, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições.

RESOLVE:

Conceder férias a Servidor GEVANILDO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, por 20 (vinte) dias a partir do dia 21/02/2022, correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022, sendo 10 dias indenizados.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte dois (2022).

Ronaldo De Jesus Santos

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 06/2022**

RONALDO DE JESUS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

RESOLVE:

Conceder à servidora SUELI PETRELI NUNES DA COSTA o gozo de 20 (vinte) dias de férias, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, a serem usufruídas a partir de 01/03/2022, bem como a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

RONALDO DE JESUS SANTOS

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Dispõe sobre concessão de **Diploma de Cidadão Cacerense** ao Ilustríssimo Sr. **Jackson Ferreira da Silva** – Técnico de Nível Superior na Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EM-PAER, e dá outras providências.”

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Cidadão Cacerense** ao Ilustríssimo Sr. **JACKSON FERREIRA DA SILVA** – Técnico de Nível Superior na

Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural – EMPAER, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 16 de fevereiro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Dispõe sobre concessão de **Diploma de Cidadão Cacerense** ao Ilustríssimo Sr. **Amaurício da Cunha Souza** – 1º Ten do Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.”

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **Diploma de Cidadão Cacerense** ao Ilustríssimo Sr. **Amaurício da Cunha Souza** – 1º Ten do Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 16 de fevereiro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

“Dispõe sobre concessão de **Título de “Cidadão Cacerense”** ao ilustre Senhor **MICHAEL JACKSON RODRIGUES ATAÍDE**, pelos seus relevantes serviços prestados ao nosso Município e dá outras providências.”

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** ao ilustre Senhor **MICHAEL JACKSON RODRIGUES ATAÍDE**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município e à comunidade Cacerense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 16 de fevereiro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

CELSO SILVA

1º Secretário

MAZÉH SILVA

2ª Secretária

NEGAÇÃO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N° 05/2022

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao servidor Adão Jores dos Santos Josende.”

O Presidente da Câmara Municipal da Canarana, Estado do Mato Grosso, Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, ter cumprido o período aquisitivo e não ter registro de ocorrências que impeçam ou limitem o período regulamentar para o gozo das férias;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Adão Jores dos Santos Josende, matrícula nº 109, referente período aquisitivo compreendido de 09/02/2021 a 08/02/2022, que serão gozadas entre os dias 16/02/2022 à 17/03/2022 - 30 dias.

§ 1º – Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento de 1/3 (um terço) do salário normal do Servidor, em conformidade com o estabelecido no artigo 73 § 1º, da Lei Complementar nº 028/2002.

§ 2º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a efetuar o adiantamento do 13º salário do servidor, conforme art. nº 155, incisos II e IV da Lei Complementar 028/2002 de 23 de dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 10 de fevereiro de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 008/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente a Servidora **VANDERLEIA DELLA JUSTINA**, ocupante do Cargo de CONTROLADORA INTERNA, pelo período de 30(trinta) dias, de 27 de janeiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 27 de janeiro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 047/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente a Servidora **VANDERLEIA DELLA JUSTINA**, ocupante do Cargo de CONTROLADORA INTERNA, pelo período de 30(trinta) dias, de 29 de dezembro de 2021 a 26 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 29 de dezembro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO N° 001/2022

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos quanto do presente Edital de conhecimento tiveram, que as **Contas do Exercício de 2021**, da Câmara Municipal de Cotriguaçu, encontram-se a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade, nos termos da Lei, no período de 12 de fevereiro a 12 de abril de 2022 em cumprimento a Constituição Federal, artigo 31, § 3º e Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 209.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 11 de fevereiro de 2022.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N 002/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP N 002/2022

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais contratação de empresa de radiodifusão através de emissora de rádio, para realizar transmissões ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes realizadas pela Câmara Municipal, bem como, transmitir a gravação das sessões que por ventura forem realizadas fora do plenário, desde que não haja a possibilidade de se fazer a transmissão ao vivo, e ainda, veicular convites, avisos e informativos conforme a necessidade da Câmara Municipal.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 04 de março de 2022.

HORÁRIO: 14h00min.

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 12h00min às 18h00min de segunda a sexta feira.

EDITAL COMPLETO E SEUS ANEXOS: Deverá ser retirado na Câmara Municipal de Diamantino junto a CPL, ou pelo endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_diamantinocm/s...

Diamantino – MT, 16 de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR DA CRUZ FONSECA

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 003/2022**

Portaria n.º 003/2022 Dom Aquino – MT, 14 de fevereiro de 2022.

Dispõe em designar os membros componentes das Comissões de Constituição Justiça e Redação, Economia e Finanças, Educação, Cultura e Saúde, Transporte, Urbanismo e Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e das outras providencias

FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de contenção de despesas:

RESOLVE:

Art. 1ª – A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal para atuação nas matérias pertinentes fica assim constituída:

Membro:	VER. HOSANA TEIXEIRA DO CARMO
Membro:	VER. SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA
Membro:	VER. IVONE BRANDÃO MIRANDA
Suplente:	VER. NATÁLIA FERNANDA SOARES LOPES

Art. 2ª – A Comissão de Economia e Finanças da Câmara Municipal para atuação nas matérias pertinentes fica assim constituída:

Membro:	VER. MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
Membro:	VER. NATÁLIA FERNANDA SOARES LOPES
Membro:	VER. IVONE BRANDÃO MIRANDA
Suplente:	VER. SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA

Art. 3ª – A Comissão de Educação, Cultura e Saúde da Câmara Municipal para atuação nas matérias pertinentes fica assim constituída:

Membro:	VER. MARIA BERNABETE PEREIRA DE ARAÚJO
Membro:	VER. SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA
Membro:	VER. SIDNEI PINHO DOS SANTOS
Suplente:	VER. IVONE BRANDÃO MIRANDA

Art. 4ª – A Comissão de Transporte, Urbanismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal para atuação nas matérias pertinentes fica assim constituída:

Membro:	VER. SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA
Membro:	VER. SIDNEI PINHO DOS SANTOS
Membro:	VER. IVONE BRANDÃO MIRANDA
Suplente:	VER. MARIA DE SOUZA OLIVEIRA

Art. 5ª – A Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara Municipal para atuação nas matérias pertinentes fica assim constituída:

Membro:	VER. MARIA BERNABETE PEREIRA DE ARAÚJO
Membro:	VER. SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA
Membro:	VER. IVONE BRANDÃO MIRANDA
Suplente:	VER. NATÁLIA FERNANDA SOARES LOPES

Art. 6ª - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 14 de fevereiro de 2.022.

FRANCISMAR FRANCISCO NASCIMENTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**EDITAL N.º 03/2022, CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, RELATIVAS AO
EXERCÍCIO DE 2020.**

EDITAL N.º 03/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, Estado de Mato Grosso, Empresa Jurídica de direito público, situada na Avenida dos Migrantes Travessa Moacir Kramer S/N, Centro, neste ato representada pelo Presidente Senhor HEITOR BALESTRIN, no uso de suas atribuições Regimentais, torna público, que a Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, recebeu do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 09/02/2022, o Processo n.º. 10.046-3/2020, 34.761-2/2019, 50.220-0/2021 e 34.389-2/2019, que tratam das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, relativas ao exercício de 2020, Gestão do Prefeito Municipal, Senhor José Lair Zamoner.

O Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, está à disposição da população na Câmara Municipal, desde o dia 09/02/2022, conforme comunicado na Rádio Araguaia 87,9 FM e nos murais oficiais do município.

Por fim, o referido parecer foi informado ao Prefeito Municipal, sendo que o mesmo será apreciado em sessão plenária no prazo regimental.

Nova Guarita – MT, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

HEITOR BALESTRIN

PRESIDENTE

Afixe,

Publique-se

E cumpra-se.

EDITAL N.º 002/2022, BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2.021,

EDITAL N.º 002/2022.

A Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, empresa jurídica de direito público, portadora do CNPJ/MF sob no 01.909.326/0001-07, situada na Av. dos Migrantes Travessa Moacir Kramer, s/n, centro, Município e Cidade de Nova Guarita - MT, Gestão do Vereador Presidente Sr. **HEITOR BALESTRIN**, torna público em consonância com o Art. 48 da Lei Orgânica Municipal, Artigo 209 da Constituição Estadual, Lei Complementar ne 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal n° 4.320/64, que fica à disposição da população de Nova Guarita - MT, por um período de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15/02/2022 à 15/04/2022, o **Balanco Geral do Exercício de 2.021, Contas Anuais de Gestão do Vereador Presidente Sr. Heitor Balestrim**.

A cópia do presente Edital será fixada no lugar de costume desta casa de Leis, nas repartições públicas municipal, publicado no Diário dos Municípios AMM-MT e disponível no site www.novaguarita.mt.leg.br.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

HEITOR BALESTRIN

PRESIDENTE

AFIXE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRE-SE.

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
COMUNIDADE**

COMUNIDADE

A Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, localizada à Av. Lions Internacional n° 2021, centro, Peixoto de Azevedo MT, em cumprimento à seguinte legislação: artigo 31, §3º da Constituição Federal; Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; Artigo 30 da Lei Complementar n° 269/2007; Artigos 48 e 49 da Lei Complementar 101/2000 e artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Peixoto de Azevedo, **comunica** que os anexos das contas anuais da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo referente ao exercício de 2021, foram encaminhados para publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM, e encontram-se a disposição da comunidade Peixotense, para conhecimento nos termos das citadas leis.

Peixoto de Azevedo MT, 14 de fevereiro de 2022.

Evandro Kommers

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, PATRIMONIAL E DEM. MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2019.**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
Dezembro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas			%	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
			Empenhadas Até o Mês (g)	Liquidadas Até o Mês (h)	Pagas Até o Mês (i)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.920.000,00	2.869.000,00	2.741.683,50	2.741.683,50	2.741.683,50	95,56	127.316,50
DESPESAS CORRENTES	2.855.000,00	2.851.315,76	2.724.972,66	2.724.972,66	2.724.972,66	95,56	126.343,10
Pessoal e Encargos Sociais	1.760.000,00	1.676.000,00	1.647.861,83	1.647.861,83	1.647.861,83	98,32	28.138,17
Outras Despesas Correntes	1.095.000,00	1.175.315,76	1.077.110,83	1.077.110,83	1.077.110,83	91,64	98.204,93
DESPESAS DE CAPITAL	65.000,00	17.684,24	16.710,84	16.710,84	16.710,84	94,49	973,40
Investimentos	65.000,00	17.684,24	16.710,84	16.710,84	16.710,84	94,49	973,40
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (X)	130.000,00	124.000,00	118.937,88	118.937,88	118.937,88	95,91	5.062,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (IX + X)	3.050.000,00	2.993.000,00	2.860.621,38	2.860.621,38	2.860.621,38	95,57	132.378,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	3.050.000,00	2.993.000,00	2.860.621,38	2.860.621,38	2.860.621,38	95,57	132.378,62
SUPERÁVIT (XIV)			132.378,62				-132.378,62
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	3.050.000,00	2.993.000,00	2.993.000,00	2.860.621,38	2.860.621,38	100,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (g)	Despesas Liquidadas Até o Mês (h)	Despesas Pagas Até o Mês (i)	% (g / f)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (I)	130.000,00	124.000,00	118.937,88	118.937,88	118.937,88	95,91	5.062,12
Pessoal e Encargos Sociais	130.000,00	124.000,00	118.937,88	118.937,88	118.937,88	95,91	5.062,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	130.000,00	124.000,00	118.937,88	118.937,88	118.937,88	95,91	5.062,12
TOTAL (V) = (III + IV)	130.000,00	124.000,00	118.937,88	118.937,88	118.937,88	95,91	5.062,12

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

GILMAR SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE 2019-2020

PEDRO ADRIANO KOTIKOSKI
CONTADOR CRCMT 012695/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
Dezembro/2019

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
			Até o Mês (c)	% (c / b)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS CORRENTES					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.993.000,00	2.993.000,00	2.993.000,00	100,00	
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	2.993.000,00	2.993.000,00	2.993.000,00	100,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (V)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	2.993.000,00	2.993.000,00	2.993.000,00	100,00	
DÉFICIT (VII)	57.000,00				
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	3.050.000,00	2.993.000,00	2.993.000,00	100,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (d) = (c-b)
DÉFICIT (IV)	130.000,00	124.000,00	118.937,88	95,91	-5.062,12
TOTAL (V) = (III + IV)	130.000,00	124.000,00	118.937,88	95,91	-5.062,12

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

GILMAR SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE 2019-2020

PEDRO ADRIANO KOTIKOSKI
CONTADOR CRCMT 012695/O-2



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Data de emissão: 10/02/2020

Exercício: 2019

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			Despesa Orçamentária	2.860.621,38	2.714.809,36
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
			Ordinária	2.860.621,38	2.714.809,36
Transferências Financeiras Recebidas	2.993.000,00	2.828.400,00	Transferências Financeiras Concedidas	132.378,62	113.590,64
Transferências Financeiras Recebidas	2.993.000,00	2.828.400,00	Transferências Financeiras Concedidas	132.378,62	113.590,64
Recebimentos Extra-Orçamentários	580.790,28	587.189,88	Despesas Extra-Orçamentárias	580.790,28	587.189,88
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Não processados inscritos no período			Não processados pagos no período		
Processados inscritos no período			Processados pagos no período		
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	580.790,28	587.189,88	Outras movimentações extra-orçamentárias	580.790,28	587.189,88
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior			Saldo em espécie do exercício seguinte		
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)/Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 10/02/2020 16:19:40

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2019

Data de emissão: 10/02/2020

Exercício: 2019

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	3.573.790,28	3.415.589,88	TOTAL	3.573.790,28	3.415.589,88

GILMAR SANTOS DE SOUZA
PRESIDENTE 2019-2020

PEDRO ADRIANO KOTIKOSKI
CONTADOR CRCMT 012695/O-2

Emissão: 10/02/2020 16:19:40

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de emissão: 10/02/2020

Exercício: 2019

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	701.132,97	714.790,53	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
IMOBILIZADO	701.132,97	714.790,53	TOTAL DO PASSIVO		
BENS MOVEIS	162.636,16	136.875,01	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
BENS IMOVEIS	600.000,00	600.000,00	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-61.503,19	-22.084,48	RESULTADOS ACUMULADOS	701.132,97	714.790,53
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-13.657,56	27.178,78
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	714.790,53	687.611,75
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	701.132,97	714.790,53
TOTAL	701.132,97	714.790,53	TOTAL	701.132,97	714.790,53
ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		
ATIVO PERMANENTE	701.132,97	714.790,53	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL				701.132,97	714.790,53

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	196.155,50	233.197,56
TOTAL			TOTAL	196.155,50	233.197,56

Emissão: 10/02/2020 16:25:38

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2019

Data de emissão: 10/02/2020



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.994.081,47	2.828.968,58
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.993.000,00	2.828.400,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.993.000,00	2.828.400,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	1.081,47	568,58
REAVALIACAO DE ATIVOS	1.081,47	568,58

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
	CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
	Dezembro/2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	3.007.739,03	2.801.789,80
PESSOAL E ENCARGOS	1.766.799,71	1.759.505,15
REMUNERACAO A PESSOAL	1.486.428,26	1.486.734,57
ENCARGOS PATRONAIS	280.371,45	272.770,58
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	495.873,19	323.312,16
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	31.004,01	28.331,63
SERVICOS	439.291,06	272.896,05
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	25.578,12	22.084,48
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	132.378,62	113.590,64
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	132.378,62	113.590,64
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	5.871,75	2.211,68
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS		2.211,68
PERDAS INVOLUNTARIAS	3.553,09	
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	2.318,66	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	606.815,76	603.170,17
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	606.815,76	603.170,17
Resultado Patrimonial do Período	-13.657,56	27.178,78

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
	CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
	Dezembro/2019

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	16.710,84	50.906,36



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2019

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

SEM MOVIMENTAÇÃO

em R\$

TOTAL GERAL									
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
 EXERCÍCIO DE 2019

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPOSITOS						
EMPREST E FINANC CONSIG CAIXA EC, FEDERAL	0,00	258,239,66	0,00	258,239,66	0,00	0,00
I N S S	0,00	83,522,26	0,00	83,522,26	0,00	0,00
IRRF	0,00	117,350,86	0,00	117,350,86	0,00	0,00
IRRF (EMPRESAS)	0,00	490,32	0,00	490,32	0,00	0,00
ISSQN	0,00	732,59	0,00	732,59	0,00	0,00
PREVI PAZ	0,00	64,534,42	0,00	64,534,42	0,00	0,00
EMPREST E FINANC CONSIG BANCO DO BRASIL	0,00	20,936,14	0,00	20,936,14	0,00	0,00
EMPREST E FINANC CONSIG BANCO BRADESCO	0,00	34,984,03	0,00	34,984,03	0,00	0,00
DESCONTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal:	0,00	580.790,28	0,00	580.790,28	0,00	0,00
Subtotal:	0,00	580.790,28	0,00	580.790,28	0,00	0,00
TOTAL	0,00	580.790,28	0,00	580.790,28	0,00	0,00
TOTAL GERAL	0,00	TOTAL (b+c)	580.790,28	TOTAL (d+e)	580.790,28	0,00

Emissão: 10/02/2020 16:30:55

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE
AZEVEDO

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 37.499.373/0001.69
AVENIDA LIONS INTERNACIONAL OESTE - 0002021 - CENTRO
Telefone: (066)3575-1809
contato@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas	2.993.000,00	2.828.400,00
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	2.724.972,66	2.555.840,22
Transferências concedidas	251.316,50	221.653,42
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	<u>16.710,84</u>	<u>50.906,36</u>
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	16.710,84	50.906,36
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(II)	<u>-16.710,84</u>	<u>-50.906,36</u>

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
Transferências correntes recebidas		
Intragovernamentais	2.993.000,00	2.828.400,00
Total das Transferências Recebidas	<u>2.993.000,00</u>	<u>2.828.400,00</u>
Transferências concedidas		
Intragovernamentais	251.316,50	221.653,42
Total das Transferências Concedidas	<u>251.316,50</u>	<u>221.653,42</u>

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
Legislativa	2.724.972,66	2.555.840,22

Emissão: 10/02/2020 16:31:55

Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 37.499.373/0001.69
AVENIDA LIONS INTERNACIONAL OESTE - 0002021 - CENTRO
Telefone: (066)3575-1809
contato@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2019

Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função

2.724.972,66

2.555.840,22

Emissão: 10/02/2020 16:31:55

Página 2

MCASP - 8ª EDIÇÃO

Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2022

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2021

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Legislativo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no horário de expediente durante todo o exercício de 2022, a contar da data de 17 de Fevereiro de 2022, o **Balanço Geral da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2021**.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT
Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Fevereiro de 2022.

José Edimar Ferreira Lindolfo

Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2022

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Senhor **URIAS MOREIRA DE FREITAS** brasileiro, casado, comerciante, portador do RG 0780755-4 SSP/MT, sob nº e CPF 571.232.841-00 sob nº, residente e domiciliado na Avenida Argentina nº 691 – Bairro Centro, nesta Cidade de São José do Rio Claro-MT - CEP-78.435-000. Torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, para a Contratação da Empresa OTIMIZA CONSULTORIA CNPJ nº 32.584.569/0001-38 para atender às necessidades da Câmara Municipal de São José do Rio Claro. E serão pagos com recursos da Câmara Municipal através de confirmação da Contabilidade através da dotação nº 01.001.01.031.0001.2002.33.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**. No valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e após Parecer Jurídico favorável à Dispensa exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2022 fulcrada no caput do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a justificativa apresentada e **AUTORIZO** a contratação imediata da empresa, dando cumprimento ao que dispõe part. 26 do mesmo diploma legal.

São José do Rio Claro-MT, 15 de fevereiro de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/PP/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/PP/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 05, de 03 de janeiro de 2.022, torna público à sociedade e aos demais interessados a abertura do Processo Licitatório 08/2022 da Câmara Municipal de Tangará da Serra, que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM, NO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO**. A sessão em que serão recebidos os envelopes contendo as propostas comerciais e habilitação será realizada no **dia 04 de março de 2022 às 8h**, no Plenário Daniel Lopes da Silva, na Câmara Municipal de Tangará da Serra.

O edital na íntegra estará disponível no site <http://138.118.177.78:8010/portaltransparencia/Lic...> ou na Câmara Municipal, sito à Rua Julio Martinez Benevides nº 195-S, centro, em Tangará da Serra-MT, no horário de atendimento ao público, das 7:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h.

Tangará da Serra-MT 16 de fevereiro de 2022.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 101/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o senhor Juarez Alves Moreira, CPF: 076.270.331-87, no cargo comissionado de Assessor Técnico Parlamentar I.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 11/02/2022.

Gabinete da Presidência, 16 de fevereiro de 2022.

Vereador Fabio José Tardin

Presidente

Vereador Bruno Lins Rios

1º Secretário

PORTARIA N.º 022/2022

Dispõe sobre a indicação de nomes para comporem o sorteio de Membros para a formação de Subcomissão de Avaliação Técnica no Processo Licitatório para a contratação de Agência de Publicidade.

FÁBIO JOSÉ TARDIN Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições nos termos do Art. 10, da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Os indivíduos abaixo relacionados ficam indicados para participarem do sorteio dos membros para a subcomissão técnica no processo licitatório para contratação de agência de publicidade:

Profissionais com vínculo com a Câmara:

1. José Wallison de Lima Filho Jornalista 2. Jackson Martins Marketing 3. Denamar de Matos Portes Jornalista 4. Kelly Carolina da Silva Jornalista 5. Leandro Manduca Jornalista 6. Odilson de Souza Nepomuceno Jornalista

Profissionais sem vínculo com a Câmara:

7. Josana Salles Abucarma Jornalista 8. Kleyton Ferreira Agostinho Jornalista 9. Valdemir Roberto de Campos Jornalista

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação - CPL, realizará o sorteio no dia 07 de março de 2022 as 09:00 da manhã na sala de licitação da Câmara Municipal de Várzea Grande localizada no endereço abaixo, observando todos os preceitos do art. 10 da Lei nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

Avenida Alzira Santana, nº 1.741 – Água Limpa

CEP: 78.135-641 – Várzea Grande – MT

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Várzea Grande/MT, 16 de fevereiro de 2022

Fabio José Tardin

Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022/CIDESAT

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CNPJ: 08.979.143/0001-07 Contratada: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP, CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO DO SISTEMA TRAZ VALOR. Valor Contratual Total de R\$ 5.880,00. Prazo 12 meses até 14/02/2023.

São José dos Quatro Marcos-MT, 15 de fevereiro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 017/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 017/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virgínia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 049/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA.

CONTRATADO: SOUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área da Saúde, de natureza pública ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS”.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

VIGÊNCIA: 16/02/2022 a 31/12/2022

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 16 de fevereiro de 2022.

Virgínia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI N°011/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI N°. 001/2022

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do “Vale do Peixoto” – C.I.S.V.P

O Consórcio de Saúde da Região do vale do Peixoto, por meio do Exmo. Sr. Prefeito do Município de Terra Nove do Norte/MT, e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Pascoal Alberton, comunica a todos os interessados a abertura de:

Procedimento de Manifestação de Interesse para a realização de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica visando à estruturação do Projeto de Parceria Público-Privada para a reforma, adequação e ampliação do HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, a construção e implementação de unidade CENTRO INTEGRADO DE DIAGNÓSTICOS para serviços de apoio diagnóstico que contemplem: (i) exames de análises clínicas; (ii) exames citopatológicos; (iii) exames anatomopatológicos, e; (iv) exames de imagem, bem como a manutenção, a gestão integral e a operação de todos os serviços do Complexo Hospitalar em questão.

Peixoto de Azevedo, 03 de fevereiro de 2022.

Pascoal Alberton

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do “Vale do Peixoto”

ATO NORMATIVO N° 476 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**ATO NORMATIVO N° 476 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DO PLANTÃO DE SOBREVISO DE 24 HORAS PARA OS SERVIÇOS NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS QUE SÃO PRESTADOS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO POR PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CISVP, e considerando:

Considerando o termo de Compromisso e Parceria, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso (SES/MT), Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CIS do Vale do Peixoto) com as finalidades de estabelecer as ações e compromissos das referidas instituições na organização e qualificação do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo no sistema regionalizado de saúde, conforme princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso;

Considerando o artigo 20 do estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto;

Considerando a Ata n° 006/2021 do Conselho Diretor e Técnico da eleição do Presidente do CISVP para o Biênio 2021-2022, em atendimento ao artigo 13 do estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto; e

Considerando ainda, a necessidade de padronização dos valores praticados e a forma de atendimentos realizados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo – HRPAs nas especialidades de: Ortopedia/Traumatologia, Ci-

urgia Geral, Pediatria, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia, e prescrição médica.

RESOLVE

Art. 1º - Fixar o valor dos plantões de sobreaviso para atendimentos dos serviços especializados nas áreas de Ortopedia/Traumatologia, Cirurgia Geral, Pediatria, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia, e prescrição médica. Os atendimentos serão realizados no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, ou em qualquer Unidade de Saúde que o Consórcio indicar. Os valores serão conforme detalhamento no quadro abaixo:

Quadro 1 - Detalhamento dos valores e o do tipo de plantão de sobreaviso:

Descrição do Serviço à serem prestados	Especialidade Médica	Valor do Sobreaviso
Atendimento médico na área de ginecologia e obstetrícia	Ginecologista/Obstetra	R\$ 2.683,33
Atendimento médico na área de pediatria	Pediatra	R\$ 1.341,67
Atendimento médico na área de anestesiologia	Anestesta	R\$ 2.683,33
Atendimento médico na área de Cardiologia Clínica	Cardiologista	R\$ 1.341,67
Atendimento médico na área de ortopedia e traumatologia	Ortopedista	R\$ 2.683,33
Atendimento médico na área de cirurgia geral	Cirurgião Geral	R\$ 2.683,33
Atendimento médico na área de clínica geral realizando prescrição médica e evolução dos pacientes internados	Clínico Geral	R\$ 500,00

Parágrafo Único – Os serviços e procedimentos que serão executados por cada especialidade durante a realização dos plantões de sobreaviso, serão aqueles definidos pela direção clínica e Administrativa do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, conforme estabelecidos no plano de Metas e plano operativo e grades do SISREG/MT, que serão encaminhados pelas Centrais Municipais de Regulação.

Art. 2º - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2022**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **08 DE MARÇO DE 2022, às 13h30min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E ORAL E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme EDITAL N° 003/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 001/2022**, que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.w

cisvaldopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 16 de fevereiro de 2022.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 479, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

ATO NORMATIVO Nº 479, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE FERIADO FACULTATIVO DE CARNAVAL PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Informar que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP estará aderindo ao feriado de carnaval nas seguintes datas:

I – 28 de Fevereiro e 1º de março (segunda-feira e terça-feira) em período integral;

II – 02 de março (quarta-feira de cinzas) – expediente após as 12:00 horas.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, que deverá manter equipe integral e permanente de atendimento.

Art. 2º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022.

PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 001/2022.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA do Município de São Félix do Araguaia – MT, torna público aos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022, com abertura prevista para o dia 23 de fevereiro de 2022, às 13h00min, cujo objeto é **“PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/ INSUMOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, E ALGUNS MEDICAMENTOS QUE FORAM DESERTO NA LICITAÇÃO DE MEDICAÇÃO**, para suprir as necessidades do Hospital Prefeito João Abreu Luz, através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT – CISA do Município de São Félix do Araguaia – MT, **POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO”**. Retificar o Edital no Item 1.2.5.4, letras “b” e “c” - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

ONDE SE LÊ:

1.2.4.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO do ano em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

b – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO fornecida pela ANVISA para correlatos via internet

c - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO fornecida pela ANVISA para saneantes via internet (situação Ativa);

LEIA-SE:

1.2.4.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO do ano em vigência, da LICITANTE, expedido pelo órgão competente, onde conste autorização para funcionamento da atividade.

b – AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO fornecida pela ANVISA para correlatos via internet, **(situação Ativa), (Para os Lotes/Itens fiscalizados/presente na lista da ANVISA);**

c - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO fornecida pela ANVISA para saneantes via internet (situação Ativa), **(situação Ativa), (Para os Lotes/Itens fiscalizados/presente na lista da ANVISA);**

Tendo em vista que a alteração supracitada NÃO interfere na elaboração da proposta, conforme previsão do parágrafo § 4º do Art. 21 da Lei 8.666/93. Mantenha-se a data do Certame.

São Félix do Araguaia – MT, em 16 de fevereiro de 2022.

LIDIA BARBOSA DE BRITO

Pregoeira Oficial.

Resolução. nº 016/2021.

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2022

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 002/2022

PROCESSO Nº 00.118.197/2021-1

Considerando o incluso COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao processo administrativo n. 00.118.197/2021-1, visando a Contratação Emergencial de Pessoa Jurídica especializada na prestação de **Serviços na área Médica de Ortopedia e Traumatologia com fornecimento de OPME**, para atender às necessidades da unidade do Hospital Municipal São Benedito – HMSB, gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos Termos do Art. 29, inciso XV da Lei 13.303/16;

Constata-se que no caso concreto ficou configurado a necessidade preçipua de se contratar via PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em formato **EMERGENCIAL**, pelos motivos exarados no referido **COMUNICADO DE DISPENSA N. 002/2022**, sendo que sagrou-se vencedora a empresa relacionada abaixo:

EMPRESA: **NOT NUCLEO DE ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA LTDA;**

CNPJ/MF nº 21.515.045/0001-79;

VALOR **MENSAL estimado: R\$ 444.000,00** (Quatrocentos e quarenta e quatro mil reais);

VALOR **TOTAL estimado: R\$ 2.664.000,00** (Dois milhões seiscentos e sessenta e quatro mil reais).

Assim sendo, considerando presentes os requisitos legais, havendo parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO e RATIFICO o COMUNICADO de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL n. 002/2022.**

Registre-se.

Dê-se publicidade.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 11 de fevereiro de 2022.

Paulo Rós

Diretor Geral

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**ADMINSITRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 047, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Art. 50 da Lei Complementar nº 054/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. FERNANDO FERRARI, portador do RG nº 1.001.107 SSP/MT devidamente inscrito no CPF sob nº 650.586.661-20, contratado através de Processo Seletivo Simplificado para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/40h, matrícula nº 6753.7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL GUARUJA** com FG-55% do Piso do Magistério/40h vigente, a partir de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo a 04 de fevereiro de 2022, revogando a Portaria Municipal nº 448/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

NUBIA ROSANA REINHER FOSCHIERA

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GEOBRAS

TERMO ADITIVO Nº. 007/2022 AO CONTRATO Nº. 248/2020

TERMO ADITIVO Nº. 007/2022 ao Contrato nº. 248/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 125/2020.

LICITAÇÃO: TP: 017/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT
OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução da Obra; Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 21/06/2022

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 16/05/2022

DATA: 16/02/2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº004/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº004/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação para o custeio de porta canetas de acrílico personalizado via Fundo Municipal do Idoso-FUMID-AB, para Campanha de Arrecadação de Fundo em parceria com a Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Água Boa/MT, criado pela Lei Municipal Nº 465/98 e a Lei nº 1366/2017 alterada pela Lei Municipal nº 1484, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 e de acordo com o Decreto Municipal Nº 3643, DE 02 DE JUNHO DE 2021, conforme deliberação do colegiado, no uso de suas competências.

Considerando que os recursos do **FUMID** devem, obrigatoriamente, ser destinados ao atendimento das políticas, programas, ações e serviços voltados para a promoção e defesa dos direitos dos Idoso. Sempre de acordo com as reais demandas e as prioridades municipais, os recursos podem ser utilizados, por exemplo, para o atendimento voltado a política de atendimento ao idoso:

Considerando que o Art. 18º no parágrafo VI - compete ao Conselho Municipal de Direitos e Defesa da Pessoa Idosa, realizar campanhas de arrecadação de pessoas físicas e jurídicas deduzidas sobre o Imposto de Renda, Conforme Lei Federal Nº 2.213/2010

Considerando que fora apreciado e aprovado pela plenária do CMDPI no dia 20/01/2022 conforme ATA nº 001/2022 a destinação dos recursos alocados no **FUMID**, para o custeio.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o custeio de porta canetas personalizados pelo Fundo Municipal do Idoso **FUMID-AB**, para apoiar a realização da Campanha de Arrecadação de Fundos para o FUMID.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Boa, 20 de janeiro de 2022.

RAQUEL DE CARVALHO BARROS MENEGATTI

Presidente do CMDPI

GEOBRAS

TERMO ADITIVO Nº. 011/2022 AO CONTRATO Nº. 105/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 011/2022 ao Contrato nº. 105/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 063/2020

LICITAÇÃO: TP 009/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT
OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra; Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 22/06/2022

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 23/03/2022

DATA: 16/02/2022

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.800, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

ABRE CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere de acordo inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I do Art. 50 da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO: OF.GP.CM. AB/MT Nº 024/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do corrente exercício no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, assim discriminado:

Funcional Programática	R\$	Valor
10001 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	R\$	10.000,00
Total	R\$	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática	R\$	Valor
20002 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	R\$	10.000,00
Total	R\$	10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 16 de fevereiro de 2022.

LUCINEIA BERNARDO DA SILVA

Gerência Administrativa

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 048, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE DE PATRIMÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 120/2017, art. 37, Parágrafo Único e LC nº 152/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Sr.^a **MARLI REGINA LANCER PEREIRA DE MORAES**, portadora do RG nº 0984.256-0 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF sob nº 583.046.271-53, do cargo de Provimento em Comissão de **GE-**

RENTE DE PATRIMÔNIO, símbolo CC-4, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2022, revogando a Portaria Municipal nº 233/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022.

O Prefeito Municipal de Água Boa – MT, Mariano Kolankiewicz Filho no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação, Processo Licitatório 016/2022, Pregão Presencial Nº. 005/2022, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada nos serviços de pintura, reparos pontuais, instalação de alambrados e limpeza nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Água Boa-MT, por razões de interesse público, e em virtude da inconveniência da contratação, a fim de que sejam revisadas as quantidades estimadas, com efeito no valor expressivo do valor total a ser licitado e assim, a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho2, in verbis: A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público.

No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.

Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Água Boa - MT, 16 de fevereiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 049, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EFETIVO QUE MENCIONA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Parágrafo Único, da Lei Orgânica e Art. 37, Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 120/2017; e

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração datado em 07 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o Servidor **WANDERSON RODRIGUES OLIVEIRA**, portador do RG: 1474919-0 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF sob nº 024.831.001-12, do Cargo de PROFESSOR, Efetivo, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, a **partir de 07/02/2022**, de forma irrevogável e irrevogável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 01/2022
(ESTADUAIS)**

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 01/2022 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei Federal nº 9452/1997, **Notificamos** a sociedade em geral, sobre a liberação de recursos financeiros na data de 11/02/2022, no valor de **R\$300.000,00** (Trezentos mil reais), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 1280-2021 (Processo Nº 322264/2021)**, tendo o mesmo sido assinado em 30/12/2021 e Publicado no diário oficial do Estado em 19/01/2022; e tendo como concedente a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC e conveniente a Prefeitura Municipal de Água Boa/MT, com o objetivo de proceder a **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS (KIT COMPUTADORES E NOTEBOOK) PARA CADA ESCOLA MUNICIPAL A HERMÍNIO MENDEL E ESCOLA MUNICIPAL GUARUJÁ”**.

DATA:

Água Boa/MT, 11 de fevereiro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.798, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera o 3º Suplente do art. 2º do Decreto Municipal nº 3795/2022, na forma que especifica.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o 3º Suplente, do art. 1º do Decreto Municipal nº 3795, de 08 de fevereiro de 2022, que **“Constitui a comissão de recebimento provisório, definitivo, acompanhamento e fiscalização de obras públicas em curso e concluídas, dos contratos administrativos existentes e a serem fir-**

mados do município de Água Boa/MT, e dá outras providências.”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

...

3º Suplente: Thaiz Expedita Oliveira Lima - CPF: 013.972.181-93

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 09 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2022 – ATA REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA, INSUMOS DE ENFERMAGEM, MATERIAL ODONTOLÓGICO E MEDICAMENTOS DE DEMANDA ESPONTÂNEA – COM COTA DE ITENS EXCLUSIVOS PARA EMPRESAS ME E EPP, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT”**. Vencedores: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – R\$ 118.778,78; UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – R\$ 3.066,00; PROATIVA HOSPITALAR EIRELI ME – R\$ 18.000,00; RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – R\$ 231.958,56; ROSILENE VIEIRA LOPES EPP – R\$ 82.905,00; SERVBOX SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA – R\$ 39.550,00; STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – R\$ 59.895,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA – R\$ 205.337,00; LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – R\$ 197.840,00; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R\$ 71.455,00; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES – R\$ 10.944,00; FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – R\$ 668.836,84; HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – R\$ 98.710,00; CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – R\$ 353.015,00; DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – R\$ 43.330,00; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R\$ 65.214,00; ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI – ME – 543.470,00; C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – R\$ 209.419,05; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – R\$ 198.800,00.

Alto Boa Vista, 16 de Fevereiro de 2022.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no dia 04 de março de 2022, às 09h30min (horário de Brasília-DF), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CARTÕES DE PROXIMIDADE E BOBINAS TÉRMI-CAS NECESSÁRIOS A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA POR RELÓGIO DE PONTO, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 08h00min do dia 17/02/2022 às 18h00min do dia 03/03/2022(horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h30min do dia 04/03/2022 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 04/03/2022 às 09h45min (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 16 de fevereiro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer - Pregoeira.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO N° 004 /2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado n° 001/2020** em vigência e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado(as) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (as) CONVOCADO (as):

FUNÇÃO: 001 – Apoio Administrativo Educacional – Limpeza – Não Profissionalizado;

INSCRIÇÃO	NOME DA CONVOCADADA	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
000000164	Erica Michele Souza de Jesus	16/02/1981	05
000000012	Maria Aparecida Nunes dos Santos	12/10/1975	06

Alto Garças- MT, 16 de Fevereiro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022**

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no dia 03 de março de 2022, às 09h45min (horário de Brasília-DF), para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, APARELHOS, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA, DOS ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO 052/2021, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS- MT**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** Das 08h00min do dia 17/02/2022 às 18h00min do dia 02/03/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09h30min do dia 03/03/2022 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 03/03/2022 às 09h45min (horário de Brasília). **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 16 de fevereiro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 011/2022****CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 011/2022**

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LUCINEIDE ORMOND DA SILVA**, portador (a) do RG n.º **1182955-9** SSP/MT e CPF n.º **800.213.871.68**, residente e domiciliado na **RUA DA USINA, BAIRRO FAZENDA VELHA em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, **CONFORME CONVOCAÇÃO 006/2022 DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) realizou o PROCESSO SELETIVO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), po-**

dendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.212,00**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir de sua assinatura término de pleno direito em **16/02/2023**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE a CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA**;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.365.12.361.0003.12.365.0003.12.365.0003.2048-**3190004000000 601.1.540.1070000 FUN-DEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos;

a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LUCINEIDE ORMOND DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 014/ 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 014/ 2022

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PUBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL
(HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR)

TITULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIOS X DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS
 DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES
 COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES
 TELEFONE DE CONTATO
 COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO
 DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)
 CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA
 CÓPIA PIS PASEP
 CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO
 CERTIDÃO DE CASAMENTO
 CPF DO CONJUGE
 FOTO COLORIDA 3X4
 DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO
 CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS
 DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**, quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)

Inscrição N° 76 –JESSICA FERREIRA DOS SANTOS– Classificação-----
 -11°

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 17 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 013/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 013/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ELVIS FRIEDRICH DE SOUZA**, portador (a) do RG n.º **3193838-8** SSP/MT e CPF n.º **952.025.361.00**, residente e domiciliado na **RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, JARDIM PLANALTO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇO DE APOIO I - VIGIA JUNTO AO CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correla-

tas e Lei 8666/93, **CONFORME CONVOCAÇÃO 001/2022 DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** realizou o **PROCESSO SELETIVO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.212,00 MAIS ADICIONAL NOTURNO**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, junto ao **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e término de pleno direito em **16/02/2023**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA**;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 08.08.122.08.122.0001.08.122.0001.2070-3190004000000 1113.01.540.0000000 **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

- a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;
- b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;
- c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;
- d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata **RESCISÃO CONTRATUAL**.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente **CONTRATO** tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.3 - É obrigação do (a) **FISCAL DE CONTRATO**, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELVIS FRIEDRICH DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 014/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 014/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA**, portador (a) do RG n.º **21601291** SSP/MT e CPF n. **52.025.361.00**, residente e domiciliado na **AVENIDA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE – ZONA RURAL em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS – PÁ CARREGADEIRA – ZONA RURAL**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, **CONFORME CONVOCAÇÃO 004/2022 DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** realizou o **PROCESSO SELETIVO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado

o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 2.089,40**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir de sua assinatura até o término de pleno direito em **16/02/2023**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE a CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA**;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 04.04.122.04.122.0001.04.122.0001.2020-3190004000000 209.01.540.0000000 **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

- a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;
- b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;
- c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;
- d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA Contratado
--	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 015/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 015/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **LEDIANA ROSA NUNES**, portador (a) do RG n.º **1647816-9** SSP/MT e CPF n.º **007.491.711.03**, residente e domiciliado na **RUA DIAMANTINO, BAIRRO PONTE em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, **CONFORME CONVOCAÇÃO 006/2022 DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATADAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O) realizou o PROCESSO SELETIVO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATADAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.212,00**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir de sua assinatura até o término de pleno direito em **16/02/2023**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA;**

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.365.12.361.0003.12.365.0003.12.365.0003.2048-**3190004000000 587.1.540.1070000 FUNDEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

- a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;
- b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;
- c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE;**
- d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – **A CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – **A CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - **A CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTA CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LEDIANA ROSA NUNES
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 016/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 016/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente

Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **FRANCIELLE NASCIMENTO DE SOUZA**, portador (a) do RG n.º **2319351-4** SSP/MT e CPF n.º **042.452.251.90**, residente e domiciliado na **RUA ODILOM GOMES, JARDIM PLANALTO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL I - MERENDEIRA JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NIZINHA**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, **CONFORME CONVOCAÇÃO 005/2022 DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** realizou o **PROCESSO SELETIVO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.212,00**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir de sua assinatura término de pleno direito em **16/02/2023**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE a CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**.

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA**;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.365.12.361.0003.12.365.0003.12.365.0003.2048-**3190004000000 540.1.540.1070000 FUN-DEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

- Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;
- Trajar adequadamente a prestação dos serviços;
- Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;
- Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	FRANCIELLE NASCIMENTO DE SOUZA Contratada
---	---

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 017/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 017/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **CINELE DE LARA AZEVEDO**, portador (a) do RG n.º **1831782-0** SSP/MT e CPF n. **033.896.481-94**, residente e domiciliado na **RUA ALMIRANTE BARROSO, N. 2882, BAIRRO SÃO PEDRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NIZINHA**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Mu-

nicipais correlatas e Lei 8666/93, **CONFORME CONVOCAÇÃO 007/2022 DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) realizou o PROCESSO SELETIVO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.212,00**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e término de pleno direito em **16/02/2023**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA;**

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.365.12.361.0003.12.365.0003.12.365.0003.2048-**3190004000000 540.1.540.1070000 FUN-DEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

- a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;
- b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;
- c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE;**
- d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS.**

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO.**

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 - O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CINELE DE LARA AZEVEDO
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL - EDITAL N° 02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL - EDITAL N° 02/2022

PROCESSO N° : 0125/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**, mediante a **COMISSÃO PERMANENTE de Licitação**, designada pela Portaria n° 29, de 26 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 31/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Regime Diferenciado de Contratação – RDC, na forma presencial, do tipo *menor preço*, regime de execução de empreitada por preço unitário para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de “Recuperação e Manutenção de Rodovias Municipais e Estaduais Não Pavimentadas, no Município de Alto Paraguai, objeto do convênio SINFRA/N° 0785/2021”. O Edital contendo seus anexos será disponibilizado no dia 17/02/2022, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço www.altoparaguai.mt.gov.br, ou solicitado pelo e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. As propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação-CPL, às 9:00 horas (horário local) do dia 18/03/2022. Telefones para contato: (65) 33961468, Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Avenida Presidente Médici, n° 400, Bairro Planalto. Wisley Ribeiro do Amaral Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL/Prefeitura de Alto Paraguai-MT.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL - EDITAL N° 03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO RDC PRESENCIAL - EDITAL N° 03/2022

PROCESSO N° :0125/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, mediante a COMISSÃO PERMANENTE de Licitação, designada pela Portaria nº 29, de 26 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 31/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Regime Diferenciado de Contratação – RDC, na forma presencial, do tipo *menor preço*, regime de execução de empreitada por preço unitário para contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de “Pavimentação Asfáltica em TSD no Trecho: Rodovia do Peixe, ligação da cidade de Alto Paraguai/Rio Fazenda Velha à BR-364, Coordenada Inicial: Lat. 14° 30’ 32”S; Long. 56° 28’ 57”W; Coordenada Final: Lat. 14° 24’ 55”S; Long. 56° 18’ 37”W, numa extensão total de 22,60 KM de extensão,, objeto do convênio SINFRA/Nº 1021/2021, compreendendo: serviços preliminares, administração e diversos, pavimentação, obras de artes correntes , drenagem e sinalização.

O Edital contendo seus anexos será disponibilizado no dia 18/02/2022, a partir das 14h00 (horário local), pelo endereço www.altoparaguai.mt.gov.br, ou solicitado pelo e-mail licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. As propostas deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação-CPL, às 9:00 horas (horário local) do dia 15/03/2022. Telefones para contato: (65) 33961468, Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Avenida Presidente Médici, nº 400, Bairro Planalto. Wisley Ribeiro do Amaral. Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL/Prefeitura de Alto Paraguai-MT.

Wisley Ribeiro do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 015/
2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 015/
2022**

O Prefeito do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Público Nº 001/2021.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Público, que deverão comparecer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE NÃO-ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICA

DECLARAÇÕES DE BENS

DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL ESOCIAL ([HTTPS://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR](https://CONSULTACADASTRAL.INSS.GOV.BR))

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL

RESERVISTA

ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL

1. HEMOGRAMA COMPLETO.

2. GLICEMIA EM JEJUM.

3. REAÇÃO SOROLÓGICA PARA LUES (V.D.R.L).

4. PERFIL LIPÍDICO (COLESTEROL L.D.L, COLESTEROL H.D.L E COLESTEROL TOTAL, TRIGLICÉRIDES).

5. RAIOS RX DO TÓRAX P.A E PERFIL E OS LAUDOS CORRESPONDENTES OBS: DISPENSÁVEL PARA GESTANTES MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ULTRASSONOGRAFIA (ECOGRAFIA) RECENTE A DATA DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL.

6. EXAME DE URINA TIPO I (E.A.S).

7. ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA

8. TESTE PALEOGRÁFICO (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA).

CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO

RG – REGISTRO GERAL

CPF

CPF DO PAI

CPF DA MÃE

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, MENOR DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES

COPIA DO CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS MENORES

TELEFONE DE CONTATO

COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA PARA PAGAMENTO

DOCUMENTO ESCOLAR (HISTÓRICO OU CERTIFICADO)

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO PARA CARGO DE MOTORISTA

CÓPIA PIS PASEP

CARTEIRA PROFISSIONAL QUANDO NECESSÁRIO

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CPF DO CONJUGE

FOTO COLORIDA 3X4

DECLARAÇÃO DE HORARIO DE TRABALHO

CPF DE DEPENDENTE MAIOR DE 18 ANOS

DEMAIS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIOS, SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima junto aos documentos originais, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**, quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI

CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NIZINHA

Inscrição Nº 711 CINTIA MENDES DA SILVA– Classificação--12º

Inscrição Nº132 ILDANELLI VANINI MORAES – Classificação-----
--13º

Inscrição Nº523 MARCIA REGINELLI PEDROSO DA SILVA CAMPOS–
Classificação----14º

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 16 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA Nº 012/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 012/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **TANIA MARIA RODRIGUES SANTOS LIMA**, portador (a) do RG n.º **0629743-9** SSP/MT e CPF n.º **468.514.021-49**, residente e domiciliado na **RUA SÃO JOSÉ, N. 366, CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **APOIO ADM EDUCACIONAL I - MERENDEIRA JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NIZINHA**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, **CONFORME CONVOCAÇÃO 005/2022 DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO**, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a **CONTRATADA (O)** realizou o **PROCESSO SELETIVO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente **CONTRATO**, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.212,00**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1 – O prazo do presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e término de pleno direito em **16/02/2023**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE a CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA**;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.365.12.361.0003.12.365.0003.12.365.0003.2048-**3190004000000 601.1.540.1070000 FUN-DEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

- Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;
- Trajar adequadamente a prestação dos serviços;
- Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;
- Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda,

nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLÁUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTES CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	TANIA MARIA R. SANTOS LIMA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 010/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 010/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **ROSENIL RAINHA DA SILVA**, portador (a) do RG n.º **16599861** SSP/MT e CPF n.º **71007717149**, residente e domiciliado na **RUA SEM DENOMINAÇÃO, CAMPO DE AVIAÇÃO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA) JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NIZINHA**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, **CONFORME CONVOCAÇÃO 006/2022 DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) realizou o PROCESSO SELETIVO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES.**

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.212,00**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e término de pleno direito em **16/02/2023**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE a CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA;**

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.365.12.361.0003.12.365.0003.12.365.0003.2048-**3190004000000 601.1.540.1070000 FUN-DEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**

- a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;
- b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;
- c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE;**
- d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS.**

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecen-

do prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ROSENIL RAINHA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 009/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 009/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **CINTIA LETICIA MIRANDA NEVES**, portador (a) do RG n.º **2287147-0** SSP/MT e CPF n. **024.406.111-40**, residente e domiciliado na **RUA MATO GROSSO, N. 169, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUNTO A ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE MIRANDA LIMA**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, **CONFORME CONVOCAÇÃO 007/2022 DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) realizou o PROCESSO SELETIVO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, po-

dendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.212,00**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir de sua assinatura e término de pleno direito em **16/02/2023**, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE a CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – **PODERÁ** o presente contrato ser **ADITIVO** desde que devidamente justificado e autorizado pela **PREFEITO MUNICIPAL** e ou **ORDENADORA DE DESPESA**;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.365.12.361.0003.12.365.0003.12.365.0003.2048-**3190004000000 601.1.540.1070000 FUN-DEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste **CONTRATO**, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente **CONTRATO**.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos;

a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4 - Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 - A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 - Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 - O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 - O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve identificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 - Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO a CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino- MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CINTIA LETICIA MIRANDA NEVES
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 008/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 008/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n.º 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JAYANNY PROENÇA SILVA**, portador (a) do RG n.º **1981598-0** SSP/MT e CPF n.º **047.998.911-70**, residente e domiciliado na **RUA FERNANDO CORREIA DA COSTA, BAIRRO JARDIM PLANALTO, em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL JUNTO A CRECHE MUNICIPAL VOVÓ NIZINHA**, o qual contém **PARECERES FAVORÁVEIS** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93, **CONFORME CONVOCAÇÃO 007/2022 DO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 - Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) realizou o PROCESSO SELETIVO**.

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL**, o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A)**, **podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO**;

2.3 - De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R\$ 1.212,00**, sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A)**, coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICIPAL, junto ao DEPARTAMENTO**

DE RECURSOS HUMANOS devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. – O prazo do presente contrato terá validade a partir de sua assinatura término de pleno direito em 16/02/2023, ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A)**.

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 12.12.365.12.361.0003.12.365.0003.12.365.0003.2048-3190004000000 601.1.540.1070000 **FUNDEB 70%, conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL**, para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em consequência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A)**:

a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;

b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;

c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da cláusula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – A **CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

As sanções administrativas e a tutela judicial aplicam-se a ambas as partes pactuadas neste contrato, conforme disposto em lei.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO**, devidamente assinado pelas partes contratantes.

11.4 - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE**.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL**.

12.2 – O (A) fiscal do presente CONTRATO tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A)**;

12.3 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 de Fevereiro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA Prefeito Municipal	JAYANNY PROENÇA SILVA Contratada
---	--

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 062/2022**

DECRETO N° 062/2022

“Dispõe sobre a nomeação de **Supervisor de Manutenção Automotiva** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Supervisor de Manutenção Automotiva**, o Senhor **PEDRO MICHAEL CASTRUXI DA SILVA**, CPF/MF – 041.745.431-78, de acordo com a Lei n.º 1253/2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE N° 001/2022 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2022

Edital de Credenciamento de Serviços Médicos – Inexigibilidade nº 001/2022 para credenciamento de profissionais – pessoas jurídicas da área médica.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Antônio Inácio, 999, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJNº. 14.794.575/0001-38, e-mail: thassio.funsat@gmail.com, fone (66)3496-1980, neste ato representado através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n° 31, de 23 de Setembro de 2021, conforme Lei n° 8666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei n° 8.080/90, Portaria n° 1286/93, do Ministério da Saúde e demais Legislações, com fundamento no Caput. do Art. 25 da Lei n° 8.666/93 e demais dispositivos, torna público a realização de **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS – PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA – CONFORME ESPECIALIDADE**, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.

O edital em inteiro teor está à disposição dos interessados através do e-mail supracitado de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h.

As solicitações de credenciamento serão recebidas a partir do dia **07 de Março de 2022** às 9 horas, sendo permitido o credenciamento a qualquer tempo a partir da citada data, na Seção de Licitações, situada na sede da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari, pelo período de 12 (doze) meses.

Alto Taquari, 17 de Fevereiro de 2022.

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 061/2022

DECRETO N° 061/2022

“Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento de Esportes** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal d e Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Esportes**, o Senhor **CARLOS MAG-**

NO MOREIRA FRAGA, CPF/MF – 580.631.701-30, de acordo com a Lei n.º 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 16 de fevereiro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 154/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora **Srta. CLARICE APARECIDA DE MELO**, portadora da cédula de identidade nº 1058047-6 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 003.017.581-07, contratada no cargo de Professora Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal “Centro de Promoção Educacional”, com as seguintes atribuições:

I. investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

II. criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;

III. proporcionar diferentes vivências visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

IV. participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

V. coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

VI. articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;

VII. coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar;

VIII. acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal, responsável pela gestão da Educação relativa à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

IX. coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

X. desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

XI. coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;

XII. analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;

XIII. propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores, visando à melhoria de desempenho profissional;

XIV. divulgar e analisar, junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pelos órgãos responsáveis pela gestão da Educação, buscando implementá-los na unidade escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

XV. propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

XVI. propor, em articulação com a Direção, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

Artigo 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos legais na data de 01/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apicás-MT; 16 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apicás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade **Tomada de Preço 003/2022 Processo Licitação nº 022/2022**, na data de 10/03/2022 as 08:00 horas (oito), horário de Mato Grosso, tendo como objeto: EXECUÇÃO DE OBRA, REFORMA DO TELhado DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, RETIRADA DAS TELHAS EXISTENTES E COLOCAÇÃO DE TELHAS ISOTÉRMICAS. CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Telefone 66-3593-2227, Paço Municipal, Cidade de Apicás - MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br EMAIL licitação@apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 048/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. UILES EBERTÉ FONTANA**, portador da cédula de identidade nº 2010970-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 047.763.631-43, do cargo de **SUPERVISOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, 16 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº. 050/2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **WILSON BORGES DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 1.860.268 SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 452.284.501-49, no cargo de **COORDENADOR DA ESCOLA MUNICIPAL "PAULO FREIRE"**, conforme a Lei Complementar nº 014/2008, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos legais na data de 01/02/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 16 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 051/2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sra. **APARECIDA SOUSA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade nº 819 481 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 531.999.011-15, no cargo de **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CONSTRUINDO O SABER"**, conforme a Lei Complementar nº 014/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto retroage seus efeitos legais na data de 01/02/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 16 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 004/2022** no dia 09/03/2022 às 08:30 horas, (**Horário de Brasília**). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. *O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 email licitação@apiacas.mt.gov.br*

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 049/2022.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **UILES EBERTE FONTANA**, portador da cédula de identidade nº 2010970-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 047.763.631-43, no cargo de **Chefe de Divisão IV**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 16 de Fevereiro de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 005/2022** no dia 09/03/2022 às 10:00 horas, (**Horário de Brasília**). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.. *O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 email licitação@apiacas.mt.gov.br*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 01/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DESTA MUNICÍPIO NA ZONA RURAL, TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS DE ARAGUAIANA PARA BARRA DO GARÇAS E LOCAÇÃO DE UMA VAN PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DO CRAS.**A Abertura será no dia **03/03/2022**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone: (66) 3499-1108, pelo email pmaraguaianallicita@hotmail.com, no

site www.araguaiana.mt.gov.br. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 16 de fevereiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ata da 1ª Reunião Ordinária do CMAS 2022

Aos sete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte dois às treze horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da sala de reuniões destinadas ao conselho, localizada na rua Eurico Teixeira nº sete, os nobres conselheiros do CMAS. Onde a Presidente Diva Duarte Bispo abriu a reunião saudando a todos, logo após a pedido do CEAS é apresentado os novos conselheiros que completaram este conselho e substituirão alguns membros, que são eles: Representantes da Secretaria de Saúde: Wanda Aparecida Salustiano da Silva como Titular e Sueleny de Oliveira como Suplente; Representantes da Secretaria de Cultura: Wcleverson Batista Silva como Titular e Mauro José dos Santos como Suplente; Representantes da Secretaria de Administração: Ana Clara Ramalho Aquino com Titular e Eduarda Gabriela Ferreira dos Santos como Suplente; Representantes da Igreja Cristã Católica Apostólica Romana: Nelma Cristian Dutra Lima como Titular e Vanilton Conceição Rosa como Suplente; Representantes da Igreja Cristã Protestante Assembléia de Deus Madureira: Creuza Pereira da Silva como Titular e Juliana da Silva Santos como Suplente; Representantes da Secretaria de Educação: Lídia Arraes de Oliveira Silva como Titular e Joyce Graziely Costa como Suplente; Representantes do Bolsa Família: Maria Cecília Silva Resende como Titular e Mayara Francielle Dutra Teixeira como Suplente; Representante de Usuários: Maria Helena Alves Duarte como Titular e Maria Antônia da Silva Freitas como Suplente; Representantes da Secretaria de Assistência Social: Géssica Kamilla Vieira Luz como Titular e Zelita Simon Barbosa Silva como Suplente; Representantes de Trabalhadores da Sociedade Civil: Keila Regina Abreu Moraes Marques como Titular e Anita Corrêa Braga como Suplente; Representantes do Centro Espirita: Maria Dalva Paiva como Titular e Wilma Alves Santana como Suplente; Representantes da Igreja Cristã Protestante Assembleia de Deus Ministério Nova Seara: Zenildo Silva Carvalho como Titular e João Carlos Lopes de Amaral como Suplente. Dando seguimento é aberto uma votação para sucessão da Presidente Diva Duarte Bispo, depois de um breve momento e de forma unânime a nova Presidente é eleita: Lídia Arraes de Oliveira Silva. Já empossada é seguido a reunião, e é cedido a palavra para a conselheira e Secretária de Assistência Social, Géssica Kamilla Vieira Luz, que repassa em mãos as contas

a serem reprogramadas por este conselho. Após a verificação por parte dos conselheiros presentes, é aberto a votação, e de forma unânime é aprovado a reprogramação de saldos em conta, referente ao ano de 2021 do Cras de Araguaiana-MT que são elas: FEAS - Conta nº 163.552-2, valor R\$19.067,41 reais; IGDM PBF - Conta nº 164.919-1, valor R\$46.223,03 reais; IGD-SUAS – Conta nº 164.925-6, valor R\$2.262,52 reais; PSB - Conta nº 164.936-1, valor R\$303.254,28 reais, sendo que R\$64.744,81 reais, é recurso da Covid, portaria 378/2020. Com Resolução 001 de 2022. E não tendo mais nada a declarar a Presidente Lídia Arraes de Oliveira Silva solicitou que eu Luzalene Dutra Ramalho, Secretária Executiva deste conselho lavrasse a seguinte ata que após lida segue assinada por mim e pelos demais conselheiros. Lídia Arraes de Oliveira Silva, Wcleverson Batista Silva, Maria Cecília Silva Resende, Zelita Simon Barbosa Silva, Creuza Pereira da Silva, Anita Corrêa Braga, Eduarda Gabriela Ferreira dos Santos, Joyce Graziely Costa, Maria Antônia da Silva Freitas, Maria Dalva Paiva, Wanda Aparecida Salustiano da Silva, Juliana da Silva Santos, Mauro José dos Santos, Ana Clara Ramalho Aquino, Géssica Kamilla Vieira Luz, Keila Regina Abreu Moraes Marques, Diva Duarte Bispo, Luza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

LEI Nº 948/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguaína-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis matéria; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente– LOA/2022, com a criação de novo Projeto, no valor de R\$ 349.999,44 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), no orçamento corrente:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

08.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

26 Transporte

26.451 Infra - Estrutura Urbana

26.451.0066 INFRA – ESTRUTURA SOCIAL

26.451.0066.1059.0000 **PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS**

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 311.516,32

3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA.....R\$ 38.483,12

FR: 2.701–Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado - **Total**.....
...**R\$ 349.999,44**

ARTIGO 2º- Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos vinculados ao Termo de Convênio nº 1025/2021 na forma de Superávit Financeiro, conforme determina o §1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º- Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa aos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, (PPA/LDO/LOA), para o exercício 2022, sendo a Lei Municipal nº 938/2021, de 18/11/2021 - Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, Lei nº 943/2021 de 10/12/2021.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PACTO SER FAMÍLIA

Araguainha-MT

Abril/2021

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: Araguaína-MT

Prefeito/a: Francisco Gonçalves Naves

Secretária/o Municipal de Assistência Social: Terezinha Abadia de Oliveira

Presidente do Comitê Gestor Municipal: Terezinha Abadia de Oliveira
 Coordenação local do Programa: Stelamares Barreto Nogueira Dutra
 Endereço do Comitê: Av. Couto Magalhães n°. 569
 Telefone: 66-34761193
 E-mail: cras@araguainha.mt.gov.br

2. COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL SER FAMÍLIA

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Alexandra Silvestre Almeida e Marilei Rosa da Costa
Secretaria Municipal de Educação	Milena Gonçalves da Silva e Mara Rúbia Pereira Dutra
Secretaria Municipal de Saúde	Paulo Rogério Gonçalves Pinto e Antônio Marcos da Silva

3. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE REFERENCIA DO PROGRAMA SER FAMÍLIA

NOME DO PROFISSIONAL	PERFIL
Stelamares Barreto Nogueira Dutra	Assistente Social
Christine Cabral Oliveira Souza	Coordenadora do Cras
Ademaria Barbosa de Lima	Agente Comunitária de Saúde
Sandra Maria de Souza	Agente Comunitária de Saúde
Silvani Nogueira de Carvalho	Agente Comunitária de Saúde

4.0 DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL DO CRAS:

O município de Araguainha é um dos menores do Estado onde tem somente uma unidade de Cras que abrange todo o território do município.

O município apresenta baixo índice de Desenvolvimento Humano, e uma grande quantidade de famílias em situação de vulnerabilidade social.

A população é fixa, não há grande fluxo de migratório, devido ao fato do local não ofertar vagas de emprego.

Quanto às situações de vulnerabilidade, essas demandas requerem da proteção social básica e do programa bolsa família.

4.1 MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PÚBLICAS:

Secretaria municipal de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social- CRAS

4.2 MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PRIVADAS E/OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS – ONG'S:

Não se aplica

4.3 ÓRGÃOS DE DEFESA E DIREITOS:

Destacamento da Polícia Militar e Conselho Tutelar

5.0 OBJETIVO DO PACTO

O Programa abrangerá todos os municípios do Estado de Mato Grosso e terá por finalidade reduzir as desigualdades sociais, mediante ações de promoção da cidadania, bem como inclusão social de famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de situações de pobreza e risco social, com a finalidade de auxiliar os destinatários na superação de tais fatores. A iniciativa consiste na distribuição de cartões que atenderão grupos específicos e também famílias em situação de vulnerabilidade social por 24 meses podendo ser prorrogado.

O objetivo é pactuar junto ao Programa Ser Família o valor mensal de R\$120 destinadas as famílias que vivem em situação de extrema pobreza cuja renda per capita não ultrapasse o limite mínimo de 1/3 do salário mínimo vigente.



LEI Nº 950/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual e inclusão no Plano Plurianual, na Lei Diretrizes Orçamentárias, vigentes.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguainha-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis matéria; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA vigente e incluí no Plano Plurianual-PPA, Lei nº 938/2021, na Lei Diretrizes Orçamentárias- LDO, Lei nº 943/2021, crédito especial com novo Elemento de Despesa ao Projeto/Atividade, Programa, Subprograma, Funcional Programática e Elementos de Despesas no valor de R\$90.000,00 (Noventa Mil Reais), existente no orçamento corrente.

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.05.02 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.0041 EXPANÇÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

12.365.0041.1019.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Total.....R\$ 90.000,00

FR: 1.701–Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado

ARTIGO 2º-Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos vinculados de **Convênios**

Junto a **Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Processos Nº229595/2021 e 229597/2021**, na forma de excesso de arrecadação, conforme determina o §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

ATA Nº 01/2022

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2022, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Araguainha a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa Ser Família**. As famílias selecionadas são: Lívia Thaís Marques dos Reis; Davi Lucca Barbosa Mendes; Melissa Magalhães da Silva; Luiz Neto Mendonça de Araujo; Gustavo Alerandro Silvestre de Lima; Taynãh Ferreira Nazário Dutra; Henrique Costa de Souza; Ingrid Thayná Babosa dos Santos Teixeira; Vicente Rodrigues de Oliveira; Mariana Camargo de Moraes; Hytalo Junior Vieira Severino; Lorenzo Oliveira Zini; Yan Gabriel Oliveira Mota Dias; Michelly Dorado dos Santos; Maria Eduarda Barbosa da Silva; Maria Clara Carvalho Correa; Emanuely Alves de Oliveira; Maycom Jonas Ribeiro de Oliveira; Sílvia Carvalho Matos; Luiz Henrique Mendes Ribeiro; Lindaura Pereira Guimarães; Milena Beatriz Ribeiro da Silva; Emanuely Oliveira de Almeida; Antony Pena da Silva Luz; Danielly Cristina Pietrobbon de Oliveira Souza; Samilly Cristina Severino Barbosa Silva; João Francisco Barreto Rocha; Nilson de Souza Santos;

Felix Antônio Barreto de Souza; Cecilia Gonçalves de Anicésio. Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial. Araguaína, 11 de fevereiro de 2022.

LEI N° 949/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.”

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito do Município de Araguaína-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos aplicáveis matéria; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente – LOA/2022, com a criação de novo Projeto, no valor de R\$517.834,07 (Quinhentos e Dezesete Mil Reais, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Sete Centavos), no orçamento corrente:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

27 Desporto e Lazer

27.812 Desporto Comunitário

27.812.0066 INFRA – ESTRUTURA SOCIAL

27.812.0066.1XXX – **CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E PASSEIO PÚBLICO**

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 512.655,73

FR: 1.701–Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros do Estado

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 5.178,34

FR: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Total.....R\$ 517.834,07

ARTIGO 2º-Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião dos recursos vinculados ao **Termo de Convênio nº 1921/2021da SINFRA**, na forma de Excesso de Arrecadação, conforme determina o §1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - O Crédito aberto no **CAPUT** do Artigo 1º no valor de **R\$ 5.178,34**, a título de **CONTRAPARTIDA** será coberto com recursos provenientes da **Anulação Parcial ou Total de dotação orçamentária**, conforme o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

380 – 26.782.0112-1079 – 4.4.90.51.00.....R\$ 5.178,34

ARTIGO 3º- Fica autorizado à inclusão e atualização desta despesa aos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, (PPA/LDO/LOA), para o exercício 2022, sendo a Lei Municipal nº 938/2021, de 18/11/2021 - Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, Lei nº 943/2021 de 10/12/2021.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 76/2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno nº. 018/2022/SMEC/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art.2º. V; VI; IX; X, Art. 4º. VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
56º.	82	VITORIA CAROLINE DE OLIVEIRA FARIAS	47

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
13º.	797	JOELMA JULIA DO CARMO	55

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, no processo Aquisição de Medicamentos para atender as demandas Judiciais, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de

Saúde, a aquisição dos medicamentos se faz necessária para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o valor total de R\$ 3.207,08 (três mil e duzentos e sete reais e oito centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 003/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 14 de fevereiro de 2022

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
N° 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 002/2022 – objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis (ABASTECIMENTO EM CUIABÁ), para atender à demanda das SECRETARIAS MUNICIPAIS, com abertura agendada para o dia: 02/03/2022 às 08h00min, foi prorrogada para o dia 07/03/2022 às 08h00min (horário do Estado de Mato Grosso), em virtude de um curso que será realizado na cidade de Cuiabá/MT com a presença de toda Equipe Pregoeira e de diversos Servidores da Administração.

Informa que as demais cláusulas do edital não foram alteradas, sendo desde já ratificadas e que demais informações sobre o referido certame acham-se disponíveis nos autos do processo.

Araputanga-MT, 16 de fevereiro de 2022.

ELIANA PAINS DE AMORIM

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 072/2022**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. Joelma Soares Beliato, como fiscal, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 099/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022, com a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 76.386.283/0001-03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 70/2022**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público n°. 01/2018, para ingresso em cargo público de provimento efetivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 14 de março de 2018;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público n°. 01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 31 de julho de 2018;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal n°. 38/2018, datado de 03 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 06 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, a decisão que deferiu a liminar pleiteada no processo judicial n° 1001298-15.2020.08.11.0038.

RESOLVE:

ART. 1º- Ficam nomeados os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para os cargos de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 08: Professor de Pedagogia – Sede

CLASS.	INSC.	NOME	NOTA FINAL
33º	71	EDNA MARIA CAMARGO	63,00
36º	727	VIVIENE DE PAULO DE MELO	63,00
37º	652	JOELMA JULIA DO CARMO	62,00

ART. 2º Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes, n° 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.8 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo IX do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º- Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º- Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º- Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

ART. 6º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 71/2022**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 23 de setembro de 2021;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 22 de novembro de 2021;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal n.º 127/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 29 de novembro de 2021;

Considerando, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Comunicado Interno n.º 018/2022/SMC/PMA;

Considerando, a Lei Municipal 699/2006, em seus Art.2.º, V; VI; IX; X, Art. 4.º, VI e Parágrafo único.

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

MONITOR DE CRECHE

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
54.º	1016	MARA LISVINI OLIVEIRA	48

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
22.º	1645	JOANA DARQUE PRATES MENESES	42
23.º	532	DAIANE CLEMENTINO MAMEDES	42

PROFESSOR PEDAGOGO – FARINÓPOLIS

CLASS	INSC	NOME	NOTA FINAL
3.º	1717	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	46

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3.º-Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2022**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Enilson de Araújo Rios, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à aquisição nas formas da lei

apresentado pelo Procurador Geral do Município, no processo de Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Compressores de Ar Odontológicos para Atender as Necessidades dos Consultórios Odontológicos das Unidades Básicas de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, mediante o valor global de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n.º 004/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 16 de fevereiro de 2022.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 009-2022 -REAJUSTE SALARIAL INATIVOS E
PENSIONISTAS 2022 MUNICIPAL**

PORTARIA-PRE N.º009/2022

“Dispõe sobre a concessão de reajuste anual do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte com direito a paridade e Funcionários do Previara”.

A Senhora Mariony Soares de Oliveira, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA**, no uso de suas atribuições legais e termos do Decreto Municipal n.º 016 de 09 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º - Os benefícios de aposentadorias e as pensões por morte concedidas pela paridade e funcionários mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araputanga-MT, **PREVIARA**, serão reajustados a partir do mês de Fevereiro de 2022, em 10,38% (dez inteiros e trinta e oito décimos por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga -MT, 14 de Fevereiro de 2022.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva do Previara

Portaria Municipal n.º 038/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA 75/2022.**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO AO ART. 132, XI DO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, LEI MUNICIPAL N.º 135/1992

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO a “Notificação Recomendatória n.º 24/2021” do Ministério Público Estadual a Prefeitura Municipal de Araputanga-MT;

CONSIDERANDO, também as Notificações aos servidores, emitidas pelo Secretário de Administração e recebidas pelos servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO, por fim, que alguns servidores não concluíram ou não realizaram a regularização na data limite de até 31 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores que não concluíram ou não realizaram a regularização na data limite de até 31 de dezembro de 2021, apurando possível descumprimento ao art. 132, XI do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 135/1992, dos servidores... AM; CPC; GMS; JGA; JSB; LOSM; LMMA; MCFMZ; NEX; SMC e WRCGH.

Art. 2º - A Comissão Processante constituída pela Portaria nº 56/2022, fica incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo instaurado.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0441/2020/SINFRA, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BÁSICO E PLANILHAS NO ANEXO I DO EDITAL A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ Nº. 16.939.495/0001-59**, apresentou a proposta no valor global de **R\$ 220.995,29 (duzentos e vinte mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos)**. Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados.

Arenápolis - MT, em 15 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELE BARBOSA ARAUJO

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS P O R T A R I A Nº. 003 ATE 040/2022



P O R T A R I A Nº. 003/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora efetiva Senhora **Maria Elizete da Silva**, brasileira, auxiliar de enfermagem, residente e domiciliada nessa cidade de Arenápolis/MT, portadora do RG nº 764.188 SSP/MT, e CPF 522.474.571.34, residente e domiciliada nesta cidade, referente ao quinquênio 2012/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03 dia do mês de Janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 004/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

O Sr. **Heriberto da Silva Santana**, brasileiro, casado, portador do **Rg. Nº. 2141244-8 SP/MT** e **CPF. Nº. 022.208.471.52**, residente e domiciliado na rua Pe João Bosco nº577, Bairro Vila Nova, nesta Cidade, como **Chefe de Seção**, junto a Secretaria Municipal de Administração do município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 03º dia do mês de Janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A Nº.005/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio a servidora Efetiva, Sra. **Maria de Fatima dos Santos**, brasileira, casada, Gari, portadora do **RG. nº. 11259183SSP/MT** e **CPF nº. 000.753.581.31**, residente e domiciliado na nesta cidade, referente ao quinquênio de 2014/2019, a partir de 03/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03 dias do mês Janeiro 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A Nº.006/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio ao servidor Efetivo, Sr. **Fernando Quadros Brandão**, brasileiro, casado, Motorista, portador do **RG. nº. 12042366SSP/MT** e **CPF nº. 852.713.811.53**, residente e domiciliado na nesta cidade, referente ao quinquênio de 1998/2003, a partir de 03/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 03 dias do mês Janeiro 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 007/2022**

Inclusão de novos componentes da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde e nomeação dos novos membros para compor a referida comissão em substituição dos membros anteriores.

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado entre o Município de Arenópolis e o Instituto Social de Saúde São Lucas-ISSSL, cujo objeto consiste no gerenciamento técnico, administrativo, operacionalização e execução de serviços de saúde, no âmbito do Hospital Médio Norte, em Arenópolis, ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria nº 11 de 04 de janeiro de 2021 que institui e nomeia Comissão de Acompanhamento, para realizar Monitoramento e Avaliação do cumprimento dos Contratos celebrados entre a Prefeitura com intervenção da Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis e o Hospital Contratualizado na esfera do Sistema Único de Saúde-SUS.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenópolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir e nomear novos membros para composição da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis, conforme órgãos relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Luiz Márcio Leite de Oliveira

CPF: 003.308.351-73

Suplente: Maria Aparecida Gomes Moreira da Silva Santos

CPF: 902.221.481-87

HOSPITAL MÉDIO NORTE DE ARENÓPOLIS

Titular: Alfredo Mathias Silva Gonçalves

CPF: 032.357.971-47

Suplente: Maria das Graças S. S Mendes

CPF: 395.516.521-34

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE TANGARA DA SERRA-MT.

Titular: Flávia Pizzolio Alves Fabrini

CPF: 029.656.559-80

Suplente: Itamar Martins Bonfim

CPF:346.375.591-20

COSEMS-VICE REGIONAL MÉDIO NORTE

Titular: Edicleia Nogueira Pereira

CPF: 021.026.141-23

Suplente: Ronaldo Wanderson Pereira Melo

CPF: 662.096.331-53

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-MT.

Titular: Luis Fernando Di Domenico CPF: 631.241.301-20

Suplente: Isabela Thays Sousa Di Domenico Pinheiro CPF:054.730.221-54

SECRETÁRIA EXECUTIVA:

Maria Marinalda Ribeiro

CPF: 580.829.211-53

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 101/2021.

Gabinete do Prefeito, em Arenópolis/MT, 03 de Janeiro de 2022.

Registrada, publicada, CUMPRASE

Éderson Figueiredo

Prefeito Municipal

Arenópolis/MT

P O R T A R I A N º . 008/2022

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

EXONERAR

A pedido, o Servidor Senhor: **DOUGLAS DORILEO JOAQUIM**, brasileiro, casado, Chefe de Gabinete, residente e domiciliado nesta cidade de Arenópolis/MT, portador da cédula de Identidade RG nº. 1158381-9 SJ/MT e CPF nº. 992.106.301.49, do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, a partir de 04 de janeiro 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis ao 03º dia do mês de Janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N º . 09/2022

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

EXONERAR

A pedido, o Servidor Senhor: **EDMAR JOSE RODRIGUES**, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado, nesta cidade de Arenópolis, portador da cédula de Identidade RG nº. 541 950-SSP/RO e CPF nº. 658.370.372.68, do cargo de **MOTORISTA**, a partir de 03 de janeiro 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis ao 03º dia do mês de Janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

**P O R T A R I A N º . 10/2022**

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Remunerada a servidora efetiva Sra. **Betania Lopes Damaceno Pego**, brasileira, casada, Auxiliar de Enfermagem, portadora do RG nº740551 SSJ/MT e CPF nº 593.904.171-04, residente e domiciliada nesta cidade de Arenópolis/MT, referente ao quinquênio de 1999/2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A N° 011/2022

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

O servidor eletivo, Sr. **Geraldo Alves de Paula Filho**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 15094286 SSP/MT, e CPF N°000.094.571-43, residente e domiciliado no Assentamento Coração de Maria, Arenópolis/MT, que fora vinculada ao cargo de **Conselheiros Tutelares para Gestão de 2022/2024**, Termo de Posse de 03 de Janeiro 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A N° 012/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

N O M E A R

A Senhora **Mariana Benedita Borges**, brasileira, casada, portadora do Rg. N°. 695 941 SSP/MT e CPF. N°. 459.962.451-91, residente e domiciliada na Praça da Independência nº 220, Bairro Vila Nova, nesta Cidade, como **Coordenador de Fisioterapia**, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 03º dia do mês de Janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A N° 013/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Transporte e Secretaria Municipal de Assistência Social e Administração, conforme segue:

Funcionário:	Período
Maiara Pereira Sena Damasio	2020/2021 (30 dias Regulamentares)
Ana Paula Pereira Damascena	2019/2020 Restante de (20 dias Regulamentares)
Josiel Rodrigues dos Santos	2018/2019 (10 dias Regulamentares)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 03º dia do mês de Janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 014/2022

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

E X O N E R A R

A pedido, o Servidor Contratado Senhor: **ANTONIO ALVES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, Gari, residente e domiciliado, nesta cidade de Arenópolis, portador da cédula de Identidade RG nº. 17918499-SSP/MT e CPF nº. 047.667.751.39, do cargo de Gari a partir de 03 de janeiro 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis ao 03º dia do mês de Janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 015/2022

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

N O M E A R

O Senhor: **DOUGLAS DORILEO JOAQUIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº. 1158381-9 SJ/MT e CPF nº. 992.106.301.49, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o cargo de **Secretário de Desporto Lazer e Turismo**, cargo de provimento em comissão, com referencia salarial DAS - 1, disposto na Lei 787/2002 de 27 de fevereiro de 2002 deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis ao 03º dia do mês de Janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A N° 16/2022

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Licença Prêmio Remunerada a servidora efetiva Sra, **Rosilene Garcia Barroso dos Santos**, brasileira, casada, Agente Administrativo, portadora do RG nº10381333 SSP/MT, CPF 593.829.961.68, residente e domiciliada nesta cidade, referente ao quinquênio de 2014/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, aos 03º dias do mês de Janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A N° 018/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Funcionário:	Período
Diosdete Gomes Pinheiro	2020/2021
André Gustavo Pereira França	2018/2019
Izabela da Silva Santos	2020/2021
Míria Lopes da Silva Boni	2019/2020
Brigida Rapozeiro de Souza	2019/2020
Ovidio Milani	2019/2020 e 2020/2021
Paula Helena Espeleta Nicoletti	2020/2021 (10 dias Regulamentares)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 03º dia do mês de Janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A N° 019/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, aos Agentes Comunitários de Saúde, conforme segue:

Funcionário:	Período
Cenilde Carlos do Nascimento	2021/2022
Danieli Ap. Rodrigues Alves	2020/2021
Edna Solange da Silva	2021/2022
Eliana Gonçalves de Moura	2021/2022
Erica Canachiro Moraes de Oliveira	2020/2021
Gisele Meira da Trindade	2021/2022
Lucélia Felipe Moreira Gonçalves	2021/2022
Marcilene Batista Gomes de Paula	2021/2022
Marina Golveia Batista	2021/2022
Nilzete Costa de Oliveira	2020/2021
Terezinha Ap. da Silva Mendes	2020/2021
Yara Gomes de Souza	2021/2022

Poliana de Souza Barbosa da Silva	2020/2021
Eliane Maria Miguel	2020/2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis aos 03º dia do mês de Janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A N° 020/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E

Férias Coletivas Regulamentares, aos funcionários de apoio e Professores da Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Funcionário:	Período
Amanda Garvão de Melo	2020/2021
Bruna Pinheiro dos Santos	2020/2021
Dorotéia Rabelo Amaral	2020/2021
Cristiane Barbosa R Joaquim	2020/2021
Edima de Oliveira	2020/2021
Eline Gilka Santos Vaz	2020/2021
Elizabete da Silva	2020/2021
Elma de Oliveira	2020/2021
Ezilda Nunes Figueiredo	2020/2021
Jose Leandro Vasconcelos	2020/2021
Juliane Vieira	2020/2021
Kátia Moraes dos Santos	2020/2021
Lena Adi Amaral dos Santos	2020/2021
Lucelia da Costa Nunes	2020/2021
Lucia Ferreira Damacena de Carvalho	2020/2021
Maria Lucia Garcia Gea	2020/2021
Onicia de Faria	2020/2021
Sonia Maria Piovezan dos Santos	2020/2021
Eliane Cristina de Barros Sales	2020/2021
Kely Crisitna dos Santos Barreto	2020/2021
Joselia Venancio Lira	2020/2021
Maria Aparecida Ferreira Dias	2020/2021
Luna Laine Fontes Ferreira	2020/2021
Marcia Josiane Mateus	2020/2021
Maria Luiza Bruno Andrade	2020/2021
Maria Aparecida Silva Caldeira	2020/2021
Ronya Maria da Silva	2020/2021
Regiane Alves do Nascimento Moreira	2020/2021
Rosilda Batista Sarde	2020/2021
Silvia Helena Vasconcelos	2020/2021
Sueli Soares Botelho	2020/2021
Edvaldo Donizete Lahr	2020/2021
Jose Sebastião Soares Araujo	2020/2021
Sidinei Alves da Silva	2020/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, aos 03º dia do mês de Janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A N° 021/2022

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

NOMEAR

As servidoras efetivas, que foram vinculadas ao cargo de **Coordenadoras da Rede Municipal de Educação para o ano de 2022**, conforme relação abaixo.

Dorotéia Rabelo – Centro Infantil Professora Luiza Amâncio de Figueiredo.

Eline Gilka dos Santos – Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis ao 03 dia do mês de Janeiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

EDERSON FIGUEIREDO



PORTARIA Nº. 022/2022

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

NOMEAR

As servidoras efetivas, que foram vinculadas ao cargo **Diretoras da Rede Municipal de Educação para o ano de 2022**, conforme relação abaixo.

Jucinei Marques Ribeiro – Centro Infantil Professora Luiza Amâncio de Figueiredo.

Dulcineia Maria de Sousa Dias – Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga.

Neura Aparecida Rodrigues de Barros – Creche Municipal Tia Fifi

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis ao 03 dia do mês de Janeiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

EDERSON FIGUEIREDO



PORTARIA Nº. 023/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

TRANSFERE

OServidor Senhor **Benedito Alves Filho** brasileiro, solteiro, portador do **Rg. Nº. 1219841-2 SSP/MT** e **CPF. Nº. 872.166.041.72**, residente e domiciliado nesta Cidade, Da Secretaria de Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 03º dia do mês de Janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº. 024/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

CONCEDER

20 (vinte) Dias de Férias Regulamentares e 10 (dez) dias Férias Remuneradas, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Transporte e Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Funcionário:	Período
Ana Paula Silva de Melo	2021/2022
Carolina Brant C Alves	2020/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 03º dia do mês de Janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº. 25/2022

O Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

CONCEDE

Licença Prêmio Remunerada ao servidor efetivo Sr **Luiz Márcio Leite de Oliveira**, brasileiro, casado, Enfermeiro, portador do RG nº1889161-6 SSP/MT, CPF 003.308.351.73, residente e domiciliado nesta cidade, referente ao quinquênio de 2013/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, aos 03º dias do mês de Janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº. 026/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

CONCEDER

(Trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor efetivo Senhor **Márcio Mario Mateus**, brasileiro, Agente Administrativo, residente e domiciliado nessa cidade de Arenópolis/MT, portador do RG nº 466787 SSP/MT, e CPF 459.983.881.00, residente e domiciliado nesta cidade, referente ao quinquênio 2000/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 03 dia do mês de Janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A N° 027/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Funcionário:	Período
Carlíce da Costa Maciel	2020/2021
Aurea Matiko Fukuyama	2019/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 13° dia do mês de Janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 028/2022

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

E X O N E R A R

A pedido, a Servidora Contratada Sta: **Fabiola Stefany Souza Aguiar**, brasileira, Solteira, Recepcionista, residente e domiciliado, nesta cidade de Arenópolis/MT, portadora da cédula de Identidade RG nº. 2820738-6 SSP/MT e CPF nº. 704.283.681-23, do cargo de Recepcionista, a partir de 31/01/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis ao 27° dia do mês de Janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A N° 029/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio a servidora efetiva Senhora **Marlene Rodrigues de Souza Alves**, brasileira, auxiliar de Serviços. Gerais, residente e domiciliada nessa cidade de Arenópolis/MT, portadora do RG nº

0740548-0 SSP/MT, e CPF 853.574.561.00, residente e domiciliada nesta cidade, referente ao quinquênio 2014/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 27 dia do mês de Janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 030/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

À Pedido a servidora efetiva Senhora **Adriana Barbosa Leite**, brasileira, casada, Professora, residente e domiciliada na cidade de Tangará da Serra/MT, portadora do **RG nº. 1884849-4 SSP/MT, e CPF. Nº. 018.276.541-55**, a partir do dia 28 de Janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 28 dias do mês de Janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL



P O R T A R I A N° 031/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

E X O N E R A R

À Pedido a servidora nomeada Senhora **Janete Alves de Souza**, brasileira, desquitada, residente e domiciliada nesta cidade de Arenópolis/MT, portadora do **RG nº. 864.431 SSP/MT, e CPF. Nº. 651.865.831-20**, a partir do dia 31 de Janeiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 28 dias do mês de Janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N° 032/2022



EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDERSON FIGUEIREDO,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ES-

TATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE CADASTRO** adquiridos pelo MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, para o exercício financeiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

Thiago Victor Nogueira de Oliveira	Presidente
Joelma Cristina Venâncio Lira	Membro
Joelma Gomes de Souza	Membro

Art. 2º - A Comissão Permanente de Julgamento de Cadastro do Município de Arenápolis – MT terá a responsabilidade de **Analisar e Julgar** os documentos das empresas que irão participar de **Tomadas de Preços** no Município de Arenápolis-MT, na forma da lei.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 31 dia do mês de Janeiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 033/2022

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

NOMEIA

Servidores Públicos aprovados e convocados através do Edital de Convocação 001/2022 e 003/2022, conforme cargos descrito.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CARGO
DANIELLE CAMPOS COSTA COELHO	Agente Administrativo

FISCAL DE TRIBUTOS

NOME	CARGO
MAIULY RAISSA RAMALHO BARBOSA	Fiscal de Tributos

JARDINEIRO

NOME	CARGO
CARLOS TAFAREL DOS SANTOS DA SILVA	Jardineiro

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DIVINA APARECIDA M SAMPAIO	Auxiliar de Serviços Gerais
FABIOLA STEFANY SOUZA AGUIAR	Auxiliar de Serviços Gerais
TEREZZA CAROLINA P DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais
ROSECLEIA REIS DE QUEIROZ	Auxiliar de Serviços Gerais

MOTORISTA

NOME	CARGO
MARCONDES AURELIO PIMENTEL	Motorista
DIEGO ALVES DOS SANTOS	Motorista
EDUARDO VENANCIO DA SILVA FILHO	Motorista
HENRIQUE AVELINO DANTAS	Motorista
RONALDO DA SILVA RODRIGUES	Motorista
RENATO SALGADO STOPA DE SOUZA	Motorista

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 01 dias do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 034/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

CONCEDER

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Transporte Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal Educação e Bem Estar Social, conforme segue:

Funcionário:	Período
Abner Carioca	2019/2020 (30 dias Regulamentares)
Aderbal Jarbas C de Menezes	2020/2021 (30 dias Regulamentares)
Patrícia Gorett de Almeida Gaklik	2019/2020 (20 dias Regulamentares)
Rosalvo Bernardino de Souza	2020/2021 (10 dias Remuneradas e 20 dias Regulamentares)
Eunice Rodrigues da Silva	2020/2021 (10 dias Remuneradas 20 dias Regulamentares)
Maria Istaél de Souza Passos	2019/2020 (30 dias Regulamentares)

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 035/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

CONCEDER

Licença Premio Remuneradas, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração conforme segue:

Funcionário:	Período
Marinalva Fernandes Beato	2005/2010
Jamilson Ferreira de Souza	2015/2020
Nubia Regina de Souza	2012/2017
Rodrigo Paulino de Matos	2015/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01º dia do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 036/2022

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

CONCEDER

60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor efetivo Senhor **Augusto Alves Rodrigues**, brasileiro, Operador de Retroescavadeira, residente e domiciliado nessa cidade de Arenópolis/MT, portador do RG nº 571 623 SSP/MT, e CPF 411.852.771.53, residente e domiciliado nesta cidade, referente ao quinquênio 2012/2017, a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 037/2022

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

NOMEAR

As servidoras efetivas, que foram vinculadas ao cargo de **Coordenadoras da Rede Municipal de Educação para o ano de 2022**, conforme relação abaixo.

Kátia Moraes dos Santos Fernandes – Creche Municipal Tia Fifi

Crisleni Cristian Santos Freitas – Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga.

Elizabeth da Silva - UAB (Universidade Aberta do Brasil)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis ao 01 dia do mês de Fevereiro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

EDERSON FIGUEIREDO

PORTARIA Nº. 038/2022

O Prefeito Municipal de Arenópolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito público, Resolve:

EXONERAR

A pedido, o Servidor Senhor: **JOCEMILDE NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Arenópolis/MT, portador da cédula de Identidade RG nº. 1060097-3 SJ/MT e CPF nº. 796.184.641.72 do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, a partir de 01 de Fevereiro 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis ao 01º dia do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 039/2022**

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

NOMEAR

O Senhor **JOCEMILDE NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do **Rg. Nº. 1060097-3 SSP/MT e CPF. Nº. 796.184.641.72**, residente e domiciliado nesta cidade de Arenópolis/MT, como **Coordenador de Agricultura**, junto a Secretaria de Municipal de Agricultura, deste município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 01º dia do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº. 040/2022**

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

CONCEDER

Férias Regulamentares ao servidor Senhor, **Walderson Santos**, brasileiro, casado, portador do **Rg. Nº. 12272394 SSP/MT e CPF. Nº. 267.721.161.00**, residente e domiciliado nesta cidade de Arenópolis/MT, referente aos períodos 2020/2021 e 2021/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis, ao 01º dia do mês de Fevereiro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.050/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e no *Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o requerido no Memorando nº 019/2022/SME, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, a servidora Sra. **MARLENE ALVES DE CARVALHO SANTOS**, Matrícula 4668, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2901571-5 SESP/MT e inscrita no CPF nº. 248.798.002-87, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 Classe “B”**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 14/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.048/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido protocolo nº 215/2022;

RESOLVE:

PROGREDIR, o servidor efetivo Sr. **ADIR VIEIRA FERREIRA, Matrícula 178**, portador da Cédula de Identidade RG nº.790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 513.199.181-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “**C**”, *lotado na Secretaria Municipal de Educação, do Nível 04, para o Nível 05*, com efeito a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.056/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido Memorando nº 014/2022-GP;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **LUCIENE MORAIS PAULO CORADINI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 0795669-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 667.218.901-78, ocupante do Cargo de Carreira de **AUXILIAR PÚBLICO INTERNO**, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Controladora do Sistema de Controle Interno-CSCI**, *lotada no Gabinete do Executivo*, a partir do dia 16/02/2022, tornando sem efeito a Portaria nº 12.734/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2022.

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 4.421/2022****SÚMULA:****SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.059/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Memorando nº 151/2022/SME;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, as Portarias abaixo relacionadas, **que concede Gratificação por Desempenho Funcional - GDF**a servidores *lotados na Secretaria Municipal de Educação*, a partir de 1º/02/2022.

Nome	Função	GDF	Portaria
Antônia Rosa de Carvalho Santos	Zeladora	01	6.409/2013
Aurilene Alves Moreira	Zeladora	01	11.277/2019
Carlos Melo Pinheiro	Vigia	04	11.156/2019
Claudionor Justiniano dos Santos	Vigia	04	11.043/2019
Francielli Jaruchewski Santana	Zeladora	01	11.280/2019
Francisco Dimas Santiago de Lima	Vigia	04	11.165/2019
Gecineia Santos da Silva Andrade	Zeladora	01	11.282/2019
Genésio Alves de Almeida	Vigia	02	9.241/2017
Jovelino Aparecida da Silva	Vigia	02	9.241/2017
Karina Costa dos Anjos	Zeladora	01	6.411/2013
Luciene Xavier Cotrin	Zeladora	01	8.257/2015
Maria Aparecida André	Zeladora	01	11.285/2019
Maria Aparecida de Souza	Zeladora	01	11.286/2019
Maria Feitosa Batista	Zeladora	01	6.417/2013
Maria José de Oliveira	Zeladora	01	11.287/2019
Marli José dos Santos Vieira	Zeladora	01	11.288/2019
Naedes Aparecida Breves Cattani	Zeladora	01	6.895/2013
Neri Taborba Rosa	Vigia	02	9.241/2017
Rosana do Rosario de Campo Oliveira	Zeladora	01	11.289/2019
Sirlei Saldanha de Jesus	Zeladora	01	9.830/2018
Sislaine Luque dos Santos	Zeladora	01	6.408/2013
Telmira Mascarenhas Barbosa	Zeladora	01	6.414/2013
Vanessa Santos Silva	Zeladora	01	11.290/2019

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

“ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – SEDE, NO CONCURSO 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento da candidata classificada no Cargo de **Professor de Educação Física – Sede, Sra. Greice Kellen de Souza Fortunato de Oliveira**, protocolado sob n° 204/2022, classificada em 4° (quarto) lugar no Concurso Público n° 001/2019, pedindo a reclassificação de sua colocação passando de quarto para o último entre os classificados;

Considerando o item 23.11 do Edital de Concurso Público n° 001/2019;

DECRETA:

Art. 1º Altera a classificação do Cargo de Professor de Educação Física – Sede, a qual ficará da seguinte forma.

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C. G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	REDAÇÃO	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
446446	MARY GLAYCIANE GULARTE DOS SANTOS	13/03/1992	6,0	3,0	3,0	45,0	57,0	7,5	3,0	67,5	1.
445655	DAIANE RUFINO VICENTE ARAUJO	19/06/1997	10,0	3,0	2,0	36,0	51,0	8,5		59,5	2.
444249	NILDO MAXIEL GOMES DOS SANTOS	28/08/1983	10,0	3,0	2,0	33,0	48,0	10,0		58,0	3.
446062	DENIS WLADINY NUNES DE SÁ	17/09/1996	4,0	4,0	4,0	39,0	51,0	6,0		57,0	4.
447319	EDNA MELO PEREIRA	21/01/1990	2,0	2,0	3,0	39,0	46,0	6,5	3,0	55,5	5.
448206	WELITON DAVID PRATES	04/12/1997	12,0	3,0	4,0	30,0	49,0	5,5		54,5	6.
444432	GUIOMAR LUIZ LOPES	26/10/1979	12,0	4,0	2,0	42,0	60,0	5,0	3,0	68,0	7.
444122	ROSILENE DA SILVA	10/04/1988	8,0	3,0	3,0	45,0	59,0	6,0		65,0	8.
443816	GREICE KELLEN DE SOUZA FORTUNATO DE OLIVEIRA	06/01/1986	6,0	3,0	3,0	42,0	54,0	4,5	3,0	61,5	9.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

▢

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.060/2022**

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido Memorando nº 139/SEMUSA/2022 e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Sra.**EDINA FABRICIO FERREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1616196-3 SSP/MT e do CPF nº. 009.837.381-14, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação por Desempenho Funcional/**GDF-05**, a partir de 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2022.

▢

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

▢

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.046/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando nº 133/SEMUSA/2022;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, a Sra. **CAROLINA PICOLOTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.2271569-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 048.715.541-63, ocupante do Cargo de Carreira de **ENFERMEIRO – SEDE**, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar – SURTECHO**, Nível **DAS-06**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 14/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2022.

▢

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.046/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.061/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 147/2022/SME;

RESOLVE:

DESIGNAR, o funcionário efetivo Sr. **EDIR VOLNEI TISCHER**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.892.641-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 519.938.999-87, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 5**, Classe "**C**", lotado na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Articulador de Aprendizagem, na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi, a partir do dia 07/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.065/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Memorando nº 017/2022/SEMAM e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretária, a Sra. **MARCIA AUXILIADORA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0577143-9 SJIAMP/MT e inscrito no CPF nº. 568.047.921-49, para exercer o Cargo em Comissão

de **Direção Superior de Secretaria Adjunta de Meio Ambiente – SAMAM**, Nível **DAS 04**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir do dia 15/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.065/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.062/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 148/2022/SME;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sra. **SILVANA CONCEIÇÃO PINTO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.635.140-2 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 050.298.719-77, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 1**, Classe "**C**", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Articuladora de Aprendizagem, na Escola Municipal Deoclides de Macedo, a partir do dia 07/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 021/2022**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, para contratação, no dia 24/02/2022, às 08h00min horas para contratação, e início das atividades em 02/03/2022.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 de fevereiro de 2022.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
01	209	Isabela Cristina de Jesus Costa	Fisioterapeuta – Covid – 19 - Sede	6º

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Substituição ao contrato	Justificativa
Unidade Descentralizada de Reabilitação Covid-19	Fisioterapeuta	01	7.200,00	-	-	160/2021 Jadson Avelino Gomes	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 001/2021 e será lotada na Unidade descentralizada de Reabilitação, em substituição ao contratado Jadson Avelino Gomes que teve contrato rescindido em 31/12/2021, optamos pela não convocação do concurso, pois a vaga é temporária até que a Fisioterapeuta em licença para assuntos particulares retorne ao serviço e temos urgência devido a necessidade da prestação deste serviço para o bom atendimento aos pacientes. Considerando que os candidatos convocados através dos Atos 005, 009 e 016/2022, para o cargo e os mesmos não compareceram para assumir e outro desistiu da vaga.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 021/2022**, procedente do Processo Seletivo nº 001/2021, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 16 de Fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata "(Isabela Cristina de Jesus Costa)" convocada através do Ato nº 021/2022, uma vez que para a referida vaga, foram convocados através dos Atos nº 005, 009 e 016/2022 os candidatos (Axel Souza Pereira, Mayara Marjori da Silva Nogueira e Kamyla Moraes de Oliveira) autorizados por IMPACTO em 12 de janeiro de 2022, e os mesmos não assumiram a vaga, sendo então necessária a convocação dos próximos classificados.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução dos contratos, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 16 de Fevereiro de 2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.068/2022**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69**, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 80, inciso § 2º da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 155/2022/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados, ocupantes do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, a partir do dia 14/02/2022, conforme segue:

ü Agenor Mendes de Faria;

ü Carlos Eduardo Martins;

ü Edson Freitas da Silva;

ü Everton Ricardo Fortunato;

ü Fernando Ricarte;

ü Imar da Silva Queiroz;

ü João Venancio da Silva;

ü José Ferreira Filho;

ü Lucas Fernandes da Costa;

ü Lucas Nunes Alves;

ü Marcos Mateus Alves;

ü Odaci José Freisleben Gomes;

ü Pedro Aparecido de Quadros;

ü Reginaldo Correa Ferreira;

ü Sivalto Ferreira Santos;

ü Vanderlei Velozo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.063/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 146/2022/SME;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sra. **ANA APARECIDA WANDEL REI DO CARMO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 529.129 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 584.621.392-87, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3, Classe "C"**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, para atuar como Articuladora de Aprendizagem, na Escola Municipal José Ary da Costa, a partir do dia 07/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.422/2022**

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO, ELABORAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURA. CONVOCA FÓRUMS SETORIAIS TEMÁTICOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

A Prefeita municipal de Aripuanã em conjunto com o Coordenador Municipal de Cultura e o Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de debater, avaliar e propor diretrizes para a implementação do Plano Municipal de Cultura no Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como representantes do poder público a comissão responsável pela condução de todos os trabalhos referentes a elaboração do Plano municipal de Política Cultural sendo eles:

I - Seluir Peixer Reghin CPF 539.659.739-91, Poder Executivo;

II - João Reghin Neto, CPF 606.449.909-53, Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

III - João Vitor Pick CPF 029.921.451-65, Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural;

IV - Alzirinha Cristina da Rosa CPF 522.321.821-34 livro e leitura;

V - Rita Malltezo CPF 292.798.871-49 Supervisora da Cultura;

VI - Diana Magalhães CPF 016.798.411-06;

VII - Jucimeire Pereira Santana CPF 037.567.957-01 Conselho Municipal de Política Cultural;

VIII - Diones Maria Rabaioli CPF 593.720.441-72 Representante da Secretaria Municipal de governo e Planejamento;

IX - Rogerson Douglas França CPF 999.043.811-00, Jurídico municipal;

X - Luiz Carlos Leandro de Sousa CPF 482.511.199-87;

XI - Erica Aparecida da Costa CPF 840.543.282-53 Representantes do poder Legislativo;

XII - Santina Galdino CPF 834.431.421-68 Representante dos Acadêmicos UAB;

XIII - Maria Aparecida da Silva CPF 580.332.892-87 Artistas locais;

Art. 2º Esta comissão deverá ser dividida em três equipes de trabalho:

I - Equipe de pesquisa e levantamento de dados;

II - Equipe de levantamento de demandas para as metas e ações;

III - Equipe de sistematização do documento;

Art. 3º Ficam convocados os seguintes Fóruns Setoriais Temáticos, a serem realizados no prazo de 60 (sessenta dias) com data e horário a serem definidos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais.

I - Fórum Municipal da Economia Criativa;

II - Fórum Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas; III - Fórum Municipal do Patrimônio Cultural; IV - Fórum Municipal das Artes;

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal Cultura.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, V, da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 16/02/2022.

LUCIENE SOUZA DA SILVA

Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 13.165/2021

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 14.069/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 80, inciso § 2º da Lei Complementar n° 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando n° 155/2022/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, aos funcionários abaixo relacionados, Contratados no Cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, *lotados na Secretaria Municipal de Educação*, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 10% (dez por cento) incidente sobre a remuneração base a que percebe, a partir do dia 14/02/2022, conforme segue:

ü Bruno Sampaio Silva;

ü Ezequiel Vieira de Souza;

ü Geilson Ferreira de Lima;

ü Gilson Alves de Moraes;

ü Jorge Pereira da Silva;

ü Miqueias dos Santos Costa;

ü Vanderlei Ladislau Maciel;

ü Daniel Jose da Silva;

ü Everaldo de Andrade Santos;

ü Giovane Cesario Sabino;

ü Heliomar da Silva Nora;

ü Jeferson Silva dos Santos;

ü José Benicio Alves da Cruz;

ü Juscenil Custodio Campos;

ü Wallace Ferreira da Silva.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2022.

▣

▣

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 14.051/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **AMANDA ARANTES NUNES SCHUASSB**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 3213017-1 SESSP/MT e inscrita no CPF n°. 508.407.622-91, para ocupar o Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 15/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2022.

▣

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

▣

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria n° **14.051/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA APOS REVISÃO**

PORTARIA N° 14.006/2022

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2019, a Sra. **DIENEFER MIRANDA SOARES**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1321758 SSP/RO e inscrita no CPF n°. 031.670.552-78, para ocupar o Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 04/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de fevereiro de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria n.º 14.006/2022 de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N° 14.049/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo** no Art. 30 da LC 001/99 e no *Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando n.º 001/2022/CAEP, acompanhada das avaliações;

RESOLVE:

TORNAR ESTÁVEL no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar n.º. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o servidor Sr. **CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 2343603-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º. 010.107.991-50, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento**, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 11/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N° 14.070/2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DA BENEFICIÁRIA SRA. HERLENA PETERSEN DE ALMEIDA, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO SERVIDOR SR. CARLOS ALBERTO ZAMBELLI DE ALMEIDA.”

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §7, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7, inciso I, art. 14, inciso I e art. 16, inciso I da Lei Municipal n.º 180 de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Aripuanã;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Pensão Por Morte** de forma vitalícia, em decorrência do falecimento do Sr. **CARLOS ALBERTO ZAMBELLI DE ALMEIDA**, portador do RG n.º 2449082-2 SESP/MT, inscrito no CPF n.º 011.914.206-63 servidor aposentado, no cargo de Médico, conforme Acórdão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso sob n.º 3.802/2013, composta da seguinte forma: 100% (Cem por cento) da cota em favor de sua esposa, Sra. **HERLENA PETERSEN DE ALMEIDA**, portadora do RG n.º MG-91.749 SSP/MG, inscrita no CPF n.º 012.473.336-04, conforme processo administrativo do **FAPEMA**, n.º **2022.07.00008P**, a partir de **30/01/2022**, data do óbito do ex-servidor.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **30 de janeiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N° 14.071/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo n.º 238/2022 e Attestados Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **21 (vinte e um) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a funcionária Sra. **SIMONE CARLA SOARES DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º. 410960-0 SSP/RR e inscrita no CPF sob o n.º. 023.272.062-27, ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 19/01/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de fevereiro de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.064/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 149/2022/SME;

RESOLVE:

DESIGNAR, o funcionário efetivo Sr. **ADIR VIEIRA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº.790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 513.199.181-15, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 5 Classe "C"**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, para atender as turmas multifuncionais, na Escola Municipal Professor Jari Edgar Zambiasi e Centro de Educação Infantil Lucia Valtman Martins, a partir do dia 07/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.052/2022**

CRIA COMISSÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E A COMISSÃO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. **1.119/2006** e 1.389/2008;

Considerando a necessidade de cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1º Criar a Comissão para avaliar os servidores de carreira lotados na secretaria municipal de Finanças.

§ 1º - Comissão de Avaliação do Estágio Probatório de acordo com o que estabelece o Decreto nº. 1.119/2006.

§ 2º - Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

Wilselene Jose Menezes Lopes – Mat. 0146

Rosemari Zanela – Mat. 4418

Lilian Jaqueline Biliari Giacobbo – Mat. 1551

Suplente:

Luciene Souza da Silva – Mat. 2966

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeitos a Portaria nº 13.189/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.053/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, a Sra. **MARIA JOSE LUCENA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2400517-7 SESSP/MT e inscrita no CPF nº. 036.523.521-06, para ocupar o Cargo de Carreira de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE - SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 15/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2022.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria nº **14.053/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADA APOS REVISÃO**

PORTARIA Nº 14.044/2022

A **prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar nº. 062/2011 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido protocolo nº 068/2022;

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às atividades o funcionário **Sr. ANDERSON TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 000.865.604 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o n°. 855.787.202-00, ocupante do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia **11/02/2022**, tornando sem efeito a Portaria n°. 13.335/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de fevereiro de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.054/2022**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o Requerido no Memorando n° 015/2022/SEMDER e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Secretário, o Sr. **ALMIR SOUSA SANTOS LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG n°. 1070821-9 SJIIAMP/MT e inscrito no CPF n°. 835.874.201-06, para exercer o Cargo em Comissão de **Direção Superior de Supervisão de Mecanização Agrícola – SUPEMEA**, Nível **DAS 06**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, a partir do dia 14/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrente da Portaria n° **14.054/2022** de nomeação referente ao mês 02/2022, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2022.

Aripuanã-MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.047/2022**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar n° 182/2021;

Considerando o requerido protocolo n° 221/2022;

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora efetiva Sra. **LINDETE PINHEIRO DE ARRUDA ANDRADE**, Matrícula 224, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 903.115 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°. 571.281.461-72, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe “C”, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, do Nível **04**, para o Nível **05**, com efeitos a partir do dia 01/02/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.055/2022**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o Requerido Memorando n° 039/2022/SEMUIAS;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **MARIA DO CARMO FERREIRA VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 1497814-8 SSP/MT e inscrita no CPF n°. 008.323.801-80, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de **Diretor de Departamento de Habitação - DEHAB**, lotada na *Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir do dia 15/02/2022, tornando sem efeito a Portaria n° 13.174/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.067/2022**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar n° 182/2021;

Considerando o Requerido no Memorando nº 139/2022/SME e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os Professores abaixo relacionados, *lotados na Secretaria Municipal de Educação*, para ministrar horas/aula excedentes, conforme segue:

Seq.	Nome	Horas/Aula	Justificativa
01	4804 - Eva Gomes de Oliveira Professor 1 - Classe B	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	No Centro de Educação Infantil Caminho do Saber. Em substituição ao senhor Isidio Valadares da Silva que se encontra em Cedência por um ano na E.M. José de Alencar.
02	3793 - Renata Pereira Carvalho Professor 2 - Classe C	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	No Centro de Educação Infantil Caminho do Saber. Em substituição a senhora Luciene Marinho Pereira que está atuando como Coordenadora de interesse particular.
03	Cristina de Carvalho Professor 1 - Classe B	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	No Centro de Educação Infantil Caminho do Saber. Em substituição a senhora Elaine Alves de Souza Dias que está atuando como Coordenadora do C.E.I. Caminho do Saber.
04	2561 - Marcia Tatiane Fischer Professor 3 - Classe C	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	No Centro de Educação Infantil Caminho do Saber. Em substituição a senhora Luzia Vial da Silva que está atuando como Diretor do C. E.I. Raio de sol.
05	2468 - Nivia Costa Vasconcelos Camara Professor 3 - Classe C	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	No Centro de Educação Infantil Raio de sol. Em substituição a senhora Lucilene Cabral Cunha que está atuando como Coordenador do C.E.I. Raio de sol.
06	4799 - Angela Luci de Oliveira Professor 1 - Classe B	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento. Em substituição a senhora Alessandra Andrade da Silva que está atuando como Diretor da E. M. Maria Luiza do Nascimento.
07	2511 - Alexandra Maria da Rosa Professor 3 - Classe C	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 23/04/2022	Na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento. Em substituição a senhora Eliane de Campos Zamborski que se encontra de auxílio doença.
08	6175 - Sirleene Maria Christ Professor 1 - Classe B	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 02/05/2022	Na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento. Em substituição a senhora Maristela Miranda Paes que se encontra de Licença Prêmio.
09	4670 - Regiane Strelow Royer Professor 1 - Classe B	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal Maria Luiza do Nascimento. Em substituição a senhora Jocielle de Oliveira que está atuando como Coordenadora do C.E.I. Albertina Felício dos Santos
10	3323 - Iracema de Oliveira Santos Professor 2 - Classe C	20 horas semanais Período:15/02/2022 à 04/05/2022	Na Escola Municipal Porfª. Wilma Calvi Battisti. Em substituição a senhora Mayda Denipoti Dogan que está de licença para acompanhar pessoa da família doente.
11	844 - Vilma Marques Graeff Professor 4 - Classe C	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 01/03/2022	Na Escola Municipal Porfª. Wilma Calvi Battisti. Em substituição a senhora Osneide Zeferino Panho que se encontra de Licença Prêmio.
12	4668 - Marlene Alves de Carvalho Santos Professor 1 - Classe B	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal Porfª. Wilma Calvi Battisti. Em substituição a senhora Helena Leandro de Sousa que está atuando como articulador na E.M. Porfª. Wilma Calvi Battisti.
13	2489 - Mary Lucia de Oliveira Professor 4 - Classe C	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 01/04/2022	Na Escola Municipal Porfª. Wilma Calvi Battisti. Em substituição a senhora Sandra Regina da Silva Araújo que se encontra de atestado médico.
14	4680 - Helena Leandro de Sousa Professor 1 - Classe B	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal Porfª. Wilma Calvi Battisti. Devido a mesma atuar como Articulador de aprendizagem na E.M. Porfª. Wilma Calvi Battisti.
15	3444 - Maria Aparecida de Moraes Professor 2 - Classe C	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal São José Operário Devido a mesma atuar como Articulador de aprendizagem na E.M. São José Operário
16	2470 - Edelson Mendonça de Oliveira	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal José Ary da Costa Devido a mesma atuar como Articulador de aprendizagem na E.M. José Ary da Costa
17	189 - Doreni Francisca da Cruz	20 horas semanais	Na Escola Municipal São José Operário

	Professor 4 - Classe C	Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Devido a mesma atuar em turmas multifuncional na E.M. São José Operário na E. M. Porfª. Wilma Calvi Battisti.
18	2497 - Antonio Laercio Duarte da Silva	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal Profª Jari Edgar Zambiasi. Em substituição ao senhor Ermes José dos reis que está designado como Secretário Municipal de Educação.
19	5368 - Dienes Raone Santos Aguiar Professor 1 - Classe B	15 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal Profª Jari Edgar Zambiasi. Em substituição ao senhor
20	915 - Maria Gorette Cogo da Silva Professor 4 - Classe D	03 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal Profª Jari Edgar Zambiasi. A mesma atuara nas aulas de Ensino religioso e artes, que ficou sem serem atribuídas.
21	2512 - Silbene Ferreira De Arruda França Professor 3 - Classe D	02 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal Profª Jari Edgar Zambiasi. A mesma atuara nas aulas de artes, que ficou sem serem atribuídas.
22	1705 - Isabela Aparecida Souto Fiuzza Professor 2 - Classe C	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal Governador Fragelli Onde a mesma atuará como Coordenadora Pedagógica do Campo e representara a Escola junta a Comunidade
23	5398 - Alexandre Moreira da Rocha Professor 1 - Classe B	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal Jose de Alencar Onde o mesmo atuará como Coordenador Pedagógica do Campo e representara a Escola junta a Comunidade
24	6003 - Leandro Elvis Rodrigues Professor 1 - Classe B	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal Tiradentes Onde o mesmo atuará como Coordenador Pedagógica do Campo e representara a Escola junta a Comunidade
25	5494 - Marinela Aparecida de Moraes Professor 1 - Classe B	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	No Centro de Educação Infantil Caminho do Saber. Em substituição a senhora Naira Rutzatz que se encontra de desvio de Função.
26	4800 - Conceição Aparecida de Souza Santana Professor 1 - Classe B	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	No Centro de Educação Infantil Doce Infância. Em substituição a senhora Silvia Esteves Grapiuna que está atuando como coordenador na SME.
27	2968 - Sandra Trombini Contadini Professor 2 - Classe C	05 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal José de Alencar. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 4 horas para 6 horas
28	5378 - Juliana Brau Professor 1 - Classe B	05 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal José de Alencar. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 4 horas para 6 horas
29	922 - Isidio Valadares da Silva Professor 4 - Classe B	05 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal José de Alencar. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 4 horas para 6 horas
30	5371 - Sarah De Souza Fortunato Professor 1 - Classe B	05 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal Tiradentes. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 4 horas para 6 horas
31	5370 - Cleciánara Sigismundo da Silva Rocha Professor 1 - Classe B	05 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal Tiradentes. Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 4 horas para 6 horas
32	2496 - Cecilia Andrade de Oliveira Professor 2 - Classe C	05 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal Governador Fragelli Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 4 horas para 6 horas
33	2532 - Izabel Cristina Franco Fiuzza Professor 2 - Classe B	05 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal Governador Fragelli Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 4 horas para 6 horas
34	2014 - Jose Carlos da Silva Professor 3 - Classe C	05 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal Governador Fragelli Devido a alteração do currículo escolar e da carga horária de 4 horas para 6 horas

35	Patricia Silva Oliveira Tressmann	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 28/02/2022	No Centro de Educação Infantil Lucia Valtman Martins. Em substituição a senhora Claudete Rodrigues da Mata, que está em cedência por um ano para a E.M. José Ary da Costa.
36	3765 - Joelma Mendes Farias Santana Professor 2 - Classe C	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 28/02/2022	No Centro de Educação Infantil Lucia Valtman Martins. Em substituição a senhora Neusa Regina M.L. Neves que se encontra de Licença Prêmio.
37	4243 - Luciana Cristina dos Santos Siqueira Professor 1 - Classe B	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 28/02/2022	Na Escola Municipal São José Operário. Em substituição a senhora vera Lucia das Dores que se encontra de férias.
38	4803 - Elizabete Cavalcante Pereira Professor 1 - Classe B	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal São José Operário. Em substituição ao senhor Janes Almeida Dias que se encontra de Desvio de Função.
39	Mauricio Inacio Nunes Professor 1 - Classe B	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal São José Operário Em substituição ao senhor Luiz Carlos Leandro que se encontra de Licença para atividade Política.
40	3372 - Margarida Dutra Dos Santos Filha Professor 2 - Classe B	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	No Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos. Em substituição a senhora Alzirinha Cristina da Rosa que se encontra de desvio de função.
41	4801 - Dayane Andreia Justen Professor 1 - Classe B	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 15/05/2022	Na Escola Municipal José Ary da Costa. Em substituição a senhora Clementina Ferreira Lengert que se encontra de auxílio Doença.
42	4213 - Simonica Justino da Silva Professor 1 - Classe C	20 horas semanais Período:07/02/2022 à 16/12/2022	Na Escola Municipal José Ary da Costa. Em substituição a senhora Tarcila Valeria Alvim que se encontra em cedência para o Município de Chupinguaia/RO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2022.

▢



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 14.066/2022**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido Protocolo nº 234/2022;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o Sr. **FRANCIS NEY OLIVEIRA RUIZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1622427 SSP/RO e do CPF nº. 636.832.372-87, do Cargo de Carreira de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SEDE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 11/02/2022, tornando sem efeito a Portaria nº 11.907/2020.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 15 dias de fevereiro de 2022.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 076/2021

TERMO ADITIVO Nº 1 ao Contrato nº 076/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL - Estado de Mato Grosso, e IMOBILIÁRIA POLIANA CARVALHO IMÓVEIS, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 76/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Oitava - Do Prazo de Execução dos Serviços, relativo ao contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, com vigência no dia 01/01/2022 e termino de vigência no dia 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – A necessidade deste Termo Aditivo justifica-se pela prorrogação do prazo de execução dos serviços.

4.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para segurança da população.

4.3 – A prorrogação do Contrato nº. 76/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Nona do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 27 de Dezembro de 2021

TERMO ADITIVO Nº. 002– AO CONTRATO Nº 321/2021

TERMO ADITIVO Nº. 002– AO CONTRATO Nº 321/2021

TERMO ADITIVO Nº. 2º ao Contrato nº. 330/2021 que entre si celebram o município de **BARRA DO GARÇAS-MT** e a empresa **GARDENE MENDES DA SILVA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - O presente Termo de Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Sétima - **DO PREÇO**; fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 7.812,50 (sete mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2096

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 - Considerando o significativo esforço da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em promover atendimentos dignos à população assistida, o referente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de forma contínua para com este Município. Tendo em vista os descredenciamentos e a falta dos Profissionais de Saúde, ocasião em que se faz extrema importância este aditivo.

4.3 – A prorrogação do Contrato n°. 321/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Oitava do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 16 de fevereiro de 2022.

TERMO ADITIVO N°. 002– AO CONTRATO N° 330/2021**TERMO ADITIVO N°. 002– AO CONTRATO N° 330/2021.**

TERMO ADITIVO N°. 2º ao Contrato n°. 330/2021 que entre si celebram o município de **BARRA DO GARÇAS-MT** e a empresa **L C RAYE EIRELI**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 - O presente Termo de Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada à Cláusula Sétima - **DO PREÇO**; fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2073

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 - Considerando o significativo esforço da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, em promover atendimentos dignos à população assistida, o referente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de forma contínua para com este Município. Tendo em vista os descredenciamentos e a falta dos Profissionais de Saúde, ocasião em que se faz extrema importância este aditivo.

4.3 – A prorrogação do Contrato n°. 330/2021, encontra fundamento legal na Cláusula Oitava do Contrato originário, no Art. 57, inciso II da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 16 de fevereiro de 2022.

TERMO ADITIVO N°. 8 AO CONTRATO N°. 57/2017**TERMO ADITIVO N°. 8 AO CONTRATO N°. 57/2017**

TERMO ADITIVO N°. 8 ao Contrato n°. 57/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ÔMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1–O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 - Acréscimo de 25% ao contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Segunda – **DO PREÇO**

2.2 - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 004 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 2039

RED: 110

CLÁUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – O referente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria, consultoria e softwares de Gestão Educacional para atender as escolas e creches municipais. Desta forma, o presente Termo Aditivo ao Contrato Originário se faz necessário, considerando o significativo esforço da Secretaria Municipal de Educação, bem como o da Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, em promover atendimentos à população atendida.

4.2 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 16 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**PREFEITURA
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2022 CHAMADA PUBLICA
AGRICULTURA FAMILIAR**

A Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia - MT, com sede à Av. Marco Aurélio Fullin, S/Nº, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.173.952/0001-68, representado neste ato pelo Prefeito MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, por meio da Secretaria de Educação, torna público a **Chamada Pública** para realização de Dispensa de licitação para **Aquisição de gêneros alimentícios**

da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o ano letivo de 2022. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação e o Projeto de Venda no período de 17 de Fevereiro de 2022 a 14 de março de 2022, das 7h30min as 11h00min e das 13h30min ate 17h00min, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.

O Edital poderá ser adquirido alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Marco Aurélio Fullin, s/n°, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário de 7h30min às 17h00min, por

meio de solicitação no e-mail bjalicitacao@gmail.com sitio da prefeitura <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br> ou através do telefone 66-3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de Fevereiro de 2.022.

Roniely Gomes de O. Mesquita

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 06

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Logo Licitanet

O(a) PREGOEIRO do(a) **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022** referente à **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA.**, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA - 42.066.831/0001-06

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	un	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA Especificação: Veículo zero quilômetro com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial, com as seguintes características mínimas: 'ano fabricação 2022' ano modelo 2022' tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, pintura sólida cor branca, com capacidade mínima de 05 cinco)passageiros incluindo o motorista, ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da compra, bicombustível (gasolina e/ou etanol), com câmbio manual de 5 marchas, direção elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, 4 airbags (dois frontais e dois laterais), bancos de tecido da cor preta, protetor de cárter, freios ABS, controle de tração e estabilidade, com assistente de partida em rampas, iluminação de caçamba, protetor de caçamba, capota marítima, jogo de tapetes dianteiro/traseiro, sistema de alarme antifurto com acionador a distância, película de proteção solar obedecendo as normas legais, motor 1.3, 1.4, 1.5 ou superior a partir de 88 CV, capacidade de carga da caçamba mínima de 640kg, capacidade de volume da caçamba no mínimo 840 litros, rodas aro 14 ou 15 ou 16.	FIAT	STRADA FREEDOM 1.3	R\$ 128.900,00	R\$ 128.900,00	R\$ 150.654,44	R\$ 150.654,44	14,44%	R\$ 21.754,44

Subtotal Adjudicado: R\$ 128.900,00 | Subtotal Orçado: R\$ 150.654,44 | 14,44% | 21.754,44

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 128.900,00	R\$ 150.654,44	14,44%	21.754,44

Bom Jesus do Araguaia - Mato Grosso, 16 de Fevereiro de 2022 WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA PREGOEIRO

PROCESSO SELETIVO 001/2022 - RESULTADO PROVISÓRIO

Resultado Classificatório Provisório

Página 1 de 7

16/02/2022 09:40:17

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO						
	Classific	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	
CONTROLADOR INTERNO - SEDE DO MUNICIPIO						
1	196		WALDINEY PAULA GOMES DA SILVA			
2	211		CAROLINA PIRES DIAS			
3	136		EMILIA BORGES DE SA			
4	215		ROSENILDO DA SILVA FRANÇA			
5	169		KEILA FIGUEIREDO MIRANDA			
6	11		ERICK BORGES GUIMARAES			
7	246		LUCIANA MONTEL DA SILVA SILVANO			
8	160		ANTONIO FILHO SOUZA MENDES			
9	111		NAIARA SOUSA SANTOS			
10	99		LARISSA LIMA			

Quantidade: 10

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEDE DO MUNICIP

1	207	ESTER MACHADO DA SILVA	
2	227	LETICIA FERREIRA LUZ	
3	209	MARIA RAILANE CUNHA DA COSTA	

Quantidade: 3

ALMOXARIFE - SEDE DO MUNICIPIO

1	234	RAIMORA KAROLINE BARBOSA CAMPOS	
2	233	MILENA NATALINE PROCOPIO	
3	175	KALLYSON HENRIQUE COSTA BRITO	

Quantidade: 3

ASSISTENTE SOCIAL - SEDE DO MUNICIPIO

1	19	ANA DE FATIMA GAUBERTO MARTINS	
2	94	SONIA DOS REIS PINTO MOTA	

Quantidade: 2

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEDE DO MUNICIPIO

1	91	PAMELA FERNANDES PRADO	
2	102	LUCILENE MAGALHAES DOS SANTOS	
3	164	BRUNNA NAHARY PAULA OLIVEIRA	
4	150	SABRINA COSTA PEREIRA	

Quantidade: 4

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - DISTRITO DE CAMPINAS

1	45	ALICE GONÇALVES SIQUEIRA DE SOUZA	
2	47	MARLETE VIEIRA DA CUNHA	
3	74	REGINA GOMES DE SOUZA	
4	48	JAKELINE RODRIGUES DA SILVA	
5	77	MARIA DAS DORES CARLOS DE ALMEIDA SILVA	

Quantidade: 5

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICIPIO

Página 2 de 7

16/02/2022 09:40:17

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO					
	Classific	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE DO MUNICIPIO					
1	191	VALDIRENE ALMEIDA CABRAL			
2	216	DAIANE SILVA FERNANDES			
3	65	JOSILENE NEVES DIAS			
4	13	ANA JULIA SETUBAL LOPES			
5	71	AURELIA MARIA PEREIRA DE SOUZA			
6	118	EDEJENETE DOMICIANO RODRIGUES			
7	183	LORRAYNE PEREIRA DA SILVA			
8	52	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO LEANDRO			
9	239	WENDRA BORGES DE ARAUJO			
10	162	CLAUDIANA ROSA LEMOS			
11	80	MARIA APARECIDA SANTOS VIEIRA			
12	24	RONALDO ALVES DE BRITO			
13	68	RAQUEL MACHADO FERREIRA			
14	221	KAMURY BARROS WASCONCELOS			
15	100	MARIA ROBERTA SILVA DO NASCIMENTO			
16	154	DEUCILENE PINTO DA COSTA			
17	195	PAULO RICARDO FERNANDES BATISTA			
18	33	MARIA NUBIA MACHADO ARAUJO			
19	201	ANELIA ALVES RIBEIRO DA SILVA			
20	202	RAIMUNDA SILVANA DOS SANTOS SOUSA			
21	243	LEIDIMAR TRAJANO DA SILVA			

Quantidade: 21

BIOQUIMICO - SEDE DO MUNICIPIO

1	167	JUSCELIO MENDES RODRIGUES	
2	225	HELIO ROCHA CARVALHO	

Quantidade: 2

CONTADOR - SEDE DO MUNICIPIO

1	224	DIEIÇO DUARTE NUNES	
2	44	GEDEON PEREIRA DE AMORIM	
3	185	FERNANDA ALVES COSTA	

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - DISTRITO CAMPINAS

1	159	ELIZANGELA CARVALHO DA SILVA	
2	170	MAIRA ALVES MENDES DA SILVA	
3	85	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	

Quantidade: 3

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICIPIO

1	212	TAININE FERREIRA GARCIA	
2	125	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	
3	197	ROMINA GUIMARAES CANDIDO	
4	231	JULIANA CRISTINA DONATO FERNANDES	
5	157	JONATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA	

Quantidade: 5

Página 3 de 7

16/02/2022 09:40:17

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO						
	Classific	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF	
FISCAL DE POSTURA - SEDE DO MUNICIPIO						
	1	219	NERCI SOUTO DA CUNHA			
	2	210	EVANILDA CONCEIÇÃO DE PAULA			
	3	244	WALDECI PEREIRA LIMA			
	4	235	VANEIA CRUZ DA HORA			
	5	88	ANA PAULA NUNES DE MATOS			
	6	156	BENAIR MACHADO DE BRITO			

Quantidade: 6

GARI - SEDE DO MUNICIPIO

1	145	SEBASTIAO MACHADO CAVALCANTE	
2	57	MANOEL DA CUNHA BARBOSA	
3	236	ADEMILSON DONIZETE	
4	151	REGINALDO MENDES MOTA	
5	43	DAVID FRANCISCO ROSA	
6	42	ADERSON BRUM E SILVA	
7	132	FRANCISCO ARNALDO SOUSA DE CASTRO	
8	131	MESSIAS GOMES DE SOUZA	
9	30	JOSUE PIRES DE OLIVEIRA	
10	20	ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	
11	63	FRANCISCA MOTA DA CRUZ	
12	39	SENIA MARIA FREITAS DOS SANTOS	
13	59	ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA	
14	67	ALAN RESPLANDE CAMPOS	
15	86	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS NETO	
16	60	JOAO DE SOUZA LIMA	
17	187	JOSE JAISON DANTAS DE OLIVEIRA	
18	64	ROBSON PAES MORAES	

Quantidade: 18

MECANICO GERAL - LEVES E PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

1	38	SILVIO SIMAO DA SILVA	3883110	971.621.081-72
2	203	CLEYTAMAR ALVES MATOS	4754825	006.741.621-70

Quantidade: 2

MOTORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

1	96	IVAN MATIAS DE ANDRADE	99001134751	630.003.694-49
2	105	EUCIMAR MOREIRA DE BRITO	398949-2	920.360.901-68
3	121	JULIAN BRENDOS JOSE DA SILVA	5488345	021.557.001-48
4	171	VALTEI DE SOUSA ALENCAR	3198590	048.039.673-69
5	135	LAZARO FAUSTO DE SOUZA	3782227	652.560.342-00
6	25	FRANCISCO HUMBERTO SANTOS LIMA	21375429	019.531.941-92
7	223	WALMI GASPAR DUTRA		499.214.361-04

8	84	ANTONIO VALDOMIRO RODRIGUES	1037912639	462.523.550-20
9	230	RONALDO SOARES LACERDA		825.692.661-91

Quantidade: 9

MOTORISTA SOCORRISTA - SEDE DO MUNICIPIO

Página 4 de 7

16/02/2022 09:40:17

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO					
	Classific	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF
MOTORISTA SOCORRISTA - SEDE DO MUNICIPIO					
	1	123	JUNIO ALVES ALMEIDA		
	2	194	LAURENTINO ROXO GUIMARAES		
	3	199	MICHEL ALVES DE MOURA		
	4	12	CARLOS MARQUES RIBEIRO		

Quantidade: 4

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SEDE DO MUNICIPIO

1	37	JOSE MARIANO LIMA		
2	72	ACIEL VALENTIN DE OLIVEIRA		
3	29	DOUGLAS DA SILVA SOBRINHO		
4	137	LEANDRO MARCIO SANTOS		
5	58	JOAO PAULO FERREIRA DIAS		
6	242	VILSON MARTINS DE AZEVEDO		

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - DISTRITO CAMPINAS

1	40	DEUSANE SOBRINHO DE SOUSA		
2	172	FERNANDA VIEIRA VIDA		
3	176	LUCENY ALVES FERREIRA DE SOUZA		
4	32	ROSELY RODRIGUES DE LIMA		
5	55	ALANA SANTOS SOUSA		
6	31	ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU		

Quantidade: 6

PROFESSOR - PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

1	1	ROSALINA NOGUEIRA GONÇALVES DE PAULA		
2	21	MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS		
3	83	SAFIRA MILHOMEM SILVA COSTA		
4	14	EDILENE RODRIGUES DE AMORIM		
5	3	DANIELLA MOURA DA LUZ		
6	5	ELAINE CRISTINA MEIRELES		
7	229	MARIA IEDA DE SOUSA CARVALHO ALENCAR		
8	106	PATRICIA VIEIRA DE OLIVEIRA		
9	56	MARY PINTO DA COSTA		
10	124	MARIA DE FATIMA BARROS		
11	7	ADRIANA APARECIDA MOREIRA SANTOS		
12	8	MARCIA ALVES DOS ANJOS		
13	108	SILVANEIDE SILVA SANTANA		
14	188	LUANA JESSICA MOTA		
15	182	DANIELE DE ARAUJO OLIVEIRA		
16	139	LUCIANA VILAR DA SOLEDADE SOUSA		

Quantidade: 16

PSICOLOGO - SEDE DO MUNICIPIO

1	174	LANNA SCARLAT MOREIRA SILVA		
2	140	MAISA MARTINS DOS SANTOS		

Quantidade: 2

Página 5 de 7

16/02/2022 09:40:17

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO					
	Classific	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF
RECEPCIONISTA - SEDE DO MUNICIPIO					
	1	208	KAUANNE VITORIA RODRIGUES		
	2	113	LEIDIANE LOPES DOS SANTOS		

3	146	TAYNARA COSTA OLIVEIRA			
4	34	IVONETE PEREIRA SANTANA			
5	69	LUCILENE PEREIRA NUNES			
6	181	CARLA KAUANE OLIVEIRA PEREIRA			
7	114	BEATRIZ ROCHA LIMA			
8	148	DANIELLE MENDES COSTA SARAIVA			
9	204	ROSAINA ROSA DE LIMA SILVA			
10	134	KENEAS AMORIM DE SOUZA			
11	54	AMANDA CRISNEY DOS SANTOS VIEIRA			
12	180	LIGIA LETICIA PEREIRA			
13	198	PAULA MICHAELI MARTINS FERREIRA			
14	109	MARIA HELENA DE OLIVEIRA SANTANA			
15	163	HINGRID HERRANY DOS SANTOS SILVA			
16	238	TATIANE MARIA DO CARMO LOPES			
17	81	GLAUCIANE CRISTINA LIMA PEREIRA			
18	173	MARIA DOS ANJOS PEREIRA TAVARES			
19	28	WAMILA APARECIDA DA SILVA COSTA			
20	22	ERICA WANESSA OLIVEIRA MENDES			
21	36	MARIA DA PAIXAO VALES DA SILVA			
22	82	HELLEM OLIVEIRA DA SILVA			
23	178	MIRIAN RAINARA SILVA RODRIGUES			
24	127	JORISVANE ANTUNES DE MORAIS			

Quantidade: 24

SECRETARIO EXECUTIVO - SEDE DO MUNICIPIO

1	101	MAURO CAMELO DE OLIVEIRA			
2	190	MAICON COUTO DOS SANTOS			
3	116	MARILENE LOUREIRO MATIAS			
4	237	RAFAELA STELLA DOBRI			
5	200	MELBISON LOPES BORGE			
6	217	THALIA HEMILLY GOMES COSTA			
7	73	IGOR NEVES MACIEL			
8	70	MARCIENE CLEMENTE BORGES			

Quantidade: 8

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - DISTRITO VILA CAMPI

1	41	SILVIA BOZZIO CAVALCANTI DE MELO			
2	168	KELLY MACHADO ZENI			
3	78	LAIS PORTES BALDOINO			
4	75	FABIA DA SILVA CRUZ OLIVEIRA			
5	192	DARLA CRISTINA LOPES DA SILVA			

Quantidade: 5

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE DO MUNICIPIO

1	206	IVANILDE BATISTA FERREIRA			
2	103	RENATA FERREIRA DE SOUZA			
3	16	VALERIA CRISTINA ALVES DE SIQUEIRA AMARAL			

Página 6 de 7

16/02/2022 09:40:17

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO					
	Classific	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL TDI - SEDE DO MUNICIPIO					
4	218	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM			
5	130	ANA VIRGINIA GOMES DE SOUZA			
6	115	MARCIENE TAVARES DA SILVA			
7	23	VIVIANE RODRIGUES DA COSTA			
8	50	VIVIANE SIQUEIRA DE ALMEIDA			
9	9	FRANCISCA SUELLY SANTOS SOUSA			
10	6	ADIVENTINA ANTONIA DA SILVA			
11	142	MARLUCIA PIRES BENETENCURT			
12	184	LEANE ALMEIDA DE OLIVEIRA			
13	15	RAFAELLA CRISTINE MORAES DE CASTRO			
14	112	SUZANNY SILVA FERREIRA			
15	87	HALINE DA SILVA BRAZ			
16	35	ETHYZAYRA ALVES DE JESUS TAVARES			
17	10	EDUARDA NUNES DA CRUZ			
18	232	RICARDO RODRIGUES MOREIRA			
19	26	RAIANE CRISTINA PEREIRA GOMES			
20	98	MARIA DE FATIMA DA COSTA CAMPO			

21	49	MAGNA SILVA GOMES			
22	141	MARIA APARECIDA BISPO VIEIRA			
23	213	MARIA APARECIDA OLIVEIRA ALVES			
24	126	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA			
25	92	REGILENE BATISTA BARBOSA			
26	104	LUCELMA DIVINA NUNES			
27	128	CAMILLA DICKMANN PEREIRA			
28	247	CAMILA FERNANDES DA CRUZ SILVA			
29	177	ERIKA GOMES CARVALHO			
30	51	LAURA CRISTINA SILVA PAES			
31	161	VALQUIRIA FERREIRA DOS ANJO			
32	89	GABRIELA APARECIDA VIANA DE SOUSA			
33	245	NATIELE DA SILVA BOTELHO			
34	138	NATALIA CRISTINE DA SILVA ALVES			
35	193	SAMARA MARTINS DA SILVA ARAUJO			
36	93	VANESSA LIMA SOUZA			
37	95	NICILENE BARREIRA DE ANDRADE			
38	149	LUZIA PINTO DA COSTA			

Quantidade: 38

TECNICO DE ENFERMAGEM - DISTRITO CAMPINAS

1	166	VANUSA PEREIRA DA SILVA			
2	240	MARIELIA DA SILVA COSTA			

Quantidade: 2

TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO

1	152	WENDILLA QUIXABEIRA DIAS			
2	97	RENATA ALVES DA SILVA			
3	61	VILMA ALVES DE SOUZA SANTOS			
4	158	LETICIA SILVA OLIVEIRA			
5	66	VALQUIRIA SOUSA DOS SANTOS			
6	122	ADRIANA BEZERRA NOLETO			
7	79	MARIA JADNA BENTO DA SILVA			
8	153	DOMINGAS MACHADO DE ARAUJO			

Página 7 de 7

16/02/2022 09:40:17

001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO					
	Classific	Inscrição	Nome do Inscrito	Documento	CPF
TECNICO DE ENFERMAGEM - SEDE DO MUNICIPIO					
	9	186	ALDENIR CIRIANO DOS SANTOS COSTA		
	10	147	RUBIA MENDES CARDOSO		
	11	107	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS		
	12	117	FLAVIA THIELLY PEREIRA DE ALMEIDA		

Quantidade: 12

TECNICO EM RADIOLOGIA - SEDE DO MUNICIPIO

1	18	SILVANETE PEREIRA DIAS			
2	17	FRANCYELLE DE PAULA VIANA			

Quantidade: 2

TRATORISTA - SEDE DO MUNICIPIO

1	62	ARISTIDES DOS SANTOS PEREIRA			
2	129	RODRIGO GONÇALVES DOS REIS			
3	165	CARLOS DANIEL SANTANA FERREIRA			

Quantidade: 3

VIGIA - DISTRITO CAMPINAS

1	46	SANDRA FORTUNATO BANOSKI			
2	2	JULIA SILVA DO NASCIMENTO			
3	222	GELSIMAR RODRIGUES DE SOUZA			
4	76	MARLEY DO SOCORRO MARQUES			

Quantidade: 4

VIGIA - SEDE DO MUNICIPIO

1	143	DANILO CORREA DE MELLO
2	228	ADRIANO BARBOSA MACIEL
3	90	LUCIANO BARROS DOS SANTOS
4	220	FLAVIANO LIMA DA CRUZ
5	4	DENI MOURA DO NASCIMENTO
6	144	HELISMAR AIRES DA SILVA
7	27	WALTER JUNIOR DA SILVA
8	155	DANIEL GUIBSON SILVA FONSECA
9	133	ABEL SOARES DE LAIA
10	179	DANIEL ALBUQUEQUE ROCHA
11	53	LUIS CARLOS ALVES VIEIRA
12	120	MOACIR PEREIRA DA COSTA
13	119	DIONE CARLOS TELES ALVES
14	189	KEILLA RIBEIRO DOS SANTOS
15	241	MARCIO BATISTA RAMOS
16	226	RAFAEL CIRIANO DOS SANTOS
17	214	DIONE MADUREIRA DOS SANTOS
18	205	IENNIDE AIRES RAMOS
19	110	FABIO VIEIRA PEREIRA

Quantidade: 19 Quantidade Total: 247

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022****PROCESSO Nº 16/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h00min (Brasília) do dia 03 de Março de 2022**, pelo site www.licitanet.com.br, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 10.024/19.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)
Local	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, situada à AV. Marco Aurélio Fullin, s/n, Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala de Licitações).
e-mail	bjlicitacao@gmail.com
RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET Retire o Edital acessando a página www.licitanet.com.br	

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 16 de Fevereiro de 2022

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 06Vencedor(es) do(s) Item(s) Logo Licitanet

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	un	VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA Especificação: Veículo zero quilômetro com modelo no mínimo correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial, com as seguintes características mínimas: 'ano fabricação 2022' ano modelo 2022' tipo pick-up, cabine dupla, 04 portas, pintura sólida cor branca, com capacidade mínima de 05 cinco)passageiros incluindo o motorista, ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da compra, bicomustível (gasolina e/ou etanol), com câmbio manual de 5 marchas, direção elétrica, ar condicionado, travas e vidros elétricos, 4 airbags (dois frontais e dois laterais), bancos de tecido da cor preta, protetor de cárter, freios ABS, controle de tração e estabilidade, com assistente de partida em rampas, iluminação de caçamba, protetor de caçamba, capota marítima, jogo de tapetes dianteiro/traseiro, sistema de alarme antifurto com acionador a distância, película de proteção solar obedecendo as normas legais, motor 1.3, 1.4, 1.5 ou superior a partir de 88 CV, capacidade de carga da caçamba mínima de 640kg, capacidade de volume da caçamba no mínimo 840 litros, rodas aro 14 ou 15 ou 16.	FIAT	STRADA FREEDOM 1.3	R\$ 128.900,00	R\$ 128.900,00	R\$ 150.654,44	R\$ 150.654,44	14,43 %	R\$ 21.754,44
Total R\$ 128.900,00								Total Orçado R\$ 150.654,44		14,44%	R\$ 21.754,44

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
BRANDAO AUTOMOVEIS LTDA	42.066.831/0001-06	1	R\$128.900,00	R\$ 150.654,44	14,44%	R\$ 21.754,44

Total Geral	R\$ 128.900,00	R\$ 150.654,44	14,44%	R\$ 21.754,44
-------------	----------------	----------------	--------	---------------

PREFEITURA
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: FRANCISCO SANDRO ALMEIDA DE SOUSA;

OBJETO: Acréscimo de valor por aumento do quantitativo do Contrato nº. 07/2022 de Aquisição de Mudas de Palmeira Bismarckia Nobilis (Palmeira Azul).

1.1.1 Fica o valor do contrato reajustado conforme abaixo:

Valor inicial do contrato para 70 Unid.	Valor do acréscimo para mais 6 unid	Valor total atualizado para 76 unid
R\$: 29.393,00	R\$: 2.519,40	R\$: 31.912,40

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 15 de Fevereiro de 2022.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REINTEGRAÇÃO DO CONTRATO Nº 254/2021 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA GARANTIR O DIREITO GESTACIONAL CONFORME PARECER JURIDICO SOB PROTOCOLO 1 DOC Nº 3.372/2022

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor (a) **LUANA PAULA TEIXEIRA CAVÉQUIA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Pinheiras, s/nº, Bairro Massa Barro, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº801772 SESDC-RO e CPF n.º829.506.522-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **LUANA PAULA TEIXEIRA CAVÉQUIA** no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais**, sob a justificativa e o parecer jurídico no protocolo nº 3.372 de 02 de fevereiro de 2022 em anexo, visando à reintegração na vaga ocupada anteriormente, na conclusão de que a requerente durante o período da vigência do contrato temporário já estava gestante, tendo em vista que o contrato teve seu término em 30/12/2021, e o nascimento da criança está previsto para 16/09/2022 logo mais gozará dos 180 dias de licença maternidade. Sendo assim, conforme a opinião jurídica e acato do parecer jurídico pela secretária gestora da pasta, determina reintegrada provisoriamente ao cargo desde a confirmação da gravidez conforme exame em anexo, resignado descrito no artigo 10, inciso II, alínea b, do ADCT, corroborado com a jurisprudência pacífica dos Tribunais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Reintegração da Contratação por prazo determinado tem início com efeitos retroativos em **01 de janeiro de 2022 e término em 15 de março de 2023**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.475,26 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Cláusula 6ª O pagamento referente a carga horaria serão realizados mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 7ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Cód. Órgão	Cód. Unid Orçamentaria	Cód. Função	Cód. Sub função	Cód. Programa	Num. Projeto-atividade-de	Cód. Da categ. Econômica	Cód. Do grupo de natureza de despesa	Cód. da modalidade de aplicação	Cód. Elem. de despesa	Cód. Sub elemento de despesa	Cód. ID de uso e destinação de recurso	Cód. Grupo de destinação de recurso	Cód. da especificação da destinação de recurso	Unid. Orçamentaria
06	03	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	00	2	154	066006

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 9ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; c) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; d) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 10ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo, solicitada pela coordenação escolar ou geral; d) Requerer expressamente, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato; e) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais; f) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados; g) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho; h) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual; i) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo. j) O município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 11ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 12ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 14ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 15ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 16ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 17ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de Fevereiro de 2022.

CONTRATADO (A)

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0003/2021 – LIMPEZA DE TERRENOS

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFÍCIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido quanto ao lançamento de auto de infração de ofício, devidamente fundamentado no Título II, Capítulo II, Seção IV - Dos terrenos não edificadas -, artigos nº. 161 e 162 da Lei Complementar nº. 19 de 21/12/1995 - Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de lançamento de Auto de infração de Ofício ante o descumprimento de notificação via edital.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA procederá com o lançamento de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades fiscais do município (UFIC), acrescidas de eventuais valores de limpeza de terreno, a ser executada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, com a

conseqüente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PAS-SIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO	NÚMERO E DATA DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	VALOR DA MULTA (50 UFIC)
PEDRO SILVA DE SOUZA	***.506.***-00	200200210300001	Rua dos Cintras ,QD 04 - LT 27 nesta.	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0024/2021 – LIMPEZA TERRENOS de 09/12/2021.	R\$ 2.809,50
CLAUDINEI DA SILVA LARA	***.338.***-25	900200820048001	Rua dos Jornaleiros Q.4 - L.4 L. N. Ipa-nema, Bairro Vitória Régia	EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº001/2022 – LIMPEZADE TERRENOS de 10/01/2022.	R\$ 2.809,50

EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE
CÁCERES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/02 – 17:30	https://meet.google.com/pqv-amvt-dmb	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16061/2019	LAUF Participações e Administração de Bens LT-DA	Tiago Ruas Ferreira com vistas de Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/02 – 17:30	https://meet.google.com/aqy-byvr-kbt	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
8101/2020	Marcelo Pinto Teixeira	Antonio Carlos Leite
8990/2020	Laudicio dos Santos Mendes de Souza	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/02 – 17:30	https://meet.google.com/rgk-rhrm-wcr	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
14901/2020	Geneceide Porfirio de Souza	Tiago Ruas Ferreira
363/2021	Carmem Sales	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/02 – 17:30	https://meet.google.com/byt-ddse-uzy	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5002/2021	Cáceres Transportes e Serviços Veiculares LTDA	Victor Luiz Martins de Almeida
5057/2021	Maiza May Soares Goulart	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
24/02 – 17:30	https://meet.google.com/exc-xgrb-aqt	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
11279/2021	Ademir Rodrigues da Silva	Eliana da Silva Carvalho Duarte
14299/2021	Thiago Castrillon Guaresqui	Antonio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
07/03 – 17:30	https://meet.google.com/kwt-dfbk-ikw	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
16218/2021	José Renato Pires Ruza	Victor Luiz Martins de Almeida

14742/2021	Antonio Joaquim da Silva	Nycollas Fernandes de Almeida
------------	--------------------------	-------------------------------

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Informações complementares, bem como pedidos de participação e/ou sustentação oral poderão ser feitas diretamente no processo eletrônico via plataforma 1Doc da Prefeitura de Cáceres ou por e-mail via conselhomunicipaldecontribuintes@caceres.mt.gov.br.

Cáceres, 07 de fevereiro de 2022

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA - 3º QUADRIMESTRAL EXERCÍCIO 2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida a população para participar da **Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2021**, em formato de *live*, através da mídia de comunicação *on-line*, pelo **YOUTUBE**, canal oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de Cáceres, de acordo com os dados a seguir:

Link para acesso:

<https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEGyQ-mL7jDUhFYQ>

Data: 23 de fevereiro de 2022 (quarta-feira); Horário: 9h.

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura, ocorrida no período de setembro a dezembro de 2021, conforme determina o § 4º do artigo 9º e o *caput* do artigo 48, § 1º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

Justifica-se a realização em formato virtual, em obediência às orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e às normativas federal, estadual e municipal, que visam ao distanciamento social, como medida de prevenção contra a propagação da pandemia da Covid-19, ainda em curso no Brasil.

Esclarecemos que a referida audiência contará com a presença física apenas da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento do Poder Legislativo de Cáceres, composta por três membros, e membros do Poder Executivo, responsáveis pela apresentação da Audiência Pública, respeitando-se todas as normas de proteção (distanciamento, uso de máscara, de álcool em gel, higienização das mãos, do local e dos equipamentos a serem manuseados).

Contamos com a audiência de todos, de suma importância a fim de que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 0009/2022 – LIMPEZA DE TERRENOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PRAZO DE 10 DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os sujeitos passivos abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, sito à Av. Brasil, 119, Bairro Jd. Celeste, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais. O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de 10 (dez) dias, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a aplicação de multa e a devida limpeza pelo Município, nos termos do Código Tributário Municipal (Lei n.º 148/2019) e concomitantemente os artigos n.º 161 e 162 do Código de Obras e Postura Municipais (Lei n.º 19/1995) com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

SUJEITO PASSIVO	CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ENDEREÇO DO TERRENO
MARIA JOSÉ DE MIRANDA	***.125.***-34	100300090078001	RUA SANTA RITA DE CÁSSIA, s/n, Lote 04, Quadra 09, Bairro VILA IRENE, Cáceres/MT.

EMERSON FLORES DA MOTA MACIEL MENEZES

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E AMBIENTAL

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 015/2022**

“Dispõe sobre a Estabilidade no serviço público da servidora Paula Balduína Rocha dos Santos e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 129, XXV da Lei Complementar n.º 143/2019 e no Art. 5º e 6º, da Lei Complementar n.º 171/2022 e Arts. n.º 28, 29 e 31, da Lei Complementar n.º 25/1997;

Resolve,

Art. 1º Homologar a estabilidade no serviço público da servidora **Paula Balduína Rocha dos Santos**, integrante do quadro de pessoal de carreira do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de Cáceres, no cargo de **Assistente Administrativa**, conforme análise do estágio probatório da Comissão de Avaliação de Desempenho, a qual emitiu parecer favorável à concessão da estabilidade, com base no **Art. 31 e Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 25/1997, desde 16 de janeiro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Cáceres – MT, 16 de fevereiro de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 014/2022**

“Dispõe sobre a Estabilidade no serviço público da servidora Vanessa Ferreira da Silva e dá outras providências”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 129, XXV da Lei Complementar n.º 143/2019 e no Art. 5º e 6º, da Lei Complementar n.º 171/2022 e Arts. n.º 28, 29 e 31, da Lei Complementar n.º 25/1997;

Resolve,

Art. 1º Homologar a estabilidade no serviço público da servidora **Vanessa Ferreira da Silva**, integrante do quadro de pessoal de carreira do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de Cáceres, no cargo de **Controladora Interna**, conforme análise do estágio probatório da Comissão de Avaliação de Desempenho, a qual emitiu parecer favorável à concessão da estabilidade, com base no **Art. 31 e Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 25/1997, desde 02 de janeiro de 2020.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, publicada, Cumpra-se.

Cáceres – MT, 16 de fevereiro de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 010/2022**

PORTARIA N.º 010/2022 “Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição em favor da Servidora Zilda Bonfim Rodrigues”.

A Diretora Executiva do **PREVI-CÁCERES**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica n.º 38 de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019; art. 117, inciso III, alínea “b” da Lei complementar n.º 25/1997, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 047/2003, de 29 de setembro de 2003; Lei Complementar n.º 080/2009, de 10 de agosto de 2009; Lei Complementar n.º 84/2010, de 28 de julho de 2010; Lei Complementar n.º 168 de 23 de dezembro de 2021.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Zilda Bonfim Rodrigues**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 0263429-5 SSP/MT, CPF n.º 650.970.411-00, PIS/PASEP n.º 170.65265.46-1, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, 30hs/aula, Nível “4”, Classe “G”, matriculada sob o n.º 376, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme o processo do **PREVI-CÁCERES n.º 001/2022.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 ERRATA DO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 019/2022**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público admissão de professores substitutos e demais servidores.

RESOLVE:

I – CONVOCAR paracomparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **16/02/2022 (quarta – feira) às 14:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

Cáceres, 16 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

ESCOLAS DO CAMPO E URBANA

E. M. SARA CATARIANA

PROFESSORES LICENCIADOS EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1	1	MARCILENE TEODORO	448445	24/05/1978
2	2	JEANE CAROLINE MIRANDA DO ESPIRITO SANTO BACA	451043	05/06/1997

PROFESSORES LICENCIADOS EM LETRAS

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1	1	LUCAS MATEUS FARIA SILVA	447375	22/09/1994

PROFESSORES LICENCIADOS EM BIOLOGIA

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1	1	CLEIDE SILVA DA CUNHA	447416	11/06/1990

NÚCLEO UNIÃO

PROFESSORES LICENCIADOS EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1	3	MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	448203	15/12/1971
2	4	DAIANE BATISTA	447999	25/07/1992

PROFESSORES LICENCIADOS EM LETRAS

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1	1	CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	449254	18/10/1982
2	2	NIZANETE DA COSTA CEBALHO NERRES	449812	01/04/1986

ESCOLAS URBANA

PROFESSORES LICENCIADOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1.	8	RAYANE RIBEIRO MOURA DA SILVA	447268	08/07/1993

ONDE-SE LÊ:

PROFESSORES LICENCIADOS EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1.	199	JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA	449943	25/09/1991
2.	202	GLAUCIELE LEITE DA SILVA	448964	07/08/1986
3.	203	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	450467	07/10/1997
4.	204	BENEDITA CATARIA DE CAMPOS SILVA	448166	22/09/1985
5.	210	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	449550	04/06/1979
6.	211	JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES	450311	14/11/1981
7.	212	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	451104	15/02/1997
8.	213	NILIANY RAMOS DA CRUZ	448945	04/10/1984
9.	217	MARILZA DA SILVA CHAVES	448978	05/09/1979
10.	221	KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTINIANO	450867	07/07/1988

LEIA-SE:

PROFESSORES LICENCIADOS EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1.	199	JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA	449943	25/09/1991
2.	201	CLEITIANE NUNES DA SILVA	449574	23/04/1988
3.	202	GLAUCIELE LEITE DA SILVA	448964	07/08/1986
4.	203	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	450467	07/10/1997
5.	204	BENEDITA CATARIA DE CAMPOS SILVA	448166	22/09/1985
6.	210	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	449550	04/06/1979
7.	211	JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES	450311	14/11/1981
8.	212	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	451104	15/02/1997
9.	213	NILIANY RAMOS DA CRUZ	448945	04/10/1984
10.	217	MARILZA DA SILVA CHAVES	448978	05/09/1979
11.	221	KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTINIANO	450867	07/07/1988

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2021**

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, torna público o aditamento na contratação de prestação de serviços:

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: CLENEIDE ALVES GARCIA -ME

CNPJ: 07.281.642/0001-55.

OBJETO:Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 004/2021, para aquisição de material de consumo de natureza continuada para fornecimento parcelado de Água Mineral acondicionada em vasilhame retornável

de 20 (vinte) litros e Gás de Cozinha de 13 (treze) quilos, com troca de vasilhame vazio, para atender a demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

PRAZO: 12 (doze) meses.

PRORROGAÇÃO A PARTIR: 15/02/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Cáceres/MT, 16 de fevereiro de 2022.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 013/2022**

“Dispõe sobre a Progressão de Nível e Classe da servidora Paula Balduina Rocha dos Santos”.

A *Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 129, XVIII e XXV da Lei Complementar nº 143/2019 e no Art. 16, VI, da Lei Complementar nº 171, de 21 de janeiro de 2022; e,*

CONSIDERANDO os artigos 13 e 14 e o Anexo II, da Lei Complementar nº 171, de 21 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando 2.826/2022, de 26 de janeiro de 2022;

Resolve,

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe à servidora Paula Balduina Rocha dos Santos, integrante do quadro de pessoal de carreira do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de Cáceres, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, tendo sido atendidos os critérios de promoção e progressão, no mês de JANEIRO/2022, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária específica para esta finalidade, consoante com o orçamento da autarquia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de janeiro/2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 16 de fevereiro de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN *Diretora Executiva*

ANEXO ÚNICO:

PROGRESSÃO NA CARREIRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2022

Servidora	Cargo	Tipo de Progressão funcional	Data de admissão	Data do implemento do requisito de promoção	De Classe e Nível	Para Classe e Nível
Paula Balduina Rocha dos Santos	Assistente Administrativa	Progressão de Classe e Nível	16/01/2019	16/01/2022	A – I	B - II

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 011/2022**

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres”.

A *Diretora Executiva do PREVICÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso XXII e XXV, Art. 129, da Lei Complementar Municipal nº 143 de 12/07/2019,*

Resolve,

Art. 1º Nomear os servidores, Sra. Marcia Aparecida Leal Vanine Bittencourt, Sr. Rosinei Brunelli e Sra. Adalgisa Isabel Cardozo de Assunção, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de análise do cumprimento do estágio probatório do PREVICÁCERES, nos termos do Art. 5º, §1º da Lei Complementar Municipal nº 171 de 21/01/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres/MT, 16 de fevereiro 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN *Diretora Executiva*

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 012/2022**

“Dispõe sobre a Progressão de Nível e Classe da servidora Vanessa Ferreira da Silva”.

A *Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 129, XVIII e XXV da Lei Complementar nº 143/2019 e no Art. 16, VI, da Lei Complementar nº 171/2022, de 21 de janeiro de 2022; e,*

CONSIDERANDO os artigos 13 e 14 e o Anexo II, da Lei Complementar nº171/2022, de 24 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando sob nº 4.960/2020, de 11 de fevereiro de 2020;

Resolve,

Art. 1º Conceder a Progressão de Nível e Classe à servidora Vanessa Ferreira da Silva, integrante do quadro de pessoal de carreira do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de Cáceres, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, tendo sido atendidos os critérios de promoção e progressão, no mês de JANEIRO/2020 e FEVEREIRO/2020, respectivamente, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa Específico para esta finalidade, consoante com o orçamento da autarquia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de janeiro/2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres – MT, 16 de fevereiro de 2022.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN *Diretora Executiva*

ANEXO ÚNICO:**PROGRESSÃO NA CARREIRA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2022**

Servidora	Cargo	Tipo de Progressão funcional	Data de admissão	Data do implemento do requisito de promoção	De Classe e Nível	Para Classe e Nível
Vanessa Ferreira da Silva	Controladora Interna	Progressão de Classe e Nível	02/01/2017	02/01/2020	A – I	B - II

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 020/2022**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **16/01/2022 (quarta – feira) às 17:30 horas**, para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

Cáceres, 16 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

DATA: 16/02/2022 ÀS 17:30 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	17	ENEELY CAMPOS DE ARRUDA PEDROSO	21456284245	05/12/1988
2.	18	VANILSA DELUQUI FREITAS	2158780228	30/12/1986
3.	19	SUZANI CARVALHO MARTINS	21106885300	14/08/1989

4.	21	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	2174480940	07/07/1990
5.	24	ANAYRA CORREIA DE FRANÇA	21251983827	12/09/1994

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL 03/2021 PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 2021.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Decretos nº 609/2021 e 392/2021.

Informa a convocação do candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado 03/2021.

O candidato classificado (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social para entrega de documentações para compor o quadro de vagas nas datas de 17, 18 e 21/02/2022.

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

Cargo: Pedagoga(o)		
Ordem	Nome	RG
11	Mara Mone Ferreira Soares	11150483

Cargo: Auxiliar de Cuidador(a)		
Ordem	Nome	RG
26	Thaís Luana de Almeida	22879579

Isso é que nos cabe informar

Cáceres - MT, 16 de fevereiro de 2022

Janete Aparecida Mendes de Oliveira

Secretária Mun.de Assistência Social em substituição

Decreto 081 de 14/02/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 036/2022 – SMAS**

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **JANE OLIVEIRA TEIXEIRA BRAGA**, brasileiro (a), Casada, residente e domiciliada (a) Avenida José Pinto de Arruda, S/N, Bairro Junco. Portador (a) do RG nº 1494429-4 SSP/MT e CPF n.º 924.422.421-68, daqui por diante denominado Contratado (a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme a Lei nº 2.989, de 29 de setembro de 2021, artigo 1º Fica autorizada a abertura de 06(seis) vagas para a contratação temporária de Pedagogo(a), com a finalidade específica de atendimento aos Programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição e número de vagas constante no Anexo I, desta Lei, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor (a) **JANE OLIVEIRA TEIXEIRA BRAGA**, no cargo de Pedagoga, classificação nº 10 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na gestão da SMAS.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 14 de fevereiro de 2022 e término em 31 de agosto de 2022.

Parágrafo único - A Contratação poderá ser prorrogada por interesse e necessidade da Administração Pública até o prazo final estipulado no Edital 03/2021.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R\$ 2.172,17(dois mil, cento e setenta e dois Reais e dezessete Centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	102	08	244	1008	2093	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Sub-função	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do sub-elementos de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 11 de fevereiro de 2022.

JANE OLIVEIRA TEIXEIRA BRAGA

Contratada

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 034/2022 – SMAS****POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª FABIOLA CAMPOS LUCAS, DECRETO Nº 209 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **WAGNER LEITE PEDROSO**, brasileiro (a), Solteiro (a), residente e domiciliado (a) Rua: Dos Dulce, Casa 30, Bairro: Cohab Nova, no Município de Cáceres-MT, Portador (a) do RG nº 1554494-0 SSP/MT e CPF n.º 008.549.311-20, daqui por diante denominado Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do (a) senhor(a) **WAGNER LEITE PEDROSO**, no cargo de Auxiliar de Cuidador, classificação nº 25 do Processo Seletivo Simplificado, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no Setor Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente – SAICA.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – **A referida Contratação tem início em 11 de fevereiro de 2022 e término em 31 de agosto de 2022.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará o título de salário o valor de R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 8ª – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

02	102	08	244	1008	2083	3	1	90	04	00	1	1	500	000000
Cód. do órgão	Cód. da Unidade Orçamentária	Cód. da Função	Cód. da Subfunção	Cód. do Programa	Núm. Projeto Atividade	Cód. da Categoria econômica	Cód. do grupo Da natureza de despesa	Cód. da Modalidade de aplicação	Cód. do elemento de despesa	Cód. do subelemento de despesa	Cód. do id. De uso da destinação de recurso	Cód. do grupo da destinação de recurso	cód. da especificação da destinação de recurso	Cód. da destinação de recurso

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 9ª - Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10 - O pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico estatutário, de acordo com o estabelecido no Art. 13 da Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005.

Cláusula 11 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Cláusula 12 - Ao término da vigência do presente contrato, tem-se por rescindido a relação entre as partes, formalizando o fim do vínculo jurídico da contratação. Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 13 - Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 11 de fevereiro de 2022.

WAGNER LEITE PEDROSO

Contratada

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA Nº 009/2022

“Dispõe sobre o regimento interno da Comissão de Avaliação de Títulos e Qualificação dos servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PreviCáceres”.

A Diretora Executiva do PREVICÁCERES- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 129, XXV da Lei Complementar 143/2019,

Considerando a necessidade regulamentar os procedimentos realizados pelo Comissão de Avaliação de Títulos e Qualificação do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres de modo a garantir eficiência e transparência nos atos de gestão, em cumprimento ao Inciso I, Art. 16 da Lei Complementar nº 171/2022.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regimento disciplina o funcionamento e as competências da Comissão de Avaliação de Títulos e Qualificação do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, nomeada por meio da Portaria nº 006/2022 de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Títulos e Qualificação atuará de forma independente em relação aos demais órgãos executivos e deliberativos do Previ Cáceres.

Art. 3º. Compete à Comissão de Avaliação de Títulos e Qualificação:

I. **Avaliar a documentação de requerimentos de evolução funcional no prazo de** até 15 (quinze) dias após sua apresentação.

II. Avaliar a documentação e sua autenticidade para fins de Promoção de Nível, em estrita observância às disposições desta lei e às normas e regulamentos municipais, em observância ao Art. 13 da Lei Complementar nº 171/2022.

III. Verificar o cumprimento do tempo de efetivo exercício no cargo para fins de Progressão de Classe e o interstício para a evolução funcional, em observância ao Art. 14 da Lei Complementar nº 171/2022.

IV. Encaminhar ao Diretor-Executivo as deliberações da Comissão, para autorização da implantação do novo padrão de vencimento na folha de pagamento.

CAPÍTULO II – DA CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO E DAS REUNIÕES

Art. 4º A Comissão de Avaliação de Títulos e Qualificação se reunirá, dentro do prazo estabelecido em regulamento, sempre que convocada pelo Diretor Executivo, para analisar as solicitações de progressões funcionais,

nos termos da Lei Complementar nº 171/2022 (Plano de Cargos e Carreira dos Servidores do PREVICÁCERES).

Art. 5º O quórum de deliberação será por maioria simples.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE PROMOÇÃO DE NÍVEL

Art. 6º Os requerimentos de progressão funcional que forem submetidos à avaliação da Comissão deverão estar acompanhados dos certificados, diplomas ou documentos equivalentes que comprovem a realização dos cursos de capacitação exigidos para a progressão de nível, de acordo com a carga horária exigida na Lei Complementar nº 171/2022.

§ 1º Os títulos, certificados ou diplomas devem possuir registro no órgão competente, e serem apresentados em formato original, acompanhados das respectivas fotocópias ou, no caso de formato digital, com algum mecanismo de conferência de autenticidade.

§ 2º Só serão validados para fins de elevação de nível na linha vertical cursos de graduação e pós-graduação com certificação de validade nacional e reconhecidos pelo Ministério da Educação ou cursos de capacitação e habilitação certificados segundo parâmetros e diretrizes gerais ditados pelos órgãos reguladores dos Regimes Próprios de Previdência Social.

§ 3º Para fins de elevação de nível só serão considerados os cursos e certificados de eventos de capacitação que apresentem as seguintes características:

I - com carga horária superior a 10 (dez) horas;

II - que sejam compatíveis com as atribuições específicas do cargo do servidor ou com áreas de conhecimento pertinentes à Previdência Social ou aos Regimes Próprios de Previdência Social;

III - que tenham sido realizados a partir da data de ingresso do servidor no PREVICÁCERES, com exceção de cursos de graduação ou pós-graduação.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO DE CLASSE

Art. 7º A Progressão de Classe se dará de forma automática, independente de requerimento do servidor e será efetuada a partir da data em que este implementou os requisitos para passagem de uma à outra classe, nos termos das Leis Complementares nº 25/1997 e 171/2022, cabendo a Comissão somente verificar o tempo de efetivo exercício, quando submetida a sua análise a progressão horizontal.

CAPÍTULO IV – DAS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO

Art. 8º Após a análise do requerimento de progressão funcional, a Comissão registrará em ata a sua deliberação, sendo esta submetida ao Diretor

Executivo, para autorização da implantação do novo padrão de vencimento na folha de pagamento.

CAPÍTULO V – DOS RECURSOS

Art. 9º Caso a deliberação da Comissão tenha sido pelo indeferimento do requerimento, o servidor interessado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da homologação do Diretor Executivo, para interpor recurso.

Art. 10 De posse do recurso, a Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sua reanálise e posterior encaminhamento ao Diretor Executivo para homologação.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos desta Portaria deverão ser encaminhados à Direção Executiva para análise e deliberação.

Cáceres, 16 de fevereiro de 2022.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 017/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público admissão de professores substitutos e demais servidores.

RESOLVE:

I – CONVOCAR para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **16/02/2022 (quarta – feira) às 09:30 horas**, para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

Cáceres, 16 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 16/02/2022 A PARTIR DAS 09:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1.	2	JESSICA APARECIDA DE MELO	451018	02/11/1951
2.	4	MARLI DE AMORIM SILVA	449908	27/02/1982
3.	7	FLAVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	450585	23/02/1990
4.	8	NATANNA DAMARIS	450322	06/01/1991
5.	13	MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUE	449426	19/10/1984
6.	14	GEVEONA BARBOSA DEJARANO	450075	10/08/1987
7.	24	PAULINA PEDRAÇA	448151	30/06/1983
8.	25	LUZINETE DE OLIVEIRA SILVA	449927	13/09/1982
9.	32	ROSIMERE DE SOUZA CAMPO	447457	07/04/1980
10.	36	ANA LAURA MENDES DE SOUZA	450324	19/10/1973
11.	51	FRANCIANE APARECIDA DA ROSA	448600	15/03/1985

12.	54	CLEIDIANE CRISTINA DA SILVA	447128	24/08/1988
13.	55	CRISTIANE JORRA POQUIVIQUI	449867	11/04/1985
14.	61	ALINE ELIANE DA SILVA	450232	09/12/1990
15.	64	VALDECILA DELUQUE AGUIAR	448483	15/08/1982
16.	71	STEPHANIE FERNANDA MATEUS	449605	15/02/1995

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 ERRATA DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018/2022

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **16/02/2022 (quarta – feira) às 14:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

Cáceres, 16 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

ESCOLAS DO CAMPO E URBANA

E. M. SANTA CATARINA

ONDE DE LÊ:

PROFESSORES LICENCIADOS EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	3	REGISLENE DA SILVA	21442684029	21/04/1994

E. M. SANTA CATARINA

LEIA SE:

PROFESSORES LICENCIADOS EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	2	MARILCE RAMOS TORRES DO NASCIMENTO	2156483850	15/04/1980
2.	3	REGISLENE DA SILVA	21442684029	21/04/1994

E. M. SANTA 16 DE MARÇO

PROFESSORES LICENCIADOS EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	3	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	2162981136	24/03/1990

NÚCLEO UNIÃO

PROFESSORES LICENCIADOS EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	1	DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS	21173984123	22/11/1978
2.	3	MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	214680706	15/12/1971

ESCOLAS URBANAS

PROFESSORES LICENCIADOS EM LETRAS

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	5	ANTONIO FABIO DE CARVALHO	2146880937	10/12/1967

RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprova a prestação de contas simplificada dos recursos recebidos por entidades no Termo Simplificado 001/2019 do FMDCA (ag. 0184-8 / conta 48.646-9).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas e por deliberação tomada em Reunião Ordinária realizada no dia 20 de Janeiro de 2022, devidamente registrada na Ata nº. 246.

CONSIDERANDO que trata-se de uma atribuição do CMDCA "monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDCA, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e seu balanço anual, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações [...]”, definidos no Art. 129-VII da Lei. Mun. 2.473/2015;

CONSIDERANDO apresentado pela Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CP-FIA) devidamente aprovado pela plenária do CMDCA posta;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas do recurso do FIA recebidos do Termo Simplificado 001/2019 apresentada pelas entidades abaixo, sendo em síntese definido:

I) Prestação de contas da Escola Isabel Campos, sob o memorando 4.345/2021.

II) Prestação de contas da Escola Vila real, sob o memorando 4.760/2021.

III) Prestação de contas da Fundação Terezinha Mendes, sob o memorando 4.751/2021

IV) Prestação de contas da Secretária Municipal de Saúde, sob o memorando 4.344/2021 e 4.547/2021.

V) Prestação de contas da APAE, sob o memorando 34.841/2021.

Parágrafo único – As Prestações de Contas foram apreciadas pela Plenária, após análise e avaliação da Comissão de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Direitos da

Criança e do Adolescente - FMDCA, conforme parecer nº 001/2022 da A Comissão Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CP-FIA).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 16 de Fevereiro de 2022.

LELIANE BARROS DA SILVA

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 014/2022**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público admissão de professores substitutos e demais servidores.

RESOLVE:

I – CONVOCAR para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **15/02/2022 (terça-feira) às 14 horas**, para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

Cáceres, 15 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

DATA: 15/02/2022 ÀS 14:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

PROFESSORES LICENCIADOS EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1.	142	IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS	448787	09/04/1974
2.	143	LUANA QUEIROZ	449664	01/09/1991
3.	145	ADRIANA REGINA DE MAGALHAES CASTRILLON	449672	16/06/1972
4.	146	ALEXANDRA MARIA DE LIMA DISTÁCIO	450186	09/03/1981
5.	148	ANA LUCIA DOS SANTOS	449110	29/01/1971
6.	150	ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA	449151	05/04/1969
7.	151	FATIMA LAURA MENDES PORTO	448917	25/05/1976
8.	152	RUBERLEIA CICERA DO COUTO COSTA	448683	30/11/1982
9.	155	SANDRIELE ORTEGA DIAS	450422	23/12/1990
10.	158	ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA	449781	13/08/1981
11.	159	NILMA DA SILVA OLIVEIRA	450261	27/07/1972
12.	162	ROSALI DA SILVA	449087	29/01/1972
13.	164	CLOTILDE CLARA DA SILVA	450308	27/05/1974
14.	165	SUELI APOARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI	448014	23/07/1981
15.	166	CLAUDIA DA SILVA BARROS	449902	22/03/1985
16.	167	SIMONE DUARTE SILVA	447173	11/11/1988
17.	169	MARIA AUXILIADORA DA SILVA SCA-CHETI	450057	25/09/1971
18.	170	CELIA CATARINA ARRUDA	448878	11/03/1965
19.	171	CINTIA TATIANE EGUES	449404	31/03/1986
20.	172	ROSILENE SIMÕES MIRANDA	448873	28/02/1972
21.	173	AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PES-SOÁ	448783	23/12/1975
22.	175	LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA AL-VES	448364	21/01/1979
23.	176	JANAINA BISPO DE BARROS	449834	06/02/1980
24.	177	LUCILENE MENDES DOS SANTOS	448716	05/02/1988
25.	178	FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	448950	21/09/1982
26.	181	MARIA REGINA RUMÃO	449392	06/06/1986
27.	182	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	448574	20/11/1973
28.	183	SANDRA LUZIA GONSALVES	449224	13/12/1978
29.	184	CLAUDIA APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	450524	10/05/1973
30.	185	GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE	450677	16/11/1986
31.	187	CRISTIANE RAMOS PEREIRA	447957	25/09/1971

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA N° 088 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob n° 5362, de 15 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Portaria n°067 de 04 de fevereiro de 2022, o nome do servidor **SERGIO JAIVONES – Operador de E.T.A.**, lotada na Autarquia Águas do Pantanal do Município de Cáceres.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019 EDITAL
COMPLEMENTAR N° 015/2022**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria n° 426 de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público admissão de professores substitutos e demais servidores.

RESOLVE:

I – CONVOCAR para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **15/02/2022 (terça – feira) às 17:30 horas**, para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

Cáceres, 15 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

ESCOLAS DO CAMPO

E. M. BURITI

PROFESSORES LICENCIADOS EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1	1	MARCI PEREIRA RODRIGUES	449180	29/08/1971

E. M. 16 DE MARÇO

PROFESSORES LICENCIADOS EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1	3	MARIA SONIA LIMA RIBEIRO	449112	04/05/1969

NÚCLEO PAIOL

PROFESSORES LICENCIADOS EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1	1	EDITE APARECIDA CAMARGO DA SILVA	449800	15/05/1971
2	4	ELIVANIA OLIVEIRA SOBRINHO	448552	03/11/1983

NÚCLEO CLARINÓPOLIS

PROFESSORES LICENCIADOS EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1	1	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	447846	13/06/1986

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO N° 084 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob n°4392, de 08 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **RADILA MIRELE RAMOS DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Gerencia de Gestão Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de fevereiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 EDITAL
COMPLEMENTAR N° 016/2022**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria n° 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **15/01/2022 (terça – feira) às 17:30 horas**, para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

Cáceres, 15 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

DATA: 15/02/2022 ÀS 17:30 HORAS.

E. M. BURITI

PROFESSORES LICENCIADOS EM MATEMÁTICA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	01	MARLON VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	21168884654	20/05/1995

PROFESSORES LICENCIADOS EM BIOLOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	03	MARCEL GUALBERTO DE ARRUDA	21106061252	22/07/1962

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	01	ELIVANIA DE OLIVEIRA SOBRINHO	21107384214	03/11/1983

NÚCLEO SÁDIA

PROFESSORES LICENCIADOS EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	01	MICHELLE KAROLINE MODESTO	2150980749	03/05/1984

PROFESSORES LICENCIADOS EM BIOLOGIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	01	GENICE MOURA FERREIRA	21317785149	29/06/1990

NÚCLEO PAIOL

PROFESSORES LICENCIADOS EM GEOGRAFIA

Nº	CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1.	01	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	21437183927	07/03/1995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 - CONTRATO - Nº 176/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 176 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **VALTER NONATO ALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor Licenciado em Matemática, para exercer sua função na Escola Municipal União.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Seu chamamento se Justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº 176, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 09/12/2021, com termo final alterado para 06/01/2022, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2021.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Dezembro de 2021

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG Nº: _____ RG
Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - Nº 176/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 176 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **VALTER NONATO ALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor Licenciado em Matemática, para exercer sua função na Escola Municipal União.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Conforme deliberação no memorando nº 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

CPF N°: _____ CPF

N° _____

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 083 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 34690, de 04 de novembro de 2021;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **IVANILDE BARBOSA DE MELO**, para responder pela Gerência de Protocolo e Arquivo do Gabinete da Prefeita, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 009/2022- DECRETO Nº 060 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 060 de 03 de fevereiro de 2022; e:

ONDE SE LÊ:

NOME DA ESCOLA	NOME DO DIRETOR
EM Raquel Ramão da Silva	Selenir Pinto de Souza

LEIA-SE:

NOME DA ESCOLA	NOME DO DIRETOR
EM Raquel Ramão da Silva	Kelly Cristina Almeida Caetano

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 008/2022- PORTARIA Nº 067 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando a Portaria nº 067 de 04 de fevereiro de 2022; e:

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	ANO	DE CLASSE	PARA CLASSE
RUBENS JOSÉ DA SILVA	Agente de Consumo	Progressão de Classe	05/09/2012	2018	B-I	C-I
RUBENS JOSÉ DA SILVA	Agente de Consumo	Progressão de Classe	05/09/2012	2021	C-I	D-I
ODENIL JOSE DE ARRUDA	Operador de E.T.A (/G)	Progressão de Classe	09/08/2012	2018	B-I	C-I
ODENIL JOSE DE ARRUDA	Operador de E.T.A (/G)	Progressão de Classe	09/08/2012	2021	C-I	D-I

LEIA – SE:

NOME	CARGO	PROGRESSÃO FUNCIONAL	ADMISSÃO	ANO	DE CLASSE	PARA CLASSE
RUBENS JOSÉ DA SILVA	Agente de Consumo	Progressão de Classe	05/09/2012	2018	B-II	C-II
RUBENS JOSÉ DA SILVA	Agente de Consumo	Progressão de Classe	05/09/2012	2021	C-II	D-II
ODENIL JOSE DE ARRUDA	Operador de E.T.A (/G)	Progressão de Classe	09/08/2012	2018	B-II	C-II
ODENIL JOSE DE ARRUDA	Operador de E.T.A (/G)	Progressão de Classe	09/08/2012	2021	C-II	D-II

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de fevereiro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - Nº 213/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 213 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor **JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO** denominado contratado, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função Escola Municipal 16 De Março.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Conforme deliberação no memorando nº 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

CPF Nº: _____ CPF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - Nº 073/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 073 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função Escola Municipal Tancredo Neves.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença pa-

ra exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Conforme deliberação no memorando nº 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

CPF Nº: _____ CPF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - Nº 316/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 316 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **CRISTIANE VILLAS BOAS SCHARDOSIN** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer sua função na Escola Municipal Novo Oriente.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Conforme deliberação no memorando nº 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de re-

moção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG N°: _____ RG
N°: _____

CPF N°: _____ CPF
N°: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - Nº 332/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 332 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer sua função na Escola Municipal União – NUCLEO UNIÃO.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando nº 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____

RG N°: _____ RG
N°: _____

CPF N°: _____ CPF
N°: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - Nº 270/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 270 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JOSÉ CARLOS GOMES BRITO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Raquel Ramão da Silva.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando nº 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

CPF N°: _____ CPF

N° _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - Nº 140/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 140 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **DAIANE BATISTA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal São Francisco.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Conforme deliberação no memorando nº 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

CPF N°: _____ CPF

N° _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - Nº 131/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 131 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARIA ANTONIA HURTADO RIBEIRO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função para exercer sua função na Escola Municipal Buriti.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Conforme deliberação no memorando nº 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo será necessária prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - Nº 321/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 321 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ERIKA FATIMA DE ARRUDA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Tancredo Neves.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando nº 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF

Nº _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 TERMO ADITIVO Nº 01/2022 - CONTRATO - Nº 200/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 200 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **MARILCE RAMOS TORRES DA CUNHA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Escola Municipal Santa Catarina.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando nº 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF N°: _____ CPF
N° _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 01/2022 - CONTRATO - N° 112/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 112 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **HERMINDA PINHERIO BACCA RAMOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Biologia, para exercer sua função na Escola Municipal São Francisco – Núcleo União.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG N°: _____ RG
N°: _____
CPF N°: _____ CPF
N° _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 01/2022 - CONTRATO - N° 010/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 010 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANA MARIA CRUZ SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função Na Escola Municipal Tancredo Neves.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
ME: _____
RG N°: _____ RG
N°: _____
CPF N°: _____ CPF
N° _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 01/2022 - CONTRATO - N° 065/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 065 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

RESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JULIANA SILVA DO NASCIMENTO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função para exercer sua função na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo será necessária prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

CPF N°: _____ CPF N°:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 01/2022 - CONTRATO – N° 155/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 155 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação,

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA, ora denominada contratante, e senhor (a) **SUELI BARROS MERINO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento infantil, para exercer sua função na Escola Municipal Vitória Régia.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

CPF N°: _____ CPF

N° _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 01/2022 - CONTRATO - N° 191/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 191 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor(a) Licenciado(a) em Pedagogia, para exercer sua função na Escola Municipal União.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Conforme deliberação no memorando nº 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária a prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF

Nº _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 019/2022**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público admissão de professores substitutos e demais servidores.

RESOLVE:

I – CONVOCAR paracomparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **16/02/2022 (quarta – feira) às**

14:00 horas, para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

Cáceres, 16 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

ESCOLAS DO CAMPO E URBANA

E. M. SATA CATARIANA

PROFESSORES LICENCIADOS EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1	1	MARCILENE TEODORO	448445	24/05/1978
2	2	JEANE CAROLINE MIRANDA DO ESPIRITO SANTO BACA	451043	05/06/1997

PROFESSORES LICENCIADOS EM LETRAS

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1	1	LUCAS MATEUS FARIA SILVA	447375	22/09/1994

PROFESSORES LICENCIADOS EM BIOLOGIA

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1	1	CLEIDE SILVA DA CUNHA	447416	11/06/1990

NÚCLEO UNIÃO

PROFESSORES LICENCIADOS EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1	3	MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	448203	15/12/1971
2	4	DAIANE BATISTA	447999	25/07/1992

PROFESSORES LICENCIADOS EM LETRAS

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1	1	CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA	449254	18/10/1982
2	2	NIZANETE DA COSTA CEBALHO NERRES	449812	01/04/1986

ESCOLAS URBANA

PROFESSORES LICENCIADOS EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1.	8	RAYANE RIBEIRO MOURA DA SILVA	447268	08/07/1993

PROFESSORES LICENCIADOS EM PEDAGOGIA

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1.	199	JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA	449943	25/09/1991
2.	202	GLAUCIELE LEITE DA SILVA	448964	07/08/1986
3.	203	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	450467	07/10/1997
4.	204	BENEDITA CATARIA DE CAMPOS SILVA	448166	22/09/1985
5.	210	IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	449550	04/06/1979
6.	211	JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES	450311	14/11/1981
7.	212	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	451104	15/02/1997
8.	213	NILIANY RAMOS DA CRUZ	448945	04/10/1984
9.	217	MARILZA DA SILVA CHAVES	448978	05/09/1979
10.	221	KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTINIANO	450867	07/07/1988

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 EDITAL
COMPLEMENTAR N° 018/2022**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo n° 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria n° 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **16/02/2022 (quarta – feira) às 14:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

Cáceres, 16 de fevereiro de 2022.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

ESCOLAS DO CAMPO E URBANA

E. M. SANTA CATARINA

PROFESSORES LICENCIADOS EM PEDAGOGIA

N° CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1. 3	REGISLENE DA SILVA	21442684029	21/04/1994

E. M. SANTA 16 DE MARÇO

PROFESSORES LICENCIADOS EM PEDAGOGIA

N° CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1. 3	JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	2162981136	24/03/1990

NÚCLEO UNIÃO

PROFESSORES LICENCIADOS EM PEDAGOGIA

N° CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1. 1	DIANA LANDIM DOS PASSOS REIS	21173984123	22/11/1978
2. 3	MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS	214680706	15/12/1971

ESCOLAS URBANAS

PROFESSORES LICENCIADOS EM LETRAS

N° CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1. 5	ANTONIO FABIO DE CARVALHO	2146880937	10/12/1967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 01/2022 - CONTRATO - N° 015/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 015 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA** denominada contra-

tada, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Letras, para exercer sua função Escola Municipal Vitória Régia.

Considerando o disposto no inc. V e § 2° do art. 2°. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de *licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

CPF N°: _____ CPF

N° _____

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
N° 001/2020**

O **PREVICÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 02.332.486/0001-90, torna pública a Errata da seguinte publicação, veiculada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, edição de 16 de fevereiro 2022:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVICÁCERES.

CONTRATADO: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP

CNPJ: 29.151.406/0001-57

OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato N° 001/2020, que tem como objeto a prestação de serviços de consultoria de gestão previdenciária financeira, com disponibilidade de software de gestão de carteira de investimentos para atender o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES

ONDE SE LÊ:

“**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00 - *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.*”

LEIA-SE:

“**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.35.00 – *Serviços de Consultoria.*”

Cáceres/MT, 16 de fevereiro de 2022.

Luana Aparecida Ortega Piovesan

Diretora Executiva

PREVICÁCERES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO N° 080 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob n° 4.398, de 08 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora Regilane Alves dos Santos, para exercer o cargo em Comissão de Gerente Administrativa e Controle de Frotas, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de fevereiro de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO N° 078 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 24111, de 22 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso para o biênio 2022/2023, com efeitos desde 25 de janeiro de 2022.

Segmento dos Trabalhadores do SUS

Membros Titulares:

Evanilda Costa do Nascimento

Felipe Behrends Rodrigues

Milena Pelinni Gizellin

Flávia Helena Ramos

Membros Suplentes:

Pedro Luiz Bezerra Moron

Luiza Aparecida de Amorim

Jéssica Garcia

Jussara Ramos Santos Evangelista

Segmento dos Usuários/entidades sociais

Membros Titulares:

Benice Benedita de Oliveira

Camila Ferrer Antunes Maciel

Stephanie Sommerfeld de Lara

Adriana Adão Barbosa

Viviane Mawara Lino Campos

Aline Cristina Araújo Alcântara Rocha

Magda Pereira Oglari

Leandro Jorge de Souza Alves

Membros Suplentes:

Sirlene Aparecida dos Reis Duziti

Janaína Takei Marques Mariano

Rafael Teshima de Alencar

Cláudio Francisco Assunção

Ramela Lana Costa

Julliana Ferrari Campelo Libório de Santana

Rosilene Aparecida Dias

Amauricio Cunha Souza

Prestadores de Serviços Privado, Filantrópico.

Membros Titulares:

Douglas da Silva Magio

Débora Bertolin Ferreira

Membro Suplente:

Juciene Antunes Magalhães de Oliveira

Gleicimar Silva de Almeida

Segmento Governo

Membros Titulares:

Maria Monique Garcia Vale

Lenilton Carlos de Souza Campos

Membro Suplente:

Fabrcio Martins Castrillon

Lucas Nunes Rodrigues

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto n° 009 de 05 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO N° 073 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n° 2.472, de 24 de janeiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica inutilizado a numeração do Decreto n°033, de 24 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O Decreto citado não foi utilizado para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO N° 01/2022 - CONTRATO - N° 327/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO N° 327 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2021.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANADIA MARIA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil para exercer sua função na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Conforme deliberação no memorando n° 734/2022, considerando que a Secretaria de Educação está no aguardo da finalização das análises de remoção e a lotação dos professores que virão do estado para o município, por este motivo se faz necessária à prorrogação do referido contrato.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 07/01/2022, com termo final alterado para 31/01/2022.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 25 Janeiro de 2022.

 Liamara Rodrigues da Silva

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
 ME: _____
 RG N°: _____ RG
 N°: _____
 CPF N°: _____ CPF
 N° _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N° 074 14 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n° 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor do atestado médico e o laudo pericial da Previ Camp de 09 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **“Licença Saúde”** a servidora relacionadas abaixo conforme a tabela:

Ordem	Nome	Período
01	Hozana de Souza Ferreira	28.01.2022 a 28.07.2022

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2022/ CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Dispõe sobre a convocação de candidatas para o cargo de Assistente Social – Sr. Osmar Souza Farias Júnior - aprovado no Concurso Público n° 001/2018 e dá outras providências.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público n° 001/2018;

Considerando a Homologação do Concurso Público n° 001/2018 (Decreto n° 3.027/2019);

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Ordinária Municipal nº 1.327/2022;

Considerando o Ofício nº 031/2022/SEMED – da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

1. CONVOCAR candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2018 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até às 17:00h do dia 18.03.2022**, portando os documentos, abaixo relacionados, em 02(duas) vias:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocopia autenticada).
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocopia autenticada).
- c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).
- d. Comprovante de escolaridade para o cargo que concorreu (fotocopia autenticada).
- e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil - fotocopia autenticada).
- g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).
- h. foto 3x4 colorida e recente;
- i. Declaração de bens (modelo em anexo).
- j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- l. Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original). (Item inserido de acordo com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 do Item 17.2)
- m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital.
- n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- o. Cartão PIS/PASEP (fotocopia autenticada).
- p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocopia autenticada).
- q. Declaração contendo endereço residencial.
- r. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária.
- s. Carteira Nacional de Habilitação para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motorista (categoria "D",- fotocopia autenticada).
- t. Comprovante de escolaridade /Certificado e Histórico Escolar para o Cargo de Professor em que se habilitou (fotocópias autenticadas).
- u. Os candidatos aos cargos – Médico Clínico Geral, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo, deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no Conselho Regional da respectiva categoria.
- v. Os candidatos aos cargos de Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem, deverão obrigatoriamente comprovar Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.

2.1.O atestado admissional constante da alínea "k" será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Periciador expedirá atestado admissional.

2.1.2. No resultado dos exames/laudos, das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado as seguintes informações:

- a) o nome do candidato;
- b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 – Ramal 215.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Periciador.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº001/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados no item 2, deverá se apresentar imediatamente na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da lei ord. Municipal nº 1.327/2022.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Cargo: 17 – Assistente Social - Sede Município	
Nome Nasc.	
02	OSMAR SOUZA FARIAS JÚNIOR 16.06.1979

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1.324 DE 29 DEZEMBRO DE 2021

LEI ORDINÁRIA Nº 1.324 DE 29 DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a concessão do 14º salário a ser repassado a título de resíduo dos recursos do FUNDEB - Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica e de valorização dos profissionais da educação com a aplicação da lei 11.494/2007 a todos os profissionais da educação básica em efetivo exercício".

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Campinópolis – MT, autorizado a conceder décimo quarto (14º) salário, em caráter provisório e excepcional, no exercício de 2021, aos Profissionais da Educação Básica, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, remunerados através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB-70%, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI do caput do art. 212 - A da Constituição Federal, de 1988.

Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento do décimo quarto (14º) salário não poderá ser superior à quantia necessária para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 2º Farão jus ao recebimento do décimo quarto (14º) salário previsto no art. 1º desta Lei os seguintes servidores integrantes de carreira da Educação Básica remunerados pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso III do caput do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, percentual calculado com base na Ficha Financeira 2021 do servidor efetivo, respeitando a formação acadêmica, vinculando esta ao período ao qual o servidor apresentou a certificação adquirida ao RH da prefeitura municipal.

I – Os servidores integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura titulares de cargos ou funções;

II – Os profissionais da Educação Básica, assim definidos nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício;

IV – Os servidores em licença maternidade; e

V - Os Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Não farão jus ao recebimento do décimo quarto (14º) salário:

I – Os servidores efetivos em gozo de licença sem vencimento, licença para tratar de interesse particular, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família por mais de 6 meses, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores efetivos inativos;

II – Os Profissionais da Educação Básica cedidos a outro órgão ou entidade, sem vínculo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não terão direito à percepção do décimo quarto (14º) salário, exceto os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que recebem na folha do FUNDEB.

Art. 4º - Os servidores demitidos e aposentados no exercício de 2021 não receberão o décimo quarto (14º) salário.

Art. 5º - Caso o servidor seja titular de mais de uma matrícula, ambas serão contempladas, desde que seja em cargo acumulável verificando a sua devida proporção.

Art. 6º - O valor a ser pago será feito com respaldo no salário base do mês de dezembro de 2021, de cada servidor.

Art. 7º - O valor do décimo quarto (14º) salário não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, e sobre ele não incidirão descontos previdenciários, pois se trata de valorização do profissional da educação.

Art. 8º - O valor a ser repassado aos Profissionais da Educação Básica será pago em parcela única, em depósitos bancários específicos, na mesma conta bancária vinculada a folha de pagamento destes profissionais.

Art. 9 - O valor do décimo quarto (14º) salário será calculado dentro dos limites de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, no exercício de 2021, devendo ser pago com base no valor da remuneração específica que cada profissional percebeu no mês de dezembro de 2021, respeitando a proporcionalidade estipulada por essa lei.

Art. 10 - Caso os cálculos do valor total do décimo quarto (14º) salário não atinjam o mínimo de 70% do valor do repasse dos recursos referentes ao exercício de 2021, a sobra ficará à disposição do poder executivo para novas deliberações.

Art. 11 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação Básica, apurada no exercício de 2021, previstas em dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito preconizado nos artigos 41 incisos I, II e nos incisos I, II, III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite necessário a contabilização de tais despesas, junto ao Orçamento 2021, necessário fins do previsto no inciso XI do Art. 212-A da Constituição Federal.

Art. 12 - O pagamento da valorização do pessoal de que trata essa lei fica vinculado ao limite estabelecido no artigo 20 da LRF.

Art. 13º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis – MT, em 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R\$ 1.568.289,45

AVISO DE RESULTADO PE 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, teve como vencedoras as empresas: **PANIFICADORA DOCE PAO LTDA**, com valor total de **R\$ 473.957,00 (quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e cinquenta e sete reais)**, **COMERCIAL LUAR LTDA**, com valor total de **R\$ 169.126,50 (cento e sessenta e nove mil e centos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, **MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com valor total de **R\$ 16.454,80 (dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**, **M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS – EIRELI**, com valor total de **R\$ 1.303.251,55 (um milhão e trezentos e três mil e duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, **L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS – ME**, com valor total **R\$ 294.925,20 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**, **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**.

OS EIRELI com valor total R\$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais), AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI com valor total de R\$ 61.129,50 (sessenta e um mil e cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI com valor total de R\$ 1.568.289,45 (um milhão e quinhentos e sessenta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI com valor total de R\$ 362.204,50 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de fevereiro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R\$ 61.129,50

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: PISICÓLOGO - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
6º	ELOISA ROMIG

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL – ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
5º	LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA
6º	DAIANE DA SILVA LOPES

Cargo: OPERADOR DE OUTRAS MÁQUINAS - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
4º	KENNEDY APARECIDO LOPES GONCALVES

Cargo: MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
12º	HERYCO AL ES
13º	RUBENS PAULO BANDIEIRA
14º	DAYVSON SOUZA VIEIRA
15º	MANOEL URBANO DE LIMA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - ÁREA URBANA

CLASS.	NOME
31º	THAYNARA ANDREIA ANDRADE
32º	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ
33º	ARTHUR ALVES DE PAIVA
34º	BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPENHAGEN
35º	MARIA APARECIDA FLANKLIN DE FREITAS GONÇALVES
36º	LARISSA LEMES NICOLETTI

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 002/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

Rafael Machado Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 228, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

AUTORIZA O SERVIDOR AILSON DA SILVA SOUZA A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 217, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

AUTORIZA O SERVIDOR ÂNGELO GABRIEL ODY A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para repasse de recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para apoio financeiro no pagamento de profissionais especializados técnicos da saúde e equipe de equoterapia.

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31 Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou **se as metas somente puderem se atingidas por uma entidade específica, (...)**.

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, no Ofício nº 094/2021, em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para apoio financeiro no pagamento de profissionais especializados: técnicos da saúde e equipe de equoterapia, que visará o atendimento de 145 (cento e quarenta e cinco) alunos da entidade, e pacientes da UDR, para o ano letivo de 2022, com o valor total de R\$ 286.380,00 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e oitenta reais), a serem pagos em 12 parcelas.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no §1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.****VALOR: R\$ 9.570,00****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 170, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.**

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDEPI.

1. NOMEAR, os membros que comporão o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI, Biênio 2022/2023, na forma seguinte:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Neide Pantaleão dos Santos, CPF: 858.866.531-04;

Suplente: Naysi Angélica de Oliveira, CPF: 042.167.101-74.

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Titular: Daniely Martins, CPF: 012.779.261-90;

Suplente: Lenir Regina da Silva, CPF: 002.146.281-08.

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER:

Titular: Evânia Maria Barbosa de Lima, CPF: 960.224.934-04;

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Luciana Evangelista da Silva, CPF: 582.867.649-00;

Suplente: Luciane Pereirada Silva Suniga, CPF: 616.398.691-15.

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Titular: Janice Warken Piccininn, CPF: 986.571.789-15;

Suplente: Fernanda da Silva Alves, CPF: 029.162.851-64.

VI – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Lions Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Eva de Jesus Reis de Souza, CPF: 568.788.261-87;

Suplente: Rita Helena Boemeke Marraão, CPF: 858.921.811-20.

b) Rotary Clube de Campo Novo do Parecis:

Titular: Cleunice Aparecida Perini Tomazelli, CPF: 626.967.341-00;

Suplente: Rosane Soeli Ritter Venturini, CPF: 801.819.029-15.

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campo Novo do Parecis:

Titular: José Petrucio Teixeira da Silva, CPF: 860.794.504-10;

Suplente: Marcia Martins Pereira, CPF: 013.629.051-51.

d) Associação do Grupo da Melhor Idade Reviver:

Titular: Renate Ingrid Vargas, CPF: 345.178.551-04;

Suplente: Carmelita de Faria, CPF: 014.557.759-75.

e) Pastoral da Saúde – Igreja Católica:

Titular: Nailor Lapinski Gavilan, CPF: 406.963.671-49;

Suplente: Salete Vanier de Moura, CPF: 837.108.841-87.

2. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

3. As competências e demais atribuições do Conselho são constantes na Lei Municipal nº 261 nº 637/1988 alterada pela lei nº 1.583/2013.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 229, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**AUTORIZA O SERVIDOR **HOSIEL LOPES DA COSTA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.284, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.***Autoria: Poder Executivo Municipal***ALTERA O VALOR DA COROA DE FLORES ARTIFICIAIS – M CONSTANTE NA TERCEIRA TABELA DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.256/2021, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º.** Altera, devido a erro material na Lei nº 2.256/2021, o valor da coroa de flores artificiais – M de 0,10 UFCNP (zero vírgula dez Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis) para 1,0 UFCNP (uma Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis).**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 15 dia do mês de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**Secretária Municipal de Administração****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022****PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR: PANIFICADORA DOCE PAO LTDA****VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de sua publicação.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.****VALOR: R\$ 473.957,00****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 222, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**AUTORIZA O SERVIDOR **RONALDO RODRIGUES DA SILVA** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR **RICARDO GONÇALVES MACHADO** DO CARGO EFETIVO DE **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS**, NOS TERMOS DO **PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – P.D.V.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Requerimento do servidor Ricardo Gonçalves Machado, datado de 27 de novembro de 2017;

a Lei Municipal nº 1.427/2011 que institui o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências;

o Decreto nº 069/2011, que regulamenta o Programa de Desligamento Voluntário – PDV, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

o Parecer nº 001/2022 expedido pela Comissão Especial do Programa de Desligamento Voluntário;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 16 de fevereiro de 2022, o senhor **Ricardo Gonçalves Machado**, portador do RG sob nº 1043460-7 SSP/MT e do CPF sob nº 805.198.491-91, do cargo efetivo de **Motorista Veículos Pesados**, nos termos do Programa de Demissão Voluntário - PDV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 223, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

AUTORIZA O SERVIDOR **VINICIUS GEORGIO SAWITZKI** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO 73/2021**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **AD CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.098.146/0001-94

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão do valor de R\$ 36.359,33 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), correspondente a 2,62 % (dois inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) do valor global em contrato

Justificativa: Justifica-se a supressão dos itens informados em decorrência de que o Projeto Licitado continha a utilização de concreto feito em betoneira. O concreto realizado em betoneira possui baixa qualidade no seu controle tecnológico e produtividade, o qual influencia diretamente no cronograma da obra. Ademais, devido à obra ser de grandes proporções torna-se necessário que o concreto tenha uma melhor qualidade no seu controle tecnológico, para garantir uma melhor homogeneidade, e resistência FCK. Por fim, faz-se necessário a supressão devido que a utilização de baldes poderão ocorrer maiores chances de segregação do concreto, promovendo a possibilidade de aparecerem nichos de concretagem.

Data: 10/02/2022

Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

***REPUBLICADO PARA CORREÇÃO**

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** À SERVIDORA MUNICIPAL SIMONE SANTOS DE OLIVEIRA COBRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 211, datado de 14 de fevereiro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 15 de fevereiro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais dos servidores abaixo listados:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
4685	Simone Santos de Oliveira Cobra	50%	Responsável pela Coordenação de Vigilância Sanitária (Art. 6º Inc I Decreto 60/2017); Orientar, planejar, coordenar, supervisionar, avaliar, fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade e responsabilizar-se, por gerir atividades junto ao departamento que estiver lotado exercendo atribuições/carga horária que exceda atribuições/carga horária de concurso ou lotação, assumindo o desenvolvimento das atividades orientando os colegas, distribuindo tarefas, dirimindo dúvidas e acompanhando a execução das mesmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 220, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

EXONERA O SENHOR **LUCIANO ERMISON DE MELO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E OFICINA**.

Exonerar, a partir de 14 de fevereiro de 2022, o senhor **Luciano Ermison de Melo**, portadora do CPF sob nº 612.793.742-68, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Manutenção e Oficina**.

AVISO DE RESULTADO PP 004/2022

APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 004/2022**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de óleo vegetal

bruto ou degomado, utilizado nos equipamentos de compactação de asfalto, nenhuma empresa participou do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de fevereiro de 2022.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO 73/2021**

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **AD CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.098.146/0001-94

Objeto: Adita-se o valor total do contrato R\$ 103.409,22 (cento e três mil quatrocentos e nove reais e vinte e dois centavos), correspondente ao percentual de 7,46% (sete inteiro e quarenta e seis centésimos por cento) do valor inicialmente contratado, conforme planilha orçamentária, em anexo.

Recursos:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.003.12.361.0007.10068.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.19.000000

Justificativa: Justifica-se este aditivo de acréscimo de valor em decorrência de que o projeto e orçamento licitado para Construção da Quadra Poliesportiva não ficou previsto a estrutura de estacas, cujo objetivo é transmitir as cargas da edificação atuantes na superfície para o solo. A referida obra faz necessária a utilização das estacas, considerando que haverá maior estabilidade e segurança para a edificação. Ademais, o aditivo torna-se necessário em razão da concretagem por betoneira e lançamento por balde ter sido suprimida, e será utilizado o concreto usinado bombeado, o qual terá um melhor controle da qualidade da estrutura, homogeneidade do concreto, garantindo a resistência FCK do concreto dada em projeto, entre outros fatores relevantes.

Data: 10/02/2022

Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 037, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 037, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal nº 1.744/2015 Plano Municipal de Educação;

Memorando nº 177/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 15 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos previstos pela Lei Municipal nº 1.744/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação, concede-se revisão salarial aos Servidores Municipais da Educação de Campo Novo do Parecis (professores, agentes educacionais e monitores) no percentual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), sobre os vencimentos básicos vigentes, com efeito a partir de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 16 dias de fevereiro de 2022.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R\$ 294.925,20

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: COMERCIAL LUAR LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R\$ 169.126,50

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EDITORA OPET LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CNPJ 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: EDITORA OPET LTDA, CNPJ/MF 72.314.776/0001-97, com sede na Rua Máximo João Kopp, nº 167, Bairro Santa Cândida, na cidade de Curitiba/PR, CEP: 72.630-92 neste ato representado pelo Gerente Comercial Sr. **ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO**, brasileiro, casado, RG: 2.090.319-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 470.604.179-15.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Fornecimento nº 003/2022, conforme as disposições do § 8º do art. 67 da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

FONTES DE RECURSO: 25400000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%-EXERC. ANTERIOR.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R\$ 1.303.251,55

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R\$ 16.454,80

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: R\$ 362.204,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 004/2022 VISA/SMS/CV

Em vistoria aos imóveis abaixo relacionados, realizadas entre os dias 07/02/2022 e 11/02/2022 e, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios no período chuvoso propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1. REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. **PRAZO: 05 (CINCO) DIAS.** 2. APRESENTAR RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DA LIMPEZA ao setor de Vigilância Sanitária, comprovando a limpeza do imóvel. Poderá ser enviado para o e-mail visasmvcv@gmail.com ou procedimentossanitario@gmail.com>. **PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.** 3. MANTER O IMÓVEL LIMPO, LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. **PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.** 4. COMPARECER à sede da Vigilância em Saúde, setor de Vigilância Sanitária deste município, em dia útil, no horário normal de atendimento, para tomar ciência do Termo de Notificação supracitado, nos termos do artigo 191, inciso IV da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005 (Código Sanitário Municipal). Em caso de não comparecimento do(s) sujeito(s) passivo(s) ou seu representante legal, **considerar-se-á ciente no 5º [quinto] dia após a publicação deste Edital.** 5. CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	ÁREA EM m²
Abgail da Silva Ortega	412.892.269-20	10	13	Campo Real II	450

Adriano Bacci	883.054.900-25	23	23	Green Ville I	360
Alcides Gomes Mateus	326.337.771-04	42	12	Green Ville I	360
Ana Iara Ribeiro dos Santos	297.233.452-34	23	25	Belvedere	377,76
Brenda Gabriela Honorio de Sousa	010.843.891-00	52	11	Jupiara	525
Cezar Mat. P/ construção LTDA	02.462.331-0001-79	51A	2	Campo Real	450
Cezar Mat. P/ construção LTDA	02.462.331-0001-79	51A	1	Campo Real	492
Cicero Florencio Da Silva	045.711.484-37	51	8R	Jupiara	262,5
Cleonice Braga Dourado	482.396.821-20	17	12A	Jupiara	262,5
Fillipe Dias Almeida	008.326.491-47	11	19	Belvedere	450
Gabriel Sfredo Johner Vesz	028.851.891-85	9	8	Campo Real II	450
Gabriel Sfredo Johner Vesz	028.851.891-85	9	9	Campo real II	450
Giovanna Sfredo Salla	005.450.051-67	9	7	Campo Real II	450
Gueberson Walderi Barros Dias	662.472.411-00	7	4	Campo Real	450
Helio Bertuol	253.587.311-72	22	17	Jupiara	675
Helio Bertuol	253.587.311-72	22	16	Jupiara	675
Helio Bertuol	253.587.311-72	22	15	Jupiara	599
Jair Albino da Costa	007.228.411-08	3	2	Jardim Campo Verdelll	324
Jose Abdias Dantas	810.174.307-30	A	12	Vale do Sol	516
Jose Luiz de Pierri	738.238.139-00	37	16	Campo Real II	450
Lindomar Stradiotti	367.361981-00	10	14	Campo Real II	450
Marcio Alves Guerreiro	018.431.869-69	8	4	Estação da Luz	450
Marco Aurelio Bezerra Do Nascimento	045.839.303-72	9	6	Campo Real II	450
Marcos Bison Freitag	050.790.581-45	H	34	Jardim Campo Verde I	375
Marcos Gentilin	483.518.229-49	42	10	Green Ville I	360
Maria de Lordez Garibotti	021.241.641-39	11	14	Belvedere	450
Nivia de Fatima Rodrigues	531.388.561-87	4	12	São Miguel	240
Olair Fagundes	314.363.231-34	42	5	Green Ville I	360
Otavio Eckert	014.453.329-49	8	2	Estação da Luz	450
Reinaldo Augusto dos Santos	800.279.111-87	23	26	Belvedere	377,76
Rejane Cristina S. Cosmo	001.598.293-99	3	3	Cidade Alta II	306,36
Roberto Anselmo Rubert	387.728.099-49	21	3	Green Ville I	371,98
Stella Maris Tibourski	894.501.169-20	37	14	Campo Real II	450
Teodomiro Soares Pereira	284.350.601-87	30	15	Green Ville I	360
Vanilson Antonio Birk	632.830.341-68	10	18	Campo real II	450
Verde Lima Construtora e Incorporadora LTDA	17.154.276/0001-27	33	14	Estação da Luz	450
Wislan Brenner Tavares Costa	037.060.541-16	42	14	Green Ville I	360

Campo Verde, 17 de fevereiro de 2021.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EMPRESA REMANESCENTE DEVIDO À RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VITÓRIA REFRIGERAÇÃO LTDA – ME, CNPJ Nº 23.861.484/0001-69

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS – PREGÃO Nº 094/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 16/02/2022 À 09/08/2022

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO
07	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 9.001 A 12.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 41.000,00	50,40%
08	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	89	R\$ 146,93 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 13.076,77	
09	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	92	R\$ 271,50 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 24.978,00	
10	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	171	R\$ 173,25 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 29.625,75	
11	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	114	R\$ 184,75 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 21.061,50	
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 9.001 A 12.000 BTUS	UND	194	R\$ 108,16 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 20.983,04	
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 150.725,06 (CENTO E CINQUENTA MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SEIS CENTAVOS).						

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO
13	PEÇAS PARA AR CONDICIONADO SPLIT E JANELA DE 12.001 A 18.000 BTUS DE DIVERSAS MARCAS	UND	-	MAIOR PERCENTUAL – BASE DE PREÇO: MÉDIA DE PESQUISA DE MERCADO EM 03 (TRÊS) COTAÇÕES EFETUADAS PELO COMPRADOR	R\$ 25.200,00	47,10%
14	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	64	R\$ 156,93 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 10.043,52	
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	64	R\$ 299,63 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 19.176,32	
16	HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO, EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	113	R\$ 190,78 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 21.558,14	
17	RECARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	93	R\$ 197,80 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 18.395,40	
18	SERVICO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO DE DIVERSAS MARCAS, NAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 12.001 A 18.000 BTUS	UND	129	R\$ 256,57 MAIOR PERCENTUAL – (%)	R\$ 33.097,53	
VALOR ESTIMADO DO LOTE: R\$ 127.470,91 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).						

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](https://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 141/2021 , 2 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 141/2021 , 2 de Dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2760/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2.142.056,33 (Dois milhões e cento e quarenta e dois mil e cinquenta e seis reais e trinta e tres centavos) nas dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0013.10022 Cód. Reduzido	AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - F	145
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	290.480,00
002.12.361.0013.10056 Cód. Reduzido	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	1214
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	114.664,00
002.12.365.0011.10023 Cód. Reduzido	AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE - ENSINO INFANTIL - FUNDE	94
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.520,00
	SUBTOTAL	416.664,00
06	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.04.122.0004.20046 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	1415
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.119,15
001.15.451.0018.20048 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIRO	341
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	284.045,77
Cód. Reduzido	343	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.980,51
001.15.451.0044.20161 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITÉRIO	394

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.716,84
001.15.452.0018.20052 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	351
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	353	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.417,54
001.15.452.0018.20053 Cód. Reduzido	SINALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	748
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	40.455,65
001.15.452.0018.20184 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, PARQUES E P	751
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	45.893,25
Cód. Reduzido	753	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.086,59
001.26.782.0020.20055 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DE PONTES E ESTRADAS DE RODAGENS	361
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	363	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.595,24
001.26.782.0021.20057 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	370
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	372	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.973,12
001.26.782.0044.20171 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	427
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	427	
	SUBTOTAL	1.151.283,66
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND	
001.17.511.0023.20058 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENT	440
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.477,00
001.20.122.0027.20061 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	511
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.258,00
001.20.244.0024.20051 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	481
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00

001.20.601.0028.20064 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGROINDÚSTRIA FAMILIAR 539	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.110,00
	SUBTOTAL	90.645,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.122.0007.20103 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 1317	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.463,67
002.10.122.0062.20189 Cód. Reduzido	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS 1651	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	480.000,00
	SUBTOTAL	483.463,67
	TOTAL	2.142.056,33

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECAÇÃO e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

▣

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 149/2021 , 9 DE DEZEMBRO DE 2021**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 149/2021 , 9 de Dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2766 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 16.990,00 (Dezesseis mil e novecentos e noventa reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND

001.20.608.0067.20202 MANUTENÇÃO E INCENTIVO A PECUÁRIA

Cód. Reduzido 1743

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 16.990,00

SUBTOTAL 16.990,00

TOTAL 16.990,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

▣

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 150/2021 , 9 DE DEZEMBRO DE 2021**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 150/2021 , 9 de Dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2746 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

002.10.301.0032.20106 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S

Cód. Reduzido 1742

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 240.000,00

SUBTOTAL 240.000,00

TOTAL 240.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

▣

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 152/2021 , 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 152/2021 , 16 de Dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2760 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 10.578,77 (Dez mil e quinhentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
001.13.392.0016.20037 Cód. Reduzido	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS 1713	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.578,77
	SUBTOTAL	10.578,77
	TOTAL	10.578,77

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

▣

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 139/2021 , 1 DE DEZEMBRO DE 2021**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 139/2021 , 1 de Dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2654 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 13.349,48 (Treze mil e trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
004.08.244.0064.20196 Cód. Reduzido	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS - AF 1612	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	256,25

Cód. Reduzido	1613	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.093,23
	SUBTOTAL	13.349,48
	TOTAL	13.349,48

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

▣

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 07/2021/ INEXIGIBILIDADE 014/2021**

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, ortopedia, geriatria, cirurgia-geral, pediatria, ultrassonografia, dermatologia, endocrinologia e oftalmologia para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento da empresa: EXCELENCIA ULTRASSONOGRÁFIA LTDA, CNPJ Nº 32.552.582/0001-05, em Exames de Ultrassonografia, sendo os profissionais médicos: CYRO GOES DE MORAES GAVIOLI e DOWGLAS ALVES PEIXOTO DE FARIA. Campo Verde – MT, 16 de fevereiro de 2022. Héliida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 140/2021 , 2 DE DEZEMBRO DE 2021**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 140/2021 , 2 de Dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2760 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 206.397,41 (Duzentos e seis mil e trezentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0019.10099 Cód. Reduzido	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 253	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00

001.12.122.0019.20012 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 271	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
	SUBTOTAL	143.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.15.452.0018.20184 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, PARQUES E P	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
001.26.782.0044.10037 Cód. Reduzido	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 419	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
	SUBTOTAL	23.800,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULIZAÇÃO FUND	
001.17.512.0051.20059 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO 557	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.140,00

001.20.244.0024.20051 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA 481	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
	SUBTOTAL	4.640,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SM	
001.04.122.0006.20078 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 569	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.122.0007.20103 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 720	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.603,36
002.10.302.0033.20116 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1293	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	388,00
	SUBTOTAL	3.991,36
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
004.08.244.0055.20136 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA 1366	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
004.08.244.0055.20142 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 1133	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.500,00
005.08.244.0047.20144 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO PROCON 1105	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
001.04.122.0009.20148 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 1181	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.966,05
	SUBTOTAL	3.966,05
	TOTAL	206.397,41

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1º deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

001.12.122.0019.10108 Cód. Reduzido	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1211	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	125.000,00
001.12.361.0013.10012 Cód. Reduzido	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - E. FUN 141	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
001.12.361.0013.20022 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTA 154	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	SUBTOTAL	143.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULIZAÇÃO FUND	
001.20.122.0027.20061 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 508	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.140,00
	Cód. Reduzido 1202	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
	SUBTOTAL	4.640,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SM	
001.04.122.0006.20078 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 570	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.800,00
	SUBTOTAL	7.800,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0032.20106 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 772	

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

002.10.302.0033.20116 MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód. Reduzido 903

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

002.10.303.0032.20118 MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 813

823,83

388,00

3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.779,53
	SUBTOTAL	3.991,36
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0005.20126 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 1034	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
004.08.244.0055.20133 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLE 1060	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
	SUBTOTAL	43.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
001.04.122.0009.20148 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 1182	

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.966,05

SUBTOTAL 3.966,05

TOTAL 206.397,41

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

▢

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
016/2021**

**QUARTO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
016/2021**

Pregão nº. 020/2021

Processo nº. 630/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT

**CONTRATADO: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, inscrito
no CNPJ sob nº. 04.420.916/0003-13**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da ata, o valor registrado nos lotes 01,02,03, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO LENTO – RL-1C	R\$ 4.079,94

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
02	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA DE ROMPIMENTO RÁPIDO – RR-2C	R\$ 4257,58

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
03	ASFALTO DILUÍDO TIPO CURA MÉDIA DE VISCOSIDADE 30 – CM-30	R\$ 6.870,45

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 16 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA

Fornecedor

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 153/2021 , 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 153/2021 , 17 de Dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2760/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 698.985,88 (Seiscentos e noventa e oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) nas dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0001.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE	
Cód. Reduzido	5	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	654,17
Cód. Reduzido	6	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.160,81
	SUBTOTAL	19.814,98
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0007.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido	50	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.429,96
	SUBTOTAL	4.429,96
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.121.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido	66	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	524,86
Cód. Reduzido	67	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.617,15
	SUBTOTAL	25.142,01
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0019.20012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido	270	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.725,70
001.12.361.0013.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
Cód. Reduzido	149	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.997,82
002.12.361.0013.20038	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDE	
Cód. Reduzido	173	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.803,46
002.12.365.0011.20039	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	
Cód. Reduzido	115	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.444,44
Cód. Reduzido	117	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.608,19
	SUBTOTAL	105.579,61
06	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.04.122.0004.20046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido	327	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.801,63
	SUBTOTAL	22.801,63
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULIZAÇÃO FUND	
001.20.122.0027.20061 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 505	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.107,77
Cód. Reduzido	506	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.551,74
	SUBTOTAL	45.659,51
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.122.0007.20103 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 703	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.441,46
002.10.301.0032.20106 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 755	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	64.049,42
Cód. Reduzido	767	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.524,97
Cód. Reduzido	757	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.751,94
002.10.301.0032.20108	MANUTENÇÃO DO NASF	

Cód. Reduzido 794 3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

002.10.302.0033.20110 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO

Cód. Reduzido 852**832,06**

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.858,28
Cód. Reduzido	854	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.279,40
002.10.302.0033.20112 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL 877	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.204,86
002.10.302.0033.20116 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1293	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	150.000,00
002.10.303.0032.20118 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL 804	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.048,78
Cód. Reduzido	806	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.282,62
	SUBTOTAL	425.273,79
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0005.20126 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 1027	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.074,44
	SUBTOTAL	12.074,44
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001.04.121.0010.20150 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 1187	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.209,95
	SUBTOTAL	38.209,95

	TOTAL	698.985,88
--	--------------	-------------------

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PREGÃO 170/2021**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2022**Pregão nº. 170/2021****Processo nº. 2920/2021****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE -MT****CONTRATADO: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 04.420.916/0003-13****CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro da ata, o valor registrado nos lotes 01 conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA**LOTE UNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	EMULSÃO ASFÁLTICA ELASTOMERICA RC1C-E	R\$ 4.604,18

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço originária.

Campo Verde – MT, 16 de fevereiro de 2022.**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA****PREFEITO MUNICIPAL****EMAM EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA****Fornecedor**

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 154/2021 , 17 DE DEZEMBRO DE 2021**

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT****GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 154/2021 , 17 de Dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2760 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 270.551,47 (Duzentos e setenta mil e quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0007.20006 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 52	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.520,94
	SUBTOTAL	13.520,94
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.121.0002.20009 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 68	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	81,65
	SUBTOTAL	81,65
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND	
001.20.122.0027.20061 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 504	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	832,51
	SUBTOTAL	832,51
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
001.13.392.0016.20035 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 1589	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.007,31
001.27.122.0012.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	

Cód. Reduzido	633	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.199,13
Cód. Reduzido	634	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.551,74
	SUBTOTAL	10.758,18
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.122.0007.20103 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 703	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.441,46
Cód. Reduzido	699	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.430,99
002.10.301.0032.20106 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 755	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.842,85
Cód. Reduzido	767	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.525,69
002.10.301.0032.20107 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 788	

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

002.10.302.0033.20110 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO

Cód. Reduzido 852

813,67

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	27.858,98
002.10.302.0033.20112 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL 877	

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.214,48
002.10.303.0032.20118 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL 804	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	681,82
Cód. Reduzido	805	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.269,54
	SUBTOTAL	231.079,48
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001.04.121.0010.20150 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 1188	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.612,52
	SUBTOTAL	8.612,52
16	SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PUBL	
001.06.181.0066.20145 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 1464	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.666,19
	SUBTOTAL	5.666,19
	TOTAL	270.551,47

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1º deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n.º. 4.320/1964, a seguir:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.122.0007.20103 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 700	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	100,00
Cód. Reduzido	702	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100,00
002.10.301.0032.20106 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S 754	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.527,97
Cód. Reduzido	768	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	102.525,69
002.10.301.0032.20107 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 779	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.090,18
Cód. Reduzido	791	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	813,67
002.10.302.0033.20109 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES 850	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.203,61
002.10.302.0033.20110 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO 856	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	625,00
Cód. Reduzido	862	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.504,25
Cód. Reduzido	857	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.422,33
Cód. Reduzido	858	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.269,63
002.10.302.0033.20111 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO CAPS 867	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	400,00
Cód. Reduzido	868	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00

Cód. Reduzido	869	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.715,89
002.10.302.0033.20112	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	

Cód. Reduzido 883

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002.10.302.0033.20115 MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA

Cód. Reduzido 896

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
002.10.302.0033.20116 MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód. Reduzido 899

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
002.10.302.0033.20117 MANUTENÇÃO DO SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL - SAMU

Cód. Reduzido 919

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
002.10.304.0061.20183 MANUTENÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR

Cód. Reduzido 1015

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
002.10.305.0034.20120 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL

Cód. Reduzido 985

26.421,45

100,00

13.946,97

100,00

100,00

3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.400,00
Cód. Reduzido	1253	612,84
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	SUBTOTAL	231.079,48
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0005.20126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido	1028	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.471,99
	SUBTOTAL	39.471,99
	TOTAL	270.551,47

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

B

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 158/2021 , 20 DE DEZEMBRO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT****GABINETE DO PREFEITO**

Decreto nº 158/2021 , 20 de Dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2760 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 3.264.873,30 (Tres milhões e duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e setenta e tres reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0001.20003	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE	
Cód. Reduzido	5	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.104,58
Cód. Reduzido	6	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.229,19
Cód. Reduzido	8	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.912,37
	SUBTOTAL	132.246,14
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO	
001.04.122.0007.20006	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido	50	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.909,39
Cód. Reduzido	51	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.930,24
Cód. Reduzido	52	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.297,16
	SUBTOTAL	49.136,79
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.121.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	

Cód. Reduzido	66	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.570,00
Cód. Reduzido	67	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.554,87
Cód. Reduzido	68	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.902,58
Cód. Reduzido	69	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.894,75
001.04.121.0002.20010	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	
Cód. Reduzido	81	
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	324.399,51
	SUBTOTAL	401.321,71
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0019.20012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido	270	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	192.064,89
Cód. Reduzido	258	

3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.198,49
Cód. Reduzido	268	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.244,73
001.12.361.0013.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTA	
Cód. Reduzido	150	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	288.386,73
Cód. Reduzido	152	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43.388,79
001.12.364.0014.20032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA NO BRASIL	
Cód. Reduzido	200	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.250,00
001.12.365.0011.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido	97	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.603,75
Cód. Reduzido	99	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.374,94
001.12.367.0038.20034	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Cód. Reduzido	298	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.291,51
002.12.361.0013.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 4	
Cód. Reduzido	181	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.579,74
002.12.365.0011.20039	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	
Cód. Reduzido	115	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	58.872,43
002.12.367.0038.20045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	
Cód. Reduzido	308	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.892,07
Cód. Reduzido	310	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.127,46
	SUBTOTAL	712.275,53
06	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.04.122.0004.20046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido	327	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	334.003,61
Cód. Reduzido	329	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	38.191,76
Cód. Reduzido	336	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.707,84
001.04.122.0058.20047	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIM	
Cód. Reduzido	433	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
001.15.452.0018.20184	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, PARQUES E P	
Cód. Reduzido	751	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.289,79
	SUBTOTAL	387.193,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND	
001.17.512.0051.20059	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO	
Cód. Reduzido	558	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.593,06
001.20.122.0027.20061	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido	504	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.870,45

Cód. Reduzido	505	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.449,93
Cód. Reduzido	506	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.082,31
Cód. Reduzido	507	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.073,88
Cód. Reduzido	512	
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.405,55
	SUBTOTAL	300.475,18
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SM	
001.23.691.0026.20081	MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS	
Cód. Reduzido	586	

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001.23.695.0029.20088 REALIZAÇÃO DO REVEILLON

Cód. Reduzido 619

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
617,15
7.500,00

SUBTOTAL 8.117,15

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE

001.13.392.0016.20035	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Cód. Reduzido	1587	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.291,31
Cód. Reduzido	1589	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.986,59
Cód. Reduzido	1590	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.055,23
001.27.122.0012.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido	633	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	97.454,85
Cód. Reduzido	634	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.558,06
Cód. Reduzido	1647	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	214,95
Cód. Reduzido	635	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.758,53
Cód. Reduzido	643	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.707,84
	SUBTOTAL	134.027,36
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.122.0007.20103	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido	703	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.771,92
Cód. Reduzido	1204	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.919,16
002.10.301.0032.20106	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S	
Cód. Reduzido	755	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	240.653,13
Cód. Reduzido	1291	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.239,08
Cód. Reduzido	757	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82.454,60
Cód. Reduzido	758	

3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.151,60
002.10.301.0032.20107 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BU-CAL 781	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.889,33
Cód. Reduzido	788	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.176,23
002.10.301.0032.20108 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO NASF 794	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.040,25
002.10.302.0033.20110 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO 852	

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.168,18
Cód. Reduzido	854	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.993,00
002.10.302.0033.20112 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL 877	

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

002.10.302.0033.20115 MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA

Cód. Reduzido 891

18,34

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.873,93
002.10.302.0033.20116 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 902	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.125,64
Cód. Reduzido	904	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.611,00
Cód. Reduzido	1293	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	114.557,49
002.10.302.0033.20117 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO SERVICOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU 917	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.554,09
002.10.303.0032.20118 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL 804	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	17.124,11
Cód. Reduzido	805	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.973,44
Cód. Reduzido	807	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.063,86
002.10.305.0034.20120 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL 982	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.469,33
Cód. Reduzido	984	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.241,78
	SUBTOTAL	905.069,49
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0005.20126 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 1027	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.157,62
Cód. Reduzido	1030	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.371,91
004.08.244.0055.20142	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS 1133	

Cód. Reduzido		
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.800,00
	SUBTOTAL	40.329,53
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
001.04.122.0009.20148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	

3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.476,80
	SUBTOTAL	7.476,80
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001.04.121.0010.20150 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 1187	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.743,77
Cód. Reduzido	1188	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.161,57
Cód. Reduzido	1189	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.711,28
	SUBTOTAL	119.616,62
16	SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL	
001.06.181.0066.20145 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 1464	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.463,66
Cód. Reduzido	1648	
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.429,23
Cód. Reduzido	1466	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.695,11
	SUBTOTAL	67.588,00
	TOTAL	3.264.873,30

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1º deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:

02	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0001.20002 Cód. Reduzido	CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE 3	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.892,99
Cód. Reduzido	4	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
001.04.122.0001.20003 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE 9	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Cód. Reduzido	10	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	11	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00
3390350000 Cód. Reduzido	SERVIÇOS DE CONSULTORIA 14	40.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Cód. Reduzido	15	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.888,64
	SUBTOTAL	202.781,63
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
001.04.122.0007.20006 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 55	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	56	

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Cód. Reduzido	57	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
Cód. Reduzido	58	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Cód. Reduzido	1414	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	61	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.177,20
001.04.122.0007.20007	PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Cód. Reduzido	62	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.688,69
Cód. Reduzido	64	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
	SUBTOTAL	108.865,89
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.121.0002.20009	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido	70	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	80.000,00
Cód. Reduzido	72	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	16.000,00
Cód. Reduzido	73	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	76	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00
Cód. Reduzido	77	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	33.000,00
Cód. Reduzido	80	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	296.500,00
	SUBTOTAL	570.500,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0019.20012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
Cód. Reduzido	256	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Cód. Reduzido	278	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
Cód. Reduzido	1298	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
001.12.306.0036.20014	MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - R. PRÓPRIOS - E. F	
Cód. Reduzido	283	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
001.12.306.0036.20017	MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - R. PRÓPRIOS - E. IN	
Cód. Reduzido	286	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,12
001.12.361.0013.20021	MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS	
Cód. Reduzido	147	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
001.12.361.0013.20022	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTA	
Cód. Reduzido	154	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	55.082,36
001.12.361.0013.20023	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	163	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	64.000,00

Cód. Reduzido	165	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.128,55
001.12.364.0014.20032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA NO BRASIL	
Cód. Reduzido	195	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
001.12.365.0011.20020	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido	96	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.200,00
Cód. Reduzido	101	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	104	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
001.12.365.0011.20028	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - R. PRÓPRIOS -	
Cód. Reduzido	112	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
001.12.365.0011.20173	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
Cód. Reduzido	131	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.627,99
002.12.361.0013.20040	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 4	
Cód. Reduzido	183	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00

Cód. Reduzido	184	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
002.12.365.0011.20041	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	
Cód. Reduzido	120	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Cód. Reduzido	122	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
Cód. Reduzido	125	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.135,50
002.12.367.0038.20044	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 6	
Cód. Reduzido	303	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.104,60
Cód. Reduzido	304	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.767,83
Cód. Reduzido	306	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
002.12.367.0038.20045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%	
Cód. Reduzido	307	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	463,77
Cód. Reduzido	311	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	SUBTOTAL	754.510,72
06	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.04.122.0004.20046	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido	326	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	193.045,03
Cód. Reduzido	328	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.300,00
	SUBTOTAL	249.345,03
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SM	
001.04.122.0006.20078	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido	561	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.599,51

Cód. Reduzido	564	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
Cód. Reduzido	567	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
Cód. Reduzido	570	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Cód. Reduzido	572	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.906,94
001.23.691.0026.20084	MANUTENÇÃO DE INCUBADORAS PARA MICRO EMPRESAS	
Cód. Reduzido	595	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00

09	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	109.006,45
001.27.122.0012.20094	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido	636	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
Cód. Reduzido	641	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.644,18
	SUBTOTAL	82.644,18
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0032.20106	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S	
Cód. Reduzido	754	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.151,60
Cód. Reduzido	762	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	46.207,85
002.10.301.0032.20107	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
Cód. Reduzido	783	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.432,65
Cód. Reduzido	784	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.571,67
Cód. Reduzido	791	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.176,23
002.10.301.0032.20108	MANUTENÇÃO DO NASF	
Cód. Reduzido	792	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.217,11
Cód. Reduzido	793	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.211,71
Cód. Reduzido	795	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.736,12
002.10.302.0033.20109	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	
Cód. Reduzido	844	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	23.506,68
Cód. Reduzido	845	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.220,29
Cód. Reduzido	846	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.098,64
002.10.302.0033.20110	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO	
Cód. Reduzido	853	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.425,12
Cód. Reduzido	855	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.225,83
002.10.302.0033.20111	MANUTENÇÃO DO CAPS	
Cód. Reduzido	864	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.329,12
Cód. Reduzido	865	

3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.583,58
Cód. Reduzido	866	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.893,14
002.10.302.0033.20112	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	878	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.414,69
Cód. Reduzido	879	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.760,28
Cód. Reduzido	880	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.286,63
002.10.302.0033.20117	MANUTENÇÃO DO SERVICOS DE ATENDIMENTO MÓVEL - SAMU	
Cód. Reduzido	915	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	71.436,26
Cód. Reduzido	916	

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

002.10.304.0034.20119 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

Cód. Reduzido 960

808,09

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.618,44
Cód. Reduzido	965	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.395,71
002.10.305.0034.20120	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL	
Cód. Reduzido	981	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.688,55
Cód. Reduzido	983	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	711,16
Cód. Reduzido	980	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.962,34
	SUBTOTAL	905.069,49
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001.08.122.0005.20126	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido	1028	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	138.893,47
Cód. Reduzido	1034	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.593,06
004.08.244.0055.20133	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAL DE MÍDIA E ALTA COMPLE	
Cód. Reduzido	1060	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
	SUBTOTAL	261.286,53
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
001.04.122.0009.20148	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido	1175	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.563,38
	SUBTOTAL	20.563,38
16	SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PUBL	

001.06.181.0066.20145	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	
Cód. Reduzido	1465	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
	SUBTOTAL	300,00
	TOTAL	3.264.873,30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 164/2021 , 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 164/2021 , 23 de Dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2772 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

16SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA

001.06.181.0066.20203 DOAÇÃO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍ

Cód. Reduzido 1750

3350420000 AUXÍLIOS	250.000,00
SUBTOTAL	250.000,00
TOTAL	250.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RETIFICAÇÃO NA DATA DO EDITAL)**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal**, referente ao 2º Semestre do Exercício de 2021, encontra-se a disposição no mural da Pre-feitura, no site oficial do Município: www.campoverde.mt.gov.br e na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 28 de janeiro de 2021

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 159/2021 , 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 159/2021 , 20 de Dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2760/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 8.421.829,20 (Oito milhoes e quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos) nas dotações orçamentárias:

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
002.12.361.0013.20038 Cód. Reduzido	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDE	173
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.507.527,20
Cód. Reduzido	174	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.775.088,09
Cód. Reduzido	175	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	57.043,34
Cód. Reduzido	176	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	111.999,83
002.12.361.0013.20040 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 4	179
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	246.391,03
002.12.365.0011.20039 Cód. Reduzido	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%	115

3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	741.709,01
Cód. Reduzido	116	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.575.210,75
Cód. Reduzido	117	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.282,03
Cód. Reduzido	118	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.494,16
002.12.367.0038.20044 Cód. Reduzido	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 6	305
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.338,94
	SUBTOTAL	7.163.084,38
06	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001.15.452.0018.20050 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	349
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	317.382,35
	SUBTOTAL	317.382,35

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.122.0007.20103 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA	704
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	448.496,96
Cód. Reduzido	705	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.181,76
002.10.301.0032.20106 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF'S	1291
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303.772,88
Cód. Reduzido	766	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.945,62
002.10.301.0032.20107 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	785
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.458,89
002.10.302.0033.20117 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DO SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL - SAMU	924
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.212,14
002.10.305.0034.20120 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL	989
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.294,22
	SUBTOTAL	941.362,47
	TOTAL	8.421.829,20

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADUÇÃO e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 161/2021 , 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 161/2021 , 23 de Dezembro de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO

GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628/2020, e em consonância com a Lei Federal n.º 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), nas dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE	
001.13.392.0016.20037	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS	

Cód. Reduzido	1749	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.735,08
Cód. Reduzido	1747	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	29.233,30
Cód. Reduzido	1748	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	266.031,62
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

Art. 2º - Para cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADUÇÃO, e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, Inciso II da Lei Federal n.º 4320/64.

II - Os provenientes de excesso de arrecadação, referente a transferências de Convênio entre o Município de Campo Verde - MT, e a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO VERDE - MT

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Agente de conservação, Manutenção em Geral.

VIGÊNCIA: 09/09/2021 a 08/09/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / SONIA MARIA ALVES DO NASCIMENTO CNPJ/MF sob o nº 43.159.790/0001-65, CONTRATADO

PORTARIA Nº. 47, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **ALANA REGINA BERNARDES DOS SANTOS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 106, de 02 de maio de 2019, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 15 de fevereiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio****EXTRATO DO CONTRATO N°15/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2022

ESPÉCIE: Fornecimento.

OBJETO: Aquisição de conjuntos de carteiras escolares.

VALOR GLOBAL: R\$ 214.385,50.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de Custo: 8100 – Secretaria Municipal de Educação; Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 1 – Departamento de Educação; Despesa: 659 – Aquisição de Kit Escolar para educação infantil e ensino fundamental; Código: 08.01.1.047.3.3.90.32.19.00.00.00.

VIGÊNCIA: 07/02/2022 a 06/05/2022.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 20/2022, Processo de Compra nº 16/2022, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 383/2021, originada do Pregão Eletrônico nº 103/2021, realizado pelo Município de Sinop - MT, tendo por objeto a aquisição de materiais pedagógicos, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – CONTRATANTE / ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.774.463/0001-24- CONTRATADA.

PORTARIA N° 46, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor atuada sob protocolo web nº. 0000738/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **JOSÉ AUGUSTO SOARES DE ABREU**, do cargo de provimento efetivo de Professor de Língua Portuguesa, nomeado através da Portaria nº. 067 de 13 de fevereiro de 2014, a partir do dia 14 de fevereiro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 067, de 13 de fevereiro de 2014, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio****EXTRATO DO CONTRATO N°18/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada.

VALOR GLOBAL: R\$ 98.100,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de Custo: 3100 – Secretaria Municipal de Administração;

Órgão: 3 – Secretaria Municipal de Administração;

Unidade: 1 – Departamento de Administração;

Despesa: 44 - Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração;

Código: 03.01.2.009.3.3.90.39.05.00.00.00

VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 09/08/2022.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 12/2022, Processo de Compra nº 17/2022, Adesão à Ata de Registro de Preços nº 54/2021, originada do Pregão Presencial nº 24/2021, realizado pelo Município de Diamantino - MT, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em assessoria e/ou consultoria, apoio e resolução de problemas técnicos, com suporte remoto a sistemas administrativos, voltados para controle social e contabilidade pública, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – CONTRATANTE / **L. M. DE BARROS - CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTAO PUBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.096/0001-40- CONTRATADA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 20, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado por meio do Decreto nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2020, regido pelo edital nº 01/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I- PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KILZA DA SILVA SOUSA	32º
ROSILENE RENI ALESSI SANTOS DA SILVEIRA	33º
JULIANA ANDRADE DE MACEDO	34º
TANIA MEIRE MELLO RIBEIRO	35º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital n°. 001/2020, a seguir elencados:

- I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- III-Certidão de casamento ou nascimento;
- IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);
- VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- IX-Título de Eleitor;
- X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;
- XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- XVI- Declaração contendo o endereço residencial;
- XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XVIII- Declaração de bens;
- XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
- XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;
- XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação n°. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital n° 01/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 16 de fevereiro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Agente de conservação, Manutenção em Geral.

VIGÊNCIA: 09/09/2021 a 08/09/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade n° 07/2021, Processo de Compra n° 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA CNPJ/MF sob o n° 43.643.183/0001-76, CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N. 005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EDITAL N. 005, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ART. 41 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSUBSTANCIADO COM ART. 49 DA LRF;

T O R N A - S E P Ú B L I C O

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Torna público que ficará à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Executivo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no horário de expediente durante todo o exercício de 2022, a contar da data de 17 de Fevereiro de 2022, o **Balanco Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte /MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2021**.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

De Cuiabá - MT para Canabrava do norte-MT em 16 de fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EDITAL N. 002/2022/GERAFIT

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição n°. 3.921, do Diário Oficial dos Municípios no dia 16 de fevereiro de 2022, Onde se lê: até o último dia do mês de dezembro de 2021, Leia Se: até o último dia do mês de Janeiro de 2022; Passando a vigorar com a seguinte redação.

EDITAL N. 002/2022/GERAFIT

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE, Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de Janeiro de 2022, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo abaixo.

Canabrava do Norte – MT, em 04 de Fevereiro de 2022.

OZÉIAS TRINDADE VALVERDE

Gerente de Arrecadação e Fiscalização Tributária – GERAFIT

Portaria n. 031/2021

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 954, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DECRETO N. 954, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

“APROVA A PADRONIZAÇÃO DE ITENS REFERENTE A MATERIAL DE INFORMÁTICA VERSÃO N. 02E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas dos itens referente a material de informática versão n. 02.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a padronização de itens referente a material de informática versão n. 02 a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerência de bens e serviços.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o decreto n. 950, de 11 de fevereiro de 2022 e as disposições em contrário.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Fevereiro de 2022.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ITENS PADRONIZADOS DE INFORMÁTICA: MATERIAL PERMANENTE

ITEM	UNID.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA
------	-------	----------	---	--------------

1.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 275378-2	Aparelho telefônico analógico - telefone sem fio. Longo alcance 2.4.ghz. Na cor preta/cinza, bege/branco, 04 tipos de campainha. 02 opções de volume. Opção campainha desligada. Busca automática 20 canais. 10 memórias de discagem rápida. Antena interna, tecla mudo. Tecla flash. Tecla localizar monofone tecla rediscar, tecla paus, discagem pulso e tom. Duração da bateria 45h em repouso e 3h 30min em uso contínuo, acompanha: manual de instruções, adaptador de voltagem e base. Estar de acordo com a resolução 242 de 30/11/2000 da Anatel garantia mínima de um ano por conta da contratada e manual de usuário incluso.	189845
2.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 393108-0	Fragmentadora - papel, cartões de crédito, cd, dvd, crachás e grampos, capacidade de corte até 40 folhas de papel. capacidade de fragmentação até 500 kg de papel, velocidade de corte 3,5a 8m/min, abertura para papel de até 320mm, medindo 900x520x380mm, 70 kg, potência do motor: de 900 a 1650w, bivolt. Garantia mínima de um ano por conta da contratada e manual de usuário incluso.	189852
3.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 393108-0	Fragmentadora - papel, cartões de crédito, cd, dvd, crachás e grampos, capacidade de corte até 40 folhas de papel. capacidade de fragmentação até 500 kg de papel, velocidade de corte 3,5a 8m/min, abertura para papel de até 320mm, medindo 900x520x380mm, 70 kg, potência do motor: de 900 a 1650w, bivolt. Garantia mínima de um ano por conta da contratada e manual de usuário incluso.	189852
4.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00030464	Impressora multifuncional laser, monocromática, impressão duplex, wi-fi, conexão ethernet, conexão usb, 110v, similar a impressora Brothers mfc 16902dw. Garantia mínima de um ano por conta da contratada e manual de usuário incluso.	190876
5.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 269949-4	Impressora visor lcd: 2 linha, voltagem: 127v, tecnologia de impressão: laser, velocidade máxima: até 30 ppm, resolução (máxima): até 2400 x 600 dpi, memória padrão: 32mb, interfaces: usb de alta velocidade, wireless 802.11b/g/n, emulação: pcl6 & br-script3, duplex, volume máximo de ciclo mensal: 10.000 páginas ciclo mensal recomendado: 2.000 páginas wi-fi direct similar a brother dlp-l2540dn. Garantia mínima de um ano por conta da contratada e manual de usuário incluso.	189846
6.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00052132	microcomputador - computador desktop, com processador Intel core i3-8100 coffe lake, cache 6mb, 3,6ghz, lga 1151; placa mãe gigabyte-h310m h 2.0 ou similar compatível com lga 1151; 4g memória ram, ddr4, 2666 ghz; hd satã III 500gb, 7200rpm, 64mb; fonte atx 350w reais, marca/modelo referencia: bluecase blu350pfc ou similar; gabinete atx com no mínimo 2 baías, tamanho compatível, preto; mouse usb, preto, 1200dpi, marca/modelo referência: mutilasse 00255 ou similar; teclado usb multimídia, preto, abnt2; caixa de som usb 2.0, 3w rms; sistema operacional win7/win10 (trial) + pacote Microsoft office profissional Plus 2016 (trial); acompanhado com cabo de força, mídia de instalação, manual do produto. Garantia mínima de um ano por conta da contratada.	189851
7.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 389218-2	Monitor de vídeo — tamanho 19,5 polegadas, resolução gráfica 1600x900 60hz, tipo: led, ângulo de visão 90°/50°, tela formato widescreen, controle de ajuste: digital, ajuste de altura, ajustes de imagem, brilho, contraste dinâmico, acompanha: cabo d-sub, ac adapter, manual do usuário (cd + software dual smart solution, garantia mínima de 3 anos.	184483
8.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00014110	No-break - alimentador automático de tensão, potência útil: 3000 va - rendimento: 95 % (operação rede) e 85 % (operação bateria) - bateria interna: 2 baterias 12vdc / 18 ou 17ah	181417

			(24vdc) - acionamento do inversor: < 0,8 ms - tensão de operação: 175 v - máxima. Energia de surto: 276 j - máxima energia de pico 8/20 ms: 4500 a cabo de força do nobreak: 1,45 m cabo telefônico (padrão rj —11): 1,50 m - cabo rs-232: 1,50 m - dimensões: 48,4/22/30,7 cm (prof/larg/alt) - peso líquido (com bateria): 36,1 kg estabilizador interno com 4 estágios de regulação e filtro de linha. microprocessador risc de alta velocidade com memória flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. - funções true rms que analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada p/ todos os tipos de rede, principalmente p/ redes instáveis ou com geradores de energia elétrica similar ao sms 27747-ng. Garantia mínima de um ano por conta da contratada e manual de usuário incluso.	
9.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 183540-8	Nobreak 1400va (980w) net4+ entrada bivolt com saída em 115 v e autonomia de 1 hora. Estabilizador c/4 estágios de regulação e filtro. Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado. - indicador de bateria com defeito. - auto teste, ao ser ligado, o nobreak testa seus circuitos internos, inclusive as baterias. Microprocessador risc de alta velocidade com memória flash, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico. Conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia. Funções true rms que permite uma melhor regulação da tensão de saída, e battery saver, que desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria). Possui porta fusível externo com unidade de reserva e filtro de linha interno. Cooler traseiro para evitar aquecimento e travamento. Forma de onda senoidal por aproximação retangular pwm controle de largura e amplitude. Circuito desmagnetizador que garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares). Permite ser ligado na falta da energia. - alarme audiovisual com função mute para queda de rede, sobtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobre tensão, sobre potência, sobre temperatura, e falha no ventilador. Tecla liga/desliga temporizada p/ evitar acionamentos acidentais. Aceita bateria externa similar ao sms net 4+ - 27285. Garantia mínima de um ano por conta da contratada e manual de usuário incluso.	187607
10.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00056661	Notebook - Intel core 15- 8ª geração, 4gb memória ddr4, i tb hd, tela 15,6 polegadas. Portas usb 2 (3,1), 1 (2,0), conexão s/ fio (wireless) 802. 11ac, placa de vídeo integrada, Intel uhd graphics, placa de som integrada waves maxxaudio pro, bateria 3 células 42 wh. Garantia mínima de um ano por conta da contratada e manual de usuário incluso.	181437
11.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00011415	Projeto multimídia - projetor portátil, 3600 lumens 3 lcd wi-fi hdmi, alto falantes integrado de 1.2 watts, distância da projeção 0.89, 10.95 metros, resolução nativa xga 1024 x 768p, embalagem apropriada similar ao Epson Power lite x39 xga. Garantia mínima de um ano por conta da contratada e manual de usuário incluso.	182036
12.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00055200	Roteador - 1200mbps 4 antenas externas omnidirecionais de 5dbi frequência 2.4 ghz e 5 ghz. Garantia mínima de um ano por conta da contratada e manual de usuário incluso.	
13.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 352143-5	Servidor torre configuração de chassi com até 8 discos rígidos de 3,5", de conector automático, configuração de torre [321-bcvm], processador Intel xeon bronze 3204 1.9g, 6c/6t, 9.6gt/s, 8.25m cache, no turbo, no ht (85w) ddr4-2133 [338-bsdsv] /	182437

			g6a20pv processador adicional sem processador adicional [374-bbbx] / 1 p memória l 8gb rdimm, 3200mt/s, single rank, bcc [370-aggm] / ggh87or memoria l 16gb rdimm, 3200mt/s, dual rank, bcc [370-aggg] / g6fv8xc raid sem raid [780-bcdi] / 5098866 controladora raid controlador raid perc h330 [405-aans] / 51025691 armazenamento ssd sata de 2,5", 480 gb, 6 gbit/s e 512 com unidade de conector automático ag, uso intenso de leitura e carregador híbrido ag de 3,5", 1 dwpd, 876 tbw [400-axtr] / g354q0e cartões de armazenamento com boot otimizado none sistema operacional sem sistema operacional [619-abvr] noos kits de mídia para sistema operacional sem exigência de mídia [421-5736] nomes gerenciamento de sistemas integrado idrac 9 básico [385-bbid] / 5103856 gerente do grupo idrac group manager, desativado [379-bcqy] 5100926 adicional placas de rede lom broadcom 5720 de 1 gb y dos puertos integrada [542-bbbp] / obnic drive óptico interno dvd+/-rw, sata, interna [429-abcj] / 5106058 fonte de alimentação fonte de alimentação única de conector Automático, 495 w [450-agug] 5110090. Cabos de alimentação nbr 14136 2p+t to c13, 250v, 10a, 2m, brazil Power Cord [450-ahfh] / gc0si10, similar ao servidor dell modelo Power edge t440. Garantia mínima de um ano por conta da contratada e manual de usuário incluso.	
14.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 151356-7	Tela de projeção - desmontável e portátil com acabamento cromado, medindo 1.80 x 1,80. Garantia mínima de um ano por conta da contratada e manual de usuário incluso.	189214
15.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00054350	Switch - switch comutador para rede local, gigabit ethernet, tipo gerenciável, com 24 portas rj45 10/100/1000mbps + 4 slots sfp gigabit garantia mínima de 12 meses por conta da contratada.	192068

ITENS PADRONIZADOS DE INFORMÁTICA: MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	UNID.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA
1.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 0008066	Memória ram - ddr4, rdimm 8gb, 2133 mhz.	190252
2.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 175744-0	Switch - comutador para rede local ethernet 10/100, tipo workgroup, 16 portas, cabo elétrico suporte e manuais técnicos com garantia mínima de um ano por conta do contratado.	184085
3.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 0002199	Bateria para no-break - para banco de baterias do nobreak, selada, vrla, tensão: 12v, amperagem: 5a garantia: 12 meses.	189858
4.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00013696	Memória ram - modulo de memória tipo ii, ddr3l, 1600 mhz, capacidade 4gb, garantia mínima de 12 meses.	189859
5.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 363130-3	Memória ram - tecnologia ddr-3, pc3- 1333mhz, capacidade: 4 gb, para notebook. Garantia: 01 ano.	189860
6.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00018083	Placa de rede padrão ethernet - padrão pci express com taxa de transmissão de xi, 10/100/1000.	189861
7.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 312485-1	Teclado para microcomputador - teclado alfanumérico usb, 107 teclas, padrão abnt2	182614
8.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 175142-5	Mouse - de plástico, optico, 2 botões, com scroll, conexão usb, em embalagem apropriado	189863
9.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 162054-1	Fonte de alimentação para microcomputador - fonte de alimentação atx para microcomputador, 350watts 220/110volts, com cabos, manuais, garantia 12 meses.	15738
10.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 366101-6	Disco rígido - hd externo portátil, de 500gb, usb 3.0, 4.800 rpm, garantia de 02 anos.	190875
11.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00015044	Disco rígido - disco padrão ssd, capacidade 240 gb, interface sata, formato 2,5 polegadas	190877
12.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00013418	Disco rígido - hard disk, sata III itb, rotação de 7200rpm, com capacidade de 64mb, para desktop	190878

13.	METRO (cód.: 2)	Código: 300863-0	Cabo par trançado - para conexão de rede, caixa de cabo de rede, cabo utp categoria 5, na cor azul	190867
14.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 291223-6	Conector - em plástico, rj 45, tamanho padrão	4428
15.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00013726	Fonte 240w similar ou superior Acbel Lenovo Thinkcentre M75e M78 M82 M92p	192066
16.	CARTELA 1 UNIDADE (cód.: 380)	Código: 188531-6	Bateria cr2032 3v	192067

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 011/2022**

DO OBJETO:

O objeto do presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte, gerenciamento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos de serviços de saúde para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte - MT.

DO VALOR: R\$ 17.580,00 (dezesete mil quinhentos e oitenta reais)

DATA: Canabrava do Norte, 16 de Fevereiro de 2022;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: WM Resíduos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.096.126/0001-44;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção ao **termo de ratificação de inexigibilidade de licitação 002/2022**, publicada na imprensa oficial no dia 10/02/2022 TCE, AMM e Jornal A Gazeta, COMUNICA a todos que:

AONDE SE LÊ: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0028/2022

LEIA-SE: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2022

PROCESSO: 014/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2022

DATA: 11/02/2022

VIGÊNCIA: 11/02/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência social.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informatização, por meio do aluguel de licença de uso do sistema de apoio à gestão da Assistência Social, incluindo os serviços de conversão/importação de dados, implantação, treinamento operacional dos servidores e, de forma continuada, a manutenção e o suporte técnico, por um período de 12 (doze) meses** conforme especificações do edital.

FORNECEDOR: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

VENCEDOR DOS LOTES 001

VALOR TOTAL: R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2022

Objeto: contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de **show com o Cantor “Matheus Fernandes”** a ser realizado no dia 13/07/2022 no Parque de Exposições Luiz Cancian;

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa: Y M LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.193.568/0001-09, estabelecida na Rua Ary Barroso nº 70, Sala 212 – Torre 01 – Bairro Papicu em Fortaleza-CE.

Valor total: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 16 de fevereiro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2022

Concurso Público Municipal 001/2019

Edital de Convocação Nº 003/2022

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal 001/2019, decreto nº 3038 de 17 de janeiro de 2020.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CANDIDATO	CARGO	Concurso Público
Ohanna Cristina Queiroz Castilho	Professor Educação Infantil	001/2019
Maura Luiza Rodrigues da Silva	Professor Educação Infantil	001/2019
Leide Marta Mendes da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2019
Samela Siqueira Gomes	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2019
Marieli Teresinha Konzen	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2019
Renato Teodoro da Silva	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2019
Claudiany Silva Couto	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2019
Karolainy Nunes da Costa	Técnico em Desenvolvimento Infantil	001/2019

Os candidatos convocados terão 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 31 de janeiro de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 008/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 023/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 008/2022

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 corrigida pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018 à favor da empresa **MEI-ROSANA ALVES DE OLIVEIRA 03315047154**, inscrita no CNPJ nº 43.618.499/0001-08, estabelecida na Cidade de Canarana-MT, à Rua Campina Grande nº 784, Bairro Sol Nascente, para a contratação empresa **especializada em publicações de matérias e demais atos de interesse do município na mídia virtual (internet)** pelo valor total de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Canarana-MT, 16 de fevereiro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP Nº 031/2021 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS (<https://www.tce.mt.gov.br/diario>), PAGINA 293 DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2022 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

Valor Atual Unitário item 335: R\$ 3,12

LEIA-SE:

Valor Atual Unitário item 335: R\$ 3,59

Publique-se

**GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 07/2022**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 36.327.075/0001-29, estabelecida na Avenida Jardins Santa Mônica, nº. 100, bairro Barra da Tijuca, no município de Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.793-095 contato através do telefone (21) 2434-7764 (21) 9 7017-6677 e e-mail jrdelucena2013@gmail.com neste ato representada pelo Sr. SILVIO MACHADO MARTINS DE SOUZA portador do RG nº 11.463.891-9 e inscrito no CPF: 083.944.677-25

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2021;

CONSIDERANDO as Requisições de Compras 665,666,667,668,669,670,671 e 672 de 24 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO 5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5. 2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço. 5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990); 6. 2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 36.327.075/0001-29, para que, para que, no prazo de 02 (dois) dias, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 205/2021 decorrente do Pregão Eletrônico N.º 062/2021, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 16 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/n.º, na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeitura Municipal **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1165982-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F, Comunidade São Francisco, zona rural, Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI** sob **CNPJ 24.538.995/0001-07**, localizada na Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, n.º 1196, Sala 04, Bairro Novo Horizonte, município de Cuiabá/MT, CEP: 78.058-688, telefone (65) 3028-4200/ (65) 8163-0200 / (65) 3675-0564 e e-mail adriano@agnustour.com.br neste ato representada pela Sra. NATALIA VITORIA DA SILVA BOTELHO portadora do RG n.º 25660055 SEJUSP/MT e CPF n.º 053.734.271-01 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 083/2021, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E DE PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, e detalhado no quadro abaixo:

PASSAGENS TERRESTRES		PERCENTUAL DE DESCONTO
SECRETARIA/GABINETE	VALOR TOTAL	
GABINETE DA PREFEITA	R\$ 3.000,00	6,00%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 10.000,00	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 10.000,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 10.000,00	
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 260.000,00	
SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 2.000,00	
SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 2.000,00	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 2.000,00	
SECRETARIA DE CIDADES	R\$ 2.000,00	
TOTAL	R\$ 301.000,00	

PASSAGENS AEREAS		PERCENTUAL DE DESCONTO
SECRETARIA/GABINETE	VALOR TOTAL	
GABINETE DA PREFEITA	R\$ 20.000,00	8,00%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 20.000,00	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 5.000,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 5.000,00	
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 10.000,00	
SECRETARIA DE OBRAS	R\$ 5.000,00	
SECRETARIA DE CIDADES	R\$ 5.000,00	

SECRETARIA DE AGRICULTURA	R\$ 5.000,00	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 5.000,00	
SECRETARIA DE CIDADES	R\$ 5.000,00	
TOTAL	R\$ 80.000,00	

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **18/08/2021 até 18/08/2022**.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos/serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da prestação dos serviços solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para prestação dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data de solicitação.

4.1.2 Em caso de emergência a prestação dos serviços deverá ocorrer em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data de solicitação.

4.2 As passagens serão fornecidas de forma parcelada nas quantidades, especificações, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.3. Os produtos/itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

4.3.1. Os produtos/itens entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.4. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.4.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

4.5. Os produtos/serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Executar as entregas dos produtos ou a prestação dos serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/serviços fornecidos;

5.2.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos produtos/materiais após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa no valor da requisição de compra, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.2 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por dia de atraso na entrega/prestação de serviços;

c) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ARP, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

d) 10% (dez por cento) do valor do contrato/ARP, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.4 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 . Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO

ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL n° 018/2021** a proposta da empresa **. AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI sob CNPJ 24.538.995/0001-07**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 18 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI

CNPJ 24.538.995/0001-07

PROMITENTE FORNECEDORA

**GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 06/2022**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n°. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n°. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA inscrita no CNPJ sob o n°. 34.035.241/0001-98, estabelecida na Rua Quatro (ST Oeste), n° 5 Vila 4 sala 1, bairro Moradia do Ouro, no município de Cuiabá/MT, CEP 78.053-020 contato através do telefone (65) 9 9900-3938 e e-mail: licitacao.ajcamargo@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, portador do CIRG n°. 18228941 SSP/MT e CPF N°. 033.770.521-60.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2021;

CONSIDERANDO as Requisições de Compras 6910, 6918 e 6919.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. 5.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado

6.2. Da Detentora da Ata: 6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078, de 1990); 6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; 6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. pelo departamento responsável da PREFEITURA.

CONSIDERANDO a PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pela empresa **ÁLVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA ME**, na qual consta:

“FOGÃO INDUSTRIAL EM AÇO CARBONO, À GÁS, 08 BOCAS, SENDO 4 QUEIMADORES DUPLOS E 4 SIMPLES, COM 01 FORNO”

CONSIDERANDO o item 1.7 do Edital do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico n° 010/2021, a seguir subscrito:

1.7. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

CONSIDERANDO o item 13.1 do Edital do Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico n° 010/2021, a seguir subscrito:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL 13.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico N°. 010/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa **ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o n°. 34.035.241/0001-98, para que, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do prazo de publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 053/2021, decorrente do Pregão Eletrônico N° 010/2021 quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisições de compra supramencionadas, procedendo ao atendimento das requisições de compra ainda pendentes, por meio da entrega dos 02 (dois) fogões solicitados, conforme proposta apresentada no procedimento licitatório, bem como a tomada de iniciativa em relação às peças de fogão já entregues. Ressalta-se que não serão aceitas peças de fogões avulsas, mas sim os fogões em condições compatíveis com aquelas descritas na Ata de Registro de preços 053/2021 e na proposta apresentada pela promitente fornecedora, a empresa **ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA** qual se vinculou durante o procedimento licitatório.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 16 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 53/2022.**DECRETO Nº 53/2022.**

SÚMULA: “PROIBE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS REFERENTES AO CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que a realização de eventos carnavalescos evidencia uma probabilidade de aumento do risco de contágio pelo coronavírus e agravamento do atual quadro de saúde pública vivenciada, decorrente da pandemia do COVID-19.

CONSIDERANDO o comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população carlindense.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinada a proibição de realização de festejos e eventos carnavalescos (público/privado) no âmbito do Município de Carlinda-MT.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de fevereiro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 4**

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, **Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.271.538/0001-08, localizada na Avenida Governador Julio Jose de Campos, n.º 7160, bairro Jardim dos Estados, Lot. Ana Luiza, município de Várzea Grande/MT, CEP: 78.158-075, contato através do telefone (65) 3684-4343 e e-mail nortaoacessorios@hotmail.com representada pelo Sr. Herik Martins Vasconcelos portador do CPF 053.849.461-13 e RG 1535591-8 SEJUSP/MT.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 081/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022;

CONSIDERANDO a Requisição de Compra 1112/2022.

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens a seguir transcrito:

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. **5.2.** A Contratada deverá entregar os produtos licitados no prazo máximo de **03**

(três) dias corridos, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura. **5.2.1.** Em caso de emergência os produtos deverão ser entregues em até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data da Solicitação. **5.4.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto; **6.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; **6.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º. 8.078, de 1990); **6.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; **6.2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; **6.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **6.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

RESOLVE:

NOTIFICAR: A empresa NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.271.538/0001-08, para que, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, a contar do prazo de publicação desta, atenda os requisitos da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2022, quanto ao fornecimento dos produtos, conforme requisição de compra supramencionada.

Caso não seja atendida a notificação em questão, a NOTIFICADA estará sujeita à instauração de Processo Administrativo, para que sejam apurados os fatos, apreciados, e tomadas as providências conforme Seção II, das Sanções Administrativas da Lei n.º 8.666/93.

Carlinda/MT, em 16 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**PREVCAR
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT**

PORTARIA N.º 007/2022

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente Sr. JEOVAIR DE OLIVEIRA SIVA, em decorrência do falecimento da Inativa Sr.ª MARIA VERÔNICA DA SILVA.”

A Diretora Executiva do PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos do Art. 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 41/2003, c/c Art. 7º inciso I, Art. 31º, Inciso I, Art. 32, Inciso I e Art. 34 § 1º Inciso V, alínea C item 6, da Lei Municipal n.º. 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017, que rege a Previdência Municipal;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o Benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da inativa **Sr.ª MARIA VERÔNICA DA SILVA**, brasileira, ca-

sada, portadora do RG n°. 0408605-8 SSP/MT, CPF n°. 667.616.381-00, Aposentada Especial conforme Processo Prevcar n°. 005/2021, Portaria 014/2021, datada de 03 de maio de 2021, publicada no "Jornal Oficial dos Municípios" Ano XVI, n° 3.729, de 17/05/2021, páginas 107 e 108 e **acórdão n.º 483/2021**, efetiva no cargo de Professora, Classe C, Nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, em favor do **Sr. JEOVAIR DE OLIVEIRA SILVA**, viúvo, brasileiro, portador do RG n°. (Protegido conforme Lei Geral de Proteção de Dados) e devidamente inscrito no CPF/MF n.º (Protegido conforme Lei Geral de Proteção de Dados), nascido em 29/12/1955, residente e domiciliado na Estrada Rural – Setor Del Rei, neste município de Carlinda-MT, cônjuge do "de cujus", com 100% (cem por cento) dos proventos de forma integral e vitalícia, conforme processo administrativo do PREVCAR, n°. **001/2022**, a partir de 19 de dezembro de 2021, **data do seu falecimento**, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 16 de fevereiro de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho Eliane Aparecida da Silva Santos

Prefeita Municipal de Carlinda Diretora Executiva do PREVCAR

Homologo: Em 17 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 24/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 24/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial n° 01/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **P. DOS SANTOS VICENTE LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 44.292.937/0001-53;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS EM PSF'S;**

VALOR: R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 09/02/2022 a 31/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 09/02/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 07/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 72/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ALEXANDRE M. DIAS ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 14.218.371/0001-59.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL E HIGIENE PESSOAL;

VALOR: R\$ 143.609,70 (cento e quarenta e três mil e seiscentos e nove reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 28.01.2022 a 28.01.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 73/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 30.369.251/0001-09.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO;

VALOR: R\$ 32,00 % (trinta e dois por cento)

VIGÊNCIA: 20.01.2022 a 20.01.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 73/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **SÓ ÔNIBUS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 15.593.959/0001-55.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO;

VALOR: R\$ 155,40 (cento e cinquenta e cinco virgula quarenta por cento)

VIGÊNCIA: 20.01.2022 a 20.01.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2022

Texto:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 08/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 72/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **CARLOS ANTONIO PROCOPIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.504.807/0001-67.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL E HIGIENE PESSOAL;****VALOR:** R\$ 95.957,75 (noventa e cinco mil e novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**VIGÊNCIA:** 28.01.2022 a 28.01.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022

Texto:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 73/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JME COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.216.895/0001-09.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO;**

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 122,55 (cento e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)

LEIA SE:

VALOR: R\$ 122,55(cento e vinte e dois virgula cinquenta e cinco por cento)**VIGÊNCIA:** 20.01.2022 a 20.01.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 22/2022**PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **TECNOESTE E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.795.465/0002-55;**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;****VALOR:** R\$ 113.885,60 (cento e treze mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**VIGÊNCIA:** 02/02/2022 a 02/04/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022

Texto:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 03/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 73/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.865.963/0001-19.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO;**

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 91,00 (noventa e um reais)

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 91,00 (noventa e um por cento)**VIGÊNCIA:** 20.01.2022 a 20.01.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Texto:**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 73/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **01.728.039/0001-92**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO;

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 305,41 (trezentos e cinco reais e quarenta e um centavos)

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 305,41 (Trezentos e cinco virgula quarenta e um por cento.)

VIGÊNCIA: 20.01.2022 a 20.01.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: BIEL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **33.439.689/0001-04**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUINAS, SOBRE A TABELA AUDATEX, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO;

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 143,15 (Cento e quarenta e três reais e quinze centavos)

LEIA-SE:

VALOR: R\$ 143,15 (Cento e quarenta e três virgula quinze por cento.)

VIGÊNCIA: 20.01.2022 a 20.01.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 20/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n.º 72/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: SUPERMERCADO MILÊNIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n° **08.094.933/001-05**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL E HIGIENE PESSOAL;

VALOR: R\$ 5.770,02 (cinco mil e setecentos e setenta reais e dois centavos)

VIGÊNCIA: 28.01.2022 a 28.01.2023

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 23/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **DISPENSA 04/2022**.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA CRISTINA MATTEI EPP, cadastrada no **CNPJ/MF** sob o n° **03.727.710/0001-06**;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DCPL5652DN LASER MONO 40PPM/CM 50.000 PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA MT;**

VALOR: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 07/02/2022 a 07/04/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 07/02/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 20/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 02/2022**.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: JULIO CESAR GEHRING ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **18.390.951/0001-80**;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MOLAS VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA MT;**

VALOR: R\$ 15.369,00 (Quinze mil e trezentos e sessenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 25/01/2022 a 25/03/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 25/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES
 Presidente da CPL
 Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 21/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 21/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **Dispensa 03/2022.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **N.MARIANO DE OLIVEIRA EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **40.833.263/0001-04**;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE INTER-CAP E SOLUPAN ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA MT**;

VALOR: R\$ 6.783,00 (Seis mil e setecentos e oitenta e três reais).

VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 31/03/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2022

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Presidente da CPL

Poder Executivo - Castanheira-MT

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2022

ERRATA DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N° 05/2022

Dispensa de licitação **N° 05/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA ITAP 80400/2 V01 ANSI B16.1 125 LB FF PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA MATO GROSSO.

Contratada: **IMBIL INDUSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LT-DA**

CNPJ nº **51.482.776/0001-26**

Data da declaração: 12 de fevereiro de 2022, Pelo Departamento de Água e Esgoto

Data da ratificação: 12 de fevereiro de 2022. Pelo Prefeito Municipal, Jackson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Castanheira MT, 12 de fevereiro de 2022.

Onde se lê: Castanheira MT, 12 de fevereiro de 2022.

Leia-se: Castanheira MT, 14 de fevereiro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIAS RH

Portaria nº 067/GP/2022

Em, 16 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª EDNA MARIA MESSERSCHMIDT GUERREIRO**, portadora do RG nº 271185 e CPF nº 497.516.119-20, na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **05/09/2018 a 05/09/2019**, conforme **autorização do processo 1064/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 04/02/2022 e término em 05/03/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 07/03/2022.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 04/02/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 068/GP/2022

Em, 16 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva **Sr.ª LUCINEIA DOS SANTOS ZANETTE**, portadora do RG nº 10592270 e CPF nº 688.428.051-49, na função de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, indenização de **10 (dez) dias de férias referente ao período de 01/09/2019 a 01/09/2020**, restando 20 (vinte) dias de férias para gozo em data oportuna, conforme autorização no **processo 1035/2022**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/02/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 069/GP/2022

Em, 16 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Sr.^a **ATAIL DE SIQUEIRA FARIAS**, portadora do RG nº 0590707-1 e CPF nº 458.440.201-97, na função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **01/03/2020 a 01/03/2021**, conforme **autorização do processo 1201/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91**.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/03/2022 e término em 30/03/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/03/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/03/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 070/GP/2022

Em, 16 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.^a **BERENICE FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 639079 e CPF nº 453.452.871-04, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, 30 (trinta) dias de férias, referente ao **01/09/2020 a 01/09/2021**, conforme **autorização do processo 1227/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91**.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 03/03/2022 e término em 01/04/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 04/04/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 03/03/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 071/GP/2022

Em, 16 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Comissionada Sr.^a **AMANDA GABRIELA DA COSTA FONSECA**, portadora do RG nº 13320424 e CPF nº 007.054.851-02, na função de COORDENADOR GERAL DO HOSPITAL DOM OSWALDO, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, 20 (vinte) dias de férias, referente ao **04/01/2021 a 04/01/2022**, conforme **autorização do processo 1001/2022, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91**.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 23/03/2022 e término em 11/04/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 12/04/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 23/03/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

Portaria nº 072/GP/2022

Em, 16 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal efetiva Sr.^a **ROSA CEZARIA DA SILVA LISBOA**, portadora do RG nº 03636143 e CPF nº 420.298.801-91, na função de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,01 (um) ano de **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**, conforme determinado no **PARECER JURIDICO Nº 55/2022/PGM e OFICIO Nº 159/2022/SME**, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/02/2022 e término em 15/02/2023, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/02/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 16/02/2022.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 16 de fevereiro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE - PM CLAUDIA



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
dez/2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.066.773,04	6.489.538,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.268.993,04	1.317.694,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.050.300,00	790.724,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.731.700,00	3.239.730,84
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.015.780,00	1.141.387,74
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.585.705,28	31.678.646,97
2.1- Cota-Parte FPM	11.636.140,00	12.828.151,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.753.540,00	11.849.945,25
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	882.600,00	978.206,14
2.2- Cota-Parte ICMS	14.293.965,28	15.970.862,64
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	95.000,00	95.979,77
2.4- Cota-Parte ITR	1.310.600,00	1.419.572,05
2.5- Cota-Parte IPVA	1.250.000,00	1.364.081,12
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.652.478,32	38.168.185,17
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.802.828,00	6.120.689,76
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE (1) + ((2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.372.498,52	3.401.958,13

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.202.662,77	8.121.050,58
6.1- FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	7.202.662,77	8.121.050,58
6.1.1- Principal	7.199.862,77	8.084.374,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.800,00	36.676,36
6.2- FUNDEB – Complementação da União – VAAF		
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB – Complementação da União – VAAT		
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.397.034,77	1.963.684,46
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		93.926,44
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior		93.926,44
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		8.214.977,02

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.337.465,79	7.073.373,04	7.073.373,04	7.073.373,04	0,00
10.1- Educação Infantil	3.010.595,54	2.918.753,48	2.918.753,48	2.918.753,48	0,00
10.1.1- Creche	1.824.127,44	1.761.036,00	1.761.036,00	1.761.036,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.186.468,10	1.157.717,48	1.157.717,48	1.157.717,48	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.326.870,25	4.154.619,56	4.154.619,56	4.154.619,56	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.013.086,09	991.402,61	371.022,61	371.022,61	620.380,00
11.1- Educação Infantil	68.438,68	60.597,97	60.597,97	60.597,97	0,00
11.1.1- Creche	50.238,68	47.668,26	47.668,26	47.668,26	0,00
11.1.2- Pré-escola	18.200,00	12.929,71	12.929,71	12.929,71	0,00
11.2- Ensino Fundamental	944.647,41	930.804,64	310.424,64	310.424,64	620.380,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.350.551,88	8.064.775,65	7.444.395,65	7.444.395,65	620.380,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.891.180,38	5.891.180,38	5.891.180,38	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.970.849,21	7.350.469,21	7.350.469,21	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital					
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
 RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
 dez/2021

19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		5.684.735,41	5.891.180,38	5.891.180,38	72,54	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil						
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		812.105,06	150.201,37	150.201,37	1,85	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplic. do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANT. (g)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADRIM. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADRIM. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADRIM. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	281.022,09	93.926,44	93.926,44	93.926,44		
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	281.022,09	93.926,44	93.926,44	93.926,44		
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00			0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.116.071,13	698.475,22	698.475,22	698.475,22	0,00	
24.1- Creche	39.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	1.076.571,13	698.475,22	698.475,22	698.475,22	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.400.201,53	4.043.443,67	3.716.385,27	3.716.385,27	327.058,40	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.516.272,66	4.741.918,89	4.414.860,49	4.414.860,49	327.058,40	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR					
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	12.806.694,54					
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.963.684,46					
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00					
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00					
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP. FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00					
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	10.843.010,08					
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)			
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.542.046,29	10.843.010,08	28,41			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERC. ANT. COM DISP. FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z) RP	LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.871,20	8.725,00	10.871,20	0,00	0,00	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.871,20	8.725,00	10.871,20	0,00	0,00	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO RECEITAS REALIZADAS					
	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)				
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	717.300,00	543.550,52				
35.1- Salário-Educação	426.000,00	324.463,20				
35.2- PDDE						
35.3- PNAE	150.000,00	143.840,40				
35.4- PNATE	140.000,00	66.602,14				
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.300,00	8.644,78				
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	951.200,00	357.081,39				
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO						
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO						
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.668.500,00	900.631,91				
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	49.593,33	39.593,33	39.593,33	39.593,33	0,00	
41.1- Creche						
41.2- Pré-escola	49.593,33	39.593,33	39.593,33	39.593,33	0,00	
42- ENSINO FUNDAMENTAL	733.560,89	654.732,70	654.732,70	654.732,70	0,00	
43- ENSINO MÉDIO						
44- ENSINO SUPERIOR	511.000,00	492.424,64	492.424,64	492.424,64	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	62.000,00	59.932,79	59.932,79	59.932,79	0,00	
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.356.154,22	1.246.683,46	1.246.683,46	1.246.683,46	0,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	


MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
 dez/2021

47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.222.978,76	14.053.378,00	13.105.939,60	13.105.939,60	947.438,40
47.1- Despesas Correntes	13.174.595,01	12.311.564,36	12.311.564,36	12.311.564,36	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	8.894.588,80	8.336.520,63	8.336.520,63	8.336.520,63	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	423.149,00	415.181,01	415.181,01	415.181,01	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.856.857,21	3.559.862,72	3.559.862,72	3.559.862,72	0,00
47.2- Despesas de Capital	2.048.383,75	1.741.813,64	794.375,24	794.375,24	947.438,40
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.048.383,75	1.741.813,64	794.375,24	794.375,24	947.438,40
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
BANCÁRIA					
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - EXERCÍCIO ANTERIOR				93.926,44	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)				8.121.050,58	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)				7.444.395,65	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre				770.581,37	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				1.376.295,75	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				1.376.295,75	0,00
54- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				770.581,37	0,00

FONTE: ForGov BI

CONTABILIDADE
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPs - PM CLAUDIA



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPs
dez/2021

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100					
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		7.133.580,00	7.133.580,00	6.489.538,20	90,97					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		1.335.200,00	1.335.200,00	1.317.694,79	98,69					
IPTU		1.000.000,00	1.000.000,00	907.885,27	90,79					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		335.200,00	335.200,00	409.809,52	122,26					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		1.050.300,00	1.050.300,00	790.724,83	75,29					
ITBI		1.050.000,00	1.050.000,00	790.330,19	75,27					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		300,00	300,00	394,64	131,55					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		3.732.300,00	3.732.300,00	3.239.730,84	86,80					
ISS		3.703.000,00	3.703.000,00	3.228.073,84	87,17					
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		29.300,00	29.300,00	11.657,00	39,78					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		1.015.780,00	1.015.780,00	1.141.387,74	112,37					
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		24.109.140,00	27.703.105,28	30.700.440,83	110,82					
Cota-Parte FPM		10.753.540,00	10.753.540,00	11.849.945,25	110,20					
Cota-Parte ITR		1.310.600,00	1.310.600,00	1.419.572,05	108,31					
Cota-Parte IPVA		1.250.000,00	1.250.000,00	1.364.081,12	109,13					
Cota-Parte ICMS		10.700.000,00	14.293.965,28	15.970.862,64	111,73					
Cota-Parte IPI-Exportação		95.000,00	95.000,00	95.979,77	101,03					
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais										
Desoneração ICMS - LC 87/1996										
Outras										
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		31.242.720,00	34.836.685,28	37.189.979,03	106,76					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.966.600,00	2.563.860,20	2.334.344,07	91,05	2.328.238,47	90,81	2.328.238,47	90,81	6.105,60	
Despesas Correntes	2.950.600,00	2.233.541,60	2.103.754,72	94,19	2.103.754,72	94,19	2.103.754,72	94,19	0,00	
Despesas de Capital	16.000,00	330.318,60	230.589,35	69,81	224.483,75	67,96	224.483,75	67,96	6.105,60	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.576.000,00	2.692.644,67	2.548.759,30	94,66	2.548.759,30	94,66	2.548.759,30	94,66	0,00	
Despesas Correntes	2.568.500,00	2.689.144,67	2.548.759,30	94,78	2.548.759,30	94,78	2.548.759,30	94,78	0,00	
Despesas de Capital	7.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUporte Profilático e Terapêutico (VI)	709.400,00	431.565,39	345.914,81	80,15	345.914,81	80,15	345.914,81	80,15	0,00	
Despesas Correntes	708.400,00	430.565,39	345.914,81	80,34	345.914,81	80,34	345.914,81	80,34	0,00	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	169.900,00	25.204,58	7.270,36	28,85	7.270,36	28,85	7.270,36	28,85	0,00	
Despesas Correntes	168.900,00	25.104,58	7.270,36	28,96	7.270,36	28,96	7.270,36	28,96	0,00	
Despesas de Capital	1.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	160.900,00	44.677,10	25.738,68	57,61	25.738,68	57,61	25.738,68	57,61	0,00	
Despesas Correntes	159.900,00	43.677,10	25.738,68	58,93	25.738,68	58,93	25.738,68	58,93	0,00	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	960.600,00	1.490.774,48	1.392.127,64	93,38	1.392.127,64	93,38	1.392.127,64	93,38	0,00	
Despesas Correntes	959.600,00	1.486.154,48	1.388.395,64	93,42	1.388.395,64	93,42	1.388.395,64	93,42	0,00	
Despesas de Capital	1.000,00	4.620,00	3.732,00	80,78	3.732,00	80,78	3.732,00	80,78	0,00	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.543.400,00	7.248.726,42	6.654.154,86	91,80	6.648.049,26	91,71	6.648.049,26	91,71	6.105,60	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs										
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)										
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)										
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)										
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)										
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)										
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)									5.578.496,85	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)										
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVI (d ou e) - XVII)										
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)										
% DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)										
LIMITE NÃO CUMPRIDO										
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Empenhada (i)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Liquidada (j)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Paga (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))					
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)										
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)										
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado em além do limite (o) = (n - RP no exercício m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIk)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021 (regra nova)										
Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019 (regra nova)										
Empenhos de 2018										
Empenhos de 2017 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
 RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASP5
 dez/2021

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 245 1º e 2º DA LC 141/2012

Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem comp. (XXIV) (saldo inicial = XXIII)
 Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício ant. a serem comp. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício ant.)
 Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios ant. a serem comp. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício ant.)

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RELIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.217.220,00	5.890.307,21	6.525.504,22	110,78
Proveniente da União	2.740.620,00	4.766.635,74	5.111.806,22	107,24
Proveniente dos Estados	476.600,00	1.123.671,47	1.413.698,00	125,81
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	12.900,00	12.900,00	46.286,13	358,81
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.230.120,00	5.903.207,21	6.571.790,35	111,33

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO ATUALIZADA INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.299.260,00	3.903.619,59	3.717.980,23	95,24	3.685.289,10	94,41	3.685.289,10	94,41	32.691,13
Despesas Correntes	2.233.260,00	3.706.209,60	3.531.591,61	95,29	3.531.591,61	95,29	3.531.591,61	95,29	0,00
Despesas de Capital	66.000,00	197.409,99	186.388,62	94,42	153.697,49	77,86	153.697,49	77,86	32.691,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	636.660,00	1.735.924,49	1.575.373,15	90,75	1.574.533,15	90,70	1.574.533,15	90,70	840,00
Despesas Correntes	610.660,00	1.470.889,49	1.336.338,15	90,85	1.336.338,15	90,85	1.336.338,15	90,85	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	265.035,00	239.035,00	90,19	238.195,00	89,87	238.195,00	89,87	840,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	137.100,00	201.823,44	170.741,47	84,60	170.741,47	84,60	170.741,47	84,60	0,00
Despesas Correntes	137.100,00	198.582,26	167.500,29	84,35	167.500,29	84,35	167.500,29	84,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.241,18	3.241,18	100,00	3.241,18	100,00	3.241,18	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.700,00	40.364,56	37.412,48	92,69	37.412,48	92,69	37.412,48	92,69	0,00
Despesas Correntes	67.200,00	31.024,56	28.472,48	91,77	28.472,48	91,77	28.472,48	91,77	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	9.340,00	8.940,00	95,72	8.940,00	95,72	8.940,00	95,72	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	68.200,00	205.140,65	176.030,58	85,81	176.030,58	85,81	176.030,58	85,81	0,00
Despesas Correntes	67.200,00	204.140,65	176.030,58	86,23	176.030,58	86,23	176.030,58	86,23	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	19.200,00	1.148.431,22	1.083.097,05	94,31	1.083.097,05	94,31	1.083.097,05	94,31	0,00
Despesas Correntes	19.200,00	1.148.431,22	1.083.097,05	94,31	1.083.097,05	94,31	1.083.097,05	94,31	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.230.120,00	7.235.303,95	6.760.634,96	93,44	6.727.103,83	92,98	6.727.103,83	92,98	33.531,13

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.265.860,00	6.467.479,79	6.052.324,30	93,58	6.013.527,57	92,98	6.013.527,57	92,98	38.796,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.212.660,00	4.428.569,16	4.124.132,45	93,13	4.123.292,45	93,11	4.123.292,45	93,11	840,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	846.500,00	633.388,83	516.656,28	81,57	516.656,28	81,57	516.656,28	81,57	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	240.600,00	65.569,14	44.682,84	68,15	44.682,84	68,15	44.682,84	68,15	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	229.100,00	249.817,75	201.769,26	80,77	201.769,26	80,77	201.769,26	80,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	979.800,00	2.639.205,70	2.475.224,69	93,79	2.475.224,69	93,79	2.475.224,69	93,79	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.774.520,00	14.484.030,37	13.414.789,82	92,62	13.375.153,09	92,34	13.375.153,09	92,34	39.636,73
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	-3.230.120,00	-7.018.819,69	-6.555.694,08	93,40	-6.522.162,95	92,92	-6.522.162,95	92,92	-33.531,13
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.544.400,00	7.465.210,68	6.859.095,74	91,88	6.852.990,14	91,80	6.852.990,14	91,80	6.105,60

**CONVÊNIOS
 LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores do Poder Executivo, Profissionais da Educação Magistério regidos pela Lei Complementar nº 010/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual - RGA, dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Cláudia/MT, Profissionais da Educação Magistério, apurada no mês de dezembro de 2021 e aplicada aos vencimentos dos servidores no mês de janeiro de 2022, por meio da incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, conforme disposto no *caput* e §§ do Art. 50, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia/MT.

Art. 2º A Revisão Geral concedida no artigo 1º incidirá sobre os vencimentos dos cargos constantes do Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo – Quadro Permanente, previstos na Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Educação do Município de Cláudia/MT.

Art. 3º Os Anexos I, II e III da Lei Complementar 010/2008, passam a vigorar conforme a redação disposta nesta lei, para as tabelas que lhes são afetas.

RGA 2022 - Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo – Quadro Permanente

Art. 4º A Revisão Geral Anual - RGA, referente ao ano de 2022 incidirá sobre os vencimentos dos servidores constantes do Anexo II - Cargos de Provimento - Quadro Permanente, Grupos Professores, que terão seus valores revistos com base no acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de março de 2020 a dezembro de 2021, perfazendo o percentual de 15,74% (quinze inteiros e setenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O percentual fixado no *caput* é resultante da capitalização dos percentuais conforme incisos:

I - 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento) correspondentes ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de março a dezembro de 2020; e

II - 10,16% (dez inteiros e dezesseis por cento) correspondentes ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de janeiro a dezembro de 2021.

III - Fórmula utilizada: $PR = 100 \times (1 + P1^\circ) \times (1 + P2^\circ) - 100$, onde:

a) PR = Percentual da RGA 2021/2022; **b) P1º** = Percentual da RGA 2021 (março a dezembro de 2020) → 5,07/100; **c) P2º** = Percentual da RGA 2022 (janeiro a dezembro de 2021) → 10,16/100.

Art. 5º O índice de 15,74% (quinze inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) fixado no *caput* do precedente art. 4º será complementado quando aprovação legislativa ou decisão judicial, aportando segurança jurídica, determinar percentual diferente.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei Complementar fica dispensada a apresentação de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro na conformidade do § 6º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, com a redação dada pela Lei Complementar nº 083, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 16 de fevereiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 084, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia/MT, altera as regras de elegibilidade do plano de benefícios previdenciários em consonância com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, implementa normas de organização, funcionamento e custeio do RPPS, regulamenta os requisitos para o exercício das funções, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica reestruturado por esta Lei Complementar o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cláudia Estado de Mato Grosso, consoante os preceitos e diretrizes emanadas do art. 40, da Constituição Federal de 1988, e da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Para fins do disposto nesta lei, observar-se-á o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.

Art. 3º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica às parcelas remuneratórias decorrentes de incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão efetivada até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 4º É proibida a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte a seus dependentes que não decorra da instituição de Regime de Previdência Complementar ou que não seja prevista em lei que extinga o Regime Próprio de Previdência Municipal.

Parágrafo único. Não se aplica a disposição do *caput* às complementações de aposentadorias ou de pensões anteriores à vigência desta Lei.

Art. 5º Instituído o Regime de Previdência Complementar previsto no art. 40, § 14, da Constituição Federal, o valor das pensões e aposentadorias concedidas pelo Regime Próprio será limitado ao teto máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. As disposições do *caput* aplicam-se aos servidores que ingressaram no serviço público antes da instituição do Regime de Previdência Complementar, somente após a sua adesão a este.

SEÇÃO II

DO ORGÃO, DA NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 6º O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cláudia-MT, gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira e receberá o tratamento de Instituto.

§ 1º O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT, será denominado pela sigla PREVI-CLÁUDIA, e se destina a assegurar a cobertura dos riscos a que estão sujeitos seus beneficiários, a qual compreende um conjunto de benefícios que atendam a finalidade de ga-

rantir meios de subsistência nos eventos de aposentadorias e pensão por morte.

§ 2º Fica assegurado ao PREVI-CLÁUDIA, no que se refere os seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Cláudia-MT.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I

DOS SEGURADOS

Art. 7º São segurados obrigatórios do PREVI-CLÁUDIA os servidores efetivos ativos e inativos da Administração Pública Direta, constituída pelos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas Autarquias e Fundações, do Município de Cláudia-MT.

§ 1º Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 2º A vinculação dos servidores de que trata o parágrafo anterior ao Regime Geral de Previdência Social não obsta a aplicação das regras previstas no Regime Jurídico Único Estatutário.

Art. 8º A filiação ao PREVI-CLÁUDIA é obrigatória para os servidores ocupantes de cargo efetivo, bem como para os servidores que vierem a ingressar no serviço público após a publicação desta lei, a partir de suas respectivas posses.

Art. 9º Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o vincule ao Regime Próprio de Previdência desta Municipalidade.

Parágrafo único. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade, salvo a contagem de tempo de contribuição para fins de averbação em outro Regime de Previdência.

Art. 10. O Servidor ocupante de cargo efetivo do Município de Cláudia-MT, permanecerá vinculado ao PREVI-CLÁUDIA, ainda que ocorra as seguintes hipóteses:

I - Quando em gozo de Licença sem remuneração previstas no Estatuto do Servidor Municipal de Cláudia-MT, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes a sua parte e a do Município.

II - Quando cedido com ou sem ônus para o cessionário, para órgão ou entidade da Administração direta ou indireta de outro ente federativo.

§ 1º Os recolhimentos dos valores previstos neste artigo deverão observar o disposto no art. 81, inciso V, desta lei.

§ 2º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Cláudia-MT, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 3º Na hipótese prevista no inciso I, do *caput*, o servidor deverá requerer junto ao PREVI-CLÁUDIA as guias de recolhimento das contribuições previdenciárias que deverão ser pagas sem interrupção de competência até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, sendo que o não recolhimento até a data prevista ensejará em acréscimos legais estabelecidos no art. 87 desta Lei.

SEÇÃO II

DOS DEPENDENTES

Art. 11 São considerados beneficiários, na qualidade de dependentes do segurado, conforme a ordem de preferência e para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, menor de 21 anos, de qualquer condição, desde que não seja inválido, ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que menor de 21 anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

§ 1º A existência de dependente de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que mantém união estável configurada pela convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família, com o segurado ou com a segurada, ainda que do mesmo sexo, desde que não seja casada, podendo ser divorciada ou, separada judicialmente ou de fato.

§ 4º As provas de união estável e de dependência econômica exigem início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito, não admitida a prova exclusivamente testemunhal, exceto na ocorrência de motivo de força maior ou caso fortuito ou determinação judicial.

§ 5º A par da exigência do art. 35, V, "c" desta Lei, deverá ser apresentado, ainda, início de prova material que comprove a união estável por pelo menos dois anos antes do óbito do segurado.

§ 6º O cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato que recebia pensão de alimentos concorrerá em igualdade de condições com os dependentes referidos no inciso I, do *caput* deste artigo, observado o rito disposto no texto do art. 34, § 1º, desta Lei.

§ 7º Ao nascituro, cuja filiação em relação ao segurado seja reconhecida pelo PREVI-CLÁUDIA ou judicialmente, será atribuída a condição de dependente.

§ 8º A condição de nascituro será reconhecida nas hipóteses em que o pai falecer, estando grávida a mulher devidamente inscrita como cônjuge ou convivente do segurado.

§ 9º No caso de dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, para fins de inscrição e concessão de benefício, a invalidez será comprovada por meio de exame médico-pericial a cargo da Perícia Médica do RPPS e a deficiência, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observadas as disposições da Lei Federal 13.146 de 06 de julho de 2015.

§ 10 Não têm direito à percepção dos benefícios previdenciários o(a) cônjuge separado(a) judicialmente ou divorciado(a), o separado(a) de fato, ou o ex-companheiro(a) se finda a união estável, e o(a) cônjuge ou o(a) companheiro(a), que abandonou o lar há mais de 6 (seis) meses, exceto se comprovada decisão judicial fixando pensão alimentícia para seu sustento ou se, comprovadamente, demonstrar que recebia auxílio para sua subsistência.

Art. 12. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deve ser comprovada.

SEÇÃO III

DA PERDA DA QUALIDADE DE SEGURADO E DEPENDENTE

Art. 13. Perderá a qualidade de segurado o servidor que se desligar do serviço público municipal por exoneração, demissão, cassação de aposentadoria, ou qualquer outra forma de desvinculação definitiva do Regime Próprio desta Municipalidade.

§ 1º Se o servidor fruir de licença ou afastamento não remunerado, e não efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias, o período em

que estiver licenciado ou afastado não será computado como tempo de contribuição para fins de aposentadorias.

§ 2º Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para fins de verificação de quantidade mínima de contribuições necessárias para concessão de pensão por morte.

§ 3º Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo dos benefícios estatutários de afastamento por incapacidade temporária, licença maternidade, afastamento legal ou outras licenças previstas no Regime Jurídico Único dos servidores públicos que sejam consideradas para todos os fins como efetivo exercício da função.

§ 4º O segurado que deixar de pertencer ao quadro de servidores estatutários do Município, da Câmara Municipal, das autarquias e das fundações públicas municipais, terá sua inscrição automaticamente cancelada, perdendo o direito a todo e qualquer benefício previsto nesta Lei.

§ 5º Os dependentes do segurado desligado na forma do *caput* deste artigo, perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 14. A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - Para o(a) cônjuge: pela separação judicial ou divórcio, transitado em julgado, quando não lhe for assegurada a percepção de alimentos, pela anulação do casamento transitada em julgado, ou pela separação de fato;

II - Para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - Ao completar vinte e um anos de idade, para o filho, o irmão, o enteado ou o menor tutelado, ou nas seguintes hipóteses, se ocorridas anteriormente a essa idade:

a) casamento;

b) início do exercício de emprego público efetivo;

c) constituição de estabelecimento civil ou comercial ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou

d) concessão de emancipação, pelos pais, ou por um deles na falta do outro, por meio de instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença judicial, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos.

IV - Para os dependentes em geral:

a) pela cessação da invalidez ou da deficiência intelectual, mental ou grave; ou

b) pelo falecimento;

§ 1º O filho, o irmão, o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica dos três últimos, se inválidos ou se tiverem deficiência intelectual, mental ou grave, não perderão a qualidade de dependentes desde que a invalidez ou a deficiência intelectual, mental ou grave tenha ocorrido antes de uma das hipóteses previstas no inciso III do *caput*.

§ 2º Para fins do disposto no parágrafo anterior, a data de início da invalidez ou da deficiência intelectual, mental ou grave será estabelecida pela Perícia Médica do RPPS.

SEÇÃO IV

DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 15. Os segurados e seus dependentes estão obrigados a promover a sua inscrição no PREVI-CLÁUDIA que ocorrerá da seguinte forma:

I - Para o segurado, a inscrição será efetivada de forma automática, no momento da posse do servidor, competindo ao servidor a apresentação do termo de posse, documentos pessoais e outros documentos solicitados que se fizerem necessários para fins de cadastro junto ao RPPS;

II - Para os dependentes, por declaração firmada pelo segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

§ 1º A inscrição é indispensável à obtenção de qualquer benefício, devendo o PREVI-CLÁUDIA fornecer ao segurado documento que a comprove, caso necessário.

§ 2º É obrigação do servidor ativo, inativo e pensionista manter atualizados os registros funcionais, bem como atender as exigências para o censo previdenciário, nesta hipótese sob pena de suspensão dos repasses remuneratórios até a devida atualização.

Art. 16 Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la para outorga das prestações a que fizerem jus.

CAPÍTULO III

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS ÀS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 17. Compete ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cláudia-MT a análise dos pedidos, concessão e pagamento dos seguintes benefícios:

I - Aos segurados:

a) Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

b) Aposentadorias Voluntárias;

c) Aposentadoria Compulsória;

II - Aos dependentes:

a) Pensão por morte;

§ 1º O segurado ou dependente que obtiver de forma fraudulenta qualquer dos benefícios arrolados nos incisos I e II do *caput* ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais pertinentes, além da perda do benefício.

§ 2º O valor pecuniário que exceder ao do benefício devido, pago incorretamente apurado mediante processo administrativo, será ressarcido em tantas parcelas quantos forem os meses em que se verificou o pagamento indevido, deduzindo-se do valor do benefício ou remuneração no período imediatamente subsequente à percepção do erro, acréscimo de atualização monetária e juros se comprovada a má fé do beneficiário.

§ 3º O ressarcimento previsto no parágrafo anterior deste artigo não poderá ultrapassar o importe de 20% (vinte por cento) da remuneração de contribuição dos proventos ou benefício previdenciário mensal pago ao segurado, salvo opção deste ou em caso de comprovada má fé quando poderá ser de até 50% (cinquenta por cento).

§ 4º No caso de o ressarcimento mensal ultrapassar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do benefício, o número de parcelas previstas no §2º poderá ser ampliado até que se conclua a restituição plena do pagamento indevido.

§ 5º Aos segurados e dependentes é assegurado o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, na forma do disposto nesta Lei.

SEÇÃO I

DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUBSEÇÃO I

DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 18. O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Cláudia-MT será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma do previsto no § 5º deste artigo;

§ 1º Os proventos da aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho serão proporcionais ao tempo de contribuição, calculados conforme o disposto nos artigos 25 e 26 desta lei, exceto se decorrentes de acidente de trabalho, moléstia profissional ou doença grave contagiosa ou incurável, nos termos do rol taxativo previsto no § 11 deste artigo, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 27 desta lei.

§ 2º A aposentadoria prevista no *caput* deste artigo, só será concedida após a comprovação total e permanente da incapacidade do segurado para o serviço público, mediante perícia realizada por junta médica, e concedida mediante observação da legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como o início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no art. 79 desta Lei.

§ 3º A doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVI-CLÁUDIA já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 4º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental, somente será feito ao curador do segurado ou ao respectivo apoiante, condicionado à apresentação do termo de curatela, ou de exibição de comprovação da tomada de decisão apoiada prevista no texto do art. 1.783-A do Código Civil.

§ 5º Serão realizadas revisões das condições de saúde que geraram a incapacidade do servidor, no mínimo, a cada três anos, salvo se a junta médica fixar no laudo pericial prazo inferior, ficando o aposentado obrigado a se submeter às reavaliações por junta médica, sob pena de suspensão do pagamento do benefício e reversão de ofício.

§ 6º O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho não será reavaliado conforme a prescrição do parágrafo anterior, nas seguintes hipóteses:

I - Após completar 60 (sessenta) anos de idade;

II - For comprovadamente portador de síndrome da imunodeficiência adquirida; ou

III - Após completar 55 (cinquenta e cinco) anos ou mais de idade, se decorridos quinze anos da data da concessão da aposentadoria por incapacidade.

§ 7º O disposto nos parágrafos 5º e 6º não se aplicarão se o servidor, se julgando apto ao trabalho, solicitar a realização de exame pericial.

§ 8º Se da revisão das condições de saúde resultar a reversão da aposentadoria por incapacidade permanente e, sendo constatada pelo Ente a impossibilidade de exercício de qualquer função laborativa, ou fruição de licença para tratamento de saúde por período consecutivo de doze meses, o servidor será encaminhado para novo exame pericial a ser realizado pela unidade gestora do regime próprio.

§ 9º O aposentado que voltar a exercer qualquer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade cessada a partir da data do retorno, observados os procedimentos administrativos adotados para a reversão de ofício, sem prejuízo da responsabilização penal cabível e devolução dos valores recebidos.

§ 10. O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§ 11. O segurado, quando acometido das seguintes doenças incapacitantes: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves, hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações;

vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves; doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes, ou quando vítima de moléstia profissional ou de acidente de trabalho, especificado no art. 19, que o invalide para o serviço, terá direito a aposentadoria com proventos calculados conforme o artigo 27 desta lei.

Art. 19. Acidente de trabalho é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Equiparam-se ao acidente de trabalho, para os efeitos desta Lei:

I - O acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - O acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão; e

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - A doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo desde que comprovado o nexo causal mediante perícia; e

IV - O acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço, desde que:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

SUBSEÇÃO II

DAS APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

Art. 20. O servidor abrangido pelo Regime de Previdência Social do Servidor do Município de Cláudia-MT será aposentado voluntariamente aos sessenta e dois anos de idade, se mulher, e aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, observados os seguintes requisitos:

a) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição;

b) Tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e

c) 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Art. 21. O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social de Cláudia-MT, será aposentado voluntariamente, na modalidade especial, em caso de exposição efetiva a agentes nocivos químicos, físicos, e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, de forma per-

manente, não ocasional nem intermitente, vedadas a caracterização por categoria profissional ou ocupação, mediante os seguintes requisitos:

- a) 60 (sessenta) anos de idade;
- b) 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
- c) 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público; e
- d) 5 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º A aposentadoria a que se refere o *caput* deste artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.

§ 2º O órgão no qual está vinculado o segurado deverá elaborar e manter atualizado o perfil profissiográfico previdenciário, ou o documento eletrônico que venha a substituí-lo, no qual deverão ser contempladas as atividades desenvolvidas durante o período laboral, garantido ao servidor o acesso às informações nele contidas.

§ 3º Até 28 de abril de 1995, data anterior à vigência da Lei nº 9.032, o enquadramento de atividade especial admitirá os seguintes critérios:

I - por cargo público cujas atribuições sejam análogas às atividades profissionais das categorias presumidamente sujeitas a condições especiais, consoante as ocupações/grupos profissionais agrupados sob o código 2.0.0 do Quadro anexo ao Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, e sob o código 2.0.0 do Anexo II do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 83.080, de 24 de janeiro de 1979; ou

II - por exposição a agentes nocivos no exercício de atribuições do cargo público, em condições análogas às que permitem enquadrar as atividades profissionais como perigosas, insalubres ou penosas, conforme a classificação em função da exposição aos referidos agentes, agrupados sob o código 1.0.0 do Quadro anexo ao Decreto nº 53.831, de 1964 e sob o código 1.0.0 do Anexo I do Regulamento dos Benefícios da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 83.080, de 1979.

§ 4º O segurado que após a concessão da aposentadoria retornar ao exercício de atividade ou operação que o sujeite aos riscos e agentes nocivos constantes do Anexo IV do Decreto Federal nº 3.048/1999, ou nele permanecer, em qualquer órgão da Administração Pública ou na iniciativa privada, qualquer que seja a forma de prestação do serviço ou categoria de segurado, será imediatamente notificado da cessação do pagamento de sua aposentadoria especial, no prazo de sessenta dias contado da data de emissão da notificação, salvo comprovação, nesse prazo, de que o exercício dessa atividade ou operação foi encerrado.

Art. 22. O servidor municipal no exercício da atividade de professor será aposentado voluntariamente, na modalidade especial, desde que comprove 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio e tenha 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, observados os seguintes requisitos:

- I - Tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;
- II - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando em estabelecimento de educação básica, nos segmentos da educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e orientação pedagógica, desde que exercidas por integrantes de cargos de professores.

Art. 23. O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social de Cláudia-MT, será aposentado voluntariamente, na modalidade especial, após avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional, e

constatado que seja pessoa portadora de deficiência mediante o cumprimento das seguintes condições:

- a) Vinte anos de contribuição, se mulher, e vinte e cinco anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;
- b) Vinte e quatro anos de contribuição, se mulher, e vinte e nove anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;
- c) Vinte e oito anos de contribuição, se mulher, e trinta e três anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;
- d) Cinquenta e cinco anos de idade, se mulher, e sessenta anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência.
- e) Em todas as hipóteses, o segurado portador de deficiência deve comprovar o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observados os critérios dos parágrafos seguintes deste artigo.

§ 1º Regulamento do Poder Executivo definirá as deficiências grave, moderada e leve para os fins desta Lei Complementar.

§ 2º O reconhecimento do direito à aposentadoria especial, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 3º Se o servidor, após a filiação ao Regime Próprio de Previdência Social, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que exerceu atividade laboral sem e com deficiência, observado o grau correspondente, nos termos do regulamento.

§ 4º A avaliação da deficiência será médica e funcional, nos termos do Regulamento.

§ 5º O grau de deficiência será atestado por avaliação biopsicossocial realizada por equipe multidisciplinar, realizada pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cláudia-MT, por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

§ 6º A concessão de aposentadoria especial para o servidor portador de deficiência deverá observar além do disposto nesta Lei Complementar, as normas da Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios.

SUBSEÇÃO III

DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

Art. 24. O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social de Cláudia-MT, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição aos 75 (setenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo único. A aposentadoria compulsória será automática e declarada por ato administrativo da Previdência Municipal, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço público.

SUBSEÇÃO IV

DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIAS

Art. 25. Os proventos de todas as aposentadorias, salvo aquelas concedidas com fundamento nas regras de transição previstas nesta lei com critérios próprios, terão como referência a média aritmética simples das remunerações e dos salários de contribuição utilizados como base para as contribuições previdenciárias, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no caput, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:

I - Se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - Se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

III - Não serão incluídas no cálculo dos proventos gratificações ou vantagens criadas por leis que vedem expressamente as respectivas incorporações.

§ 2º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mensalmente, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata o caput deste artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, na forma de regulamento.

§ 4º As remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma deste artigo, em hipótese alguma poderão ser consideradas:

I - Inferiores ao valor do salário-mínimo da época do exercício da atividade;

II - Superiores ao limite máximo do salário de contribuição quanto aos períodos em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

III - Superiores ao limite máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência, após a instituição do regime de previdência complementar, ressalvadas as exceções legais.

§ 5º O valor dos proventos calculados na forma deste artigo não poderá ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal, nem exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

§ 6º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os servidores que ingressarem no serviço público em cargo efetivo após a implantação de regime de previdência complementar, ou na hipótese de efetuar a opção de adesão correspondente.

§ 7º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo previsto no art. 26, caput, e § 2º do mesmo dispositivo, e para a averbação em outro qualquer outro regime previdenciário.

Art. 26. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no art. 25, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

I - Artigos 18, 20, 21 e 22;

II - Art. 68, § 6º, II e Art. 69, § 2º, II desta Lei; e

III - Art. 70 desta Lei.

§ 1º O valor do benefício de aposentadoria de que trata o art. 24 desta lei corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput, ressalvado o caso de cumprimento de critério de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 2º O acréscimo a que se refere o caput será aplicado para cada ano que exceder 15 (quinze) anos de tempo de contribuição para os segurados previstos no art. 70, I, desta Lei.

Art. 27. O valor do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho que decorra de acidente de trabalho, doença profissional ou do trabalho, doença grave prevista no § 11, do art. 18 desta lei, ou para aposentadoria especial de pessoa com deficiência, corresponderá a 100% (cem por cento) da média contributiva referida no art. 25 desta lei.

Parágrafo único. Na hipótese de aposentadoria por idade do servidor com deficiência, prevista no art. 23, alínea "d", os proventos serão calculados em 70% (setenta por cento) da média prevista no art. 25, acrescida de 1% (um por cento) a cada grupo de doze contribuições mensais, até o limite máximo de 30% (trinta por cento).

Art. 28. É assegurado o reajuste dos benefícios de que trata esta Lei para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, nos termos e critérios de atualização estabelecidos para Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica as aposentadorias concedidas com fundamentos nos §§ 7º e 3º dos artigos 68 e 69, respectivamente, desta Lei.

SEÇÃO II

DO BENEFÍCIO GARANTIDO AOS DEPENDENTES DO SEGURADO

SUBSEÇÃO I

DA PENSÃO POR MORTE

Art. 29. A pensão por morte concedida ao dependente do segurado do Regime Próprio será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependentes, até o limite máximo de 100% (cem por cento), incidente sobre os seguintes valores:

I - Se o segurado for aposentado antes do óbito, sobre seus proventos;

II - Se o segurado estiver em atividade, sobre o valor que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito;

§ 1º O benefício de pensão por morte não poderá ser inferior a um salário mínimo, exceto na hipótese de o beneficiário possuir outra fonte de renda formal, na qual cota-parte da pensão por morte por ele recebida considerará o valor do benefício, ainda que este seja inferior a um salário-mínimo.

§ 2º Sem prejuízo do disposto nesta Lei, aos casos omissos, aplica-se subsidiariamente em relação ao tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 30. As pensões concedidas, na forma do art. 29, serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões, de acordo com a legislação vigente.

Art. 31. As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescentes for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 1º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência mental ou intelectual grave, o valor da pensão por morte será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito o servidor ativo se estivesse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - Uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual ou mental grave, o valor da pensão será recalculado na forma dos artigos 29 e 31.

§ 3º A invalidez, a incapacidade, a deficiência ou a alteração das condições, quanto aos dependentes, supervenientes à morte do segurado, não dará origem a qualquer direito à pensão.

Art. 32. Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, a condição de deficiente pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial, observada revisão periódica na forma da legislação.

Art. 33. A pensão por morte será devida aos dependentes a partir:

I - Do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias após o falecimento, para os menores de 16 (dezesesseis) anos, ou em até 90 (noventa) dias da morte, para os demais dependentes;

II - Da data do requerimento, para as pensões requeridas após os prazos enunciados no inciso anterior;

III - Da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência;

IV - Da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova inequívoca.

Art. 34. Havendo diversos postulantes, a pensão por morte será rateada entre todos em parte iguais, vedado o retardamento da concessão por falta de habilitação de outros possíveis dependentes.

§ 1º Em caso de ex-cônjuge ou ex-companheiro (a), que perceba alimentos, será reservado a este o recebimento de sua cota parte, sem prejuízo do disposto no artigo 29, §1º desta lei.

§ 2º Na hipótese de o segurado falecido estar, na data do óbito, obrigado por determinação judicial a pagar alimentos temporários a ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

§ 3º O cônjuge do ausente, assim declarado em juízo, somente fará jus ao benefício a partir da data de sua habilitação e mediante prova de dependência econômica, não excluindo do direito a(o) companheira(o).

§ 4º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos, em relação ao interessado, a partir da data em que se efetivar, ressalvada a previsão do art. 37, § 4º, § 5º e § 6º, desta Lei.

§ 5º O pensionista de que trata o § 3º, deste artigo, deverá declarar anualmente que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente seu reaparecimento, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 35. O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - Pela morte do pensionista;

II - Para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 anos de idade anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência; observado o disposto no artigo 14;

III - Para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - Para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - Para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha verificado 18 (dezoito) contribuições mensais, ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data do óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de verdadeiras 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos, após o início do casamento ou da união estável:

1. três anos, com menos de vinte e dois anos de idade;

2. seis anos, entre vinte e dois e vinte e sete anos de idade;

3. dez anos, entre vinte e oito e trinta anos de idade;

4. quinze anos, entre trinta e um e quarenta e um anos de idade;

5. vinte anos, entre quarenta e dois e quarenta e quatro anos de idade;

6. vitalícia, com quarenta e cinco ou mais anos de idade.

§ 1º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 2º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS) será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c", do inciso V, do *caput* deste artigo.

§ 3º Para os fins previstos na alínea "c", do inciso V, do *caput* deste artigo, aplica-se em âmbito municipal as alterações implementadas por ato do Governo Federal que vier alterar as leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e nº 8.213, de 24 de julho de 1991 a fim de fixar novas idades.

Art. 36. O direito à pensão não será atingido por prescrição de fundo de direito, desde que não haja indeferimento de requerimento anterior, observada a prescrição quinquenal em relação às parcelas vencidas.

Art. 37. Será excluído definitivamente da condição de dependente quem tiver sido condenado criminalmente por sentença com trânsito em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis.

§ 1º Se houver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, mediante processo administrativo próprio, respeitados a ampla defesa e o contraditório, e serão devidas, em caso de absolvição, todas as parcelas corrigidas desde a data da suspensão, bem como a reativação imediata do benefício.

§ 2º Perderá o direito à pensão por morte, o cônjuge, o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses, com o fim

exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º Ajuizada ação judicial para o reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota até o trânsito em julgado da respectiva ação, ressalvada decisão judicial em contrário.

§ 4º Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 3º deste artigo, o valor retido será corrigido pelos índices legais de reajustamento e será pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com suas cotas e tempo de duração de seus benefícios;

§ 5º Em qualquer caso, fica assegurada ao Regime Próprio de Previdência Social de Cláudia-MT, a cobrança dos valores indevidamente pagos em função da habilitação.

Art. 38. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Regime Próprio, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, a acumulação de:

I - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

II - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; ou

III - Aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da vigência da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 5º As regras sobre a acumulação previstas neste artigo poderão ser alteradas na forma do § 6º do art. 40 da Constituição Federal.

SUBSEÇÃO II

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO À PENSÃO

Art. 39. A inscrição do dependente do segurado será promovida quando do requerimento do benefício de pensão por morte, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Para os dependentes preferenciais:

a) cônjuge e filhos - certidões de casamento e de nascimento;

b) companheira ou companheiro - documento de identidade e certidão de casamento com averbação da separação judicial ou divórcio, quando um dos companheiros ou ambos já tiverem sido casados, ou de óbito, se for o caso; e

c) equiparado a filho - certidão judicial de tutela e, em se tratando de enteado, certidão de casamento do segurado e de nascimento do dependente, desde que comprovado a dependência econômica na forma do parágrafo único deste artigo.

II - pais - certidão de nascimento do segurado e documentos de identidade dos mesmos; e

III - irmão - certidão de nascimento.

Parágrafo único. Para comprovação do vínculo e da dependência econômica, conforme o caso, deverão ser apresentados, no mínimo, dois documentos, observado o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 11 desta lei, e poderão ser aceitos, dentre outros:

I - Certidão de nascimento de filho havido em comum;

II - Certidão de casamento religioso;

III - Declaração do imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;

IV - Disposições testamentárias;

V - Declaração especial feita perante tabelião;

VI - Prova de mesmo domicílio;

VII - prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

VIII - Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

IX - Conta bancária conjunta;

X - Registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

XI - Anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;

XII - Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;

XIII - Ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

XIV - Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;

XV - Declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um anos; ou

XVI - Quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Art. 40. Os pais ou irmãos deverão, para fins de concessão de benefícios, comprovar a inexistência de dependentes preferenciais, mediante declaração firmada perante o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 41. A habilitação dos dependentes dos segurados que vierem a óbito no momento do requerimento do benefício observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A condição legal de dependente será verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência, inclusive econômica, na forma das disposições contidas nesta Lei, observado ainda a Legislação Federal e Decretos Federais de regulamentação.

CAPÍTULO IV

DO CÔMPUTO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, DA AVERBAÇÃO E DESAVERBAÇÃO

Art. 42. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social

e o Regime Próprio de Previdência Social, e destes entre si, observada a compensação financeira, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

Art. 43. A contagem do tempo de contribuição observará as seguintes condições:

I - Para fins de aposentadoria, será computado como tempo de efetivo exercício no serviço público o tempo de exercício no cargo, função ou emprego público, ainda que descontínuo, na Administração direta, indireta, autárquica, ou fundacional de qualquer dos Entes Federativos;

II - O tempo de serviço ou de contribuição só será computado, desde que certificado pelo órgão competente no qual estava vinculado o servidor, na forma da legislação federal pertinente, e devidamente averbado na sua vida funcional pelo Município;

III - O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade;

IV - Não será computado tempo de contribuição fictícia ou tempo de serviço ou contribuição já utilizados para outros benefícios previdenciários; e

V - Não serão computáveis quaisquer períodos de tempo de contribuição ou de serviço que sejam considerados concomitantes pela unidade gestora do Regime Próprio.

§ 1º O tempo de serviço ou de contribuição computado não será aproveitado para concessão de vantagem pecuniária, de qualquer ordem, com efeitos retroativos.

§ 2º Fica vedada a contagem de tempo de serviço em atividade privada, por meio de justificação administrativa ou judicial.

§ 3º Não será concedida certidão de tempo de serviço ou contribuição quando o respectivo período tiver gerado a concessão de vantagens remuneratórias ao servidor em atividade.

§ 4º A Certidão de Tempo de Contribuição somente poderá ser emitida pelo Regime Próprio de Previdência Social para ex-servidor.

§ 5º Para o cômputo do tempo de efetivo exercício no serviço público será observado as licenças, afastamentos e outras hipóteses previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais considerados como efetivo exercício.

§ 6º Na hipótese de o cargo em que se der a aposentadoria não estar inserido em plano de carreira, o tempo na carreira deverá ser cumprido no último cargo efetivo.

§ 7º Para fins de aposentadoria, na contagem do tempo no cargo efetivo e do tempo de carreira, serão observadas as alterações de denominação efetuadas na legislação municipal, inclusive as produzidas por reclassificação ou reestruturação dos cargos e carreiras.

§ 8º Aos servidores estatutários que utilizaram ou venham a utilizar parte do respectivo tempo de contribuição para obter aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não será concedida aposentadoria pelo regime previsto por esta Lei, sendo os seus cargos declarados vagos, nos termos do Estatuto do Servidor.

§ 9º O tempo de contribuição de servidor cedido, nos termos do previsto no art. 10 desta Lei, será computado como tempo de serviço público, tempo de carreira, e tempo de cargo para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 10. Será computado apenas para fins de tempo de contribuição o período de licença ou afastamento no qual o segurado tenha efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias, sendo descaracterizado para fins de cumprimento de tempo de efetivo exercício no serviço público, carreira e cargo efetivo.

§ 11. Os períodos de atividades concomitantes, sujeitas ao mesmo regime de previdência, não poderão ser computados duplamente para a concessão de benefícios instituídos nesta Lei.

§ 12. Os servidores municipais contemplados pelo art. 7º desta Lei receberão do órgão instituidor os proventos integrais, conforme a regra de cálculo, da aposentadoria, independente da efetivação da compensação financeira entre os regimes previdenciários de que trata o caput deste artigo.

§ 13. O tempo no cargo deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior a da concessão da aposentadoria.

Art. 44. É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício, ressalvadas as hipóteses descritas na legislação vigente até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 45. É vedada a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) com o registro exclusivo de tempo de serviço, sem a comprovação de contribuição efetiva.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao tempo de serviço anterior à edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, que tenha sido equiparado por lei a tempo de contribuição.

Art. 46. É vedada a contagem recíproca de tempo de contribuição do RGPS pelo Regime Próprio de Previdência Social sem a emissão da CTC correspondente, ainda que o tempo de contribuição referente ao RGPS tenha sido prestado pelo servidor público ao próprio ente instituidor.

Parágrafo único. Na hipótese de apresentação de tempo de contribuição sem a respectiva contribuição previdenciária, será desconsiderado o referido período para fins de contagens de dias líquidos referente ao respectivo vínculo laboral.

Art. 47. A averbação do tempo de contribuição de que trata esse capítulo é voluntária de iniciativa do servidor interessado.

Art. 48. Na hipótese de o servidor ter ocupado dois empregos públicos vinculados aos Regime Geral de Previdência Social, os quais tenham sido transformados em dois cargos públicos vinculados ao Regime Próprio de Previdência, o tempo anterior a transformação será averbado em apenas um dos cargos.

Art. 49. Quando solicitado pelo servidor que exerceu cargos constitucionalmente acumuláveis é permitida a emissão de Certidão de Tempo de Contribuição única com destinação do tempo de contribuição para, no máximo, dois Regimes Previdenciários distintos, devendo constar o período integral de contribuição ao RPPS, bem como os períodos a serem aproveitados em cada um dos regimes instituidores, segundo indicação do requerente.

Parágrafo único. A CTC de que trata o *caput* deverá ser expedida em três vias, das quais a primeira e a segunda serão fornecidas ao interessado, mediante recibo passado na terceira via, implicando sua concordância quanto ao tempo certificado.

Art. 50. O tempo de contribuição destinado para cômputo no Regime Próprio de Previdência Social ou no Regime Geral de Previdência Social deve ser provado com certidão fornecida:

I - Pela unidade gestora do regime próprio de previdência social ou pelo setor competente da administração federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, suas autarquias e fundações, desde que devidamente homologada pela unidade gestora do regime próprio, relativamente ao tempo de contribuição para o respectivo regime próprio de previdência social; ou

II - Pelo setor competente do Instituto Nacional do Seguro Social, relativamente ao tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. O segurado que por força das disposições desta Lei tiver sua inscrição cancelada no Regime de Previdência do Servidor do Município Cláudia-MT, receberá, mediante requerimento, a competente certidão de tempo de contribuição, a ser concedida na forma da legislação federal pertinente e as disposições contidas nesta lei.

Art. 51. A CTC que não tiver sido utilizada para fins de averbação no RPPS ou, uma vez averbada, o tempo certificado, comprovadamente não tiver sido utilizado para obtenção de aposentadoria ou vantagem no RPPS, será revista, a qualquer tempo, a pedido do servidor, inclusive para incluir novos períodos ou para fracionamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Solicitação do cancelamento da certidão emitida;

II - Certidão original; e

III - Declaração emitida pelo órgão de lotação do interessado, contendo informações sobre a utilização ou não dos períodos certificados pelo INSS, e para quais fins foram utilizados.

Parágrafo único. Serão consideradas como vantagens no RPPS as verbas de anuênio, quinquênio, abono de permanência em serviço ou outras espécies de remuneração, pagas pelo ente público.

Art. 52. A aposentadoria concedida com utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego, ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição, ressalvadas as situações anteriores à vigência desta Lei.

CAPÍTULO V

DO ABONO ANUAL

Art. 53. O abono anual ou 13º Salário será devido àquele que durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pagos pelo RPPS.

§ 1º O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

§ 2º Para cálculo do abono anual, quando o servidor tiver percebido benefício correspondente a fração de mês superior a 15 (quinze) dias, será considerado a equivalência de um doze avos, aplicando ao cálculo a proporcionalidade quando tratar-se de fração inferior a quantidade de dias mencionada.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 54. O benefício previdenciário será pago diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente ou outra forma estabelecida em regulamento.

§ 1º Na hipótese de o beneficiário ser portador de moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção, deverá ser constituído procurador na forma da lei, devendo o instrumento de mandato ser renovado ou revalidado a cada 6 (seis) meses.

§ 2º O procurador firmará termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar qualquer fato que venha determinar a perda da qualidade de beneficiário, ou outro evento que possa invalidar a procuração, em especial o óbito do outorgante, sob pena de incorrer em sanções penais cabíveis.

§ 3º O dependente excluído, na forma do art. 37 desta Lei, ou que tenha a parte provisoriamente suspensa, na forma do § 1º do mesmo dispositivo legal, não poderá representar outro dependente para fins de recebimento do benefício.

Art. 55. O benefício devido ao segurado ou dependente civilmente incapaz será pago ao cônjuge, companheiro(a), pai, mãe, tutor ou curador,

admitindo-se, na falta destes, e por período não superior a 6 (seis) meses, o pagamento a pessoa designada por determinação judicial, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Parágrafo único. Após o prazo fixado neste artigo, o pagamento do benefício será suspenso até a efetiva regularização da situação.

Art. 56. Os valores não recebidos em vida pelo segurado serão pagos a seus dependentes inscritos à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores na forma da lei civil, independentemente de inventário ou arrolamento.

Art. 57. Serão descontados dos benefícios:

I - Contribuições e indenizações devidas pelo segurado ao Regime Próprio de Previdência desta municipalidade;

II - Pagamento administrativo ou judicial de benefício previdenciário indevido, ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação pela revogação de decisão judicial;

III - Imposto de renda retido na fonte em conformidade com a legislação;

IV - Pensão alimentícia fixada judicialmente;

V - Contribuições autorizadas a entidades de representação classista; e

VI - Demais consignações autorizadas por lei federal ou municipal.

§ 1º Na hipótese do inciso II, do *caput*, excetuadas as situações de má-fé, o desconto será feito em prestações não excedentes a 20% (vinte por cento) do valor do benefício, corrigidas monetariamente pelo mesmo índice de reajuste de vencimentos, observado o disposto no art. 17 desta lei.

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º, deste artigo, não caberá o parcelamento quando o beneficiário tiver a aposentadoria cassada ou da aposentadoria não decorrer pensão, hipótese em que a cobrança será efetuada junto aos herdeiros ou sucessores do falecido, na forma da lei.

§ 3º No caso de má-fé, a devolução será feita integralmente, com correção monetária pelos índices adotados pela Fazenda Municipal, e acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento), calculados sobre o débito.

Art. 58. Salvo quanto ao valor devido ao regime próprio ou derivado da obrigação de prestar alimentos, o benefício não poderá ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito a sua venda, alienação ou cessão, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele e a outorga de poderes irrevogáveis para o seu recebimento por terceiro.

Art. 59. Não haverá restituição de contribuição previdenciária, salvo se indevida.

Parágrafo único. No caso de restituição de contribuição previdenciária indevida, o débito poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses, acrescido da correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, mais juros simples cumulativos de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Art. 60. Mediante procedimento judicial, será suprimível a falta de qualquer documento ou poderá ser feita a prova de fatos de interesse dos beneficiários, salvo os que se referirem a registros públicos ou tempo de contribuição.

Art. 61. Os pedidos de aposentadoria e pensões serão obrigatoriamente instruídos, com a documentação pertinente, perante o regime próprio.

Art. 62. O prazo de decadência do direito ou ação do segurado ou beneficiário para a revisão do ato de concessão, indeferimento, cancelamento, ou cessação do benefício, é de dez (dez) anos, contados:

I - Do dia primeiro do mês subsequente ao do recebimento da primeira prestação ou da data em que a prestação deveria ter sido paga com valor revisto ou;

II - Do dia em que o segurado tomar conhecimento da decisão proferida no âmbito administrativo.

Parágrafo único. Prescreverá em cinco anos, contados da data em que deveria ter havido o pagamento, o direito de receber prestações vencidas, restituições, ou diferenças devidas pelo Regime Próprio de Previdência, ressalvados os casos previstos na legislação civil.

Art. 63. A autotutela administrativa para revisão ou anulação de atos concessivos de benefício deverá ser exercida no prazo de dez anos, contados da prática do ato, sob pena de decadência.

§ 1º Na hipótese de ato praticado com má-fé, não ocorrerá a decadência mencionada no *caput*.

§ 2º Para anulação ou revisão de ato concessivo de benefício, da qual decorra prejuízo, será previamente concedido direito ao contraditório e à ampla defesa, ressalvada a aplicação de medida cautelar administrativa devidamente fundamentada.

§ 3º A anulação total ou parcial de benefício registrado perante o Tribunal de Contas será informada ao órgão.

§ 4º Os atos concessivos de revisões de cálculo deverão indicar a data em que passarão a produzir efeitos.

§ 5º É dispensada a reposição de importâncias indevidamente percebidas, de boa-fé, por aposentados e pensionistas, em virtude de erro escusável de interpretação de lei por parte da Unidade Gestora do RPPS, ou por parte de autoridade legalmente investida em função de orientação e supervisão, à vista da presunção de legalidade do ato administrativo e do caráter alimentar das parcelas salariais.

§ 6º Os pagamentos indevidos aos aposentados e pensionistas, decorrentes de erro administrativo operacional ou de cálculo, não embasado em interpretação errônea ou equivocada da lei pela Administração, estão sujeitos à devolução, ressalvadas as hipóteses em que o beneficiário, diante do caso concreto, comprova sua boa-fé objetiva, sobretudo com demonstração de que não lhe era possível constatar o pagamento indevido.

§ 7º Os pagamentos indevidos aos aposentados e pensionistas, decorrentes de erro administrativo operacional ou de cálculo, deverão ser apurados mediante abertura de Processo Administrativo Disciplinar aplicado aos servidores da Administração e beneficiários envolvidos, assegurado contraditório e ampla defesa.

Art. 64. Os créditos do Regime Próprio de Previdência Social de Cláudia-MT, observados os requisitos legais, constituem-se como dívida ativa, gozando de liquidez e certeza desde que inscritos em livro próprio.

§ 1º Poderão ser inscritos em dívida ativa os créditos constituídos em decorrência de benefício previdenciário pago indevidamente ou além do devido, inclusive na hipótese de cessação do benefício pela revogação de decisão judicial, para execução fiscal.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, poderá ser objeto de inscrição em dívida ativa, em conjunto ou separadamente, o terceiro beneficiário que sabia ou deveria saber da origem do benefício pago indevidamente em razão de fraude, de dolo ou de coação, desde que devidamente identificado em procedimento administrativo de responsabilização.

Art. 65. Para comprovação do preenchimento dos requisitos para a fruição dos benefícios, poderão ser exigidos:

I - Quando necessário, exames médicos para a comprovação da permanência da incapacidade para o trabalho ou submissão à junta médica;

II - Declarações, sob as penas da lei, acerca de situações jurídicas de interesse para concessão ou manutenção de benefícios; e

III - Documentos em geral.

§ 1º Não havendo o cumprimento das exigências deste dispositivo legal, o pagamento do benefício será suspenso até a regularização.

§ 2º Os meios descritos neste dispositivo não excluem a adoção de outras medidas para verificação do preenchimento dos requisitos legais para a concessão de benefícios.

Art. 66. Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 67. A contribuição do Plano de Seguridade do Servidor Público, decorrente de valores pagos em cumprimento de decisão judicial, ainda que derivada de homologação de acordo, será retida na fonte, no momento do pagamento ao beneficiário ou seu representante legal, pela instituição financeira responsável pelo pagamento, por intermédio da quitação da guia de recolhimento remetida pelo setor de precatórios do Tribunal respectivo, no caso de pagamento de precatório ou requisição de pequeno valor, ou pela fonte pagadora, no caso de implantação de rubrica específica em folha, mediante a aplicação, na data do pagamento, da alíquota de contribuição previdenciária vigente sobre o valor pago, observado o percentual de alíquota referente à parte funcional.

Parágrafo único. Na hipótese de não haver retenção das contribuições previdenciárias na fonte pagadora, na forma do *caput* deste artigo, compete ao Órgão devedor efetuar em favor do Regime Próprio de Previdência Social o recolhimento das contribuições referente a parte patronal e funcional, e posteriormente, nos termos de suas próprias normas, cobrar do segurado a restituição dos valores referentes ao recolhimento das contribuições previdenciárias funcionais.

CAPÍTULO VII

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

SEÇÃO I

DA APOSENTADORIA POR SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 68. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - Somatório da idade e tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observando-se o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco), se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V, do *caput* e o § 2º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e tempo de contribuição que tratam os incisos I e II do *caput* serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 5º O somatório de idade e de tempo de contribuição de que trata o inciso V, do *caput*, para os titulares do cargo de professor, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, de 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos se homem.

§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

I - À totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no conceito do § 8º, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou para titulares do cargo de professor de que trata o § 4º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - Ao valor apurado na forma dos artigos 25 e 26 desta Lei, ao servidor não contemplado no inciso I.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º, do art. 201, da Constituição Federal e serão reajustados:

I - De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos do inciso I, do § 6º, ou

II - Nos termos estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II, do § 6º.

§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins do cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I, do § 6º, deste artigo ou no inciso I, do § 2º, do art. 69, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, desde que incorporáveis, observados os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

SEÇÃO II

DA APOSENTADORIA COM PEDÁGIO

Art. 69. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco), se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

IV - Período adicional de contribuição correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

§ 2º O valor da aposentadoria concedida nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

I - Em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção pelo regime complementar de previdência, à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 8º do art. 68; e

II - Em relação aos demais servidores públicos, ao valor apurado na forma do previsto nesta Lei nos artigos 25 e 26.

§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado:

I - De acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;

II - Nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 2º.

SEÇÃO III

DA APOSENTADORIA ESPECIAL POR SISTEMA DE PONTOS

Art. 70. O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, de forma permanente, não ocasional nem intermitente, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos artigos 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e tempo de contribuição e tempo de exposição forem, respectivamente, de:

I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o *caput*.

§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo será apurado na forma do previsto nesta Lei nos artigos 25 e 26.

§ 3º Será reconhecida a conversão de tempo especial em comum, na forma prevista na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao segurador do Re-

gime Próprio de Previdência Social que comprovar tempo de efetivo exercício de atividade sujeita a condições especiais que efetivamente prejudiquem a saúde, cumprido até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, vedada a conversão para o tempo cumprido após esta data.

CAPÍTULO VIII

DO ABONO DE PERMANÊNCIA

Art. 71. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para as aposentadorias voluntárias estabelecida nos art. 20, 21, 22, 23, 68, 69 e 70, e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória prevista no artigo 24 desta lei.

§ 1º O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção das aposentadorias voluntárias, não obsta a concessão de benefícios de acordo com outra regra vigente, inclusive das regras previstas nos artigos 68, 69 e 70, desde que cumpridos os requisitos previstos nessas regras, garantidos ao servidor a opção mais vantajosa.

§ 3º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no caput e §§ 1º e 2º deste artigo, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 4º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 72. Além do disposto nesta Lei, aplica-se no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 73. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo Regime Próprio de Previdência, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 74. Os atos administrativos de análise e concessão de benefícios serão públicos, respeitado o direito ao sigilo das informações pessoais e direito à intimidade dos segurados e dependentes.

Art. 75. A aposentadoria vigorará a partir da publicação do respectivo ato de concessão, sendo devido o pagamento dos proventos de benefícios a partir do mês subsequente à publicação do ato concessório.

Art. 76. A concessão de benefícios previdenciários pelo RPPS independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento critérios estabelecidos conforme a regra legal para concessão de aposentadoria.

Art. 77. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado o respectivo processo de concessão, pelo RPPS, ao Tribunal de Contas para homologação e registro.

Art. 78. Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas e jurídicas necessárias a regularização do feito.

Art. 79. Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez, o segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qual-

quer regra, na data de concessão daquelas, deverá ser informado pelo RPPS sobre seu direito de opção pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

CAPÍTULO X

DO CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO I

DA RECEITA DO RPPS

Art. 80. O Regime de Previdência estabelecido por esta Lei é custeado mediante recursos de contribuições do Município de Cláudia-MT, por meio dos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, inclusive de suas autarquias e fundações e dos segurados ativos, inativos e pensionistas, bem como de outros recursos que lhe forem atribuídos.

Parágrafo único. O Plano de Custeio descrito no *caput* deste artigo deverá ser ajustado a cada exercício, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 81. A receita do Regime Próprio de Previdência Social de Cláudia-MT será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - De uma contribuição mensal dos segurados ativos igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - De uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas iguais a 14% (quatorze por cento), calculada sobre o valor dos proventos que supere o salário-mínimo.

III - De uma contribuição previdenciária mensal de responsabilidade do Ente Federativo, incluídas as autarquias e fundações, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS de 19,80% (Dezenove inteiros e oitenta centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

IV - de uma contribuição dos valores relativos ao plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, que será despendido em aportes financeiros anuais pelo Município, incluídas suas autarquias e fundações.

V - De uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 10, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VI - As receitas decorrentes de investimentos patrimoniais;

VII - Os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

VIII - Os valores aportados pelo ente federativo;

IX - As demais dotações previstas no orçamento municipal;

X - Quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 1º A contribuição prevista no inciso II, deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, prevista no § 11 do art. 18, desta Lei, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º O Plano de Amortização de que trata o inciso IV do caput deste artigo consiste em aportes periódicos cujos valores preestabelecidos estão definidos na Tabela - EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL, Anexo I desta Lei.

§ 3º A amortização, na forma de aporte financeiro anual, poderá ser revista após 03 (três) anos a contar da publicação desta lei.

SEÇÃO II**DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 82. A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia – PREVICLAUDIA, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto nesta lei bem como os parâmetros e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Especial de Previdência e do Trabalho, do Ministério da Economia.

§ 1º Os gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração não poderão ultrapassar o percentual de 3,6% (três vírgula seis por cento), observado a classificação do RPPS no grupo Pequeno Porte do ISP-RPPS, calculado sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, e observado as seguintes diretrizes:

I - Os recursos para essa finalidade deverão ser mantidos pela unidade orçamentária do PREVICLAUDIA por meio de Reserva Administrativa, para sua utilização de forma segregada dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios;

II - A Taxa de Administração será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do PREVICLAUDIA, inclusive para a conservação de seu patrimônio;

III - As despesas originadas pelas aplicações de recursos do RPPS em ativos financeiros, inclusive as decorrentes dos tributos incidentes sobre os seus rendimentos, deverão ser suportadas pelas receitas geradas pelas respectivas aplicações, assegurada a transparência de sua rentabilidade líquida;

IV - O PREVICLAUDIA poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração;

V - Utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, somente para:

a) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da unidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

b) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

VI - Recomposição ao RPPS, pelo Ente Federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS na forma prevista nesta lei, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários;

VII - Vedação de utilização dos bens de que trata a alínea "a", do inciso V, deste parágrafo para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos neste artigo, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.

§ 2º Eventuais despesas com prestação de serviços relativos à assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação vigente ou estabelecidas pelo Conselho Deliberativo:

I - Os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo ve-

dada a substituição das atividades decisórias da diretoria executiva e dos demais órgãos deliberativos do RPPS;

II - O valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o parágrafo anterior, ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros;

III - Em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) do limite de gastos anuais de que trata o parágrafo anterior, considerados sem os acréscimos de que trata o art. 83 desta lei.

§ 3º O percentual exato referente a taxa de administração a ser utilizada no exercício, será apurada e definida nas reavaliações atuariais anuais, limitada ao percentual previsto no *caput* deste artigo, aprovado por Resolução do Conselho Curador.

§ 4º Não serão considerados, para fins do inciso VI, do § 1º, deste artigo, como excesso ao limite anual de gastos de que trata o *caput* deste artigo, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

§ 5º O financiamento da Taxa de Administração deverá observar o previsto no inciso I, do § 1º, deste artigo, sendo vedada a instituição de alíquota de contribuição segregada daquela destinada à cobertura do custo normal dos benefícios, ou de aportes preestabelecidos, não incluídos no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS.

Art. 83. A Taxa de Administração prevista no § 1º, do artigo anterior, poderá ser elevada em 20% (vinte por cento), ficando o limite alterado para 4,32% (quatro vírgula trinta e dois por centos), observadas as diretrizes e parâmetros estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e do Trabalho, e desde que aprovado pelo Conselho Curador, destinada exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:

I - Obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, podendo os recursos ser utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:

a) preparação para a auditoria de certificação;

b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;

d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão;

e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;

II - Atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência do dirigente da unidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros dos conselhos curador e fiscal e do comitê de investimentos, conforme previsto no inciso II, do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, e regulação específica, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:

a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e

b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê de Investimentos.

Parágrafo único. A elevação da Taxa de Administração de que trata o *caput* deste artigo observará os seguintes parâmetros:

I - Deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente ao da publicação desta lei, condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

II - Deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

III - Voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se essa se der após o prazo de que trata o inciso II.

SEÇÃO III

DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 84. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo com valor fixado em Lei, acrescido das vantagens permanentes do cargo, décimo terceiro vencimento, proventos de aposentadoria e pensão.

§ 1º Em caso de desconto no pagamento mensal do servidor em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 2º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - Diárias;

II - Ajuda de custo;

III - Indenização de transporte;

IV - Quebra de caixa;

V - Parcelas remuneratórias em decorrência do local de trabalho;

VI - Parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em substituição ou em comissão ou de função gratificada, ressalvadas aquelas decorrentes da incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de cargo em comissão ou função gratificada, desde que anterior ao advento desta Lei, obedecidas as prescrições de leis próprias.

VII - abono de permanência pago na forma prevista nesta Lei; e

VIII - adicional de terço de férias.

§ 3º Incluem-se entre as parcelas a que se refere o inciso V, do parágrafo anterior, as horas extras, adicional noturno, serviços extraordinários, adicional de insalubridade, periculosidade, penosidade ou de risco de vida, verba de representação, gratificação por local de exercício, gratificação pelo regime especial de trabalho de guarda civil municipal, gratificação especial por condução, gratificações especiais instituídas na Secretaria da Saúde, incluindo-se o adicional de sobreaviso por atividade especial para os servidores que fazem o transporte de pacientes, e outras instituídas por lei, de natureza transitória, e não incorporáveis.

§ 4º Na hipótese de recolhimento indevido de quaisquer das parcelas extintas neste artigo, serão devolvidas ao servidor, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 5º Incidirá a contribuição previdenciária prevista neste artigo sobre a licença para tratamento de saúde, licença à gestante, à adotante e licença paternidade e demais afastamentos remunerados do servidor, sendo a respectiva base de cálculo a remuneração no cargo efetivo, inclusive no caso de licença por motivo de doença em pessoa da família.

§ 6º A não retenção das contribuições pelo órgão pagador sujeita o responsável às sanções penais e administrativas, cabendo a esse órgão apurar os valores não retidos e proceder ao desconto na folha de pagamento do servidor ativo, do aposentado e do pensionista, em rubrica e classificação contábil específicas, podendo essas contribuições serem parceladas na forma de lei.

§ 7º Caso o órgão público não observe o disposto no § 5º, o Regime Próprio de Previdência formalizará representações aos órgãos de controle e

constituirá o crédito tributário relativo à parcela devida pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art. 85. Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO IV

DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 86. A arrecadação das contribuições devidas ao Regime Próprio de Previdência, compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se os seguintes critérios:

I - Aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, compete descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que tratam os incisos I e II, do art. 81, desta Lei;

II - Compete aos setores mencionados no inciso anterior efetuar o recolhimento e repasse ao Regime Próprio de Previdência Social de Claudia-MT ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do inciso anterior, juntamente com as contribuições previstas nos incisos I, III e IV do art. 81 desta Lei, conforme o caso.

III - caberá ao servidor licenciado optante pela faculdade prevista no art. 10, recolher ao Regime Próprio de Previdência ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, as contribuições previstas no inciso V, do art. 81, desta Lei.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao Regime Próprio de Previdência a relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 87. O não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III, IV e V, do art. 81 desta lei, no prazo estabelecido nos incisos I a III, do art. 86 desta lei, ensejará o pagamento de juros moratórios a razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo, correção monetária pelo índice de atualização da taxa SELIC, de acordo com a regra estabelecida pela Receita Federal e multa calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

§ 1º A multa de mora será calculada da seguinte forma:

I - Os débitos serão acrescidos de multa de mora, calculada a taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, observados os seguintes parâmetros:

a) A multa será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento da contribuição previdenciária, até o dia em que ocorrer o pagamento.

b) O percentual de multa a ser aplicado fica limitado a 20% (vinte por cento).

c) Aplica-se o percentual da multa de mora sobre o valor da contribuição devida.

§ 2º Os juros de mora serão calculados da seguinte forma:

a) Somam-se o percentual da taxa Selic desde a do mês seguinte ao do vencimento da contribuição previdenciária até a do mês anterior ao do pagamento, ao resultado será acrescido o percentual de 1% (um por cento) referente ao mês de pagamento.

b) Não há cobrança de juros moratórios para pagamentos efetuados dentro do próprio mês de vencimento até o último dia útil, deverá, no entanto, ser acrescida o percentual de multa de mora sobre o valor do pagamento efetuado fora do prazo de vencimento.

§ 3º O recolhimento das contribuições previdenciárias referente ao decimo terceiro serão recolhidos aos cofres do Regime Próprio de Previdência obrigatoriamente até o dia 20 de dezembro, o não pagamento na data prevista incorrerá na aplicação do disposto no parágrafo anterior.

SEÇÃO V**DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS**

Art. 88. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição previdenciária será realizado com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas previstas nesta lei.

Art. 89. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

I - O desconto da contribuição devida pelo segurado;

II - O custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem;

III - O repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 90. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos casos de afastamento do servidor para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

Art. 91. É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo, sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município, contribuir para o Regime Próprio de Previdência, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

SEÇÃO VI**DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 92. O Regime Próprio de Previdência poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único. A fiscalização será feita por diligência, e exercida por qualquer dos servidores do Regime Próprio de Previdência, investido na função de fiscal, através de portaria do Diretor Executivo.

CAPÍTULO XI**DOS REGISTROS CONTÁBEIS, ATUARIAIS, DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS****SEÇÃO I****DOS REGISTROS CONTÁBEIS**

Art. 93. O orçamento do PREVI-CLÁUDIA observará as políticas e o programa de trabalho governamental, o plano plurianual, a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º O orçamento do PREVI-CLÁUDIA integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º O Orçamento do PREVI-CLÁUDIA observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 94. O RPPS observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União.

§ 1º A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo Tesouro Municipal.

§ 2º Considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do RPPS e o patrimônio do Ente Federativo, possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos, mesmo que a unidade gestora não possua personalidade jurídica própria.

§ 3º O RPPS sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 95. O controle contábil do RPPS será realizado pelo PREVI-CLÁUDIA, que deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Economia e Secretaria de Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

I - Balanço orçamentário;

II - Balanço financeiro;

III - Balanço patrimonial; e

IV - Demonstração das variações patrimoniais;

§ 1º A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.

§ 2º O PREVI-CLÁUDIA, adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas.

§ 3º As demonstrações contábeis deverão ser complementadas por notas Explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS.

§ 4º A escrituração contábil deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio.

§ 5º O exercício contábil tem a duração de um ano civil.

Art. 96. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º Entende-se por relatórios de gestão o balancete mensal de receitas e despesas do PREVI-CLÁUDIA e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3º As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

§ 4º O PREVI-CLÁUDIA observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

SUBSEÇÃO I**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 97. O PREVI-CLÁUDIA publicará, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - O valor de contribuição do ente estatal;

II - O valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - O valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - O valor da despesa total com pessoal ativo;

V - O valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - O valor da receita corrente líquida do ente estatal;

VII - Os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa e receita líquida.

Parágrafo único. O setor de contabilidade e finanças do PREVI-CLÁUDIA é responsável pelo envio das informações aos órgãos competentes de fiscalização e controle do Governo Federal e Estadual, em atendimento as determinações legais aplicadas aos RPPS.

SUBSEÇÃO II

DA DESPESA

Art. 98. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos conjuntamente com o Poder Executivo.

Art. 99. A despesa do PREVI-CLÁUDIA se constituirá de:

I - Pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do RPPS;

III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

V - Pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do RPPS.

VI - Pagamento de gratificação e natureza indenizatória a título de Jeton Presencial aos Membros do Comitê de Investimento e membros dos órgãos deliberativos do RPPS.

Parágrafo único. O limite de gastos administrativos do PREVI-CLÁUDIA deverá observar estritamente o disposto nos artigos 82 e 83 da presente lei.

Art. 100. Desde que observado o limite previsto nos artigos 82 e 83 desta Lei referente a utilização da taxa de administração, ao final do exercício financeiro, o Regime Próprio de Previdência Social por deliberação do Conselho Curador, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo.

SUBSEÇÃO III

DA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

Art. 101. A arrecadação do PREVI-CLÁUDIA, será constituída, das seguintes receitas:

I - Receita de Contribuição Previdenciária;

II - Receita Patrimonial;

III - Outras Receitas Correntes;

IV - Receitas de Capital

Parágrafo único. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 102. As importâncias arrecadadas pelo PREVI- CLÁUDIA são de sua propriedade, vedada a aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem o disposto neste artigo, sujeitando os agentes infratores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras penas que lhes possam ser aplicadas.

SEÇÃO II

DOS REGISTROS ATUARIAIS

Art. 103. Na avaliação atuarial anual serão observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas determinações legais fixadas pelo aos órgãos competentes de fiscalização e controle do Governo Federal e Estadual e demais órgãos de controle e de fixação de parâmetros.

Art. 104. A concessão de quaisquer benefícios ou vantagens aos segurados em atividade e sua extensão aos segurados inativos e pensionistas, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a inatividade ou de que era titular o segurado na data de seu falecimento, somente poderá ocorrer depois de procedida a necessária avaliação atuarial para cobrança ou registro contábil do respectivo impacto atuarial decorrente, a ser aportado pelo Município.

Art. 105. A Prefeitura, a Câmara, as Autarquias e Fundações públicas Municipais deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e em conjunto com o PREVI-CLAUDIA, adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Parágrafo único. O relatório técnico da reavaliação atuarial anual somente poderá ser impugnado através de apresentação de novo cálculo atuarial realizado por profissional atuário habilitado e distinto daquele que tenha apresentado o primeiro estudo atuarial, custeado pelo órgão contestante.

Art. 106. O relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial anual será homologado por ato do Poder Executivo.

SEÇÃO III

DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 107. As disponibilidades de caixa do PREVI-CLÁUDIA ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 108. A aplicação das reservas observará:

I - Segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real em poder aquisitivo do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - A obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez.

III - As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do PREVI-MUNI, e aplicada nas mesmas condições dos demais investimentos.

IV - A Reserva das disponibilidades financeiras da taxa de administração poderá ser objeto, na totalidade ou em parte, de reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, desde que aprovada pelo conselho deliberativo, vedada a devolução dos recursos ao ente federativo.

§ 1º É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o caput em Títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo Ente da Federação.

§ 2º Os recursos do Regime Próprio de Previdência social poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e implementação de autorização em Lei do Município de Cláudia/MT.

Art. 109. O RPPS, poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a serem depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo, conforme estabelecido pelo conselho Monetário Nacional e observados os seguintes parâmetros:

I - Para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros;

II - Os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando às condições de proteção e prudência financeira.

Art. 110. Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o RPPS realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor e aprovada pelo Conselho Curador, através de Resolução com o auxílio do Comitê de Investimentos, bem como o limite de alçadas estabelecido para cada operação.

CAPÍTULO XII

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 111. Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I, do *caput*, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - Possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - Ter formação superior.

§ 1º Os requisitos a que se referem os incisos I e II, do *caput* deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social.

§ 2º O inciso I deste artigo configura condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, e a referida comprovação deverá ser realizada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação, e observará o seguinte:

I - No que se refere à inexistência de condenação criminal, inclusive para os delitos previstos no inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será efetuada por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;

II - No que se refere aos demais fatos constantes do inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 64, de 1990, a comprovação será feita mediante declaração de não ter incidido em alguma das situações ali previstas, conforme modelo constante do Anexo I, da Portaria ME 9.907/2019.

§ 3º Ocorrendo quaisquer das situações impeditivas a que se refere o inciso I, do *caput*, deste artigo, as pessoas mencionadas deixarão de ser consideradas como habilitadas para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.

§ 4º A autoridade do Ente Federativo ou o Diretor Executivo da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos nos incisos do *caput* deste artigo verificará a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados, adotando as demais providências para cumprimento das disposições deste artigo.

§ 5º A certificação e habilitação prevista no inciso II, do *caput* deste artigo observará os prazos e parâmetros estabelecidos na Portaria ME 9.907/

2019 e demais atos regulamentadores expedidos pelos Órgãos Competentes do Governo Federal.

§ 6º A certificação dos responsáveis pela gestão dos investimentos do RPPS e dos membros do comitê de investimentos prevista na Portaria MPS nº 519, de 2011, continuará exigível até a implementação da certificação específica prevista na Portaria ME 9.907/2019.

§ 7º Os requisitos previstos nos incisos III e IV, do *caput* deste artigo, aplicam-se aos dirigentes da unidade gestora do RPPS como condição para ingresso ou recondução a função após a publicação desta lei.

§ 8º A comprovação de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será efetivada através da apresentação, pelo dirigente da unidade gestora do RPPS, de pelos menos dois dos seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS devidamente assinada pelo(s) antigo(s) empregador(es) onde conste as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes as situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho;

b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos três últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo, ou outro instrumento equivalente.

c) Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo INSS ou por órgãos ou entidades da Administração Pública;

d) Declaração da Instituição em que prestou serviço devidamente assinada por seu representante, no que se refere as atividades desenvolvidas;

e) Outros instrumentos equivalentes que demonstrem claramente a atuação em uma das áreas definidas no inciso III do *caput* deste artigo.

§ 9º A análise dos documentos que comprovam a atuação e a experiência Profissional que trata o parágrafo anterior, serão regulamentadas através de Resolução emitida pelo Conselho Curador.

Art. 112. Fica instituído o Comitê de Investimentos dos recursos do RPPS, que figura como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

Art. 113. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros ocupantes de cargos efetivos ou de livre nomeação e exoneração no Município de Cláudia MT, nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

§ 1º Os membros do Comitê de Investimento deverão observar os requisitos dos incisos I e II do art. 8-B da lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, sendo o primeiro aplicado de forma imediata como condição de ingresso, e o segundo aplicado a partir de sua obrigatoriedade como condição de ingresso e permanência no exercício da função.

§ 2º Será aproveitado para fins da comprovação dos membros do comitê de investimentos, o certificado de que trata o art. 2º, e § 5º, do art. 6º, da Portaria MPS nº 519/2011, emitido antes da data da divulgação, em Portaria da SPREV, do primeiro certificado reconhecido para a correspondente função.

§ 3º O Comitê de Investimento será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 114. Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros.

§ 1º Além dos requisitos previstos nos incisos I e II, do art. 111, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as seguintes condições:

a) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público; e

b) outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

- a) renúncia;
- b) decisão da maioria dos seus membros;
- c) faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas, no período do mandato;
- d) conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
- e) por denúncia, da prática de atos lesivos aos interesses da instituição, devidamente comprovada, resguardada a ampla defesa.

Art. 115. Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva, e aos órgãos colegiados nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

- I - Assessorar o gestor de RPPS na formulação das políticas de gestão dos recursos;
- II - Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro, observando os possíveis reflexos no patrimônio do RPPS;
- III - Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- IV - Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do RPPS, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política Anual de Investimentos e com a legislação pertinente em vigor;
- V - Avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;
- VI - Propor estratégias de investimentos para um determinado período e reavaliar as estratégias em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
- VII - Avaliar riscos potenciais;
- VIII - Propor alterações na Política de Investimentos;
- IX - Encaminhar ao Conselho Fiscal os pareceres emitidos a Diretoria e ao Conselho Curador;
- X - Auxiliar o Conselho Fiscal, quando solicitado, referente aos esclarecimentos quanto a Carteira de Investimento do RPPS;
- XI - Submeter à aprovação do Diretor Executivo a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;
- XII - Garantir a gestão ética e transparente;
- XIII - Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do RPPS.
- XIV - Zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais.

Art. 116. O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária trimestral e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

§ 1º O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença da totalidade seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos.

§ 2º O Comitê de Investimentos deverá realizar no mínimo 6 (seis) e no máximo (12) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao ano, gratificadas por meio de Jeton de Presença e sem limite de reuniões sem gratificação.

Art. 117. As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão quando convocadas por seu presidente e na ausência desse, pelo Gestor de Investimentos.

Art. 118. Qualquer membro do Comitê de Investimentos poderá convocar reunião se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 119. Deverão compor a pauta os relatórios de acompanhamento da carteira de investimento que servirá de subsídio para as seguintes finalidades:

I - Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

II - Manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;

III - Apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias sugeridas para a Diretora Executiva e para o Conselho Curador;

IV - Elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o bimestre anterior;

V - Outros assuntos relacionados à sua competência.

Art. 120. As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimentos, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 121. Os membros representantes do Comitê de Investimentos poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

SEÇÃO II

DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

Art. 122. A organização administrativa do Regime Próprio de Previdência Social de Cláudia-MT é composta pelos seguintes órgãos:

I - Diretor Executivo, com função executiva de administração superior.

II - Conselho Curador, com funções de deliberação superior;

III - Conselho Fiscal, com função de fiscalização orçamentária de verificação de contas;

Art. 123. O Conselho Curador do RPPS é composto pelos seguintes membros: 04 (quatro) representantes do Executivo, 04 (quatro) representantes do Legislativo e 04 (quatro) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes para cada representação.

§ 1º Os membros do Conselho Curador, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, serão servidores nomeados pelos Chefes dos Poderes respectivos, que comprovem habilitação em curso de nível superior, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, que comprovem habilitação em curso de nível superior, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§ 2º Os membros do Conselho Curador terão mandatos de 04 (quatro) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros, limitados ao exercício de três mandatos consecutivos.

§ 3º O Presidente do Conselho Curador será escolhido entre os representantes do ente federativo que terá o voto de qualidade, e exercerá o mandato por dois anos vedada a reeleição.

§ 4º Dos membros do Conselho Curador, indicados pelo chefe do Poder Executivo, na ausência de representante dos segurados inativos eleito, um deverá ser dentre os inativos, a fim de ser garantida a participação exigida no § 1º do mesmo artigo.

§ 5º Os membros do Conselho deverão observar os requisitos dos incisos I e II do art. 8-B da lei nº 9717 de 27 de novembro de 1998, sendo o primeiro aplicado de forma imediata como condição de ingresso, e o segundo aplicado a partir de sua obrigatoriedade como condição de ingresso e permanência no exercício da função.

§ 6º Os membros do Conselho que não observarem o disposto no § 5º deste artigo perderão o seu mandato.

§ 7º Ao mandato dos atuais membros do Conselho Curador, a partir da publicação desta Lei Complementar, será acrescentado o tempo necessá-

rio para completar 04 (quatro) anos, bem como preservada a escolaridade atual para o fim de permanência no exercício da função.

§ 8º Em casos de falecimento, renúncia devidamente justificada, destituição, incompatibilidade e impedimento de membro titular, o Diretor Executivo empossará o suplente e solicitará a indicação de substituto no prazo regulamentado em Decreto, nos casos de representantes dos servidores municipais o Diretor Executivo deverá proceder o processo eleitoral, no mesmo prazo.

§ 9º As justificativas de renúncia que trata o parágrafo anterior, dar-se-ão conforme previsto no Regimento Interno do Conselho Curador.

§ 10 Na hipótese de renúncia injustificada, o servidor renunciante ficará impedido de se candidatar ou representar qualquer dos Poderes como membro dos Conselhos do PREVI-CLAUDIA pelo período de duas gestões consecutivas.

Art. 124. O Conselho Curador se reunirá sempre com a maioria de seus membros, pelo menos seis vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - Elaborar seu regimento interno;

II - Eleger o seu presidente;

III - Deliberar sobre as alterações da lei do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do PREVI-CLÁUDIA;

IV - Decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Diretor Executivo ou pelo Conselho Fiscal;

V - Julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal e dos atos do Diretor Executivo, não sujeito a revisão daquele;

VI - Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos;

VII - Julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios, como última instância;

VIII - Aprovar a taxa de administração do RPPS, e matérias em relação a constituição e utilização de reserva da taxa administrativa;

IX - Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

X - Aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do RPPS;

XI - Aprovar o Código de Ética;

XII - Acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;

XIII - Emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários;

XIV - Acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Curador serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 125. A função de Secretário do Conselho Curador será exercida por um servidor do RPPS por nomeação do Diretor Executivo.

Art. 126. O Conselho Curador deverá realizar no mínimo 6 (seis) e no máximo 12 (doze) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao ano, gratificadas por meio de Jeton de Presença e sem limite de reuniões sem gratificação.

Art. 127. O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros: 02 (dois) representantes do Executivo, sendo um suplente, 02 (dois) representantes do Legislativo, sendo um suplente e 02 (dois) representantes dos Segurados, por eleição, sendo um suplente, garantida a participação de pelo menos um segurado inativo, dentre os membros, para mandato de 03 (três) anos.

§ 1º É permitida a recondução em 50% do mandato dos membros do Conselho Fiscal, limitado ao exercício de duas reeleições consecutivas

§ 2º O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente, cabendo-lhe especificamente:

I - Elaborar seu regime interno;

II - Eleger seu presidente;

III - Acompanhar a execução orçamentária do RPPS;

IV - Julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes dos despachos atinentes a processos de benefícios.

V - Zelar pela gestão econômico-financeira;

VI - Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;

VII - Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

VIII - acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;

IX - Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;

X - Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;

XI - Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

§ 3º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§ 4º O Conselho Fiscal deverá realizar no mínimo 11 (onze) e no máximo (12) reuniões ordinárias ou extraordinárias ao ano, gratificadas por meio de Jeton de Presença, e sem limite de reuniões sem gratificação.

§ 5º Os membros do Conselho Fiscal deverão observar os requisitos dos incisos I e II do art. 8-B da lei nº 9717 de 27 de novembro de 1998, sendo o primeiro aplicado de forma imediata como condição de ingresso, e o segundo aplicado a partir de sua obrigatoriedade como condição de ingresso e permanência no exercício da função.

Art. 128. O cargo de Diretor Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Cláudia/MT, nos termos desta Lei, é de provimento de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, devendo a nomeação recair sobre pessoa com notória idoneidade moral e comprovar o atendimento dos requisitos previstos no art. 111 desta lei.

§ 1º O cargo de Diretor Executivo equipara-se ao cargo de Secretário Municipal, e seu subsídio corresponderá aquele fixado em lei específica para o Secretariado do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Estende-se ao ocupante do cargo de Diretor Executivo da Previdência Municipal as vantagens acessórias, indenizatórias e diárias nos mesmos valores e parâmetros concedidas aos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais.

Art. 129. Compete especificamente ao Diretor Executivo:

I - Administrar a unidade gestora do RPPS;

II - Representar o RPPS em todos os atos e perante quaisquer autoridades, judicialmente ou extrajudicialmente;

III - Comparecer às reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;

IV - Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador;

V - Coordenar as atividades executivas da unidade gestora do RPPS;

VI - Propor, para aprovação do Conselho Curador, o quadro de pessoal do RPPS;

VII - Nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do RPPS;

VIII - Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;

IX - Despachar os processos de habilitação de benefícios;

XI - Movimentar as contas bancárias do RPPS conjuntamente com outro servidor do Instituto, ou um servidor efetivo indicado pelo Prefeito;

XII - Fazer delegação de competência aos servidores do RPPS;

XIII - Ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

XIV - Convocar para reuniões extraordinárias o Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, quando houver necessidade de deliberações nas matérias de interesse dos respectivos órgãos.

XV - Apresentar relatórios gerenciais, com a finalidade de proporcionar ao Conselho Curador os meios para avaliar o desempenho das metas estabelecidas, em seus aspectos físicos, econômico-financeiros, sociais e institucionais, e a sua vinculação a diretrizes estabelecidas.

§ 1º O Diretor Executivo será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores Técnicos incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos, previdenciários e atuariais do RPPS.

§ 2º Para melhor desenvolvimento das funções do RPPS poderão ser feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Curador.

§ 3º O Diretor Executivo deverá observar os requisitos estabelecidos no art. 8-B, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, aplicado a partir de sua obrigatoriedade como condição de ingresso e permanência no exercício da função.

§ 4º O Diretor Executivo poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

§ 5º O servidor municipal requisitado para exercer o cargo de Contabilista do PREVI-CLÁUDIA fará jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor de R\$ 600,00, (seiscentos reais), reajustável nas mesmas épocas e no mesmo percentual de reajuste que vier a ser concedido aos Servidores Municipais.

Art. 130. O Diretor Executivo da unidade gestora do RPPS, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, respondem diretamente por infração ao disposto nesta lei e na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, além do disposto na Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

SUBSEÇÃO I

DA GRATIFICAÇÃO AO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS E AOS MEMBROS DOS CONSELHOS CURADOR, FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Art. 131. Fica instituído o pagamento de "Jeton de Presença" aos membros dos Conselhos Curador e Fiscal, bem como aos membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social de Cláudia-MT.

Art. 132. O "Jeton de Presença", ora instituído, tem por objetivo a busca de permanente dedicação, capacitação e empenho dos membros dos respectivos Colegiados.

§ 1º A função dos membros do Conselho do RPPS, titulares e suplentes do Regime Próprio de Previdência Social de Cláudia-MT é considerada de interesse público relevante na função de zelar pelos recursos da autarquia municipal.

§ 2º Os membros titulares ou os suplentes quando convocados pela ausência de seus respectivos titulares de cada representação, farão jus ao "Jeton de Presença" a partir de sua indicação/nomeação, em reuniões ordinárias e extraordinária observado o limite que dispõe nos artigos 126 e 127 desta Lei.

§ 3º Os valores correspondentes ao "Jeton de Presença" possuem natureza indenizatória e não se incorporarão para quaisquer efeitos aos vencimentos, ficando excluída da base de cálculo do adicional de tempo de serviço, bem como de quaisquer outros percentuais que incidam sobre a remuneração dos servidores, não sofrendo a incidência de contribuição previdenciária, nem sendo utilizada como base de cálculo para proventos de inatividade ou pensões.

§ 4º Os valores correspondentes ao "Jeton de Presença" serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, acumulado de janeiro a dezembro.

Art. 133. Os(as) Conselheiros(as), os membros do Comitê de Investimento e o Gestor de Investimento somente receberão o "Jeton de Presença" com a comprovação de efetiva participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme descrito nos seus respectivos Regimentos, através de envio da cópia da Ata à Diretoria Executiva dentro do mês de competência.

§ 1º O membro suplente do conselho somente receberá o "Jeton de Presença" mediante convocação, em caso de ausência do membro titular.

§ 2º O Pagamento do "Jeton de Presença", será efetuado na mesma data em que ocorrer o pagamento da folha de pagamento do PREVI-CLÁUDIA.

§ 3º As despesas decorrentes da presente gratificação correrão a conta do orçamento do PREVI-CLAUDIA, com recursos destinados a Taxa de Administração.

§ 4º As despesas decorrentes da gratificação de que trata este artigo correrão a conta do respectivo órgão representado em relação aos membros indicados pelos Poderes Legislativo e Executivo.

§ 5º As despesas decorrentes da gratificação de que trata este artigo correrão a conta do Poder Executivo em relação aos membros do comitê de investimento.

Art. 134. Os valores estabelecidos para Jeton de Presença serão de:

a) R\$ 30,00 (trinta reais), para os conselheiros sem a certificação correspondente aos Incisos II e III.

b) R\$ 60,00 (sessenta reais), para os conselheiros certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA), ou certificação equivalente;

c) R\$ 120,00 (cento e vinte), para os conselheiros com a certificação correspondente art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, incluído pela Lei nº 13.846, de 2019;

Art. 135. Nas hipóteses de falecimento, renúncia, destituição, incompatibilidade e impedimento de membro titular dos órgãos colegiados, o respectivo conselho e/ou comitê empossará o suplente e solicitará a indicação de substituto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e nos casos de representantes dos servidores municipais, a substituição ocorrerá por meio de eleição suplementar extraordinária, no referido prazo.

Parágrafo único. Os membros dos órgãos colegiados do RPPS, respondem pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo que resultem prejuízos a Previdência Municipal, bem como que ferem o Estatuto dos Servidores Municipais.

CAPÍTULO XIII

DA EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Art. 136. O RPPS instituirá o Programa de qualificação na Educação Previdenciária, devendo conter os seguintes objetivos:

I - Manter em caráter permanente e atualizado o conjunto de ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica ofertadas aos servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários em geral (servidores ativos, aposentados e pensionistas), e aos gestores e membros dos órgãos colegiados do RPPS.

II - O plano de qualificação deverá contemplar assuntos relativos à compreensão do direito à previdência social e de seu papel como política pú-

blica, à gestão, governança e controles do RPPS nos seus mais variados aspectos (gestão de ativos e passivos, gestão de pessoas, benefícios, investimentos, orçamento, contabilidade, finanças, estruturas internas e externas de controle, dentre outros).

III - Implantar Programa de melhoria da qualidade de vida dos segurados do RPPS, como a promoção da saúde, prevenção de doenças, educação financeira, planejamento e transição para a aposentadoria, vida durante a aposentadoria e envelhecimento ativo.

CAPÍTULO XIV

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 137. Os segurados do RPPS e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificadas, das decisões do Diretor-Executivo denegatórias de prestações.

Art. 138. Aos servidores do RPPS é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Diretor Executivo que considerarem lesivas aos seus direitos.

Art. 139. O Diretor Executivo, bem como os segurados e dependentes poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 140. Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 141. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo, nas hipóteses devidamente justificadas, quando determinado pelo próprio órgão recorrido.

Parágrafo único. O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, após julgamento do recurso apresentado, hipótese em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO XV

DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS SEGURADOS

Art. 142. São deveres dos segurados:

- I - Acatar as decisões dos órgãos de direção do RPPS;
- II - Aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;
- III - Levar ao conhecimento da direção do RPPS as irregularidades de que tomarem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;
- IV - Comunicar ao RPPS qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.
- V - Cumprir com as determinações estabelecidas no Decreto do Censo Previdenciário.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 10 desta lei, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para o RPPS mensalmente, diretamente na Tesouraria, ou na rede bancária autorizada com guia emitida pelo RPPS.

Art. 143. São obrigações dos Aposentados e pensionistas do RPPS:

- I - Acatar as decisões dos órgãos de direção do RPPS;
- II - Apresentar, anualmente, na competência de janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;
- III - Comunicar por escrito ao RPPS as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;
- IV - Prestar com fidelidade os esclarecimentos que forem solicitados pelo RPPS.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 144. O Município será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 145. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 146. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 473, de 24 de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 16 de fevereiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS LEI Nº 905, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Autor: Poder Legislativo

Autoriza o Poder Legislativo conceder Recomposição Salarial aos Vereadores do Município de Cláudia - MT, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, de iniciativa do Poder Legislativo:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo conceder recomposição salarial de 15,74% (quinze vírgula setenta e quatro por cento) sobre os subsídios dos cargos de Vereadores da Câmara Municipal de Cláudia/MT, passando a vigorar o valor de **R\$ 3.703,68 (três mil setecentos e três reais e sessenta e oito centavos)**.

Art. 2º O subsídio mensal do Vereador no exercício da Presidência, considerando a recomposição salarial de 15,74% (quinze vírgula setenta e quatro por cento), passa a ser fixado no valor de **R\$ 5.555,52 (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

Art. 3º O percentual aplicado na recomposição do subsídio refere-se à revisão geral anual, sendo o percentual aplicado referente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período de março a dezembro de 2020 e janeiro a dezembro de 2021.

Art. 4º Os subsídios de que trata esta Lei, continuarão a ser revistos anualmente, na mesma data da revisão dos servidores municipais, sem distinção de índices.

Art. 5º Em cumprimento aos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, bem como de adequação aos parâmetros financeiros do Legislativo Municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 16 de janeiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS**LEI COMPLEMENTAR Nº 086, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores do Poder Executivo, Profissionais da Educação, regidos pela Lei Complementar nº 010/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual - RGA, dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Cláudia/MT, Profissionais da Educação de cargos efetivos pertencentes aos grupos de Serviços de Apoio a Gestão Educacional e Serviços de Apoio de Manutenção e Infraestrutura Educacional – em extinção - apurada no mês de dezembro de 2021 e aplicada aos vencimentos dos servidores no mês de janeiro de 2022, por meio da incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, conforme disposto no *caput* e §§ do Art. 50, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia/MT.

Art. 2º A Revisão Geral concedida no artigo 1º incidirá sobre os vencimentos dos cargos constantes do Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo – Quadro Permanente, previstos na Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Educação do Município de Cláudia/MT.

Art. 3º Os anexos I, II e III da Lei Complementar 010/2008, passam a vigorar conforme a redação disposta nesta lei, para as tabelas que lhes são afetas.

Art. 4º Ficam renomeados os anexos abaixo da Lei Complementar nº 010/2008, da seguinte forma:

I - Anexo II para Anexo IV;

II - Anexo IV para Anexo V.

RGA 2022 - Anexo II - Cargos de Provimento Efetivo – Quadro Permanente

Art. 5º A Revisão Geral Anual - RGA, referente ao ano de 2022, incidirá sobre os vencimentos dos servidores constantes do Anexo II - Cargos de Provimento – Quadro Permanente, que terão seus valores revistos com base no acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de março de 2020 a dezembro de 2021, perfazendo o percentual de 15,74% (quinze inteiros e setenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O percentual fixado no *caput* é resultante da capitalização dos percentuais conforme incisos:

I - 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento) correspondentes ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de março a dezembro de 2020; e

II - 10,16% (dez inteiros e dezesseis por cento) correspondentes ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de janeiro a dezembro de 2021.

III - Fórmula utilizada: $PR = 100 \times (1 + P1^\circ) \times (1 + P2^\circ) - 100$, onde:

a) PR = Percentual da RGA 2021/2022 **b) P1º** = Percentual da RGA 2021 (março a dezembro de 2020) -> 5,07/100 **c) P2º** = Percentual da RGA 2022 (janeiro a dezembro de 2021) -> 10,16/100

Art. 6º Para os efeitos desta Lei Complementar fica dispensada a apresentação de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro na conformidade do § 6º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 3º, do art. 50,

da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, com a redação dada pela Lei Complementar nº 083, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 16 de fevereiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS**LEI COMPLEMENTAR Nº 085, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores do Poder Executivo, exceto Profissionais da Educação, vinculados à Lei Complementar nº 013/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a Revisão Geral Anual - RGA, dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Cláudia/MT, apurada no mês de dezembro e aplicada aos vencimentos dos servidores no mês de janeiro, por meio da incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, conforme disposto no *caput* e §§ do Art. 50, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cláudia/MT.

Art. 2º A Revisão Geral concedida no artigo 1º incidirá sobre os vencimentos e subsídios dos cargos constantes do Anexo II - Cargos Públicos Efetivos, do Anexo III - Cargos Eletivos, Cargos Públicos em Comissão (Quadros 1 a 3), e do Anexo IV - Cargos Públicos Efetivos (Em Extinção), vinculados à Lei Complementar nº 013, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Cláudia/MT.

Art. 3º Os anexos I, II, III, IV e VII da Lei Complementar 013/2013, passam a vigorar conforme a redação disposta nesta lei.

RGA 2022 - Anexo II - Cargos Públicos Efetivos e Anexo III - Cargos Públicos em Comissão - Quadros 2 e 3

Art. 4º A Revisão Geral Anual - RGA, referente ao ano de 2022, dos vencimentos dos servidores constantes do Anexo II - Cargos Públicos Efetivos, Anexo III, Cargos Públicos em Comissão, Quadro 2 - Direção e Assessoramento Intermediário - DAI, Quadro 3 - Direção e Assessoramento Estratégico - DAE, terão seus valores revistos com base no acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de março de 2020 a dezembro de 2021, perfazendo o percentual de 15,74% (quinze inteiros e setenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O percentual fixado no *caput* é resultante da capitalização dos percentuais conforme incisos:

I - 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento) correspondentes ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de março a dezembro de 2020; e

II - 10,16% (dez inteiros e dezesseis por cento) correspondentes ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC de janeiro a dezembro de 2021.

III - Fórmula utilizada: $PR = 100 \times (1 + P1^\circ) \times (1 + P2^\circ) - 100$, onde:

a) PR = Percentual da RGA 2021/2022 **b) P1º** = Percentual da RGA 2021 (março a dezembro de 2020) -> 5,07/100 **c) P2º** = Percentual da RGA 2022 (janeiro a dezembro de 2021) -> 10,16/100

RGa 2022 - Anexo III - Cargos Eletivos e Cargos Públicos em Comissão - Quadro 1

Art. 5º A Revisão Geral Anual - RGA, referente ao ano de 2022, dos subsídios constantes do Anexo III - Cargos Eletivos e Cargos Públicos em Comissão, Quadro 1 - Direção e Assessoramento Superior - DAS, terão seus valores revistos com base no acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de janeiro de 2017 a dezembro de 2021, em conformidade com o disposto no art. 3º, da Lei nº 632, de 03 de outubro de 2016 e art. 3º, da Lei nº 826, de 15 de outubro de 2020, perfazendo o percentual de 28,13% (vinte e oito inteiros e treze centésimos por cento).

Parágrafo único. Para obtenção do percentual fixado no *caput* deste artigo fora utilizada a mesma fórmula constante do inciso III, do parágrafo único, do precedente art. 4º, com a periodicidade estendida, conforme segue:

a) P1º = Percentual da RGA 2018 (janeiro a dezembro de 2017) → 2,07/100; **b) P2º** = Percentual da RGA 2019 (janeiro a dezembro de 2018) → 3,43/100;

c) P3º = Percentual da RGA 2020 (janeiro a dezembro de 2019) → 4,48/100; **d) P4º** = Percentual da RGA 2021 (janeiro a dezembro de 2020) → 5,45/100; **e) P5º** = Percentual da RGA 2022 (janeiro a dezembro de 2021) → 10,16/100.

Art. 6º Para os efeitos desta Lei Complementar fica dispensada a apresentação de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro na conformidade do § 6º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022, em conformidade com o § 3º, do art. 50, da Lei Complementar nº 012, de 11 de dezembro de 2013, com a redação dada pela Lei Complementar nº 083, de 15 de dezembro de 2021.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 16 de fevereiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONVÊNIOS**LEI COMPLEMENTAR Nº 088, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

Autor: Poder Legislativo

Autoriza o Poder Legislativo conceder Recomposição Salarial aos cargos existentes na Lei Complementar Nº 024/2014, E dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar, de iniciativa do Poder Legislativo:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Legislativo conceder recomposição salarial de 15,74% (quinze vírgula setenta e quatro por cento) sobre os salários dos cargos existentes no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cláudia/MT - Lei Complementar nº 024/2014.

Parágrafo Único. O percentual aplicado na recomposição salarial refere-se à revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inc. X, art. 37, da Constituição Federal e art. 28, da Lei Complementar Municipal nº 024/2014, sendo o percentual aplicado referente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período de março a dezembro de 2020 e janeiro a dezembro de 2021.

Art. 2º Os anexos I, II, e VII da Lei Complementar nº 024/2014 passam a vigorar conforme disposto nesta Lei.

Art. 3º Em cumprimento aos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000, esta Lei é precedida de estimativa de impacto orçamentário e financeiro, bem como de adequação aos parâmetros financeiros do Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 16 de fevereiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**DECRETO MUNICIPAL Nº 2107/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.****DECRETO MUNICIPAL Nº 2107/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Concede licença classista ao presidente do SINSUPUMC e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, considerando o disposto no art. 101 da Lei Municipal 056/1991 e § 2º do art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 006/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **Licença Classista** ao servidor municipal **FÁBIO ARRUDA PEREIRA**, em virtude de sua posse na presidência do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cocalinho, ocorrida no dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º A licença, ora concedida, não prejudicará o recebimento de seus vencimentos, direito e vantagens como servidor público do Município de Cocalinho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, quando o servidor, efetivamente, tomou posse na presidência do SINSUPUMC.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, DE 16 de Fevereiro DE 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do Art 23 § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito (s) passivo (s) abaixo relacionado (s) a comparecer (em) dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do (s) Termo (s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado (s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (decimo quinto) dia após a publicação desse Edital.

Sujeito (S) Passivo (s)		
Nome completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal
AVESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	85.133.288/0001-25	9865/00038/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ABIA JULIANE CASSOL Matrícula: 00001078 Cargo: Secretaria de Finanças/1901 Assinatura:

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do Art 23 § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito (s) passivo (s) abaixo relacionado (s) a comparecer (em) dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do (s) Termo (s) de constatação de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado (s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (decimo quinto) dia após a publicação desse Edital.

Sujeito (S) Passivo (s)		
Nome completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal
LUIZ MAURICIO ANTONIOLI	042.329.498-95	9865/00007/2022
SERGIO JOSE DOS SANTOS	725.931.729-91	9865/00010/2022
SERGIO JOSE DOS SANTOS	725.931.729-91	9865/00011/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ABIA JULIANE CASSOL Matrícula: 00001078 Cargo: Secretaria de Finanças/1901 Assinatura:

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 16 de Fevereiro DE 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado em 10 de setembro de 2021,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para comparecerem, no prazo de até **15(quinze)dias**, improrrogáveis, na Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho-MT, situada na Avenida Araguaia nº 676 – Centro – Cocalinho-MT, junto à Divisão de Recursos Humanos, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de até **01 (um) ano**, em conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº. 930, DE 16 DE JULHO DE 2021**, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência prévia de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período

de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.

V - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ASSISTENTE SOCIAL NIVEL SUPERIOR - DEMAIS CARGOS				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO
793	PATRICIA FRANCO TELES	935.960.301-53	12,00	5

AGENTE ADMINISTRATIVO NIVEL MEDIO				
Nº INSC	CANDIDATO	CPF	NOTA	POSIÇÃO
898	DOUGLAS CARDOSO SILVESTRE	038.361.221-70	4,00	6
738	RAQUEL DA SILVA SANTOS	018.315.631-50	3,00	7

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA POSSE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cédula de Identidade. (CÓPIA)

- Cartão do CPF. (CÓPIA)
- Título Eleitoral. (CÓPIA)
- Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)
- Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)
- Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)
- Certidão de Quitação Eleitoral. (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)
- CPF do cônjuge. (quando casado(a) (CÓPIA)
- Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA)
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 (sete) anos;
- Comprovante de Frequência Escolar dos filhos de 05 a 14 anos;
- Comprovante de endereço atualizado (conta de água ou luz), nominal ao funcionário. Em caso de comprovante nominal inexistente, apresentar Declaração do proprietário do imóvel, com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, juntamente com comprovante de residência.
- Foto 3x4 Recente.
- Documento comprobatório dos requisitos do cargo de opção, de acordo com o edital do concurso. (Ex.: Carteira de motorista, cursos específicos, etc.). (CÓPIA)
- Diploma do Curso Superior correspondente devidamente registrado. **(CÓPIA AUTENTICADA)**
- Comprovante de Registro Ativo do Conselho de classe (no caso de profissões regulamentadas). (CÓPIA)
- Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (<http://sec.tjmt.jus.br/>)
- Atestado de Aptidão de Saúde Física e Mental, emitido por Médico da Rede Municipal de Saúde.
- Preencher todas as informações da Ficha de Identificação Funcional anexa.
- 7.18. Cópia do cartão de Vacinação contra COVID-19
- Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco, ou que seja aberta conta corrente no referido banco no prazo de 15 (quinze) dias.
- Certidão negativa de débitos com o Município de Cocalinho

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

NOME:		
CPF:		
RG:	DATA DE EMISSÃO RG:	
SEXO: <input type="checkbox"/> FEMININO <input type="checkbox"/> MASCULINO	DATA NASCIMENTO:	
CTPS:	SÉRIE:	
PIS/PASEP/NIT:		
CNH:	CATEGORIA:	VALIDADE:
TÍTULO ELEITORAL:	ZONA:	SEÇÃO:
ENDEREÇO:		
CELULAR:	TELEFONE:	
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	AGÊNCIA:
	TIPO DA CONTA:	N.º CONTA:
GRAU DE INSTRUÇÃO:		
NATURALIDADE:		ESTADO CIVIL:
CONJUGE:	CPF:	
FILIAÇÃO:	MÃE:	CPF:
	PAI:	CPF:
FILHOS:		CPF:
		CPF:
		CPF:

NOME DO DECLARANTE**DECLARAÇÃO**

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade N° , e inscrito (a) no CPF sob N° , DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

NOME DO DECLARANTE

▢

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade N° , e inscrito (a) no CPF sob N° , DECLARO para todos os efeitos legais, que:

() NÃO possuo bens e valores que justifiquem a obrigatoriedade de preconizada na Lei Federal N° 8.730/93.

() Possuo os seguintes bens e valores:

▢

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cocalinho - MT, de de .

NOME DO DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colider/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 11/03/2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, situada na Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **09:30hs/min do dia 14/03/2022**. **LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, Travessa dos Parecis, 85, Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Colider/MT, Telefone: 3541-6300. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Site: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações). **INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3541-1102 e Prefeitura Municipal de Colider/MT – (66) 3541-6300.

Colider/MT, 16 de fevereiro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Presencial - SRP n° 002/2022**, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE METALURGIA PARA FABRICAÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE COLIDER-MT. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R\$)
N C M ANTONAGI - CNPJ/MF nº 13.329.411/0001-77	01, 02, e 03	R\$ 299.800,00

Colider/MT, 15 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, torna público a retificação da publicação do Termo de Aditivo ao Contrato, publicada na página 233 na Edição nº 3.893 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 07 de janeiro de 2022, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta. **ONDE SE LÊ:** Primeiro termo aditivo ao contrato nº 056/2021. **LEIA-SE:** Primeiro termo aditivo ao contrato nº 057/2021. Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colider/MT, 16 de fevereiro de 2022.

IVAINÉ MOLINA

Secretário Mun. de Planejamento, Fazenda e Administração

Publique-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2022 CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2021

HEMERSON MAXIMO, prefeito municipal de Colíder-MT, no uso das atribuições legais e no artigo 31, § 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, **FAZ SABER** que a partir de 15 de fevereiro à 15 de abril de 2022, as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021** da Prefeitura Municipal de Colíder – MT estarão à disposição dos munícipes na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, nos termos da Legislação pertinente e vigente.

Colíder – MT, 15 de fevereiro de 2022.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colíder/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 11/03/2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, situada na Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **07:30hs/min do dia 14/03/2022**. **LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, Travessa dos Parecis, 85, Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Colíder/MT, Telefone: 3541-6300. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Site: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações). **INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3541-1102 e Prefeitura Municipal de Colíder/MT – (66) 3541-6300.

Colíder/MT, 16 de fevereiro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.
001/2021**

CONTRATO Nº. **241/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R\$: 1.906,01 (hum mil e novecentos e seis reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 21/12/2022

Data: 01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

**PREFEITURA DE COLIDER/RH
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.
001/2021**

CONTRATO Nº. **190/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ADRIANA DE SOUZA MARTINS**

OBJETO: O contratado prestará serviços na função de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, neste município de Colíder.

VALOR: R\$: 3.395,03 (três mil e trezentos e noventa e cinco reais e três centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2022 a 21/12/2022

Data: 01 de fevereiro de 2022

SECRETARIA: Municipal de Educação.

ERRATA

Republica por ter sido publicado em duplicidade com o Contrato nº092/2022, publicado por equívoco no dia 15 de fevereiro de 2022, página 236.

Em duplicidade

ONDE-SE -LÊ:

CONTRATADO: CREUDEVALDO BIRTICHE

SEJA CONSIDERADO:

CONTRATADO: **ADRIANA DE SOUZA MARTINS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município de Colíder/MT, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o **dia 11/03/2022**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, situada na Travessa dos Parecis, nº 85 – Setor Leste, sendo que a abertura dos envelopes ocorrerá às **10:30hs/min do dia 14/03/2022**. **LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, Travessa dos Parecis, 85, Setor Leste – CEP. 78.500-000 – Colíder/MT, Telefone: 3541-6300. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Site: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações). **INFORMAÇÕES:** Secretaria Municipal de Educação - Telefone: (66) 3541-1102 e Prefeitura Municipal de Colíder/MT – (66) 3541-6300.

Colíder/MT, 16 de fevereiro de 2022.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Presidente da CPL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO 001/2017****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 039**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2017, Edital Unificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providências”

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 do Edital do Concurso Público 001/2017 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.3.16 do Edital do Concurso Público 001/2017, no Decreto nº. 031/GP/2020 e os seguintes documentos:

- 01 Foto 3 x 4;
- Comprovante de residência;
- Conta bancária no Banco do Brasil;
- Declaração de bens;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- CPF dos dependentes e do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;
- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;
- PIS/PASEP, caso não tenha informar;
- CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Título Eleitoral;
- Numero do telefone e email.

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2017.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial de Contas - TCE, no Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que foi publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados.

Colniza/MT, 16 fevereiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

AGENTE ADMINISTRATIVO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
278092	VANESSA DE LARA DA SILVA	14/02/1991	61,0	48
274695	IRENE ALMEIDA SANTOS	30/03/1991	61,0	49
278226	GEAN TAVARES DA SILVA	04/09/1992	61,0	50
50276190	LUANA VICTORIA RODRIGUES BARBOZA	04/12/1997	61,0	51

OPERADOR DE ETA – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
272221	MARIA DO CARMO SILVA PEREIRA	12/11/1982	60,0	4

RECEPCIONISTA – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
275032	LUANA APARECIDA ELER GALTER	12/08/1994	58,0	10

SERVIÇOS GERAIS – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
278376	ELIANE BERNANRDO DA SILVA	23/10/1986	55,0	15
276375	SONIA GREGORIA DA SILVEIRA	12/03/1988	55,0	16

COZINHEIRA – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
278904	TEREZINA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS	29/09/1998	65,0	8
276675	SANDRA CHEFRE SHEFFER	01/03/1985	62,5	9

ENGENHEIRO AGRONOMO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
278039	TALLYS OLIVEIRA MANZONI	10/12/1993	71,0	2

PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
279365	LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS	27/06/1990	60,0	2

PROFESSOR DE ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL – ESCOLA RURAL BARTOLOMEU BUENO

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
-----------	------	--------------------	------------	-----------

273951	JOSIANE MACHADO EISING	15/02/1992	56,0	8
--------	------------------------	------------	------	---

TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO – SEDE

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
277618	RUBIA VIVIANE CITOLIN	01/10/1991	64,0	45
278878	LUCENI PEREIRA DE OLIVEIRA	27/05/1990	63,0	46
277330	NILCEIA MORAES SIMÃO DUTRA	07/10/1981	63,0	47
275462	BETHANIA ALVES QUEIROZ MIRANDA	22/01/1988	63,0	48
276591	KARINA TOMAZ CASTELAN	03/04/1997	63,0	49

TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR PEDAGÓGICO – DISTRITO GUARIBA

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
274043	REGIANE MEIRA DA SILVA	30/05/1982	55,0	5
276606	DJENIFER RIBEIRO DE CARVALHO	31/03/1995	54,0	6
276118	ALINE FABRICIA DOS SANTOS GOMES	22/12/1985	54,0	7
276831	LEILA APARECIDA COSTA	05/11/1980	53,0	8
272644	ELIKA PEREIRA DA SILVA	08/12/1993	50,0	9

APOIO ADM. EDUCACIONAL– MERENDEIRA/ZELADORA-ESCOLA RURAL VISCONDE DE MUÁ

Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota Final	Resultado
274319	ELIVAINÉ KESTER DUARTE	24/02/1988	82,5	2

Colniza/MT, 16 de fevereiro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021- PREGÃO PRESENCIAL SRP- 05/2021

2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021- PREGÃO PRESENCIAL SRP- 05/2021

Às 10:00 do dia 15 de fevereiro de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pelo Decreto nº 17/GP/2022, a empresa **L.BARRETO KATAYAMA EIRELI CNPJ: 10.448.902.0001/49**, Vencedora do Pregão Presencial SRP – 05/2021 e ata de registro de preço 09/2021, com o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA-MT.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da ata de registro aos itens abaixo discriminados passando a registrar os seguintes valores;

Item	31656 Código	L. BARRETO KATAYAMA EIRELI CNPJ: 10.448.902/0001-49	Valor Unitário	Valor Realinhado
1	033.002.007	ÁGUA SANITÁRIA - CAIXA COM 12 UNIDADE DE 1 LITROS ÁGUA SANITÁRIA - SOLUÇÃO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SÓDIO OU CÁLCIO, FRASCO PLÁSTICO, 2%PP A 2,5%PP Marca: FLORA	36,50	38,99
2	033.002.016	ÁGUA SANITÁRIA 1LT ÁGUA SANITÁRIA ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 1 LT Marca: FLORA	3,02	3,24
5	033.001.005	ALCOOL ETÍLICO 46° A 54° GL - CX C/ 12 UNIDADES ALCOOL ETÍLICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46° A 54° GL, HI-	75,50	94,37

		DRATADO, LÍQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE 1 lt Marca: ALVO		
6	081.001.218	ALCOOL ETÍLICO - COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO, LÍQUIDO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO 01 LITRO Marca: ALVO	7,00	9,55
7	033.001.006	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO A 70% - CAIXA COM 12 FRASCO DE 01 LITRO ALCOOL ETÍLICO A 70% - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO, INDICAÇÃO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE - CAIXA COM 12 FRASCO DE 01 LITRO Marca: ALVO	93,35	114,53
8	033.002.014	AMACIANTE DE ROUPAS DE 2 LT AMACIANTE DE ROUPAS DE 2 LT Marca: FLORA	4,40	5,50
19	033.002.008	DESINFETANTE 2LT DESINFETANTE DE 2LT Marca: FLORA	4,59	5,67
20	006.007.548	DESINFETANTE DE 02 LTS CX C/ 12 UND DESINFETANTE DE 02 LTS CX C/ 12 UND Marca: FLORA	55,09	64,10
21	031.001.014	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY CONTENDO 360ML VÁRIAS FRAGÂNCIAS DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY - VÁRIAS FRAGÂNCIAS FRASCO CONTENDO 360ML Marca: ULTRA FRESH	7,90	9,87
36	219.001.004	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE - COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA. FRASCO CONTENDO 500 ML LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE - COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA. FRASCO CONTENDO 500 ML Marca: BY KIM	2,20	2,68
38	033.002.022	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML Marca: FLORA	3,05	3,58
51	043.001.002	PAPEL HIGIÊNICO, MEDINDO 60M X10 CM - PACOTE COM 04 ROLOS PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES PICOTADO NA COR BRANCA, TEXTURA MACIA, MEDINDO 60M X10 CM Marca: BRISA	4,38	5,82
53	043.001.008	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PACOTE COM 1000 UNIDADES. Marca: ECO PAPEIS	10,45	14,88

1.DO OBJETO

Observando as disposições contidas no ART.65 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, no ART.5º, VIII do Decreto Federal nº.7.892/2013;

Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Valores reajustado conforme anexo notas fiscais comprovando reequilíbrio.

2.DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificada as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço 09/2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza/MT, em 15 de fevereiro de 2022.

MARCILENE DOS SANTOS

Pregoeira

Katia Campos Canônico

Membro

Leandro Barreto

L.BARRRETO KATAYAMA EIRELI

CNPJ: 10.448.902/0001-49

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT**AVISO DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022****PROCESSO Nº 005/2022**

A Câmara Municipal de Colniza – MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.** Rege a presente licitação, a Leis 10.520/02, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2007, Decreto Municipal Nº 160, de 03 de junho de 2009 e 030/GP/2019 de 19 de fevereiro de 2019, e Decreto nº 7.892/2013 e suas atualizações e Subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 de MARÇO de 2022, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Colniza – MT no endereço Avenida do Contorno 153 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado, pelo e-mail: camaracolniza@hotmail.com ou pelo telefone **(066) 3571- 1073/1074**. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.colniza.mt.leg.br

Para acessar o EDITAL, o licitante procurará por TRANSPARÊNCIA nas opções no lado esquerdo do site com os seguintes passos:

Passo 01: clicar em EDITAIS; Passo 02: clicar em EDITAIS 2021; Passo 03: clicar no pregoão 002/2022.

Colniza – MT, 16 de FEVEREIRO de 2022.

Vânia Orben

Pregoeira Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.

CONTRATADO: EMPRESA MUNDO NET LTDA

CNPJ sob o nº 40.361.907/0001-09

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI) para suprir as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).

Colniza – MT, 16 de fevereiro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente Câmara Municipal de Colniza MT

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/GP/2022****PORTARIA Nº093/GP/2022, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

Considerando o Art. 2º. da Lei Municipal nº. 613/2014, de 12 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº. 846/2019, de 19 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **12%** (doze por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo, para os Agentes Comunitários de Saúde que utilizam os veículos próprios no exercício de suas funções laborais junto a zona rural deste município, conforme abaixo relacionados e vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

1. **ADRIANA DA PENHA BROSEGUINI - MATRICULA Nº 74-8**
2. **ALCILENE NOVAIS FONTES - MATRICULA Nº 137-1**
3. **ALVANI RODRIGUES DE CARVALHO SILVA - MATRICULA Nº 200-6**
4. **ANANIAS SANTANA - MATRICULA Nº 260-2**
5. **ANDREIA RODRIGUES SILVA - MATRICULA Nº 294-7**
6. **CELIA DE FATIMA AMORIM FIRME - MATRICULA Nº 477-6**
7. **CENIRA MACEDO - MATRICULA Nº 493-6**
8. **CESAR DOUGLAS VIEIRA SOARES - MATRICULA Nº 496-1**
9. **CINARIA VIEIRA DE JESUS - MATRICULA Nº 509-1**
10. **CLEUSA LOV DA SILVA SOARES - MATRICULA Nº 629-6**
11. **DEJANIRA GONÇALVES DA SILVA - MATRICULA Nº 729-2**
12. **DIONISIA BARBOSA CARLO - MATRICULA Nº 783-6**
13. **EDILENE FAVALESSA - MATRICULA Nº 842-6**
14. **EGILMAR VICENTE TEIXEIRA - MATRICULA Nº 934-6**
15. **ELZA APARECIDA DA CRUZ FREITAS - MATRICULA Nº 1090-1**
16. **ELZIRA SANTANA SILVA - MATRICULA Nº 1098-3**
17. **GEANDERSON BEZERRA CHIERIGATO DO NASCIMENTO - MATRICULA Nº 1264-8**
18. **ILSABETE PROCOPIO BARROS - MATRICULA Nº 1462-6**
19. **IRONDINA MEDEIROS BASTOS GARCIA - MATRICULA Nº 1491-7**
20. **JALISON DIONAS ANDRADE - MATRICULA Nº 1585-1**
21. **JOEL CESARIO - MATRICULA Nº 1712-1**
22. **JOEL DE ALMEIDA - MATRICULA Nº 1714-1**
23. **JULIANA APARECIDA KONB - MATRICULA Nº 1900-1**
24. **LEIDIANE DA SILVA TORRES MARQUES - MATRICULA Nº 2016-9**
25. **LUCIMAR ROBERTO RISSETO - MATRICULA Nº 2163-6**
26. **LUCINEIA RAACH GUDE - MATRICULA Nº 2175-5**
27. **LUIZIA PROCHNOW GERKE - MATRICULA Nº 2215-3**
28. **MARIA DE LOURDES SILIRIO DIONISIO - MATRICULA Nº 2401-1**
29. **MARIA REGINA CURITIBA DOS SANTOS - MATRICULA Nº 2476-6**
30. **MARINES BIANCHIN DA SILVA - MATRICULA Nº 2537-5**
31. **MARLENE DE SOUZA TEIXEIRA - MATRICULA Nº 2560-1**
32. **ROSANGELA ZACARIAS FERREIRA - MATRICULA Nº 3034-6**

33. ROSENILDA MARIA DE SOUZA - MATRICULA Nº 3067-5
 34. SILMARA SANTOS SILVA - MATRICULA Nº 3206-6
 35. SILVIA MENDES DA ROSA - MATRICULA Nº. 3237-1
 36. SUELY FERREIRA DE SOUZA - MATRICULA Nº 3326-1
 37. VANUSA DA COSTA DE SOUZA ALMEIDA - MATRICULA Nº 3503-6
 38. WESLEY APARECIDO RODRIGUES - MATRICULA Nº 3576-6

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 14 de fevereiro de 2022.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 14 de fevereiro de 2022.

Elvira Mund da Costa
 Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 134/2022DE: 04.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a pedido a Portaria nº. 036, de 17 de janeiro de 2022, que designou a servidora efetiva **SAARA FABÍOLA JOBINS – Professor PII, Matrícula nº 4474**, para exercer as funções de **Diretoria da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho Feliz**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 036, de 17 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 140/2022DE: 11.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva WILMA RICKLI – Assistente Social, Matrícula nº 2322, para exercer as funções de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA - Interina**, durante o período de férias da servidora **CRISTIANA PREUSS**, sendo de **11/02/2022 a 02/03/2022, sem ônus** para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 02.2 BALANÇO ANUAL 2021

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Resumo Geral da Despesa do Mês de Janeiro ao Mês de Dezembro - Anexo 2 - Administração Direta

Página 1

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.654.008,14
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.894.241,24	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.731.160,64		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.526.884,76			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	156.499,55			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	47.776,33			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI		150.001,49		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	150.001,49			
3.1.95.00.00.00.00.00	CONTRATAAO POR TEMPO DETERMINADO		13.079,11		
3.1.95.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.079,11			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			759.766,90	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		759.766,90		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	38.500,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	112.389,34			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.915,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	78.040,13			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - I	56.799,00			
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	70.145,43			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	978,00			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	396.000,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				291.217,99
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			291.217,99	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		291.217,99		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	232.037,39			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.180,60			
				Total:	2.945.226,13

COMODORO, 14/02/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES
PRESIDENTE

ROSELAINÉ BELUSSI
CONTADOR - CRC MT- 014111/O

ANEXO 02.3 BALANÇO ANUAL 2021

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Administração Direta

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Código	Especificação	Elemento da despesa	Modalidade de aplicação	Grupo de natureza	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				2.654.008,14
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.894.241,24	
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.731.160,64		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.526.884,76			
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	156.499,55			
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	47.776,33			
3.1.91.00.00.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E EN		150.001,49		
3.1.91.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	150.001,49			
3.1.95.00.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.079,11		
3.1.95.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	13.079,11			
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			759.766,90	
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		759.766,90		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	38.500,00			
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	112.389,34			
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.915,00			
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	78.040,13			
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	56.799,00			
3.3.90.46.00.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	70.145,43			
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	978,00			
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	396.000,00			
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				291.217,99
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			291.217,99	
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		291.217,99		
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	232.037,39			
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.180,60			
				Total da Unidade:	2.945.226,13
				Total do Órgão:	2.945.226,13
				Total da Entidade:	2.945.226,13
				TOTAL GERAL:	2.945.226,13

COMODORO, 14/02/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVE
PRESIDENTEROSELAINE BELUSSI
CONTADOR - CRC MT- 014111/OEXTRATO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2022AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 14/02/2022 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, EDITAL n° 012/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES E RODAS PARA VEÍCULOS LE-**

VES, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **JN PNEUS / CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES / CHEVROMAIS / BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA / ADRIANO DOS REIS LTDA / L. A. DE PICOLI EIRELI.**

Comodoro – MT, 16 de Fevereiro de 2022.

FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA
PREGOEIRO

ANEXO 06 BALANÇO ANUAL 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Unidade Orçamentária: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		291.217,99	2.654.008,14	2.945.226,13
01.031	Ação Legislativa		291.217,99	2.654.008,14	2.945.226,13
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		291.217,99	2.654.008,14	2.945.226,13
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		59.180,60		59.180,60
01.031.0001.1.002	REFORMA E APLICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL		232.037,39		232.037,39
01.031.0001.1.003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES				0,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL			2.635.394,14	2.635.394,14
01.031.0001.2.002	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS			4.000,00	4.000,00
01.031.0001.2.003	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES			14.614,00	14.614,00
	Total:		291.217,99	2.654.008,14	2.945.226,13
	Total da Entidade:		291.217,99	2.654.008,14	2.945.226,13
	TOTAL GERAL:		291.217,99	2.654.008,14	2.945.226,13

COMODORO, 14/02/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVE ROSELAINE BELUSSI
PRESIDENTE CONTADOR - CRC MT- 014111/O

PORTARIA Nº. 143/2022DE: 11.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 (trinta) dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	PERIODO AQUI-SITIVO	PERIODO DE GO-ZO	CARGO
2067	Anita Rodrigues da Paixão	12/02/2020 a 11/02/2021	11/02/2022 a 13/03/2022	Assessor de Gabinete

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 16 BALANÇO ANUAL 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORODemonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
Administração Direta

Exercício de 2021

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00

NADA À DECLARAR

COMODORO, 14/02/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVE ROSELAINE BELUSSI
PRESIDENTE CONTADOR - CRC MT- 014111/O

PORTARIA N.º 136/2022DE: 04.02.2022

“Nomeia o Candidato aprovado/classificado no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, em conformidade com o Edital de Convocação n.º 001, de 03 de janeiro de 2022, Decretos de Homologações n.º 033, de 10 de agosto de 2018 e n.º 034, de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 58, inciso XI, e art. 148, inciso II, alínea “a” combinado com os art. 99 da Lei Orgânica do Município; e com o disposto no Regime Jurídico Único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber e,

CONSIDERANDO os termos do Edital de abertura do Concurso Público n.º 001 de 28 de maio de 2018, e da **Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF**, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo/Prefeitura, e em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, tendo sido constatada a existência efetiva de disponibilidade orçamentária e financeira específica para cada órgão/unidade administrativa interessado competente, e das respectivas vagas abertas, bem como da conveniência administrativa,

RESOLVE,

Art. 1.º. Nomear o Candidato abaixo relacionado, observando a rigorosa ordem de aprovação/classificação, inclusive o critério de desempate, segundo as vagas disponíveis para nomeação imediata, de acordo com a

ordem alfabética e numérica dos respectivos cargos exaradas na Relação com os Resultados Finais/RF – Média Final/MF, com os Candidatos aprovados/classificados no Concurso Público de Provas e Títulos do Poder Executivo nos termos do **Edital de abertura do Concurso Público n.º 001, de 28 de maio de 2018**, como segue:

Nome	Cargo	Colocação
LUCIANO LEITE INÁCIO ANDRADE	Auxiliar Serviços Gerais	04º

Art. 2.º. O Candidato nomeado, empossado e lotado, tendo sido cumpridas todas as exigências e formalidades legais em vigor, que regem a matéria, submeter-se-á ao regime jurídico único/RJU (**Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) dos Servidores da Prefeitura Municipal de Comodoro (MT) Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Estatuto dos Servidores Públicos Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011**), no que couber, inclusive quanto ao período de 03 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 07 BALANÇO ANUAL 2021**ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07 - Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa		291.217,99	2.654.008,14	2.945.226,13
01.031	Ação Legislativa		291.217,99	2.654.008,14	2.945.226,13
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		291.217,99	2.654.008,14	2.945.226,13
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		59.180,60		59.180,60
01.031.0001.1.002	REFORMA E APLICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL		232.037,39		232.037,39
01.031.0001.1.003	AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES				0,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL			2.622.315,03	2.622.315,03
01.031.0001.2.001	ENCARGOS SOCIAIS			13.079,11	13.079,11
01.031.0001.2.002	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS			4.000,00	4.000,00
01.031.0001.2.003	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES			14.614,00	14.614,00
		Total:	0,00	291.217,99	2.654.008,14
					2.945.226,13

COMODORO, 14/02/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES
PRESIDENTE

ROSELAINÉ BELUSSI
CONTADOR - CRC MT- 014111/0

ANEXO 08 BALANÇO ANUAL 2021

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo com os Recursos

Página 1

Anexo 08 - Administração Direta

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	2.945.226,13		2.945.226,13
01.031	Ação Legislativa	2.945.226,13		2.945.226,13
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.945.226,13		2.945.226,13
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	59.180,60		59.180,60
01.031.0001.1.002	REFORMA E APLICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CAM.	232.037,39		232.037,39
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNIC	2.635.394,14		2.635.394,14
01.031.0001.2.002	PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRAT	4.000,00		4.000,00
01.031.0001.2.003	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	14.614,00		14.614,00
	Total:	2.945.226,13		2.945.226,13

COMODORO, 14/02/2022

 GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVE
 PRESIDENTE

 ROSELAINÉ BELUSSI
 CONTADOR - CRC MT- 014111/O

BALANÇO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**ESTADO DE MATO GROSSO**

Betha Sistemas

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício 2021

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta

A Lei de Meios, para o exercício de 2021 de nº 188320 de 15 de Dezembro de 2020, estimou a receita em 0,00 e fixou a despesa em 2.945.300,00. Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, veio alterar estas cifras, como demonstra o quadro a seguir:

DESPESA FIXADA:		2.945.300,00
+ Créditos Suplementares:	368.628,22	
+ Créditos Especiais:	0,00	368.628,22
- Reduções:		368.702,09
DESPESA AUTORIZADA:		2.945.226,13

CRÉDITOS ADICIONAIS:

No exercício considerado, foram autorizados 75 crédito(s) suplementares que somaram R\$ 368.628,22, e 0 crédito(s) especiais no valor de R\$ 0,00, usados para cobertura dos créditos em referência, os recursos abaixo discriminados, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reduções:		368.702,09
Despesa a Menor		-73,87
TOTAL:		368.628,22

ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R\$ 0,00, verificando-se uma arrecadação a menor de R\$ 0,00, como demonstramos a seguir:

Receita Prevista	0,00
Arrecadacao a Menor	0,00
Receita Arrecadada	0,00

ANÁLISE DA DESPESA

A Despesa inicialmente autorizada pela Lei nº 188320 foi de R\$ 2.945.300,00.

A Despesa realizada alcançou R\$ 2.945.226,13, importância esta que foi distribuída da seguinte forma:

Títulos	Autorizada R\$	Realizada R\$	Diferenças R\$
DESPESAS CORRENTES	2.654.008,14	2.654.008,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.894.241,24	1.894.241,24	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	759.766,90	759.766,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	291.217,99	291.217,99	0,00
INVESTIMENTOS	291.217,99	291.217,99	0,00
Total	2.945.226,13	2.945.226,13	0,00

A maior contratação de dispêndio deu-se em PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS : R\$ 1.894.241,24 , que representa 64,3156 % do total. O comportamento da despesa realizada nos últimos três exercícios, destacando-se as despesas correntes das de capital foi a seguinte:

DESPESAS REALIZADAS			
	Correntes	Capital	Total
2018	2.173.058,24	233.334,76	2.406.393,00
2019	2.349.598,37	391.453,90	2.741.052,27
2020	2.580.924,51	246.883,51	2.827.808,02
2021	2.654.008,14	291.217,99	2.945.226,13

CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA

Créditos Orçamentários	2.945.300,00
Créditos Suplementares:	368.628,22
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	368.702,09
Total	2.945.226,13

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício 2021

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta**CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA**

A execução orçamentária alcançou as seguintes cifras:

DESPESA AUTORIZADA

Créditos Orçamentários	2.945.300,00
Créditos Suplementares:	368.628,22
Créditos Especiais:	0,00
- Reduções:	368.702,09
Total	2.945.226,13

DESPESA REALIZADA

Orçamentária	2.945.226,13
Despesa a Menor	0,00

GESTÃO FINANCEIRA E ECONÔMICA**BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração da Gestão Financeira, desenvolvida ao longo de um período, uma vez que conjuga as operações de receita e despesa orçamentária, além daquelas que, por natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécie no início e no fim do exercício.

As operações financeiras se processam conforme Demonstrativo a seguir:

Saldos do início do exercício	0,00
RECEITA ARRECADADA	
Receita Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.945.300,00
Interferências Financeiras	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	554.479,47
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00
TOTAL	3.499.779,47
DESPESA REALIZADA	
Despesa Orçamentária	2.945.226,13
Transferências Financeiras Concedidas	73,87
Interferências Financeiras	0,00
EXTRAORÇAMENTÁRIA	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	554.479,47
Saldo em 31/12/2021	0,00
TOTAL	3.499.779,47

O saldo acima confere com o saldo constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31 de Dezembro de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício 2021

Balanço da Execução Orçamentária e Financeira - Administração Direta**BALANÇO PATRIMONIAL**

O balanço patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em determinado momento, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição das Aziendas Públicas.

ATIVO CIRCULANTE	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	978,00
ESTOQUES	134.760,97
Total do Ativo Circulante	135.738,97
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	1.739.294,79
Total do Ativo Não-Circulante	1.739.294,79
TOTAL DO ATIVO	1.875.033,76
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.875.033,76
TOTAL	1.875.033,76
ATIVO FINANCEIRO	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.875.033,76
PASSIVO FINANCEIRO	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	1.875.033,76

DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida Fundada corresponde a compromissos de exigibilidade superior a 12 meses, contraídos para atender a financiamento de obras e serviços Públicos.

Apresenta a seguinte situação:

Dívida Fundada	
Saldo do exercício anterior	0,00
Nova Formação da Dívida	0,00
Amortização Verificada no Exercício	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante, no montante de R\$ 0,00 encontra-se assim discriminada:

RESTOS A PAGAR	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
DEPÓSITO	0,00
DÉBITOS DA TESOURARIA	0,00
TOTAL	0,00

O saldo da Dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2021

Saldo do exercício anterior	0,00 D
Nova formação da dívida	554.479,47 D
(-) Amortização do exercício	554.479,47 D
Saldo do exercício de 2021	0,00 D

ESTADO DE MATO GROSSO

Betha Sistemas

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Exercício 2021

Balanco da Execucao Orcamentaria e Financeira - Administracao Direta**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

As alterações sofridas pelo Patrimônio estão demonstradas no anexo nº 15 (Demonstração das Variações Patrimoniais) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.945.300,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.945.300,00
TOTAL		2.945.300,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS		1.899.604,86
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.580.024,71
ENCARGOS PATRONAIS		319.580,15
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		12.163,63
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		12.163,63
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		228.070,63
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.250,00
SERVIÇOS		173.114,13
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		52.706,50
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		435.582,05
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		73,87
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		34.618,18
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		4.890,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		396.000,00
TRIBUTÁRIAS		18.000,00
CONTRIBUIÇÕES		18.000,00
TOTAL		2.593.421,17
RESULTADO PATRIMONIAL		351.878,83

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da Gestão Orçamentária, financeira e Econômica do exercício de 2021, permanecendo este órgão ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que por ventura se fizerem necessários.

COMODORO, 14/02/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVE
PRESIDENTE

ROSELAINÉ BELUSSI
CONTADOR - CRC MT- 014111/O

PORTARIA Nº. 141/2022DE: 11.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor JOSÉ HILTON DO NASCIMENTO, para exercer as funções de **Diretor do Departamento Rodoviário**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 132/2022DE: 03.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, que passarão a receber o benefício a partir do mês de **fevereiro de 2022**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
2437	Alexandra de Almeida Eloy	Agente Comunitário de Saúde	4º
3600	Elaine Cristina da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2º

3606	Fabio Ferreira de Freitas	Motorista de Veículos Pesados	2º
2476	Heliana Aparecida Medeiros	Odontologo	4º
3599	Letiane Santos Madeira	Auxiliar de Serviços Gerais	2º
2480	Luciana Almeida Rosa	Agente Comunitário de Saúde	4º
3610	Mauro Segala de Moura	Gari	2º
3608	Renato Araújo Belussi	Assistente Social	2º
3598	Renilda de Azevedo da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	2º
3611	Rodrigo Rodrigues Peres	Procurador Jurídico	2º
3604	Tiago de Bastiane	Mecânica de Máquinas Pesadas	2º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 133/2022DE: 04.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS proporcionais de 20 (vinte) dias, as quais não foram gozadas do período aquisitivo de 12/11/2018 a 11/11/2019, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
76	Adejanes de Araújo Silva	Assistente Administrativo	12/11/2018 a 11/11/2019	28/01/2022 a 16/02/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 01 BALANÇO ANUAL 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORODemonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	2.504.006,65
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.744.239,75
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	759.766,90
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	150.001,49
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	150.001,49
DEFICIT	2.654.008,14		
TOTAL	2.654.008,14	TOTAL	2.654.008,14
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.654.008,14
		DESPESAS DE CAPITAL	291.217,99
		INVESTIMENTOS	291.217,99
DEFICIT	2.945.226,13		
TOTAL	2.945.226,13	TOTAL	2.945.226,13

Resumo

SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	2.654.008,14
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	291.217,99
DEFICIT	2.945.226,13		
TOTAL	2.945.226,13	TOTAL	2.945.226,13

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, também são consideradas como despesas orçamentárias.

COMODORO, 14/02/2022

 GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES
 PRESIDENTE

 ROSELAINÉ BELUSSI
 CONTADOR - CRC MT- 014111/O

ANEXO 02.1 BALANÇO ANUAL 2021

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Dezembro

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Demonstrativo das Contas Banco - Anexo TC 02

Número	Banco	Agência	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO							
BANCOS CONTA MOVIMENTO				282.793,37			0,00
1	001	1272-6	10.775-1 - BCO BRASIL- C/C 10.775-1-MOVIMENTC	282.793,37	245.441,85	528.235,22	0,00
Total da Entidade:				282.793,37	245.441,85	528.235,22	0,00
Totais:				282.793,37	245.441,85	528.235,22	0,00

PORTARIA Nº. 142/2022DE: 11.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 919, de 20 de dezembro de 2021, que concedeu **Licença para Tratamento de Saúde a servidora efetiva ANITA RODRIGUES DA PAIXÃO – Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2067, retornando às suas funções a partir de 11 de fevereiro de 2022, nesta municipalidade.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 919, de 20 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 10 BALANÇO ANUAL 2021

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODOROComparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada - Anexo 10
Administração Direta, Indireta e Fundacional

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para mais	Para Menos
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	2.945.300,00	2.945.300,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	2.945.300,00	2.945.300,00	0,00
Totais:	0,00	2.945.300,00	2.945.300,00	0,00

COMODORO, 14/02/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES
PRESIDENTE

ROSELAINE BELUSSI
CONTADOR - CRC MT- 014111/O

ANEXO 14 BALANÇO ANUAL 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO		Exercício Atual	PASSIVO		Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE		135.738,97	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício Atual
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		978,00	RESULTADOS ACUMULADOS		1.875.033,76
ESTOQUES		134.760,97	RESULTADO DO EXERCÍCIO		351.878,83
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.739.294,79	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.523.154,93
IMOBILIZADO		1.739.294,79	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.875.033,76
TOTAL		1.875.033,76	TOTAL		1.875.033,76

ATIVO PERMANENTE		Exercício Atual
ATIVO		1.875.033,76
ATIVO CIRCULANTE		135.738,97
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		978,00
ESTOQUES		134.760,97
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.739.294,79
IMOBILIZADO		1.739.294,79
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		1.875.033,76

SALDO PATRIMONIAL		1.875.033,76
-------------------	--	--------------

COMPENSAÇÕES		Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos		Exercício Atual
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		188.596,75
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		188.596,75
TOTAL			TOTAL		

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL
ORDINÁRIA	0,00
VINCULADA	0,00
TOTAL	0,00

COMODORO, 14/02/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES: PRESIDENTE
ROSELAINÉ BELUSSI: CONTADOR - CRC MT- 014111/O

ANEXO 19 BALANÇO ANUAL 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. p/ Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Aval. Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumul.	Ações/ Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.523.154,93	0,00	1.523.154,93
Ajustes Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.878,83	0,00	351.878,83
Constituição/Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final Exercício Atual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.875.033,76	0,00	1.875.033,76

PORTARIA Nº. 129/2022DE: 03.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. **CONCEDER Licença Saúde**, a partir de **26.01.2022**, ao servidor efetivo **JOANIR CAMPOS OLIVEIRA – Professor PII, Matrícula nº. 1490**, referente ao **Processo Virtual n. 0000231/2022**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 11 BALANÇO ANUAL 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro a Dezembro

Página 1

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	2.945.226,13	0,00	2.945.226,13	2.945.226,13	0,00
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	2.945.226,13	0,00	2.945.226,13	2.945.226,13	0,00
0101.01 Legislativa	2.945.226,13	0,00	2.945.226,13	2.945.226,13	0,00
0101.01.031 Ação Legislativa	2.945.226,13	0,00	2.945.226,13	2.945.226,13	0,00
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	2.945.226,13	0,00	2.945.226,13	2.945.226,13	0,00
01.01.01.031.0001.1.001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	59.180,60	0,00	59.180,60	59.180,60	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100100 APLICACOES DIRETAS	59.180,60	0,00	59.180,60	59.180,60	0,00
4.4.90.52.00.00.00.00.100100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.180,60	0,00	59.180,60	59.180,60	0,00
01.01.01.031.0001.1.002 REFORMA E APLICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL	232.037,39	0,00	232.037,39	232.037,39	0,00
4.4.90.00.00.00.00.00.100100 APLICACOES DIRETAS	232.037,39	0,00	232.037,39	232.037,39	0,00
4.4.90.51.00.00.00.00.100100 OBRAS E INSTALACOES	232.037,39	0,00	232.037,39	232.037,39	0,00
01.01.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	2.635.394,14	0,00	2.635.394,14	2.635.394,14	0,00
3.1.90.00.00.00.00.00.100100 APLICACOES DIRETAS	1.731.160,64	0,00	1.731.160,64	1.731.160,64	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00.100100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.526.884,76	0,00	1.526.884,76	1.526.884,76	0,00
3.1.90.13.00.00.00.00.100100 OBRIGACOES PATRONAIS	156.499,55	0,00	156.499,55	156.499,55	0,00
3.1.90.94.00.00.00.00.100100 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	47.776,33	0,00	47.776,33	47.776,33	0,00
3.1.91.00.00.00.00.00.100100 APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	150.001,49	0,00	150.001,49	150.001,49	0,00
3.1.91.13.00.00.00.00.100100 OBRIGACOES PATRONAIS	150.001,49	0,00	150.001,49	150.001,49	0,00
3.1.95.00.00.00.00.00.100100 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.079,11	0,00	13.079,11	13.079,11	0,00
3.1.95.13.00.00.00.00.100100 OBRIGACOES PATRONAIS	13.079,11	0,00	13.079,11	13.079,11	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100100 APLICACOES DIRETAS	741.152,90	0,00	741.152,90	741.152,90	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.100100 DIARIAS - CIVIL	30.100,00	0,00	30.100,00	30.100,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00.00.100100 MATERIAL DE CONSUMO	112.389,34	0,00	112.389,34	112.389,34	0,00
3.3.90.36.00.00.00.00.100100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.915,00	0,00	6.915,00	6.915,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.100100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	67.826,13	0,00	67.826,13	67.826,13	0,00
3.3.90.40.00.00.00.00.100100 SERVIÇOS DE TECN. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	56.799,00	0,00	56.799,00	56.799,00	0,00
3.3.90.46.00.00.00.00.100100 AUXILIO-ALIMENTAÇÃO	70.145,43	0,00	70.145,43	70.145,43	0,00
3.3.90.47.00.00.00.00.100100 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	978,00	0,00	978,00	978,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00.00.100100 INDENIZACOES E RESTITUICOES	396.000,00	0,00	396.000,00	396.000,00	0,00
01.01.01.031.0001.2.002 PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100100 APLICACOES DIRETAS	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.100100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro a Dezembro

Página 2

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	2.945.226,13	0,00	2.945.226,13	2.945.226,13	0,00
01.01 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO	2.945.226,13	0,00	2.945.226,13	2.945.226,13	0,00
0101.01 Legislativa	2.945.226,13	0,00	2.945.226,13	2.945.226,13	0,00
0101.01.031 Ação Legislativa	2.945.226,13	0,00	2.945.226,13	2.945.226,13	0,00
01.01.01.031.0001 PROCESSO LEGISLATIVO	2.945.226,13	0,00	2.945.226,13	2.945.226,13	0,00
01.01.01.031.0001.2.003 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	14.614,00	0,00	14.614,00	14.614,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00.00.100100 APLICACOES DIRETAS	14.614,00	0,00	14.614,00	14.614,00	0,00
3.3.90.14.00.00.00.00.100100 DIARIAS - CIVIL	8.400,00	0,00	8.400,00	8.400,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00.00.100100 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.214,00	0,00	6.214,00	6.214,00	0,00
Total por Entidade:	2.945.226,13	0,00	2.945.226,13	2.945.226,13	0,00
Total Geral:	2.945.226,13	0,00	2.945.226,13	2.945.226,13	0,00

COMODORO, 14/02/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVE
PRESIDENTEROSELAINE BELUSSI
CONTADOR - CRC MT- 014111/O

PORTARIA N° 130/2022DE: 03.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Licença Saúde, a partir de **27.01.2022**, a servidora efetiva **CÉLIA INÁCIO BELUCO – Professor PII, Matrícula nº. 3166**, referente ao **Processo Virtual n. 0000379/2022**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.519/2014 e nº 1.865/2020, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo da Prefeitura Municipal, inclusive a perícia médica, até o final do afastamento, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 18 BALANÇO ANUAL 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Exercício Atual
INGRESSOS	2.945.226,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Receita de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00
Transferências recebidas	0,00
Intergovernamentais	0,00
da União	0,00
dos Estados e Distrito Federal	0,00
do Município	0,00
Outras transferências recebidas	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	2.945.226,13
DESEMBOLSOS	2.654.008,14
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	1.949.527,18
Legislativa	1.949.527,18
TRANSFERÊNCIAS	150.001,49
Intragovernamentais	150.001,49
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	554.479,47
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	291.217,99

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

	Exercício Atual
INGRESSOS	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos Financiamentos Concedidos	0,00
DESEMBOLSOS	291.217,99
Aquisição de Ativos Não Circulante	291.217,99
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-291.217,99

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

	Exercício Atual
INGRESSOS	0,00
Operações de Créditos	0,00
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00
DESEMBOLSOS	0,00
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

	Exercício Atual
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00

EDITAL N.º 001/2022

EDITAL n.º 001/2022

De: 15.02.2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO, Presidente desta Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER QUE:

As **CONTAS ANUAIS** desta Câmara Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2021, encontram-se à disposição a partir de 15.02.2022, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei n.º 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 49, até a data de 31.12.2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

Gleyscler Belussi Ribeiro

Presidente Biênio 2021/2022

ANEXO 13 BALANÇO ANUAL 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO:2021

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

DATA DE EMISSÃO:14/02/2022

PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	0,00	Despesas Orçamentária (VI)	2.945.226,13
Ordinária	0,00	Ordinária	2.945.226,13
Vinculada	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	73,87
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.945.300,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	73,87
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	2.945.300,00	Pagamentos Extraorçamentários (X)	554.479,47
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	554.479,47	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	554.479,47
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	TOTAL (XII) = (VI+VIII+IX+X+XI)	3.499.779,47
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	554.479,47		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	3.499.779,47		

COMODORO, 14/02/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES
PRESIDENTEROSELAINÉ BELUSSI
CONTADOR - CRC MT-014111/O

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 014/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Fernando Oliveira Lemos da Rosa**, torna público aos interessados sobre a realização do referido Pregão Eletrônico que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS**, EDITAL n° 014/2022, cuja abertura ocorreria às 08:00 horas (HORA-RIO DE BRASÍLIA) do dia 17/02/2022. Tendo em vista assim sendo alvo de pedidos de esclarecimentos e impugnações de empresas interessadas no devido Pregão, e para que não haja qualquer prejuízo nos futuros procedimentos do certame, hei por bem **SUSPENDER sine die** o Pregão Eletrônico n° 014/2022. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone

(0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de Fevereiro de 2022.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PORTARIA N° 135/2022DE: 04.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora efetiva SAARA FABIOLA JOBINS – Professor PII, Matrícula n°. 4474, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 116, de 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 131/2022DE: 03.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a **6%** (seis por cento) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o art. 54, inciso V, da Lei Municipal n.º 1.329, de 29 de julho de 2011, que passarão a receber o benefício a partir do mês de **fevereiro de 2022**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
3594	Ademir Soares	Inspetor de Alunos II	2º
3595	Andreia Felisberta S. Souza	Professor PII	2º
3605	Cleire Neves Sales	Professor PII	2º
3607	Elmira do N. Lino Ximenes	Professor PII	2º
2485	Nilva Valadares G. Menaldi	Merendeira	4º
3609	Rosângela Aparecida Silva	Secretário Escolar	2º
3613	Tania Regina P. P. Souza	Auxiliar de Serviço de Cozinha	2º
3615	Vera Cleonice Petry	Professor PII	2º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 138/2022DE: 07.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora VERA LUCIA DA SILVA NAVARRO, para exercer as funções de **Diretora do Departamento de Assistência à Pessoa Idosa**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 139/2022DE: 07.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor efetivo **ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA – Motorista de Veículos Pesados, Matrícula n° 226**, para responder pelo cargo em comissão de **Assessor de Gabinete**, conforme Portaria n° 137/2022, de acordo com o art. 12 da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011 e Processo Virtual n° 1024.001.009.0000037, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022

Aviso de Resultado de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação n° 005/2022

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação n°. 005/2022 realizada no dia 16/02/2022, consagrou-se vencedora a licitante: ARUANAS INFORMATICA LTDA e FABIOLA MENDES SCHUCK-ME

Comodoro - MT, 16 de Fevereiro de 2022.

Jose Oliveira Falcão

Presidente da CPL

ANEXO 12 BALANÇO ANUAL 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODOROAnexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração DiretaBetha Sistemas
Exercício de 2021
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	2.945.300,00	2.945.226,13	2.945.226,13	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.945.300,00	2.945.226,13	2.945.226,13	0,00

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.785.300,00	2.654.008,14	2.654.008,14	2.654.008,14	2.654.008,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.995.000,00	1.894.241,24	1.894.241,24	1.894.241,24	1.894.241,24	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	790.300,00	759.766,90	759.766,90	759.766,90	759.766,90	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	160.000,00	291.217,99	291.217,99	291.217,99	291.217,99	0,00
INVESTIMENTOS	160.000,00	291.217,99	291.217,99	291.217,99	291.217,99	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	2.945.300,00	2.945.226,13	2.945.226,13	2.945.226,13	2.945.226,13	0,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)= (XI+ XII)	2.945.300,00	2.945.226,13	2.945.226,13	2.945.226,13	2.945.226,13	0,00
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.945.300,00	2.945.226,13	2.945.226,13	2.945.226,13	2.945.226,13	0,00
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2021
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPEAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPEAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPEAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMODORO, 14/02/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVE
 PRESIDENTE

ROSELAINÉ BELUSSI
 CONTADOR - CRC MT- 014111/O

ANEXO 09 BALANÇO ANUAL 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2021
 Período: Janeiro à Dezembro
 Página 1

CÓDIGO	ÓRGÃOS	FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
--------	--------	---------	-------------	------------	---------------------	---------------	-----------------	-------------------	---------------------

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

1	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO		2.945.226,13						
		Total da Entidade:	2.945.226,13						
		Total :	2.945.226,13						

CÓDIGO	ÓRGÃOS	FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA
--------	--------	---------	--------------------	--------------------	-------	----------	----------	---------	-----------------------

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

1	CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO								
		Total da Entidade:							
		Total :							

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página 2

ESTADO DE MATO GROSSO**CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS	FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
--------	--------	---------	-----------	-----------	------------	------------------	----------------------	-------------	---------------------

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

1 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Total da Entidade:

Total :

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página 3

ESTADO DE MATO GROSSO**CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS	FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
--------	--------	---------	-----------	---------------------	--------------	---------	-------------	------------------	--------------------

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

1 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Total da Entidade:

Total :

Betha Sistemas

Exercício de 2021

Período: Janeiro à Dezembro

Página 4

ESTADO DE MATO GROSSO**CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - Anexo 9 - Administração Direta

CÓDIGO	ÓRGÃOS	FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL				
--------	--------	---------	-----------------------	-------------------------	-------	--	--	--	--

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

1 CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Total da Entidade:

Total :

2,945,226,13

2,945,226,13

2,945,226,13

COMODORO, 14/02/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES
PRESIDENTEROSELAINÉ BELUSSI
CONTADOR - CRC MT- 014111/O

ANEXO 17 BALANÇO ANUAL 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO
 Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2021
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
 Página: 1/1

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	554.479,47	554.479,47	0,00
CONSIGNAÇÃO BRADESCO	0,00	123.900,29	123.900,29	0,00
CONSIGNAÇÃO SICREDI	0,00	77.834,69	77.834,69	0,00
FUNPREV - PREVIDENCIA ESTADUAL	0,00	1.844,04	1.844,04	0,00
INSS	0,00	76.219,66	76.219,66	0,00
IRRF DE SERVIDORES	0,00	119.049,87	119.049,87	0,00
IRRF DE TERCEIROS	0,00	987,03	987,03	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	98.290,14	98.290,14	0,00
SISMUC	0,00	56.353,75	56.353,75	0,00

NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO

COMODORO, 14/02/2022

 GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVE
 PRESIDENTE

 ROSELAINÉ BELUSSI
 CONTADOR - CRC MT- 014111/O

PORTARIA Nº. 137/2022DE: 04.02.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor efetivo **ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA – Motorista de Veículos Pesados, Matrícula nº 226**, para exercer as funções de **Assessor de Gabinete**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

ANEXO 15 BALANÇO ANUAL 2021

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2021

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro

Página: 1/1

VARIações PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.945.300,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2.945.300,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	2.945.300,00
VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.593.421,17
PESSOAL E ENCARGOS	1.899.604,86
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.580.024,71
ENCARGOS PATRONAIS	319.580,15
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	12.163,63
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	12.163,63
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	228.070,63
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.250,00
SERVIÇOS	173.114,13
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	52.706,50
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	435.582,05
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	73,87
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	34.618,18
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	4.890,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	396.000,00
TRIBUTÁRIAS	18.000,00
CONTRIBUIÇÕES	18.000,00
Resultado Patrimonial do Período	351.878,83

COMODORO, 14/02/2022

GLEYSCLER BELUSSI RIBEIRO GONÇALVES
PRESIDENTEROSELAINÉ BELUSSI
CONTADOR - CRC MT- 014111/O

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 114/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 114/2022 de 15 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Ofício 394//2021 SMS de 14/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias ininterruptos no período de 01/03/2022 a 29/05/2022 referente ao período aquisitivo 13/06/2013 a 12/06/2018 a Servidora Pública Municipal EUGENIA BATISTA DOS SANTOS, matrícula 000991, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE - ACS lotada na Secretaria Municipal de Saúde/UBS Santa Luzia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Fevereiro de 2022.
 RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
 Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA 115/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Portaria 115/2022 de 16 de Fevereiro de 2022.
 DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
 RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o Ofício 065//2022 SMDST de 31/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 01/02/2022 a 31/01/2023 a servidora pública Municipal THAYS IARA LOPES DOS SANTOS, matrícula 012444, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e trabalho/Creas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº022/2022
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº022/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE PROGRAMA DE COTAÇÃO ATRAVES DE BANCO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT

CONTRATADA: NP CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95 ENDEREÇO: RUA DOUTOR BRASÍLIO VICENTE DE CASTRO Nº111 CIDADE: CURITIBA-PR CEP: 81.200-526 FONE: (41) 3778-1700/1830 OU 41.98719-3560

lucas@hribreiroconsultores.com.br

contato@bancodepreços.com.br

financeiro@negociospublicos.com.br

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais). Para o fornecimento do item do objeto da **INEXIGIBILIDADE**.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº022/2022

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022**.

Confresa – MT, 16 de FEVEREIRO de 2022

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
 PREFEITO MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/
 2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS (CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2021), ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA –MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR 160 (CENTO E SESENTA) DIAS, INÍCIO EM 31/12/2021 A 09/06/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT INCRITO NO CNPJ Nº 37.464.716/000150.

CONTRATADA: A. R. DE SOUSA EIRELI INSCRITO NO CNPJ Nº33.191.846/0001-05.

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
 EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.078/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 210/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME CONTRATOS DE REPASSES ABAIXO DESCRITOS, SUDECO/CAIXA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SENDO CONTRATO DE REPASSE Nº864331/2018 BLOCO A.

OBJETO DO ADITIVO: FICA ACERTADO O REAJUSTE DO SALDO CONTRATUAL PELO ÍNDICE DO IGPM ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO/2020 E NOVEMBRO/2021 CORRESPONDEU AOS 17,89% E DE **R\$ 86.131,08 (OITENTA E SEIS MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)**.

JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO DE Nº. 024/ENG/SEPLAC/PMC/ 2022, DATADO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022, ELABORADO PELO ENGENHEIRO CIVIL, SR. ADALBERTO A. B. PAGIOLLI, FOI SOLICITADO PELA EMPRESA **CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA**, REAJUSTE ANUAL AO CONTRATO Nº. 078/2021, SOB O ARGUMENTO DE ALTAS CONSIDERAIS DOS PREÇOS DE VÁRIOS INSUMOS (MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS), QUE OCORREM EM DETERMINADO PERÍODO DEVIDO AS VARIAÇÕES INFLACIONARIAS, FOI ELABORADO ANÁLISE TÉCNICA PELO ENGENHEIRO AO REAJUSTE SOLICITADO, EM VISTA DA PERIODICIDADE ANUAL TRANSCORRIDA EM RELAÇÃO A DATA-BASE ADOTADA PELA ADMINISTRAÇÃO E DA PLANILHA DE CÁLCULO VERIFICADA E DENTRO DOS CONFORMES.

DATA: CONFRESA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – **CONTRATADA:** CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ COM O N. 11.291.278/0001-81.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.079/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° .210/2020

TOMADA DE PREÇO N. 015/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME CONTRATOS DE REPASSES ABAIXO DESCRITOS, SUDECO/CAIXA/PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SENDO CONTRATO DE REPASSE N° 882101/2018 BLOCO B.

OBJETO DO ADITIVO: FICA ACERTADO O REAJUSTE DO SALDO CONTRATUAL PELO ÍNDICE DO IGPM ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO/2020 E NOVEMBRO/2021 CORRESPONDEU AOS 17,89% E DE **R\$ 221.698,07 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVOS).**

JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO DE N°. 025/ENG/SEPLAC/PMC/2022, DATADO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022, ELABORADO PELO ENGENHEIRO CIVIL, SR. MATHEUS AGUIAR BARROS, FOI SOLICITADO PELA EMPRESA **CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA**, REAJUSTE ANUAL AO CONTRATO N°. 079/2021, SOB O ARGUMENTO DE ALTAS CONSIDERAIS DOS PREÇOS DE VÁRIOS INSUMOS (MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS), QUE OCORREM EM DETERMINADO PERÍODO DEVIDO AS VARIAÇÕES INFLACIONARIAS, FOI ELABORADO ANÁLISE TÉCNICA PELO ENGENHEIRO AO REAJUSTE SOLICITADO, EM VISTA DA PERIODICIDADE ANUAL TRANSCORRIDA EM RELAÇÃO A DATA-BASE ADOTADA PELA ADMINISTRAÇÃO E DA PLANILHA DE CÁLCULO VERIFICADA E DENTRO DOS CONFORMES.

DATA: CONFRESA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – **CONTRATADA:** CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ N. 11.291.278/0001-81.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 111/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 111/2022 de 14 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Ofício 135//2022 SME de 07/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Srta. DALETH SILVA RIBEIRO SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 056.140.591-30 e RG 26249294 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 07/02/2022.

Art. 4° - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°.080/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 210/2020

TOMADA DE PREÇOS N°. 015/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL, CONFORME CONTRATOS DE REPASSES ABAIXO DESCRITOS, MAPA/CAIXA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SENDO CONTRATO DE REPASSE N°882294/2018 BLOCO C.

OBJETO DO ADITIVO: FICA ACERTADO O REAJUSTE DO SALDO CONTRATUAL PELO ÍNDICE DO IGPM ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES PARA O PERÍODO DE NOVEMBRO/2020 E NOVEMBRO/2021 CORRESPONDEU AOS 17,89% E DE **R\$ 120.618,72 (CENTO E VINTE MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).**

JUSTIFICATIVA: CONFORME OFÍCIO DE N°. 026/ENG/SEPLAC/PMC/2022, DATADO EM 09 DE FEVEREIRO DE 2022, ELABORADO PELO ENGENHEIRO CIVIL, SR. MATHEUS AGUIAR BARROS, FOI SOLICITADO PELA EMPRESA **CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA**, REAJUSTE ANUAL AO CONTRATO N°. 080/2021, SOB O ARGUMENTO DE ALTAS CONSIDERAIS DOS PREÇOS DE VÁRIOS INSUMOS (MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS), QUE OCORREM EM DETERMINADO PERÍODO DEVIDO AS VARIAÇÕES INFLACIONARIAS, FOI ELABORADO ANÁLISE TÉCNICA PELO ENGENHEIRO AO REAJUSTE SOLICITADO, EM VISTA DA PERIODICIDADE ANUAL TRANSCORRIDA EM RELAÇÃO A DATA-BASE ADOTADA PELA ADMINISTRAÇÃO E DA PLANILHA DE CÁLCULO VERIFICADA E DENTRO DOS CONFORMES.

DATA: CONFRESA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – **CONTRATADA:** CADTEC 3D TREINAMENTOS PROJETOS E OBRAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ COM O N. 11.291.278/0001-81.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 112/2022 de 14 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Ofício 117//2022 SME de 26/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. FURTUNATO LOPES CHAVES, inscrito no CPF/MF 428.078.081-15 e RG 07856811 SSP/MT, residente e domiciliado nes-

te município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/02/2022.

Art. 4º - Revogam –se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 113/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 113/2022 de 15 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O requerimento do servidor de 11/02/2022.

CONSIDERANDO: O ofício 157/2022 SME de 11/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 11/02/2022 a 10/02/2023 ao servidor público Municipal CLEITON MORAES RODRIGUES, matrícula 012506, efetivo no cargo de APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/ Escola Municipal Jacaré Valente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 11/02/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 116/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Portaria 116/2022 de 16 de Fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO ELEITORAL DA PREVICON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: a necessidade de procedimento a ser adotado para as eleições dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Confresa-MT – PREVICON.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Eleitoral responsável pela condução dos trabalhos relativos à eleição dos membros do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal para a PREVICON, tendo sua composição constituída de três membros a seguir discriminada.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores relacionados abaixo:

FUNÇÃO	SERVIDOR	REPRESENTAÇÃO
PRESIDENTE	JOSÉ ALDEIR DA SILVA MEDEIROS	PREFEITURA MUNICIPAL
MEMBRO	MARCIA LUIZA DO AMARAL	CAMARA MUNICIPAL
	MARCIA APARECIDA COSTA	SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de fevereiro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2021

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2021 DE 31.12.2021 A 31.12.2022.

VALOR: FICA MANTIDO O VALOR MENSAL DO REPASSE DE R\$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), CUJO REPASSE SERÁ EFETUADO ATÉ DIA 05 (CINCO) DE CADA MÊS, CONFORME AUTORIZADO NA LEI MUNICIPAL N. 1005, DE 05 DE MARÇO DE 2021, CELEBRA O PRESENTE ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO COM VISTAS A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO, A TÍTULO DE APOIO CULTURAL.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/000150.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA DE CONFRESA (RÁDIO CONFRESA FM), CNPJ N.02.454.345/0001-40.

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2022.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

PORTARIA/DECRETO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 207/2021 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Prorrogar o prazo de inscrições e a realização da Prova Objetiva, conforme segue:

Onde se lê:

3.1. **VIA INTERNET: Das 00h01min do dia 27/01/2022 às 23h59min do dia 10/02/2022, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra

de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h01min do dia 27/01/2022 e 23h59min do dia 10/02/2022**, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até **(11/02/2022)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

5.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Conquista D'Oeste/MT, com data prevista para o dia **20/02/2022 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerando o horário oficial de Cuiabá.

6.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **20/02/2022**, no mesmo local e horário de realização da prova objetiva, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

Leia-se:

3.1. VIA INTERNET: Das 00h01min do dia 17/02/2022 às 23h59min do dia 02/03/2022, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da W2 AUDITORES E CONSULTORES. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h01min do dia 17/02/2022 e 23h59min do dia 02/03/2022**, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até **(25/01/2022)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

5.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva será realizada na cidade de Conquista D'Oeste/MT, com data prevista para o dia **13/03/2022 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min para sua realização, no período matutino, com início às 09h00min, considerando o horário oficial de Cuiabá.

6.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **13/03/2022**, no mesmo local e horário de realização da prova objetiva, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

II. Atualizar o cronograma do Processo Seletivo nº 001/2022:

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
25/01/2022	Publicação do resumo do Edital de Abertura Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
27/01/2022 a 10/02/2022	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
17/02/2022 a 02/03/2022	Reabertura do período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
27/01/2022 a 28/01/2022	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição
31/01/2022, após as 16h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
01/02/2022 e 02/02/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
03/03/2022	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
07/03/2022, após as 16h00min	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
08/03/2022 e 09/03/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
10/03/2022, após as 16h00min	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas) Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
13/03/2022	Realização da prova objetiva.
13/03/2022, após as 18h00min.	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
14/03/2022 e 15/03/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
Até 22/03/2022, após as 16h00min	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado da provas objetivas.
23/03/2022 e 24/03/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da provas objetiva.
25/03/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado da provas objetiva e o Resultado classificatório.
28/03/2022 e 29/03/2022	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
30/03/2022, após as 16h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final(em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de até 10 (dez) dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pela Prefeita Municipal.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 16 de Fevereiro de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – Prefeita Municipal

MIRNE MARIA ROMUALDO - Presidente da Comissão

ADILSON EVANGELISTA DA SILVA - Secretário da Comissão

VAGNER CHELIS GUIMARAES -Membro da Comissão

**PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE
16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANDRE GONCALVES DA CUNHA	529.314.121-04	1082/00001/2022
ANDRE GONCALVES DA CUNHA	529.314.121-04	1082/00002/2022

<p>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</p> <p>Nome: WARLEI ADRIANO DOS SANTOS Matrícula: 00000661 Cargo: SECRETARIO DE FAZENDA / 101 Assinatura</p>
--

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 024/2022**

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art 63, inciso IX da Lei Orgânica do Município de 13/08/2004, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC N° 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreçar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- ANGELA DOS SANTOS, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e JANE DA SILVA MARTINS, como respectivo suplente;

II- OGLEICE LORRAINE GONÇALVES PAES, representando a Secretaria Municipal de Educação e IVANILDA MATIAS CACERES, como respectivo suplente;

III- DALVANI FERREIRA DIAS, representando a Secretaria Municipal de Saúde e CLAUDETE DE ARAUJO LIMA, como respectivo suplente;

IV- NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA, representando a Secretaria Municipal de Administração e MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS, como respectivo suplente.

V- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

CONQUISTA D'OESTE - MT, 15 de fevereiro de 2022.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 025/2022**

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo.”

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Karlla de Freitas Miranda**, portadora da cédula de identidade sob o nº 2176667-3, expedida pela SSP/MT e do CPF sob o nº 042.513.511-00, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **083/2021**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos da portaria 191/2021 a partir de 25 de janeiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 15 de fevereiro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PROCESSO Nº 006/2022

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial- SRP nº 002/2022.

A empresa: VMH CONSTRUÇÕES EIRELI foi vencedora da licitação dos itens: 1, 2. Com o valor global de R\$139.700,00 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 002/2022

b) Licitação Nr.: 006/2022

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 16/02/2022

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PORTA/PORTÃO E GRADE DE FERRO"

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO

ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/AGROVILA

ILZA FRANCO PEREIRA DE CARVALHO

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/AGROVILA

JOÃO MARTINS FERREIRA FILHO

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –AGROVILA

TAINARA DOS SANTOS OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/NOVA ESPERANÇA

RICARDO GEHM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2022

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 1/7
Processo Nº: 6/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 1/2022

No dia 16 do mês de Fevereiro do ano de 2022, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). OLÍRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 115.202.302-06, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 2/2022, Processo Licitatório nº. 6/2022, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PORTA/PORTÃO E GRADE DE FERRO". Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11868	LEANDRO BEZERRA DA SILVA	
13483	VMH CONSTRUCOES EIRELI	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LEANDRO BEZERRA DA SILVA	18.260.852/0001-83	LEANDRO BEZERRA DA SILVA	026.189.881-75
VMH CONSTRUCOES EIRELI	15.329.805/0002-31	LOGAN FERREIRA	729.788.561-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PORTA/PORTÃO E GRADE DE FERRO".

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 13483 - VMH CONSTRUCOES EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA/PORTÃO - EM FERRO, TIPO GRADE EM M ² - COM ESPASSAMENTO MÁXIMO DE 5CM - DO TIPO METALON 20X20, 20X30, 30X50, 20X40 NA CHAPA 18 COM PINTURA DE ACABAMENTO - MODELOS DO TIPO DE ABRIR, DESLIZANTE E BASCULANTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M/2		80,000	400,0000	32.000,00
2	SERVICO DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO GRADE DE FERRO, FIXA, COM ESPASSAMENTO MÁXIMO DE 5CM - DO TIPO METALON 20X20, 20X30, 30X50, 20X40 NA CHAPA 18 COM PINTURA DE ACABAMENTO	M/2		300,000	359,0000	107.700,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

Página: 2/7

Processo Nº: 6/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2022

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 4/7
Processo Nº: 6/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2022**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 6/7
Processo Nº: 6/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACUPágina: 7/7
Processo Nº: 6/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu, 16 de Fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

LEANDRO BEZERRA DA SILVA

CNPJ: 18.260.852/0001-83

VMH CONSTRUCOES EIRELI

CNPJ: 15.329.805/0002-31

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 05/2022

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** os Servidores abaixo relacionados para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1 – **JOSMAR LUIZ HOLDEFER;****Data:** Perícia Médica em 25/02/2022**Horário:** A partir das 11:00 horas**Local:** Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena – MT.**Médico Perito:** Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de

todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224 ou (66) 98421-0536.

Cotriguaçu–MT, em 16 de Fevereiro de 2022.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito de Cotriguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – ITEM FRACASSADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2021/PMC

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, neste ato representada pela Pregoeira designada através da Portaria SMGE n° 231/2021, vem a público divulgar o **FRACASSADO** do item a baixo, tendo em vista o desinteresse da empresa **NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP n° 008/2021/PMC, processo administrativo n° 036.205/2020, que tem como objeto “*Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Copa, Cozinha e Materiais de Limpeza para atender as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse termo de referência e seus anexos.*”

ITEM FRACASSADO					
DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
CAFÉ - DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL	UND	24.713	FRACASSADO		

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2022.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Homologação:

Ellaine Cristina Ferreira Mendes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 007/2021/PMC – 1° PRORROGAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE n° 230/2021 de 29 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇO N° 007/2021/PMC – 1° PRORROGAÇÃO**, processo administrativo n° 092.993/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO DO BAIRRO ARAÉS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTES	RESULTADO
A. G. DE ARAUJO EIRELI	HABILITADA
DIAMOND CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA	INABILITADA
DELATORRE CONSTRUTORA LTDA	INABILITADA
R. ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, alínea “a” e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá/MT, 16 de fevereiro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM no dia 14 de FEVEREIRO de 2022, na página n° 289 – ANO XVII – NUMERO 3.919 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA - MT – LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:

Onde se lê: O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **03/03/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de n°. **009/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS/INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CENTRAL DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE NO MUNICÍPIO

Leia – se - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às **08h00min**, do dia **03/03/2022**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de n°. **009/2022**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS/INSUMOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CENTRAL DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 008/2022 na Modalidade Pregão Presencial RP 003/2022**, Objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO"**. ADJUDICOU Vencedora deste certame a empresa: **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI**, CNPJ: 14.890.803/0001-73, perfazendo um valor global de R\$ 129.792,81 (Cento e Vinte e Nove Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Um Centavos); EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº. 46, DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº. 46, DE FEVEREIRO DE 2022

"INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A EQUIPE DE TRABALHO PARA ATUAR NO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a equipe de trabalho no âmbito Municipal do Programa Criança Feliz, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida em consonância com a Lei nº. 13257 de 08 de março de 2016, regulamentada pelo Decreto Presidencial 8.869 de 05 de outubro de 2016.

Art. 2º. O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias e priorizará:

I – Gestantes, crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil;

II – Crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e

III – Crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas famílias.

Art. 3º. A Equipe de trabalho do Programa Criança Feliz, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, será composta pelos seguintes membros:

I - Servidores:

a) **Maria Luiza Dias Ferreira** - Visitadora, matrícula funcional nº. 3180, brasileira, união estável, Servidora Pública/Assistente Social, inscrita no CPF nº. 229.568.321-15 e RG nº. 082840 SSP/MT;

b) **Maria Rosa Lima** – Visitadora, matrícula funcional nº. 212, brasileira, solteira, Servidora Pública, inscrita no CPF nº. 241.272.211-00 e RG nº. 0000703703-0 SSP/MT;

c) **Ana Cristina dos Santos** - Supervisora, matrícula funcional nº. 1119, brasileira, solteira, Servidora Pública, inscrita no CPF nº. 772.200.051 - 72 e RG nº. 10215212 - 2 SJ/MT;

d) **Ester Pereira dos Santos** - Visitadora, matrícula funcional nº. 3089-1, brasileira, união estável, Servidora Pública, inscrita no CPF nº. 651.973.481-00 e RG nº. 990998 SSP/MT.

II - Prestadores de serviço do Chamamento Público nº 01/2021:

a) **Ana Lucia Maria Leite** – Visitadora, chamamento público nº. 001/2021, brasileira, união estável, servidora pública, inscrita no CPF nº. 014.649.921-26 e RG nº. 0999 549-8 SSP/MT.

b) **Andrizeli Régis Gonçalves** – Visitadora, chamamento público nº. 001/2021, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF nº. 037.602.921-86 e RG nº. 2287967-6 SSP/MT.

III – Apoio aos visitantes e ações do Programa Criança Feliz:

a) **Fernando Pereira Conci** – Apoio aos visitantes, matrícula funcional nº. 6523, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito CPF ° 050.616.651-12 e RG nº. 25002023.

b) **Maisa Ferreira do Couto** - Apoio aos visitantes, matrícula funcional nº6906, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF nº. 842.087.831-68 e RG nº. 1205386-4 SSP/MT.

c) **Bruno Marques Martins** – Apoio (transportes), matrícula funcional nº. 6703, brasileiro, união estável, servidor público, inscrito no CPF nº. 042.111.921-75 e RG nº. 2081452-6.

Parágrafo Único - A gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.244/2018 será paga tão somente aos servidores efetivos que não recebam outra gratificação.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 15 de fevereiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2022

PORTARIA Nº 047/2022

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro e sua Equipe Apoio, para conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão, conforme a Lei nº 10.520/02 e demais legislações inerentes, para o **exercício de 2022**, e dá outras Providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FAGNER CAMARGO SAMPAIO**, portador do RG nº 23176350 SSP/MT, inscrito no CPF nº 042.216.191-80, como Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Diamantino, incumbindo-se nas suas atribuições a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Art. 2º - Compõem a Equipe de Apoio os seguintes membros:

I – **FAGNER CAMARGO SAMPAIO**, portador do RG nº 23176350 SSP/MT, inscrito no CPF nº 042.216.191-80

II – **DULCILENE VIEIRA DE BARROS**, portadora do RG nº 740 976 SSP/MT, inscrita no CPF nº 486.839.731-15.

III – **GILSON DA SILVA**, portador do RG nº 999.549 SSP/MT, inscrito no CPF nº 667.853.401-87.

SUPLENTE:

I – **SEDENIR MORI**, portadora do RG nº 1472843 SSP/MT, inscrita no CPF nº 346.715.871-49.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino-MT, 16 de fevereiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA RH Nº 025/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA RH Nº 025/2021 de 05 de janeiro de 2021 PORTARIA RH nº 025/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3.641, DE 07 de janeiro de 2021**

Correção:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA II** o Senhor **JACKSON DA SILVA AZEVEDO**, portador do RG nº 6611945 PC/BA, inscrito no CPF nº 013.863.302-99.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 1.134/2016.

LEIA-SE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA II** o Senhor **JACKSON DA SILVA AZEVEDO**, portador do RG nº 6611945 PC/BA, inscrito no CPF nº 013.863.302-99.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 056/2019.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de fevereiro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CMDCA****RESOLUÇÃO nº 002/2022/CMDCA**

Súmula: Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos, - Edital Público para o ano 2.022 - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 796/2011, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantino-MT e de gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), visando atender o disposto nos artigos 2º, Inciso X da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Edital nº001/2022, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2022, no Auditório da sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Fica composta a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, da forma que segue:

MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE		
1 ALINE CRISTINA SOARES	Suplente	Sociedade Civil	UDAC
2 ESTER PEREIRA DOS SANTOS	Titular	Poder Público	SMAS
3 JOÃO YOTAKA HIROTONI	Titular	Sociedade Civil	IBN
5 KAMYLLA FARIA DA SILVA	Titular	Poder Público	SMEL

Parágrafo Único – A finalidade da Comissão é avaliar e selecionar os projetos apresentados conforme o Edital de Chamamento Público nº. 001/

2022 - CMDCA, para ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e realizar o acompanhamento da execução dos projetos..

Art. 2º - As Comissão deverá enviar à Secretaria Executiva, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a realização das reuniões, o Relatório com os pareceres da comissão sobre as matérias analisadas;

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 15 de fevereiro de 2.022.

Donata Glorinha Ferreira Nascimento

Presidente do CMDCA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEPARTAMENTO DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMDCA****RESOLUÇÃO nº 001/2022/CMDCA****Aprova o Regulamento de Visitas Técnicas - Edital Público nº.001/2022 - CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 796/2011, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamantino e gestor do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA), visando atender o disposto nos artigos 2º, Inciso X da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Edital nº.001/2022, em Reunião Ordinária realizada no dia 01 de fevereiro de 2.022, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social Diamantino/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica APROVADO, da forma que segue a Comissão de Visitas Técnicas, no âmbito do Município de Diamantino/MT.

MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE		
1 ALINE CRISTINA SOARES	Suplente	Sociedade Civil	UDAC
2 ESTER PEREIRA DOS SANTOS	Titular	Poder Público	SMAS
3 JOÃO YOTAKA HIROTONI	Titular	Sociedade Civil	IBN
5 KAMYLLA FARIA DA SILVA	Titular	Poder Público	SMEL

Parágrafo Único – A finalidade da Comissão realizar a visita de certificação em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. 001/2022 - CMDCA..

Art. 2º - As Comissão deverá emitir relatório das visitas.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino-MT, 15 de fevereiro de 2.022.

Donata Glorinha Ferreira Nascimento

Presidente do CMDCA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 070/2018.**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 070/2018.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL, NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PLANTONISTAS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SAE/CTA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATADA: REINALDO ALMEIDA GIL - ME

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.717/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto do inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a criação de rubrica e abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no vigente orçamento do Município de Dom Aquino, no valor de **R\$ 944.580,65 (novecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**, de acordo com artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 e com base na Constituição Federal conforme segue:

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
09.002.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO	
09.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura	
09.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária	
09.002.20.608.0143.0.000.	APOIO AO PRODUTOR	
09.002.20.608.0143.1.029.	Aquisição de veículo para Secretaria de Agricultura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150. 238,39
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	137. 261,61
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO.	
10.002.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA URBANISMO	
10.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo	
10.002.15.451.0000.0.000.	Infraestrutura Urbana	
10.002.15.451.0060.0.000.	URBANISMO	
10.002.15.451.0060.1.006.	Revitalização de Praça Publica Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	657.080,65

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos, provenientes de superávit financeiro conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Superávit Financeiro das Fontes:

Fonte: 27010000000 Transferências de Convênios do Estado - Demais Convênios R\$ 993.946,14 e Fonte: 25000000000 - Recurso Próprios R\$ 3.231.148,01

Artigo 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº 1712/2021- Plano Plurianual - PPA-2022-2025, e na Lei nº 1713/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, bem como apresentá-los em audiência pública nos termos da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de fevereiro de 2022.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001 /2022**

CONTRATADA:LUA SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.661.161/0001-80

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a adesão a Ata de Registro de Preços 049/2021, resultante do Pregão Presencial nº 009/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa – MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DOS ORGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO-MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo e Departamento de Água e Esgoto).

VIGÊNCIA:12 meses a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 05/01/2021

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021

O Exmo^o. Sr. JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Feliz Natal referente a apresentação das DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, a realizar-se no dia 25 de Fevereiro de 2022, a partir das 13:00h00min no Plenário da Câmara Municipal de Feliz Natal-MT.

Prefeitura Municipal de Feliz Natal, 09 de fevereiro de 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 074/2022**

DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. CLOVIS BONIFACIO DOS SANTOS, do seu cargo efetivo de VIGIA, matrícula 2356, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, do município de Feliz Natal - Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL
EMANUEL LIMA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2022

CONCURSO PÚBLICO 001/2018

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital do Concurso Público n° 001/2018 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, em horário comercial das 7 h às 11 h ou das 13 h as 17 h, **A PARTIR DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 ATÉ A DATA MÁXIMA DE 17 DE MARÇO DE 2022** munido dos documentos necessários, constantes no item n° 12 do Edital Completo n° 001/2018, para eventual contratação.

ZELADORA SEC. EDUCAÇÃO - ZONA URBANA NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO.			
NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSELI MARIA GOETZ	1317917	68	8° CLASSIFICADO

FELIZ NATAL – MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL
EMANUEL LIMA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 01/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR° 02/2022
PREGÃO ELETRONICO NR° 01/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2022

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO NO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO PARA O ANO LETIVO DO EXERCÍCIO DE 2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão eletrônico n. 01/2022, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão eletrônico n. 01/2022 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI	
CNPJ: 27.981.389/0001-50	INSCRIÇÃO: 13.689.974-9
ENDEREÇO: RUA TELES PIRES N 314	
CEP: 78.015.290	CIDADE/UF: CUIABA-MT
TELEFONES: (65) 3054-7466	E-MAIL: nabelacomercios@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: NATALIA CONCEICAO HONORATO DA SILVA BARBOSA	
RG:	CPF: 017.766.351-08
Total Geral	73.803,00
..... R\$	
Setenta e três mil oitocentos e três reais	

NOME: J MOREIRA BELO-ME	
CNPJ: 08.568.820/0001-96	INSCRIÇÃO: 13.331.280-1
ENDEREÇO: ROD. BR 070, KM 66	
CEP: 78620-000	CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT
TELEFONES: (66) 992075111	E-MAIL: ESCRITORIOSOLUCAO@YAHOO.COM.BR
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE MOREIRA BELO	
RG: 08340706	CPF: 53508033104
Total Geral	538.600,00
..... R\$	
Quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos reais	

NOME: V L MARIA VARGAS MERCADO-ME	
CNPJ: 21.410.472/0001-92	INSCRIÇÃO: 135612616
ENDEREÇO: ROD. BR 070, KM 66	
CEP: 78620-000	CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT
TELEFONES: (66) 3416-1208	E-MAIL: angelicavile-la15@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: VERA LUCIA MARIA VARGAS N	
RG: 2033448-6	CPF: 769496721-87
Total Geral	413.841,50
..... R\$	
Quatrocentos e treze mil oitocentos e quarenta e um mil e cinquenta centavos	

NOME: ANGELA LOPES CAVANCANTI 56907257149	
CNPJ: 28.613.252/0001-05	INSCRIÇÃO: 13.698.808-3
ENDEREÇO: PETRONIO JOSE DOS SANTOS	
CEP: 78620-000	CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO-MT
TELEFONES: (66) 99282-0121	E-MAIL: angelalopesbg@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL: ANGELA LOPES CAVALCANTI MENDES	
RG: 01078932-4 SJ/MT	CPF: 569072571-49
Total Geral	23.144,00
..... R\$	
Vinte e três mil cento e quarenta e quatro reais	

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU N° 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 16 De Fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
MARCELO DE AQUINO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2022**EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2022****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.****CONTRATADO: SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.****CNPJ 26.877.656/0001-80****Contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza****para atender a demanda das secretarias e subsecretarias do poder executivo municipal,****junto ao Município de General Carneiro – MT****VALOR: 338.414,36 (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)****DATA: 16/02/2022**

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA**ERRATA DE LEI N° 1101/2022****“Retifica a Lei n.º 1101/2022 que Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público”.**

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve:

RETIFICAR

Onde se lê:

- ‘Lei n° 1110/2022 De, 14 de Fevereiro de 2022.’
- General Carneiro - MT, 14 de Fevereiro de 2022.

Leia-se:

- “Lei n° 1101/2022 De, 15 de Fevereiro de 2022.”
- “General Carneiro - MT, 15 de Fevereiro de 2022.”

General Carneiro, 16 de Fevereiro de 2022.

Marcelo de Aquino**Prefeito Municipal****RESCISÕES 2022****RESCISÃO DE****CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2021.**

Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ N° 03.503.612/0001-95**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito a Avenida Delson Rodrigues, s/n°, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. MARCELO AQUINO**, brasileiro, casado, Portador da CI - RG n° 988819 SSP/MT, cadastrado no CPF sob n° 604.224.401-91, residente e domiciliado nesta cidade de General Carneiro-MT; doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **Sr.ª ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE**, brasileira, portadora da C.I. - RG n°. **2355279-4 SSP/MT**, cadastrada no CPF sob o n°. **044.046.271-14**, residente e domiciliada na Rua Campinas, 787, Bairro São João, Barra do Garças/MT, na qualidade de **CONTRATADA(A)**, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, resolvem:

Cláusula Primeira: A presente rescisão será feita a pedido da contratada, por conveniência administrativa e de forma unilateral e, conforme cláusula VIII do contrato em epígrafe.

Cláusula Segunda: O contrato n° 044/2021 será rescindido a partir desta data de 14 de Fevereiro de 2022.

Por assim na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes, as partes assinam a presente rescisão em duas vias de igual teor.

General Carneiro, 14 de Fevereiro de 2022.

Marcelo de Aquino ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE

Prefeito Municipal ASSINATURA DO CONTRATADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 043/2022**

CONTRATANTE: O Município de GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 37.464.955/0001-00, com sede administrativa situada à Av. dos Imigrantes, n. 2000, na cidade de Glória D'Oeste - MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, brasileira, casada, bióloga, residente e domiciliado a Rua Juliano Mateus, S/N, Centro, na cidade de Glória D'Oeste – MT, CEP: 78293-000, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 11004940 SSP-MT e inscrito no CPF sob n°. 722.901.371-20.

CONTRATADO: CREUDILENE SILVA ARAUJO, brasileira, maior, portadora do RG n° 2311209-3 SSP/MT e do CPF n°041.845.851-08, residente e domiciliada neste Município, na Rua Professora Maria Flores, S/N, Bairro Centro, CEP: 78293-000.

OBJETIVO: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de contratação na função específica de PROFESSOR CLASSE B – Ciências Biológicas, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ FUNDAMENTAL FUNDEB 70%. Considerando a essencialidade do serviço supramencionado, a inexistência de profissional qualificado concursando nos quadros do Município de Glória D'Oeste – MT.

VALOR: A contratante pelos serviços à serem executados pela contratada, pagará a título de honorário total de R\$ 8.825,09 (oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais, e nove centavos), sendo a importância mensal de R\$ 1.753,34 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: cujas despesas são nas seguintes dotações:

Cód. Reduzido: 186**Órgão:** 04 - Secretaria Municipal de Educação**Unidade:** 02 - FUNDEB**Função:** 12 - Educação**Subfunção:** 361 – Ensino Fundamental**Programa:** 0042 – Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental**Projeto Atividade:** 2023 – Remuneração dos Professores do Magistério do FUNDEB 70%**Recurso:** 0.1.18 Transferência do FUNDEB – 70%**Elemento:** 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**VIGÊNCIA:** 07/02/2022 À 08/07/2022

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Creudilene Silva Araújo.

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 - SRP

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de 2022, às 08HS:00MIN estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, localizada na Av. dos Imigrantes, nº. 2000 - Centro - CEP. 78.293-000, o **pregoeiro** SIDINEI DA SILVA e a equipe de apoio, instituído pela Portaria n.º 107 de 15 de setembro de 2021, abre a sessão de Pregão para apreciar e julgarem proposta e Documentação de Habilitação da empresa para a licitação na modalidade Pregão presencial n.º 002/2022, do tipo menor preço por item, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAL, APARA ETENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.** O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando os presentes, onde está presente na seção a representante credenciada **Sr.ª. ROSANGELA LOPES TRINDADE**, portadora do **RG 14648130 SSP/MT**, inscrita no **CPF 009.038.811-95** representante da empresa **ROSANGELA LOPES TRINDADE - ME**, inscrita no **CNPJ 25.191.260/0001-12**. Após o credenciamento solicitou o envelope de proposta da empresa, em Seguida o Pregoeiro passou a visar o envelope, verificando seu fecho, sua conformidade e sigilo. Assim, também procederam todos os membros da Comissão. Feito isso, o Pregoeiro determinou a abertura do envelope n.º 01, que dizia conter a proposta como especificado no Edital, apresentada da seguinte forma:

PLANILHA DE PROPOSTA INICIAL

ITEM	Especificação dos serviços	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços médicos Clínico geral para atendimento na unidade básica de saúde - UBS de – Glória D'Oeste – MT, com carga horária de 40 horas semanal, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e demais constâncias do edital. Os serviços deverão ser executados "in loco" com a presença do profissional MEDICO clínico geral, que deverá atender de segunda a sexta feira	01	12 meses	R\$ 24.666,66 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais)
Valor Total					R\$296.000,00

O Pregoeiro e equipe de apoio e representante rubricaram a proposta. Após a análise abre negociação com a empresa credenciada e aceita os novos lances entendendo como melhor preço final de mercado, conforme planilha abaixo:

ITEM	Especificação dos serviços	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços médicos Clínico geral para atendimento na unidade básica de saúde - UBS de – Glória D'Oeste – MT, com carga horária de 40 horas semanal, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e demais constâncias do edital. Os serviços deverão ser executados "in loco" com a presença do profissional MEDICO clínico geral, que deverá atender de segunda a sexta feira	01	12 meses	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)	R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)
Valor Total					R\$276.000,00

Após a realização de negociação conforme planilha acima, o Pregoeiro aceitou a proposta lançada com os descontos e solicitou a abertura do envelope 02 de Habilitação e passou a verificar os documentos. Após analisar a documentação da empresa o pregoeiro decidiu classificar e habilitar a empresa **ROSANGELA LOPES TRINDADE - ME**, inscrita no **CNPJ 25.191.260/0001-12**, visto que a mesma apresentou menor valor de proposta por item apregoados, assim o pregoeiro declara como vencedor da licitação cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAL, APARA ETENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos**, visto que a mesma cumpriu com os requisitos de habilitação exigidos pelo edital de convocação. O pregoeiro comunica que abrirá prazo de recurso por 3 (três) dias em relação ao julgamento do certame, caso haja interposição de recursos e de igual prazo para contrarrazões. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____ Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e licitantes.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria n.º 107/2021

Patrícia Aparecida Mateus Gutierrez

Equipe de Apoio

Portaria n.º 107/2021

Diego Emílio Da Silva

Equipe de Apoio

Portaria n.º 107/2021

ROSANGELA LOPES TRINDADE - ME

CNPJ 25.191.260/0001-12

ROSANGELA LOPES TRINDADE

CPF 006.038.811-95

Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: “ESTIPULA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS AO CARGO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estipulado o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais ao Secretário Executivo do Legislativo Municipal e remuneração de **R\$ 3.453,50 (três mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)** alterando o anexo da lei complementar n.º 01/2013.

Art. 2º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito), dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

SIDNEI MARQUES LOPES

Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 002/2022, cujo Objeto é: Aquisição de Veículos novos (0 km), para atender a demanda das secretarias municipais, com julgamento 15/02/2022, foi declarado DESERTO.

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindavaicita-cao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indavaí – MT. 16 de fevereiro de 2022.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PROCURADOR JURIDICO
LEI Nº 738 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

“**PROMOVE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”

SIDNEI MARQUES LOPES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual dos servidores municipais e agentes políticos, nos termos da Lei Complementar nº 001/2013; Estatuto dos Servidores Público, artigo 56, § 1º e artigo 31, que altera o artigo 56, “**A remuneração consiste no vencimento padrão do cargo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecido em lei**”.

Art. 2º - A revisão geral dos vencimentos dos servidores e agentes políticos, de que trata o art. 37, X da Constituição Federal de 1988, é apurada no mês de abril de cada ano e aplicada aos vencimentos dos servidores no mês de maio, por meio da incidência do **IPC** – variação do Índice de Preços ao Consumidor, no período de maio de 2017 a abril de 2018 e será reajustado em **1,29%**, no período de maio de 2018 a abril de 2019 será reajustado em **4,99%**, no período de maio de 2019 a abril de 2020 será reajustado em **2,61%**, no período de maio de 2020 a abril de 2021 será reajustado em **7,79%**, e no período de maio de 2021 a dezembro de 2021 será reajustado em **7,31%**, conforme índice publicado pela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas); totalizando 23,99%.

Parágrafo Único – Altera-se a revisão geral dos vencimentos dos servidores e agentes políticos, de que trata o art. 37, X da Constituição Federal de 1988, passando a ser apurada no mês de dezembro de cada ano e aplicada aos vencimentos dos servidores no mês de janeiro do ano subsequente.

Art. 3º - As despesas necessárias à execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e se necessário suplementadas.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito), dias do mês de fevereiro de 2022.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CONTABILIDADE
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2022

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO 2021

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, situada na Av. Santa Catarina, nº 314, bairro: centro, CEP: 78.579-000, Itanhanga-MT, neste ato representada pelo Sr. Edu Laudi Pascoski, Prefeito do Município de Itanhanga no exercício de 2021, e em atendimento ao disposto no Artigo 31 Parágrafo 3º da Constituição Federal, e no Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso torna público que as **CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021** da Prefeitura Municipal de Itanhanga estarão à disposição dos munícipes na sede da Prefeitura para apreciação e exame dos interessados em horário normal de expediente, entre os dias 15/02 à 15/04/2022, no horário das 07:00 às 11:00 das 13:00 as 17:00horas.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhanga-MT, 12 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA			
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Dezembro/2021				
				Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	27.306.000,00	35.429.991,77	38.668.185,45	3.238.193,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.568.700,00	4.026.765,03	5.648.358,25	1.621.593,22
Receita de Contribuições	84.800,00	107.800,00	92.833,45	-14.966,55
Receita Patrimonial	65.900,00	65.900,00	352.548,62	286.648,62
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	900.000,00	900.000,00	951.338,36	51.338,36
Transferências Correntes	22.651.100,00	30.294.026,74	31.463.442,07	1.169.415,33
Outras Receitas Correntes	35.500,00	35.500,00	159.664,70	124.164,70
Receitas de Capital (II)	2.894.000,00	5.704.217,11	6.112.678,17	408.461,06
Operações de Crédito	2.750.000,00	2.750.000,00	1.059.430,07	-1.690.569,93
Alienação de Bens	59.000,00	59.000,00	110.858,89	51.858,89
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	85.000,00	2.895.217,11	4.942.389,21	2.047.172,10
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.200.000,00	41.134.208,88	44.780.863,62	3.646.654,74
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	30.200.000,00	41.134.208,88	44.780.863,62	3.646.654,74



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2021

Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)		
Déficit (VI)						
TOTAL (VII) = (V + VI)	30.200.000,00	41.134.208,88	44.780.863,62	3.646.654,74		
Saldos de Exercícios Anteriores		5.661.962,17	5.510.252,27			
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores						
Superávit Financeiro		5.661.962,17	5.510.252,27			
Reabertura de Créditos Adicionais						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	24.488.816,00	31.152.410,27	30.042.691,16	29.042.526,37	29.009.635,33	1.109.719,11
Pessoal e Encargos Sociais	12.338.936,00	14.895.266,29	14.351.193,48	14.351.048,48	14.351.048,48	544.072,81
Juros e Encargos da Dívida	228.000,00	225.362,97	217.338,69	199.467,19	199.467,19	8.024,28
Outras Despesas Correntes	11.921.880,00	16.031.781,01	15.474.158,99	14.492.010,70	14.459.119,66	557.622,02
Despesas de Capital (IX)	4.457.900,00	14.045.927,27	11.955.597,42	6.545.470,75	6.545.470,75	2.090.329,85
Investimentos	4.353.900,00	13.944.190,83	11.853.860,98	6.443.734,31	6.443.734,31	2.090.329,85
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	104.000,00	101.736,44	101.736,44	101.736,44	101.736,44	
Reserva de Contingência (X)	50.000,00	6.123,61				6.123,61
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	28.996.716,00	45.204.461,15	41.998.288,58	35.587.997,12	35.555.106,08	3.206.172,57



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2021

Exercício: 2021

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	28.996.716,00	45.204.461,15	41.998.288,58	35.587.997,12	35.555.106,08	3.206.172,57
Superávit (XIII)			2.782.575,04			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.996.716,00	45.204.461,15	44.780.863,62	35.587.997,12	35.555.106,08	3.206.172,57
Reserva do RPPS						



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2021

Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes		860.495,54	657.270,94	657.270,94	126.966,75	76.257,85
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida		10.649,93	10.649,93	10.649,93		
Outras Despesas Correntes		849.845,61	646.621,01	646.621,01	126.966,75	76.257,85
Despesas de Capital		824.748,57	743.315,58	743.315,58	27.153,03	54.279,96
Investimentos		824.748,57	743.315,58	743.315,58	27.153,03	54.279,96
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL		1.685.244,11	1.400.586,52	1.400.586,52	154.119,78	130.537,81



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Dezembro/2021

Exercício: 2021

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar (e) = (a + b - c - d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	4.320,00	20.152,31	20.152,31	4.320,00	
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	4.320,00	20.152,31	20.152,31	4.320,00	
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	4.320,00	20.152,31	20.152,31	4.320,00	

EDU LAUDI PASCOSKI
 Prefeito

EDSON JULIANO MAESTRO
 Contador



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

EXERCÍCIO DE 2021

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas OrçamentáriasPrevisão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Corresponde ao valor de R\$ 30.200.000,00 referente a Receita Prevista no exercício para a entidade, conforme consta na Lei 522/2020 – LOA 2021. Não houve legislação de Atualização Monetária que impactasse na previsão inicial.

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Corresponde ao valor inicial de Receita Prevista mais/menos as alterações ocorridas na previsão em decorrência de créditos adicionais:

Item	Receita	Legislação
Previsão Inicial	30.200.000,00	Lei 552/2020.
(+) Créd. Excesso de Arrecadação	10.934.208,88	Leis 561, 585, 589, 597, 605/2021.
(+) Créd. Operação de Crédito		Sem informações
(=) Previsão Atualizada	41.134.208,88	

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R\$ 44.780.863,62 sendo R\$ 3.646.654,74 superior à previsão atualizada e R\$ 14.580.863,62 superior à previsão inicial, conforme Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

A entidade não possui valor de receita intraorçamentária, pois não recebe receitas de outras entidades municipais através de execução orçamentária.

Operações de Crédito/Refinanciamento

Correspondem ao recebimento de créditos oriundos de operações de crédito contratadas pelo município para fins de refinanciamento da dívida pública.

O município não possui contratações de operação de crédito para fins de refinanciamento de dívida pública. As operações de crédito contratadas são destinadas a investimentos.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
 EXERCÍCIO DE 2021

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R\$ 5.661.962,17, autorizado pela Lei 556/2021. Deste valor, foi utilizado pela entidade o valor de R\$ 5.510.252,27 como créditos adicionais por Superávit Financeiro, conforme a seguir:

Código	Fonte de Recursos	Superávit Financeiro	Créditos Abertos
00	Recursos Ordinarios	3.130.496,92	3.165.559,85
01	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educacao	403.746,44	406.613,87
02	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	724.746,07	765.110,11
15	Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	327.793,84	307.612,92
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	4,64	-
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	16.410,61	15.940,00
18	Transf.s do FUNDEB - (ap. na remuneracao dos prof. do Magisterio em efetivo exercicio na Educacao B	45.824,67	45.824,67
19	Transf.s do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	89.900,81	89.890,81
22	Transf.s de Convenios ou Contratos de Repasse - Educacao	131.529,73	130.613,50
23	Transf.s de Convenios ou Contratos de Repasse - Saude	6.425,00	-
24	Outras Transf.s de Conv. ou Cont. de Repasse da Uniao (nao relacionados a educacao/saude/assistenci	202.352,65	-
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	39.543,92	37.517,81
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	5.444,83	-
29	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social e FNAS	136.395,25	132.429,06
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	80.400,56	83.559,55
37	Transf. da Uniao referente a Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei n. 13.885/2019	-	21.662,91
42	Transf. de Recursos do Sistema Unico de Saude e SUS e Estado	51.586,38	42.197,59
43	Transf. de recursos do Estado para acoes de Assistencia Social	57.396,90	43.395,16
46	Transf.s Fundo a Fundo de Recursos do SUS G. Federal - Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Public	109.066,02	125.929,54
47	Transf.s Fundo a Fundo de Recursos do SUS G. Federal - Bloco de Invest. das Acoes e Servicos Public	12.655,19	6.405,00
82	Demais Recursos Vinculados (nao relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)	252,26	252,26
92	Alienacao de Bens	89.989,48	89.737,66
Total		5.661.962,17	5.510.252,27

Déficit Orçamentário

Representa o resultado negativo ao confrontar a Receita com a Despesa.

Item	Receita	Despesa
Déficit de Orçamento Inicial:		
Não houve déficit de orçamento inicial.		
Déficit de Orçamento Atualizado:		
A entidade apresenta déficit ao confrontar a Previsão Atualizada da Receita com a Dotação Atualizada da Despesa, uma vez que os valores de Créditos por Superávit Financeiro e o Saldo de Créditos Suplementares (Suplementação – Anulação) impactam somente na Despesa e não na Receita:		
Previsão/Dotação Inicial	30.200.000,00	28.996.716,00
(+) Superavit		5.510.252,27
(+) Crédito Excesso de Arrecadação	10.934.208,88	10.934.208,88
(+) Operação de Crédito	-	-
(-) Créditos Suplementares por Anulação (saldo)	-	236.716,00
Previsão/Dotação Atualizada	41.134.208,88	45.204.461,15
Diferença	-	4.070.252,27
Diferença sem Superávit Financeiro		1.440.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

EXERCÍCIO DE 2021

Nota-se que se não houvesse Crédito por Superávit Financeiro, o resultado seria Superávit Orçamentário de Previsão de Receita Atualizada no valor de R\$ 1.440.000,00.

Déficit Orçamentário:

Não houve déficit orçamentário.

Despesas OrçamentáriasDotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nota-se que o valor da dotação inicial de R\$ 28.996.716,00 da entidade é inferior à sua receita de R\$ 30.200.000,00. Essa diferença gera um superávit de R\$ 1.203.284,00 que corresponde ao valor inicial destinado as despesas da Câmara do qual é subsidiado pelas receitas do município, através das transferências de duodécimo:

Item	Receita
Previsão Inicial	30.200.000,00
(-) Repasse Câmara Municipal	- 1.203.284,00
(=) Dotação inicial	28.996.716,00

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial mais/menos créditos adicionais ocorridos no exercício:

Item	Despesa
Dotação Inicial	28.996.716,00
(+) Crédito Especial (saldo)	322.181,05
(+) Suplementar (saldo)	15.885.564,10
(+) Extraorçamentário	-
Total Dotação Atualizada	45.204.461,15

Não houve ocorrência de Reabertura de Créditos Especiais / Extraordinários oriundos do exercício anterior.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

- Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;
- Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;
- Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R\$ 41.998.288,58 conforme Anexo 11 da Lei 4.320/64. A despesa liquidada foi de R\$ 35.587.997,12 e a Paga R\$ 35.555.106,08, sendo R\$ 6.573.720,31 inscritos em Restos a Pagar.

Despesas Intraorçamentárias



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

EXERCÍCIO DE 2021

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Não há registro de despesas intraorçamentárias.

Superávit Orçamentário

Representa o resultado positivo ao confrontar a Receita Arrecadada com a Despesa Empenhada.

Superávit de Orçamento Inicial:

Representa os valores da Receita que são destinados a outras entidades, através de repasses, neste caso sendo o repasse destinado ao Duodécimo da Câmara:

Item	Valor
Repasse Câmara Municipal	1.203.284,00

Superávit de Orçamento Atualizado:

Não houve Superávit de orçamento Atualizado.

Superávit Orçamentário:

A entidade apresentou um total de despesa empenhada de R\$ 41.998.288,58 sendo inferior a receita arrecadada de R\$ 44.780.863,62 ocasionando um Superávit Orçamentário de R\$ 2.782.575,04. Entretanto, caso não houvesse a inserção de Créditos por Superávit Financeiro, o resultado orçamentário seria mais de 8 milhões, conforme verifica-se abaixo:

Item	Receita
Receita Arrecadada	44.780.863,62
(-) Despesa Empenhada	- 41.998.288,58
(=) Resultado Orçamentário	2.782.575,04
(+) Desp. c/ Rec. Superávit Fin.	5.510.252,27
(=) Resultado s/ Superávit Fin.	8.292.827,31

Quadro de Restos a Pagar Não Processados

Em relação aos restos a pagar não processados liquidados a prefeitura transfere o saldo ao final do exercício para restos a pagar processados.

Inscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (não liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Sem ocorrência de restos a pagar não processados oriundos de exercícios anteriores a 2020.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar não processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R\$ 1.685.244,11 de restos a pagar não processados oriundos do exercício de 2020.

Liquidados

Demonstra os valores de restos a pagar não processados liquidados no exercício corrente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

EXERCÍCIO DE 2021

Corresponde a R\$ 1.400.586,52 de restos a pagar não processados liquidados em 2021.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R\$ 1.400.586,52 de restos a pagar não processados pagos em 2021.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Corresponde a R\$ 154.119,78 de restos a pagar não processados cancelados em 2021.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar não processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.

Corresponde ao saldo de R\$ 130.537,81 para ser pago a partir de 2022.

Quadro de Restos a Pagar ProcessadosInscritos em Exercícios Anteriores

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos com referência anterior ao ano imediatamente inferior ao exercício corrente.

Saldo de R\$ 4.320,00 de restos a pagar processados oriundos de exercícios anteriores a 2020.

Inscritos em 31 de dezembro do Exercício Anterior

Demonstra os valores de restos a pagar processados (liquidados) inscritos referentes ao exercício anterior ao corrente.

Corresponde a R\$ 20.152,31 de restos a pagar processados oriundos do exercício de 2020.

Pagos

Demonstra os valores de restos a pagar processados pagos no exercício corrente.

Corresponde a R\$ 20.152,31 de restos a pagar processados pagos em 2020.

Cancelados

Demonstra os valores de restos a pagar processados cancelados no exercício corrente.

Corresponde a R\$ 4.320,00 de restos a pagar processados cancelados em 2021.

Saldo

Demonstra os valores de restos a pagar processados para o próximo exercício oriundos de exercícios anteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2021

Sem ocorrências.

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
	BALANÇO FINANCEIRO Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		44.780.863,62	33.351.224,11
Ordinária		15.739.203,02	13.519.014,97
Vinculada		29.041.660,60	19.832.209,14
Recursos Vinculados à Educação		13.931.052,85	8.119.893,17
Recursos Vinculados à Saúde		9.594.074,96	6.814.696,09
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		120.910,65	321.429,32
Outras Destinações de Recursos		5.395.622,14	4.576.190,56
Transferências Financeiras Recebidas (II)		2,90	58.700,29
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		2,90	58.700,29
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		9.108.384,54	3.900.348,41
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		6.410.291,46	1.685.244,11
Inscrição de Restos a Pagar Processados		32.891,04	20.152,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.661.334,68	2.194.951,99
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.867,36	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		7.373.929,00	5.043.485,75
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.373.929,00	5.043.485,75
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		61.263.180,06	42.353.758,56



Exercício: 2021

DISPÊNDIOS		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)			41.998.288,58	30.898.467,32
Ordinária			16.037.468,80	10.502.139,86
Vinculada			25.960.819,78	20.396.327,46
Recursos Destinados à Educação			12.541.231,60	7.794.166,97
Recursos Destinados à Saúde			8.715.018,57	7.033.030,24
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS			0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS			0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social			231.788,59	304.848,43
Outras Destinações de Recursos			4.472.781,02	5.264.281,82
Transferências Financeiras Concedidas (VII)			1.440.000,00	1.322.142,00
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária			1.440.000,00	1.322.142,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)			4.083.239,37	2.759.220,24
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			1.400.586,52	545.728,92
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			20.152,31	19.007,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			2.658.633,18	2.194.483,65
Outros Pagamentos Extraorçamentários			3.867,36	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)			13.741.652,11	7.373.929,00
Caixa e Equivalentes de Caixa			13.741.652,11	7.373.929,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)			61.263.180,06	42.353.758,56

*Nota Explicativa:

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito

EDSON JULIANO MAESTRO

Contador



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)
BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro/2021

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	15.838.645,52	99.442,50	15.739.203,02	13.596.656,02	77.641,05	13.519.014,97
Vinculada	33.672.751,59	4.631.090,99	29.041.660,60	23.120.347,47	3.288.138,33	19.832.209,14
Recursos Vinculados à Educação	18.514.563,87	4.583.511,02	13.931.052,85	11.370.873,10	3.250.979,93	8.119.893,17
Recursos Vinculados à Saúde	9.641.654,93	47.579,97	9.594.074,96	6.851.854,49	37.158,40	6.814.696,09
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	120.910,65	0,00	120.910,65	321.429,32	0,00	321.429,32
Outras Destinações de Recursos	5.395.622,14	0,00	5.395.622,14	4.576.190,56	0,00	4.576.190,56
TOTAL	49.511.397,11	4.730.533,49	44.780.863,62	36.717.003,49	3.365.779,38	33.351.224,11

EDU LAUDI PASCOSKI
 Prefeito

EDSON JULIANO MAESTRO
 Contador



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

EXERCÍCIO DE 2021

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita Orçamentária

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, classificadas em:

- Ordinárias: receitas de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.
- Vinculadas: receitas cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

A entidade obteve uma arrecadação total de R\$ 33.351.224,11, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Arrecadação por Fonte de Recursos	Total
Assistência Social	120.910,65
27 Demais Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social	-
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	78.266,53
43 Transf. de Recursos do Estado Para Ações de Assistência Social	42.644,12
Educação	13.931.052,85
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	4.600.731,17
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	671.647,64
18 Transf. do FUNDEB 60%	4.768.376,15
19 Transf. do FUNDEB 40%	1.981.387,38
22 Transf. de Convênios - Educação	1.908.910,51
Ordinária	15.739.203,02
00 Recursos Ordinários	15.739.203,02
Saúde	9.594.074,96
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	6.493.192,96
23 Transf. de Convênios - Saúde	56.595,00
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	702.831,55
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb. Saúde	2.341.099,25
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. Púb. Saúde	356,20
Outras Destinações de Recursos	5.395.622,14
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	11.191,77
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	119.698,33
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	1.678.769,57
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.415.650,77
33 Outras Transf. de Convenios ou Contratos de Repasse do Estado (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assist. S	1.000.000,00
37 Transf. da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei N. 13.885/2019	-
82 Demais Recursos Vinculados (Não Relacionados a Educação/ Saúde/ Assist. Social)	4,61
90 Operações de Crédito Internas	1.059.430,07
92 Alienação de Bens	110.877,02
Total de Arrecadação	44.780.863,62

Dedução

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal (Não Consolidada)

Página 1 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

EXERCÍCIO DE 2021

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB¹, bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas, conforme Anexo da demonstração.

A entidade obteve um total de deduções de R\$ 4.730.533,49, sendo R\$ 4.524.706,78 oriundas de deduções do FUNDEB e R\$ 205.826,71 oriunda de descontos e renúncias concedidas.

Transferências Financeiras Recebidas

Compreendem as transferências financeiras recebidas de outros entes.

O valor de R\$ 2,90 corresponde a devolução de duodécimo efetuada pela Câmara Municipal.

Recebimentos Extraorçamentários

Correspondem a recebimentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Inscrição de Restos a Pagar Processados / Não Processados

Foram inscritos no exercício restos a pagar (**oriundos de despesas a pagar do orçamento de 2021**) o montante de R\$ 6.443.182,50, sendo R\$ 6.410.291,46 Restos a Pagar Não Processados, ou seja, aqueles dos quais ainda não passaram pela fase de liquidação de despesa, e R\$ 32.891,04 referente a Restos a Pagar Processados, dos quais já foram liquidados, restando apenas a fase de pagamento.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram inscrição/restabelecimento de depósitos de R\$ 2.661.334,68 conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Recebimentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Não ocorreu ingresso no Ativo Financeiro, porém houve movimentação das contas de consignações para ajustes dos saldos por fonte de recursos no valor de R\$ 3.867,36.

Saldo do Exercício AnteriorCaixa e Equivalentes de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de com R\$ 7.373.929,00, conforme Balanço Financeiro do Exercício Anterior.

Despesa Orçamentária

¹ FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

EXERCÍCIO DE 2021

Corresponde a despesa orçamentária empenhada que é a de reserva orçamentária, formalizada por ato de uma autoridade competente, para a realização de uma determinada despesa, separada em recursos ordinários e vinculados, assim como na receita.

A entidade obteve uma despesa empenhada total de R\$41.998.288,58, distribuída por fonte de recursos conforme a seguir:

Despesa por Fonte de Recursos	Total
Educação	12.541.231,60
01 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação	4.430.754,55
15 Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	930.101,52
18 Transf. do FUNDEB 70%	4.777.141,20
19 Transf. do FUNDEB 30%	1.927.850,45
22 Transf. de Convênios - Educação	475.383,88
Saúde	8.715.018,57
02 Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saúde	6.530.627,97
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	37.517,81
42 Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	310.305,01
46 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Púb.	1.830.162,78
47 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na Rede de Serv. .	6.405,00
Assistência	231.788,59
29 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	184.947,15
43 Transf. de Recursos do Estado Para Ações de Assistência Social	46.841,44
Outras Destinações de Recursos	4.472.781,02
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	11.133,41
17 Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	104.151,99
30 Recursos Prov. do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	1.461.337,65
37 Transf. da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei N. 13.885/2019	21.662,91
90 Operações de Crédito Internas	1.059.430,07
92 Alienação de Bens	150.737,66
24 Transf. de Convênios - Outros (Não Relacionados a Educação/Saúde/Assistência Social)	1.664.070,46
82 Demais Recursos Vinculados (Não Relacionados a Educação/ Saúde/ Assist. Social)	256,87
Ordinária	16.037.468,80
00 Recursos Ordinários	16.037.468,80
Total Geral	41.998.288,58

Transferências Financeiras Concedidas

Compreendem as transferências financeiras realizadas pela entidade a outras entidades que compõem a administração (exemplo: duodécimo do legislativo).

Foi concedido R\$ 1.440.000,00 em egressos de interferências financeiras, referente ao duodécimo para a Câmara Municipal.

Pagamentos Extraorçamentários

Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2021

Pagamento de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Compreende restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Foram pagos R\$ 1.400.586,52 de Restos a Pagar Não Processados e R\$ 20.152,31 de Restos a Pagar Processados, conforme consta nos respectivos quadros do Balanço Orçamentário.

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Corresponde a e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram baixas/cancelamento de R\$ 2.658.633,18, restando R\$ 4.951,91 de saldo a ser pago no próximo exercício, correspondente a despesas extras, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Outros Pagamentos Extraorçamentários

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a outras movimentações extra orçamentárias.

Foram pagos R\$ 3.867,36 de Outros Pagamentos Extraorçamentários.

Saldo para o Exercício Seguinte

Caixa e Equivalente de Caixa

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) para o próximo exercício:

Verifica-se que a entidade encerrou o exercício com R\$ 13.741.652,11 em suas contas bancárias.



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2021

Data de Emissão: 3/2/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		13.771.652,11	7.373.929,00
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques		2.640.491,36	1.999.907,27
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		16.412.143,47	9.373.836,27
<u>Ativo Não Circulante</u>			
Realizável a Longo Prazo		1.142.755,81	1.296.060,76
Créditos a Longo Prazo		1.142.755,81	1.296.060,76
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		26.442.237,93	21.228.798,85
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		27.584.993,74	22.524.859,61
TOTAL DO ATIVO		43.997.137,21	31.898.695,88

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**Passivo Circulante**

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		32.891,04	20.152,31
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo		1.211.614,51	
Demais Obrigações a Curto Prazo		4.951,91	6.570,41
<i>Total do Passivo Circulante</i>		1.249.457,46	26.722,72

Passivo Não Circulante

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.869.740,67	2.903.115,65
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		3.869.740,67	2.903.115,65

Patrimônio Líquido

Emissão: 03/02/2022 18:29:28

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2021

Data de Emissão: 3/2/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	38.877.939,08	28.968.857,51
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	38.877.939,08	28.968.857,51
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	43.997.137,21	31.898.695,88



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2021

Data de Emissão: 3/2/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exercício: 2021			
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		13.771.652,11	7.373.929,00
Ativo Permanente		30.225.485,10	24.524.766,88
<i>Total do Ativo</i>		43.997.137,21	31.898.695,88
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		6.578.672,22	1.711.966,83
Passivo Permanente		5.081.355,18	2.903.115,65
<i>Total do Passivo</i>		11.660.027,40	4.615.082,48
Saldo Patrimonial (I - II)		32.337.109,81	27.283.613,40

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exercício: 2021			
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		11.625.927,58	4.050.358,82
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>		11.625.927,58	4.050.358,82
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		16.000,00	16.000,00
Obrigações Contratuais		4.703.928,21	9.539.489,59
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		4.719.928,21	9.555.489,59



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2021

Data de Emissão: 3/2/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício: 2021	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
00 Recursos Ordinários		1.367.128,86	3.130.496,92
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		681.579,12	403.746,44
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		681.331,09	724.746,07
15 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE		78.249,06	327.793,84
16 Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE		63,00	4,64
17 Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP		31.956,95	16.410,61
18 Transferências do FUNDEB 60%		151.473,74	45.824,67
19 Transferências do FUNDEB 40%		52.289,94	89.900,81
22 Transferencias de Convenios - Educacao		1.565.087,71	131.529,73
23 Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde		63.020,00	6.425,00
24 Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		216.447,04	202.352,65
26 Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde		2.026,11	39.543,92
27 Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social		5.444,83	5.444,83
29 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		30.998,19	136.395,25
30 Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		37.792,16	80.400,56
33 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/sa)		1.000.000,00	
37 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Prê-Sal - Lei n. 13.885/2019		2,48	
42 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado		474.112,92	51.586,38
43 Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		53.199,58	57.396,90
46 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		644.483,73	109.066,02
47 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		6.606,39	12.655,19
82 Transferencia de recursos para aplicacao em outras acoes emergenciais (Lei n. 14.017/2020)			252,26
92 Alienacao de Bens		49.686,99	89.989,48
Total das Fontes de Recursos		7.192.979,89	5.661.962,17

*Nota Explicativa:

EDU LAUDI PASCOSKI
 Prefeito

EDSON JULIANO MAESTRO
 Contador

Emissão: 03/02/2022 18:29:28

Página 4

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- Estarem disponíveis para realização imediata; ou
- Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R\$ 13.771.652,11 disponível em suas contas bancárias.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Sem informações no Exercício.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R\$ 2.640.491,36 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado e respectivos relatórios comprovantes, sendo:

Estoques	Valor
Merenda	1.806,91
A. Central	2.342.026,10
CIS	155.859,45
Farmácia	134.616,22
Odontológico I	113,99
Odontológico II	6.068,69
Total	2.640.491,36

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

EXERCÍCIO DE 2021

Créditos a Longo Prazo

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R\$ 1.304.105,23 em Dívida Ativa cujo memória de cálculo é:

Saldo Anterior	1.457.410,18
(+) Inscrição	263.537,53
(-) Cancelamentos	- 8.252,35
(-) Bxa. Pgto - Principal	- 194.005,76
Saldo Bruto	1.518.689,60
(-) Provisões Exec. Anterior	- 161.349,42
(-) Provisões do Exercício	- 53.234,95
Saldo Líquido	1.304.105,23

A composição dos valores pode ser observada no Quadro Demonstrativo da Dívida Ativa em anexo as demonstrações.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

A entidade encerrou o exercício com a seguinte movimentação em seu patrimônio:

Saldo Contábil			
Item	Bens Móveis	Bens Imóveis	Total
Saldo contábil anterior bruto	12.544.807,94	9.969.828,44	22.514.636,38
(+) Aquisições	3.619.861,95		3.619.861,95
(+) Bens em Andamento		3.567.187,94	3.567.187,94
(-) Baixas	-		-
(-) Depreciação			-
(+) Valorização			-
(-) Desvalorização			-
(+) Incorporação			-
(+) Recebido em Doação	111.207,01		111.207,01
(+) Fabricação Própria			-
Saldo contábil atual bruto	16.275.876,90	13.537.016,38	29.812.893,28
(-) Depreciação acumulada	- 3.367.680,06	- 2.975,29	- 3.370.655,35
Saldo contábil atual	12.908.196,84	13.534.041,09	26.442.237,93

Ocorreram as seguintes depreciações no período:

Depreciação acumulada			
Item	Bens Móveis	Bens Imóveis	Total
Depreciação exercício anterior	1.282.862,24	2.975,29	1.285.837,53
(+) Depreciação exercício	2.084.817,82		2.084.817,82
(-) Reversão Depreciação	-		-
Depreciação acumulada	3.367.680,06	2.975,29	3.370.655,35



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

EXERCÍCIO DE 2021

Verifica-se que do Saldo remanescente de Bens em Andamento de R\$ 5.364.360,06 teve um acréscimo em 2021 de R\$ 3.567.187,94 referente as despesas liquidas de obras (no elemento 51 – Obras e Instalações) fechando um valor de R\$ 8.931.548,00. A entidade promoveu inscrição de obras em 2021 no valor de 3.425.774,07.

Item	Bens Móveis	Bens Imóveis	Total
Saldo contábil atual	12.908.196,84	13.534.041,09	26.442.237,93
(-) Bens em andamento anterior	-	5.364.360,06	- 5.364.360,06
(-) Bens em andamento exercício	-	3.567.187,94	- 3.567.187,94
(+) Bens em Andamento - Concluídos		3.425.774,07	3.425.774,07
Inventário atual	12.908.196,84	8.028.267,16	20.936.464,00

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Sem ocorrências no encerramento do exercício.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Corresponde a despesas a pagar processadas no valor de R\$ 32.891,04.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Sem ocorrências no encerramento do exercício.

Provisões a Curto Prazo

Compreende os passivos de prazo ou de valores incertos relacionados a programas governamentais, como subsídios, auxílios, desonerações, assunção de obrigações ou outros.

Corresponde aos valores referentes a provisões de férias para 2022, R\$ 1.211.614,51.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Corresponde aos valores de consignações/depósitos a pagar conforme apresentado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante de R\$ 4.951,91.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil conforme lei 487/2019, cujo saldo a pagar é de R\$ 288.253,32 e Operação de Crédito junto a Caixa Econômica Federal conforme lei 529/2020, cujo saldo a pagar é de R\$ 3.572.555,96, totalizando um saldo a pagar de 3.860.809,28, conforme apresentado no Anexo 16 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2021

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

R\$ 38.790.265,47 que corresponde ao superávit apurado no exercício de R\$ 9.919.787,57, conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de R\$ 28.870.477,90.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R\$ 32.337.109,81, conforme a tabela abaixo:

	Ativo	Passivo
Financeiro	13.771.652,11	6.578.672,22
Permanente	30.225.485,10	5.081.355,18
RAP não processados	6.540.829,27	6.540.829,27
Total geral	50.537.966,48	18.200.856,67
(=) S. Patrimonial		32.337.109,81

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Ativos:

- R\$ 11.625.927,58 referente a saldo de convênios/termos de fomento a receber.

Atos Potenciais Passivos:

- R\$ 4.703.928,21 correspondem a Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício;

- R\$ 16.000,00 referente a saldo de convênios/termos de fomento a repassar;

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Observa-se que a entidade possui um Superávit Financeiro para 2021 de R\$ 7.162.979,90, apurado conforme quadro abaixo onde temos as Disponibilidades, subtraindo todas as obrigações a pagar:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
 NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
 EXERCÍCIO DE 2021

Código	Fonte de Recursos	Saldo em Caixa	(-) Consignações	(-) Empenhos	(-) RAP	(=) Res. Financeiro
00	Recursos Ordinarios	4.642.771,36	4.611,54	3.140.493,15	130.537,81	1.367.128,86
01	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educacao	2.663.251,11		1.981.671,99		681.579,12
02	Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Saude	1.131.682,20		450.351,11		681.331,09
15	Transf. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	98.537,46		20.288,40		78.249,06
16	Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	63,00				63,00
17	Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	31.956,95				31.956,95
18	Transf.s do FUNDEB - (Magisterio em efetivo exercicio na Educacao Basica)	151.473,74				151.473,74
19	Transf.s do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	499.256,41		446.966,47		52.289,94
22	Transf.s de Convenios ou Contratos de Repasse - Educacao	1.565.087,71				1.565.087,71
23	Transf.s de Convenios ou Contratos de Repasse - Saude	63.020,00				63.020,00
24	Outras Transf.s de Conv. ou Cont. de Repasse da Uniao (nao relacionados a educ/saude/a. social)	514.258,07		297.811,03		216.447,05
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	2.026,11				2.026,11
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistencia Social	5.444,83				5.444,83
29	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social e FNAS	31.832,19		834,00		30.998,19
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitacao e FETHAB	37.792,16				37.792,16
33	Out. Transf. de Conv. ou Cont. de Repasse do Est.(nao relacionados a educ/saude/ass. social)	1.000.000,00				1.000.000,00
37	Transf. da Uniao referente a Cessao Onerosa - Pre-Sal - Lei n. 13.885/2019	2,48				2,48
42	Transf. de Recursos do Sistema Unico de Saude e SUS e Estado	444.112,92				444.112,92
43	Transf. de recursos do Estado para acoes de Assistencia Social	56.094,56		2.894,98		53.199,58
46	Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS G. Fed. - Bloco de Cust. das Acoes e Serv Pub de Saude	685.385,62	30,52	40.871,37		644.483,73
47	Transf. Fundo a Fundo de Rec do SUS G. Fed. - Bloco de Invest. na Rede de Serv Pub de Saude	6.606,39				6.606,39
81	Valores Restituiveis	309,85	309,85			-
92	Alienacao de Bens	110.686,99		61.000,00		49.686,99
Total		13.741.652,11	4.951,91	6.443.182,50	130.537,81	7.162.979,90

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2021

Modelo Analítico

Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>		
Impostos	5.234.058,24	3.479.123,14
Taxas	510.623,72	517.107,44
Contribuições de Melhoria	18.497,37	39.598,94
	<u>5.763.179,33</u>	<u>4.035.829,52</u>
<u>Contribuições</u>		
Contribuição de Iluminação Pública	92.833,45	92.245,13
	<u>92.833,45</u>	<u>92.245,13</u>
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>		
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	964.576,47	945.621,02
	<u>964.576,47</u>	<u>945.621,02</u>
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>		
Juros e Encargos de Mora	188.563,99	203.722,94
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	352.548,62	41.896,35
	<u>541.112,61</u>	<u>245.619,29</u>
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>		
Transferências Intra Governamentais	2,90	58.700,29
Transferências Inter Governamentais	41.063.143,24	28.404.673,03
Transferências das Instituições Privadas	8.601,83	3.889,12
	<u>41.071.747,97</u>	<u>28.467.262,44</u>
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>		
Ganhos com Alienação	109.312,41	100.652,77
Desincorporação de Passivos	8.187,36	0,00
	<u>117.499,77</u>	<u>100.652,77</u>
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>		
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	159.664,70	104.811,86
	<u>159.664,70</u>	<u>104.811,86</u>
<i>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</i>	<u>48.710.614,30</u>	<u>33.992.042,03</u>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
<u>Pessoal e Encargos</u>		
Remuneração a Pessoal	12.231.914,22	9.941.670,63
Encargos Patronais	2.119.134,26	1.828.356,26
	<u>14.351.048,48</u>	<u>11.770.026,89</u>
<u>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</u>		
Uso de Material de Consumo	4.371.322,20	3.039.018,66
Serviços	8.106.058,06	6.028.078,85
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.084.817,82	291.145,89
	<u>14.562.198,08</u>	<u>9.358.243,40</u>
<u>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</u>		
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	210.117,12	51.876,69
Juros e Encargos de Mora	0,00	1.032,81

Emissão: 09/02/2022 17:09:12

Página 1

Homologado

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE ITANHANGA</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA</p> <p>Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964</p> <p>DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</p> <p>Dezembro/2021</p>
---	---

	Modelo Analítico	
	Exercício: 2021	
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,14
	<u>210.117,12</u>	<u>52.909,64</u>
<u>Transferências e Delegações Concedidas</u>		
Transferências Intra Governamentais	1.440.000,00	1.322.142,00
Transferências Inter Governamentais	4.524.706,78	3.209.362,47
Transferências a Instituições Privadas	145.755,40	168.071,95
Transferências a Consórcios Públicos	1.345.589,84	1.162.356,29
	<u>7.456.052,02</u>	<u>5.861.932,71</u>
<u>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</u>		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	168.432,61	192.915,17
Desincorporação de Ativos	138.599,62	118.662,30
	<u>307.032,23</u>	<u>311.577,47</u>
<u>Tributárias</u>		
Contribuições	392.832,52	315.318,30
	<u>392.832,52</u>	<u>315.318,30</u>
<u>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</u>		
Premiações	38.952,08	71.135,99
Incentivos	7.200,00	9.000,00
Constituição de Provisões	1.211.614,51	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	83.498,88	49.386,33
	<u>1.341.265,47</u>	<u>129.522,32</u>
<i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i>	<u>38.620.545,92</u>	<u>27.799.530,73</u>
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	<u>10.090.068,38</u>	<u>6.192.511,30</u>

**Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	7.187.049,89	6.761.213,11
Desincorporação de Passivos	101.736,44	70.167,60
Incorporação de Passivos	1.059.430,07	2.970.939,89
Desincorporação de Ativos	110.858,89	100.741,07

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Valor
Impostos	5.234.058,24
Taxas	510.623,72
Contribuição de Melhoria	18.497,37
TOTAL	5.763.179,33

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Contribuições

Representa as variações patrimoniais aumentativas decorrentes de contribuições.

Corresponde a receita de Contribuição sobre Iluminação Pública de R\$ 92.833,45.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Código	Descrição	Valor
16100111010000	Servicos de Captacao,Aducao,Trat. e Distribuicao de Agua	881.151,54
16100111020000	SERV. DE PREP. DA TERRA EM PROPRIEDADES PARTICULARES	80.094,93
16100211000000	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - Principal	3.330,00
	Total	964.576,47

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal (Não Consolidada)

Página 1 de 6



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

EXERCÍCIO DE 2021

Corresponde as receitas abaixo sendo o valor arrecadado quando a receita é contabilizada pelo regime de caixa, ou inscrito quando se trata de receita por regime de competência.

Receitas de Juros:

Código	Descrição	Valor
11180112000000	IPTU - Multas e Juros	15.795,58
11180114000000	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	138.150,35
11180142010000	Multas e juros ITBI	69,15
11180234010000	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	52,33
11210112000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Multas e Juros	1.460,39
11210114000000	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao - Divida Ativa - Multas e Juros	14.850,80
11210412000000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - Multas e Juros	1.797,65
11220112000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	909,33
11220114000000	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa - Multas e Juros	3.107,63
11380412000000	Contribuicao de Melhorias para Pavimentacao e Obras Complementares	1.730,64
11380414000000	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	8.828,26
22200012020000	Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros - Exceto RPPS	1.546,79
22200014010000	Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros - Exceto RPPS	265,09
	Total	188.563,99

Receitas de Rendimentos de Aplicações Financeiras:

Código	Descrição	Valor
13210011010201	Rem. Dep. - Fonte 18 - FUNDEB 60%	24.752,98
13210011010202	Rem. Dep. - Fonte 19 - FUNDEB 40%	16.501,95
13210011010400	Rem. Dep. - Fonte 16 - CIDE	148,68
13210011010500	Rem. Dep. - Fonte 29 - FNAS	1.015,48
13210011010600	Rem. Dep. - Fonte 15 - FNDE	3.641,31
13210011010900	Rem. Dep. - Fonte 01 - Educacao	19.030,32
13210011011000	Rem. Dep. - Fonte 02 - Saude	133,86
13210011019901	Rem. Dep. - Fonte 24 - Outros Convenios	17.510,53
13210011019902	Rem. Dep. - Fonte 17 - COSIP	26.864,88
13210011019903	Rem. Dep. - Fonte 22 - Conv. Educacao	1.653,40
13210011019904	Rem. Dep. - Fonte 43 - Acao Social Estado	1.645,28
13210011019906	Rem. Dep. - Fonte 30 - FETHAB	2.483,28
13210011019907	Rem. Dep. - Fonte 146 147 - SUS	20.061,25
13210011019909	Rem. Dep. - Fonte 42 - SUS Estado	3.376,70
13210011019910	Rem. Dep. - Fonte 92 - Alienacao	18,13
13210011019911	Rem. Dep. Cultura - LEI N° 14.017	4,61
13210011029900	Rem. Dep. - Fonte 00 - Rec. Ordinários	213.705,98
	Total	352.548,62

Origem: Anexo 10 da Lei 4.320/64 (regime de caixa) e Quadro dos Créditos a Receber e Dívida Ativa (competência)

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2021

Transferências e Delegações Recebidas	Valor
Transferências Correntes	35.988.148,85
Transferências de Capital	4.942.389,21
Devolução Duodécimo da Câmara	2,90
Bens Recebidos em Doação	111.207,01
TOTAL	41.041.747,97

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

Corresponde aos valores a seguir:

Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	Valor
Valorização de Bens	-
Incorporação de Bens	-
Cancelamento de Restos a Pagar Processados	4.320,00
Ganhos com Alienação de Bens	109.312,41
Cancelamentos de Saldos Extraorçamentários	3.867,36
TOTAL	117.499,77

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

Código	Descrição	Valor
19220121000000	RESTITUCAO DE CONVENIOS - FINANCEIRAS - Principal	1.701,37
19229911030000	Restituicao pelo Pagamento Indevido	22,21
19229911040000	Restituição de Auxílios - Principal	12.398,09
19229911050000	Restituição de Multas de Transito	293,47
19229911990000	Demais Restituições	1.792,56
19909911010000	Outras Receitas - Doação Banco Sicredi	143.457,00
	Total	159.664,70

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**Pessoal e Encargos**

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde as Despesas Liquidadas (incluindo Restos a Pagar) conforme a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidadas	VPD
04 Contratação p/ Tempo Determ.	2.413.207,98	-	2.413.207,98
11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	9.460.099,14	-	9.460.099,14
13 Obrigações Patronais	2.119.134,26	-	2.119.134,26
94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	358.607,10	-	358.607,10
Total	14.351.048,48	-	14.351.048,48

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2021

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Corresponde aos valores a seguir:

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Valor
Saídas de Almoxarifado	4.303.912,20
Despesas com Adiantamentos - Subelemento 96	94.090,00
Depreciação	2.084.817,82
Despesas com Elementos de Serviços 14, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40	8.079.378,06
TOTAL	14.562.198,08

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com operações financeiras.

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
21 Juros s/ Dív. p/ Contrato	199.467,19	10.649,93	210.117,12
Total	199.467,19	10.649,93	210.117,12

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Corresponde aos valores a seguir:

Transferências e Delegações Concedidas	Valor
Repasse Duodécimo	1.440.000,00
Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	4.524.706,78
41 Contribuições	145.755,40
70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.345.589,84
TOTAL	7.456.052,02

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Corresponde aos valores a seguir:

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Valor
Descontos Concedidos - Dívida Ativa	77.377,41
Provisão para Perdas de Dívida Ativa	53.234,95
Cancelamentos de Dívida Ativa	8.252,35
Descontos Concedidos - Créditos a Receber	139.560,85
Cancelamentos de Créditos a Receber	28.606,67
Baixa de Bens Normal/Inservível	-
Perda na Alienação de Bens	-
TOTAL	307.032,23

Tributárias

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2021

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
47 Obrig. Tributárias e Contrib.	392.832,52	-	392.832,52
Total	392.832,52	-	392.832,52

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde aos valores a seguir:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
31 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outra	34.452,08	4.500,00	38.952,08
48 Outros Auxílios Financ. PF	7.200,00	-	7.200,00
93 Indenizações e Restituições	79.631,52	-	79.631,52
Total	121.283,60	4.500,00	125.783,60

E os valores referentes a provisões de férias para 2022, R\$ 1.211.614,51.

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R\$ 48.710.624,33 (menos) o total de variações diminutivas R\$ 38.620.545,92 = R\$ 10.090.078,41 (superávit).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

São aquelas que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, determinando modificações apenas na composição específica dos elementos patrimoniais.

Corresponde a:

- Incorporação de Ativos – despesas com investimentos:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
51 Obras e Instalações	3.309.923,36	257.264,58	3.567.187,94
52 Equipam. e Mater. Permanente	3.133.810,95	486.051,00	3.619.861,95
Total	6.443.734,31	743.315,58	7.187.049,89

- Desincorporação de Passivos – despesas com amortização de dívida:

Elemento	Empenho Liquidado	RAP Liquidados	VPD
71 Principal Dívida Contr. Resgatado	101.736,44	-	101.736,44
Total	101.736,44	-	101.736,44

- Incorporação de Passivos – receitas de operações de crédito:

Código	Descrição	Valor
21120011020000	Operação de Crédito - Asfalto	1.059.430,07
Total		1.059.430,07

- Desincorporação de Ativos – receitas de alienação de bens:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2021

Código	Descrição	Valor
22200011020200	Taxa de Alienacao de Imoveis	109.312,41
22200012020000	Alienacao de Bens Imoveis - Multas e Juros - Exceto RPPS	1.546,79
	Total	110.859,20



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone: (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</u>		
<u>Ingressos</u>		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.648.358,25	3.907.933,57
Receita de Contribuições	92.833,45	92.245,13
Receita de Serviços	951.338,36	933.456,56
Remuneração das Disponibilidades	352.548,62	41.896,35
Transferências correntes recebidas	36.435.831,28	25.199.199,68
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	2.821.002,28	2.358.464,14
<u>Desembolsos</u>		
Pessoal e demais despesas	27.985.596,22	21.543.089,04
Juros e encargos da dívida	210.117,12	52.909,50
Transferências concedidas	1.491.345,24	1.330.428,24
Outros desembolsos operacionais	4.098.633,18	3.516.625,65
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	<u>12.516.220,48</u>	<u>6.090.143,00</u>
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u>		
<u>Ingressos</u>		
Alienação de bens	110.858,89	100.741,07
<u>Desembolsos</u>		
Aquisição de ativo não circulante	7.187.049,89	6.761.213,11
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	<u>-7.076.191,00</u>	<u>-6.660.472,04</u>
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u>		
<u>Ingressos</u>		
Operações de crédito	1.059.430,07	2.970.939,89
<u>Desembolsos</u>		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone: (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

Outros desembolsos de financiamentos	101.736,44	70.167,60
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	957.693,63	2.900.772,29

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	6.397.723,11	2.330.443,25
Caixa e Equivalente de caixa inicial	7.373.929,00	5.043.485,75
Caixa e Equivalente de caixa final	13.771.652,11	7.373.929,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências correntes recebidas		
da União	14.086.031,27	11.630.238,02
de Estados e Distrito Federal	15.632.689,58	9.132.997,53
Outras transferências recebidas	6.717.110,43	4.435.964,13
Total das Transferências Recebidas	36.435.831,28	25.199.199,68
Transferências concedidas		
a Consórcios Públicos	1.345.589,84	1.162.356,29
Outras transferências concedidas	145.755,40	168.071,95
Total das Transferências Concedidas	1.491.345,24	1.330.428,24

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Judiciária	135.230,00	106.650,00
Administração	3.081.673,44	2.802.783,75
Assistência Social	1.005.375,37	906.208,11
Saúde	6.797.357,77	5.568.768,28
Trabalho	392.643,79	313.565,99
Educação	8.932.262,03	6.256.974,12
Cultura	141.892,91	144.266,48
Urbanismo	1.089.793,27	762.682,87

Emissão: 09/02/2022 18:06:14

Página 2

MCASP - 8ª EDIÇÃO

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITANHANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA
CNPJ: 07.209.225/0001.00
Avenida Santa Catarina - 0000314 - Centro
Telefone: (066)3578-2500
prefeitura@itanhanga.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2021

Saneamento	788.906,73	566.207,63
Agricultura	391.538,83	221.789,75
Energia	159.677,37	213.680,13
Transporte	4.799.079,30	3.470.641,65
Desporto e Lazer	270.165,41	208.870,28
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	27.985.596,22	21.543.089,04

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	186.838,50	41.156,07
Outros Encargos da Dívida	23.278,62	11.753,43
Total dos Juros e Encargos da Dívida	210.117,12	52.909,50

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito

EDSON JULIANO MAESTRO
Contador



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2021

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração do fluxo de caixa segundo as Normas internacionais de contabilidade (IAS 7, no Brasil CPC 03) visa auxiliar àquele que se utilizar dos demonstrativos contábeis a avaliar a capacidade de gerar caixa da entidade, bem como verificar como está sendo utilizado.

A demonstração do fluxo de caixa apresenta a geração e o uso do caixa durante um determinado período. A movimentação de caixa é classificada conforme a natureza de atividade da entidade.

FLUXO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Compreendem todos os fluxos que não se qualificam para serem classificados como de investimentos ou financiamento.

Ingressos

Compreende o ingresso de Receitas Operacionais conforme Balanço Orçamentário, com exceção da conta Outras Receitas/Ingressos Operacionais que é composta pelos seguintes valores:

Outras Receitas/Ingressos Operacionais	Valor
Receita 19	159.664,70
Recebimento de depósitos	2.657.467,32
Ingressos de Interferências	2,90
Cancelamentos Extraorçamentários s/ Restabelecimento	3.867,36
Total	2.821.002,28

Desembolsos

Compreende o pagamento de Despesas Operacionais (incluindo Pagamento de Restos), conforme a seguir:

☐ Pessoal e Demais Despesas	27.985.596,22
3.3.90 30 Material de Consumo	5.004.217,96
3.3.90 92 Desp. Exerc. Anteriores	10.706,00
3.1.90 04 Contratação p/ Tempo Determ.	2.413.207,98
3.1.90 11 Vencim./Vant. Fixas – P. Civil	9.460.099,14
3.1.90 13 Obrigações Patronais	2.119.134,26
3.1.90 94 Indeniz. e Rest. Trabalhistas	358.607,10
3.3.90 14 Diárias - Civil	119.665,00
3.3.90 31 Premiações Cult./Artíst./Cient./Desp. e Outras	38.952,08
3.3.90 32 Material/Bem/Serv. p/ Distrib. Gratuita	7.688,33
3.3.90 33 Passagens e Desp. Locomoção	39.492,00
3.3.90 35 Serviços de Consultoria	324.456,67
3.3.90 36 Outros Serv. Terc. - PF	190.636,62
3.3.90 37 Locação Mão-De-Obra	574.937,97
3.3.90 39 Outros Serv. Terc. - PJ	6.395.255,58
3.3.90 40 Serviços TI e Comunic. - PJ	461.614,22
3.3.90 47 Obrig. Tributárias e Contrib.	380.093,79
3.3.90 48 Outros Auxílios Financ. PF	7.200,00
3.3.90 93 Indenizações e Restituições	79.631,52

Juros e encargos da dívida: corresponde ao valor pago na natureza de despesa 2 – Juros e Encargos da Dívida

☐ Juros e encargos da dívida	210.117,12
3.2.90 21 Juros s/ Dív. p/ Contrato	210.117,12

Transferências concedidas:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCÍCIO DE 2021

Transferências concedidas	1.491.345,24
3.3.50 41 Contribuições	11.000,00
3.3.70 41 Contribuições	134.755,40
3.3.71 70 Rateio p/ Particip. Consórcio Publ.	1.345.589,84
Outros desembolsos operacionais:	
Outros Desembolsos Operacionais	Valor
Pagamento de Depósitos	2.654.765,82
Egressos de Interferências	1.440.000,00
Cancelamentos Extraorçamentários s/ Restabelecimento	3.867,36
Total	4.098.633,18

FLUXO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Os fluxos de caixa incluem pagamentos para aquisição de ativo imobilizado e outros ativos de longo prazo. Nos casos de aquisição de investimentos de outras entidades o caixa pago e o caixa adquirido na transação também compõem esta atividade, assim como os empréstimos e adiantamentos concedidos a terceiros.

Ingressos

Corresponde a Receita de Alienação de Bens conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Investimentos Pagos, sendo:

Aquisição de ativo não circulante	7.187.049,89
4.4.90 51 Obras e Instalações	3.567.187,94
4.4.90 52 Equipam. e Mater. Permanente	3.619.861,95

FLUXO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Os fluxos de caixa incluem a movimentação do dinheiro da entidade relacionada com a obtenção e o pagamento de empréstimos e financiamentos e fundos obtidos nas operações de crédito junto a bancos e outras instituições que emprestam dinheiro a terceiros, as operações de crédito.

Ingressos

Corresponde a Receita de Operações de Crédito conforme Balanço Orçamentário

Desembolsos

Corresponde a Amortização de Dívida Pública conforme Balanço Orçamentário.

GERAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES

Demonstração do caixa gerado pela entidade.

Corresponde ao somatório dos Fluxos de R\$ 6.397.723,11 que somando ao saldo disponível do exercício anterior de R\$ 7.373.929,00 acarreta em um saldo disponível para o próximo exercício de R\$ 13.771.652,11 conforme apresentado no Balanço Financeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, nomeados através da Portaria n° 003/2022 de onze de janeiro de dois mil

e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 004/2022**, instaurada para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A**

DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT., sagrou-se vencedora as seguintes empresas: **ARUANAS INFORMATICA LTDA – EPP – CNPJ: 40.735.739/0001-66** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 121.245,00** (cento e vinte e um mil duzentos e quarenta e cinco reais), a empresa **LEILA ALVES CORDEIRO LUSA – ME – CNPJ: 44.227.505/0001-69** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 15.899,20** (quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), a empresa **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 22.328.534/0001-84** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 5.800,00** (cinco mil e oitocentos reais), a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA – EPP – CNPJ: 00.789.321/0001-17** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 455.219,00** (quatrocentos e cinquenta e cinco mil duzentos e dezenove reais), a empresa **OVANDIR BATISTA JUNIOR – ME – CNPJ: 16.582.414/0001-06** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 50.459,65** (cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), e a empresa **ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA LTDA – EPP – CNPJ: 40.080.144/0001-10** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 81.252,90** (oitenta e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). Os itens 09 e 19 tiveram como resultado fracassado.

Itanhangá-MT, 16 de fevereiro de 2022.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 01/2022**

COMUNICADO PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

O Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os a disposição contida no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dispositivos legais e considerando o disposto no art. 48 § 1º do da Lei Orgânica Municipal e art. 200 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Comunicar a todos os munícipes que **os processos 10.123/2020, 35.377-9/2019, 49524-7/2021, 35378-7/2019 as Contas Anuais de Governo**, da Prefeitura Municipal de Itanhangá, referentes ao **Exercício Financeiro de 2020**, estarão à disposição para exame e apreciação dos Munícipes Itanhangaense pelo período de 60(sessenta)dias, a partir do dia 08 de fevereiro de 2022, na Secretaria geral e contabilidade da Câmara Municipal de Itanhangá, sito Rua Florianópolis, nº 217, Centro. No horário das 13:00 as 17:30 horas, de segunda a sexta feira, a qual poderá questionar-lhe sua legitimidade nos termos da Lei.

Câmara Municipal De Itanhangá- MT, aos 08 de fevereiro de 2022.

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS**

PORTARIA DLC N° 038/2022

DATA: 16 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Gabriela Pereira, inscrita no CPF nº 000.069.621-81, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 019/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CIRURGICA GONÇALVES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.371.628/0001-70, qual tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Karina Rocha, portadora do CPF nº 035.535.721-67, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 16 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PORTARIA DLC N° 039/2022

DATA: 16 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Elaine Gabriela Pereira, inscrita no CPF nº 000.069.621-81, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato nº 020/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.976/0002-95, qual tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Designar a servidora Karina Rocha, portadora do CPF nº 035.535.721-67, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 4º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 5° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 6° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 7° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 16 de fevereiro de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: CIRURGICA GONÇALVES LTDA – EPP – CNPJ: 15.371.628/0001-70.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ”

VALOR: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2022

VIGÊNCIA: 31/08/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 08.784.976/0002-95.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ”

VALOR: R\$ 6.981,40 (seis mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2022

VIGÊNCIA: 31/08/2022

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 03/2022**

COMUNICADO PARA CONHECIMENTO AO PÚBLICO GERAL.

O Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os a

disposição contida no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, Art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dispositivos legais e considerando o disposto no art. 48 § 1º do da Lei Orgânica Municipal e art. 200 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Comunicar a todos os munícipes que **as Contas Anuais de Gestão**, da Prefeitura Municipal de Itanhangá, referentes ao **Exercício Financeiro de 2021**, estarão à disposição para exame e apreciação dos Munícipes Itanhangense pelo período de 60(sessenta)dias, a partir do dia 16 de fevereiro de 2022, na Secretaria geral e contabilidade da Câmara Municipal de Itanhangá, sito Rua Florianópolis, nº 217, Centro. No horário das 13:00 as 17:30 horas, de segunda a sexta feira, a qual poderá questionar-lhe sua legitimidade nos termos da Lei.

Câmara Municipal De Itanhangá- MT, aos 16 de fevereiro de 2022.

ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 082, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA N° 082, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia a Servidora que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear a Servidora abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1- JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

CPF: 050.330.731-92

Gerente de Manutenção de Vias Públicas - GMVP.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos à 15/02/2022 e revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 16 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL N° 016 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

“Retifica aplicação da Revisão Geral Anual de 10,16% concedida pela Lei Municipal nº 1.165/2022 na tabela salarial dos professores, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a revisão geral anual concedida pela Lei Municipal nº 1.165 de 18 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o erro material quando da publicação da tabela salarial dos professores constante no ANEXO II do Decreto nº 007 de 19 de janeiro de 2022, no que tange a aplicação do coeficiente relativo as progressões de classe.

DECRETA

Art. 1º. Fica retificada a tabela salarial dos professores constante no ANEXO II do Decreto nº 007 de 19 de janeiro de 2022, passando a vigorar a abaixo demonstrada:

Classe	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,26	1,8	2	2,25
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R\$ 2.710,46	R\$ 3.415,18	R\$ 4.878,83	R\$ 5.420,92	R\$ 6.098,54
2	1,05	R\$ 2.845,98	R\$ 3.585,94	R\$ 5.122,77	R\$ 5.691,97	R\$ 6.403,46
3	1,10	R\$ 2.981,51	R\$ 3.756,70	R\$ 5.366,71	R\$ 5.963,01	R\$ 6.708,39
4	1,15	R\$ 3.117,03	R\$ 3.927,46	R\$ 5.610,65	R\$ 6.234,06	R\$ 7.013,32
5	1,20	R\$ 3.252,55	R\$ 4.098,22	R\$ 5.854,59	R\$ 6.505,10	R\$ 7.318,24
6	1,25	R\$ 3.388,08	R\$ 4.268,97	R\$ 6.098,54	R\$ 6.776,15	R\$ 7.623,17
7	1,30	R\$ 3.523,60	R\$ 4.439,73	R\$ 6.342,48	R\$ 7.047,20	R\$ 7.928,10
8	1,35	R\$ 3.659,12	R\$ 4.610,49	R\$ 6.586,42	R\$ 7.318,24	R\$ 8.233,02
9	1,40	R\$ 3.794,64	R\$ 4.781,25	R\$ 6.830,36	R\$ 7.589,29	R\$ 8.537,95
10	1,45	R\$ 3.930,17	R\$ 4.952,01	R\$ 7.074,30	R\$ 7.860,33	R\$ 8.842,88
11	1,50	R\$ 4.065,69	R\$ 5.122,77	R\$ 7.318,24	R\$ 8.131,38	R\$ 9.147,80
12	1,55	R\$ 4.201,21	R\$ 5.293,53	R\$ 7.562,18	R\$ 8.402,43	R\$ 9.452,73

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/01/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 15 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/
2021.**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/
2021.

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ARI FRANCISCO DE ARAUJO

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 165/2021, a partir de 15/
02/2022, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado pa-
ra atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no
Cargo de MOTORISTA.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 080, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 080, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Concede férias referente período aquisitivo 2021-2022, ao servidor público
que especifica, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o
art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor abaixo nominado, re-
lativo ao período aquisitivo que menciona como segue:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	RETORNO
ALOÍZIO MAGNO FISCHER LOPES JUNIOR	ASSESSOR TÉCNICO DE LICITAÇÕES	04/01/2021 a 04/02/ 2022	16/02/2022 a 25/02/ 2022	26/02/ 2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-
MT, 16 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 081, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA Nº 081, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

*Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora que menciona, do
quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso
de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o
art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente
do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na le-
gislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Pre-
feito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo
relacionado:

1. MARINALVA CAMPOS MOTA, servidora pública do quadro permanen-
te do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossado em 19/
09/2013, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de
01/02/2022 à 01/05/2022 referente ao período aquisitivo 19/09/2013 à
19/09/2018**, com o retorno ao trabalho no dia **02/05/2022**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroa-
gindo seus efeitos a 01/02/2022.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 16 de fevereiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JACIARA– MT”** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **14 DE MARÇO DE 2022 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 16 de fevereiro de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues de Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 153/2021 de 06 de abril de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 002/2022** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL PREFEITO ARTUR RAMOS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 1875/2021/SEDUC”**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **23 DE MARÇO DE 2022 – 13:30h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 16 de Fevereiro de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2022/SMECDL-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT n° 003/2021, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);
8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal;
12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
16. Declaração contendo endereço residencial;
17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;
18. Declaração de Bens;
19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringido as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 16 de fevereiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E/OU NORMAL SUPERIOR, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Jurucê, n° 1.221 - Centro, no dia **17 de fevereiro de 2022 às 08h**.

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA | INSCRIÇÃO | COLOCAÇÃO | EDITAL

MARIA CICERA GOMES DOS SANTOS	0300765	109	003/2021
-------------------------------	---------	-----	----------

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 153/2021 de 06 de abril de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 003/2022** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO 48 (QUARENTA E OITO) UNIDADES COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,70M² E 02 (DUAS) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA DE 51,35M² NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 1530/2021/SINFRA"**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia 24 DE MARÇO DE 2022 – 13:30h - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 16 de Fevereiro de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
REQUERIMENTO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SMA

Edital de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT CNPJ: 03.347.135/0001-16, torna público que requereu junto a Superintendência do Meio Ambiente a Dispensa de Licenciamento pelo N.º de Protocolo 005/2022, para a construção e reforma de estabelecimento de ensino, sendo: Escola Estadual Milton da Costa Oliveira.

LEI N.º 2076 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

LEI N.º 2076 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS, ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, DOS COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, BEM COMO AUMENTO DE REMUNERAÇÃO PARA SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA/MT, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual (RGA) no percentual de 9,00% (nove por cento) de perda inflacionária, adotando o índice oficial do IPCA/IBGE, sobre os vencimentos dos servidores efetivos e estáveis, ativos e inativos, pensionistas, dos comissionados, bem como dos agentes políticos (vereadores) do Poder Legislativo de Jaciara, em parcela única alterando-se via de consequência os anexos das Tabelas de Vencimentos da Lei Municipal nº 1.723, de 27 de outubro de 2016, da Câmara Municipal, e Lei nº 1.471, de 05 de outubro de 2012, a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º. Fica concedido o percentual de 1,06% (um inteiro e seis décimos por cento) a título de aumento real sobre os vencimentos dos funcionários e/ou servidores efetivos e estáveis, ativos e inativos, pensionistas e dos comissionados do Poder Legislativo de Jaciara, em parcela única alterando-se via de consequência os anexos VI - Tabelas de Vencimentos

da Lei Municipal nº 1.723, de 27 de outubro de 2016, da Câmara Municipal, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos a janeiro/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 14 de fevereiro de 2022.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO SITE INSTITUCIONAL PORTA DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE JANGADA-MT.

Pelo presente termo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. João Ponce de Arruda, S/Nº, Centro, município de Jangada-MT, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.071/0001-70, representada neste ato pelo ilustre Presidente Sr. **OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR**, portador de Cédula de Identidade RG nº 06259782 e inscrito no CPF/MF sob o nº 567.306.751-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, com CNPJ/MF nº 15.507.854/0001-36, localizada na Rua Itauba, Snº bairro Dr. Fábio, Cuiabá-MT, Cep. 78.058-000, neste ato representada por seu representante legal **JOSÉ GARCIA SOMBRA**, brasileiro, portador de Cédula de Identidade nº 1269676-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 871.093.361-15, residente e domiciliado na Itauba, SNº, bairro Dr. Fábio, Cuiabá-MT, Cep. 78.058-000, em conformidade com o Contrato nº 01/2021, têm entre si justo e contratado o que se segue mutuamente pactuado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **29 de outubro de 2021** o contrato nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo aditar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção, hospedagem e suporte técnico do site institucional porta da transparência da Câmara de Jangada-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estipulado ao presente termo aditivo o valor global de **R\$ 12.000 (Doze Mil Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 01.001.01.031.001.2001.3390.40.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de serviços de duração contínua em até 60 meses, **estando assim, dentro do prazo legal**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do contrato original, assinado em **29 de março de 2021**, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Câmara Municipal de Jangada,

21 de dezembro de 2021

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

CONTRATANTE

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1.....

CPF/MT:

TESTEMUNHA 2.....

CPF/MT:

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Bairro Centro, JANGADA – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a Abertura do procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço”, na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2022, POR REGISTRO DE PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, fica prorrogado a abertura da licitação para o dia 03/03/2022, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 11:00 horas, do dia 03/03/2022 – no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e-mail: licitacao@jangada.mt.gov.br ou pelo SITE: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Downloads/Editais-diversos>.

Jangada – MT, 16 de Fevereiro de 2022.

Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro

PORTARIA Nº 004/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA Nº 004/2022 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a progressão funcional por tempo de servidora da Câmara Municipal e dá outras providências”

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Jangada, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 6º§1º e art. 19º§3º da Lei nº 742, de 30 de dezembro de 2020; e

Considerando o Parecer Jurídico nº 002/2022 da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Promover a mudança de nível salarial da servidora pública, Rosely Lucia de Arruda Silva, enquadrando-a no **Nível II da Classe A** de sua categoria funcional, Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário;

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 09 de fevereiro de 2022

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Ver. OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 005/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

PORTARIA nº 005/2022, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

“Torna sem efeitos a Portaria nº 002/2022 e dá outras providências”.

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Jangada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeitos a Portaria nº 002/2022, que dispôs sobre a nomeação de servidor público comissionado na Câmara Municipal de Jangada, por ter sido publicada por equívoco.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara, 03 de fevereiro de 2022

Ver: OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR

Presidente da Câmara

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE ACESSO À LINK DEDICADO DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS EM TERMO DE COMODATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA-MT.

Pelo presente termo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. João Ponce de Arruda, S/Nº, Centro, município de Jangada-MT, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.071/0001-70, representada neste ato pelo ilustre Presidente Sr. **OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JÚNIOR**, portador de Cédula de Identidade RG nº 06259782 e inscrito no CPF/MF sob nº 567.306.751-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AP SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA EIRELI-ME**, com CNPJ/MF nº 24.528.320/0001-87, localizada na Rua Antônio Bernardino, S/Nº, Bairro Centro, Jangada-MT, Cep. 78.490-000, neste ato representada por seu representante legal **PRISCILA BARROS DA SILVA**, brasileira, portador de Cédula de Identidade nº 25259830 SSP/MT, inscrito no CPF nº 047.905.691-95, residente e domiciliado na Rua Antônio Bernardino, Nº320, Bairro Centro, Jangada-MT, Cep. 78.490-000, em conformidade com o Contrato nº 002/2021, têm entre si justo e contratado o que se segue mutuamente pactuado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **29 de junho de 2022** o contrato nº 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo aditar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de ponto de acesso à link dedicado de internet, com fornecimento dos equipamentos

em termo de comodato, para atender as demandas da câmara municipal de Jangada-MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica estipulado ao presente termo aditivo o valor global de **R\$ 10.140,00 (Dez Mil, Cento e Quarenta Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 01.001.01.031.001.2001.3390.39.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de serviços de duração contínua em até 60 meses, **estando assim, dentro do prazo legal**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do contrato original, assinado em 01/07/2021, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Câmara Municipal de Jangada,

24 de dezembro de 2021

OTÍLIO FRANCISCO DE PAULA JUNIOR

CONTRATANTE

AP SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA EIRELI-ME

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1.....

CPF/MT:

TESTEMUNHA 2.....

CPF/MF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 24 e 25, da Lei Federal 8.666/93 a Inexigibilidade de licitação constante do Processo Administrativo nº. 440/2022, INEXIGIBILIDADE nº.04/2022, com base no Caput do Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 16/02/2022, **Contratação de Profissional técnico especializado para o Auxílio de Desenvolvimento Infantil**. Tendo como prestadora de serviços CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES, inscrita no CPF nº. **052.055.111-76**, no valor de) **R\$ 7.004,95 (sete mil quatro reais e noventa e cinco centavos)**.

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 16 de fevereiro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

MUNICÍPIO DE JAURU/MT

ROCESSO LICITATÓRIO 04/2022

Às 08:59:43 horas do dia 10 de Fevereiro de 2022 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 10/02/2022, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, e após rodada de lances, ficaram conforme demonstrado abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.500,00	UN	AÇUCAR CRISTAL ...	barralcool	barralcool	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00	18,91 %	R\$ 1,40
2	700,00	UN	AÇUCAR MASCAVO - PC 1 K	mika	mika	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00	R\$ 22,65	R\$ 15.855,00	33,77 %	R\$ 7,65
3	800,00	KG	ALHO - BULBO- NACIONAL- ...	seasa	seasa	R\$ 17,25	R\$ 13.800,00	R\$ 21,38	R\$ 17.104,00	19,31 %	R\$ 4,13
4	2.500,00	UN	ARROZ - AGULHINHA- TIPO 1- ...	tradiçao	tradiçao	R\$ 15,80	R\$ 39.500,00	R\$ 18,50	R\$ 46.250,00	14,59 %	R\$ 2,70
5	2.000,00	KG	BATATA - LISA- DE PRIMEIRA - ...	seasa	seasa	R\$ 4,79	R\$ 9.580,00	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00	4,00 %	R\$ 0,20
6	1.500,00	UN	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAIZENA - ...	dallas	dallas	R\$ 3,35	R\$ 5.025,00	R\$ 5,05	R\$ 7.575,00	33,66 %	R\$ 1,70
7	1.500,00	UN	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL - ...	dallas	dallas	R\$ 3,49	R\$ 5.235,00	R\$ 5,18	R\$ 7.770,00	32,62 %	R\$ 1,69
8	300,00	UN	CACAU EM PO 100% - EMBALAGEM COM 500G	sical	sical	R\$ 26,05	R\$ 7.815,00	R\$ 26,05	R\$ 7.815,00	0,00 %	R\$ 0,00
9	300,00	UN	CACAU EM PO 50% - EMBALAGEM COM 500G	sical	sical	R\$ 26,05	R\$ 7.815,00	R\$ 31,94	R\$ 9.582,00	18,44 %	R\$ 5,89
10	1.000,00	UN	CANJQUINHA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	mika	mika	R\$ 2,28	R\$ 2.280,00	R\$ 2,77	R\$ 2.770,00	17,68 %	R\$ 0,49
11	2.500,00	KG	CARNE BOVINA - TIPO ACEM - PESCOCO-PEITO - ...	delicias da carne	delicias da carne	R\$ 26,45	R\$ 66.125,00	R\$ 34,40	R\$ 86.000,00	23,11 %	R\$ 7,95
12	2.500,00	KG	CARNE SUINA - TIPO LOMBO - ...	delicias da carne	delicias da carne	R\$ 23,50	R\$ 58.750,00	R\$ 21,88	R\$ 54.700,00	-7,40 %	R\$ -1,62

13	2.500,00	KG	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO ...	delicias da carne	delicias da carne	R\$ 37,52	R\$ 93.800,00	R\$ 37,52	R\$ 93.800,00	0,00 %	R\$ 0,00
14	600,00	PCT	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 10 GR.	mika	mika	R\$ 2,85	R\$ 1.710,00	R\$ 2,77	R\$ 1.662,00	-2,88 %	R\$ -0,08
15	200,00	UN	CRAVO DA INDIA - EMB COM 40G	mika	mika	R\$ 2,25	R\$ 450,00	R\$ 3,89	R\$ 778,00	42,15 %	R\$ 1,64
16	200,00	UN	COCO RALADO - EMB COM 100G	menina	menina	R\$ 3,80	R\$ 760,00	R\$ 3,89	R\$ 778,00	2,31 %	R\$ 0,09
17	50,00	UN	COLORAU – EMBALAGEM 500G	mika	mika	R\$ 5,80	R\$ 290,00	R\$ 7,71	R\$ 385,50	24,77 %	R\$ 1,91
18	200,00	UN	ERVA DOCE - PCT 40G	mika	mika	R\$ 2,00	R\$ 400,00	R\$ 2,81	R\$ 562,00	28,82 %	R\$ 0,81
19	150,00	UN	EXTRATO DE TOMATE ...	cepera	cepera	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00	R\$ 11,01	R\$ 1.651,50	36,42 %	R\$ 4,01
21	800,00	KG	FARINHA DE MILHO ESPECIAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	mika	mika	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00	R\$ 10,04	R\$ 8.032,00	65,13 %	R\$ 6,54
22	1.000,00	UN	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL-1 KG ...	badoti	badoti	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00	1,25 %	R\$ 0,05
23	1.500,00	KG	FEIJAO TIPO 1, CARIOCA, EMBALAGEM DE 1 KG.	tradiçao	tradição	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00	R\$ 7,22	R\$ 10.830,00	9,97 %	R\$ 0,72
24	800,00	KG	FEIJAO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1, PRETO	tradição	tradição	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00	R\$ 8,34	R\$ 6.672,00	10,07 %	R\$ 0,84
25	500,00	LAT	FERMENTO EM PO QUIMICO P/ BOLO EMBALAGEM CONTENDO 100G.	royal	royal	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00	R\$ 7,17	R\$ 3.585,00	58,85 %	R\$ 4,22
26	600,00	UN	FERMENTO INSTANTANEO BIOLOGICO EMBALAGEM CONTENDO 100G.	brugeman	brugemam	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00	R\$ 2,82	R\$ 1.692,00	29,78 %	R\$ 0,84
27	600,00	KG	FUBA DE MILHO EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	mika	mika	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00	R\$ 3,56	R\$ 2.136,00	15,73 %	R\$ 0,56
29	1.500,00	KG	LINGUICA MISTA, BOVINA E SUINA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE	excelencia	excelencia	R\$ 21,50	R\$ 32.250,00	R\$ 23,37	R\$ 35.055,00	8,00 %	R\$ 1,87
30	1.000,00	KG	LINGUICA - FRESCAL- CARNE SUINA ...	excelencia	excelencia	R\$ 21,12	R\$ 21.120,00	R\$ 21,13	R\$ 21.130,00	0,04 %	R\$ 0,01
31	350,00	KG	MAÇA - VERMELHA GRANDE- NACIONAL...	seasa	seasa	R\$ 7,55	R\$ 2.642,50	R\$ 7,56	R\$ 2.646,00	0,13 %	R\$ 0,01
32	1.500,00	UN	MACARRAO ESPAGUETE A BASE DE FARINHA C/ EMBAL CONT 500G	dallas	dallas	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00	R\$ 5,62	R\$ 8.430,00	51,95 %	R\$ 2,92
33	1.000,00	UN	MACARRAO PARAFUSO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, 500G	dallas	dallas	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00	R\$ 4,63	R\$ 4.630,00	41,68 %	R\$ 1,93
34	700,00	UN	MACARRAO PENNE - EMB 500G	dallas	dallas	R\$ 2,70	R\$ 1.890,00	R\$ 4,05	R\$ 2.835,00	33,33 %	R\$ 1,35
35	1.000,00	UN	MACARRAO CORTADO TIPO PADRE NOSSO, A BASE DE FARINHA COM 500G	dallas	dallas	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00	25,41 %	R\$ 0,92
36	280,00	UN	MARGARINA VEGETAL 500g...	delicia	delicia	R\$ 7,95	R\$ 2.226,00	R\$ 8,69	R\$ 2.433,20	8,51 %	R\$ 0,74
37	800,00	UN	MILHO DE CANJICA - PCT 500G	mika	mika	R\$ 2,85	R\$ 2.280,00	R\$ 3,89	R\$ 3.112,00	26,73 %	R\$ 1,04
38	2.000,00	UN	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA - EMB CONTENDO 1 LITRO	concordia	concordia	R\$ 9,15	R\$ 18.300,00	R\$ 9,23	R\$ 18.460,00	0,86 %	R\$ 0,08
39	300,00	UN	OREGANO - PCT 10G ...	mika	mika	R\$ 2,00	R\$ 600,00	R\$ 2,08	R\$ 624,00	3,84 %	R\$ 0,08
40	3.000,00	KG	PEITO DE FRANGO CONGELADO DE 1ª QUAL, EMBAL EM FILME DE PVC.	belo	belo	R\$ 19,96	R\$ 59.880,00	R\$ 19,97	R\$ 59.910,00	0,05 %	R\$ 0,01
41	500,00	UN	POLVILHO DOCE EMBALAGEM DE 500G	mika	mika	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00	R\$ 5,48	R\$ 2.740,00	15,14 %	R\$ 0,83
42	700,00	UN	POLVILHO AZEDO EMBALAGEM DE 500G	mika	mika	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00	R\$ 4,95	R\$ 3.465,00	9,09 %	R\$ 0,45
43	50,00	KG	SAL REFINADO IODADO ...1KG.	uniao	uniao	R\$ 1,35	R\$ 67,50	R\$ 1,47	R\$ 73,50	8,16 %	R\$ 0,12
Total R\$ 517.029,00								Total Orçado R\$ 582.228,70		11,20%	R\$ 65.199,70

Fornecedor: COMERCIAL LUAR EIRELI - 02.545.557/0001-33

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
20	350,00	UN	FARINHA DE AVEIA - PCT 500G	PAIOL	PAIOL	R\$ 28,99	R\$ 10.146,50	R\$ 38,80	R\$ 13.580,00	25,28 %	R\$ 9,81
28	8.000,00	LT	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL- ...	HELOISA	HELOISA	R\$ 4,95	R\$ 39.600,00	R\$ 5,05	R\$ 40.400,00	1,98 %	R\$ 0,10
Total R\$ 49.746,50								Total Orçado R\$ 53.980,00		7,84%	R\$ 4.233,50

Fornecedor: ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA - 14.888.240/0001-89

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
44	2.000,00	KG	PAO FRANCES ...	não possui	unico	R\$ 14,48	R\$ 28.960,00	R\$ 15,03	R\$ 30.060,00	3,65 %	R\$ 0,55
46	1.500,00	UN	PAO DE HOT-DOG - ALONGADO - ...	nãopossui	unico	R\$ 7,66	R\$ 11.490,00	R\$ 7,68	R\$ 11.520,00	0,26 %	R\$ 0,02
Total R\$ 40.450,00								Total Orçado R\$ 41.580,00		2,72%	R\$ 1.130,00

Fornecedor: UNICO SUPERMERCADO LTDA - 09.508.576/0002-10

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
45	1.200,00	KG	PAO DOCE - TIPO COM COBERTURA- ...	UNICO SUP.	UNICO SUP.	R\$ 12,00	R\$ 14.400,00	R\$ 12,93	R\$ 15.516,00	7,19 %	R\$ 0,93
Total R\$ 14.400,00								Total Orçado R\$ 15.516,00		7,19%	R\$ 1.116,00

Após a rodada de lances, foi iniciada a habilitação dos licitantes, e durante esta, foi percebido que os licitantes GUILHERME SILVA SILVEIRA e ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA, inseriram as certidões de FGTS expiradas, como são ME, gozaram do direito que rege a lei 123/2006, sendo a sessão suspensa por 5 dias. Na terça feira, dia 15/02 o pregoeiro reiniciou a sessão e verificou novamente os documentos habilitatórios, habilitando assim todos os licitantes vencedores de lotes, ficando o resultado conforme abaixo:

Fornecedor(es) participante(s)			Total Geral	Total Orçádo	Econ. %	Economia R\$
Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)				
GUILHERME SILVA SILVEIRA	33.857.596/0001-08	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43	R\$517.029,00	R\$ 582.228,70	11,20%	R\$ 65.199,70
COMERCIAL LUIZ AR EIRELI	02.545.557/0001-33	20 - 28	R\$49.746,50	R\$ 53.980,00	7,84%	R\$ 4.233,50
ARLES DIAS SILVA & CIA LTDA	14.888.240/0001-89	44 - 46	R\$40.450,00	R\$ 41.580,00	2,72%	R\$ 1.130,00
UNICO SUPER-MERCADO LTDA	09.508.576/0002-10	45	R\$14.400,00	R\$ 15.516,00	7,19%	R\$ 1.116,00
Total Geral			R\$ 621.625,50	R\$ 693.304,70	10,34%	R\$ 71.679,20

Jauru MT, 15 de fevereiro de 2022 Gilmar Junior Ferreira Pregoeiro Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

N° 001/2022.

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIÇÃO DO RGF DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021 DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT

O Excelentíssimo Senhor: **VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n.º 101/2000, **CONVOCA** todos os municípios para participarem da referida Audiência Pública, objetivando Demonstrar e Avaliar o Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2021.

Com arrimo na Lei Federal n.º 13.979, Portaria n.º 356 do Ministério da Saúde, do Decreto Federal n.º 10.212; dos Decretos Estaduais n.º 407/2020, 425/2020 e 432/2020, e no Decreto Municipal n.º 53/2021, **a referida Audiência ocorrerá virtualmente, no dia 23 de fevereiro de 2021 às 14:00 horas, no canal da Prefeitura Municipal de Jauru/MT no YouTube, podendo ser acessado/estando disponível, no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/UCv7x0teJN6Jhhmnt3...>**

Destaca-se por fim, que eventual sugestão/participação/dúvida por parte de qualquer cidadão, poderá ser feita/enviada pelo e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br ou por: ouvidoria@jauru.mt.gov.br.

Paço Municipal José Peres, em Jauru-MT, 16 de fevereiro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0398/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Jauru, de acordo **Termo de Referência, Anexo I** do edital que está disponível no endereço eletrônico: <https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes> ou por meio do Portal <https://www.licitanet.com.br/>.

A abertura do processo será no dia 07 (sete) de março de 2022, as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 16 de fevereiro de 2022.

Gilmar Junior Ferreira Pregoeiro

ERRATA

Na publicação do dia 10 de fevereiro de 2022, onde se lê PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2022, leia-se PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2022, conforme edital. Gilmar Jr Ferreira Pregoeiro Oficial

PORTARIA N°50/2022, DE 16 DE FEVEREIRO 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme atestado concedido pela Dr. **JORGE SA-DAO HIROSE – CRM/MT 766, LICENÇA MATERNIDADE** de 120 (cento e vinte) dias, à servidora **ADRIELE MUNDIM DO CARMO NASCIMENTO** a contar do dia 27/01/2022 à 27/05/2022.

Art. 2º - ESTENDER a licença que dispõe o artigo anterior por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 28/05/2022 a 27/07/2022, tendo por fundamento do art. 147 da Lei Complementar nº045/2006, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 057/2009 .

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT., 16 de fevereiro de 2022.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0411/2022

A Prefeitura Municipal de Jauru tona público edital para **Registro de Preços para futura e eventual aquisição EQUIPAMENTO REGISTRADOR (PONTO) ELETRÔNICO**, para atender a demanda das Secretarias do Município de Jauru, de acordo **Termo de Referência, Anexo I** do edital que está disponível no endereço eletrônico: <https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes> ou por meio do Portal <https://www.licitanet.com.br/>.

A abertura do processo será no dia 04 (quatro) de MARÇO de 2022, as 09 horas (horário de Brasília).

Jauru MT, 16 de fevereiro de 2022.

Gilmar Junior Ferreira Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº025/2022 DE 16/02/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº025/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021 CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 3.789 DO DIA 10/08/2021.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2021, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Agronegócio, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º -

AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL:

Item	Nome	Classificação
01	HANA MARIA NICOLE LORENA E SILVA	19º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 16 de Fevereiro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº001/2021 de 04/01/2021

LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT****AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o **Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Juara Escola Raio de Sol, em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a Contratada: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUARA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 36.926.020/0001-35, estabelecida na Rua Sorocaba, n. 938, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)

Juara - MT 16 de fevereiro de 2022.

Patrícia Alves da Silva Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

LICITAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.**

Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2022.

Assunto: Termo de Fomento com a Associação Pestalozzi de Juara Escola Raio de Sol, em Atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contratada: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JUARA, inscrita com o CNPJ sob o n. 36.926.020/0001-35, estabelecida na Rua Sorocaba, n. 938, Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT.

Valor Global: R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 005/2022, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, para o termo do objeto supracitado.

Juara/MT, em 16 de fevereiro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - CONDECON****RESOLUÇÃO Nº 001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a apreciação e aprovação Campanha de Consciência Fiscal “Dever do Comerciante, Direito dos Consumidores”

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.039 de 19 de Outubro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a aprovação Campanha de Consciência Fiscal “Dever do Comerciante, Direito dos Consumidores”

Considerando a deliberação pelos membros do Conselho em reunião realizada em 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Campanha de Consciência Fiscal “Dever do Comerciante, Direito dos Consumidores”, por unanimidade pelos membros do Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 15 de fevereiro de 2022.

Registre-se Publica-se Cumpra-se

Rita de Cássia Pereira

Presidente – CONDECON – Juara –MT.

BIENIO 2021/2022

ADMINISTRAÇÃO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº026/2022 DE 16/02/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº001/2019 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO Nº1.447 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020, PRORROGADO PELO DECRETO Nº1.613 DE 18/02/2021.

Art. 1º - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Público nº001/2019, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - JAU

Item	Nome	Classificação
01	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	04º

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 16 de Fevereiro de 2022

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº001/2021 de 04/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI COMPLEMENTAR N.º 2002/2022. DISPÕE SOBRE A REVISÃO
GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, SUBSÍDIOS, VANTAGENS E
GRATIFICAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, A TEOR DO ART**

LEI COMPLEMENTAR N.º 2002/2022.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos, subsídios, vantagens e gratificações dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Juína, a teor do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurado entre os meses de janeiro de 2021 a dezembro de 2021 - no montante de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), a incidir sobre os vencimentos, subsídios, vantagens e gratificações dos servidores da Câmara Municipal de Juína, de forma parcelada, como segue:

I – 3,33% (três vírgula trinta e três por cento), a incidir sobre o valor dos Subsídios ou Vencimentos vigente na data de 31.12.2021, no mês de fevereiro de 2022;

II – 3,33% (três vírgula trinta e três por cento), a incidir sobre o valor dos Subsídios ou Vencimentos vigente na data de 31.12.2021, no mês de março de 2022;

III – 3,50% (três vírgula cinquenta por cento), a incidir sobre o valor dos Subsídios ou Vencimentos vigente na data de 31.12.2021, no mês de abril de 2022.

Parágrafo único. O percentual referido no caput, deste artigo, deverá incidir sobre os valores constantes das TABELAS de Vencimentos, dos ANEXOS da Lei Complementar n.º 1.913/2020 de 26 de março de 2020, que trata da revisão geral anual referente ao exercício de 2020.

Art. 2º As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e respeitados os limites es-

tabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º A declaração de adequação orçamentária e financeira e o demonstrativo do impacto orçamentário financeiro, exigido pelos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constante, respectivamente, dos anexos I e II da presente lei, passam a fazer parte integrante.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º No caso de omissão da presente Lei Complementar, em mencionar legislação municipal que tem por objeto vencimentos e subsídios de servidores públicos municipais, fica concedido aos respectivos cargos o percentual previsto no art. 1º da presente Lei Complementar.

Art. 6º A presente lei será regulamentada por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de fevereiro de 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de fevereiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Autores do Projeto de Lei: Mesa Diretora.

ANEXO I

Lei Complementar n.º 02/2022

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA -MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

EU, ZULMAR CURZEL, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 16 de fevereiro de 2022.

ZULMAR CURZEL

Presidente da Câmara Municipal de Juína

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI COMPLEMENTAR N.º 2003/2022. DISPÕE SOBRE A REVISÃO
GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, A TEOR DO
ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FED**

LEI COMPLEMENTAR N.º 2003/2022.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, apurado entre os meses de janeiro de 2021 a dezembro de 2021 - no montante de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), a incidir sobre os subsídios dos vereadores estabelecidos pela Lei n.º 1018/2008 de 23 de abril de 2008 e alterações posteriores, de forma parcelada, como segue:

I – 3,33% (três vírgula trinta e três por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 31.12.2021, no mês de fevereiro de 2022;

II – 3,33% (três vírgula trinta e três por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 31.12.2021, no mês de março de 2022;

III – 3,50% (três vírgula cinquenta por cento), a incidir sobre o valor dos subsídios vigente na data de 31.12.2021, no mês de abril de 2022.

Parágrafo único: O percentual referido no caput, deste artigo, incidirá sobre os valores constantes das TABELAS da Lei Complementar n.º 1.884/2019 de 17/10/2019, que trata da revisão geral anual referente ao exercício de 2019 e alterações posteriores.

Art. 2º As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64 e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º A declaração de adequação orçamentária e financeira e o demonstrativo do impacto orçamentário financeiro, exigido pelos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) constante, respectivamente, dos anexos I e II da presente lei, passam a fazer parte integrante.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000, entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º No caso de omissão da presente Lei Complementar, em mencionar legislação municipal que tem por objeto vencimentos e subsídios dos vereadores, fica concedido aos respectivos cargos o percentual previsto no art. 1.º da presente Lei Complementar.

Art. 6º A presente lei será regulamentada por Portaria do Presidente da Câmara Municipal, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1.º (primeiro) de fevereiro de 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de fevereiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Autores do Projeto de Lei: Mesa Diretora.

ANEXO I

Lei Complementar n.º 02/2022

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA:

REVISÃO GERAL ANUAL DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA -MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

EU, ZULMAR CURZEL, Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 16 de fevereiro de 2022.

ZULMAR CURZEL

Presidente da Câmara Municipal de Juína

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA
LEI N.º 2004/2022. DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DAS DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI N.º 2004/2022.

Dispõe sobre concessão das diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 1º Fica instituída, na Câmara Municipal de Juína, a concessão de diárias, a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de viagens fora do município, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcadas, do vereador com autoridades ou representantes de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para tratar de assuntos de interesse do Município;

II – Para a participação do vereador em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o desempenho de seu mandato parlamentar;

III – Para que o vereador represente o Legislativo Municipal em eventos, por delegação, outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal;

IV – Para que o vereador compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros municípios, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Juína;

V – Para a participação de servidores em cursos, seminários, encontros, congressos e similares, cujo objetivo possa servir para o aprimoramento profissional do servidor e melhor desempenho de suas funções na Câmara Municipal de Juína;

VI – Para, por determinação da Presidência, o comparecimento de servidores a órgãos de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a fim de representar, assessorar, prestar serviços ou tomar informações relevantes ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal de Juína;

VII – Para que o servidor represente o Legislativo Municipal, por delegação de competência outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 2º Os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Juína, devidamente autorizados, que se deslocarem do município de Juína para qualquer parte do território nacional, em serviço de interesse do Poder Legislativo e demais casos previstos no artigo anterior, farão jus a percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano.

Art. 3º A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 4º O vereador ou servidor que necessite se deslocar do município de Juína nos termos do Art. 1º desta Lei, deverá solicitar por escrito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para o início da viagem dentro do Estado e de 15 (quinze) dias fora do Estado, conforme formulário constante no Anexo I, a autorização ao Presidente da Câmara Municipal, com a devida justificativa sobre a necessidade do deslocamento.

Art. 5º A competência para autorizar a concessão de diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem é do Presidente da Câmara Municipal de Juína.

CAPÍTULO IV

DO USO DAS DIÁRIAS

Art. 6º A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento tomando-se como termo inicial e final a contagem dos dias, respectivamente a hora da partida e da chegada na sede do município.

Parágrafo único: Para efeito desta Lei, o termo inicial e final para contagem da diária será considerado, respectivamente, o horário de embarque e desembarque constantes da passagem ou, no caso de atraso, o horário real devidamente comprovado, quando a viagem se der por meio de transporte terrestre e aéreo.

Art. 7º Quando o vereador ou servidor se afastar por período igual ou superior a 08 (oito) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas será devida a parcela de 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 8º Ao vereador ou servidor que dispuser de alimentação ou de hotel oficial gratuito ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito, será devida a parcela de 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 9º A diária NÃO é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – o deslocamento que ocorrer fora das hipóteses descritas no Art. 1º desta lei;

II – quando o beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não descolocar-se conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos;

III – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pernoite.

Art. 10 O disposto nesta lei, não inclui as despesas com a aquisição de passagens, por quaisquer meios, taxas de embarque, seguro, fretamento, locação ou uso de veículo, bem como taxas de inscrição pela participação em cursos, congressos, simpósios ou seminários, que serão levados à conta da dotação específica.

CAPÍTULO V

DA LIMITAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 11 Fica limitado, exceto aos servidores da Câmara Municipal e ao Presidente, que serão de responsabilidade exclusiva do Presidente, o número de diárias concedidas a cada vereador:

I - No máximo um total de 20 (vinte) diárias anuais, considerando a somatória de diárias concedida para deslocamento dentro do Estado de Mato Grosso ou para outro estado da Federação;

II – O limite máximo de diárias mensal de até 03 (três) diárias consecutivas para deslocamento dentro do Estado e 05 (cinco) diárias ao ano para fora do estado.

CAPÍTULO VI

DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 12 As diárias devem ser pagas antes do deslocamento do vereador ou servidor.

Art. 13 Nos casos de emergência as diárias poderão ser pagas após o início da viagem do vereador e/ou servidor, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente.

Art. 14 Nos casos em que o prazo estabelecido inicialmente para a viagem tiver que ser prorrogado, o vereador ou servidor, quando do seu retorno solicitará a complementação das diárias utilizando um novo formulário, igual ao que usou para requerer as diárias. Para tanto, deverá apresentar um

relatório explicando tal necessidade, ao qual deverá anexar, inclusive, documentos que comprovem a necessidade alegada e autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 15 Na hipótese de o vereador ou servidor retornar ao município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento restituirá as diárias em excesso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 16 O vereador ou servidor que receber diária e não se afastar da sede do município por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 17 O vereador ou servidor não poderá modificar o destino da viagem, sem prévio conhecimento e deferimento do Presidente da Câmara Municipal, sob pena de restituição do valor integral.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18 Em todos os casos de deslocamento para viagem, previstos nesta lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo para isso, constar:

I – Atestado de presença, certificado de participação, ata de reunião, declaração, lista de presença ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

II – Preenchimento do relatório de viagem constante no ANEXO II;

III – Bilhetes de passagens ou sua cópia.

Parágrafo único: A omissão na apresentação da documentação ou do formulário de que trata esse artigo, implicará o desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Art. 19 É vedado conceder novas diárias a vereadores e servidores que não fizeram a prestação de contas do último requerimento de diária.

Art. 20 O Diretor Geral deverá encaminhar a prestação de contas no prazo de 02 (dois) dias do seu recebimento ao responsável pela alimentação do Portal Transparência e este no prazo 03 (três) dias deverá encaminhar ao servidor responsável pela alimentação no Sistema Informatizado do TCE/MT (APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas), para realização dos lançamentos no software disponível, possibilitando a consolidação de envio ao Sistema.

Art. 21 O responsável pela alimentação no sistema de software ficará responsável por encaminhar no prazo de 03 (três) dias uteis ao Controle Interno as prestações de contas.

Art. 22 O Controle Interno procederá à conferência da prestação de contas e até o mês subsequente emitirá relatório técnico que será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para conhecimento, o qual constatada eventual pendência ou irregularidade notificará o beneficiário para apresentar justificativa no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 23 Caso não seja apresentada justificativa ou esta não seja acolhida, dar-se-á efetivo desconto em folha.

CAPÍTULO VIII

DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 24 Ficam estabelecidos os seguintes critérios de valores para diárias, previstas na presente Lei:

I – O valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para deslocamento em viagem dentro do território do Estado de Mato Grosso;

II – O valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para deslocamento em viagem para fora do território do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único: Os valores das diárias acima descritas serão corrigidos anualmente, por Portaria, pelo Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Fica revogada a Resolução nº 01 de 1º de maio de 2012, que dispõe sobre a fixação e concessão de diárias aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências, e a Lei Municipal nº 1.541/2014 e suas alterações, que regulamenta o valor e a forma de pagamento de diárias aos vereadores da Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 16 de fevereiro de 2022.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

Autores do Projeto de Lei: Mesa Diretora.

ANEXO I

SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS		
DADOS DO PROPOSTO/BENEFICIÁRIO		
Nome:	Telefone:	

Cargo:		CPF	
N° da Matrícula:		E-mail	
DADOS DA VIAGEM			
TIPO DE VIAGEM: () No Estado () Fora do Estado () Fora do País			
MEIO DE TRANSPORTE: () Próprio () Veículo da Instituição () Aéreo () Rodoviário			
MOTIVO DA VIAGEM: (Objetivo/Assunto a ser tratado/ Evento/ Data do início e fim):			
Origem	Destino	Data da Saída	Previsão de horário
			Data do Retorno
			Previsão de horário
QUANTIDADE DE DIÁRIAS NECESSÁRIAS:			
<p>TERMO DE COMPROMISSO Pelo presente, comprometo-me a:</p> <p>a) Apresentar prestação de contas, quando do retorno, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido na Lei vigente;</p> <p>b) Juntar a prestação de contas todos os documentos necessários, elencados na Lei vigente.</p> <p>c) Restituir valores de diárias no prazo de 05 (cinco) dias, caso o retorno dê-se antes do previsto ou o deslocamento não ocorrer.</p>			
Observações:			
SOLICITAÇÃO		AUTORIZAÇÃO	
Data da Solicitação		Data	
/ /	Assinatura do proposto	/ /	
Ciente:		Autorizo:	
Assinatura do ordenador de despesas (com carimbo)		Assinatura do ordenador de despesas (com carimbo)	

ANEXO II

RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM – REQUERIMENTO N.º _____

Nome vereador/servidor:		
Cargo / Função:		
Relatório do deslocamento/Cronograma das atividades:		
Anexos que compõem esta prestação de contas:		
Percurso realizado:		
Meio de transporte utilizado:		
	Data	hora
Saída da sede:		
Retorno a sede:		
Chegada à sede:		
Descrição das despesas:		
Quantidade de diárias recebidas:		
Valor recebido:		
Assinatura servidor/vereador requerente		
APROVO		
Câmara Municipal de Juína/MT ____ de ____ de ____.		
Assinatura do Presidente		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

RESOLUÇÃO Nº 001/2022-CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Juruena – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferida pela Lei nº 997, de 18/09/2013, em reunião extraordinária realizada no dia 21 de janeiro de 2022 as 13:00, por meio de chamada de vídeo (WhatsApp).

CONSIDERANDO o Projeto “**Ser Família Emergencial**” criado pelo Governo Estadual para as famílias de baixa renda que passam dificuldades por conta da pandemia da Covid-19, inscritas no Cadastro Único.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a elevação da renda per capita passando a ser de até 1/4 (um quarto) do salário-mínimo para as famílias e ou pessoas inscritas no Cadastro Único e no Programa Bolsa Família.

§ 1º. A comprovação das necessidades para a concessão do benefício será avaliada e assegurada, pela equipe de referência do CRAS e unidades de atendimento da Assistência Social.

Art. 2º - A renda citada no caput do artigo anterior perdurará enquanto durar o Projeto “Ser Família Emergencial”.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Juruena/MT, 21 de janeiro de 2022.

Nair Backes Fontolan

Presidente do CMAS

Juruena-MT

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

APROVA O TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE JURUENA AO PROGRAMA SER FAMÍLIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993, tendo em vista a Lei nº 997, de 18/09/2013 e;

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657 que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão do Município de Juruena ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situação de pobreza, com renda mensal familiar per capita de até 1/3 do salário mínimo nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nair Backes Fontolan

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 008/2022

PORTARIA Nº 008/2022

DE: 1º DE FEVEREIRO DE 2022

Homologa o enquadramento de progressão por classe de Servidor Público Municipal, referente ao mês de Fevereiro/2022, de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2013.

O Senhor **ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica homologado o enquadramento de progressão por classe (horizontal) na tabela "C", da Servidora Municipal, Senhora **KEILA PANI-AGO RODRIGUES**, em virtude de apresentação de Certificado, onde cumpriu os requisitos do Artigo 57, Inciso III, Alínea "d", da lei supra citada, apresentando as documentações necessárias.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE

EM: 1º DE FEVEREIRO DE 2022.

ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEMONSTRATIVO DA RECEITA GERAL DE 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA GERAL DE 2021



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

1 of 2

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.004.924,60	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.854.991,05
CONTRIBUIÇÕES	250.124,39	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.336.619,57
RECEITA PATRIMONIAL	180.475,00	SUPERAVIT CORRENTE	4.588.691,64
RECEITA DE SERVIÇOS	180.746,39	SUB TOTAL	30.780.302,26
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.478.727,99	DESPESAS DE CAPITAL	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.073,33	INVESTIMENTOS	3.215.395,85
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.331.769,44	SUPERAVIT DE CAPITAL	3.492.535,32
SUB TOTAL	30.780.302,26	SUB TOTAL	6.707.931,17
RECEITAS DE CAPITAL		TOTAL	37.488.233,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	96.600,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.411.331,17		
SUB TOTAL	6.707.931,17		
TOTAL	37.488.233,43		

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	30.780.302,26	DESPESAS CORRENTES	30.780.302,26
RECEITAS DE CAPITAL	6.707.931,17	DESPESAS DE CAPITAL	6.707.931,17
TOTAL	37.488.233,43	TOTAL	37.488.233,43

ELIANYS PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34



MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Exercício: 2021

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

2 of 2

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			35.112.071,70
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		2.004.924,60	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		1.818.390,93	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		692.301,33	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	692.301,33		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	692.301,33		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	692.301,33		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS			
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		1.126.089,60	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	590.646,73		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	112.954,79		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	38.889,55		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	-98,09		
1118.01.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	68.228,45		
1118.01.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	5.934,88		
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	477.691,94		
1118.01.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	471.448,91		
1118.01.4.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	219,36		
1118.01.4.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	4.378,14		
1118.01.4.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	1.645,53		
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	535.442,87		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	535.442,87		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	535.137,08		
1118.02.3.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	126,22		
1118.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	161,99		
1118.02.3.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	17,58		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		186.533,67	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		86.069,65	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	86.062,89		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	86.062,89		
1121.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	79.678,88		
1121.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	245,77		
1121.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.489,56		
1121.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	648,68		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	6,76		
1121.04.1.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	6,76		
1121.04.1.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL			
1121.04.1.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS			
1121.04.1.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	6,76		
1121.04.1.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - M			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		100.464,02	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100.464,02		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100.464,02		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	7.683,87		
1122.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E	2.794,61		

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	JUROS			
1122.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	87.796,44		
1122.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	2.189,10		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		250.124,39	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		250.124,39	
1240.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	250.124,39		
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	250.124,39		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		180.475,00	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		180.475,00	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		180.475,00	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	180.475,00		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	180.475,00		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		180.746,39	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL			
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		180.746,39	
1690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	180.746,39		
1690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	180.746,39		
1690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	180.726,39		
1690.99.1.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	20,00		
1690.99.1.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA			
1690.99.1.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		32.478.727,99	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		14.286.238,65	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		14.286.238,65	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	11.093.040,81		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.887.458,97		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	8.887.458,97		
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	733.654,61		
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	733.654,61		
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA			
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA			
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.471.927,23		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.471.927,23		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	174.140,69		
1718.02.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	2.341,45		
1718.02.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -	2.341,45		
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	171.799,24		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	171.799,24		
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	2.263.910,19		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.049.150,90		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	2.049.150,90		
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	74.269,32		
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	74.269,32		

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	77.034,97		
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	77.034,97		
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	63.455,00		
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	63.455,00		
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	282.653,74		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	179.728,49		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	179.728,49		
1718.05.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI			
1718.05.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI			
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	60.602,00		
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	60.602,00		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	42.323,25		
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	42.323,25		
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
1718.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO			
1718.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL			
1718.12.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	122.268,66		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	122.268,66		
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	122.268,66		
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	350.224,56		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	350.224,56		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	350.224,56		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		13.650.725,34	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		13.650.725,34	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	12.302.285,59		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	10.832.994,07		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	10.832.994,07		
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	466.475,30		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	466.475,30		
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	10.655,46		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	10.655,46		
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	992.160,76		
1728.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	992.160,76		
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	893.077,84		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	893.077,84		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	893.077,84		
1728.07.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.714,66		
1728.07.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	39.714,66		
1728.07.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	39.714,66		
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	180.000,00		
1728.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS	180.000,00		

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ESTADOS			
1728.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	180.000,00		
1728.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	235.647,25		
1728.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	235.647,25		
1728.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	235.647,25		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		500,00	
1740.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	500,00		
1740.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	500,00		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		4.541.264,00	
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		4.541.264,00	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	4.541.264,00		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	4.541.264,00		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	4.541.264,00		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		17.073,33	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		17.073,33	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		17.073,33	
1922.06.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
1922.06.1.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
1922.06.1.1.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL			
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	17.073,33		
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	17.073,33		
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	17.073,33		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			6.707.931,17
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.200.000,00	
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		1.200.000,00	
2118.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - ESTADOS, DF E MUNIC		1.200.000,00	
2118.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.200.000,00		
2118.01.5.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO	1.200.000,00		
2118.01.5.1.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO	1.200.000,00		
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		96.600,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		96.600,00	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		96.600,00	
2213.00.1.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	96.600,00		
2213.00.1.1.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	96.600,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.411.331,17	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		959.929,61	
2418.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		959.929,61	
2418.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS			
2418.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -			
2418.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
2418.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	91.679,61		
2418.05.1.0.00.00.00.00	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM	91.679,61		
2418.05.1.1.00.00.00.00	PROG. DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - CAM	91.679,61		
2418.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	868.250,00		
2418.10.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D			
2418.10.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS D			
2418.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	868.250,00		
2418.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	868.250,00		

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2418.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
2418.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
2418.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		4.451.401,56	
2428.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI		4.451.401,56	
2428.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	350.000,00		
2428.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	350.000,00		
2428.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	350.000,00		
2428.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	4.101.401,56		
2428.10.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	141.401,56		
2428.10.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	141.401,56		
2428.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	3.960.000,00		
2428.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	3.960.000,00		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-4.331.769,44
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-4.331.769,44	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.071.876,81	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-2.071.876,81	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-2.071.876,81		
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.777.491,48		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.777.491,48		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-294.385,33		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-294.385,33		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-2.259.892,63	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-2.259.892,63	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-2.259.892,63		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.166.598,58		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.166.598,58		
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-93.294,05		
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-93.294,05		
			TOTAL	37.488.233,43

ELIANYS PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					26.191.610,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.854.991,05	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				44.325,42	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		44.325,42			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	44.325,42				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				10.474.973,24	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.216.410,30		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO	638.540,29				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	375.732,08				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	201.687,47				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	450,46				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.523.767,47			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.906.741,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.233.818,50				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	46.630,75				
3.1.90.11.05	INCORPORACOES(RPPS)	4.819,34				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	30.360,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	213.678,66				
3.1.90.11.24	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO (RGPS)	2.099,60				
3.1.90.11.31	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	201.960,45				
3.1.90.11.33	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO(RPPS)	30.729,01				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	20.608,58				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	114.781,43				
3.1.90.11.40	GRATIFICACOES ESPECIAIS(RPPS)	14.977,61				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	252.609,65				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	434.795,16				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	25.074,84				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	212.242,95				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	187.674,11				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	346.647,96				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	202.032,58				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	34.167,75				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	7.317,54				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		382.359,19			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	382.359,19				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			274.436,28		
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSOAL)	274.436,28				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			78.000,00		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	78.000,00				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				1.335.692,39	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.335.692,39		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	1.753,81				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.333.938,58				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.336.619,57	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				3.026.229,90	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.972.027,84			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	2.972.027,84				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			54.202,06		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	54.202,06				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				367.317,05	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			367.317,05		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	367.317,05				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				10.943.072,62	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			48.260,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	48.260,00				

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					26.191.610,62
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.336.619,57	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				10.943.072,62	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.456.833,65			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.045.167,46				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	2.388,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	350,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	381.075,69				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	114.792,82				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	36.789,30				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	45.061,85				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.060,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	93.506,48				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	72.642,10				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	66.125,78				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.444,65				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	995,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	22.588,68				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	112.600,61				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	14.588,96				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	212.068,68				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	724,46				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	230.537,93				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.500,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	460,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	270,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	14.419,89				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	13.553,50				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	11.053,70				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	352.981,64				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	568.312,73				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	5.760,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	698,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	16.243,68				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADC	13.072,06				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		54.227,15			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	54.227,15				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		94.500,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	94.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		263.565,11			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	80.100,33				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	4.075,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.508,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	15.617,97				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	157,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	79.393,78				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.080,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	12.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	65.153,03				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO	130,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	350,00				

**MUNICIPIO DE LAMبارI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balanço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMبارI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					26.191.610,62
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.336.619,57
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				10.943.072,62	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.406.469,49			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		189.251,20			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN		376.975,05			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ		41.709,86			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		263.883,93			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D		91.445,59			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		54.560,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		21.600,62			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		549.700,00			
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS		880,41			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		5.026,64			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		13.702,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		783.350,95			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		42.400,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		1.209,62			
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS		16.000,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E		40.034,51			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		20.608,83			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		8.600,00			
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		2.860,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		97.525,15			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		200,00			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		17.400,00			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		3.000,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		19.753,84			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL		26.223,00			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E		208.823,51			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		7.480,81			
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUCAO DE MATERI		862,57			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		6.220,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF		3.333.893,93			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		980,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		122.328,77			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - PESSO		37.978,70			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		195.780,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		195.780,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		326.882,01			
3.3.90.47.01	PASEP		322.813,89			
3.3.90.47.03	TAXAS		3.788,12			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		280,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		80.327,32			
3.3.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - INATIVOS (841,50			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇ		76.421,72			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		3.064,10			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.130,57			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.512,55			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		6.618,02			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.097,32			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		6.017,32			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		80,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.215.395,85
4.4	INVESTIMENTOS					3.215.395,85
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				751,74	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				751,74	
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		751,74			
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					3.214.644,11
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					767.495,08
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		767.495,08			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES		0,00			

**MUNICIPIO DE LAMBARÍ DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balanco Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARÍ DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.215.395,85
4.4	INVESTIMENTOS					3.215.395,85
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				3.214.644,11	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.447.149,03			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		7.639,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		950,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		96.870,22			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO		800,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST		3.990,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		2.013,94			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		2.299,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO		67.503,10			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		166.619,38			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO		9.651,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT		6.601,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI.		598.240,35			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		33.504,04			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		755.380,00			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		2.088,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		693.000,00			
TOTAL						29.407.006,47

ELIANYS PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					29.407.006,47
3	DESPESAS CORRENTES					26.191.610,62
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.854.991,05	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				44.325,42	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			44.325,42		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	44.325,42				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				10.474.973,24	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.216.410,30		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	638.540,29				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	375.732,08				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	201.687,47				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	450,46				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV			8.523.767,47		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.906.741,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.233.818,50				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	46.630,75				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	4.819,34				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	30.360,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	213.678,66				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (2.099,60				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	201.960,45				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	30.729,01				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	20.608,58				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	114.781,43				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	14.977,61				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	252.609,65				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	434.795,16				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	25.074,84				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	212.242,95				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	187.674,11				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	346.647,96				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	202.032,58				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	34.167,75				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	7.317,54				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			382.359,19		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	382.359,19				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			274.436,28		
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PES	274.436,28				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			78.000,00		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	78.000,00				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				1.335.692,39	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.335.692,39		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	1.753,81				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.333.938,58				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.336.619,57	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				3.026.229,90	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ			2.972.027,84		
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	2.972.027,84				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			54.202,06		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	54.202,06				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				367.317,05	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			367.317,05		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	367.317,05				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				10.943.072,62	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			48.260,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	48.260,00				

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					29.407.006,47
3	DESPESAS CORRENTES					26.191.610,62
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.336.619,57	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				10.943.072,62	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			3.456.833,65		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.045.167,46				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	2.388,00				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	350,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	381.075,69				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	114.792,82				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	36.789,30				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	45.061,85				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	5.060,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	93.506,48				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	72.642,10				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	66.125,78				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	1.444,65				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	995,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	22.588,68				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	112.600,61				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	14.588,96				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	212.068,68				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	724,46				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	230.537,93				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.500,00				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	460,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	270,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	14.419,89				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	13.553,50				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	11.053,70				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	352.981,64				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO:	568.312,73				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	5.760,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	698,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA:	16.243,68				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTE	13.072,06				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO C			54.227,15		
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	54.227,15				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			94.500,00		
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	94.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.			263.565,11		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	80.100,33				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	4.075,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	5.508,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	15.617,97				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	157,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	79.393,78				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.080,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	12.000,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	65.153,03				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIA	130,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	350,00				

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021**

Page 3

ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					29.407.006,47
3	DESPESAS CORRENTES					26.191.610,62
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				14.336.619,57	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				10.943.072,62	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.406.469,49			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		189.251,20			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS		376.975,05			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		41.709,86			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		263.883,93			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS		91.445,59			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		54.560,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		21.600,62			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCEPTO OBRIGATORIAS)		549.700,00			
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS		880,41			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		5.026,64			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		13.702,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		783.350,95			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		42.400,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		1.209,62			
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS		16.000,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS		40.034,51			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		20.608,83			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE AUDIO, VÍDEO E FOTO		8.600,00			
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		2.860,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		97.525,15			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		200,00			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		17.400,00			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		3.000,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		19.753,84			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E BRANDEJOS		26.223,00			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES		208.823,51			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		7.480,81			
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUCAO DE RESIDUOS		862,57			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		6.220,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E DE SERVIÇOS	3.333.893,93				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		980,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		122.328,77			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		37.978,70			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		195.780,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		195.780,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		326.882,01			
3.3.90.47.01	PASEP		322.813,89			
3.3.90.47.03	TAXAS		3.788,12			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		280,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		80.327,32			
3.3.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - INCLUSIVE		841,50			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM COMO		76.421,72			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		3.064,10			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.130,57			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.512,55			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.618,02			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.097,32			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		6.017,32			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		80,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.215.395,85
4.4	INVESTIMENTOS				3.215.395,85	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contraprestação				751,74	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				751,74	
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		751,74			
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				3.214.644,11	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				767.495,08	
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		767.495,08			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES		0,00			

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					29.407.006,47
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.215.395,85
4.4	INVESTIMENTOS					3.215.395,85
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					3.214.644,11
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					2.447.149,03
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		7.639,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC		950,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		96.870,22			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA		800,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA		3.990,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		2.013,94			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC		2.299,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		67.503,10			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D,		166.619,38			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI		9.651,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO		6.601,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E		598.240,35			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		33.504,04			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		755.380,00			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		2.088,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		693.000,00			
TOTAL GERAL						29.407.006,47

ELIANYS PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					1.285.945,98
3	DESPESAS CORRENTES					1.285.945,98
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.021.437,19	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				997.591,55	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			774.940,05		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)			95.461,50		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)			269.940,61		
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ			14.412,15		
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)			40.378,35		
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)			8.099,48		
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)			346.647,96		
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			144.651,50		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA			144.651,50		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			78.000,00		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH			78.000,00		
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				23.845,64	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			23.845,64		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS			23.845,64		
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				264.508,79	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				264.508,79	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			9.625,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)			9.625,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			73.303,97		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO			60.963,87		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO			5.060,00		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE			120,00		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM			4.628,10		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC			2.532,00		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			37.263,80		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS			17.200,00		
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL			2.030,00		
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M			800,00		
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			195,00		
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN			17.038,80		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			144.316,02		
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUR			76.019,95		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL			2.329,78		
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M			600,30		
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO			4.820,61		
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC)			30.000,00		
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS			880,41		
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL			1.350,00		
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO			8.600,00		
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS			17.400,00		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO			440,00		
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN			1.874,97		

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO					1.800.121,42
3	DESPESAS CORRENTES					1.712.095,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					768.643,29
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				673.478,68	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		645.299,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		331.375,80			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		119.045,42			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		3.621,61			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		7.590,00			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		2.099,60			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		89.165,89			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		11.172,10			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		14.457,52			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		30.438,67			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		6.864,62			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		11.738,00			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		11.234,77			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		6.495,49			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			28.179,19		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		28.179,19			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				95.164,61	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			95.164,61		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		95.164,61			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					943.451,95
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				943.451,95	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.150,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		2.150,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			96.517,32		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMÓ		9.497,75			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		24.228,09			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		15.631,50			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		21.820,55			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA		164,30			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		3.226,28			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		14.330,86			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		2.766,99			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		531,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL		320,00			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT		4.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500,25		
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		140,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		360,25			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			668.454,38		
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		10.570,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		15.458,64			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		1.700,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		12.999,54			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		26.500,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		121,92			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		115.411,61			
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS		16.000,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		6.108,41			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		16.894,07			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		4.400,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		7.396,46			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		395.935,03			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		980,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL		37.978,70			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			175.830,00		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		175.830,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					88.026,18
4.4	INVESTIMENTOS					88.026,18
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				88.026,18	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			88.026,18		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		950,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		2.299,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		7.588,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		68.020,18			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		7.081,00			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		2.088,00			

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021**
ATÉ 31/12/2021

Page 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECR. MUN. SAUDE					7.300.077,72
3	DESPESAS CORRENTES					6.982.573,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.967.423,50
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				31.845,42	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			31.845,42		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		31.845,42			
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.573.904,94	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				438.633,42	
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		368.233,42			
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS		70.400,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				2.113.843,42	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.489.533,88			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		34.818,86			
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)		4.819,34			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		3.960,00			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		204.526,66			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		10.122,94			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		16.316,86			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		8.167,59			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		122.892,28			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		118.595,49			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PÉCUNIÁRIO(RPPS)		618,19			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		59.983,20			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		39.488,13			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				21.428,10	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		21.428,10			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				361.673,14	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				361.673,14	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		361.673,14			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.015.149,63
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS					2.143.737,64
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				2.134.845,64	
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		2.134.845,64			
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES				8.892,00	
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		8.892,00			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				180.416,52	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				180.416,52	
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		180.416,52			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.690.995,47	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				20.465,00	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		20.465,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				1.037.229,61	
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTORES		271.244,60			
3.3.90.30.07	GENÉRIOS DE ALIMENTAÇÃO		50.320,49			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		108.191,42			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		36.789,30			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		7.080,00			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E Homenagens		135,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		6.976,48			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		19.217,04			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		538,00			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		995,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.630,28			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE		36.776,56			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		4.970,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		34.476,10			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		1.477,92			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		150,00			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		270,00			
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL		2.793,50			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		10.522,70			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		350.881,64			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		84.321,52			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTES DO RECEBIMENTO		7.472,06			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				54.227,15	
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA USO HUMANOS				54.227,15	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				64.698,66	
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		32.867,00			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		375,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1.365,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		898,00			

**MUNICIPIO DE LAMBARÍ DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARÍ DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECR. MUN. SAUDE					7.300.077,72
3	DESPESAS CORRENTES					6.982.573,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.015.149,63
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.690.995,47
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					64.698,66
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		157,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		150,00			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS		12.000,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		16.756,66			
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI		130,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					430.535,36
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		800,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		7.640,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		58.215,53			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		23.342,70			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		345,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		48.250,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDEUTÍVEIS		250,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		12.753,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		147.495,25			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		40.034,51			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		3.373,95			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		62.136,44			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		15.260,32			
3.3.90.39.70	CONFECCÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		3.840,00			
3.3.90.39.75	SERVIÇO DE INCINERACAO/DESTRUCAO DE		862,57			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.580,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		3.175,24			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.180,85			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					1.260,00
3.3.90.47.03	TAXAS		1.260,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS					80.327,32
3.3.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - II		841,50			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI		76.421,72			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		3.064,10			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					2.252,37
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.754,30			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		498,07			
4	DESPESAS DE CAPITAL					317.504,59
4.4	INVESTIMENTOS					317.504,59
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					751,74
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					751,74
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		751,74			
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					316.752,85
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					316.752,85
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		4.652,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇ		800,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		14.281,85			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		55.653,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		2.570,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULIC		2.276,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		5.940,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		119.580,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		111.000,00			

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL					1.823.305,68
3	DESPESAS CORRENTES					1.805.261,43
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					668.035,44
3.1.90	APLICACOES DIRETAS					598.651,83
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			548.348,64		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		258.721,57			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		203.196,50			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP)		8.960,86			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		17.397,74			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		16.664,47			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		22.167,68			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		11.140,39			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		5.832,80			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		831,64			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		3.434,99			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			50.303,19		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		50.303,19			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				69.383,61	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				69.383,61	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		69.383,61			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.137.225,99
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					781.989,82
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					744.942,76
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		744.942,76			
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES				37.047,06	
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		37.047,06			
3.3.90	APLICACOES DIRETAS					355.236,17
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					8.475,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		8.475,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					235.743,88
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMÓVEIS		18.354,19			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		350,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		103.477,91			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		1.406,60			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		9.410,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		24.185,14			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		11.261,30			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		427,25			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		6.569,29			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE		29.157,02			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		9.198,96			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		5.435,97			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		1.350,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		10.090,25			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		4.470,00			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTES DO RECEBIMENTO		600,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					23.383,33
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		12.883,33			
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS		3.700,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		180,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		100,00			
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		660,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		5.510,00			
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		350,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					87.633,96
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		6.320,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		7.705,55			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.280,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		9.100,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.407,71			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		18.000,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		1.800,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		1.209,62			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		9.982,60			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		9.306,47			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		3.000,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		12.648,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		5.090,26			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		783,75			
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.044,25
4.4	INVESTIMENTOS					18.044,25

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021**

Page 6

ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL					1.823.305,68
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.044,25
4.4	INVESTIMENTOS					18.044,25
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				18.044,25	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			18.044,25		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		3.747,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		14.297,25			


MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

 Rua Cidrolândia
 37465408/0001-49

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021

Page 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					7.300.482,07
3	DESPESAS CORRENTES					6.409.578,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.670.377,01
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					4.043.782,26
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					777.776,88
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACÃO		638.540,29			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE		7.498,66			
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS		131.287,47			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI		450,46			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					3.224.557,55
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		2.231.411,86			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		237.353,79			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		3.334,58			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		8.910,00			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		880,00			
3.1.90.11.31	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		102.671,62			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		349,94			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		3.995,33			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPE		55.881,80			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		205.624,24			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		17.592,03			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		107.450,45			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		65.907,48			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		149.741,68			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		33.336,11			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		116,64			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					41.447,83
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		41.447,83			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO					626.594,75
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					626.594,75
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		1.753,81			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		624.840,94			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.739.201,25
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					1.739.201,25
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					2.600,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		2.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					770.901,67
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		104.171,79			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		186.240,65			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		5.194,80			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		83.961,48			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		23.858,98			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		7.560,60			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		10.349,77			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		24.771,93			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		420,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		68.982,20			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		460,00			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		2.100,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		251.539,47			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		1.290,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					30.953,57
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		15.950,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		225,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.311,00			
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		120,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		13.347,57			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					933.197,89
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		14.437,40			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		5.990,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		84.735,92			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		34.544,95			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		43.760,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		840,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEUTÍVEIS		4.654,72			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		57.541,55			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		39.250,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		1.143,87			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		9.188,17			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		200,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		1.225,00			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF					

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021**

Page 8

ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					7.300.482,07
3	DESPESAS CORRENTES					6.409.578,26
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.739.201,25
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.739.201,25
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					933.197,89
						208.823,51
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					3.100,00
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO					422.989,50
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS					773,30
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					1.548,12
3.3.90.47.03	TAXAS					1.408,12
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA					140,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					890.903,81
4.4	INVESTIMENTOS					890.903,81
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					890.903,81
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					86.471,35
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO					86.471,35
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					804.432,46
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					88.471,22
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS					14.080,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					38.517,20
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL					27.564,04
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS					635.800,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021**

Page 9

ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					7.359.132,16
3	DESPESAS CORRENTES					6.069.808,49
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.041.320,54	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				12.480,00	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			12.480,00		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	12.480,00				
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				887.792,40	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		848.820,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	432.297,74				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	163.479,15				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.855,70				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	9.900,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	8.272,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	2.799,49				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.666,59				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	37.183,37				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.339,39				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	20.087,51				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	71.043,73				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	39.962,61				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	933,15				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			38.971,97		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	38.971,97				
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				141.048,14	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			141.048,14		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	141.048,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.028.487,95	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				186.900,53	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			186.900,53		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	186.900,53				
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				4.841.587,42	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			3.290,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.290,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.140.414,82			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	531.320,87				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	2.388,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.141,36				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	37.981,85				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	315,10				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	676,46				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	4.826,79				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	93.765,67				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	724,46				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	229.060,01				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	13.000,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	10.760,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	183.680,57				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	530,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	16.243,68				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		106.765,50			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.200,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.568,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	13.919,97				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	77.277,53				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	300,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	12.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		3.564.155,36			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	189.251,20				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUR	285.417,70				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	10.359,86				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	104.901,93				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	16.089,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	912,76				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	252.950,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	949,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	444.902,54				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.860,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.493,52				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	3.705,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	84,35				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.100,00				
	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN					

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					7.359.132,16
3	DESPESAS CORRENTES					6.069.808,49
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.028.487,95
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.841.587,42	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.564.155,36			
3.3.90.39.79			2.170.288,69			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		75.889,81			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		19.950,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		19.950,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				1.260,00	
3.3.90.47.03	TAXAS		1.120,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		140,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				5.751,74	
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.758,25			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS		3.993,49			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.289.323,67
4.4	INVESTIMENTOS					1.289.323,67
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.289.323,67	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				681.023,73	
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		681.023,73			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES		0,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				608.299,94	
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		7.639,00			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA		3.990,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		2.013,94			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		3.903,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		4.429,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULIC		4.325,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		582.000,00			

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					1.108.437,86
3	DESPESAS CORRENTES					499.511,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					96.578,28
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				95.065,29	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			80.408,99		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		7.106,34			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		61.607,03			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		5.012,41			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		5.012,41			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		1.670,80			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			14.656,30		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		14.656,30			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				1.512,99	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				1.512,99	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		1.512,99			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					402.933,23
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				92.239,44	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			92.239,44		
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		92.239,44			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				310.693,79	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				75,00	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		75,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			93.586,09		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		49.614,39			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.667,19			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		136,60			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		2.737,45			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		2.013,65			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO		1.419,89			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		35.828,92			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		168,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			217.032,70		
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		300,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		5.195,22			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		130,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		405,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		211.002,48			
4	DESPESAS DE CAPITAL					608.926,35
4.4	INVESTIMENTOS					608.926,35
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				608.926,35	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			608.926,35		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		10.686,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E		598.240,35			

**MUNICIPIO DE LAMبارI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMبارI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.429.503,58
3	DESPESAS CORRENTES					1.426.836,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					621.175,80
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				604.706,29	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		287.548,90			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		60.832,31			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		179.196,00			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		3.485,88			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		14.991,32			
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)		14.977,61			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		5.530,21			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		5.530,21			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		1.843,40			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		1.161,96			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		42.721,11			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA		42.721,11			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		274.436,28			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PE		274.436,28			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				16.469,51	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.469,51			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		16.469,51			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					805.660,78
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				8.263,00	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		8.263,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		8.263,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				797.397,78	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.580,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		1.580,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.136,29			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.870,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		6.266,29			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTI		1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		94.500,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ		94.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		361.143,82			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		830,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		800,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		275,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		192.000,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		123.537,76			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		43.701,06			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		322.813,89			
3.3.90.47.01	PASEP		322.813,89			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.126,46			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		2.126,46			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.097,32			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		6.017,32			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		80,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.667,00
4.4	INVESTIMENTOS					2.667,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.667,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.667,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		2.667,00			
					ORGÃO	29.407.006,47

ELIANYS PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					1.231.104,31
3	DESPESAS CORRENTES					1.231.104,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					983.005,27
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					959.159,63
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		743.535,75			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		95.461,50			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		240.785,90			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		14.412,15			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		38.128,76			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		8.099,48			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		346.647,96			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		137.623,88			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		137.623,88			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		78.000,00			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		78.000,00			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			23.845,64		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.845,64			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		23.845,64			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					248.099,04
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					248.099,04
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.325,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		8.325,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		67.458,26			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		60.178,16			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		120,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		4.628,10			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		2.532,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		29.714,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		17.200,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		2.030,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		195,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		10.289,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		142.601,78			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		75.741,55			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		2.329,78			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		600,30			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		4.820,61			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		30.000,00			
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS		880,41			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		1.350,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		8.600,00			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		17.400,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		440,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		439,13			

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 02	DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE					54.841,67
3	DESPESAS CORRENTES					54.841,67
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					38.431,92
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					38.431,92
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					31.404,30
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		29.154,71			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		2.249,59			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					7.027,62
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		7.027,62			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					16.409,75
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					16.409,75
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					1.300,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		1.300,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					5.845,71
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		785,71			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		5.060,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					7.549,80
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		800,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		6.749,80			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					1.714,24
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		278,40			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		1.435,84			

**MUNICIPIO DE LAMبارI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMبارI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO					
02 03 01	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO					1.688.830,91
3	DESPESAS CORRENTES					1.600.804,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					657.352,78
3.1.90	APLICACES DIRETAS				579.943,80	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		551.764,61			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		262.807,28			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		119.045,42			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		3.621,61			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		7.590,00			
3.1.90.11.31	GRATIFICACO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI		78.755,38			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		11.172,10			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		11.602,87			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		24.586,64			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		5.465,61			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		9.387,44			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		11.234,77			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		6.495,49			
3.1.90.13	OBRIGAÇES PATRONAIS			28.179,19		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇO PATRONAL - REGIME GERAL DE		28.179,19			
3.1.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERACO ENTRE ÓRG			77.408,98		
3.1.91.13	OBRIGAÇES PATRONAIS			77.408,98		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇES PATRONAIS - RPPS		77.408,98			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					943.451,95
3.3.90	APLICACES DIRETAS				943.451,95	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			2.150,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		2.150,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			96.517,32		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		9.497,75			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇO		24.228,09			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		15.631,50			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		21.820,55			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		164,30			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		3.226,28			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇO DE HIGIE		14.330,86			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇO DE BENS IMÓVE		2.766,99			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		531,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇO DE VEÍCULOS		320,00			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI		4.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			500,25		
3.3.90.36.20	MANUTENÇO E CONSERVAÇO DE VEÍCULOS		140,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇO		360,25			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			668.454,38		
3.3.90.39.17	MANUTENÇO E CONSERVAÇO DE MÁQUINAS		10.570,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇO E CONSERVAÇO DE BENS MÓV		15.458,64			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		1.700,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACO		12.999,54			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC		26.500,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEUTÍVEIS		121,92			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		115.411,61			
3.3.90.39.49	PRODUÇES JORNALÍSTICAS		16.000,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇES		6.108,41			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		16.894,07			
3.3.90.39.70	CONFECÇO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL		4.400,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		7.396,46			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		395.935,03			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		980,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - P		37.978,70			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACO E COMI			175.830,00		
3.3.90.40.01	LOCAÇO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		175.830,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					88.026,18
4.4	INVESTIMENTOS					88.026,18
4.4.90	APLICACES DIRETAS				88.026,18	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			88.026,18		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAC		950,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		2.299,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		7.588,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		68.020,18			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇES E UTENS. DE ESCRIT		7.081,00			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		2.088,00			

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO					
02 03 02	DPTO DE RECURSOS HUMANOS					111.290,51
3	DESPESAS CORRENTES					=====
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					111.290,51
3.1.90	APLICACõES DIRETAS					-----
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					93.534,88
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		68.568,52			-----
3.1.90.11.24	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC)		2.099,60			
3.1.90.11.31	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)		10.410,51			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		2.854,65			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		5.852,03			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		1.399,01			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		2.350,56			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERACÃO ENTRE ÓRGã					17.755,63
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					-----
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		17.755,63			-----

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECR. MUN. SAUDE					
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					7.300.077,72
3	DESPESAS CORRENTES					6.982.573,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.967.423,50
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				31.845,42	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC				31.845,42	
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	31.845,42				
3.1.90	APLICACões DIRETAS				2.573.904,94	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				438.633,42	
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	368.233,42				
3.1.90.04.15	OBRIGACOES PATRONAIS	70.400,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.113.843,42			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.489.533,88				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	34.818,86				
3.1.90.11.05	INCORPORACões(RPPS)	4.819,34				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	3.960,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	204.526,66				
3.1.90.11.31	GRATIFICACão POR EXERCICIO DE CARGO(RPI	10.122,94				
3.1.90.11.33	GRATIFICACão POR EXERCICIO DE FUNÇÃO(RF	16.316,86				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.167,59				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	122.892,28				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	118.595,49				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	618,19				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	59.983,20				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	39.488,13				
3.1.90.13	OBRIGACões PATRONAIS		21.428,10			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	21.428,10				
3.1.91	APLICACão DIRETA DECORRENTE DE OPERACão ENTRE ÓRGã				361.673,14	
3.1.91.13	OBRIGACões PATRONAIS		361.673,14			
3.1.91.13.03	OBRIGACões PATRONAIS - RPPS	361.673,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.015.149,63
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				2.143.737,64	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.134.845,64			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICCC	2.134.845,64				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		8.892,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	8.892,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				180.416,52	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC				180.416,52	
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	180.416,52				
3.3.90	APLICACões DIRETAS				1.690.995,47	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		20.465,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.465,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.037.229,61			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	271.244,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	50.320,49				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	108.191,42				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	36.789,30				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	7.080,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	135,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.976,48				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	19.217,04				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	538,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	995,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.630,28				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	36.776,56				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.970,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	34.476,10				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.477,92				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	150,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	270,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.793,50				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	10.522,70				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	350.881,64				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	84.321,52				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	7.472,06				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF				54.227,15	
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	54.227,15				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				64.698,66	
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	32.867,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	375,00				

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECR. MUN. SAUDE					
02 04 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					7.300.077,72
3	DESPEAS CORRENTES					6.982.573,13
3.3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES					4.015.149,63
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.690.995,47
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		64.698,66			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1.365,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		898,00			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		157,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		150,00			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS		12.000,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		16.756,66			
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME		130,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		430.535,36			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		800,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		7.640,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		58.215,53			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		23.342,70			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		345,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		48.250,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		250,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		12.753,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		147.495,25			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG		40.034,51			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		3.373,95			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		62.136,44			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		15.260,32			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL		3.840,00			
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE M/		862,57			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.580,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		3.175,24			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.180,85			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.260,00			
3.3.90.47.03	TAXAS		1.260,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		80.327,32			
3.3.90.91.03	PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR - INATI		841,50			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE		76.421,72			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		3.064,10			
3.3.90.92	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.252,37			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.754,30			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		498,07			
4	DESPEAS DE CAPITAL					317.504,59
4.4	INVESTIMENTOS					317.504,59
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					751,74
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		751,74			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		751,74			
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					316.752,85
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		316.752,85			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		4.652,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E S		800,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		14.281,85			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		55.653,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT		2.570,00			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E		2.276,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		5.940,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		119.580,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		111.000,00			

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021**

Page 7

ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL					
02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO					89.998,78
3	DESPESAS CORRENTES					89.998,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					86.723,78
3.1.90	APLICACES DIRETAS				86.723,78	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			71.085,04		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALRIOS (RGPS)	65.616,96				
3.1.90.11.38	13 SALRIO (RGPS)	5.468,08				
3.1.90.13	OBRIGAES PATRONAIS			15.638,74		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERAL DE	15.638,74				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.275,00
3.3.90	APLICACES DIRETAS				3.275,00	
3.3.90.14	DIRIAS - CIVIL			3.275,00		
3.3.90.14.01	DIRIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	3.275,00				

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL					
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.733.306,90
3	DESPESAS CORRENTES					1.715.262,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					581.311,66
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				511.928,05	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		477.263,60			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	258.721,57				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	137.579,54				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	8.960,86				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.929,66				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	16.664,47				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	22.167,68				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	11.140,39				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	5.832,80				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	831,64				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	3.434,99				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		34.664,45			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	34.664,45				
3.1.91	APLICACõO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				69.383,61	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				69.383,61	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	69.383,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.133.950,99
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				781.989,82	
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		744.942,76			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	744.942,76				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		37.047,06			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	37.047,06				
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				351.961,17	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		235.743,88			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	18.354,19				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	350,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	103.477,91				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	1.406,60				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	9.410,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	24.185,14				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	11.261,30				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	427,25				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.569,29				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	29.157,02				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	9.198,96				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	5.435,97				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.350,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	10.090,25				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	4.470,00				
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI	600,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		23.383,33			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	12.883,33				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.700,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	180,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	100,00				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	660,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	5.510,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		87.633,96			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	6.320,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	7.705,55				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.280,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.100,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.407,71				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	18.000,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.800,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.209,62				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.982,60				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.306,47				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3.000,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	12.648,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	5.090,26				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	783,75				
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.044,25

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49

Balanco Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL					
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.733.306,90
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.044,25
4.4	INVESTIMENTOS					18.044,25
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS					18.044,25
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					18.044,25
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		3.747,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		14.297,25			

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolandia

37465408/0001-49

Balanco Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 01	GABINETE DO SECETARIO					100.946,76
3	DESPESAS CORRENTES					100.946,76
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					100.421,76
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					94.190,25
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					84.125,32
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		61.821,12			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI		10.936,16			
3.1.90.11.38	13° SALÁRIO (RGPS)		3.645,39			
3.1.90.11.43	13° SALÁRIO(RPPS)		7.722,65			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					10.064,93
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		10.064,93			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã					6.231,51
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					6.231,51
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		1.753,81			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		4.477,70			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					525,00
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					525,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					525,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		525,00			


MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

 Rua Cidrolândia
 37465408/0001-49

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021

Page 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					2.493.100,25
3	DESPESAS CORRENTES					2.317.596,70
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.206.885,08
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					1.026.565,96
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					995.183,06
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		622.295,37			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		175.532,67			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		3.334,58			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		8.910,00			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		880,00			
3.1.90.11.31	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)		28.292,51			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		349,94			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		349,94			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		20.199,44			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		64.781,58			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		3.814,63			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		21.021,18			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		12.917,18			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		26.117,01			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		6.270,39			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		116,64			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					31.382,90
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		31.382,90			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					180.319,12
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					180.319,12
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		180.319,12			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.110.711,62
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					1.110.711,62
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					2.075,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		2.075,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					396.434,67
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		57.526,08			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		169.691,17			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		761,48			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		23.858,98			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		7.560,60			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		7.352,27			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		22.060,82			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		420,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		17.295,50			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		460,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		88.157,77			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		1.290,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					18.891,47
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		7.700,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		225,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.311,00			
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		120,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		9.535,47			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					691.762,36
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		14.437,40			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		5.990,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		43.838,31			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		26.424,95			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		1.560,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		840,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEUTÍVEIS		4.654,72			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		55.359,31			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		39.250,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		1.143,87			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		9.188,17			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOJO AO ENSINO		200,00			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES		136.797,27			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		3.100,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOJO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		348.205,06			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		773,30			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					1.548,12
3.3.90.47.03	TAXAS		1.408,12			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		140,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					175.503,55

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					2.493.100,25
4	DESPESAS DE CAPITAL					175.503,55
4.4	INVESTIMENTOS					175.503,55
4.4.90	APLICACES DIRETAS					175.503,55
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACES					86.471,35
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO					86.471,35
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					89.032,20
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					12.291,96
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI					14.080,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD					38.517,20
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL					24.143,04

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 07	DPTO DE CULTURA					131.032,24
3	DESPESAS CORRENTES					131.032,24
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					131.032,24
3.3.90	APLICACES DIRETAS					131.032,24
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					83.200,00
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN					83.200,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					1.600,00
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC					1.600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					46.232,24
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS					42.200,00
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					2.182,24
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC					1.850,00

**MUNICIPIO DE LAMبارI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMبارI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA					
02 06 08	FUNDEB					4.575.402,82
3	DESPESAS CORRENTES					3.860.002,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.363.070,17
3.1.90	APLICACES DIRETAS					2.923.026,05
3.1.90.04	CONTRATAO POR TEMPO DETERMINADO					777.776,88
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACO	638.540,29				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	7.498,66				
3.1.90.04.15	OBRIGACES PATRONAIS	131.287,47				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	450,46				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					2.145.249,17
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)	1.609.116,49				
3.1.90.11.31	GRATIFICACO POR EXERCCIO DE CARGO(RPI)	63.442,95				
3.1.90.11.42	FRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	35.682,36				
3.1.90.11.43	13 SALRIO(RPPS)	133.120,01				
3.1.90.11.44	FRIAS - ABONO PECUNIRIO(RPPS)	13.777,40				
3.1.90.11.45	FRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	86.429,27				
3.1.90.11.47	LICENA PRMIO	52.990,30				
3.1.90.11.56	LICENA- SADE	123.624,67				
3.1.90.11.57	SALRIO - MATERNIDADE	27.065,72				
3.1.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERACO ENTRE RG					440.044,12
3.1.91.13	OBRIGACES PATRONAIS					440.044,12
3.1.91.13.03	OBRIGACES PATRONAIS - RPPS	440.044,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					496.932,39
3.3.90	APLICACES DIRETAS					496.932,39
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					291.267,00
3.3.90.30.01	COMBUSTVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	46.645,71				
3.3.90.30.07	GNEROS DE ALIMENTACO	16.549,48				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLGICO	5.194,80				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.997,50				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUO DE HIGIEN	2.711,11				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS IMVE	51.686,70				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	2.100,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENO DE VECULOS	163.381,70				
3.3.90.36	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FSICA					10.462,10
3.3.90.36.15	LOCACO DE IMVEIS	8.250,00				
3.3.90.36.35	SERVO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TCNIC	2.212,10				
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDI					195.203,29
3.3.90.39.19	MANUTENO E CONSERVAO DE VECULOS	40.897,61				
3.3.90.39.20	MANUTENO E CONSERVAO DE BENS MV	8.120,00				
3.3.90.39.70	CONFECO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	1.225,00				
3.3.90.39.73	SERVO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	72.026,24				
3.3.90.39.79	SERVO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TCNIC	72.934,44				
4	DESPESAS DE CAPITAL					715.400,26
4.4	INVESTIMENTOS					715.400,26
4.4.90	APLICACES DIRETAS					715.400,26
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					715.400,26
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSLIOS DOMSTICOS	76.179,26				
4.4.90.52.42	MOBILIRIO EM GERAL	3.421,00				
4.4.90.52.48	VECULOS DIVERSOS	635.800,00				

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					
02 07 01	GABINETE DO SECRETARIO					86.723,78
3	DESPESAS CORRENTES					86.723,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					86.723,78
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				86.723,78	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			71.085,04		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		65.616,96			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		5.468,08			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.638,74		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		15.638,74			

**MUNICIPIO DE LAMBARÍ DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARÍ DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					
02 07 02	DPTO DE VIACAO E OBRAS					6.345.423,23
3	DESPESAS CORRENTES					5.161.446,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					911.782,56
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				12.480,00	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			12.480,00		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	12.480,00				
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				758.254,42	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			742.641,76		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	432.297,74				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	65.468,07				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	4.855,70				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	9.900,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	8.272,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	2.799,49				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.499,00				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	37.183,37				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	44.339,39				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	20.087,51				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	71.043,73				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	39.962,61				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	933,15				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15.612,66		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	15.612,66				
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				141.048,14	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			141.048,14		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	141.048,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.249.663,75
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				186.900,53	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			186.900,53		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	186.900,53				
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				4.062.763,22	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			3.290,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.290,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			1.082.368,53		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	526.975,28				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	2.388,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.141,36				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	748,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	315,10				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	676,46				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIE	4.826,79				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	78.088,82				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	724,46				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	228.800,01				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	13.000,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	10.760,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	183.680,57				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	16.243,68				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			104.885,50		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.200,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.568,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	12.279,97				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	77.277,53				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	60,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	12.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			2.865.207,45		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	189.251,20				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	285.417,70				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	10.359,86				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	103.018,93				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	9.285,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	912,76				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	130.500,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	949,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	112.313,95				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.860,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.493,52				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	3.705,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	84,35				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.100,00				

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					
02 07 02	DPTO DE VIACAO E OBRAS					6.345.423,23
3	DESPESAS CORRENTES					5.161.446,31
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.249.663,75
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					4.062.763,22
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.865.207,45			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	1.935.066,37				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	75.889,81				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.260,00			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.120,00				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.751,74			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.758,25				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	3.993,49				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.183.976,92
4.4	INVESTIMENTOS					1.183.976,92
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.183.976,92
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		585.715,98			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	585.715,98				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	0,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		598.260,94			
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	3.990,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	2.013,94				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	1.503,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	4.429,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	4.325,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	582.000,00				

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 18

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA					
02 07 04	DPTO AGUA E ESGOTO					926.985,15
3	DESPESAS CORRENTES					821.638,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					42.814,20
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				42.814,20	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.093,63			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		32.394,12			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		2.699,51			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.720,57			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		7.720,57			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					778.824,20
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				778.824,20	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		58.046,29			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		4.345,59			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		37.233,85			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		15.676,85			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		260,00			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		530,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.880,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		1.640,00			
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		240,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		698.947,91			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		1.883,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		6.804,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC		122.450,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		332.588,59			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		235.222,32			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		19.950,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		19.950,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					105.346,75
4.4	INVESTIMENTOS					105.346,75
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				105.346,75	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		95.307,75			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		95.307,75			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.039,00			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		7.639,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		2.400,00			

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 19

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO					
02 08 01	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO					1.108.437,86
3	DESPESAS CORRENTES					499.511,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					96.578,28
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					95.065,29
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					80.408,99
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		7.106,34			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		61.607,03			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		5.012,41			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		5.012,41			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		1.670,80			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					14.656,30
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		14.656,30			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO					1.512,99
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					1.512,99
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		1.512,99			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					402.933,23
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					92.239,44
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					92.239,44
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		92.239,44			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					310.693,79
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					75,00
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		75,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					93.586,09
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		49.614,39			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.667,19			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		136,60			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		2.737,45			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		2.013,65			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		1.419,89			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		35.828,92			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		168,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					217.032,70
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		300,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		5.195,22			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		130,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/		405,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		211.002,48			
4	DESPESAS DE CAPITAL					608.926,35
4.4	INVESTIMENTOS					608.926,35
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					608.926,35
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					608.926,35
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		10.686,00			
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC		598.240,35			

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 20

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
02 09 01	GABINETE DO SECRETARIO					87.938,91
3	DESPESAS CORRENTES					===== 87.938,91
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					----- 87.938,91
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					----- 87.938,91
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					----- 72.300,17
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		65.616,96			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		911,35			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		5.468,08			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		303,78			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					----- 15.638,74
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		15.638,74			

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 21

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
02 09 02	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					1.199.583,32
3	DESPESAS CORRENTES					1.196.916,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					393.243,54
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					393.243,54
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		97.515,26			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		89.283,45			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		549,90			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		7.498,61			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		183,30			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.292,00			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		21.292,00			
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		274.436,28			
3.1.90.91.05	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (GASTO PESSC		274.436,28			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					803.672,78
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					8.263,00
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		8.263,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		8.263,00			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					795.409,78
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.580,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		1.580,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.083,29			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		817,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		6.266,29			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI		1.000,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		94.500,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ		94.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		360.208,82			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		830,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		140,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		192.000,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		123.537,76			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		43.701,06			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		322.813,89			
3.3.90.47.01	PASEP		322.813,89			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.126,46			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		2.126,46			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.097,32			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		6.017,32			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		80,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.667,00
4.4	INVESTIMENTOS					2.667,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					2.667,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.667,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		2.667,00			

**MUNICIPIO DE LAMBARÍ DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARÍ DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021
ATÉ 31/12/2021**

Page 22

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
02 09 03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS					141.981,35
3	DESPESAS CORRENTES					141.981,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					139.993,35
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					123.523,84
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					117.733,47
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		60.832,31			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		24.295,59			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		2.024,63			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		2.024,63			
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)		14.977,61			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		5.530,21			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		5.530,21			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		1.843,40			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		674,88			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				5.790,37	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		5.790,37			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO					16.469,51
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					16.469,51
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		16.469,51			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.988,00
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.988,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					1.053,00
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.053,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					935,00
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		800,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		135,00			
TOTAL GERAL						29.407.006,47

ELIANYS PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO:
01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 1

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	1.271.621,94	1.271.621,94
122	Administração Geral	0,00	1.271.621,94	1.271.621,94
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.271.621,94	1.271.621,94
2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA		99.846,11	99.846,11
2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO		66.450,00	66.450,00
2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		1.064.808,20	1.064.808,20
2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURISMO, DESPORTO		40.517,63	40.517,63
27	Desporto e Lazer	5.239,24	9.084,80	14.324,04
812	Desporto Comunitário	5.239,24	9.084,80	14.324,04
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	5.239,24	9.084,80	14.324,04
1008.0000	CONTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE GINASIOS POLIESPORTIVOS	5.239,24		5.239,24
2009.0000	MANUTENCAO COM O ESPORTE AMADOR		9.084,80	9.084,80
TOTAL		5.239,24	1.280.706,74	1.285.945,98

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO:
01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 2

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	85.088,33	1.715.033,09	1.800.121,42
122	Administração Geral	85.088,33	1.715.033,09	1.800.121,42
0003	ADMINISTRACAO GERAL	85.088,33	1.715.033,09	1.800.121,42
1091.0000	LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL	85.088,33		85.088,33
2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJ		1.537.963,88	1.537.963,88
2016.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		65.778,70	65.778,70
2019.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		111.290,51	111.290,51
TOTAL		85.088,33	1.715.033,09	1.800.121,42

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO:
01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 3

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 04 SECR. MUN. SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	316.752,85	6.983.324,87	7.300.077,72
122	Administração Geral	0,00	647.518,05	647.518,05
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	647.518,05	647.518,05
2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE		146.742,30	146.742,30
2108.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19		500.775,75	500.775,75
301	Atenção Básica	316.752,85	5.939.179,41	6.255.932,26
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	316.752,85	5.939.179,41	6.255.932,26
1015.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ A TENÇÃO BÁSICA	86.172,85		86.172,85
1118.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	111.000,00		111.000,00
1126.0000	Aquisição de Veiculo para Transporte de Pacientes	119.580,00		119.580,00
2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		5.462.930,95	5.462.930,95
2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGENTES COM. DE SA		438.633,42	438.633,42
2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SAÚDE BUCAL		37.615,04	37.615,04
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	224.471,30	224.471,30
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	224.471,30	224.471,30
2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		181.657,68	181.657,68
2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL		42.813,62	42.813,62
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	95.340,15	95.340,15
0038	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	95.340,15	95.340,15
2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA		95.340,15	95.340,15
304	Vigilância Sanitária	0,00	33.904,59	33.904,59
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	33.904,59	33.904,59
2031.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA		33.904,59	33.904,59
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	42.911,37	42.911,37
0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENT	0,00	42.911,37	42.911,37
2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENT		42.911,37	42.911,37

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO:
01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 4

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 04 SECR. MUN. SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
		TOTAL	316.752,85	6.983.324,87	7.300.077,72

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO:
01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 5

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	1.823.305,68	1.823.305,68
122	Administração Geral	0,00	89.998,78	89.998,78
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	89.998,78	89.998,78
2033.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE D O SECRETARIO		89.998,78	89.998,78
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	164.184,97	164.184,97
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	164.184,97	164.184,97
2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TU TELAR		121.137,91	121.137,91
2043.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNI CIPAL DA CRIANCA E DO		6.000,00	6.000,00
2044.0000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO PARA MENOR ES		37.047,06	37.047,06
244	Assistência Comunitária	0,00	1.569.121,93	1.569.121,93
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	1.569.121,93	1.569.121,93
2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E F ORTALECIMENTO DE VIN		41.931,89	41.931,89
2037.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		7.831,83	7.831,83
2038.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMIL IA - EQUIPE VOLANTE		13.611,18	13.611,18
2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMIL IA - PAIF		17.084,22	17.084,22
2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNI CIPAL DE ASSITENCIA SO		1.416.707,50	1.416.707,50
2095.0000	MANUTENCAO DE DESPESAS COM O FEAS		60.425,79	60.425,79
2097.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS		6.668,31	6.668,31
2109.0000	COVID-19 no SUAS para EPI – Portaria 369		2.784,85	2.784,85
2110.0000	Covid-19 Manutenção com Enfrentamento e Combate ao Covid-1		2.076,36	2.076,36
TOTAL		0,00	1.823.305,68	1.823.305,68

**MUNICIPIO DE LAMBARÍ DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARÍ DOESTE - PERÍODO:
01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 6

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	824.447,76	6.345.002,07	7.169.449,83
122	Administração Geral	0,00	100.946,76	100.946,76
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	100.946,76	100.946,76
2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO		100.946,76	100.946,76
306	Alimentação e Nutrição	0,00	109.209,74	109.209,74
0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	13.363,93	13.363,93
2055.0000	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA		5.294,16	5.294,16
2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CECHE		8.069,77	8.069,77
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	95.845,81	95.845,81
2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)		95.845,81	95.845,81
361	Ensino Fundamental	725.684,45	5.456.115,90	6.181.800,35
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	725.684,45	5.456.115,90	6.181.800,35
1035.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	17.131,51		17.131,51
1097.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	72.752,94		72.752,94
1127.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	635.800,00		635.800,00
2047.0000	CAPACITACAO DE SERVIDORES E PROFESSORES		1.200,00	1.200,00
2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		1.448.540,90	1.448.540,90
2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO		156.632,75	156.632,75
2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		242.413,67	242.413,67
2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60%		3.063.129,93	3.063.129,93
2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40%		544.198,65	544.198,65
365	Educação Infantil	98.763,31	678.729,67	777.492,98
0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	98.763,31	678.729,67	777.492,98
1036.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCACAO INFANTIL	86.471,35		86.471,35
1037.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES	12.291,96		12.291,96
2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL		346.455,43	346.455,43
2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 60%		299.940,24	299.940,24
2064.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 40%		32.334,00	32.334,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Balanco Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO:
01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 7

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	0,00	131.032,24	131.032,24
392	Difusão Cultural	0,00	131.032,24	131.032,24
0046	DIFUSAO CULTURAL	0,00	131.032,24	131.032,24
2060.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA		1.600,00	1.600,00
2104.0000	REALIZAÇÃO DO REVEILLON		46.232,24	46.232,24
2114.0000	MANUTENÇÃO COM EFEITES NATALINOS		83.200,00	83.200,00
TOTAL		824.447,76	6.476.034,31	7.300.482,07

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO:
01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 8

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	4.733.200,74	4.733.200,74
122	Administração Geral	0,00	4.733.200,74	4.733.200,74
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	86.723,78	86.723,78
2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE D O SECRETARIO		86.723,78	86.723,78
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	4.646.476,96	4.646.476,96
2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MU NICIPAL DE INFRAEST.		4.646.476,96	4.646.476,96
15	Urbanismo	476.447,56	0,00	476.447,56
451	Infra-Estrutura Urbana	476.447,56	0,00	476.447,56
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	476.447,56	0,00	476.447,56
1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALC AMENTO DE VIAS URBANA	476.447,56		476.447,56
17	Saneamento	110.907,75	831.677,40	942.585,15
512	Saneamento Básico Urbano	110.907,75	831.677,40	942.585,15
0076	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	110.907,75	831.677,40	942.585,15
1050.0000	CONSERVAÇÃO E AMPLIACAO DA REDE DE ABAS TECIMENTO DE AGUA	95.307,75		95.307,75
1112.0000	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRANSP. E DIS P. FINAL ATERRO	15.600,00		15.600,00
2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE A BASTECIMENTO DE AGUA		831.677,40	831.677,40
25	Energia	0,00	342.374,96	342.374,96
752	Energia Elétrica	0,00	342.374,96	342.374,96
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	342.374,96	342.374,96
2067.0000	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUB LICA		342.374,96	342.374,96
26	Transporte	612.490,43	252.033,32	864.523,75
782	Transporte Rodoviário	612.490,43	252.033,32	864.523,75

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Balanco Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO:
01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 9

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	612.490,43	252.033,32	864.523,75
782	Transporte Rodoviário	612.490,43	252.033,32	864.523,75
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	612.490,43	252.033,32	864.523,75
1039.0000	AQUISIÇÃO DE VÍCULOS E MAQUINÁRIOS	582.000,00		582.000,00
1041.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHOES	30.490,43		30.490,43
2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB		168.006,73	168.006,73
2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS - FETHAB		84.026,59	84.026,59
TOTAL		1.199.845,74	6.159.286,42	7.359.132,16

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO:
01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 10

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	497.288,12	497.288,12
122	Administração Geral	0,00	497.288,12	497.288,12
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	497.288,12	497.288,12
2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM		497.288,12	497.288,12
20	Agricultura	1.392,83	609.756,91	611.149,74
601	Promoção da Produção Vegetal	489,50	0,00	489,50
0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	489,50	0,00	489,50
1055.0000	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIVEIROS, HORTAS E LA	489,50		489,50
602	Promoção da Produção Animal	903,33	609.756,91	610.660,24
0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	903,33	609.756,91	610.660,24
1056.0000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PSICULTURA	903,33		903,33
2071.0000	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR		609.756,91	609.756,91
TOTAL		1.392,83	1.107.045,03	1.108.437,86

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO:
01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 11

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	832.253,41	832.253,41
122	Administração Geral	0,00	689.742,06	689.742,06
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	689.742,06	689.742,06
2073.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO		87.938,91	87.938,91
2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		601.803,15	601.803,15
123	Administração Financeira	0,00	530,00	530,00
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	530,00	530,00
2090.0000	INCENTIVO AO EMPLACAMENTO NO MUNICIPIO		530,00	530,00
129	Administração de Receitas	0,00	141.981,35	141.981,35
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	141.981,35	141.981,35
2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO		141.981,35	141.981,35
28	Encargos Especiais	0,00	597.250,17	597.250,17
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	274.436,28	274.436,28
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	274.436,28	274.436,28
2077.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS		274.436,28	274.436,28
846	Outros Encargos Especiais	0,00	322.813,89	322.813,89
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	322.813,89	322.813,89
2076.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP		322.813,89	322.813,89
TOTAL		0,00	1.429.503,58	1.429.503,58
TOTAL GERAL		2.432.766,75	26.974.239,72	29.407.006,47

ELIANYS PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO:
01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	85.088,33	9.049.397,30	9.134.485,63
122	Administração Geral	85.088,33	8.906.885,95	8.991.974,28
0003	ADMINISTRACAO GERAL	85.088,33	4.260.408,99	4.345.497,32
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	4.646.476,96	4.646.476,96
123	Administração Financeira	0,00	530,00	530,00
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	530,00	530,00
129	Administração de Receitas	0,00	141.981,35	141.981,35
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	141.981,35	141.981,35
08	Assistência Social	0,00	1.823.305,68	1.823.305,68
122	Administração Geral	0,00	89.998,78	89.998,78
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	89.998,78	89.998,78
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	164.184,97	164.184,97
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	164.184,97	164.184,97
244	Assistência Comunitária	0,00	1.569.121,93	1.569.121,93
0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	0,00	1.569.121,93	1.569.121,93
10	Saúde	817.528,60	6.482.549,12	7.300.077,72
122	Administração Geral	500.775,75	146.742,30	647.518,05
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	500.775,75	146.742,30	647.518,05
301	Atenção Básica	316.752,85	5.939.179,41	6.255.932,26
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	316.752,85	5.939.179,41	6.255.932,26
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	224.471,30	224.471,30
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	224.471,30	224.471,30
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	95.340,15	95.340,15
0038	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	95.340,15	95.340,15

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO:
01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	817.528,60	6.482.549,12	7.300.077,72
304	Vigilância Sanitária	0,00	33.904,59	33.904,59
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	33.904,59	33.904,59
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	42.911,37	42.911,37
0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENT	0,00	42.911,37	42.911,37
12	Educação	824.447,76	6.345.002,07	7.169.449,83
122	Administração Geral	0,00	100.946,76	100.946,76
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	100.946,76	100.946,76
306	Alimentação e Nutrição	0,00	109.209,74	109.209,74
0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	13.363,93	13.363,93
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	95.845,81	95.845,81
361	Ensino Fundamental	725.684,45	5.456.115,90	6.181.800,35
0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	725.684,45	5.456.115,90	6.181.800,35
365	Educação Infantil	98.763,31	678.729,67	777.492,98
0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	98.763,31	678.729,67	777.492,98
13	Cultura	83.200,00	47.832,24	131.032,24
392	Difusão Cultural	83.200,00	47.832,24	131.032,24
0046	DIFUSAO CULTURAL	83.200,00	47.832,24	131.032,24
15	Urbanismo	476.447,56	0,00	476.447,56
451	Infra-Estrutura Urbana	476.447,56	0,00	476.447,56
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	476.447,56	0,00	476.447,56
17	Saneamento	110.907,75	831.677,40	942.585,15
512	Saneamento Básico Urbano	110.907,75	831.677,40	942.585,15

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balanco Exercício: 2021

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO:
01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	Saneamento	110.907,75	831.677,40	942.585,15
512	Saneamento Básico Urbano	110.907,75	831.677,40	942.585,15
0076	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	110.907,75	831.677,40	942.585,15
20	Agricultura	1.392,83	609.756,91	611.149,74
601	Promoção da Produção Vegetal	489,50	0,00	489,50
0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	489,50	0,00	489,50
602	Promoção da Produção Animal	903,33	609.756,91	610.660,24
0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	903,33	609.756,91	610.660,24
25	Energia	0,00	342.374,96	342.374,96
752	Energia Elétrica	0,00	342.374,96	342.374,96
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	342.374,96	342.374,96
26	Transporte	612.490,43	252.033,32	864.523,75
782	Transporte Rodoviário	612.490,43	252.033,32	864.523,75
0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	612.490,43	252.033,32	864.523,75
27	Desporto e Lazer	5.239,24	9.084,80	14.324,04
812	Desporto Comunitário	5.239,24	9.084,80	14.324,04
0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	5.239,24	9.084,80	14.324,04
28	Encargos Especiais	0,00	597.250,17	597.250,17
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	274.436,28	274.436,28
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	274.436,28	274.436,28
846	Outros Encargos Especiais	0,00	322.813,89	322.813,89
0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	322.813,89	322.813,89

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO:
01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	TOTAL	3.016.742,50	26.390.263,97	29.407.006,47

 ELIANYS PETERLE
 TESOUREIRA
 842.753.831-68

 LUCIANA BATISTA DA SILVA
 CONTADORA
 031.248.131-46

 MARCELO VIEIRA VITORAZZI
 PREFEITO
 721.393.741-34

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021** Page 1
ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	9.134.485,63	0,00	9.134.485,63
04 122	Administração Geral	8.991.974,28	0,00	8.991.974,28
04 122 0003	ADMINISTRACAO GERAL	4.345.497,32		4.345.497,32
04 122 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	4.646.476,96		4.646.476,96
04 123	Administração Financeira	530,00	0,00	530,00
04 123 0003	ADMINISTRACAO GERAL	530,00		530,00
04 129	Administração de Receitas	141.981,35	0,00	141.981,35
04 129 0003	ADMINISTRACAO GERAL	141.981,35		141.981,35
08	Assistência Social	1.823.305,68	0,00	1.823.305,68
08 122	Administração Geral	89.998,78	0,00	89.998,78
08 122 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	89.998,78		89.998,78
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	164.184,97	0,00	164.184,97
08 243 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	164.184,97		164.184,97
08 244	Assistência Comunitária	1.569.121,93	0,00	1.569.121,93
08 244 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA	1.569.121,93		1.569.121,93
10	Saúde	629.524,37	6.670.553,35	7.300.077,72
10 122	Administração Geral	494.410,01	153.108,04	647.518,05
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	494.410,01	153.108,04	647.518,05
10 301	Atenção Básica	119.580,00	6.136.352,26	6.255.932,26
10 301 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	119.580,00	6.136.352,26	6.255.932,26
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.534,36	208.936,94	224.471,30
10 302 0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15.534,36	208.936,94	224.471,30
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	95.340,15	95.340,15
10 303 0038	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	95.340,15	95.340,15
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	33.904,59	33.904,59
10 304 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	33.904,59	33.904,59
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	42.911,37	42.911,37
10 305 0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	0,00	42.911,37	42.911,37
11	Trabalho	0,00	0,00	0,00
11 334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00
11 334 0003	ADMINISTRACAO GERAL			
12	Educação	72.529,07	7.096.920,76	7.169.449,83

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 8DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021** Page 2
ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 122	Administração Geral	0,00	100.946,76	100.946,76
12 122 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	100.946,76	100.946,76
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	109.209,74	109.209,74
12 306 0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	13.363,93	13.363,93
12 306 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	95.845,81	95.845,81
12 361	Ensino Fundamental	72.529,07	6.109.271,28	6.181.800,35
12 361 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	72.529,07	6.109.271,28	6.181.800,35
12 362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00
12 362 0040	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12 364 0045	ENSINO SUPERIOR			
12 365	Educação Infantil	0,00	777.492,98	777.492,98
12 365 0039	EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	777.492,98	777.492,98
13	Cultura	131.032,24	0,00	131.032,24
13 392	Difusão Cultural	131.032,24	0,00	131.032,24
13 392 0046	DIFUSAO CULTURAL	131.032,24		131.032,24
15	Urbanismo	476.447,56	0,00	476.447,56
15 451	Infra-Estrutura Urbana	476.447,56	0,00	476.447,56
15 451 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	476.447,56		476.447,56
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0090	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA			
17	Saneamento	942.585,15	0,00	942.585,15
17 512	Saneamento Básico Urbano	942.585,15	0,00	942.585,15
17 512 0076	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO	942.585,15		942.585,15
20	Agricultura	611.149,74	0,00	611.149,74
20 601	Promoção da Produção Vegetal	489,50	0,00	489,50
20 601 0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	489,50		489,50
20 602	Promoção da Produção Animal	610.660,24	0,00	610.660,24
20 602 0018	PROMOCAO E EXTENSAO RURAL	610.660,24		610.660,24

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 8DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021** Page 3
ATÉ 31/12/2021

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
25	Energia	342.374,96	0,00	342.374,96
25 752	Energia Elétrica	342.374,96	0,00	342.374,96
25 752 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	342.374,96		342.374,96
26	Transporte	864.523,75	0,00	864.523,75
26 782	Transporte Rodoviário	864.523,75	0,00	864.523,75
26 782 0100	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	864.523,75		864.523,75
27	Desporto e Lazer	14.324,04	0,00	14.324,04
27 812	Desporto Comunitário	14.324,04	0,00	14.324,04
27 812 0044	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR E LAZER	14.324,04		14.324,04
28	Encargos Especiais	597.250,17	0,00	597.250,17
28 843	Serviço da Dívida Interna	274.436,28	0,00	274.436,28
28 843 0003	ADMINISTRACAO GERAL	274.436,28		274.436,28
28 846	Outros Encargos Especiais	322.813,89	0,00	322.813,89
28 846 0003	ADMINISTRACAO GERAL	322.813,89		322.813,89
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0003	ADMINISTRACAO GERAL			
TOTAL		15.639.532,36	13.767.474,11	29.407.006,47

ELIANYS PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**

Rua Cidrolândia

37465408/0001-49

Balanço Exercício: 2021

A N E X O 9**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021** Page 1

ORGAOS		
02	PODER EXECUTIVO	29.407.006,47
02	02 GABINETE DO PREFEITO	1.285.945,98
	04 Administração	1.271.621,94
	27 Desporto e Lazer	14.324,04
02	03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	1.800.121,42
	04 Administração	1.800.121,42
02	04 SECR. MUN. SAUDE	7.300.077,72
	10 Saúde	7.300.077,72
02	05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	1.823.305,68
	08 Assistência Social	1.823.305,68
02	06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	7.300.482,07
	12 Educação	7.169.449,83
	13 Cultura	131.032,24
02	07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	7.359.132,16
	04 Administração	4.733.200,74
	15 Urbanismo	476.447,56
	17 Saneamento	942.585,15
	25 Energia	342.374,96
	26 Transporte	864.523,75
02	08 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	1.108.437,86
	04 Administração	497.288,12
	20 Agricultura	611.149,74
02	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.429.503,58
	04 Administração	832.253,41
	28 Encargos Especiais	597.250,17
TOTAL GERAL		29.407.006,47

ELIANYS PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021** Page 1
ATÉ 31/12/2021

TITULOS	O R C A D A	A R R E C A D A D A	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1000.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	26.176.750,00	35.112.071,70	8.935.321,70	
1100.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.358.350,00	2.004.924,60		353.425,40
1110.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	1.918.150,00	1.818.390,93		99.759,07
1113.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	534.000,00	692.301,33	158.301,33	
1113.03.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	534.000,00	692.301,33	158.301,33	
1113.03.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	524.000,00	692.301,33	168.301,33	
1113.03.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	524.000,00	692.301,33	168.301,33	
1113.03.4.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	10.000,00			10.000,00
1113.03.4.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	10.000,00			10.000,00
1118.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	1.384.150,00	1.126.089,60		258.060,40
1118.01.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	576.950,00	590.646,73	13.696,73	
1118.01.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	75.800,00	112.954,79	37.154,79	
1118.01.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	50.000,00	38.889,55		11.110,45
1118.01.1.2.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	1.000,00	-98,09		1.098,09
1118.01.1.3.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	20.000,00	68.228,45	48.228,45	
1118.01.1.4.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	4.800,00	5.934,88	1.134,88	
1118.01.4.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	501.150,00	477.691,94		23.458,06
1118.01.4.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	500.000,00	471.448,91		28.551,09
1118.01.4.2.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	150,00	219,36	69,36	
1118.01.4.3.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	500,00	4.378,14	3.878,14	
1118.01.4.4.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	500,00	1.645,53	1.145,53	
1118.02.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	807.200,00	535.442,87		271.757,13
1118.02.3.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	807.200,00	535.442,87		271.757,13
1118.02.3.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	780.000,00	535.137,08		244.862,92
1118.02.3.2.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	200,00	126,22		73,78
1118.02.3.3.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	25.000,00	161,99		24.838,01
1118.02.3.4.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	2.000,00	17,58		1.982,42
1120.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS	440.200,00	186.533,67		253.666,33
1121.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	88.900,00	86.069,65		2.830,35
1121.01.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	77.400,00	86.062,89	8.662,89	
1121.01.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	77.400,00	86.062,89	8.662,89	
1121.01.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	75.500,00	79.678,88	4.178,88	
1121.01.1.2.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	400,00	245,77		154,23
1121.01.1.3.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.200,00	5.489,56	4.289,56	
1121.01.1.4.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	300,00	648,68	348,68	
1121.04.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	11.500,00	6,76		11.493,24
1121.04.1.0.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	11.500,00	6,76		11.493,24
1121.04.1.1.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1121.04.1.2.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	500,00			500,00
1121.04.1.3.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	500,00	6,76		493,24
1121.04.1.4.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - M	500,00			500,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021** Page 2
ATÉ 31/12/2021

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1122.00.0.0.00.00.00.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351.300,00	100.464,02	250.835,98	
1122.01.0.0.00.00.00.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351.300,00	100.464,02	250.835,98	
1122.01.1.0.00.00.00.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	351.300,00	100.464,02	250.835,98	
1122.01.1.1.00.00.00.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	351.000,00	7.683,87	343.316,13	
1122.01.1.2.00.00.00.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	100,00	2.794,61	2.694,61	
1122.01.1.3.00.00.00.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	100,00	87.796,44	87.696,44	
1122.01.1.4.00.00.00.01	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	100,00	2.189,10	2.089,10	
1200.00.0.0.00.00.00.01	CONTRIBUIÇÕES	294.000,00	250.124,39	43.875,61	
1240.00.0.0.00.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	294.000,00	250.124,39	43.875,61	
1240.00.1.0.00.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	294.000,00	250.124,39	43.875,61	
1240.00.1.1.00.00.00.01	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	294.000,00	250.124,39	43.875,61	
1300.00.0.0.00.00.00.01	RECEITA PATRIMONIAL	72.500,00	180.475,00	107.975,00	
1320.00.0.0.00.00.00.01	VALORES MOBILIÁRIOS	72.500,00	180.475,00	107.975,00	
1321.00.0.0.00.00.00.01	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	72.500,00	180.475,00	107.975,00	
1321.00.1.0.00.00.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	72.500,00	180.475,00	107.975,00	
1321.00.1.1.00.00.00.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	72.500,00	180.475,00	107.975,00	
1600.00.0.0.00.00.00.01	RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	180.746,39	69.253,61	
1610.00.0.0.00.00.00.01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	500,00		500,00	
1610.01.0.0.00.00.00.01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	500,00		500,00	
1610.01.1.0.00.00.00.01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	500,00		500,00	
1610.01.1.1.00.00.00.01	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	500,00		500,00	
1690.00.0.0.00.00.00.01	OUTROS SERVIÇOS	249.500,00	180.746,39	68.753,61	
1690.99.0.0.00.00.00.01	OUTROS SERVIÇOS	249.500,00	180.746,39	68.753,61	
1690.99.1.0.00.00.00.01	OUTROS SERVIÇOS	249.500,00	180.746,39	68.753,61	
1690.99.1.1.00.00.00.01	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	248.000,00	180.726,39	67.273,61	
1690.99.1.2.00.00.00.01	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	500,00	20,00	480,00	
1690.99.1.3.00.00.00.01	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	500,00		500,00	
1690.99.1.4.00.00.00.01	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	500,00		500,00	
1700.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.190.400,00	32.478.727,99	9.288.327,99	
1710.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.660.900,00	14.286.238,65	3.625.338,65	
1718.00.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	10.660.900,00	14.286.238,65	3.625.338,65	
1718.01.0.0.00.00.00.01	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	8.920.000,00	11.093.040,81	2.173.040,81	
1718.01.2.0.00.00.00.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	7.200.000,00	8.887.458,97	1.687.458,97	
1718.01.2.1.00.00.00.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	7.200.000,00	8.887.458,97	1.687.458,97	
1718.01.3.0.00.00.00.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	310.000,00	733.654,61	423.654,61	
1718.01.3.1.00.00.00.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	310.000,00	733.654,61	423.654,61	
1718.01.4.0.00.00.00.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	310.000,00		310.000,00	
1718.01.4.1.00.00.00.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	310.000,00		310.000,00	
1718.01.5.0.00.00.00.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.100.000,00	1.471.927,23	371.927,23	
1718.01.5.1.00.00.00.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.100.000,00	1.471.927,23	371.927,23	
1718.02.0.0.00.00.00.01	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	110.000,00	174.140,69	64.140,69	
1718.02.2.0.00.00.00.01	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -		2.341,45	2.341,45	
1718.02.2.1.00.00.00.01	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS -		2.341,45	2.341,45	
1718.02.6.0.00.00.00.01	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	110.000,00	171.799,24	61.799,24	

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021** Page 3
ATÉ 31/12/2021

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
			PARA MAIS	PARA MENOS
- FEP				
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	110.000,00	171.799,24	61.799,24
	- FEP - PRINCIPAL			
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	1.075.700,00	2.263.910,19	1.188.210,19
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	801.200,00	2.049.150,90	1.247.950,90
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	801.200,00	2.049.150,90	1.247.950,90
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	75.000,00	74.269,32	730,68
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	75.000,00	74.269,32	730,68
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	163.000,00	77.034,97	85.965,03
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	163.000,00	77.034,97	85.965,03
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	36.500,00	63.455,00	26.955,00
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	36.500,00	63.455,00	26.955,00
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	360.200,00	282.653,74	77.546,26
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	220.000,00	179.728,49	40.271,51
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	220.000,00	179.728,49	40.271,51
1718.05.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	2.000,00		2.000,00
1718.05.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	2.000,00		2.000,00
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	91.200,00	60.602,00	30.598,00
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	91.200,00	60.602,00	30.598,00
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	47.000,00	42.323,25	4.676,75
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	47.000,00	42.323,25	4.676,75
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	15.000,00		15.000,00
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	15.000,00		15.000,00
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/	15.000,00		15.000,00
1718.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00		10.000,00
1718.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	10.000,00		10.000,00
1718.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	10.000,00		10.000,00
1718.12.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	150.000,00	122.268,66	27.731,34
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	150.000,00	122.268,66	27.731,34
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	150.000,00	122.268,66	27.731,34
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.000,00	350.224,56	330.224,56
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	20.000,00	350.224,56	330.224,56
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	20.000,00	350.224,56	330.224,56
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	9.529.500,00	13.650.725,34	4.121.225,34
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC	9.529.500,00	13.650.725,34	4.121.225,34
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	8.300.000,00	12.302.285,59	4.002.285,59
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	6.900.000,00	10.832.994,07	3.932.994,07
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	6.900.000,00	10.832.994,07	3.932.994,07
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	550.000,00	466.475,30	83.524,70
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	550.000,00	466.475,30	83.524,70
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMI	20.000,00	10.655,46	9.344,54
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMI	20.000,00	10.655,46	9.344,54
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS			

**MUNICÍPIO DE LAMبارI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

ANEXO 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMبارI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 4

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
ESTADOS	830.000,00	992.160,76	162.160,76	
1728.01.5.1.00.00.00.00.00	830.000,00	992.160,76	162.160,76	
1728.03.0.0.00.00.00.00.00	231.000,00	893.077,84	662.077,84	
1728.03.1.0.00.00.00.00.00	231.000,00	893.077,84	662.077,84	
1728.03.1.1.00.00.00.00.00	231.000,00	893.077,84	662.077,84	
1728.07.0.0.00.00.00.00.00	45.500,00	39.714,66		5.785,34
1728.07.1.0.00.00.00.00.00	45.500,00	39.714,66		5.785,34
1728.07.1.1.00.00.00.00.00	45.500,00	39.714,66		5.785,34
1728.10.0.0.00.00.00.00.00	503.000,00	180.000,00		323.000,00
1728.10.9.0.00.00.00.00.00	503.000,00	180.000,00		323.000,00
1728.10.9.1.00.00.00.00.00	503.000,00	180.000,00		323.000,00
1728.99.0.0.00.00.00.00.00	450.000,00	235.647,25		214.352,75
1728.99.1.0.00.00.00.00.00	450.000,00	235.647,25		214.352,75
1728.99.1.1.00.00.00.00.00	450.000,00	235.647,25		214.352,75
1740.00.0.0.00.00.00.00.00		500,00	500,00	
1740.00.1.0.00.00.00.00.00		500,00	500,00	
1740.00.1.1.00.00.00.00.00		500,00	500,00	
1750.00.0.0.00.00.00.00.00	3.000.000,00	4.541.264,00	1.541.264,00	
1758.00.0.0.00.00.00.00.00	3.000.000,00	4.541.264,00	1.541.264,00	
1758.01.0.0.00.00.00.00.00	3.000.000,00	4.541.264,00	1.541.264,00	
1758.01.1.0.00.00.00.00.00	3.000.000,00	4.541.264,00	1.541.264,00	
1758.01.1.1.00.00.00.00.00	3.000.000,00	4.541.264,00	1.541.264,00	
1900.00.0.0.00.00.00.00.00	11.500,00	17.073,33	5.573,33	
1920.00.0.0.00.00.00.00.00	11.500,00	17.073,33	5.573,33	
1922.00.0.0.00.00.00.00.00	11.500,00	17.073,33	5.573,33	
1922.06.0.0.00.00.00.00.00	500,00			500,00
1922.06.1.0.00.00.00.00.00	500,00			500,00
1922.06.1.1.00.00.00.00.00	500,00			500,00
1922.99.0.0.00.00.00.00.00	11.000,00	17.073,33	6.073,33	
1922.99.1.0.00.00.00.00.00	11.000,00	17.073,33	6.073,33	
1922.99.1.1.00.00.00.00.00	11.000,00	17.073,33	6.073,33	
2000.00.0.0.00.00.00.00.00	2.386.250,00	6.707.931,17	4.321.681,17	
2100.00.0.0.00.00.00.00.00		1.200.000,00	1.200.000,00	
2110.00.0.0.00.00.00.00.00		1.200.000,00	1.200.000,00	
2118.00.0.0.00.00.00.00.00		1.200.000,00	1.200.000,00	
2118.01.0.0.00.00.00.00.00		1.200.000,00	1.200.000,00	
2118.01.5.0.00.00.00.00.00		1.200.000,00	1.200.000,00	
2118.01.5.1.00.00.00.00.00		1.200.000,00	1.200.000,00	
2200.00.0.0.00.00.00.00.00	5.000,00	96.600,00	91.600,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00.00	5.000,00	96.600,00	91.600,00	
2213.00.0.0.00.00.00.00.00	5.000,00	96.600,00	91.600,00	
2213.00.1.0.00.00.00.00.00	5.000,00	96.600,00	91.600,00	
2213.00.1.1.00.00.00.00.00	5.000,00	96.600,00	91.600,00	
2400.00.0.0.00.00.00.00.00	2.381.250,00	5.411.331,17	3.030.081,17	
2410.00.0.0.00.00.00.00.00	2.188.250,00	959.929,61		1.228.320,39

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balanco Exercício: 2021

ANEXO 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS	
0202 GABINETE DO PREFEITO							
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	774.940,05	0,00	0,00	774.940,05	774.940,05	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	144.651,50	0,00	0,00	144.651,50	144.651,50	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.845,64	0,00	0,00	23.845,64	23.845,64	0,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.921,24	0,00	1.800,00	9.721,24	9.625,00	96,24
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	65.168,52	0,00	8.135,45	73.303,97	73.303,97	0,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.279,00	0,00	985,00	37.264,00	37.263,80	0,20
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.180,86	0,00	-10.920,45	145.260,41	144.316,02	944,39
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	1.319.986,81	0,00	0,00	1.319.986,81	1.285.945,98	34.040,83
0203 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	645.299,49	0,00	0,00	645.299,49	645.299,49
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.179,23	0,00	2.000,00	28.179,23	28.179,19
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	95.164,61	0,00	0,00	95.164,61	95.164,61
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	3.150,00	0,00	-1.000,00	2.150,00	2.150,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	115.199,34	0,00	-18.682,00	96.517,34	96.517,32
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.140,00	0,00	-10.639,75	500,25	500,25
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	592.826,50	0,00	75.628,40	668.454,90	668.454,38
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	221.136,65	0,00	-45.306,65	175.830,00	175.830,00

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	91.526,18	50.291,32	0,00	141.817,50	88.026,18	53.791,32	
T O T A L D O	ORGÃO	1.803.622,00	100.291,32	0,00	1.903.913,32	1.800.121,42	103.791,90
0204 SECR. MUN. SAUDE							
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	34.984,60	0,00	0,00	34.984,60	31.845,42	3.139,18	
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
	433.169,12	0,00	5.464,30	438.633,42	438.633,42	0,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	2.114.234,03	0,00	-390,61	2.113.843,42	2.113.843,42	0,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	26.504,92	0,00	-5.073,69	21.431,23	21.428,10	3,13	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	363.448,66	0,00	0,00	363.448,66	361.673,14	1.775,52	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	2.143.573,82	0,00	0,00	2.143.573,82	2.134.845,64	8.728,18	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	8.892,00	1.108,00	
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
	192.269,68	0,00	0,00	192.269,68	180.416,52	11.853,16	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
	18.943,71	0,00	2.645,00	21.588,71	20.465,00	1.123,71	

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balanco Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.007.733,07	52.971,25	51.359,47	1.112.063,79	1.037.229,61	74.834,18
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	58.404,90	21.895,86	0,00	80.300,76	54.227,15	26.073,61
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	92.524,33	0,00	-11.883,67	80.640,66	64.698,66	15.942,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	415.060,33	0,00	20.691,65	435.751,98	430.535,36	5.216,62
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	3.000,00	0,00	-1.015,00	1.985,00	1.260,00	725,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	142.134,53	0,00	-60.397,45	81.737,08	80.327,32	1.409,76
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	4.000,00	0,00	-1.400,00	2.600,00	2.252,37	347,63
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.823,52	0,00	0,00	1.823,52	751,74	1.071,78
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	40.000,00	33.888,69	0,00	73.888,69	0,00	73.888,69
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	281.885,83	150.606,83	0,00	432.492,66	316.752,85	115.739,81
T O T A L D O O R G A O	7.385.695,05	259.362,63	0,00	7.645.057,68	7.300.077,72	344.979,96

0205 SEC. MUN. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 5

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	7.921,95	0,00	0,00	7.921,95	0,00	7.921,95
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	555.313,76	0,00	0,00	555.313,76	548.348,64	6.965,12
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	50.303,19	0,00	1.000,00	51.303,19	50.303,19	1.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	70.704,52	0,00	0,00	70.704,52	69.383,61	1.320,91
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
	745.942,76	0,00	0,00	745.942,76	744.942,76	1.000,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	37.047,06	0,00	0,00	37.047,06	37.047,06	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	12.185,00	5.600,00	-210,00	17.575,00	8.475,00	9.100,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	174.102,13	226.641,68	33.201,80	433.945,61	235.743,88	198.201,73
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	59.010,04	0,00	-27.347,13	31.662,91	23.383,33	8.279,58

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balanco Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 6

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
	101.213,41	23.207,33	-5.264,67	119.156,07	87.633,96	31.522,11
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	395,53	0,00	-380,00	15,53	0,00	15,53
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	38.000,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	38.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	18.598,00	13.000,00	0,00	31.598,00	18.044,25	13.553,75
T O T A L D O ORGAO	1.877.737,35	268.449,01	0,00	2.146.186,36	1.823.305,68	322.880,68
0206 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	668.702,98	0,00	109.073,90	777.776,88	777.776,88	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	3.307.222,69	36.296,38	-118.961,31	3.224.557,76	3.224.557,55	0,21
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	32.551,07	0,00	9.887,41	42.438,48	41.447,83	990,65
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	644.863,41	0,00	0,00	644.863,41	626.594,75	18.268,66
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	3.634,50	0,00	-1.034,50	2.600,00	2.600,00	0,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balanco Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 7

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	854.492,95	252.811,32	-36.883,87	1.070.420,40	770.901,67	299.518,73
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	73.712,47	0,00	-37.731,90	35.980,57	30.953,57	5.027,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.076.252,46	55.000,00	79.873,60	1.211.126,06	933.197,89	277.928,17
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	3.048,12	0,00	-1.500,00	1.548,12	1.548,12	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	6.723,33	0,00	-2.723,33	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	505.000,00	0,00	0,00	505.000,00	86.471,35	418.528,65
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	942.044,90	87.115,94	0,00	1.029.160,84	804.432,46	224.728,38
T O T A L D O O R G A O	8.130.248,88	431.223,64	0,00	8.561.472,52	7.300.482,07	1.260.990,45

0207 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA

**MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 8

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	12.480,00	0,00	0,00	12.480,00	12.480,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	843.172,56	5.647,87	0,00	848.820,43	848.820,43	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	38.971,97	0,00	0,00	38.971,97	38.971,97	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	141.090,91	0,00	0,00	141.090,91	141.048,14	42,77
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,15	0,00	0,00	0,15	0,00	0,15
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	186.900,53	0,00	0,00	186.900,53	186.900,53	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	4.359,86	0,00	-1.069,86	3.290,00	3.290,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	948.321,72	154.731,09	76.355,47	1.179.408,28	1.140.414,82	38.993,46
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	134.773,64	0,00	-22.156,89	112.616,75	106.765,50	5.851,25
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	3.635.401,85	0,00	-2.388,72	3.633.013,13	3.564.155,36	68.857,77

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 9

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS	
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	19.961,00	0,00	0,00	19.961,00	19.950,00	11,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00	0,00	-740,00	1.260,00	1.260,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	55.752,00	0,00	-50.000,00	5.752,00	5.751,74	0,26
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.142.762,32	1.362.180,71	0,00	2.504.943,03	681.023,73	1.823.919,30
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	615.451,61	0,00	0,00	615.451,61	608.299,94	7.151,67
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	950,42	0,00	950,42	0,00	950,42
T O T A L D O O R G A O	7.789.400,12	1.523.510,09	0,00	9.312.910,21	7.359.132,16	1.953.778,05	
0208 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO							
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.408,99	0,00	0,00	80.408,99	80.408,99	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.656,30	0,00	0,00	14.656,30	14.656,30	0,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balanco Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 10

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.512,99	0,00	0,00	1.512,99	1.512,99	0,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	92.239,44	0,00	0,00	92.239,44	92.239,44	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.862,01	0,00	-1.787,00	75,01	75,00	0,01
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	89.474,85	0,00	4.111,24	93.586,09	93.586,09	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	0,00	-14.999,62	0,38	0,00	0,38
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	204.357,32	0,00	12.675,38	217.032,70	217.032,70	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,10	0,00	0,00	0,10	0,00	0,10
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.084.450,35	0,00	0,00	1.084.450,35	608.926,35	475.524,00
T O T A L D O O R G A O	1.586.962,35	0,00	0,00	1.586.962,35	1.108.437,86	478.524,49	
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	287.548,90	0,00	0,00	287.548,90	287.548,90	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.721,11	0,00	0,00	42.721,11	42.721,11	0,00

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 11

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	274.521,00	0,00	0,00	274.521,00	274.436,28	84,72
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	16.469,51	0,00	0,00	16.469,51	16.469,51	0,00
3.2.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	263,00	0,00	-263,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	8.000,00	0,00	263,00	8.263,00	8.263,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	2.208,80	0,00	-628,80	1.580,00	1.580,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	8.685,29	0,00	451,00	9.136,29	9.136,29	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	94.500,00	0,00	0,00	94.500,00	94.500,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	361.047,57	0,00	177,80	361.225,37	361.143,82	81,55
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	326.000,00	0,00	0,00	326.000,00	322.813,89	3.186,11

**MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**Rua Cidrolândia
37465408/0001-49

Balço Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Page 12

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.126,46	0,00	2.126,46	2.126,46	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.097,32	0,00	6.097,32	6.097,32	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.667,00	0,00	2.667,00	2.667,00	0,00
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	567,79	0,00	567,79	0,00	567,79
TOTAL DO ORGAO	1.435.423,75	0,00	0,00	1.435.423,75	1.429.503,58	5.920,17
TOTAL ORCAMENTARIO	31.329.076,31	2.582.836,69	0,00	33.911.913,00	29.407.006,47	4.504.906,53

ELIANYS PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2021)

Exercício de 2021

1 of 3

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	23.023.750,00	30.281.735,74	30.780.302,26	498.566,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.358.350,00	2.465.681,90	2.004.924,60	-460.757,30
Impostos	1.918.150,00	2.025.481,90	1.818.390,93	-207.090,97
Taxas	440.200,00	440.200,00	186.533,67	-253.666,33
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	294.000,00	294.000,00	250.124,39	-43.875,61
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	294.000,00	294.000,00	250.124,39	-43.875,61
RECEITA PATRIMONIAL	72.500,00	72.500,00	180.475,00	107.975,00
Valores Mobiliários	72.500,00	72.500,00	180.475,00	107.975,00
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	180.746,39	-69.253,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	0,00	-500,00
Outros Serviços	249.500,00	249.500,00	180.746,39	-68.753,61
TRANSFERENCIAS CORRENTES	20.037.400,00	27.188.053,84	28.146.958,55	958.904,71
Transferências da União e de suas Entidades	8.997.900,00	12.088.270,25	12.214.361,84	126.091,59
Transferências do Estado e de suas Entidades	8.039.500,00	10.635.742,88	11.390.832,71	755.089,83
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	500,00	500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.000.000,00	4.464.040,71	4.541.264,00	77.223,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.500,00	11.500,00	17.073,33	5.573,33
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	11.500,00	11.500,00	17.073,33	5.573,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.386.250,00	3.686.250,00	6.707.931,17	3.021.681,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	96.600,00	91.600,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	96.600,00	91.600,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.381.250,00	2.481.250,00	5.411.331,17	2.930.081,17
Transferências da União e suas Entidades	2.188.250,00	2.188.250,00	959.929,61	-1.228.320,39
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	193.000,00	293.000,00	4.451.401,56	4.158.401,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	25.410.000,00	33.967.985,74	37.488.233,43	3.520.247,69
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	25.410.000,00	33.967.985,74	37.488.233,43	3.520.247,69
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	25.410.000,00	33.967.985,74	37.488.233,43	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.174.883,87	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		1.174.883,87	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ELIANYS PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DEZEMBRO(31/12/2021)

Exercício de 2021

2 of 3

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.877.320,00	27.358.101,49	26.191.610,62	26.079.378,37	26.008.269,57	1.166.490,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.415.466,60	11.896.503,91	11.854.991,05	11.854.991,05	11.830.735,96	41.512,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.460.853,40	15.460.597,58	14.336.619,57	14.224.387,32	14.177.533,61	1.123.978,01
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	2.892.680,00	6.553.243,72	3.215.395,85	2.535.563,14	2.371.116,86	3.337.847,87
INVESTIMENTOS	2.891.680,00	6.552.243,72	3.215.395,85	2.535.563,14	2.371.116,86	3.336.847,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	420.000,00	567,79	0,00	0,00	0,00	567,79
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	24.190.000,00	33.911.913,00	29.407.006,47	28.614.941,51	28.379.386,43	4.504.906,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	24.190.000,00	33.911.913,00	29.407.006,47	28.614.941,51	28.379.386,43	4.504.906,53
SUPERÁVIT (XIV)			8.081.226,96			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	24.190.000,00	33.911.913,00	37.488.233,43	28.614.941,51	28.379.386,43	4.504.906,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	25.928,15	112.232,25	12.908,88	12.908,88	8.062,60	117.188,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.928,15	112.232,25	12.908,88	12.908,88	8.062,60	117.188,92
DESPESAS DE CAPITAL	360.307,31	679.832,71	125.405,07	125.405,07	162.175,00	752.559,95
INVESTIMENTOS	360.307,31	679.832,71	125.405,07	125.405,07	162.175,00	752.559,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	386.235,46	792.064,96	138.313,95	138.313,95	170.237,60	869.748,87

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	86.727,83	71.108,80	33.645,89	35.020,25	89.170,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.714,39	24.255,09	7.871,95	0,00	33.097,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.013,44	46.853,71	25.773,94	35.020,25	56.072,96
DESPESAS DE CAPITAL	2.601,22	164.446,28	0,00	0,00	167.047,50
INVESTIMENTOS	2.601,22	164.446,28	0,00	0,00	167.047,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	89.329,05	235.555,08	33.645,89	35.020,25	256.217,99

ELIANYS PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2021)

Exercício de 2021

3 of 3

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.298.812,30	1.357.100,25	1.335.692,39	1.335.692,39	1.335.692,39	21.407,86
DESPESAS CORRENTES	1.298.812,30	1.357.100,25	1.335.692,39	1.335.692,39	1.335.692,39	21.407,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.298.812,30	1.357.100,25	1.335.692,39	1.335.692,39	1.335.692,39	21.407,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELIANYS PETERLE
 TESOUREIRA
 842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
 CONTADORA
 031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
 PREFEITO
 721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

1 of 2

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		37.488.233,43	25.534.445,78	DESPA ORÇAMENTÁRIA		29.407.006,47	23.042.446,08
<u>RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</u>		<u>37.488.233,43</u>	<u>25.534.445,78</u>	<u>RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE</u>		<u>28.901.678,53</u>	<u>22.707.468,10</u>
ASSISTÊNCIA SOCIAL		168.369,04	165.247,94	ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.693.475,20	1.161.371,10
EDUCAÇÃO		3.022.790,84	321.504,15	EDUCAÇÃO		2.500.975,02	302.925,71
EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		3.346.033,49	3.283.354,83	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		3.326.773,79	3.250.107,17
EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		1.221.108,28	118.561,16	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		1.132.732,39	115.225,56
GERAL		16.696.162,84	17.317.916,44	GERAL		12.416.087,46	11.306.691,25
GERAL TOTAL		4.676.601,75	867.016,34	GERAL TOTAL		83.200,00	0,00
ORDINÁRIO		0,00	962.028,56	ORDINÁRIO		540.260,36	804,54
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		70.701,78	0,00	SAÚDE		7.208.174,31	6.570.342,77
SAÚDE		8.285.194,65	2.498.816,36	<u>RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</u>		<u>505.327,94</u>	<u>334.977,98</u>
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.270,76	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL		72.027,34	17.955,20
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		9.063,51	0,00	EDUCAÇÃO		20.542,92	453,71
<u>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>		<u>9.063,51</u>	<u>0,00</u>	EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO		36.296,38	0,00
<u>DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS</u>		<u>9.063,51</u>	<u>0,00</u>	EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS		79.600,26	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		3.433.268,88	2.271.303,36	GERAL		241.171,99	220.576,09
<u>INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR</u>		<u>1.027.620,04</u>	<u>220.532,38</u>	ORDINÁRIO		0,00	2.591,02
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		792.064,96	141.045,50	SAÚDE		55.689,05	93.401,96
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		235.555,08	79.486,88	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		1.220.000,00	1.200.976,76
<u>DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS</u>		<u>2.390.543,18</u>	<u>2.017.455,74</u>	<u>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>		<u>1.220.000,00</u>	<u>1.200.976,76</u>
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		237.996,71	185.219,07	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.220.000,00	1.200.976,76
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		1.969,85	2.363,52	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		2.573.263,41	3.922.279,29
PENSAO ALIMENTICIA (F)		32.551,96	32.081,60	<u>PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR</u>		<u>171.959,84</u>	<u>1.823.669,71</u>
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		190.208,12	212.303,67	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		138.313,95	706.064,89
RENTENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.087.912,63	897.293,31	RP PROCESSADOS PAGOS		33.645,89	1.117.604,82
RENTENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		55.794,04	45.895,69	<u>DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS</u>		<u>2.386.197,91</u>	<u>2.065.294,34</u>
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		784.109,87	642.298,88	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		237.465,57	186.995,95
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		15.105,66	33.315,24	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		2.065,77	2.416,60
<u>CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO</u>		<u>3.288,11</u>	<u>2.844,98</u>	PENSAO ALIMENTICIA (F)		32.738,56	35.210,15
FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	0,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		190.208,12	224.293,99
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		11.817,55	30.470,26	RENTENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.083.815,98	923.773,37
MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	0,00	RENTENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		55.794,04	49.545,21
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		1.651.729,22	2.011.682,21	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		784.109,87	643.059,07
<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>		<u>1.651.729,22</u>	<u>2.011.682,21</u>	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		15.105,66	33.315,24
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		8.374,63	38.523,46	<u>CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO</u>		<u>3.288,11</u>	<u>2.844,98</u>
CONTA ÚNICA (F)		1.643.354,59	1.973.158,75	FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	0,00

ELIANYS PETERLE
 TESOUREIRA
 842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
 CONTADORA
 031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
 PREFEITO
 721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

2 of 2

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		42.582.295,04	29.817.431,35	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		11.817,55	30.470,26
				MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	0,00
				SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		9.382.025,16	1.651.729,22
				<u>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</u>		<u>9.382.025,16</u>	<u>1.651.729,22</u>
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		50.587,93	8.374,63
				CONTA ÚNICA (F)		9.331.437,23	1.643.354,59
				TOTAL		42.582.295,04	29.817.431,35

ELIANYS PETERLE
 TESOUREIRA
 842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
 CONTADORA
 031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
 PREFEITO
 721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO****B) QUADRO ANEXO**

Dezembro(31/12/2021)

1 of 1

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Exercício de 2021

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	41.820.002,87	4.331.769,44	37.488.233,43	28.719.885,31	3.185.439,53	25.534.445,78
1 ORDINÁRIO			0,00	962.028,56		962.028,56
100 GERAL TOTAL	4.676.601,75	0,00	4.676.601,75	867.016,34	0,00	867.016,34
110 GERAL	16.696.162,84	0,00	16.696.162,84	20.503.355,97	3.185.439,53	17.317.916,44
111 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	70.701,78	0,00	70.701,78	0,00	0,00	0,00
200 EDUCAÇÃO	7.354.560,28	4.331.769,44	3.022.790,84	321.504,15	0,00	321.504,15
251 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO	3.346.033,49	0,00	3.346.033,49	3.283.354,83	0,00	3.283.354,83
252 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS	1.221.108,28	0,00	1.221.108,28	118.561,16	0,00	118.561,16
300 SAÚDE	8.285.194,65	0,00	8.285.194,65	2.498.816,36	0,00	2.498.816,36
311 SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.270,76	0,00	1.270,76	0,00	0,00	0,00
500 ASSISTÊNCIA SOCIAL	168.369,04	0,00	168.369,04	165.247,94	0,00	165.247,94
TOTAL	41.820.002,87	4.331.769,44	37.488.233,43	28.719.885,31	3.185.439,53	25.534.445,78

ELIANYS PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 of 1

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		9.382.025,16	1.651.729,22	PASSIVO CIRCULANTE		317.590,41	146.356,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.382.025,16	1.651.729,22	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		33.097,53	16.714,39
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		9.382.025,16	1.651.729,22	PESSOAL A PAGAR		33.097,53	16.714,39
CONTA ÚNICA (F)		9.331.437,23	1.643.354,59	PESSOAL A PAGAR		10.354,59	16.714,39
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		50.587,93	8.374,63	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		22.742,94	0,00
TOTAL		9.382.025,16	1.651.729,22	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		200.620,46	48.590,72
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		200.620,46	48.590,72
				FORNECEDORES NACIONAIS		200.620,46	48.590,72
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		22.500,00	24.023,94
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		22.500,00	24.023,94
				PIS/PASEP A RECOLHER		22.500,00	24.023,94
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		61.372,42	57.027,15
				VALORES RESTITUIVEIS		61.372,42	57.027,15
				CONSIGNAÇÕES		61.372,42	57.027,15
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		869.748,87	386.235,46
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		869.748,87	386.235,46
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		77.683,91	386.235,46
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		77.683,91	386.235,46
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		792.064,96	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		792.064,96	0,00
				TOTAL		1.187.339,28	532.591,66

ELIANYS PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 of 2

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.312.484,03	65.000,00	PASSIVO CIRCULANTE		505.180,89	289.704,65
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		3.312.484,03	65.000,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		505.180,89	289.704,65
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.312.484,03	0,00	PESSOAL A PAGAR		505.180,89	289.704,65
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIL		560.549,19	0,00	PESSOAL A PAGAR		505.180,89	289.704,65
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS (P)		277.065,00	0,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		1.649.980,09	1.061.090,31
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		20.903,51	0,00	OBRIGACÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		449.980,09	946.861,46
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO (P)		1.315.904,00	0,00	PESSOAL A PAGAR		449.980,09	946.861,46
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		1.138.062,33	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		449.980,09	946.861,46
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	35.000,00	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.200.000,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	27.000,00	EMPRESTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.200.000,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	8.000,00	EMPRESTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		1.200.000,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	30.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	114.228,85
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		0,00	30.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	114.228,85
ATIVO NÃO CIRCULANTE		19.234.456,20	16.583.088,06	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		0,00	114.228,85
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		763.604,55	699.044,10	TOTAL		2.155.160,98	1.350.794,96
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		763.604,55	699.044,10				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		173.306,37	170.314,56				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		641.687,76	528.729,54				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-51.389,58	0,00				
INVESTIMENTOS		1.134.122,04	1.060.174,05				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		1.134.122,04	1.060.174,05				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		1.134.122,04	1.060.174,05				
IMOBILIZADO		17.336.729,61	14.823.869,91				
BENS MOVEIS		8.585.204,53	6.123.899,18				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		1.023.735,07	2.551.459,20				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		391.843,42	239.319,86				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		462.066,45	420.278,92				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		48.502,16	46.336,76				
VEÍCULOS (P)		6.617.694,24	2.827.229,25				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		2.088,00	0,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		39.275,19	39.275,19				
BENS IMÓVEIS		12.004.378,54	11.141.010,75				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		145.454,48	145.454,48				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		1.114.812,82	184.234,45				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		1.293.310,59	1.360.521,17				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		9.450.800,65	9.450.800,65				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.252.853,46	-2.441.040,02				

ELIANYS PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68

LUCIANA BÁTISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL****DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

2 of 2

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		17.336.729,61	14.823.869,91				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.252.853,46	-2.441.040,02				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-3.140.027,08	-2.386.470,23				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-112.798,58	-54.541,99				
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-27,80	-27,80				
TOTAL		22.546.940,23	16.648.088,06				

ELIANYS PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

1 of 4

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**A) QUADRO PRINCIPAL**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		12.694.509,19	1.716.729,22	PASSIVO CIRCULANTE		822.771,30	436.060,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.382.025,16	1.651.729,22	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		538.278,42	306.419,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		9.382.025,16	1.651.729,22	PESSOAL A PAGAR		538.278,42	306.419,04
CONTA ÚNICA (F)	F	9.331.437,23	1.643.354,59	PESSOAL A PAGAR	F	10.354,59	16.714,39
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	50.587,93	8.374,63	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	22.742,94	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		3.312.484,03	65.000,00	PESSOAL A PAGAR	P	505.180,89	289.704,65
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		3.312.484,03	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		200.620,46	48.590,72
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	P	20.903,51	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		200.620,46	48.590,72
MULTIGOVERNAMENTAIS				FORNECEDORES NACIONAIS	F	200.620,46	48.590,72
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	560.549,19	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		22.500,00	24.023,94
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS (P)	P	277.065,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		22.500,00	24.023,94
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	1.315.904,00	0,00	PIS/PASEP A RECOLHER	F	22.500,00	24.023,94
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	1.138.062,33	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		61.372,42	57.027,15
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	35.000,00	VALORES RESTITUIVEIS		61.372,42	57.027,15
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	8.000,00	CONSIGNAÇÕES	F	61.372,42	57.027,15
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	0,00	27.000,00				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		0,00	30.000,00	PASSIVO NAO-CIRCULANTE		1.649.980,09	1.061.090,31
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	30.000,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		449.980,09	946.861,46
				PESSOAL A PAGAR		449.980,09	946.861,46
ATIVO NÃO CIRCULANTE		19.234.456,20	16.583.088,06	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	449.980,09	946.861,46
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		763.604,55	699.044,10	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.200.000,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		763.604,55	699.044,10	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.200.000,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	641.687,76	528.729,54	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	1.200.000,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	173.306,37	170.314,56	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	114.228,85
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-51.389,58	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		0,00	114.228,85
INVESTIMENTOS		1.134.122,04	1.060.174,05	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	0,00	114.228,85
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		1.134.122,04	1.060.174,05	TOTAL PASSIVO		2.472.751,39	1.497.151,16
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.134.122,04	1.060.174,05				
IMOBILIZADO		17.336.729,61	14.823.869,91				
BENS MÓVEIS		8.585.204,53	6.123.899,18				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	39.275,19	39.275,19				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	1.023.735,07	2.551.459,20				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	391.843,42	239.319,86				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	462.066,45	420.278,92				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	48.502,16	46.336,76				

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		29.456.214,00	16.802.666,12
RESULTADOS ACUMULADOS		29.456.214,00	16.802.666,12
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		29.456.214,00	16.802.666,12
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	12.653.547,88	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

2 of 4

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMUNICAÇÃO (P)				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	16.802.666,12	16.802.666,12
VEÍCULOS (P)	P	6.617.694,24	2.827.229,25	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		29.456.214,00	16.802.666,12
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	2.088,00	0,00	TOTAL		31.928.965,39	18.299.817,28
BENS IMÓVEIS		12.004.378,54	11.141.010,75				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	145.454,48	145.454,48				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	9.450.800,65	9.450.800,65				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	1.114.812,82	184.234,45				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	1.293.310,59	1.360.521,17				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-3.252.853,46	-2.441.040,02				
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-27,80	-27,80				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-3.140.027,08	-2.386.470,23				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-112.798,58	-54.541,99				
TOTAL		31.928.965,39	18.299.817,28				

ELIANYS PETERLE
 TESOUREIRA
 842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
 CONTADORA
 031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
 PREFEITO
 721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE
BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

3 of 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	9.382.025,16	1.651.729,22	PASSIVO FINANCEIRO (317.590,41)+ Restos não Processado(869.748,87)	1.187.339,28	532.591,66
ATIVO PERMANENTE	22.546.940,23	16.648.088,06	PASSIVO PERMANENTE	2.155.160,98	1.350.794,96
			SALDO PATRIMONIAL	28.586.465,13	16.416.430,66

ELIANYS PETERLE
 TESOUREIRA
 842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
 CONTADORA
 031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
 PREFEITO
 721.393.741-34

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
 Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

4 of 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		8.571.555,40	4.871.555,40	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		41.178.706,91	26.751.336,15
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		8.563.421,30	4.863.421,30	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.274.341,00	1.274.341,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		8.134,10	8.134,10	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		39.904.365,91	25.476.995,15
TOTAL		8.571.555,40	4.871.555,40	TOTAL		41.178.706,91	26.751.336,15

ELIANYS PETERLE
 TESOUREIRA
 842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
 CONTADORA
 031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
 PREFEITO
 721.393.741-34

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 of 3

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	282.004,22
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	282.004,22
1-01	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	7.115,94
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	7.115,94
1-02	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	33.888,69
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	33.888,69
1-15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE-RECURSO	0,00	53.508,06
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	53.508,06
1-16	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	6.867,79
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	6.867,79
1-17	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CO	0,00	2.851,34
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	2.851,34
1-18	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	36.680,37
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	36.680,37
1-19	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	161.794,82
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	161.794,82
1-23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	166,42
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	166,42
1-24	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDU	0,00	10.680,27
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	10.680,27
1-25	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	43.448,51
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	43.448,51
1-26	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	14.173,69
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I	0,00	14.173,69
1-29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCÍ	0,00	230.579,31
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	65.639,89
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	0,00	164.939,42
1-30	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	0,00	94.327,64
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	94.327,64
1-33	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À ED	3.750.250,23	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	3.750.250,23	0,00
1-37	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI N. 13.885/2019-RECURSOS DO EXERC	0,00	5,71
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	5,71
1-42	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORR	0,00	23.233,57

ELIANY S PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

2 of 3

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	23.233,57
1-43	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA Ações DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CC		0,00	37.869,70
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	37.869,70
1-46	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		0,00	37.538,63
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	7.539,19
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		0,00	29.999,44
1-47	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		0,00	42.111,56
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	42.111,56
1-92	ALIENAÇÃO DE BENS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	291,32
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	291,32
3-00	RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		956.729,75	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		956.729,75	0,00
3-02	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		47.273,82	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		47.273,82	0,00
3-15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE-RECURSO		108.131,57	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		108.131,57	0,00
3-16	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.069,54	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		9.069,54	0,00
3-17	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		32.709,67	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		32.709,67	0,00
3-18	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.467,62	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		19.467,62	0,00
3-19	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		172.971,66	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		172.971,66	0,00
3-23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.146,77	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		31.146,77	0,00
3-24	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO)		75.909,75	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		75.909,75	0,00
3-25	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		111.506,22	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		111.506,22	0,00
3-26	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		263.983,45	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		251.270,76	0,00
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5., I		12.712,69	0,00
3-29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIO		212.906,92	0,00

ELIANY S PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

3 of 3

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	47.216,99	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	165.689,93	0,00
3-30	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	174.778,29	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	174.778,29	0,00
3-33	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À ED	360.651,86	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	360.651,86	0,00
3-37	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI N. 13.885/2019-RECURSOS DE EXERC	135.425,89	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	135.425,89	0,00
3-42	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTI	467.318,86	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	465.786,75	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	1.532,11	0,00
3-43	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS AN	17.657,10	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	17.657,10	0,00
3-46	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	26.178,24	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.968,01	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	24.210,23	0,00
3-47	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE	19.896,58	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	19.896,58	0,00
3-90	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.102.144,87	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.102.144,87	0,00
3-92	ALIENAÇÃO DE BENS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	98.577,22	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	98.577,22	0,00
TOTAL		8.194.685,88	1.119.137,56

ELIANYS PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

1 of 3

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.954.761,84	1.492.602,35	PESSOAL E ENCARGOS		11.567.581,17	12.489.463,44
IMPOSTOS		1.807.465,48	1.376.538,85	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		9.569.842,12	10.605.025,18
TAXAS		147.296,36	116.063,50	ENCARGOS PATRONAIS		1.919.739,05	1.775.788,26
CONTRIBUIÇÕES		250.124,39	264.921,17	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		78.000,00	108.650,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		250.124,39	264.921,17	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		236.200,33	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		308.143,69	213.342,98	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		236.200,33	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		308.143,69	213.342,98	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		14.356.076,96	11.512.373,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		199.210,04	27.128,81	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.562.270,38	3.257.845,02
JUROS E ENCARGOS DE MORA		18.735,04	2.590,76	SERVIÇOS		9.913.088,17	7.495.034,60
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		180.475,00	9.434,47	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		880.718,41	759.494,27
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	15.103,58	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		7.439,21	17.786,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		37.932.284,67	26.908.135,04	JUROS E ENCARGOS DE MORA		7.439,21	17.453,82
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		42.225,51	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	333,03
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		37.889.559,16	26.908.135,04	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		5.605.971,50	4.454.690,67
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		500,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.220.000,00	1.200.976,76
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		869.568,65	7.553,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.331.769,44	3.185.439,53
GANHOS COM ALIENAÇÃO		44.000,32	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		54.202,06	68.274,38
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		790.548,08	7.553,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA		134.157,89	506.357,22
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		35.020,25	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		51.389,58	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.718.307,21	1.651.733,37	PERDAS COM ALIENAÇÃO		24.231,98	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	673.809,84	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		13.516,78	2.051,92
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.718.307,21	977.923,53	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		45.019,55	504.305,30
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		45.232.400,49	30.565.416,72	TRIBUTÁRIAS		326.882,01	288.484,98
TOTAL		45.232.400,49	30.565.416,72	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		4.068,12	4.027,93
				CONTRIBUIÇÕES		322.813,89	284.457,05
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		344.543,54	99.753,41
				PREMIAÇÕES		0,00	75.197,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		338.446,22	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		6.097,32	24.556,41

ELIANYS PETERLE
 TESOUREIRA
 842.753.831-88

LUCIANA BÁTISTA DA SILVA
 CONTADORA
 031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
 PREFEITO
 721.393.741-34

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

2 of 3

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		32.578.852,61	29.368.910,46
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		12.653.547,88	1.196.506,26
				TOTAL		45.232.400,49	30.565.416,72

ELIANY S PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68

LUCIANA BÁTISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Exercício de 2021

3 of 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.660.968,21	1.450.158,23
INVESTIMENTOS		2.660.968,21	1.450.158,23
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.200.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.200.000,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		96.600,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		96.600,00	0,00

ELIANYS PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2021)

1 de 1

Exercício de 2021

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Sub-total	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05	946.861,46	0,00	0,00	496.881,37	449.980,09
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	114.228,85	0,00	0,00	114.228,85	0,00
Sub-total	1.061.090,31	0,00	0,00	611.110,22	449.980,09
TOTAL	1.061.090,31	1.200.000,00	0,00	611.110,22	1.649.980,09

ELIANYS PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTEAnexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2021)

1 de 1

Exercício de 2021

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	9.842,17	0,00	20,25	0,00	0,00	9.821,92
EXERCÍCIO 2020	79.486,88	0,00	68.645,89	0,00	0,00	10.840,99
EXERCÍCIO 2021	0,00	235.555,08	0,00	0,00	0,00	235.555,08
Sub-total	89.329,05	235.555,08	68.666,14	0,00	0,00	256.217,99
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	245.189,96	0,00	169.862,72	0,00	0,00	75.327,24
EXERCÍCIO 2020	141.045,50	0,00	138.688,83	0,00	0,00	2.356,67
EXERCÍCIO 2021	0,00	792.064,96	0,00	0,00	0,00	792.064,96
Sub-total	386.235,46	792.064,96	308.551,55	0,00	0,00	869.748,87
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	237.996,71	237.465,57	0,00	0,00	531,14
PENSAO ALIMENTICIA (F)	186,60	32.551,96	32.738,56	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	190.208,12	190.208,12	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	55.794,04	55.794,04	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	56.744,63	1.087.912,63	1.083.815,98	0,00	0,00	60.841,28
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	95,92	1.969,85	2.065,77	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	784.109,87	784.109,87	0,00	0,00	0,00
Sub-total	57.027,15	2.390.543,18	2.386.197,91	0,00	0,00	61.372,42
T O T A L	532.591,66	3.418.163,22	2.763.415,60	0,00	0,00	1.187.339,28

ELIANYS PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

*
*

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 of 3

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		38.579.512,23	27.584.883,73
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		2.633.343,71	1.811.750,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.004.924,60	1.461.691,52
Receita de Contribuições		250.124,39	264.921,17
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		180.746,39	75.517,15
Outras Receitas Originárias		17.073,33	185,96
Remuneração das Disponibilidades		180.475,00	9.434,47
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	33.558.289,72	23.722.695,51
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.387.878,80	2.050.437,95
Ingressos Extraorçamentários		2.378.815,29	2.050.437,95
Transferências Financeiras Recebidas		9.063,51	0,00
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		29.650.046,10	26.462.577,05
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	21.281.259,58	18.364.216,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	4.774.316,50	4.799.107,09
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		3.594.470,02	3.299.253,31
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.374.470,02	2.098.276,55
Transferências Financeiras Concedidas		1.220.000,00	1.200.976,76
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		8.929.466,13	1.122.306,68
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
INGRESSOS		96.600,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		96.600,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.495.770,19	1.482.259,67
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.495.770,19	1.256.750,87
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	225.508,80
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.399.170,19	-1.482.259,67
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
INGRESSOS		1.200.000,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.200.000,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		1.200.000,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO			
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		1.651.729,22	2.011.682,21

ELIANYS PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

Layout conforme IPC 08 - STN

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

2 of 3

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		7.730.295,94	-359.952,99
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		9.382.025,16	1.651.729,22

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	33.558.289,72	23.722.695,51
da União	29.016.525,72	20.321.356,64
de Estados e Distrito Federal	13.174.291,45	12.138.161,24
de Municípios	15.842.234,27	8.183.195,40
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
	4.541.764,00	3.401.338,87
Total das Transferências Recebidas	33.558.289,72	23.722.695,51
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	4.774.316,50	4.799.107,09
a União	412.394,21	256.632,01
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	412.394,21	256.632,01
Intragovernamentais	1.335.692,39	1.320.428,77
Outras transferências concedidas	3.026.229,90	3.222.046,31
Total das Transferências Concedidas	4.774.316,50	4.799.107,09

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO	8.455.094,80	5.572.160,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	953.276,92	802.157,95
SAÚDE	4.254.300,90	4.722.054,06
EDUCAÇÃO	5.639.617,43	4.646.970,61
CULTURA	86.982,24	644.026,91
SANEAMENTO	819.778,40	438.149,31
AGRICULTURA	2.223,39	7.421,50
ENERGIA	342.374,96	388.583,14
TRANSPORTE	137.255,33	626.811,31
DESPORTO E LAZER	14.324,04	25.864,25
ENCARGOS ESPECIAIS	576.031,17	490.016,81
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	21.281.259,58	18.364.216,65

ELIANYS PETERLE
TESOUREIRA
842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
CONTADORA
031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

Layout conforme IPC 08 - STN

MUNICÍPIO DE LAMBARI DOESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

3 of 3

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

ELIANYS PETERLE
 TESOUREIRA
 842.753.831-68

LUCIANA BATISTA DA SILVA
 CONTADORA
 031.248.131-46

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
 PREFEITO
 721.393.741-34

Layout conforme IPC 08 - STN

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 08/2022**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 08/2022**

O SENHOR **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE – MT, REFERENTE AO **EXERCÍCIO FINANCEIRO**

DE 2021, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

INFORMO QUE OS ANEXOS DO BALANÇO GERAL DE 2021 SE ENCONTRA PUBLICADO NO LINK www.lambaridoeste.mt.gov.br NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

LAMBARI DOESTE – MT, 14 FEVEREIRO DE 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2022 - AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021

AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 09/2022

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos Lambarienses à participarem da Audiência Pública para a **Avaliação e Cumprimento de Metas do 3º Quadrimestre de 2021 – Relatório de Gestão Fiscal**, que será realizado no plenário da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste – MT, as 10:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2022.

Informo que o material da audiência ficará disponível no portal da transparência do município.

Lambari D'Oeste, 16 de fevereiro de 2022.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021 PROCESSO ADM: N° 034/2021

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021 Processo Adm: N° 034/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Empresas vencedoras valor total: R\$164.205,75 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos):

- DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ: 18.861.730/0001-42) com o lote: 40 no valor total de R\$1.784,95 (um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
- L S F COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO – EIRELI** (CNPJ: 29.500.349/0001-74) com o lote: 35 no valor total de R\$2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais).
- LUCAS C. RUBEL-ME** (CNPJ: 22.246.173/0001-27) com o lote: 11 no valor total de R\$3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais).
- ULTRA LICITACOES LTDA** (CNPJ: 36.524.917/0001-32) com os lotes: 15 e 18 no valor total de R\$22.283,00 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e três reais).
- NONATO DA SILVA E CIA LTDA** (CNPJ: 11.753.137/0001-33) com os lotes: 25, 26 e 31 no valor total de R\$13.823,40 (treze mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
- S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 40.913.692/0001-83) com os lotes: 8, 10, 19, 20, 27 e 28 no valor total de R\$10.380,40 (dez mil e trezentos e oitenta reais e quarenta centavos).

7. **NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME** (CNPJ: 10.820.186/0001-89) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 34, 38 e 39 no valor total de R\$5.740,00 (cinco mil e setecentos e quarenta reais).

8. **MARCOS S BIUDES – ME** (CNPJ: 08.257.279/0001-03) com os lotes: 32, 33, 36 e 37 no valor total de R\$9.280,00 (nove mil e duzentos e oitenta reais).

9. **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI** (CNPJ: 08.710.871/0001-00) com o lote: 23 no valor total de R\$23.940,00 (vinte e três mil e novecentos e quarenta reais).

10. **PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA – MEI** (CNPJ: 41.994.171/0001.60) com os lotes: 2, 9, 14, 16, 22, 29 e 30 no valor total de R\$43.072,00 (quarenta e três mil e setenta e dois reais).

11. **AMMO INFORMATICA LTDA** (CNPJ: 07.300.151/0001.04) com os lotes: 17 e 21 no valor total de R\$27.602,00 (vinte e sete mil e seiscentos e dois reais).

ITENS FRACASSADOS: 1, 12, 13 e 24

Luciara-MT, 15 de fevereiro de 2022

STEFFANY GALVÃO BARROS CONDUTOR DE PROCESSOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021 PROCESSO ADM: N° 034/2021

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021 Processo Adm: N° 034/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Empresas vencedoras valor total: R\$164.205,75 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos e cinco reais e setenta e cinco centavos):

- DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ: 18.861.730/0001-42) com o lote: 40 no valor total de R\$1.784,95 (um mil e setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
- L S F COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO – EIRELI** (CNPJ: 29.500.349/0001-74) com o lote: 35 no valor total de R\$2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais).
- LUCAS C. RUBEL-ME** (CNPJ: 22.246.173/0001-27) com o lote: 11 no valor total de R\$3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais).
- ULTRA LICITACOES LTDA** (CNPJ: 36.524.917/0001-32) com os lotes: 15 e 18 no valor total de R\$22.283,00 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta e três reais).
- NONATO DA SILVA E CIA LTDA** (CNPJ: 11.753.137/0001-33) com os lotes: 25, 26 e 31 no valor total de R\$13.823,40 (treze mil e oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).
- S & D COMERCIO E SERVICOS LTDA** (CNPJ: 40.913.692/0001-83) com os lotes: 8, 10, 19, 20, 27 e 28 no valor total de R\$10.380,40 (dez mil e trezentos e oitenta reais e quarenta centavos).
- NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA LTDA-ME** (CNPJ: 10.820.186/0001-89) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 34, 38 e 39 no valor total de R\$5.740,00 (cinco mil e setecentos e quarenta reais).
- MARCOS S BIUDES – ME** (CNPJ: 08.257.279/0001-03) com os lotes: 32, 33, 36 e 37 no valor total de R\$9.280,00 (nove mil e duzentos e oitenta reais).
- STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI** (CNPJ: 08.710.871/0001-00) com o lote: 23 no valor total de R\$23.940,00 (vinte e três mil e novecentos e quarenta reais).

10. **PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA – MEI** (CNPJ: 41.994.171/0001.60) com os lotes: 2, 9, 14, 16, 22, 29 e 30 no valor total de R\$43.072,00 (quarenta e três mil e setenta e dois reais).

11. **AMMO INFORMATICA LTDA** (CNPJ: 07.300.151/0001.04) com os lotes: 17 e 21 no valor total de R\$27.602,00 (vinte e sete mil e seiscentos e dois reais).

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara — MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal no 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar a Ata de Registro de Preços.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, 15 de Fevereiro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 186/2021**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo da execução mencionado na Clausula Terceira do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 186/2021, que tem como o objeto o seguinte: Contratação de empresa especializada em na prestação de serviços de sondagem de solos para elaboração de estudos geotécnicos e levantamento topográfico para áreas urbanas e rurais do município de Marcelândia – MT., através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 034/2021 – proveniente do Pregão Eletrônico nº 034/2021 da prefeitura municipal de PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, conforme abaixo descrito e proposta de Adesão Nº 008/2021 (Carona a ARP 034/2021 – Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo).

CONTRATADA: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 01/02/2022

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2022 PARA NOMEAÇÃO DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021.**

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 002/2021 e homologado pelo Decreto de nº 005/2022 de 05 de janeiro de 2022, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
---------	-----------	-------	---------------	---------------

286	Fernanda de Cassia This Scamparini	Agente Comunitário de Saúde (Vila Isabel)	40 horas	6ª Aprovada
140	Edinara Charava Matos dos Santos	Agente Comunitário de Saúde (Vila Isabel)	40 horas	7ª Aprovada
206	Daniela Ribeiro Fustioni	Agente de Combate as Endemias	40 horas	9ª Aprovada
221	Gabriela Alcinda Soares Bazarelo Cesar	Agente de Combate as Endemias	40 horas	10ª Aprovada
85	Gislaine Bernardo dos Anjos	Assistente Técnico Administrativo I	40 horas	8ª Aprovada
190	Erica Priscila de Souza Calisto	Assistente Técnico Administrativo I	40 horas	9ª Aprovada
283	Mayara Marjore da Silva Nogueira	Fisioterapeuta	40 horas	2ª Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 15 de fevereiro de 2022, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 15 de fevereiro de 2022.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Carteira de vacina atualizada (obrigatória vacina Covid-19); Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	ORIGINAL 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	--

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022 que tem como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos para atender as diversas secretarias do Município de Marcelândia/MT**, ficam retificados valores nos itens do Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Ficam alterados os itens no que se refere aos termos acima retificado, os demais itens e anexos do Edital permanecem inalterados. A **REABERTURA** fica prevista para o dia **02 de março de 2022, às 09h00min. (Horário de Brasília)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 14 de fevereiro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2022 que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra especializada em manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos e máquinas das Secretarias do Município de Marcelândia/MT**, ficam retificadas as numerações dos Anexos do Edital. Ficam alterados os itens no que se refere aos termos acima retificado, os demais itens e anexos do Edital permanecem inalterados. Fica mantida a data da sessão que ocorrerá no dia **21 de fevereiro de 2022, às 09h00min. (Horário de Brasília)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.bll.org.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 16 de fevereiro de 2022.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 4033 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66)

3595-2560, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;
- 9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;
- 10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
- 11- **Endereço de e-mail obrigatório**
- 12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 13- Certidão de Regularidade Eleitoral; www.tse.jus.br;
- 14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- www.tjmt.jus.br de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;
- 15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
- 16- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
- 17- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;
- 18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);
- 19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- 20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.
- 21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

- 22- Declaração de Bens;
- 23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;
- 24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);
- 25- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;
- 26- Número para contato;
- 27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);
- 28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinada pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA**

NOME	CPF	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSIELMA RODRIGUES MARRINHO	02053062177	21	39º	CLASSIFICADO(A)
MARIELLE BIFFI MATIAS	05389371909	21	40º	CLASSIFICADO(A)
EDNEIA ALVES PACHECO	40924610204	21	41º	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 09/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) **QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, AUXÍLIOS CIRÚRGICOS PARA SOBREVIVOS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT** as Empresas: **J.T FERREIRA LTDA** CNPJ: 43.766.097/0001-50 para o Itens: 4.1.1 - 4.1.2 - 4.1.3 - 4.1.4 e 4.1.5. do Edital 0148/2021. Matupá – MT, 16 de fevereiro de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**- Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 08/2022**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 07 de março de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIOS, ESPORTIVOS E ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 07/03/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 015/2022, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de fevereiro de 2022. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Pregoeira Oficial -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4031 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;
- 9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;
- 10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
- 11- **Endereço de e-mail obrigatório**
- 12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;
- 14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de

ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário - www.tjmt.jus.br de 1º e 2º grau ou no Fórum;

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);

17- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

25- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

26- Número para contato;

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinada pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ANDRIELLY LUIZA ALVES PEREIRA	70354736108	18	16º	CLASSIFICADO (A)

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM - ZONA URBANA

NOME	CPF	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VANUZA RODRIGUES MENDES	00967565197	18	4º	CLASSIFICADO (A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 4032 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2017, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº

101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois

Registre-se; Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- Cédula de Identidade;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Nascimento dos filhos;
- Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- Declaração constando endereço residencial;
- Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- Cópia do CPF e RG do cônjuge;
- Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.
- Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.
- Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
- Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:
26. Urina tipo I;
27. Hemograma completo;
28. VDRL;
29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – CUIDADOR SOCIAL - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	Média Final.	Resultado
2º	6648	FABRICIA SANTANA DOS SANTOS DA CUNHA	87	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS 250 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA MOTONIVELADORA MARCA XCMG MODELO: GR1803BR CHASSI: XUG180031JMPB00182 CEDIDA AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ATRAVÉS DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS Nº 087/2021/SINFRA PELO ESTADO DE MATO GROSSO", de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 06/2022**.

CONTRATADA: EXTRA MÁQUINAS S/A

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 7.171,63 (Sete mil, cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos)**.

Assinatura: 16/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KMS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS CAMINHÕES VOLKSWAGEN 31.280 PLACAS RAX 8B24 E RAX 8A24 EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, onde contratou-se a Empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. **07.811.058/0003-26** com um valor total de R\$ 6.621,92. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 16 de fevereiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 04/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados QUE FICA ALTERADO para o próximo dia **03 de março de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DUAS CAMINHONETES CABINE DUPLA, 0 KM, ANO MODELO 2022/2022, TRAÇÃO 4X4, NA COR BRANCA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 10:00 horas do dia 03/03/2022 (Horário de Brasília/DF). A alteração se dá pois o Edital não ficou disponível no site da BLL em tempo integral, houve um erro da publicação do mesmo. Maiores informações através do Edital Retificado nº. 08/2022, que estará disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 15 de fevereiro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, RÁDIO E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 061/2021 do respectivo Pregão Eletrônico nº 030/2021. **CONTRATADA: J NUNES CABRAL**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta Sexta, Oitava e Nona do Contrato Original que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento - O valor total estimado no contrato com aditivo é de R\$ 55.890,20 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos), ficando ADITIVADO o valor de R\$ 1.039,20 (Um mil, trinta e nove reais e vinte centavos), passando o valor total do contrato para R\$ 56.929,40 (Cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

Cláusula Sexta - Dos Serviços/Produtos – Fica acrescentado: LOTE 01 – INTERNET FIBRA o valor de 1.039,20

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Total do Aditivo
375556	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: UBS CENTRAL	MÊS	4	129,90	519,60
375556	FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA SEM REDUCAO COM LARGURA MÍNIMA DE BANDA DE DOWN 100MB E UP 50MB PONTO DE ATENDIMENTO: UBS UNIÃO	MÊS	4	129,90	519,60

Total Geral >>>>

R\$ 1.
039,20

Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0013.20050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – **3390400000** - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - **FONTE 1.6.00.000060 R\$ 1.039,20**

Cláusula Nona – Prazos – O início de vigência deste aditivo será a partir de **01/03/2022**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Assinatura: 16/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 03 DE 16 FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA DE Nº 03 DE 16 FEVEREIRO DE 2022.

NOMEIA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, brasileira,

portadora do RG nº MG-12588310, inscrito no CPF sob nº 012.340.766-40, Residente e Domiciliada na Rua Senador Henrique Della Roque, nº 4.062, Bairro Jardim das Flores, Cidade Mirassol D'Oeste – MT, **PRE-SIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, no uso e

gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir do dia 24/01/2022:

A Sra. **EDNA CRISTINA DA SILVA GOMES**, portadora do RG nº 16517075 SEJUSP/MT e do CPF nº 011.374.861-20, residente e domiciliado a Rua Francisco Botelho Neto, nº 781 – Bairro: centro – Mirassol d'Oeste – MT, para exercer o cargo de Assistente Administrativo.

A Sra. **HELOISA REGINA RONCONI DALMAS**, portadora do RG nº 912202 SSP/MT e do CPF nº 593.547.551-00, residente e domiciliado a Avenida Presidente Tancredo Neves – nº 4360 – Bairro: centro – Mirassol d'Oeste – MT, para exercer o cargo de Recepcionista.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente(a)

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 05/2022. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 17/02** a Dispensa acima para: AQUISIÇÃO DE CORTINAS TIPO PERSIANAS . Empresa: PORTO VIDROS LTDA. CNPJ 14.732.094/0001-06. No valor de R\$3.545,08 (Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Oito Centavos). M. D' Oeste, 17/02/2022. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
BALANÇO 2021 CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT**



CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 3226, TERREO
03.756.178/0001-55 Exercício: 2021

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

1 of 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TITULOS	EXECUÇÃO	TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
DEFICIT CORRENTE	2.075.129,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.628.316,06
SUB TOTAL	2.075.129,40	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	446.813,34
		SUB TOTAL	2.075.129,40
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
DEFICIT DE CAPITAL	44.945,60	INVESTIMENTOS	44.945,60
SUB TOTAL	44.945,60	SUB TOTAL	44.945,60
TOTAL	2.120.075,00	TOTAL	2.120.075,00
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	0,00	DESPESAS CORRENTES	2.075.129,40
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	44.945,60
DEFICIT	2.120.075,00	TOTAL	2.120.075,00
TOTAL	2.120.075,00		

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTR.E FINANÇ.
442.605.631-49

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

RUA JUSCELINO KUBITSCHCK, 3226, TERREO
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					2.075.129,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.628.316,06	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				1.508.695,88	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.370.310,54			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	632.920,96				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	16.807,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	51.916,50				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	15.305,74				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	0,00				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	653.359,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.385,34			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	138.385,34				
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				119.620,18	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				119.620,18	
3.1.91.13.03	RPPS	119.620,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				446.813,34	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				446.813,34	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			1.589,37		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.589,37				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		60.766,56			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	53.379,88				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.386,68				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.319,46			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	15.415,80				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	213,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.591,59				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	9.554,96				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.191,10				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.995,31				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	791,66				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	3.880,33				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	7.378,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.515,11				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.551,95				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	228,98				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.382,08				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.424,06				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	8.505,53				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3.140,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	6.560,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.879,22			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	14.879,22				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				2.810,00	
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	590,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI)	2.000,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULA	220,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		163.021,75			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	620,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.300,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.740,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.540,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.582,08				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE	748,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	405,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI)	1.073,79				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	19.458,11				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.006,99				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	174,85				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.660,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.797,44				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.528,55				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.200,00				
3.3.90.39.64	SERV. DE PERÍCIA MÉDICA/ODONTOLOG P/BENEFICÍ	2.509,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.898,89				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	90.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	579,05				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	10.800,00				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS EXTERIORES	400,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		116.406,98			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	99.362,80				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	17.044,18				

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226, TERREO

03.756.178/0001-55

Balanco Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS**ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					2.075.129,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				446.813,34	
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				446.813,34	
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÖES		6.600,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÖES	6.600,00				
3.3.90.47	OBRIGACÖES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		420,00			
3.3.90.47.03	TAXAS		420,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					44.945,60
4.4	INVESTIMENTOS				44.945,60	
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS				44.945,60	
4.4.90.51	OBRA S E INSTALACÖES		31.494,44			
4.4.90.51.91	OBRA S EM ANDAMENTO	31.494,44				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.451,16			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACÖE		3.275,94			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		4.175,22			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		6.000,00			
TOTAL						2.120.075,00

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC.
442.605.631-49

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 3226, TERREO
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Page 1

Orgao: 01 LEGISLATIVO**Unidade Orcamentaria:** 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	44.945,60	2.075.129,40	2.120.075,00
031	Ação Legislativa	44.945,60	2.075.129,40	2.120.075,00
0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃ O DO LEGISLATIVO	44.945,60	2.075.129,40	2.120.075,00
1001.0000	CONST, AMP, REFOR DO PREDIO E AUDIT DA CAMAR A MUNICIPAL	31.494,44		31.494,44
1004.0000	AQUISIÇÃO DE EQU E MATERIAL PERMANENTE P/ A C AMARA MUNICIPAL	9.275,94		9.275,94
1005.0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	4.175,22		4.175,22
2001.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNIC IPAL		2.075.129,40	2.075.129,40
TOTAL		44.945,60	2.075.129,40	2.120.075,00
TOTAL GERAL		44.945,60	2.075.129,40	2.120.075,00

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANÇ.
442.605.631-49

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226, TERREO
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	44.945,60	2.075.129,40	2.120.075,00
031	Ação Legislativa	44.945,60	2.075.129,40	2.120.075,00
0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	44.945,60	2.075.129,40	2.120.075,00
TOTAL		44.945,60	2.075.129,40	2.120.075,00

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANÇ.
442.605.631-49

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 3226, TERREO
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2021**ANEXO 8**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS**ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

Page 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	2.120.075,00	0,00	2.120.075,00
01 031	Ação Legislativa	2.120.075,00	0,00	2.120.075,00
01 031 0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	2.120.075,00		2.120.075,00
TOTAL		2.120.075,00	0,00	2.120.075,00

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER,CONTB.E FINANÇ.
442.605.631-49



CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226, TERREO
 03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2021

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Page 1

ORGAOS		

01	LEGISLATIVO	2.120.075,00
01 01	CAMARA MUNICIPAL	2.120.075,00
01	Legislativa	2.120.075,00
=====		
TOTAL GERAL		2.120.075,00
=====		

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
 PRESIDENTE DA CMMO
 714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
 TEC.OPER.CONTB.E FINANC.
 442.605.631-49



CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226, TERREO
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Page 1

TITULOS	O R C A D A	A R R E C A D A D A	D I F E R E N C A S	
			PARA MAIS	PARA MENOS
=====				
TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00	
=====				

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC.
442.605.631-49

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226, TERREO

03.756.178/0001-55

Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

Page 1

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL							
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.000,00	0,00	0,00	1.541.000,00	1.370.310,54	170.689,46
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	138.385,34	11.614,66
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	119.620,18	1.379,82
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.589,37	410,63
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	60.766,56	9.233,44
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	80.319,46	15.680,54
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	14.879,22	20.120,78
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	2.810,00	12.190,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	193.500,00	0,00	-1.000,00	192.500,00	163.021,75	29.478,25
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	116.406,98	23.593,02

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226, TERREO
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Page 2

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	6.600,00	3.400,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	420,00	580,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	31.494,44	268.505,56
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	13.451,16	171.548,84
TOTAL DO ORGAO		2.947.000,00	0,00	0,00	2.947.000,00	2.120.075,00	826.925,00
TOTAL ORCAMENTARIO		2.947.000,00	0,00	0,00	2.947.000,00	2.120.075,00	826.925,00

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC.
442.605.631-49

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

1 of 2

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			2.120.075,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	2.120.075,00	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC.
442.605.631-49

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Orçamento Programa - Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

2 of 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.462.000,00	2.462.000,00	2.075.129,40	1.999.627,90	1.999.627,90	386.870,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.860.000,00	1.822.000,00	1.628.316,06	1.628.316,06	1.628.316,06	193.683,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	602.000,00	640.000,00	446.813,34	371.311,84	371.311,84	193.186,66
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	485.000,00	485.000,00	44.945,60	44.945,60	44.945,60	440.054,40
INVESTIMENTOS	485.000,00	485.000,00	44.945,60	44.945,60	44.945,60	440.054,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.947.000,00	2.947.000,00	2.120.075,00	2.044.573,50	2.044.573,50	826.925,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.947.000,00	2.947.000,00	2.120.075,00	2.044.573,50	2.044.573,50	826.925,00
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.947.000,00	2.947.000,00	2.120.075,00	2.044.573,50	2.044.573,50	826.925,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	27.075,72	75.501,50	27.075,72	27.075,72	0,00	75.501,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.075,72	75.501,50	27.075,72	27.075,72	0,00	75.501,50
DESPESAS DE CAPITAL	99.614,17	0,00	76.711,94	76.711,94	22.902,23	0,00
INVESTIMENTOS	99.614,17	0,00	76.711,94	76.711,94	22.902,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	126.689,89	75.501,50	103.787,66	103.787,66	22.902,23	75.501,50

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO JAN A DEZ 2021
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC.
442.605.631-49

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
DEZEMBRO(31/12/2021)

Orçamento Programa - Exercício de 2021

1 of 1

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00	DESPA ORÇAMENTÁRIA		2.120.075,00	2.063.310,52
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		2.120.075,00	2.063.310,52
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		2.947.000,00	2.900.000,00	GERAL		2.120.075,00	2.063.310,52
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.947.000,00	2.900.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		849.827,23	836.689,48
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.947.000,00	2.900.000,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		849.827,23	836.689,48
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		455.816,17	508.717,52	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		849.827,23	836.689,48
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		75.501,50	125.775,24	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		484.102,33	421.252,23
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		75.501,50	125.775,24	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		103.787,66	38.309,95
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		380.314,67	381.921,26	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		103.787,66	38.309,95
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		78.402,19	74.540,79	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		380.314,67	381.921,26
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		146.256,52	124.246,03	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		78.402,19	74.540,79
ISS (F)		9.913,97	10.346,20	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		146.256,52	124.246,03
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		68.523,49	113.086,88	ISS (F)		9.913,97	10.346,20
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		689,77	654,54	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		68.523,49	113.086,88
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		76.528,73	59.046,82	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		689,77	654,54
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	1.021,02	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		76.528,73	59.046,82
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	1.021,02	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		0,00	1.021,02
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		126.689,89	39.224,60	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	1.021,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		126.689,89	39.224,60	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		75.501,50	126.689,89
CONTA ÚNICA (F)		126.689,89	39.224,60	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		75.501,50	126.689,89
TOTAL		3.529.506,06	3.447.942,12	CONTA ÚNICA (F)		75.501,50	126.689,89
				TOTAL		3.529.506,06	3.447.942,12

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC.
442.605.631-49

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2021)

Orçamento Programa - Exercício de 2021

1 of 3

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		75.501,50	127.445,89	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		75.501,50	126.689,89	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		75.501,50	126.689,89	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.617.330,78	1.381.255,05
CONTA ÚNICA (F)	F	75.501,50	126.689,89	RESULTADOS ACUMULADOS		1.617.330,78	1.381.255,05
ESTOQUES		0,00	756,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		1.617.330,78	1.381.255,05
ALMOXARIFADO		0,00	756,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		236.075,73	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	0,00	756,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	1.381.255,05	1.381.255,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.541.829,28	1.253.809,16	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.617.330,78	1.381.255,05
IMOBILIZADO		1.541.829,28	1.253.809,16	TOTAL		1.617.330,78	1.381.255,05
BENS MOVEIS		432.708,14	423.064,83				
VEÍCULOS (P)	P	132.761,44	132.761,44				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	69.927,60	68.011,16				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	63.080,92	64.886,79				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	139.589,29	134.231,77				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	27.348,89	23.173,67				
BENS IMÓVEIS		1.296.118,26	975.306,70				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	1.296.118,26	975.306,70				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-186.997,12	-144.562,37				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-186.997,12	-144.562,37				
TOTAL		1.617.330,78	1.381.255,05				

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2021)

Orçamento Programa - Exercício de 2021

2 of 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	75.501,50	126.689,89	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(75.501,50)	75.501,50	126.689,89
ATIVO PERMANENTE	1.541.829,28	1.254.565,16	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	1.541.829,28	1.254.565,16

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTB.E FINANC.
442.605.631-49

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
DEZEMBRO(31/12/2021)

Orçamento Programa - Exercício de 2021

3 of 3

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		32.054,96	32.054,96	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		83.101,50	37.396,00
DIREITOS CONTRATUAIS		32.054,96	32.054,96	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		6.600,00	0,00
				CONGÊNERES			
TOTAL		32.054,96	32.054,96	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		76.501,50	37.396,00
				TOTAL		83.101,50	37.396,00

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
 PRESIDENTE DA CMMO
 714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
 TEC.OPER.CONTB.E FINANÇ.
 442.605.631-49

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2021)

Orçamento Programa - Exercício de 2021

1 of 2

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.947.000,00	2.900.000,00	PESSOAL E ENCARGOS		1.628.316,06	1.504.307,49
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.947.000,00	2.900.000,00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.370.310,54	1.263.655,20
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSI		212.605,18	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		258.005,52	240.652,29
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		212.605,18	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		1.589,37	729,30
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	6.611,88	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.589,37	729,30
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	6.611,88	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		435.305,34	380.803,96
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		3.159.605,18	2.906.611,88	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		81.075,46	36.614,84
TOTAL		3.159.605,18	2.906.611,88	SERVIÇOS		309.458,73	300.397,54
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		44.771,15	43.791,58
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		849.827,23	836.689,48
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		849.827,23	836.689,48
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSI'		1.471,45	3.095,01
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		1.471,45	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	3.095,01
				TRIBUTÁRIAS		7.020,00	6.600,00
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		420,00	0,00
				CONTRIBUIÇÕES		6.600,00	6.600,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		2.923.529,45	2.732.225,24
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		236.075,73	174.386,64
				TOTAL		3.159.605,18	2.906.611,88

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
 PRESIDENTE DA CMMO
 714.831.261-91

RINALDO VALENCIANO
 TEC.OPER.CONTB.E FINANC.
 442.605.631-49

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
DEZEMBRO(31/12/2021)

Orçamento Programa - Exercício de 2021

2 of 2

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		44.945,60	133.051,94
INVESTIMENTOS		44.945,60	133.051,94

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC. OPER. CONT. B. E FINANC.
442.805.631-49

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2021)

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

Orçamento Programa - Exercício de 2021

1 of 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.261-91

RINALDO VALENCIANO
TEC.OPER.CONTR.E FINANC.
442.605.631-49

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTEAnexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
DEZEMBRO(31/12/2021)

1 of 1

Orçamento Programa - Exercício de 2021

ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2019	914,65	0,00	914,65	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	125.775,24	0,00	125.775,24	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	75.501,50	0,00	0,00	0,00	75.501,50
Sub-total	126.689,89	75.501,50	126.689,89	0,00	0,00	75.501,50
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	0,00	78.402,19	78.402,19	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	146.256,52	146.256,52	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	9.913,97	9.913,97	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	689,77	689,77	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	68.523,49	68.523,49	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	76.528,73	76.528,73	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	380.314,67	380.314,67	0,00	0,00	0,00
T O T A L	126.689,89	455.816,17	507.004,56	0,00	0,00	75.501,50

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

FINALDO VALENCIANO
TEC.OPER,CONTBL E FINANÇ.
442.605.631-49

*
*

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226, TERREO
03.756.178/0001-55 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 18**RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS****ISOLADO: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

Nome Cep/Cidade	Endereço Data	VALOR R\$
Auxílios, Subvenções e Contribuições Correntes:		
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DC 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 23/02/2021	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DC 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 26/03/2021	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DC 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 26/04/2021	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DC 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 25/05/2021	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DC 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 25/06/2021	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DC 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 26/07/2021	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DC 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 27/08/2021	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DC 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 24/09/2021	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DC 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 03/11/2021	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DC 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 22/11/2021	600,00
UNIAO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DC 78020-290 CUIABA	R JOAQUIM MURTINHO 1713 22/12/2021	600,00
TOTAL		6.600,00

Auxílios e Contribuições para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercício, não foram concedidos auxílios, subvenções ou contrib. de

TOTAL 6.600,00

MIRASSOL D OESTE/MT, 31 de DEZEMBRO de 2021.

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA CMMO
714.831.361-91

RINALDO VALENCIANO
TEC. OPER. CONT. B. E FINANC.
442.605.631-49

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**

Rua JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226, TERREO - CNPJ:03756178/0001-55

REGISTRO DE RESTOS A PAGAR

Page 1

(Lei 4.320, art. 92, Parágrafo Único)

EXERCÍCIO DE 2021

CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2021

Numer UG	Data	Fornecedor	Cat Eco	Tipo de Credor	Não Processado R\$	Processado R\$	Total R\$	
Cod. Aplicação		110 000	GERAL					
Não Vinculada								
95	1	20/04/2021	FASPEL CONTABILIDADE E INFORMAT	3.3.90.40.01	Outros	4.000,00	0,00	4.000,00
101	1	22/04/2021	FASPEL CONTABILIDADE E INFORMAT	3.3.90.40.01	Outros	21.560,00	0,00	21.560,00
182	1	05/07/2021	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA	3.3.90.39.79	Outros	35.000,00	0,00	35.000,00
334	1	14/12/2021	MACIEL DA SILVA & CIA LTDA-ME	3.3.90.39.63	Outros	6.200,00	0,00	6.200,00
116	1	10/05/2021	PROVEDOR MIRASSOL LTDA	3.3.90.40.01	Outros	1.434,50	0,00	1.434,50
174	1	25/06/2021	R R FLORES EIRELI	3.3.90.39.64	Outros	2.291,00	0,00	2.291,00
91	1	13/04/2021	W L DE CASTRO EIRELI	3.3.90.40.07	Outros	5.016,00	0,00	5.016,00
TOTAL DO TIPO						75.501,50	0,00	75.501,50
TOTAL						75.501,50	0,00	75.501,50
TOTAL						75.501,50	0,00	75.501,50
TOTAL GERAL						75.501,50	0,00	75.501,50

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226, TERREO
03.756.178/0001-55 Exercício: 2021**Restos a Pagar Inscritos e Pagos no Exercício**

Page 1

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
184	2020	MARCIO MARIANO DA SILVA	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00
248	2020	FIDELIS EVARISTO PIRELLI DE QUEIROZ	2.978,00	0,00	0,00	0,00	2.978,00	0,00	0,00
122	2020	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA	1.166,67	0,00	0,00	0,00	1.166,67	0,00	0,00
207	2019	BANCO DO BRASIL SA	914,65	0,00	0,00	0,00	914,65	0,00	0,00
93	2020	PROVEDOR MIRASSOL LTDA	1.526,40	0,00	0,00	0,00	1.526,40	0,00	0,00
67	2020	W L DE CASTRO EIRELI	3.420,00	0,00	0,00	0,00	3.420,00	0,00	0,00
226	2020	DATARESTORE RECUPERACAO DE	11.170,00	0,00	0,00	0,00	11.170,00	0,00	0,00
183	2020	M. V. CONSTRUCOES EIRELI	86.633,57	0,00	0,00	0,00	63.731,34	-22.902,23	0,00
233	2020	M. V. CONSTRUCOES EIRELI	12.980,60	0,00	0,00	0,00	12.980,60	0,00	0,00
Total			126.689,89	0,00	0,00	0,00	103.787,66	-22.902,23	0,00

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
Presidente

RINALDO VALENCIANO
Contador

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE**RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226, TERREO
03.756.178/0001-55 Exercício: 2021**Restos a Pagar Cancelados no Exercício**

Page 1

NE	Exerc.	Credor	Saldo Anterior	Inscrição		Baixa		Anulação	Saldo
				Processados	Não Processados	Processados	Não Processados		
183	2020	M. V. CONSTRUCOES EIRELI	86.633,57	0,00	0,00	0,00	63.731,34	-22.902,23	0,00
Total			86.633,57	0,00	0,00	0,00	63.731,34	-22.902,23	0,00

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ
Presidente

RINALDO VALENCIANO
Contador

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)															
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>				
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)																
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	124.335,58	141.412,94	125.235,85	149.731,46	126.214,17	130.568,19	127.368,17	134.259,53	132.503,25	131.335,96	134.217,51	168.133,45		1.628.316,06		0,00
Pessoal Ativo	124.335,58	141.412,94	125.235,85	149.731,46	126.214,17	130.568,19	127.368,17	134.259,53	132.503,25	131.335,96	134.217,51	168.133,45		1.628.316,06		0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	104.954,34	120.279,77	105.062,89	128.546,98	108.998,29	110.009,71	106.809,69	112.994,45	111.238,17	110.279,18	112.952,43	138.084,64		1.370.10,54		0,00
Obrigações Patronais	19.381,24	21.133,17	20.172,96	21.184,48	20.215,88	20.558,48	20.558,48	21.265,08	21.265,08	20.056,78	21.265,08	30.048,81		258.205,52		0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Despesas com Pessoal não Executadas Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	124.335,58	141.412,94	125.235,85	149.731,46	126.214,17	130.568,19	127.368,17	134.259,53	132.503,25	131.335,96	134.217,51	168.133,45		1.628.316,06		0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	93.774.359,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	490.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	93.284.359,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.628.316,06	1,75
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.597.061,54	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.317.208,46	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.037.355,39	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Disponibilidade de Caixa			
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	75.501,50	0,00	0,00	0,00	0,00	75.501,50	75.501,50	0,00	0,00
Recursos Ordinários	75.501,50	0,00	0,00	0,00	0,00	75.501,50	75.501,50	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Afirmação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	75.501,50	0,00	0,00	0,00	0,00	75.501,50	75.501,50	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Mirassol d'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre	
	Valor Até o Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		93.774.359,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		93.284.359,05

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.628.316,06	1,75
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	5.597.061,54	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	5.317.208,46	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	5.037.355,39	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	75.501,50	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DECRETO DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE AGUA E ESGOTO**

DECRETO Nº 4172 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TARIFAS REFERENTES AO SERVIÇO PÚBLICO DE ÁGUA E ESGOTO EM MIRASSOL D'OESTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Mirassol D'Oeste-MT, Exmo. Sr. Héctor Alvares Bezerra, no uso de suas prerrogativas e atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e em consonância com o art. 29 e 30 da Lei Complementar nº 045/2005;

Considerando a necessidade na continuidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário, atendendo as condições de regularidade, qualidade, segurança, atualidade, universalidade e cortesia e a necessidade de melhorias e ampliação dos serviços de água e esgoto;

DECRETA

Art. 1º - As tarifas e preços para os serviços públicos de água e esgoto, bem como de serviços complementares a serem cobrados diretamente dos usuários sobre os faturamentos ocorridos a partir de 01 MARÇO DE 2022, terão os valores definidos na Tabela da Estrutura Tarifária – ANEXO I deste Decreto, reajustados em 10,16%, referente ao valor do índice do INPC acumulado do ano de 2021.

Art. 2º - A fatura paga após a data do respectivo vencimento terá seu valor corrigido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento e sofrerá acréscimo de multa de 2% (dois por cento) por impontualidade e cobrança de juros de mora 1% (um por cento), conforme a legislação vigente.

Art. 3º - Decorrido 60 (sessenta) dias de atraso no pagamento da fatura, o usuário será considerado inadimplente e o fornecimento de água será suspenso por corte da ligação, após notificação do consumidor expressa na fatura.

Parágrafo Único - Com a notificação referida no *caput* deste artigo e, persistindo o débito, é facultado ao SAEMI tomar as devidas providências, conforme legislação vigente, para a referida cobrança, inclusive o envio do nome do consumidor para inscrição no cadastro de proteção ao crédito junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - As infrações praticadas pelos usuários, sujeitas à multa e corte imediato no fornecimento de água são:

I - Violação de lacre de corte; II - Qualquer adulteração de hidrômetros, inclusive de seus lacres; III - Derivação de sua instalação intradomiciliar para suprir outra ligação ou economia; IV - Ligação clandestina ou derivação de um ramal de água antecedendo hidrômetro.

Parágrafo único - As penalidades pelas infrações descritas nos incisos I a IV deste artigo são as seguintes:

I – Corte imediato com pagamento do valor constante do Anexo I; II – Pagamento de R\$ 270,32 (duzentos e setenta reais e trinta e dois centavos) de multa;

III – Pagamento imediato das faturas em atraso se houver;

IV – Pagamento das faturas retroativas desde a data da infração cometida; V – Pagamento da taxa de religação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos financeiros à partir de 01 de março de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Héctor Alvares Bezerra

Prefeito

ANEXO I ESTRUTURA TARIFÁRIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE - ANEXO AO DECRETO Nº 4172 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reajuste – INPC com índice de 10,16% - referência valor acumulado 2021.

Preços à Vigor a partir de 1º de março de 2022.

RESIDENCIAL - CATEGORIA 1				
FAIXA M ³	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/M ³	VALORES	
TIPO/INTERVALO			DA FAIXA	VALOR ACUMULADO
R.1	0 a 10	R\$ 2,49	R\$ 24,90	R\$ 24,90
R.2	11 a 20	R\$ 3,76	R\$ 37,60	R\$ 62,50
R.3	21 a 30	R\$ 6,25	R\$ 62,50	R\$ 125,00
R.4	31 a 40	R\$ 8,23	R\$ 82,30	R\$ 207,30
R.5	Acima de 40	R\$ 13,24		

COMERCIAL - CATEGORIA 2				
FAIXA M ³	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/M ³	VALORES	
TIPO/INTERVALO			DA FAIXA	ACUMULADO
C.1	0 a 10	R\$ 5,81	R\$ 58,10	R\$ 58,10
C.2	Acima de 10	R\$ 5,81		

INDUSTRIAL - CATEGORIA 3				
FAIXA M ³	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/M ³	VALORES	
TIPO/INTERVALO			DA FAIXA	ACUMULADO
I.1	0 a 10	R\$ 6,82	R\$ 68,20	R\$ 68,20
I.2	Acima de 10	R\$ 6,82		

PODER PÚBLICO - CATEGORIA 4				
FAIXA M ³	VOLUME POR FAIXA	ALÍQUOTA R\$/M ³	VALORES	
TIPO/INTERVALO			DA FAIXA	ACUMULADO
P.1	0 a 10	R\$ 6,64	R\$ 66,40	R\$ 66,40
P.2	Acima de 10	R\$ 7,18		

VALORES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO			VALORES R\$
ITEM	TARIFA		
	Será equivalente a 70 % (setenta por cento) da tarifa de água, sobre o valor consumido mensal.		
	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS		
1.0	LIGAÇÃO DOMICILIAR		
1.1	-Ligação com diâmetro de ¾" ou ½", envolvendo o fornecimento de mão de obra e materiais, inclusive hidrômetro		
1.1.1	Pagamento à vista		R\$ 399,05
1.1.2	01 entrada de R\$ 203,95 mais 01 parcela de R\$ 203,95		R\$ 407,91
1.1.3	01 entrada de R\$ 140,73 mais 02 parcelas de R\$ 140,73		R\$ 422,20
1.1.4	01 entrada de R\$ 76,33 mais 05 parcelas de R\$ 76,33		R\$ 458,00
1.2	- Ligação com diâmetro de ¾" ou ½", com material fornecido pelo usuário, inclusive hidrômetro		
1.2.1	Mão de Obra		R\$ 207,56
1.3	- Ligação com diâmetro de 1 ½" ou 2" com material fornecido pelo usuário, inclusive hidrômetro		
1.3.1	Mão de Obra		R\$ 301,76

1.4	- Ligação de Rede de Esgoto	
1.4.1	Na calçada	R\$ 156,87
1.4.2	Na Rua de Terra	R\$ 207,57
1.4.3	Na Rua de Asfalto	R\$ 241,39
1.5	Materiais	
1.5.1	Registro	R\$ 14,21
1.5.2	Cavalete	R\$ 34,19
1.5.3	Hidrômetro	R\$ 142,68

2.0	AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	VALORES R\$
2.1	- De vazão até 7m³	R\$ 36,20
2.2	- De vazão até 10m³	R\$ 36,20
2.3	- De vazão até 20m³ ou maior	R\$ 36,20

3.0	CADASTRO	VALORES R\$
3.1	- Alteração	R\$ 2,38
3.2	- Emissão de 2ª via por conta mês	R\$ 2,38

4.0	RELIGAÇÃO POR DÉBITO	VALORES R\$
4.1	- No Cavalete	R\$ 36,20
4.1.1	- Com diâmetro de 1/3"ou 1/2"	R\$ 41,00
4.1.2	- Com diâmetro de 1"	R\$ 48,26
4.1.3	- Com diâmetro de 1 1/2"	R\$156,87
4.2	- No Ramal ou Calçada	R\$ 87,49
4.3	- Na Rede	R\$ 207,55

5.0	RELIGAÇÃO POR SOLICITAÇÃO	VALORES R\$
5.1	- No cavalete, com diâmetro igual ou maior que 3/4"	R\$ 48,26
5.2	- No ramal, com diâmetro igual ou maior que 3/4"	R\$ 48,26
5.3	- Na rede	R\$ 207,56
5.3.1	- Em via com asfalto	R\$ 246,23
5.3.2	- Em via sem asfalto	R\$ 207,56

6.0	REPARO DE CAVALETE	VALORES R\$
6.1	- Com diâmetro igual ou maior que 3/4" (Somente mão de obra. Os materiais utilizados serão fornecidos pelo usuário.	R\$ 36,20
7.0	VENDA DE ÁGUA	VALORES R\$
7.1	- Sem transporte, por m³	R\$ 18,08

8.0 EXAMES LABORATORIAIS R\$ 423,65

9.0	PESQUISA DE VAZAMENTO	VALORES R\$
9.1	- Domiciliar para as categorias 11, 12 e 21 no cavalete	R\$ 36,20
9.2	- Para as demais categorias	R\$ 48,27
9.3	- Domiciliar - interior da residência	R\$ 72,41

10.0	EXTENÇÃO/REDE	VALORES R\$
10.1	- Até diâmetro de 75 mm, material e mão de obra por metro, sem asfalto	R\$ 68,78

SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALORES R\$
11.0	LIGAÇÃO - Mão de obra para os diâmetros de 100 a 150 mm (os materiais utilizados serão fornecidos pelo usuário por metro)	
11.1	Pagamento à vista	R\$ 156,87
11.2	01 entrada de R\$ 84,47 mais 01 parcela de R\$ 84,47	R\$ 168,94
11.3	01 entrada de R\$ 67,58 mais 02 parcelas de R\$ 67,58	R\$ 202,73
11.4	01 entrada de R\$ 48,30 mais 05 parcelas de R\$ 48,30	R\$ 289,80
12.0	REPARO - Materiais fornecidos pelo usuário	
12.1	Desobstrução no ramal coletor (por economia)	R\$ 109,82
13.0	EXAMES LABORATORIAIS	
13.1	- DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio)	R\$ 423,65
14.0	EXTENSÃO REDE	
14.1	Até diâmetro de 150 mm, incluso material e mão de obra por metro	R\$ 108,58
15.0	DESENTUPIMENTO	
15.1	Ramal Rede de Esgoto	R\$ 72,40
16.0	LANÇAMENTO DE EFLUENTE	
16.1	Lançamento de efluente e caminhão limpa fossa (valor por lançamento)	R\$ 51,33

CORTE DE ASFALTO		
ÁGUA		
Ligação nova de água em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede de distribuição localizada do mesmo lado.		
	Distância da rede de água até o meio-fio	Valores (R\$)
1.0	Até 2,00 metros	R\$ 165,86
1.2	de 2,01 metros até 3,00 metros	R\$ 209,12

1.3	de 3,01 metros até 4,00 metros	R\$ 252,39
1.4	de 4,01 metros até 5,00 metros	R\$ 295,65
1.5	de 5,01 metros até 6,00 metros	R\$ 338,92
Ligação nova de água em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede de distribuição localizada no lado oposto.		
Distância da rede de água até o meio-fio		Valores
2.0	de 6,01 metros até 7,00 metros	R\$ 382,18
2.1	de 7,01 metros até 8,00 metros	R\$ 425,45
2.2	de 8,01 metros até 9,00 metros	R\$ 468,72
Ligação nova de água em lotes e/ou imóveis situados em avenidas duplicadas pavimentadas, com rede de distribuição única, localizada no lado oposto.		
Distância da rede de água até o meio-fio		Valores
3.1	de 15,00 metros até 16,00 metros	R\$ 771,58
3.2	de 16,01 metros até 17,00 metros	R\$ 814,85
3.3	de 17,01 metros até 18,00 metros	R\$ 858,11
3.4	de 18,01 metros até 19,00 metros	R\$ 901,38

CORTE DE ASFALTO		
ESGOTO		
Ligação nova de esgoto em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede coletora no mesmo lado.		
Distância da rede coletora de esgoto até o meio-fio		Valores (R\$)
4.0	de 2,00 metros até 3,00 metros	R\$ 259,59
4.1	de 3,01 metros até 4,00 metros	R\$ 302,86
Ligação nova de esgoto em lotes e/ou imóveis situados em vias pavimentadas, com rede coletora no lado oposto.		
Distância da rede coletora de esgoto até o meio-fio		Valores
5.0	de 7,00 metros até 8,00 metros	R\$ 475,94
5.1	de 8,01 metros até 9,00 metros	R\$ 519,19
5.2	de 9,01 metros até 10,00 metros	R\$ 562,47

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 126/2022**

PORTARIA N. 126 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO em pecúnia para a servidora MARA APARECIDA AMARANTE, lotada na Secretaria de Administração, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 10/06/2013 a 09/06/2018, conforme protocolo 1262/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de fevereiro de 2022.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/VI

**RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 014/2022**

EDITAL N° 014/2022

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 3.503/2019

DE 11 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de

Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deverão entrar em contato à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atente a contratação e designação dos respectivos local de trabalho.

Considerando a urgência na contratação os candidatos que informaram número de telefone na inscrição foram contatados, bem como encaminhado e-mail de convocação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 15 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO N° 3.503/2019

DE 11 JUNHO DE 2019

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	RESULTADO
LUCINEIA ISA DOS SANTOS	24º COLOCADO(A)
MERCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25º COLOCADO(A)
MARIA DE SOCORRO TAVARES DE FREITAS	26º COLOCADO(A)
RAFAELA DIDONE TIBALDI DA SILVA	27º COLOCADO(A)
LAIS FERNANDA GOMES DE SOUZA	28º COLOCADO(A)
FERNANDA MENEZES ALVES	29º COLOCADO(A)

Mirassol D'Oeste/MT, 15 de fevereiro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

EDITAL Nº 017/2022**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2019*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 16 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3.471/2019 DE 21/03/2019**ANEXO ÚNICO**

PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA	
NOME	RESULTADO
EDLAINE APARECIDA STORTI LANDIM PIVOTTI	37º COLOCADO (A)
ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO	38º COLOCADO (A)
PAULA RAFAELA FRANCO BEZERRA	39º COLOCADO (A)
ANGELA MARIA CAMARGO	40º COLOCADO (A)
GRAZIELE MARIA BELUCI	41º COLOCADO (A)
MARINALVA PAULA DA SILVA	42º COLOCADO (A)
ELAINE VIANA DE CASTILHO	43º COLOCADO (A)
ANDREIA RENATA PEREIRA	44º COLOCADO (A)
ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA	45º COLOCADO (A)
LETICIA DE JESUS SANTANA	46º COLOCADO (A)

JANAINA VETORETI GOLONI	47º COLOCADO (A)
RENATA DA CRUZ LOPES	48º COLOCADO (A)
JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS	49º COLOCADO (A)
ROSILENE LUIZ DO NASCIMENTO	50º COLOCADO (A)
CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	51º COLOCADO (A)
LAUDICEIA PARIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	52º COLOCADO (A)
SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ	53º COLOCADO (A)
MARCILENE BARROS	54º COLOCADO (A)
CRISLAINE DOS SANTOS FERRAREZZI PACHECO	55º COLOCADO (A)
GELENA DE OLIVEIRA CORREA	56º COLOCADO (A)
JURCILENE APARECIDA DA SILVA	57º COLOCADO (A)
ELAINE CRISTINA BETI	58º COLOCADO (A)
ELISABETH JERONIMO PRIETO	59º COLOCADO (A)
CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	60º COLOCADO (A)
DARCI MARTINS	61º COLOCADO (A)
JANIA GASQUES BORDONI	62º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 16 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 06 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA DE Nº 06 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o nº MG-12588310 e do CPF nº 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4.026, bairro Jardim das Oliveiras, cidade Mirassol D'Oeste-MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação).

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 12/01/2022, a Servidora, **LETÍSIA GONÇALVES FERREIRA BAIOTTO**, do cargo de Assistente Administrativo, admitido em 01/04/2015, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE**DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS**

Presidente(a)

**PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - DCASP - 2021 - CONSOLIDADO**

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Exercício de 2021

DEZEMBRO(31/12/2021)

1 de 2

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-Orçamentárias

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	68.874.418,47	80.936.633,86	96.635.832,22	15.699.198,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.065.823,00	15.630.609,54	16.402.852,80	772.243,26
Impostos	13.203.823,00	14.768.609,54	15.313.188,26	544.578,72
Taxas	862.000,00	862.000,00	1.089.664,54	227.664,54
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.085.300,00	3.085.300,00	4.172.068,84	1.086.768,84
Contribuições Sociais	1.735.300,00	1.735.300,00	2.599.075,37	863.775,37
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.350.000,00	1.350.000,00	1.572.993,47	222.993,47
RECEITA PATRIMONIAL	193.750,00	193.750,00	1.573.075,39	1.379.325,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	509,93	-4.490,07
Valores Mobiliários	188.750,00	188.750,00	1.572.565,46	1.383.815,46
RECEITA DE SERVIÇOS	5.049.350,00	5.566.321,91	4.741.116,35	-825.205,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	750.000,00	750.000,00	815.196,63	65.196,63
Serviços e Atividades referentes à Saúde	510.500,00	510.500,00	6.135,38	-504.364,62
Outros Serviços	3.788.850,00	4.305.821,91	3.919.784,34	-386.037,57
TRANSFERENCIAS CORRENTES	46.393.695,47	56.374.152,41	68.456.391,75	12.082.239,34
Transferências da União e de suas Entidades	21.784.332,67	25.013.735,98	28.186.818,91	3.173.082,93
Transferências do Estado e de suas Entidades	15.427.797,80	17.781.813,92	25.003.672,32	7.221.858,40
Transferências de Instituições Privadas	75.275,00	75.275,00	20,00	-75.255,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.100.290,00	13.497.327,51	15.180.759,40	1.683.431,89
Transferências de pessoas físicas	5.000,00	5.000,00	85.121,12	80.121,12
Transferências provenientes de depósitos não identificados	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.500,00	86.500,00	1.290.327,09	1.203.827,09
Multas administrativas, contratuais e judiciais	81.200,00	81.200,00	397.742,22	316.542,22
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	5.200,00	5.200,00	356.743,31	351.543,31
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	535.841,56	535.741,56
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.760.231,53	1.760.231,53	2.190.000,00	429.768,47
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.760.231,53	1.760.231,53	2.190.000,00	429.768,47
Transferências da União e suas Entidades	1.310.231,53	1.310.231,53	0,00	-1.310.231,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	2.190.000,00	1.740.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	70.634.650,00	82.696.865,39	98.825.832,22	16.128.966,83
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	70.634.650,00	82.696.865,39	98.825.832,22	16.128.966,83
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	70.634.650,00	82.696.865,39	98.825.832,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	18.217.479,71	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		18.217.479,71	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
DEZEMBRO(31/12/2021)

Exercício de 2021

2 de 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	61.458.611,27	85.306.227,20	77.678.859,81	76.835.472,90	76.327.966,31	7.627.367,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.738.816,86	46.970.012,02	44.988.470,38	44.988.470,38	44.942.184,58	1.981.541,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	23.310,00	5.995,14	0,00	0,00	0,00	5.995,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.696.484,41	38.330.220,04	32.690.389,43	31.847.002,52	31.385.781,73	5.639.830,61
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.906.688,73	15.416.200,63	11.028.267,78	8.872.568,68	8.847.790,68	4.387.932,85
INVESTIMENTOS	6.526.292,32	14.588.942,94	10.202.505,85	8.046.806,75	8.022.028,75	4.386.437,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.396,41	827.257,69	825.761,93	825.761,93	825.761,93	1.495,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.266.450,00	185.573,13	0,00	0,00	0,00	185.573,13
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	70.631.750,00	100.908.000,96	88.707.127,59	85.708.041,58	85.175.756,99	12.200.873,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	70.631.750,00	100.908.000,96	88.707.127,59	85.708.041,58	85.175.756,99	12.200.873,37
SUPERÁVIT (XIV)			10.118.704,63			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	70.631.750,00	100.908.000,96	98.825.832,22	85.708.041,58	85.175.756,99	12.200.873,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	27.760,01	647.831,56	261.921,55	261.921,55	386.824,66	26.845,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.760,01	647.831,56	261.921,55	261.921,55	386.824,66	26.845,36
DESPESAS DE CAPITAL	6.030,93	2.193.546,91	970.148,47	970.148,47	887.548,53	341.880,84
INVESTIMENTOS	6.030,93	2.193.546,91	970.148,47	970.148,47	887.548,53	341.880,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	33.790,94	2.841.378,47	1.232.070,02	1.232.070,02	1.274.373,19	368.726,20

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	6.759,97	287.892,25	283.981,61	0,00	10.670,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.063,28	728,58	728,58	0,00	4.063,28
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.696,69	287.163,67	283.253,03	0,00	6.607,33
DESPESAS DE CAPITAL	1.632,63	88.095,95	53.070,44	0,00	36.658,14
INVESTIMENTOS	1.632,63	88.095,95	53.070,44	0,00	36.658,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.392,60	375.988,20	337.052,05	0,00	47.328,75

HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
 CONTADOR CRC/MT 010/O-0
 705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro(31/12/2021)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2021

1 de 2

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		111.407.488,75	94.807.222,07	DESPA ORÇAMENTÁRIA		101.397.116,60	81.363.063,98
RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		111.407.488,75	94.807.222,07	RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		84.362.871,49	75.850.941,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL		312.484,97	891.301,27	ASSISTÊNCIA SOCIAL		110.506,52	351.854,91
ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		16.624,78	3.024,87	EDUCAÇÃO		14.522.731,32	10.428.720,89
EDUCAÇÃO		16.932.961,10	11.777.061,95	ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.		12.456,15	19.841,80
EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		101.176,36	5.002,21	GERAL		56.221.751,35	46.656.935,36
EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		36.272,23	7.093,20	GERAL TOTAL		947.893,59	7.439.840,45
ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.		13.032,24	497,77	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.220.214,58	4.301.021,84
GERAL		72.934.325,93	63.136.168,28	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.030,00	0,00
GERAL TOTAL		3.088.882,42	3.854.122,07	SAÚDE		7.326.287,98	5.775.970,53
ORDINARIO		1.538.939,56	86,24	SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO		0,00	876.755,68
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.251.575,80	6.473.954,88	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.034.245,11	5.512.122,52
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		542.262,16	33.460,04	ASSISTÊNCIA SOCIAL		640.843,04	312.714,67
SAÚDE		10.503.943,73	8.600.472,63	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		0,00	49.985,17
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		135.007,47	24.976,66	EDUCAÇÃO		1.277.653,73	1.235.273,50
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		3.773.925,00	3.736.689,48	GERAL		11.343.661,33	1.359.058,36
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		3.773.925,00	3.736.689,48	GERAL TOTAL		521.412,74	916.512,82
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS		826.925,00	836.689,48	ORDINARIO		0,00	130.342,46
CONCEDIDAS				REMUNERACAO DE APL. FINANCEIRA - FUNDEB		0,00	42.582,01
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.947.000,00	2.900.000,00	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	3.479,90
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		11.986.488,69	11.244.014,11	SAÚDE		3.250.674,27	1.462.173,63
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.534.293,80	3.217.366,67	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		3.796.827,23	3.736.689,48
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.000.938,31	2.841.378,47	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		3.796.827,23	3.736.689,48
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		533.355,49	375.988,20	ORÇAMENTÁRIA			
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		8.222.835,38	7.769.599,27	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO		849.827,23	836.689,48
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.091.932,37	1.047.061,12	RECEBIDAS			
DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		118.967,05	64.703,33	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.947.000,00	2.900.000,00
DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		2.850,48	0,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS		9.984.706,44	11.946.678,48
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		705.213,32	545.533,13	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.569.122,07	3.731.165,21
ISS (F)		132.544,37	105.464,98	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.232.070,02	2.147.959,46
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		1.415.465,46	1.594.818,78	RP PROCESSADOS PAGOS		337.052,05	1.583.206,25
PENSAO ALIMENTICIA (F)		83.528,98	85.848,55	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		8.184.166,74	7.958.464,60
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		212.445,70	161.042,60	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		1.080.409,44	1.109.567,22
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.957.935,94	1.935.961,29	DEPÓSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		122.446,32	72.100,04
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		109.650,20	105.235,02	DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		2.850,48	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.392.301,51	2.123.930,47	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		686.009,55	544.858,98
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		229.359,51	257.048,17	ISS (F)		102.801,73	102.801,73
CÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO		0,00	124.775,48	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)		1.415.465,46	1.594.818,78

HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
 CONTADOR CRC/MT 010/O-0
 705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
 Dezembro(31/12/2021)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2021

2 de 2

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		6.213,87	11.412,69	PENSAO ALIMENTICIA (F)		83.528,98	86.437,37
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	1.361,36	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		212.445,70	161.042,60
FAMÍLIA PAGO (F)		223.145,64	101.146,41	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.956.990,81	1.934.959,20
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	18.352,23	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		109.458,88	105.482,37
MATERNIDADE PAGO (F)				RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.392.301,51	2.246.396,31
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		231.417,63	257.048,17
MATERNIDADE PAGO (F)				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO		0,00	124.775,48
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		39.258.046,16	26.516.552,44	DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		6.213,87	11.412,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		32.145.131,75	22.274.386,46	FAMÍLIA PAGO (F)		0,00	1.361,36
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		6.299.921,79	6.580.533,04	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		223.145,64	101.146,41
CAIXA (F)		64,05	64,05	MATERNIDADE PAGO (F)		0,00	18.352,23
CONTA ÚNICA (F)		25.127.840,02	14.401.933,40	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		717.305,89	1.291.855,97	MATERNIDADE PAGO (F)		225.203,76	101.146,41
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		7.112.914,41	4.242.165,98	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		0,00	18.352,23
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		6.792.763,73	4.151.379,53	MATERNIDADE PAGO (F)			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS		320.150,68	90.786,45	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		51.247.298,33	39.258.046,16
TOTAL		166.425.948,60	136.304.478,10	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		44.134.383,92	32.145.131,75
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		8.349.176,20	6.299.921,79
				CAIXA (F)		0,00	64,05
				CONTA ÚNICA (F)		35.067.901,83	25.127.840,02
				CONTA ÚNICA RPPS		717.305,89	717.305,89
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		7.112.914,41	7.112.914,41
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		6.792.763,73	6.792.763,73
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS		320.150,68	320.150,68
				TOTAL		166.425.948,60	136.304.478,10

HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
 CONTADOR CRC/MT 010/O-0
 705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

Exercício de 2021

1 de 1

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE	120.612.506,00	9.205.017,25	111.407.488,75	101.412.200,00	6.604.977,93	94.807.222,07
1 ORDINÁRIO	1.538.939,56	0,00	1.538.939,56	86,24	0,00	86,24
100 GERAL TOTAL	3.088.882,42	0,00	3.088.882,42	3.854.122,07	0,00	3.854.122,07
110 GERAL	82.139.343,18	9.205.017,25	72.934.325,93	69.741.146,21	6.604.977,93	63.136.168,28
111 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	542.262,16	0,00	542.262,16	33.460,04	0,00	33.460,04
200 EDUCAÇÃO	16.932.961,10	0,00	16.932.961,10	11.777.061,95	0,00	11.777.061,95
211 EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	36.272,23	0,00	36.272,23	7.093,20	0,00	7.093,20
221 ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.	13.032,24	0,00	13.032,24	497,77	0,00	497,77
253 EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA	101.176,36	0,00	101.176,36	5.002,21	0,00	5.002,21
300 SAÚDE	10.503.943,73	0,00	10.503.943,73	8.600.472,63	0,00	8.600.472,63
311 SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS	135.007,47	0,00	135.007,47	24.976,66	0,00	24.976,66
500 ASSISTÊNCIA SOCIAL	312.484,97	0,00	312.484,97	891.301,27	0,00	891.301,27
511 ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.	16.624,78	0,00	16.624,78	3.024,87	0,00	3.024,87
600 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.251.575,80	0,00	5.251.575,80	6.473.954,88	0,00	6.473.954,88
TOTAL	120.612.506,00	9.205.017,25	111.407.488,75	101.412.200,00	6.604.977,93	94.807.222,07

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

Exercício de 2021

1 de 5

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		63.344.876,71	44.361.494,00	PASSIVO CIRCULANTE		890.047,95	468.259,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		44.134.383,92	32.145.131,75	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		220.967,06	2.783,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		44.134.383,92	32.145.131,75	PESSOAL A PAGAR		188.722,87	2.242,61
CAIXA (F)	F	0,00	64,05	PESSOAL A PAGAR	F	1.906,91	2.242,61
CONTA ÚNICA RPPS	F	717.305,89	717.305,89	PESSOAL A PAGAR	P	186.815,96	0,00
CONTA ÚNICA (F)	F	35.067.901,83	25.127.840,02	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		32.244,19	540,70
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	8.349.176,20	6.299.921,79	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	540,70	540,70
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		9.468.562,14	2.462.135,83	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	31.703,25	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		9.468.562,14	2.462.135,83	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	0,24	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	5.055.206,00	630.977,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		449.858,69	316.161,88
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MÚLTIPLOVERNAMENTAIS	P	265.018,49	200.877,90	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		449.858,69	316.161,88
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	1.108.994,93	871.021,19	FORNECEDORES NACIONAIS	F	448.492,88	315.915,26
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	2.616.232,24	0,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	1.365,81	246,62
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	248.110,48	284.259,74	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		79.900,54	63.211,13
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	P	175.000,00	475.000,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		79.900,54	63.211,13
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		54.169,69	19.080,28	PIS/PASEP A RECOLHER	F	79.900,54	63.211,13
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		1.540,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		139.321,66	86.103,35
SUPRIMENTO DE FUNDOS	P	1.540,00	0,00	VALORES RESTITUIVEIS		122.547,51	83.878,87
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		50.571,57	19.080,28	CONSIGNAÇÕES	F	117.607,36	75.459,45
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER - CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	10.589,76	1.059,53	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	4.940,15	8.419,42
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	21.961,06	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		16.774,15	2.224,48
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.058,12	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	16.774,15	2.224,48
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	2.058,12	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		27.499.966,68	21.957.643,23
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		8.847.360,35	9.189.894,80	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		713.496,34	128.903,85
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		8.847.360,35	9.189.894,80	PESSOAL A PAGAR		650.904,80	41.807,83
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	6.792.763,73	6.792.763,73	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	650.904,80	41.807,83
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS	F	320.150,68	320.150,68	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		62.591,54	87.096,02
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	P	1.734.445,94	2.076.980,39	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	62.591,54	87.096,02
ESTOQUES		840.400,61	545.251,34	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		111.473,83	0,00
ALMOXARIFADO		836.193,11	545.251,34	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		111.473,83	0,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	465.798,09	464.325,62	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	111.473,83	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	121.607,21	30.542,71	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.657.072,67	985.255,03
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.657.072,67	985.255,03
				FORNECEDORES NACIONAIS	P	140.601,90	140.601,90
				PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	1.516.470,77	844.653,13

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

2 de 5

Exercício de 2021

A) QUADRO PRINCIPAL

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	6.751,20	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO		25.017.923,84	20.843.484,35
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	241.372,62	43.141,98	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		25.017.923,84	20.843.484,35
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	663,99	7.241,03	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	53.764.434,84	35.802.758,82
OUTROS ESTOQUES		4.207,50	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	52.698.394,36	49.418.842,39
ESTOQUES PARA DISTRIBUIÇÃO	P	4.207,50	0,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-81.444.905,36	-64.378.116,86
ATIVO NÃO CIRCULANTE		180.368.500,22	180.374.726,84	TOTAL PASSIVO		28.390.014,63	22.425.902,90
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3.929.450,78	9.206.860,15	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		3.929.450,78	9.206.860,15	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	2.907.888,96	2.118.846,39	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		215.323.362,30	202.310.317,94
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	8.463.585,83	7.088.013,76	RESULTADOS ACUMULADOS		215.323.362,30	202.310.317,94
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-7.442.024,01	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		215.323.362,30	202.310.317,94
INVESTIMENTOS		2.471.218,48	832.570,62	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	13.013.044,36	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		2.471.218,48	832.570,62	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	202.310.317,94	202.310.317,94
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALENCIA PATRIMONIAL	P	2.471.218,48	832.570,62	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		215.323.362,30	202.310.317,94
IMOBILIZADO		173.967.830,96	170.335.296,07	TOTAL		243.713.376,93	224.736.220,84
BENS MÓVEIS		24.827.198,85	22.307.073,22				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	56.740,53	48.165,21				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.129.575,87	1.129.575,87				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	2.436.937,98	2.399.181,94				
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	1.934.762,34	1.360.502,93				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	2.345.143,95	2.107.803,28				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	385.972,65	363.165,46				
VEÍCULOS (P)	P	16.538.065,53	14.898.678,53				
BENS IMÓVEIS		177.013.203,35	170.901.007,14				
INSTALAÇÕES (P)	P	4.466.140,07	4.466.140,07				
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	4.851.340,76	1.415.290,73				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	26.538.071,97	25.300.472,15				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	4.257.193,04	2.818.646,68				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	136.900.457,51	136.900.457,51				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-27.872.571,24	-22.872.784,29				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-9.997.480,72	-8.182.432,35				
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-17.875.090,52	-14.690.351,94				
TOTAL		243.713.376,93	224.736.220,84				

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/C-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

3 de 5

A) QUADRO PRINCIPAL**CONSOLIDADO**

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

4 de 5

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	51.249.356,45	39.258.046,16	PASSIVO FINANCEIRO (703.231,75)+ Restos não Processado(3.369.664,51)	4.072.896,26	3.343.429,08
ATIVO PERMANENTE	192.464.020,48	185.478.174,68	PASSIVO PERMANENTE	27.686.782,88	21.957.643,23
			SALDO PATRIMONIAL	211.953.697,79	199.435.148,53

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL**

Dezembro(31/12/2021)

Exercício de 2021

5 de 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		21.052.764,81	21.047.239,81	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		34.579.525,70	20.480.942,21
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		20.293.736,74	20.293.736,74	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		5.125.484,05	4.037.326,34
DIREITOS CONTRATUAIS		756.228,07	750.703,07	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		29.454.041,65	16.443.615,87
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		2.800,00	2.800,00				
TOTAL		21.052.764,81	21.047.239,81	TOTAL		34.579.525,70	20.480.942,21

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/C-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 de 1

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		51.249.356,45	39.258.046,16	PASSIVO CIRCULANTE		703.231,75	468.259,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		44.134.383,92	32.145.131,75	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		34.150,86	2.783,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		44.134.383,92	32.145.131,75	PESSOAL A PAGAR		1.906,91	2.242,61
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		8.349.176,20	6.299.921,79	PESSOAL A PAGAR		1.906,91	2.242,61
CAIXA (F)		0,00	64,05	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		32.243,95	540,70
CONTA ÚNICA (F)		35.067.901,83	25.127.840,02	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		540,70	540,70
CONTA ÚNICA RPPS		717.305,89	717.305,89	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		31.703,25	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.058,12	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		449.858,69	316.161,88
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		2.058,12	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		449.858,69	316.161,88
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		2.058,12	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		448.492,88	315.915,26
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		7.112.914,41	7.112.914,41	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		1.365,81	246,62
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		7.112.914,41	7.112.914,41	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		79.900,54	63.211,13
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS		320.150,68	320.150,68	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		79.900,54	63.211,13
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		6.792.763,73	6.792.763,73	PIS/PASEP A RECOLHER		79.900,54	63.211,13
TOTAL		51.249.356,45	39.258.046,16	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		139.321,66	86.103,35
				VALORES RESTITUIVEIS		122.547,51	83.878,87
				CONSIGNAÇÕES		117.607,36	75.459,45
				DEPOSITOS JUDICIAIS		4.940,15	8.419,42
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		16.774,15	2.224,48
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		16.774,15	2.224,48
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.369.664,51	2.875.169,41
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		3.369.664,51	2.875.169,41
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		368.726,20	2.875.169,41
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		368.726,20	2.875.169,41
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.000.938,31	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.000.938,31	0,00
				TOTAL		4.072.896,26	3.343.429,08

HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
 CONTADOR CRC/MT 010/O-0
 705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 de 2

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		12.095.520,26	5.103.447,84	PASSIVO CIRCULANTE		186.816,20	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		9.468.562,14	2.462.135,83	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		186.816,20	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		9.468.562,14	2.462.135,83	PESSOAL A PAGAR		186.815,96	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNL ³		1.108.994,93	871.021,19	PESSOAL A PAGAR		186.815,96	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		265.018,49	200.877,90	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,24	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO (P)		5.055.206,00	630.977,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,24	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO (P)		2.616.232,24	0,00				
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)		175.000,00	475.000,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		27.499.966,68	21.957.643,23
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS		248.110,48	284.259,74	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS		713.496,34	128.903,85
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		52.111,57	19.080,28	PESSOAL A PAGAR		650.904,80	41.807,83
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		1.540,00	0,00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		650.904,80	41.807,83
SUPRIMENTO DE FUNDOS		1.540,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		62.591,54	87.096,02
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		50.571,57	19.080,28	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		62.591,54	87.096,02
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		10.589,76	1.059,53	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		111.473,83	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		21.961,06	0,00	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		111.473,83	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER		18.020,75	18.020,75	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		111.473,83	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		1.734.445,94	2.076.980,39	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.657.072,67	985.255,03
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		1.734.445,94	2.076.980,39	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		1.657.072,67	985.255,03
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		1.734.445,94	2.076.980,39	FORNECEDORES NACIONAIS		140.601,90	140.601,90
ESTOQUES		840.400,61	545.251,34	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		1.516.470,77	844.653,13
ALMOXARIFADO		836.193,11	545.251,34	PROVISÕES A LONGO PRAZO		25.017.923,84	20.843.484,35
MATERIAL DE CONSUMO (P)		465.798,09	464.325,62	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		25.017.923,84	20.843.484,35
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		121.607,21	30.542,71	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		53.764.434,84	35.802.758,82
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		6.751,20	0,00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		52.698.394,36	49.418.842,39
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		241.372,62	43.141,98	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		-81.444.905,36	-64.378.116,86
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		663,99	7.241,03				
OUTROS ESTOQUES		4.207,50	0,00	TOTAL		27.686.782,88	21.957.643,23
ESTOQUES PARA DISTRIBUIÇÃO		4.207,50	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		180.368.500,22	180.374.726,84				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3.929.450,78	9.206.860,15				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		3.929.450,78	9.206.860,15				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		8.463.585,83	7.088.013,76				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		2.907.888,96	2.118.846,39				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-7.442.024,01	0,00				
INVESTIMENTOS		2.471.218,48	832.570,62				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		2.471.218,48	832.570,62				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		2.471.218,48	832.570,62				

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

2 de 2

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		173.967.830,96	170.335.296,07				
BENS MÓVEIS		24.827.198,85	22.307.073,22				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		2.436.937,98	2.399.181,94				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		1.934.762,34	1.360.502,93				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		2.345.143,95	2.107.803,28				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		385.972,65	363.165,46				
VEÍCULOS (P)		16.538.065,53	14.898.678,53				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		56.740,53	48.165,21				
DEMAIS BENS MÓVEIS		1.129.575,87	1.129.575,87				
BENS IMÓVEIS		177.013.203,35	170.901.007,14				
BENS DE USO ESPECIAL (P)		4.851.340,76	1.415.290,73				
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		26.538.071,97	25.300.472,15				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		4.257.193,04	2.818.646,68				
INSTALAÇÕES (P)		4.466.140,07	4.466.140,07				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		136.900.457,51	136.900.457,51				
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-27.872.571,24	-22.872.784,29				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-9.997.480,72	-8.182.432,35				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-17.875.090,52	-14.690.351,94				
TOTAL		192.464.020,48	185.478.174,68				

HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
 CONTADOR CRC/MT 010/O-0
 705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 de 5

CONSOLIDADO**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-00	RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.812.263,63	14.223.442,73
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.812.263,63	13.592.175,72
82000	Transferências da União - Lei Complementar 176/2020.		0,00	631.267,01
1-01	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	48.135,68
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	48.135,68
1-02	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	8.234,78
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	8.234,78
1-15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE-RECURSO		0,00	287.170,30
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	270.572,18
49000	Transferência do Salário Educação		0,00	5.127,88
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		0,00	134,55
53000	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		0,00	11.335,69
1-16	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	9.299,90
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	9.299,90
1-17	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CO		0,00	495.273,28
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	495.273,28
1-18	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	279.315,93
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	275.485,06
36000	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)		0,00	3.830,87
1-19	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	770.604,18
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	770.700,22
37000	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		0,00	-96,04
1-22	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	987,11
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	160,48
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		0,00	826,63
1-24	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDUC		0,00	368.431,41
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	57.145,25
4000	Programa de Atenção à Criança - PAC		0,00	10.875,61
54000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União		0,00	145.998,17
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		0,00	154.412,38
1-25	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	213.581,03
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	213.581,03

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

2 de 5

CONSOLIDADO**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-26	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	450.396,40
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	450.396,40
1-27	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	43.784,05
76000	Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/05/2020, art. 5., 1		0,00	43.784,05
1-29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO		0,00	740.620,35
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	366.832,52
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		0,00	373.787,83
1-30	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	836.645,83
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	836.645,83
1-37	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE à CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI N. 13.885/2019-RECURSOS DO EXERCÍCIO		0,00	93.394,72
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	93.394,72
1-42	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORR		0,00	410.473,18
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	405.472,06
10000	Programa de Saúde da Família - PSF		0,00	5.001,12
1-43	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CC		0,00	70.962,15
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	69.470,58
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		0,00	1.491,57
1-46	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		0,00	2.774.996,77
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	2.016.702,54
10000	Programa de Saúde da Família - PSF		0,00	27.716,57
16000	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		0,00	1.313,75
17000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		0,00	6,69
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		0,00	729.257,22
1-47	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		0,00	153.972,91
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	153.972,91
1-50	RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		15.197.758,26	13.629.175,67
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		15.197.758,26	13.629.175,67
1-81	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		-15.522,02	0,00
5000	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD		15.522,02	0,00
1-82	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS à EDUCAÇÃO/ SAÚDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DO EX		0,00	11.333,52
70000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (§ 9., art.166 CF)		0,00	11.333,52
1-92	ALIENAÇÃO DE BENS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	1.274,42

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

3 de 5

CONSOLIDADO**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	0,00	0,37
32000	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	1.274,05
3-00	RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.787.823,49	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	17.957.968,29	0,00
82000	Transferências da União - Lei Complementar 176/2020.	829.855,20	0,00
3-01	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.720,71	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	4.720,71	0,00
3-15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE-RECURSO	963.433,10	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	950.062,89	0,00
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2.034,52	0,00
53000	Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	11.335,69	0,00
3-16	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.348,72	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	12.348,72	0,00
3-17	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	160.872,09	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	160.872,09	0,00
3-18	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	110.649,25	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	7.007,08	0,00
36000	Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	103.642,17	0,00
3-19	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.173.136,60	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	2.173.136,60	0,00
3-22	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.012,05	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	185,42	0,00
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	826,63	0,00
3-23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000,00	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	150.000,00	0,00
3-24	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO)	351.590,31	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	59.616,09	0,00
4000	Programa de Atenção à Criança - PAC	11.234,40	0,00
54000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse da União	150.474,19	0,00
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado	130.265,63	0,00
3-25	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	384.932,86	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	384.932,86	0,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

4 de 5

CONSOLIDADO**D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
3-26	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS à SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		113.821,07	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		110.686,49	0,00
76000	Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/05/2020, art. 5., I		3.134,58	0,00
3-29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIO		347.173,62	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		262.364,25	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		84.809,37	0,00
3-30	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		449.358,18	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		449.358,18	0,00
3-33	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS à ED		2.062.158,43	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.062.158,43	0,00
3-37	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE à CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - LEI N. 13.885/2019-RECURSOS DE EXERC		7.713,52	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		7.713,52	0,00
3-42	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTI		1.215.237,00	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.154.972,12	0,00
10000	Programa de Saúde da Família - PSF		5.001,12	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		55.263,76	0,00
3-43	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS A		43.262,86	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		40.614,53	0,00
55000	Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado		2.648,33	0,00
3-46	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		2.810.149,09	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.499.470,63	0,00
10000	Programa de Saúde da Família - PSF		23.373,84	0,00
16000	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		1.362,06	0,00
17000	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		6,69	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		285.935,87	0,00
3-47	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		22.328,00	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		22.328,00	0,00
3-82	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS à EDUCAÇÃO/ SAÚDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DE EX		301,60	0,00
70000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (§ 9., art.166 CF)		301,60	0,00
3-92	ALIENAÇÃO DE BENS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.304,97	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,37	0,00
32000	Alienações de Bens destinados a Outros Programas		1.304,60	0,00
			47.183.349,41	35.921.506,30

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL****D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

5 de 5

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 8211XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
TOTAL			

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

Exercício de 2021

1 de 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		19.921.282,12	13.087.662,29	PESSOAL E ENCARGOS		44.483.822,49	38.223.663,29
IMPOSTOS		19.049.382,24	12.257.570,70	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		35.658.500,83	29.883.502,66
TAXAS		871.899,88	830.091,59	ENCARGOS PATRONAIS		6.621.258,94	6.336.270,49
CONTRIBUIÇÕES		6.057.578,77	5.910.971,20	BENEFÍCIOS A PESSOAL		119.664,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		4.484.585,30	4.414.719,53	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.084.398,72	2.003.890,14
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.572.993,47	1.496.251,67	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		5.007.707,83	4.020.855,76
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		14.578.853,71	11.442.167,91	APOSENTADORIAS E REFORMAS		4.754.111,48	3.750.001,63
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		14.578.853,71	11.442.167,91	PENSÕES		146.644,92	100.650,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		1.579.590,67	4.468.923,10	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		2.940,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		349.559,66	2.269.850,37	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		104.011,43	170.203,19
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.230.031,01	2.199.072,73	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		43.103.621,85	31.988.669,76
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		85.406.411,45	74.180.685,11	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		12.758.132,20	7.904.175,27
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.481.984,11	4.990.160,35	SERVIÇOS		25.307.931,25	19.148.843,27
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		79.766.267,88	69.070.757,49	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.037.558,40	4.935.651,22
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		12.860,00	80.329,57	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		15.110,31	1.402.376,81
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		85.121,12	2.898,05	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	1.232,61
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		60.178,34	36.539,65	JUROS E ENCARGOS DE MORA		14.637,31	12.690,78
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA		357.662,52	3.778.972,16	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		473,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		212.605,18	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	1.388.453,42
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		145.057,34	3.729.749,40	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		14.148.804,70	11.073.125,25
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	49.222,76	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.183.194,80	3.736.689,48
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		12.236.228,64	2.603.674,71	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		9.229.164,00	6.604.977,93
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		1.499.606,89	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		707.508,82	712.262,79
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		10.736.621,75	2.603.674,71	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		28.937,08	11.307,55
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		140.137.607,88	115.473.056,48	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	7.887,50
TOTAL		140.137.607,88	115.473.056,48				

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

Exercício de 2021

2 de 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA:		9.909.947,32	2.719.879,55
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		7.450.074,21	0,00
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		2.746,40	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.457.126,71	2.719.879,55
				TRIBUTÁRIAS		1.194.183,02	981.220,15
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		420,00	0,00
				CONTRIBUIÇÕES		1.193.763,02	981.220,15
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		9.261.366,00	20.140.211,56
				PREMIAÇÕES		6.000,00	9.150,00
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		2.511.348,32	1.607.678,71
				INCENTIVOS		0,00	88.387,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		4.174.439,49	11.918.883,45
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.569.578,19	6.516.112,40
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		127.124.563,52	110.550.002,13
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		13.013.044,36	4.923.054,35
				TOTAL		140.137.607,88	115.473.056,48

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

Exercício de 2021

3 de 3

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		9.016.955,22	7.991.698,02
INVESTIMENTOS		9.016.955,22	7.991.698,02
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		825.761,93	304.237,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		825.761,93	304.237,26

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada**

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

Exercício de 2021

1 de 1

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMIÇÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	0,00	185.789,64	0,00	74.315,81	111.473,83
Sub-total	0,00	185.789,64	0,00	74.315,81	111.473,83
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05	41.807,83	609.096,97	0,00	0,00	650.904,80
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	87.096,02	0,00	0,00	24.504,48	62.591,54
RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDAS COM FORNECEDORES (P)	140.601,90	0,00	0,00	0,00	140.601,90
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	844.653,13	893.416,72	0,00	221.599,08	1.516.470,77
Sub-total	1.114.158,88	1.502.513,69	0,00	246.103,56	2.370.569,01
T O T A L	1.114.158,88	1.688.303,33	0,00	320.419,37	2.482.042,84

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante**

Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

Exercício de 2021

1 de 2

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2015	268,81	0,00	0,00	0,00	0,00	268,81
EXERCÍCIO 2016	1.841,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.841,23
EXERCÍCIO 2017	1.615,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.615,67
EXERCÍCIO 2018	389,21	0,00	0,00	0,00	0,00	389,21
EXERCÍCIO 2019	4.277,68	0,00	0,00	0,00	0,00	4.277,68
EXERCÍCIO 2020	375.988,20	0,00	337.052,05	0,00	0,00	38.936,15
EXERCÍCIO 2021	0,00	533.355,49	0,00	0,00	0,00	533.355,49
Sub-total	384.380,80	533.355,49	337.052,05	0,00	0,00	580.684,24
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EXERCÍCIO 2019	32.790,94	0,00	914,65	0,00	0,00	31.876,29
EXERCÍCIO 2020	2.841.378,47	0,00	2.505.528,56	0,00	0,00	335.849,91
EXERCÍCIO 2021	0,00	3.000.938,31	0,00	0,00	0,00	3.000.938,31
Sub-total	2.875.169,41	3.000.938,31	2.506.443,21	0,00	0,00	3.369.664,51
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	12.182,93	1.091.932,37	1.080.409,44	0,00	0,00	23.705,86
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	28.058,39	705.213,32	686.009,55	0,00	0,00	47.262,16
ISS (F)	2.822,28	132.544,37	122.259,61	0,00	0,00	13.107,04
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	83.528,98	83.528,98	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	0,00	212.445,70	212.445,70	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	109.650,20	109.458,88	0,00	0,00	191,32
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	1.002,09	1.957.935,94	1.956.990,81	0,00	0,00	1.947,22
OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	31.393,76	1.415.465,46	1.415.465,46	0,00	0,00	31.393,76
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	2.850,48	2.850,48	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	8.419,42	118.967,05	122.446,32	0,00	0,00	4.940,15
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	2.392.301,51	2.392.301,51	0,00	0,00	0,00
Sub-total	83.878,87	8.222.835,38	8.184.166,74	0,00	0,00	122.547,51

*
*

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTEAnexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante
Dezembro(31/12/2021)

2 de 2

Exercício de 2021

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERÍODO				SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF. RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	3.343.429,08	11.757.129,18	11.027.662,00	0,00	0,00	4.072.896,26

 HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 036.127.931-01

 HAROLDO GUSTAVO GREVE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 726.189.491-53

 CARLOS EDUARDO TOLON
 CONTADOR CRC/MT 010/O-0
 705.522.071-87
*
*

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 de 3

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		123.629.754,51	84.734.683,86
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		40.761.097,00	15.464.238,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		16.402.852,80	13.093.593,45
Receita de Contribuições		7.756.107,65	1.496.251,67
Receita Patrimonial		509,93	4.862,21
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		13.738.734,07	547.785,66
Outras Receitas Originárias		1.290.327,09	247.690,88
Remuneração das Disponibilidades		1.572.565,46	74.054,75
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	70.646.391,75	62.537.657,47
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		12.222.265,76	6.732.787,77
Ingressos Extraorçamentários		8.448.340,76	5.896.098,29
Transferências Financeiras Recebidas		3.773.925,00	836.689,48
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		101.771.996,39	82.169.740,56
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	73.461.912,24	61.481.890,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	16.102.990,88	11.700.385,28
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		12.207.093,27	8.987.464,85
Desembolsos Extra-Orçamentários		8.410.266,04	6.087.464,85
Transferências Financeiras Concedidas		3.796.827,23	2.900.000,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		21.857.758,12	2.564.943,30
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		9.041.279,82	7.938.628,29
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.656.818,84	6.843.337,76
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		384.460,98	1.095.290,53
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-9.041.279,82	-7.938.628,29
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		825.761,93	277.537,44
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		726.941,88	277.537,44
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		98.820,05	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-825.761,93	-277.537,44
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		39.258.046,16	13.832.101,41

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/O-0
705.522.071-87

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2021)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2021

2 de 3

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		11.990.716,37	-5.651.222,43
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		51.248.762,53	8.180.878,98

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
Intergovernamentais		70.646.391,75	62.537.657,47
da União		55.380.491,23	52.420.170,62
de Estados e Distrito Federal		28.186.818,91	35.431.291,35
de Municípios		27.193.672,32	16.988.879,27
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
		15.265.900,52	10.117.486,85
Total das Transferências Recebidas		70.646.391,75	62.537.657,47
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		16.102.990,88	11.700.385,28
a União		2.650.389,29	1.637.657,83
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
a Consórcios		2.650.389,29	1.637.657,83
Intragovernamentais		12.745.092,77	9.309.614,66
Outras transferências concedidas		707.508,82	753.112,79
		707.508,82	753.112,79
Total das Transferências Concedidas		16.102.990,88	11.700.385,28

HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
 CONTADOR CRC/MT 010/O-0
 705.522.071-87

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Dezembro(31/12/2021)
 CONSOLIDADO

Exercício de 2021

3 de 3

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
GESTÃO AMBIENTAL		0,00	287.304,53
LEGISLATIVA		1.907.083,44	1.735.896,09
COMÉRCIO E SERVIÇOS		10.751,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO		11.732.593,13	10.605.783,32
SEGURANÇA PÚBLICA		34.200,00	0,00
ENERGIA		1.854.560,60	1.448.144,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.535.182,35	2.332.654,70
TRANSPORTE		576.784,63	544.630,52
DESPORTO E LAZER		245.802,89	253.924,66
PREVIDÊNCIA SOCIAL		5.217.478,58	4.320.596,42
ENCARGOS ESPECIAIS		854.692,04	15.239,23
SAÚDE		25.833.989,35	20.533.053,92
TRABALHO		111.225,59	822.024,68
EDUCAÇÃO		17.976.639,95	14.691.445,30
CULTURA		128.783,07	28.956,94
URBANISMO		515.314,35	254.991,20
SANEAMENTO		3.926.831,27	3.607.244,68
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		73.461.912,24	61.481.890,43

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
 CONTADOR CRC/MT 010/O-0
 705.522.071-87

Layout conforme IPC 08 - STN


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

 RUA ANTONIO TAVARES, 3310
 03755477/0001-75

Exercício: 2021

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

1 de 2

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.402.852,80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.735.945,43
CONTRIBUIÇÕES	4.172.068,84	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.632.903,39
RECEITA PATRIMONIAL	1.573.075,39	SUPERAVIT CORRENTE	18.848.639,93
RECEITA DE SERVIÇOS	4.741.116,35	SUB TOTAL	109.217.488,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.661.409,00	DESPESAS DE CAPITAL	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.290.327,09	INVESTIMENTOS	10.202.505,85
CONTRIBUIÇÕES	3.584.038,81	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	825.761,93
RECEITA DE SERVIÇOS	8.997.617,72	SUB TOTAL	11.028.267,78
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-9.205.017,25	TOTAL	120.245.756,53
SUB TOTAL	109.217.488,75		
RECEITAS DE CAPITAL			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.190.000,00		
DEFICIT DE CAPITAL	8.838.267,78		
SUB TOTAL	11.028.267,78		
TOTAL	120.245.756,53		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	109.217.488,75	DESPESAS CORRENTES	109.217.488,75
RECEITAS DE CAPITAL	2.190.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	11.028.267,78
DEFICIT	8.838.267,78	TOTAL	120.245.756,53
TOTAL	120.245.756,53		

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

 HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 036.127.931-01

 HAROLDO GUSTAVO GREVE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 726.189.491-53

 CARLOS EDUARDO TOLON
 CONTADOR CRC/MT 010/0-0
 705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

 RUA ANTONIO TAVARES, 3310
 03755477/0001-75

Exercício: 2021

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

2 de 2

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	EXECUÇÃO	TÍTULOS	EXECUÇÃO


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			105.840.849,47
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		16.402.852,80	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		15.313.188,26	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		3.241.858,45	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	3.241.858,45		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	3.196.977,50		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	3.196.977,50		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	44.880,95		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	44.880,95		
1118.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS		12.071.255,54	
1118.01.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	7.413.620,18		
1118.01.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	5.302.294,85		
1118.01.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	4.069.180,56		
1118.01.1.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	5.794,72		
1118.01.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	1.048.719,92		
1118.01.1.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	178.599,65		
1118.01.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.111.325,33		
1118.01.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.110.213,46		
1118.01.4.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	174,07		
1118.01.4.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	900,00		
1118.01.4.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	37,80		
1118.02.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	4.657.635,36		
1118.02.3.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	4.657.635,36		
1118.02.3.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	4.503.461,47		
1118.02.3.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	29.578,42		
1118.02.3.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	114.665,78		
1118.02.3.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	9.929,69		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		74,27	
1119.01.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	74,27		
1119.01.1.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	74,27		
1119.01.1.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.01.1.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1119.01.1.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.01.1.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	74,27		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		1.089.664,54	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		905.103,83	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	905.103,83		
1121.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	800.995,37		
1121.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	13.752,75		
1121.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	77.985,70		
1121.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	12.370,01		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		184.560,71	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	184.560,71		
1122.01.1.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	184.560,71		
1122.01.1.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	69.026,98		
1122.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	65,60		
1122.01.1.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ATIVA	95.970,54		
1122.01.1.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	19.497,59		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		4.172.068,84	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.599.075,37	
1218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		2.599.075,37	
1218.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	2.451.510,43		
1218.01.1.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.400.788,51		
1218.01.1.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.400.788,51		
1218.01.1.2.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
1218.01.2.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	50.721,92		
1218.01.2.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	50.721,92		
1218.01.3.0.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS			
1218.01.3.1.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL			
1218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	147.564,94		
1218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	147.564,94		
1218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	147.564,94		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.572.993,47	
1240.00.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.572.993,47		
1240.00.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.572.993,47		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.573.075,39	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		509,93	
1310.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ			
1310.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO			
1310.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL			
1310.02.0.0.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	509,93		
1310.02.1.0.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	509,93		
1310.02.1.1.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US			
1310.02.1.2.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	234,40		
1310.02.1.3.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US			
1310.02.1.4.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	275,53		
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.572.565,46	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.572.565,46	
1321.00.1.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.229.280,27		
1321.00.1.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.229.280,27		
1321.00.4.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	343.285,19		
1321.00.4.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	343.285,19		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		4.741.116,35	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		815.196,63	
1610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	815.196,63		
1610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	815.196,63		
1610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	815.196,63		
1610.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1610.02.1.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS			
1610.02.1.1.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL			
1630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		6.135,38	
1638.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE - ESPECÍFICO PARA E		6.135,38	
1638.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE - ESPECÍFICO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	6.135,38		

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1638.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	3.067,69		
1638.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	3.067,69		
1638.01.4.0.00.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS			
1638.01.4.1.00.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL			
1638.01.9.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.067,69		
1638.01.9.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - PRINCIPAL	3.067,69		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		3.919.784,34	
1690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	3.919.784,34		
1690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	3.919.784,34		
1690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	3.536.910,98		
1690.99.1.2.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	77.302,01		
1690.99.1.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	302.515,54		
1690.99.1.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.055,81		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		77.661.409,00	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		32.395.089,78	
1718.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC		32.395.089,78	
1718.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	22.753.217,10		
1718.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	20.737.404,21		
1718.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	20.737.404,21		
1718.01.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	908.945,75		
1718.01.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	908.945,75		
1718.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	802.914,99		
1718.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	802.914,99		
1718.01.5.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	303.952,15		
1718.01.5.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	303.952,15		
1718.02.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	400.864,88		
1718.02.6.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	400.864,88		
1718.02.6.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	400.864,88		
1718.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	6.940.114,73		
1718.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.843.816,45		
1718.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	3.843.816,45		
1718.03.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.554.963,44		
1718.03.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	2.554.963,44		
1718.03.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	377.674,76		
1718.03.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	377.674,76		
1718.03.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	163.660,08		
1718.03.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	163.660,08		
1718.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	328.790,00		
1718.04.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	300.000,00		
1718.04.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	300.000,00		
1718.04.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	28.790,00		
1718.04.2.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	28.790,00		
1718.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.010.131,25		
1718.05.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	575.177,45		
1718.05.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	575.177,45		
1718.05.3.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	286.114,40		


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1718.05.3.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	286.114,40		
1718.05.4.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	148.839,40		
1718.05.4.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	148.839,40		
1718.05.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1718.05.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV			
1718.06.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.06.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.06.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/			
1718.12.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	257.502,70		
1718.12.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	257.502,70		
1718.12.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA	257.502,70		
1718.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	704.469,12		
1718.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	704.469,12		
1718.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	704.469,12		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		30.000.418,70	
1728.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNIC		30.000.418,70	
1728.01.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	26.488.993,38		
1728.01.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	21.782.123,43		
1728.01.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	21.782.123,43		
1728.01.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	3.201.614,78		
1728.01.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.201.614,78		
1728.01.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	32.535,88		
1728.01.4.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	32.535,88		
1728.01.5.0.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	968.245,23		
1728.01.5.1.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	968.245,23		
1728.01.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	504.474,06		
1728.01.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	504.474,06		
1728.03.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	3.085.039,00		
1728.03.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	3.085.039,00		
1728.03.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	3.085.039,00		
1728.07.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.982,27		
1728.07.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	54.982,27		
1728.07.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL -	54.982,27		
1728.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	1.537,50		
1728.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	1.537,50		
1728.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.537,50		
1728.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	369.866,55		
1728.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	369.866,55		
1728.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	369.866,55		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		20,00	
1740.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20,00		
1740.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	20,00		
1748.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - ESPECÍFICAS ESTADO			
1748.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA EST			
1748.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PR			
1748.01.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DE			


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1750.00.0.0.00.00.00.00	INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA PR			
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		15.180.759,40	
1758.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICAS		15.180.759,40	
1758.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	15.180.759,40		
1758.01.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	15.180.759,40		
1758.01.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	15.180.759,40		
1770.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		85.121,12	
1770.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	85.121,12		
1770.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	85.121,12		
1780.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS			
1780.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS			
1780.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS -			
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.290.327,09	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		397.742,22	
1910.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	397.742,22		
1910.01.1.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	397.742,22		
1910.01.1.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	311.729,29		
1910.01.1.2.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS			
1910.01.1.3.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	83.789,98		
1910.01.1.4.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - M	2.222,95		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		356.743,31	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		355.025,12	
1921.03.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	308.968,00		
1921.03.1.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	308.968,00		
1921.03.1.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	308.968,00		
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	46.057,12		
1921.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	46.057,12		
1921.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	46.057,12		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		1.718,19	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.718,19		
1922.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	1.718,19		
1922.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.718,19		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		535.841,56	
1990.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	262.397,80		
1990.03.1.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	262.397,80		
1990.03.1.1.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	262.397,80		
1990.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	273.443,76		
1990.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	273.443,76		
1990.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	273.443,76		
1990.99.1.3.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA			
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.190.000,00
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.190.000,00	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2418.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC			
2418.04.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -			
2418.04.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
2418.04.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D			
2418.05.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2418.05.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2418.05.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2418.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2418.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO			
2418.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E		2.190.000,00	
2428.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI		2.190.000,00	
2428.10.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DO DISTRITO FEDERA	2.150.000,00		
2428.10.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	150.000,00		
2428.10.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO	150.000,00		
2428.10.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	2.000.000,00		
2428.10.7.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	2.000.000,00		
2428.10.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS			
2428.10.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL			
2428.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	40.000,00		
2428.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	40.000,00		
2428.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTER	40.000,00		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			12.581.656,53
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		3.584.038,81	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.584.038,81	
7218.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO		3.584.038,81	
7218.03.0.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	3.584.038,81		
7218.03.1.0.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.584.038,81		
7218.03.1.1.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.584.038,81		
7218.03.1.2.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MO			
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		8.997.617,72	
7610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		568.139,95	
7610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	568.139,95		
7610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	568.139,95		
7610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	568.139,95		
7630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		8.354.292,06	
7630.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	8.354.292,06		
7630.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	8.354.292,06		
7630.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	8.354.292,06		
7690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		75.185,71	
7690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	75.185,71		
7690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	75.185,71		
7690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	75.185,71		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITAS CORRENTES			-9.205.017,25
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-9.205.017,25	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-4.208.270,87	
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST		-4.208.270,87	
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-4.208.270,87		
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-4.147.480,56		
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-4.147.480,56		
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-60.790,31		
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-60.790,31		
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ			
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED		-4.996.746,38	
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST		-4.996.746,38	
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-4.996.746,38		
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.356.424,45		
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-4.356.424,45		
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-640.321,93		
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-640.321,93		
			TOTAL	111.407.488,75

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/O-0
705.522.071-87



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					90.368.848,82
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					48.735.945,43
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				433.106,91	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			433.106,91		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	433.106,91				
3.1.90	APLICações DIRETAS				44.555.363,47	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM			4.754.111,48		
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	281.788,65				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	239.325,08				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	4.039.539,54				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	193.458,21				
3.1.90.03	PENSÕES			146.644,92		
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	142.042,86				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	4.602,06				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			8.728.923,23		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO	5.312.970,62				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	2.229.250,18				
3.1.90.04.05	CONTRATAcoes POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	580.085,03				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	434.249,61				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAcoes POR TEMPO DETERMINAD	172.367,79				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			25.935.723,87		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	14.832.880,26				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.005.951,82				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	87.661,84				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	116.132,51				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	35.200,76				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	85.346,76				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	957.845,89				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	101.295,30				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	382,92				
3.1.90.11.24	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO (RGPS)	700.840,62				
3.1.90.11.25	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	348.573,12				
3.1.90.11.27	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	43.931,99				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	270.386,18				
3.1.90.11.29	GRATIFICACAOES ESPECIAIS (RGPS)	12.317,06				
3.1.90.11.30	ABONO PROVISÓRIO ç PESSOAL CIVIL(RPPS)	997.370,80				
3.1.90.11.31	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO(RPPS)	335.827,39				
3.1.90.11.33	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO(RPPS)	818.011,45				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	106.950,07				
3.1.90.11.37	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	8.346,22				
3.1.90.11.38	13° SALÁRIO (RGPS)	209.823,51				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	3.451,16				
3.1.90.11.40	GRATIFICACAOES ESPECIAIS(RPPS)	104.950,52				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	46.786,32				
3.1.90.11.43	13° SALÁRIO(RPPS)	1.546.648,06				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	64.975,37				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	554.192,30				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	445.890,90				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.256.721,59				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	64.451,82				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	37.873,00				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	46.959,21				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	139.980,59				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	547.766,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.873.783,89		
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FG1	122.083,06				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	2.717.439,42				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	34.261,41				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			46.444,16		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	45.197,36				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.246,80				
3.1.90.94	INDENIZACAOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			2.069.731,92		
3.1.90.94.01	INDENIZACAOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.069.731,92				
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGã				3.747.475,05	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.747.475,05		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	9.783,20				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.312.358,16				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	2.287,79				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	423.045,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					41.632.903,39
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					712.340,16



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					90.368.848,82
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.632.903,39	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				712.340,16	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES				279.999,85	
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		279.999,85			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS				432.340,31	
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS		432.340,31			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				2.213.314,54	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				2.213.314,54	
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		2.213.314,54			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				29.764.734,73	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS				1.686,61	
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		1.686,61			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				116.652,09	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		93.589,69			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		23.062,40			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				10.469.685,28	
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		1.953.342,69			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN		391,20			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.247.069,92			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.402.981,65			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		405.459,89			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		79.291,79			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		233.331,40			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		70.516,41			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		70.008,11			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		199.540,13			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		51.365,84			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		42.301,12			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		23.379,75			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		30.599,51			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.		323.437,05			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		84.183,02			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		516.468,92			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX		51.298,71			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		385.873,97			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		76.071,40			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		3.382,08			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		8.717,06			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		11.857,00			
3.3.90.30.32	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO		17,00			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		169.509,83			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		1.088.340,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.776.852,34			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		375,60			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		9.504,63			
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL		511,50			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		92.233,52			
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS		6.560,00			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		17.944,23			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADC		17.200,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC		19.768,01			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE				6.000,00	
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		6.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA1				2.371.640,53	
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		310.878,00			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		664,74			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI		2.060.097,79			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				43.816,30	
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		43.816,30			
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.				2.147.116,83	
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.147.116,83			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA				244.620,00	
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		244.620,00			


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					90.368.848,82
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					41.632.903,39
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				29.764.734,73	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		407.597,94			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS		164,80			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		267.072,32			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		66.122,51			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		590,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		46.884,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF		26.074,06			
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL		220,00			
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS		82,40			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA		387,85			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.408.622,93			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		4.413,80			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		473,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		47.268,32			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		158.936,53			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN		195.193,01			
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATARIO OU CESSIONARI		981,81			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		12.721,14			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ		140.435,74			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		747.838,08			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D		14.244,22			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		23.512,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		17.411,68			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		30.041,81			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E		1.542.784,74			
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS		2.783,05			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		4.493,96			
3.3.90.39.37	JUROS		7.360,30			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		68.837,60			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		3.742.722,50			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		3.480,19			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		76.011,83			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		64.435,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E		815.559,59			
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS		1.120,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		112.155,99			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		3.013,90			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		27.531,91			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFIC		22.321,66			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		11.475,68			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		2.654,03			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		66.018,65			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU E		158.929,69			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		585,24			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		155.446,85			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		114.030,86			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF		2.158.754,18			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		54.684,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		229.141,71			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN		3.642,80			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		158.681,64			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		48.807,74			
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS EXTER		400,00			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		12.396,91			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		336.361,51			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC		8.528,08			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		724.054,66			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		652.277,72			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE		14.000,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		13.181,15			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		39.385,79			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		4.106,00			
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC		600,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		504,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		188.171,99			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		188.171,99			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		119.664,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		119.664,00			


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					90.368.848,82
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					41.632.903,39
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				29.764.734,73	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				983.027,04	
3.3.90.47.01	PASEP		982.607,04			
3.3.90.47.03	TAXAS		420,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				2.940,00	
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)		2.940,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS				98.582,65	
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS		51.956,78			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SERVIÇO		30.644,25			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		15.981,62			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				56.542,26	
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.323,06			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.265,62			
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		21.629,02			
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		324,56			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				374.313,62	
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		72.000,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		277.806,87			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		24.506,75			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				8.942.513,96	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				8.942.513,96	
3.3.91.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00			
3.3.91.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00			
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		0,00			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		73.330,64			
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E		8.301.043,37			
3.3.91.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		0,00			
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF		0,00			
3.3.91.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		568.139,95			
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.028.267,78
4.4	INVESTIMENTOS					10.202.505,85
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				3.967,84	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				3.967,84	
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		3.967,84			
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				10.198.538,01	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				383.405,89	
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		383.405,89			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				3.178.174,79	
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		3.149.436,54			
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS		28.314,30			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES		423,95			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				3.520.663,77	
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		32.193,94			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGICO		166.575,34			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E D		9.000,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		51.481,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCO		1.450,00			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		8.187,85			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		46.484,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		4.572,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		13.095,89			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO		100.598,56			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		210.473,80			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO		23.984,56			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN		1.000,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		152.004,84			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		2.345.964,00			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		9.135,32			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		344.462,67			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				3.115.238,47	
4.4.90.61.01	EDIFÍCIOS		3.115.238,47			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				1.055,09	
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		1.055,09			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					825.761,93
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS					825.761,93
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO				98.820,05	
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO		74.315,81			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI		24.504,24			


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.028.267,78
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				825.761,93	
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS			825.761,93		
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		726.941,88			
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO - PR	726.941,88				
TOTAL						101.397.116,60

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/O-0
705.522.071-87


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					2.120.075,00
3	DESPESAS CORRENTES					2.075.129,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.628.316,06	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.508.695,88		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		1.370.310,54			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	632.920,96				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	16.807,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	51.916,50				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	15.305,74				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	0,00				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	653.359,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.385,34			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	138.385,34				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			119.620,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		119.620,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	119.620,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				446.813,34	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			446.813,34		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.589,37			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.589,37				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		60.766,56			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	53.379,88				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.386,68				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.319,46			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	15.415,80				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	213,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.591,59				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	9.554,96				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.191,10				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.995,31				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	791,66				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	3.880,33				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	7.378,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	4.515,11				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.551,95				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	228,98				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.382,08				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.424,06				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	8.505,53				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3.140,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	6.560,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.879,22			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	14.879,22				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		2.810,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	590,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	2.000,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	220,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC		163.021,75			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	620,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.300,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	4.740,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	2.540,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.582,08				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	748,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	405,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.073,79				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	19.458,11				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.006,99				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	174,85				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.660,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.797,44				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.528,55				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.200,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERÍCIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	2.509,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.898,89				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	90.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	579,05				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	10.800,00				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS	400,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		116.406,98			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	99.362,80				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	17.044,18				



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					2.120.075,00
3	DESPESAS CORRENTES					2.075.129,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				446.813,34	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				446.813,34	
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			6.600,00		
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		6.600,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			420,00		
3.3.90.47.03	TAXAS		420,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					44.945,60
4.4	INVESTIMENTOS				44.945,60	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				44.945,60	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			31.494,44		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		31.494,44			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			13.451,16		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC		3.275,94			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC		4.175,22			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		6.000,00			


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					99.277.041,60
3	DESPESAS CORRENTES					88.293.719,42
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				47.107.629,37	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				433.106,91	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			433.106,91		
3.1.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO	433.106,91				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				43.046.667,59	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF			4.754.111,48		
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	281.788,65				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	239.325,08				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIB	4.039.539,54				
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL	193.458,21				
3.1.90.03	PENSÕES			146.644,92		
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	142.042,86				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	4.602,06				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			8.728.923,23		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO	5.312.970,62				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	2.229.250,18				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	580.085,03				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	434.249,61				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	172.367,79				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV			24.565.413,33		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	14.199.959,30				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.005.951,82				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	87.661,84				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	116.132,51				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	35.200,76				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	85.346,76				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	957.845,89				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	101.295,30				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	382,92				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (700.840,62				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	348.573,12				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGF	43.931,99				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	270.386,18				
3.1.90.11.29	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS (RGPS)	12.317,06				
3.1.90.11.30	ABONO PROVISÓRIO e PESSOAL CIVIL(RPPS	997.370,80				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	335.827,39				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	818.011,45				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	106.950,07				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPP	8.346,22				
3.1.90.11.38	13° SALÁRIO (RGPS)	209.823,51				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	3.451,16				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	104.950,52				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	29.978,41				
3.1.90.11.43	13° SALÁRIO(RPPS)	1.494.731,56				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	49.669,63				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	554.192,30				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	445.890,90				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	603.362,16				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	64.451,82				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	37.873,00				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	46.959,21				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	139.980,59				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	547.766,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.735.398,55		
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI	122.083,06				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	2.579.054,08				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	34.261,41				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			46.444,16		
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	45.197,36				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	1.246,80				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			2.069.731,92		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	2.069.731,92				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				3.627.854,87	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.627.854,87		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	9.783,20				
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.192.737,98				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	2.287,79				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	423.045,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.186.090,05	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				712.340,16	

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					99.277.041,60
3	DESPESAS CORRENTES					88.293.719,42
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.186.090,05	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU				712.340,16	
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES			279.999,85		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		279.999,85			
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			432.340,31		
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SC		432.340,31			
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				2.213.314,54	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			2.213.314,54		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		2.213.314,54			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				29.317.921,39	
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			97,24		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		97,24			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			55.885,53		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		40.209,81			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		15.675,72			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			10.389.365,82		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT		1.937.926,89			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT		391,20			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.246.856,92			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.398.390,06			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		405.459,89			
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO		79.291,79			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		233.331,40			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		70.516,41			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		60.453,15			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		198.349,03			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		48.370,53			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL		42.301,12			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		23.379,75			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		29.807,85			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		319.556,72			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		76.805,02			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC		511.953,81			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ		51.298,71			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		379.322,02			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		75.842,42			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		7.293,00			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		11.857,00			
3.3.90.30.32	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO		17,00			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		169.509,83			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		1.088.340,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO:		1.768.346,81			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		375,60			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		9.504,63			
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSION		511,50			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		89.093,52			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		17.944,23			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTI		17.200,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I		19.768,01			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICA			6.000,00		
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		6.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO C			2.371.640,53		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBL		310.878,00			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBL		664,74			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I		2.060.097,79			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			28.937,08		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		28.937,08			
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI			2.147.116,83		
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.147.116,83			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			244.620,00		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		244.620,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.			404.787,94		
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO		164,80			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		267.072,32			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		66.122,51			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		44.884,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI		26.074,06			
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS		82,40			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		387,85			


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORÇÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					99.277.041,60
3	DESPESAS CORRENTES					88.293.719,42
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.186.090,05	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				29.317.921,39	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.245.601,18			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		3.793,80			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		473,00			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		42.968,32			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		158.936,53			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS		195.193,01			
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATÁRIO OU CESSÃO		981,81			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		7.981,14			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		137.895,74			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		744.256,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS		13.496,22			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		23.107,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		17.411,68			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		30.041,81			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)	1.541.710,95				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS		2.783,05			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		4.493,96			
3.3.90.39.37	JUROS		7.360,30			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		68.837,60			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.723.264,39				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		1.473,20			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		75.836,98			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		61.775,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS		815.559,59			
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS		1.120,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		108.358,55			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.485,35			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		21.331,91			
3.3.90.39.64	SERV. DE PERÍCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA P/BENEFICÁRIOS		19.812,66			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		11.475,68			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		2.654,03			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		61.119,76			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES		158.929,69			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		585,24			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		155.446,85			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		114.030,86			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	2.068.754,18				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		54.684,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		228.562,66			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS		3.642,80			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		158.681,64			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		38.007,74			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		12.396,91			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		336.361,51			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE TERCEIROS		8.528,08			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			607.647,68		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		552.914,92			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES		14.000,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		13.181,15			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		22.341,61			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		4.106,00			
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		600,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES		504,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			181.571,99		
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		181.571,99			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			119.664,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		119.664,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			982.607,04		
3.3.90.47.01	PASEP		982.607,04			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			2.940,00		
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DIVERSOS)		2.940,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			98.582,65		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR		51.956,78			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU MAL		30.644,25			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		15.981,62			


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORÇÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					99.277.041,60
3	DESPESAS CORRENTES					88.293.719,42
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				41.186.090,05	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				29.317.921,39	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			56.542,26		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	13.323,06				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	21.265,62				
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	21.629,02				
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	324,56				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			374.313,62		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	72.000,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	277.806,87				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO	24.506,75				
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				8.942.513,96	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ			8.942.513,96		
3.3.91.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00				
3.3.91.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	0,00				
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	73.330,64				
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	8.301.043,37				
3.3.91.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	0,00				
3.3.91.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	568.139,95				
4	DESPESAS DE CAPITAL					10.983.322,18
4.4	INVESTIMENTOS				10.157.560,25	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				3.967,84	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL			3.967,84		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.967,84				
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				10.153.592,41	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			383.405,89		
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMC	383.405,89				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			3.146.680,35		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.117.942,10				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	28.314,30				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	423,95				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.507.212,61		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	28.918,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	166.575,34				
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPOR	9.000,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	51.481,00				
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA	1.450,00				
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	8.187,85				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	46.484,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	4.572,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	8.920,67				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	100.598,56				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	210.473,80				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	23.984,56				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	1.000,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	146.004,84				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	2.345.964,00				
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS	9.135,32				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	344.462,67				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			3.115.238,47		
4.4.90.61.01	EDIFÍCIOS	3.115.238,47				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.055,09		
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO	1.055,09				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					825.761,93
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				825.761,93	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			98.820,05		
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO	74.315,81				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDI	24.504,24				
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			726.941,88		
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMEN	726.941,88				
TOTAL GERAL						101.397.116,60

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORÇÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
--------	---------------	----------	----------	------------	-------	---------------------

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON

CONTADOR CRC/MT 010/O-0

705.522.071-87


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					2.120.075,00
3	DESPESAS CORRENTES					2.075.129,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.628.316,06	
3.1.90	APLICACES DIRETAS				1.508.695,88	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.370.310,54			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)		632.920,96			
3.1.90.11.42	FRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		16.807,91			
3.1.90.11.43	13 SALRIO(RPPS)		51.916,50			
3.1.90.11.44	FRIAS - ABONO PECUNIRIO(RPPS)		15.305,74			
3.1.90.11.47	LICENA PRMIO		0,00			
3.1.90.11.52	SUBSDIOS(RGPs)		653.359,43			
3.1.90.13	OBRIGAES PATRONAIS			138.385,34		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERAL		138.385,34			
3.1.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERACO ENTRE RG				119.620,18	
3.1.91.13	OBRIGAES PATRONAIS			119.620,18		
3.1.91.13.03	OBRIGAES PATRONAIS - RPPS		119.620,18			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				446.813,34	
3.3.90	APLICACES DIRETAS				446.813,34	
3.3.90.08	OUTROS BENEFCIOS ASSISTENCIAIS			1.589,37		
3.3.90.08.56	SALRIO - FAMLIA		1.589,37			
3.3.90.14	DIRIAS - CIVIL			60.766,56		
3.3.90.14.01	DIRIAS - NO PAS (DENTRO DO ESTADO)		53.379,88			
3.3.90.14.02	DIRIAS - NO PAS (FORA DO ESTADO)		7.386,68			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			80.319,46		
3.3.90.30.01	COMBUSTVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		15.415,80			
3.3.90.30.04	GS ENGARRAFADO		213,00			
3.3.90.30.07	GNEROS DE ALIMENTACO		4.591,59			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENC		9.554,96			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.191,10			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.995,31			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		791,66			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUO DE HIG		3.880,33			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		7.378,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS IM		4.515,11			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELTRICO E ELETRNICO		6.551,95			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEO E SEGURANA		228,98			
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA UDIO, VDEO E FOTO		3.382,08			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAES		1.424,06			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENO DE VECULC		8.505,53			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZACO VISUAL E AFINS		3.140,00			
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLMULAS E INSNIAS		6.560,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOO			14.879,22		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAS		14.879,22			
3.3.90.36	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FSICA			2.810,00		
3.3.90.36.25	SERVIOS DE LIMPEZA E CONSERVAO		590,00			
3.3.90.36.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXC)		2.000,00			
3.3.90.36.38	CONFECO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		220,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDIC			163.021,75		
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERODICOS E ANUIDADE		620,00			
3.3.90.39.10	LOCAO DE IMVEIS		4.300,00			
3.3.90.39.16	MANUTENO E CONSERVAO DE BENS IM		4.740,00			
3.3.90.39.17	MANUTENO E CONSERVAO DE MQUIL		2.540,00			
3.3.90.39.19	MANUTENO E CONSERVAO DE VECUL		3.582,08			
3.3.90.39.20	MANUTENO E CONSERVAO DE BENS IM		748,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		405,00			
3.3.90.39.33	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXC)		1.073,79			
3.3.90.39.43	SERVIOS DE ENERGIA ELTRICA		19.458,11			
3.3.90.39.44	SERVIOS DE GUA E ESGOTO		2.006,99			
3.3.90.39.47	SERVIOS DE COMUNICAO EM GERAL		174,85			
3.3.90.39.48	SERVIO DE SELEO E TREINAMENTO		2.660,00			
3.3.90.39.58	SERVIOS DE TELECOMUNICAES		3.797,44			
3.3.90.39.59	SERVIOS DE UDIO, VDEO E FOTO		1.528,55			
3.3.90.39.63	SERVIOS GRFICOS		6.200,00			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERCIA MEDICA/ODONTOLOG P/B		2.509,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		4.898,89			
3.3.90.39.79	SERVIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TCN		90.000,00			
3.3.90.39.81	SERVIOS BANCRIOS		579,05			
3.3.90.39.88	SERVIOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		10.800,00			
3.3.90.39.89	MANUTENO DE REPARTIES - SERVIC		400,00			
3.3.90.40	SERVIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACO E COMU			116.406,98		
3.3.90.40.01	LOCAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		99.362,80			
	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS DE TI					

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					2.120.075,00
3	DESPESAS CORRENTES					2.075.129,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					446.813,34
3.3.90	APLICACES DIRETAS				446.813,34	
3.3.90.40	SERVIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACO E COMU			116.406,98		
3.3.90.40.07		17.044,18				
3.3.90.41	CONTRIBUIES			6.600,00		
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIES		6.600,00			
3.3.90.47	OBRIGACES TRIBUTRIAS E CONTRIBUTIVAS			420,00		
3.3.90.47.03	TAXAS	420,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					44.945,60
4.4	INVESTIMENTOS					44.945,60
4.4.90	APLICACES DIRETAS				44.945,60	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACES			31.494,44		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		31.494,44			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			13.451,16		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		3.275,94			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA UDIO, VIDEO E FOT		4.175,22			
4.4.90.52.42	MOBILIRIO EM GERAL		6.000,00			


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					3.008.300,86
3	DESPESAS CORRENTES					2.962.723,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.199.351,94
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				298.045,00	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			298.045,00		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		298.045,00			
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.740.697,32	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.589.329,99			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		599.394,21			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		3.697,15			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		16.344,33			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		207.694,59			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG		8.651,16			
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)		42.530,20			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		72.815,93			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		17.621,52			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF		292,89			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		22.590,25			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		69.058,07			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		3.631,53			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		17.083,40			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		391.669,20			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		5.150,26			
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)		40.333,55			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		70.771,75			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			147.940,93		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		115.570,92			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		32.370,01			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.426,40		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		3.426,40			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				160.609,62	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			160.609,62		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		11.471,46			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		149.138,16			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				763.371,92	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				558.672,96	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			558.672,96		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		558.672,96			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				204.698,96	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			16.696,18		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		14.468,66			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		2.227,52			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			35.240,14		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		22.723,97			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		5.064,94			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.307,94			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.150,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		210,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		387,35			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		941,00			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		0,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		1.872,94			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		332,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		250,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.651,67		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		2.651,67			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			72.714,22		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		72.714,22			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			51.733,15		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		7.088,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		3.218,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		1.356,15			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		3.867,49			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		733,32			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULO		824,84			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		935,93			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		874,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		3.984,91			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		2.450,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		1.500,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		1.215,32			



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					3.008.300,86
3	DESPESAS CORRENTES					2.962.723,86
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					763.371,92
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				204.698,96	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			51.733,15		
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		19,99			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		3.243,71			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		1.545,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		304,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		17.472,49			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		0,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE CAPITAL		1.100,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			25.663,60		
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		25.663,60			
4	DESPESAS DE CAPITAL					45.577,00
4.4	INVESTIMENTOS					45.577,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				45.577,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			45.577,00		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		1.578,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.554,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		1.800,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTOGRAFIA		1.999,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		18.837,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCOLA		8.700,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		11.109,00			


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					8.677.209,76
3	DESPESAS CORRENTES					8.647.651,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.845.292,68
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				1.106,76	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			1.106,76		
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.106,76			
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				6.638.556,21	
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		4.754.111,48			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ		281.788,65			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE		239.325,08			
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRI		4.039.539,54			
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL		193.458,21			
3.1.90.03	PENSÕES				146.644,92	
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		142.042,86			
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL		4.602,06			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				107.905,94	
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD		100.839,47			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE		7.066,47			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				1.355.601,77	
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		779.488,23			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		23.595,54			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		1.405,38			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		9.790,98			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		6.077,16			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		61.059,92			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		3.929,56			
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)		41.981,48			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		140.134,18			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		104.087,22			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RP		483,12			
3.1.90.11.38	13° SALÁRIO (RGPS)		11.037,22			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		510,98			
3.1.90.11.43	13° SALÁRIO(RPPS)		97.516,30			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		1.647,91			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		35.359,27			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		2.488,33			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		4.087,85			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.921,14			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				37.623,60	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		37.623,60			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS				236.668,50	
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		236.668,50			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				205.629,71	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				205.629,71	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		178.772,61			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		525,83			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		26.331,27			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.802.359,28
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				1.307,16	
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			1.307,16		
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.307,16			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.227.641,42	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				792,33	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		792,33			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				89.608,14	
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		3.398,60			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		2.161,01			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		12.423,83			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		15.835,39			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.322,20			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.926,85			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC		16.333,66			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		18.411,78			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		6.251,60			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		160,00			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		158,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		5.384,61			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		14,88			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		450,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		1.375,73			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				34.828,25	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					8.677.209,76
3	DESPESAS CORRENTES					8.647.651,96
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.802.359,28	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.227.641,42		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			34.828,25		
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		31.328,25			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		3.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			852.634,15		
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		6.858,32			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		6.372,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		34.876,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		45.700,50			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		2.706,03			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		1.627,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		148.357,86			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		163.812,50			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		33.882,88			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		58.475,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		21.543,87			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B		19.812,66			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		7,46			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		996,28			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		8.136,24			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		120.190,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		633,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.432,70			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		158.681,64			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		12.396,91			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		6.135,30			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		0,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			204.006,33		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		172.892,18			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC		14.000,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		7.764,15			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		8.750,00			
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC		600,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.882,22		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		2.882,22			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			42.890,00		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		42.890,00			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			573.410,70		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			573.410,70		
3.3.91.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00			
3.3.91.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II		0,00			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		5.270,75			
3.3.91.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		568.139,95			
4	DESPESAS DE CAPITAL					29.557,80
4.4	INVESTIMENTOS					29.557,80
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				322,08	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC			322,08		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		322,08			
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				29.235,72	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			29.235,72		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		7.256,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		460,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		1.536,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		2.713,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		11.060,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		5.532,00			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		678,72			



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					656.523,08
3	DESPESAS CORRENTES					629.349,08
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					539.543,95
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					485.555,76
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					27.978,53
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD	27.349,01				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETI	629,52				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					424.178,09
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	221.901,42				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	18.650,76				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	31,76				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ	37.527,73				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	8.820,54				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	23.596,50				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	7.802,90				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	105.846,48				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					31.228,21
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERA	31.228,21				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					2.170,93
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	2.170,93				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					53.988,19
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					53.988,19
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	53.988,19				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					89.805,13
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					88.980,03
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					2.986,57
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.986,57				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					41.407,23
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	22.060,96				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	703,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.794,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	453,49				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	286,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	381,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO	5.292,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	5.424,38				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					10.335,36
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	10.335,36				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC					34.250,87
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	44,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	8.005,66				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	560,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.052,46				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.215,32				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.209,24				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	19.769,19				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	395,00				
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					825,10
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	825,10				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	825,10				
4	DESPESAS DE CAPITAL					27.174,00
4.4	INVESTIMENTOS					27.174,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					27.174,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					27.174,00
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	2.048,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	760,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	17.566,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	5.880,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	920,00				


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					22.026.824,84
3	DESPESAS CORRENTES					19.880.054,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					16.009.917,35
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					14.781.151,91
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					5.377.983,38
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO		5.311.359,69			
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD		3.414,87			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETE		63.208,82			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					7.952.122,09
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		4.837.304,13			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		39.543,30			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		3.636,85			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		13.167,18			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		101.357,27			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		982,85			
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)		382,92			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		175.673,37			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG		94,53			
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)		63.209,00			
3.1.90.11.30	ABONO PROVISÓRIO e PESSOAL CIVIL(RPP		997.370,80			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		1.414,72			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		296.696,35			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RP		1.702,75			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		14.486,16			
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)		60.004,32			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		990,33			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		499.004,30			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		37.017,84			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		228.509,33			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		406.919,60			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		16.204,14			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		1.462,10			
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)		32.003,31			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		122.984,64			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					1.054.630,67
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		1.053.545,67			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		1.085,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					396.415,77
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH		396.415,77			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					1.228.765,44
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					1.228.765,44
3.1.91.13.03	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		1.128.870,42			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		99.895,02			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.870.137,23
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					41.319,15
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS					41.319,15
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S		41.319,15			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					3.797.464,97
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					5.150,15
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		5.150,15			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					2.081.596,72
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		240.927,54			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU		310,20			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		10.256,68			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		972.814,88			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		319,60			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		65.782,41			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAJ		60.453,15			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		70.358,92			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		10.803,96			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA		4.052,32			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		9.767,94			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		133.723,54			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		3.587,79			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		71.325,88			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		70.734,46			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		25.919,75			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		1.244,00			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		5.798,25			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		292.167,17			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		5.493,85			
	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS					



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					22.026.824,84
3	DESPESAS CORRENTES					19.880.054,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.870.137,23
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					3.797.464,97
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					2.081.596,72
3.3.90.30.44			0,00			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		8.554,43			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANT		17.200,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, I				6.000,00	
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		6.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				50.904,55	
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		45.479,55			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		5.425,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC				1.532.826,80	
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		36.110,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.296,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		557,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II		2.904,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		14.525,95			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		208.031,24			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		7.571,58			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		23.107,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		10.855,07			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		5.765,90			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		3.263,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		243.394,07			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		7.778,13			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		19.070,88			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		935,35			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		8.269,91			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		21.528,75			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF		158.929,69			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		71.734,15			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		31.656,37			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		626.974,26			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.		5.092,50			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		22.476,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E COMU				96.840,00	
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		94.928,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		1.912,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				24.146,75	
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO		24.146,75			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				31.353,11	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC				31.353,11	
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		31.353,11			
3.3.91.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		0,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.146.770,26
4.4	INVESTIMENTOS					2.146.770,26
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					2.146.770,26
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					3.505,04
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		3.505,04			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				1.362.128,06	
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		1.362.128,06			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				781.137,16	
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPO		9.000,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		3.830,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		5.120,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		4.572,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		0,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		54.632,56			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		7.986,00			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D		500,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		23.466,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		411.500,00			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		3.880,60			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMACÃO		256.650,00			



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					34.533.640,16
3	DESPESAS CORRENTES					29.769.166,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.689.156,75
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				133.955,15	
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			133.955,15		
3.1.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		133.955,15			
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				11.283.180,90	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			2.457.521,30		
3.1.90.04.02	SERVIÇOS EVENTUAIS - SAUDE	2.229.250,18				
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD	153.875,00				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETE	74.396,12				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			7.059.229,95		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.925.835,54				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	77.198,52				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	231,70				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	44.332,19				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	11.945,25				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	25.205,41				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	645.282,52				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	2.778,23				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	105.846,48				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	46.870,23				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	82.659,10				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ	128.885,58				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF	3.965,72				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	13.992,41				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.940,18				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	44.946,20				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	524.157,52				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.170,20				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	155.218,91				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.776,12				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.785,35				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	1.542,15				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.223,46				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	204.440,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			639.590,74		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	638.784,34				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	806,40				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			1.126.838,91		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	1.126.838,91				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				1.272.020,70	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			1.272.020,70		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.157.635,50				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	228,68				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	114.156,52				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.080.009,96
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					1.653.334,42
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			1.653.334,42		
3.3.71.70.01	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.653.334,42			
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				7.101.674,81	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			15.850,79		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		9.828,03			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		6.022,76			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.842.918,51		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	738.064,91				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	131.216,44				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	68.606,31				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	50.594,30				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	79.291,79				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.050,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	49.258,12				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.137,34				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	19.362,20				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	6.129,75				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.531,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI	82.972,70				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	19.474,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	41.634,02				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.882,04				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	31.425,65				
	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES					


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					34.533.640,16
3	DESPESAS CORRENTES					29.769.166,71
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				17.080.009,96	
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				7.101.674,81	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.842.918,51		
3.3.90.30.30			1.178,00			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		169.509,83			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		838.545,39			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL		466.401,89			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		375,60			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		1.061,20			
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIOI		511,50			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		7.473,10			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		6.832,80			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		8.398,23			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		2.060.762,53			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		664,74			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	2.060.097,79				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			21.199,06		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	21.199,06				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			141.747,65		
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS N		164,80			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		65.322,19			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		34.794,26			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		41.384,00			
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS		82,40			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.852.318,73			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		473,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		69.424,13			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		760,00			
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATÁRIO OU CES		976,91			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II		415,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		68.954,65			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		196.447,68			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I		2.410,32			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		4.495,20			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		4.436,18			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC		95.910,26			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		828,75			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		304.463,26			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		23.569,80			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		162.020,88			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		26.351,90			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		6.366,01			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		22,36			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		16.793,50			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		53.256,42			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		27.924,28			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		731.632,14			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		39.306,00			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		2.633,40			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		9.736,75			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		1.300,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		1.409,95			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		41.250,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		41.250,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		36.000,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		36.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		17.627,54			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI		17.627,54			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		72.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		72.000,00			
3.3.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			8.325.000,73		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		8.325.000,73			
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		0,00			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		23.957,36			
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		8.301.043,37			
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		0,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.764.473,45
4.4	INVESTIMENTOS				4.764.473,45	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			3.645,76		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		3.645,76			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					34.533.640,16
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.764.473,45
4.4	INVESTIMENTOS					4.764.473,45
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont				3.645,76	
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.645,76		
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.645,76				
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				4.760.827,69	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			413.495,06		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	413.495,06				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.232.094,16		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		8.064,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI		143.175,34			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		25.323,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		23.024,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		35.644,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		103.156,52			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		2.926,00			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS C		500,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		77.518,30			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		723.364,00			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		4.576,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		84.823,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			3.115.238,47		
4.4.90.61.01	EDIFICIOS	3.115.238,47				



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					10.243.402,51
3	DESPESAS CORRENTES					7.451.324,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.468.356,56
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					2.158.127,90
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			126.318,20		
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD		121.693,27			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETI		4.624,93			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.890.994,22		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.175.796,34			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		299,35			
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)		1.868,95			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		37.183,19			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		86.414,01			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		55.032,79			
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)		58.289,83			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		2.632,37			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇAC		59.504,72			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF)		794,89			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		13.419,38			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		127.537,66			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		62.358,48			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		105.846,48			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		1.532,94			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		102.482,84			
3.1.90.13	OBRIQAÇÕES PATRONAIS			66.135,89		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		66.135,89			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			74.679,59		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		74.679,59			
3.1.91	APLICACÖES DIRETAS DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				310.228,66	
3.1.91.13	OBRIQAÇÕES PATRONAIS			310.228,66		
3.1.91.13.03	OBRIQAÇÕES PATRONAIS - RPPS		290.020,37			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F		1.325,63			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACÖES PATRONAIS		18.882,66			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.982.967,50
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU					279.999,85
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES					279.999,85
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		279.999,85			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					4.693.697,58
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					3.021,03
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		875,91			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		2.145,12			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.092.512,41		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		693.053,66			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		20.427,90			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		13.600,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.878,20			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		735,00			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA		804,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		336,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HQ		6.671,30			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		127.698,15			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		8.344,70			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		284.657,90			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇ		6.731,50			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		88,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL		845.035,28			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		1.469,50			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		80.981,32			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				2.651,67	
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		2.651,67			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				20.285,02	
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		20.285,02			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC				2.572.214,73	
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		24.764,40			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		1.742,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		248.751,07			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		250,81			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		12.697,64			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC)		103.840,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.551.635,85			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		2.279,61			
	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					10.243.402,51
3	DESPESAS CORRENTES					7.451.324,06
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.982.967,50
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					4.693.697,58
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					2.572.214,73
3.3.90.39.58			1.941,50			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		0,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		12.320,54			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		12.260,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		305.566,10			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		294.165,21			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					3.012,72
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		2.400,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		612,72			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS					9.270,07
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					9.270,07
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		9.270,07			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.792.078,45
4.4	INVESTIMENTOS					2.792.078,45
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					2.792.078,45
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					379.900,85
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		379.900,85			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					1.371.057,23
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		1.342.318,98			
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS		28.314,30			
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES		423,95			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					1.040.065,28
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACÃO		1.170,00			
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SAÚDE		1.450,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		16.455,28			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCOLA		1.536,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		4.354,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		1.015.100,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					1.055,09
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		1.055,09			


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					4.074.129,05
3	DESPESAS CORRENTES					3.230.710,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.285.870,37
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.152.359,69
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			178.945,49		
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINAD	172.913,41				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETE	6.032,08				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			845.391,92		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	514.799,03				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	24.381,12				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	10.236,80				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	6.262,69				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ	99.747,92				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF	815,42				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	1.422,23				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	59.983,04				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	527,54				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	28.195,96				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.141,68				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	19.597,20				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	67.643,73				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.637,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			46.104,01		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	46.104,01				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			81.918,27		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALH	81.918,27				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ				133.510,68	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			133.510,68		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	126.280,53				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	207,65				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	7.022,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.944.839,99
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.944.839,99
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			369,07		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	369,07				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			44.910,57		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	22.113,43				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	324,33				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.871,15				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.638,50				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	380,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	188,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	52,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	6.547,63				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	300,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	495,53				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			213.840,00		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	213.840,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			26.918,37		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	26.918,37				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			154.170,47		
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	31,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.518,01				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	5.694,39				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS N	600,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	48,62				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	52.777,75				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDEUTÍVEIS	509,05				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	750,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.215,32				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.715,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	8.202,15				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.275,85				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	14.935,33				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	59.300,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	5.158,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	440,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			143.643,22		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	143.643,22				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			155.908,39		
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	155.908,39				

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					4.074.129,05
3	DESPESAS CORRENTES					3.230.710,36
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.944.839,99
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.944.839,99	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			917.733,10		
3.3.90.47.01	PASEP		917.733,10			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			51.745,37		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR		35.763,75			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		15.981,62			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			324,56		
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		324,56			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			235.276,87		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		234.916,87			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		360,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					843.418,69
4.4	INVESTIMENTOS					42.161,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				42.161,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			42.161,00		
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		6.300,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		5.267,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		2.799,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		25.513,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		2.282,00			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					801.257,69
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				801.257,69	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			74.315,81		
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO		74.315,81			
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			726.941,88		
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAME		726.941,88			



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					3.300.479,34
3	DESPESAS CORRENTES					3.045.905,84
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.558.071,22	
3.1.90	APLICACOES DIRETAS				1.452.317,49	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			452.270,39		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCACAO		1.610,93			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO		434.249,61			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI		16.409,85			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			792.207,50		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		385.393,31			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		130.333,75			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		15.946,92			
3.1.90.11.24	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO		71.152,35			
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)		7.268,64			
3.1.90.11.31	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE CARGO		19.247,83			
3.1.90.11.33	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNÇAO		32.646,96			
3.1.90.11.37	GRATIFICACAO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPF)		291,43			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		17.079,56			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		44.642,33			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		19.664,05			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		3.235,71			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		24.293,11			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		14.654,88			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.356,67			
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS			151.466,87		
3.1.90.13.02	CONTRIBUICAO PATRONAL - REGIME GERAL		151.466,87			
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		0,00			
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			56.372,73		
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		56.372,73			
3.1.91	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAO				105.753,73	
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS			105.753,73		
3.1.91.13.03	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS		98.133,96			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		7.619,77			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.487.834,62	
3.3.50	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LU				391.021,16	
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS			391.021,16		
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTAO - ORGANIZACOES S		391.021,16			
3.3.90	APLICACOES DIRETAS				1.094.159,21	
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS			97,24		
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA		97,24			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			10.650,34		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		5.370,02			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		5.280,32			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			336.130,19		
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		46.528,06			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		3.105,99			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		122.041,65			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		3.684,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		12.886,94			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.347,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		2.879,41			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HQ		13.450,65			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		53.743,23			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		17.601,11			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		772,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		5.768,24			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		1.505,00			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMO		6.565,00			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		11.672,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCUL		21.361,72			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		760,00			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		255,75			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		1.475,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		7.726,94			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR			310.878,00		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		310.878,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.434,68		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		2.434,68			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			26.017,61		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		26.017,61			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			405.011,15		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 18

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					3.300.479,34
3	DESPESAS CORRENTES					3.045.905,84
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.487.834,62
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.094.159,21	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			405.011,15		
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		47.863,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURAIS		1.050,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		687,14			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		4.068,48			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		39.594,86			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		554,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		420,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		892,43			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)		16.738,74			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		40.449,61			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		3.190,76			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		13.903,53			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		3.781,00			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		2.654,03			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		6.446,88			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		17.200,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		172.103,16			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		14.350,00			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS		1.009,40			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		548,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		11.928,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE TERCEIROS		5.578,13			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			2.940,00		
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DIVERSOS)			2.940,00		
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO PÚBLICO				2.654,25	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				2.654,25	
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO				2.654,25	
4	DESPESAS DE CAPITAL					254.573,50
4.4	INVESTIMENTOS					254.573,50
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				254.573,50	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			254.573,50		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		10.530,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		20.314,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		6.656,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		1.920,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		8.550,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		10.603,50			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		196.000,00			


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 19

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					4.923.314,22
3	DESPESAS CORRENTES					4.905.803,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.294.278,74	
3.1.90	APLICACões DIRETAS				1.136.930,60	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.117.643,20			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		760.047,09			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		82.450,30			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		8.362,13			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		84.117,25			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		10.628,81			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ		41.293,45			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		5.056,07			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		7.280,77			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		28.988,08			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		49.235,84			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		3.674,61			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		28.329,46			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		7.391,69			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		616,67			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL		170,98			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			19.287,40		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		19.287,40			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				157.348,14	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			157.348,14		
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		9.783,20			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		147.564,94			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.611.524,27	
3.3.90	APLICACões DIRETAS				3.611.524,27	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			805.489,04		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO		149.055,76			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU		81,00			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		458,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		9.839,51			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		219.411,80			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		11.817,59			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA		821,80			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		429,18			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI		3.955,08			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		224.280,26			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC		41.504,01			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		10.427,03			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		5.031,28			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		3.120,00			
3.3.90.30.32	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO		17,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		124.151,19			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		705,20			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		383,35			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			387,85		
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		387,85			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			2.591.244,10		
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE		2.882,80			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		790,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUR		154.732,01			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		30,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		31.157,58			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		5,76			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		2.434,61			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		1.003.849,34			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.199.586,77			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		5.135,80			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		1.050,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		10.458,00			
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE		1.120,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		11.894,38			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		550,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		1.180,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		585,24			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		2.150,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		161.651,81			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			118.391,41		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		100.201,52			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		1.105,00			



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 20

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					4.923.314,22
3	DESPESAS CORRENTES					4.905.803,01
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.611.524,27
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					3.611.524,27
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			118.391,41		
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		12.978,89			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/		4.106,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			51.916,10		
3.3.90.47.01	PASEP		51.916,10			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			13.016,71		
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OI		13.016,71			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			31.079,06		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.695,66			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		18.383,40			
4	DESPESAS DE CAPITAL					17.511,21
4.4	INVESTIMENTOS					17.511,21
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					17.511,21
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			17.511,21		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		320,00			
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		8.187,85			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		4.942,56			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		4.060,80			


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 21

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					7.833.217,78
3	DESPESAS CORRENTES					7.771.029,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.217.789,81	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.217.789,81	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.538.714,60			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		712.272,10			
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)		87.430,14			
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)		97.534,22			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO		344.643,56			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)		35.186,30			
3.1.90.11.29	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS (RGPS)		12.317,06			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		101.894,00			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		99.694,99			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		13.777,53			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		33.964,70			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			541.390,23		
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		122.083,06			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL		419.307,17			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			46.444,16		
3.1.90.16.44	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS		45.197,36			
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.246,80			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			91.240,82		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		91.240,82			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.553.240,15	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				5.553.240,15	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			369,07		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		369,07			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			2.019.552,87		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		1.099.658,80			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		186.143,21			
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO		354.865,59			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		25.123,78			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.442,03			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		16.880,80			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		17.250,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		7.273,58			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENE		62.162,89			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		10.427,26			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		1.450,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		1.603,99			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		425,00			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		232.324,36			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE TERCEIROS		1.521,58			
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS			2.147.116,83		
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.147.116,83			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			30.780,00		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		30.780,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			20.649,06		
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		20.649,06			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			1.199.197,03		
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE		911,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		339,00			
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATÁRIO OU CESSÃO		4,90			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		3.900,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		2.830,50			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO)		116.100,00			
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS		2.783,05			
3.3.90.39.37	JUROS		7.360,30			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		65.558,85			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		216.869,87			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		1.473,20			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO		643.080,71			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		10.006,53			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		44.163,97			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO		77.280,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		6.178,15			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		357,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			504,00		
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE		504,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			83.664,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		83.664,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			12.957,84		

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

PODER

2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 22

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					7.833.217,78
3	DESPESAS CORRENTES					7.771.029,96
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.553.240,15	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				5.553.240,15	
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			12.957,84		
3.3.90.47.01	PASEP	12.957,84				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			16.193,03		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	16.193,03				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			22.256,42		
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	627,40				
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	21.629,02				
4	DESPESAS DE CAPITAL					62.187,82
4.4	INVESTIMENTOS				37.683,58	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				37.683,58	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			37.683,58		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGICOS	23.400,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTOGRAFIA	894,67				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	2.890,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.350,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.159,24				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.989,67				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					24.504,24
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS				24.504,24	
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA			24.504,24		
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVISTA	24.504,24				
					ORGÃO	101.397.116,60

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/O-0
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					2.120.075,00
3	DESPESAS CORRENTES					2.075.129,40
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.628.316,06	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.508.695,88		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.370.310,54			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	632.920,96				
3.1.90.11.02	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	16.807,91				
3.1.90.11.03	13º SALÁRIO(RPPS)	51.916,50				
3.1.90.11.04	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	15.305,74				
3.1.90.11.07	LICENÇA PRÊMIO	0,00				
3.1.90.11.08	SUBSÍDIOS(RGPS)	653.359,43				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		138.385,34			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	138.385,34				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			119.620,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			119.620,18		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	119.620,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				446.813,34	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			446.813,34		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		1.589,37			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	1.589,37				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		60.766,56			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	53.379,88				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.386,68				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		80.319,46			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	15.415,80				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	213,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.591,59				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	9.554,96				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.191,10				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.995,31				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	791,66				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.880,33				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	7.378,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	4.515,11				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.551,95				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	228,98				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.382,08				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.424,06				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	8.505,53				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3.140,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	6.560,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.879,22			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	14.879,22				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.810,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	590,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	2.000,00				
3.3.90.36.38	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	220,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		163.021,75			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	620,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.300,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	4.740,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.540,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.582,08				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	748,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	405,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	1.073,79				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	19.458,11				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.006,99				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	174,85				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2.660,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.797,44				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.528,55				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	6.200,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	2.509,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.898,89				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	90.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	579,05				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	10.800,00				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E	400,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		116.406,98			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	LEGISLATIVO					
01 01	CAMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL					2.120.075,00
3	DESPESAS CORRENTES					2.075.129,40
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					446.813,34
3.3.90	APLICAções DIRETAS				446.813,34	
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM			116.406,98		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	99.362,80				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	17.044,18				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		6.600,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	6.600,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			420,00		
3.3.90.47.03	TAXAS	420,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					44.945,60
4.4	INVESTIMENTOS					44.945,60
4.4.90	APLICAções DIRETAS				44.945,60	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			31.494,44		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	31.494,44				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.451,16			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	3.275,94				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.175,22				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.000,00				

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					2.405.566,27
3	DESPESAS CORRENTES					2.372.777,27
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.639.398,70	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			298.045,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		298.045,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	298.045,00				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS			1.245.692,37		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.125.587,83			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	380.923,27				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.697,15				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	16.344,33				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC)	90.898,47				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	42.530,20				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)	54.998,62				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)	17.621,52				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	292,89				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	12.857,24				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	52.408,73				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.631,53				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	6.969,14				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	391.669,20				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.150,26				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	40.333,55				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI)	5.261,73				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		120.104,54			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	87.734,53				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	32.370,01				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ			95.661,33		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.661,33			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	11.471,46				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	84.189,87				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				733.378,57	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			558.672,96		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		558.672,96			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	558.672,96				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			174.705,61		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.219,97			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.992,45				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.227,52				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		34.382,24			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	22.723,97				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.064,94				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.149,04				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	783,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	210,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	387,35				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	941,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.872,94				
3.3.90.30.97	ADJANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	250,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.651,67			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	2.651,67				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48.572,29			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	48.572,29				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		47.215,84			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.088,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	3.218,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	843,40				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.867,49				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	733,32				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	684,84				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	654,18				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	724,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEUTÍVEIS	3.984,91				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.450,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.215,32				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	19,99				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.380,62				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.475,28				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	304,00				


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					2.405.566,27
3	DESPESAS CORRENTES					2.372.777,27
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					733.378,57
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				174.705,61	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		47.215,84			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		17.472,49			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		0,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		1.100,00			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			25.663,60		
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		25.663,60			
4	DESPESAS DE CAPITAL					32.789,00
4.4	INVESTIMENTOS					32.789,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				32.789,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			32.789,00		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ		1.578,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		1.554,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		1.999,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		7.849,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT		8.700,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		11.109,00			


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					602.734,59
3	DESPESAS CORRENTES					589.946,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					559.953,24
3.1.90	APLICAções DIRETAS					495.004,95
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		463.742,16			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	218.470,94				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG)	116.796,12				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	8.651,16				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)	17.817,31				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.733,01				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	16.649,34				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	10.114,26				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI)	65.510,02				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.836,39			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	27.836,39				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.426,40			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.426,40				
3.1.91	APLICAção DIRETA DECORRENTE DE OPERAção ENTRE ÓRGã			64.948,29		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		64.948,29			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	64.948,29				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					29.993,35
3.3.90	APLICAções DIRETAS					29.993,35
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		476,21			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	476,21				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		857,90			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	158,90				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	367,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	332,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.141,93			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	24.141,93				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		4.517,31			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	512,75				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	140,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	281,75				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	150,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.500,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.863,09				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	69,72				
4	DESPESAS DE CAPITAL					12.788,00
4.4	INVESTIMENTOS					12.788,00
4.4.90	APLICAções DIRETAS					12.788,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.788,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.800,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	10.988,00				


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					3.412.931,18
3	DESPESAS CORRENTES					3.383.695,46
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.943.429,52	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.737.799,81	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			107.905,94		
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (E	100.839,47				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERM	7.066,47				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.355.601,77		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	779.488,23				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	23.595,54				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.405,38				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	9.790,98				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	6.077,16				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC	61.059,92				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	3.929,56				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	41.981,48				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	140.134,18				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	104.087,22				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	483,12				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.037,22				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	510,98				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	97.516,30				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.647,91				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	35.359,27				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.488,33				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.087,85				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	30.921,14				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			37.623,60		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE			37.623,60		
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			236.668,50		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	236.668,50				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				205.629,71	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				205.629,71	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	178.772,61				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	525,83				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26.331,27				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.440.265,94
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					866.855,24
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					792,33
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)			792,33		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					88.858,14
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV			3.398,60		
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO			2.161,01		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			12.423,83		
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE			15.085,39		
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS			5.322,20		
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA			1.926,85		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN			16.333,66		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE			18.411,78		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO			6.251,60		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA			160,00		
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES			158,00		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			5.384,61		
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS			14,88		
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO			450,00		
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR			1.375,73		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					34.828,25
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS					31.328,25
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC					3.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					492.597,97
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					6.372,00
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:					34.876,00
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS					1.636,50
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					2.706,03
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV					1.627,00
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC					1.905,00
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA					163.812,50
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL					33.882,88
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO					58.100,00
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES					21.543,87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					3.412.931,18
3	DESPESAS CORRENTES					3.383.695,46
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.440.265,94
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					866.855,24
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		492.597,97			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERÍCIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE		17.641,00			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		7,46			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		996,28			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		8.136,24			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		120.190,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		633,00			
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL		12.396,91			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		6.135,30			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		0,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		204.006,33			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		172.892,18			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV		14.000,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		7.764,15			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		8.750,00			
3.3.90.40.11	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM TIC		600,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.882,22			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		2.882,22			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		42.890,00			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		42.890,00			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ					573.410,70
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		573.410,70			
3.3.91.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		0,00			
3.3.91.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV		0,00			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		5.270,75			
3.3.91.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		568.139,95			
4	DESPESAS DE CAPITAL					29.235,72
4.4	INVESTIMENTOS					29.235,72
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					29.235,72
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.235,72			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ		7.256,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		460,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		1.536,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		2.713,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		11.060,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		5.532,00			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		678,72			


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 8

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 02	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA					44.064,00
3	DESPESAS CORRENTES					44.064,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					44.064,00
3.3.90	APLICAções DIRETAS					44.064,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		44.064,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		44.064,00			


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 9

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 03	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDOR					5.220.214,58
3	DESPESAS CORRENTES					5.219.892,50
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.901.863,16
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					1.106,76
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.106,76			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.106,76			
3.1.90	APLICAções DIRETAS					4.900.756,40
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		4.754.111,48			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ		281.788,65			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE		239.325,08			
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUI		4.039.539,54			
3.1.90.01.61	13 SALARIO - ABONO ANUAL		193.458,21			
3.1.90.03	PENSÕES		146.644,92			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		142.042,86			
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL		4.602,06			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					318.029,34
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					1.307,16
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.307,16			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		1.307,16			
3.3.90	APLICAções DIRETAS					316.722,18
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		750,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		750,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		315.972,18			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		6.858,32			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC		146.452,86			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		375,00			
3.3.90.39.64	SERV.DE PERÍCIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE		2.171,66			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.432,70			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		158.681,64			
4	DESPESAS DE CAPITAL					322,08
4.4	INVESTIMENTOS					322,08
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					322,08
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		322,08			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		322,08			


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 10

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					636.678,83
3	DESPESAS CORRENTES					610.534,83
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					539.543,95
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				485.555,76	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				27.978,53	
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (C		27.349,01			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERM		629,52			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			424.178,09		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		221.901,42			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		18.650,76			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI		31,76			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF		37.527,73			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		8.820,54			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		23.596,50			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		7.802,90			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		105.846,48			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			31.228,21		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		31.228,21			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			2.170,93		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		2.170,93			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				53.988,19	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				53.988,19	
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		53.988,19			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.990,88
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				70.165,78	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				2.986,57	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		2.986,57			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			41.407,23		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		22.060,96			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		703,50			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		11,00			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		6.794,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		453,49			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		286,90			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		0,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		381,00			
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		5.292,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		5.424,38			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			10.335,36		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		10.335,36			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			15.436,62		
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV		44,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		8.005,66			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEÍCULO		560,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		3.052,46			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		1.215,32			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		0,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		1.209,24			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		954,94			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		395,00			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				825,10	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI				825,10	
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		825,10			
4	DESPESAS DE CAPITAL					26.144,00
4.4	INVESTIMENTOS					26.144,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				26.144,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			26.144,00		
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		2.048,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		760,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		16.536,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT		5.880,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		920,00			



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
02 04 02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					1.030,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.030,00
4.4	INVESTIMENTOS					1.030,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.030,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.030,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.030,00				



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
02 04 03	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE					18.814,25
3	DESPESAS CORRENTES					18.814,25
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.814,25
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				18.814,25	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		18.814,25			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	18.814,25				



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTU					492.710,43
3	DESPESAS CORRENTES					473.821,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					429.951,58
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				390.460,03	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			331.225,54		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		130.259,58			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC		97.025,94			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF		23.536,36			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		8.085,50			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		15.259,21			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		7.271,72			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		29.172,82			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		16.204,14			
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)		4.410,27			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			23.124,53		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		23.124,53			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			36.109,96		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		36.109,96			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã			39.491,55		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			39.491,55		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		36.596,96			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		2.894,59			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					43.869,57
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				43.869,57	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			4.542,91		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		4.542,91			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			13.178,43		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		4.177,30			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		2.737,52			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		734,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		109,60			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEH		3.035,06			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		800,38			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		1.532,07			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		52,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			26.148,23		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		208,38			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		565,21			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		5.000,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC		3.024,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		2.208,02			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		5.283,32			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		935,35			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		289,95			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		8.634,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					18.889,28
4.4	INVESTIMENTOS					18.889,28
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				18.889,28	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			18.889,28		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		460,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		4.572,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		1.637,28			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		2.960,00			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		560,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		8.700,00			


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 14

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					7.062.903,90
3	DESPESAS CORRENTES					6.013.616,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.814.330,38	
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS				2.445.177,95	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		275.531,98			
3.1.90.04.01	SERVICÖS EVENTUAIS - EDUCACÃO		271.092,65			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (C		3.414,87			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM		1.024,46			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.027.122,44			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		1.448.468,99			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		11.017,61			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		1.350,48			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		78.609,19			
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)		382,92			
3.1.90.11.24	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC		24.381,12			
3.1.90.11.27	GRATIFICACÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)		94,53			
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)		58.464,86			
3.1.90.11.31	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI		5,08			
3.1.90.11.33	GRATIFICACÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF		48.075,61			
3.1.90.11.37	GRATIFICACÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		771,01			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		2.031,76			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		213.656,78			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		32.466,91			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		44.406,06			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		37.578,88			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		1.462,10			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI		23.878,55			
3.1.90.13	OBRIÇACÖES PATRONAIS		65.113,93		65.113,93	
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		65.113,93			
3.1.90.94	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTAS		77.409,60		77.409,60	
3.1.90.94.01	INDENIZACÖES E RESTITUICÖES TRABALHISTA		77.409,60			
3.1.91	APLICACÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				369.152,43	
3.1.91.13	OBRIÇACÖES PATRONAIS		369.152,43		369.152,43	
3.1.91.13.03	OBRIÇACÖES PATRONAIS - RPPS		360.563,01			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS		8.589,42			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.199.286,06	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÖES PRIVADAS SEM FINS LU				41.319,15	
3.3.50.43	SUBVENÇÖES SOCIAIS		41.319,15		41.319,15	
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÖES SOCI		41.319,15			
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS				3.157.966,91	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		386,02		386,02	
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		386,02			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.885.565,70		1.885.565,70	
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		187.451,30			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		10.256,68			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		958.411,36			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		54.229,41			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN		60.453,15			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		70.358,92			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		10.069,46			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		4.052,32			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		9.658,34			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIE		129.268,48			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		3.486,80			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		53.711,60			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		61.446,59			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		25.919,75			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÖES		1.244,00			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		5.798,25			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		208.779,44			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		5.215,42			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		0,00			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		8.554,43			
3.3.90.30.96	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECI		17.200,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		45.479,55		45.479,55	
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		45.479,55			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.105.548,89		1.105.548,89	
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		36.110,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.296,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		557,00			


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 15

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					7.062.903,90
3	DESPESAS CORRENTES					6.013.616,44
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.199.286,06
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					3.157.966,91
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.105.548,89			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV		2.904,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		14.525,95			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		158.156,61			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		7.571,58			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		23.107,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		10.289,86			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		539,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC		239,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		78.647,94			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		488,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		12.022,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		39,98			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		21.528,75			
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES		110.291,59			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		60.438,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		31.656,37			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		511.664,26			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		22.476,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		96.840,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		94.928,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		1.912,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.146,75			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		24.146,75			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.049.287,46
4.4	INVESTIMENTOS					1.049.287,46
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.049.287,46
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.505,04			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		3.505,04			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		544.733,54			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		544.733,54			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		501.048,88			
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTE		9.000,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		3.370,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		5.120,00			
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		0,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		49.196,28			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		2.286,00			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O		500,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		16.756,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		411.500,00			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		3.320,60			


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 16

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB					14.201.993,74
3	DESPESAS CORRENTES					13.127.199,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.688.136,03	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				11.868.014,57	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			5.102.451,40		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	5.040.267,04				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	62.184,36				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			5.535.138,90		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.258.555,56				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	28.525,69				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	3.636,85				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	11.816,70				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	22.748,08				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	982,85				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	4.744,14				
3.1.90.11.30	ABONO PROVISÓRIO ç PESSOAL CIVIL(RPPS)	997.370,80				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)	1.409,64				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)	225.084,38				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	931,74				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	60.004,32				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	990,33				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	270.088,31				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	4.550,93				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	176.831,55				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	340.167,90				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	27.593,04				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI)	99.106,09				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			952.356,83		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	952.356,83				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			278.067,44		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	278.067,44				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				820.121,46	
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			820.121,46		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	731.710,45				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	88.411,01				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				439.063,19	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				421.333,27	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			125.720,04		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	42.171,27				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	200,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	4.306,04				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.668,66				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	77.374,07				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			295.613,23		
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	47.835,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	139.886,09				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.630,13				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.765,56				
3.3.90.39.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES	48.638,10				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	2.662,15				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	48.196,00				
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				17.729,92	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			17.729,92		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	17.729,92				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.074.794,52
4.4	INVESTIMENTOS					1.074.794,52
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.074.794,52
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			817.394,52		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	817.394,52				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			257.400,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	5.700,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	3.750,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	247.950,00				

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 17

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA					
02 05 04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER					269.216,77
3	DESPESAS CORRENTES					265.417,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					77.499,36
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					77.499,36
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		58.635,21			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC	54.266,31				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.368,90				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.035,38			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	12.950,38				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.085,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.828,77			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	4.828,77				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					187.918,41
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					174.295,22
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		221,22			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	221,22				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		57.132,55			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	7.127,67				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	310,20				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	11.666,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	319,60				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	11.553,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEM	1.220,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	100,99				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	12.507,86				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.619,21				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	4.481,59				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	226,43				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		6.000,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	6.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.425,00			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	5.425,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		105.516,45			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.831,05				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	226,90				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	22.652,02				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	660,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.939,98				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	67.114,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	5.092,50				
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				13.623,19	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		13.623,19			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	13.623,19				
3.3.91.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	0,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.799,00
4.4	INVESTIMENTOS					3.799,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					3.799,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.799,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	3.799,00				


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 18

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE					3.434.497,03
3	DESPESAS CORRENTES					319.258,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					296.177,72
3.1.90	APLICACÖES DIRETAS					290.082,76
3.1.90.04	CONTRATAÇÖO POR TEMPO DETERMINADO		51.807,60			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	50.641,93				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	1.165,67				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		145.066,53			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	22.012,44				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.700,96				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÖO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC	105.846,48				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.174,38				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	2.940,18				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.705,61				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	686,48				
3.1.90.13	OBRIGAÇÖES PATRONAIS		46.291,05			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÖO PATRONAL - REGIME GERAL DE	45.484,65				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	806,40				
3.1.90.94	INDENIZAÇÖES E RESTITUIÇÖES TRABALHISTAS		46.917,58			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÖES E RESTITUIÇÖES TRABALHISTA	46.917,58				
3.1.91	APLICACÖO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÖO ENTRE ÓRGÖ					6.094,96
3.1.91.13	OBRIGAÇÖES PATRONAIS		6.094,96			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÖES PATRONAIS - RPPS	5.711,21				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	383,75				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					23.080,84
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					23.080,84
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.761,01			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.100,97				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	660,04				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		799,55			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÖO	57,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÖO DE BENS IMÓV	741,90				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÖO VISUAL E AFINS	0,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		18.520,28			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÖO E CONSERVAÇÖO DE BENS IMÓV	352,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	390,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	22,36				
3.3.90.39.79	SERVIÇÓ DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	17.755,92				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.115.238,47
4.4	INVESTIMENTOS					3.115.238,47
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS					3.115.238,47
4.4.90.61	AQUISIÇÖO DE IMÓVEIS		3.115.238,47			
4.4.90.61.01	EDIFÍCIOS	3.115.238,47				



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 19

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					31.099.143,13
3	DESPESAS CORRENTES					29.449.908,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					12.392.979,03
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					133.955,15
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					133.955,15
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	133.955,15				
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					10.993.098,14
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					2.405.713,70
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	2.178.608,25				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (I	153.875,00				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	73.230,45				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					6.914.163,42
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.925.835,54				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	55.186,08				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	231,70				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	44.332,19				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	11.945,25				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	25.205,41				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	642.581,56				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	2.778,23				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)	46.870,23				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	82.659,10				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	128.885,58				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	3.965,72				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.818,03				
3.1.90.11.40	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS(RPPS)	44.946,20				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	519.451,91				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.170,20				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	154.532,43				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.776,12				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.785,35				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	1.542,15				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.223,46				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	204.440,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					593.299,69
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	593.299,69				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					1.079.921,33
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.079.921,33				
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO					1.265.925,74
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					1.265.925,74
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.151.924,29				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:	228,68				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	113.772,77				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.056.929,12
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					1.653.334,42
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					1.653.334,42
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.653.334,42				
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					7.078.593,97
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					12.089,78
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.727,06				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.362,72				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					2.842.118,96
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	738.064,91				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	131.216,44				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	68.548,66				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	50.594,30				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	79.291,79				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	1.050,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	49.258,12				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.137,34				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	19.362,20				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	6.129,75				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.531,40				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	82.972,70				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	19.474,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	40.892,12				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.882,04				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	31.425,65				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.178,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	169.509,83				


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 20

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					31.099.143,13
3	DESPESAS CORRENTES					29.449.908,15
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					17.056.929,12
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					7.078.593,97
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.842.118,96			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		838.545,39			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		466.401,89			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		375,60			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		1.061,20			
3.3.90.30.43	MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL		511,50			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		7.473,10			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		6.832,80			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		8.398,23			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		2.060.762,53			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ		664,74			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS		2.060.097,79			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.199,06			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		21.199,06			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		141.747,65			
3.3.90.36.02	DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO P/		164,80			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		65.322,19			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		34.794,26			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC		41.384,00			
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS		82,40			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.833.798,45			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		473,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		69.424,13			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		760,00			
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATÁRIO OU CESSIC		976,91			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV		63,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		68.954,65			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		196.447,68			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		2.410,32			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		4.495,20			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		4.436,18			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC		95.520,26			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		828,75			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		304.463,26			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		23.569,80			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG		162.020,88			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		26.351,90			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		6.366,01			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		16.793,50			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		53.256,42			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		27.924,28			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		713.876,22			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		39.306,00			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		2.633,40			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		9.736,75			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		1.300,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		1.409,95			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		41.250,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		41.250,00			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		36.000,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		36.000,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		17.627,54			
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE		17.627,54			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		72.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		72.000,00			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã					8.325.000,73
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		8.325.000,73			
3.3.91.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		0,00			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		23.957,36			
3.3.91.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG		8.301.043,37			
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		0,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.649.234,98
4.4	INVESTIMENTOS					1.649.234,98
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont					3.645,76
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC					3.645,76
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		3.645,76			



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 21

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA DE SAUDE					
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					31.099.143,13
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.649.234,98
4.4	INVESTIMENTOS					1.649.234,98
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.645.589,22
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					413.495,06
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	413.495,06				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					1.232.094,16
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		8.064,00			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO		143.175,34			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		25.323,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		23.024,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		35.644,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		103.156,52			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO		2.926,00			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA		500,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		77.518,30			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		723.364,00			
4.4.90.52.51	PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS		4.576,00			
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		84.823,00			


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 22

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					3.389.151,47
3	DESPESAS CORRENTES					3.365.636,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.468.356,56	
3.1.90	APLICACES DIRETAS				2.158.127,90	
3.1.90.04	CONTRATAO POR TEMPO DETERMINADO			126.318,20		
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (E	121.693,27				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	4.624,93				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			1.890.994,22		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)	1.175.796,34				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	299,35				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANNCIA(RPPS)	1.868,95				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	37.183,19				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	86.414,01				
3.1.90.11.24	GRATIFICAO POR EXERCCIO DE CARGO (RC	55.032,79				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIRIA INDIVIDUAL(RPPS)	58.289,83				
3.1.90.11.31	GRATIFICAO POR EXERCCIO DE CARGO(RPI	2.632,37				
3.1.90.11.33	GRATIFICAO POR EXERCCIO DE FUNO(RF	59.504,72				
3.1.90.11.37	GRATIFICAO DE TEMPO DE SERVIO(RPPS)	794,89				
3.1.90.11.38	13 SALRIO (RGPS)	13.419,38				
3.1.90.11.43	13 SALRIO(RPPS)	127.537,66				
3.1.90.11.45	FRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	62.358,48				
3.1.90.11.52	SUBSDIOS(RGPS)	105.846,48				
3.1.90.11.61	FRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.532,94				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	102.482,84				
3.1.90.13	OBRIGAES PATRONAIS			66.135,89		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERAL DE	66.135,89				
3.1.90.94	INDENIZAES E RESTITUIES TRABALHISTAS			74.679,59		
3.1.90.94.01	INDENIZAES E RESTITUIES TRABALHISTA	74.679,59				
3.1.91	APLICAO DIRETA DECORRENTE DE OPERAO ENTRE RG				310.228,66	
3.1.91.13	OBRIGAES PATRONAIS			310.228,66		
3.1.91.13.03	OBRIGAES PATRONAIS - RPPS	290.020,37				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIES PREVIDENCIRIAS-RPPS-PES:	1.325,63				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	18.882,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					897.279,63
3.3.50	TRANSFERNCIAS A INSTITUIES PRIVADAS SEM FINS LU				279.999,85	
3.3.50.41	CONTRIBUIES			279.999,85		
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIES	279.999,85				
3.3.90	APLICAES DIRETAS				608.009,71	
3.3.90.14	DIRIAS - CIVIL			2.804,52		
3.3.90.14.01	DIRIAS - NO PAS (DENTRO DO ESTADO)	659,40				
3.3.90.14.02	DIRIAS - NO PAS (FORA DO ESTADO)	2.145,12				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15.493,70		
3.3.90.30.07	GNEROS DE ALIMENTAO	5.055,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.878,20				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	735,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	336,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEO E SEGURANA	6.731,50				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAES	88,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	270,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAO VISUAL E AFINS	400,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOO			2.651,67		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAS	2.651,67				
3.3.90.36	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FSICA			20.285,02		
3.3.90.36.07	ESTAGIRIOS	20.285,02				
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURDI			563.762,08		
3.3.90.39.12	LOCAO DE MQUINAS E EQUIPAMENTOS	5.700,00				
3.3.90.39.17	MANUTENO E CONSERVAO DE MQUINAS	742,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATRIO PARA VECULO	250,81				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACO	7.705,76				
3.3.90.39.47	SERVIOS DE COMUNICAO EM GERAL	2.279,61				
3.3.90.39.58	SERVIOS DE TELECOMUNICAES	1.941,50				
3.3.90.39.63	SERVIOS GRFICOS	0,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	209,16				
3.3.90.39.77	VIGILNCIA OSTENSIVA	12.260,00				
3.3.90.39.79	SERVIO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TCNIC	238.508,03				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA J	294.165,21				
3.3.90.40	SERVIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAO E COM			3.012,72		
3.3.90.40.04	COMUNICAO DE DADOS	2.400,00				
3.3.90.40.07	SERVIOS TCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	612,72				



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 23

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA					3.389.151,47
3	DESPESAS CORRENTES					3.365.636,19
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					897.279,63
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO				9.270,07	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		9.270,07			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		9.270,07			
4	DESPESAS DE CAPITAL					23.515,28
4.4	INVESTIMENTOS					23.515,28
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				23.515,28	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.515,28			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		1.170,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		16.455,28			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO		1.536,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		4.354,00			



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 24

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					3.580.052,31
3	DESPESAS CORRENTES					1.007.661,82
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.007.661,82
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.007.661,82
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					957.285,54
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV	673.297,96				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.372,90				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	13.600,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	804,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEM	6.671,30				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	122.457,55				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	8.344,70				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	116.737,13				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		50.376,28			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	19.064,40				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.571,88				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	25.740,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.572.390,49
4.4	INVESTIMENTOS					2.572.390,49
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					2.572.390,49
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					379.900,85
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	379.900,85				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.356.334,55			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.327.596,30				
4.4.90.51.96	ALMOXARIFADO DE OBRAS	28.314,30				
4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	423,95				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		835.100,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	835.100,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.055,09			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO	1.055,09				

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 25

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA					2.056.533,28
3	DESPESAS CORRENTES					1.860.360,60
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.860.360,60
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					1.860.360,60
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					284.264,50
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		796,60			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		283.467,90			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					1.576.096,10
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		140,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC		77.800,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.498.156,10			
4	DESPESAS DE CAPITAL					196.172,68
4.4	INVESTIMENTOS					196.172,68
4.4.90	APLICACÖES DIRETAS					196.172,68
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES					14.722,68
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		14.722,68			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					181.450,00
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E :		1.450,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		180.000,00			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 26

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 05	COORDENADORIA DE TRANSITO					150.095,34
3	DESPESAS CORRENTES					150.095,34
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.095,34
3.3.90	APLICACÖES DIRETAS					150.095,34
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL					216,51
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		216,51			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					92.546,25
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		3.364,23			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		2.254,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		1.190,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		5.156,70			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		80.581,32			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					57.332,58
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		434,50			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		140,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC		300,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC		56.458,08			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 27

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
02 07 06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS					1.067.570,11
3	DESPESAS CORRENTES					1.067.570,11
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.067.570,11
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.067.570,11
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					742.922,42
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		16.391,47			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		2.190,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		723.141,45			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		1.199,50			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					324.647,69
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		248.316,57			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		140,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		53.479,75			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		12.111,38			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		10.599,99			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 28

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					
02 08 00	SECRETARIA DE FAZENDA					801.257,69
4	DESPESAS DE CAPITAL					801.257,69
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					801.257,69
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS					801.257,69
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					74.315,81
4.6.90.71.01	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO INTERNO		74.315,81			
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS					726.941,88
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTC		726.941,88			


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 29

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA					3.272.871,36
3	DESPESAS CORRENTES					3.230.710,36
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.285.870,37	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.152.359,69	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			178.945,49		
3.1.90.04.05	CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO (C		172.913,41			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERM		6.032,08			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			845.391,92		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		514.799,03			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RC		24.381,12			
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL(RPPS)		10.236,80			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI		6.262,69			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF		99.747,92			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)		815,42			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		1.422,23			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		59.983,04			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		527,54			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		28.195,96			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		2.141,68			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		19.597,20			
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)		67.643,73			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI		9.637,56			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			46.104,01		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		46.104,01			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			81.918,27		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		81.918,27			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO			133.510,68		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			133.510,68		
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		126.280,53			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES:		207,65			
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.022,50			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.944.839,99	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				1.944.839,99	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			369,07		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		369,07			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			44.910,57		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		22.113,43			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		324,33			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		8.871,15			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		5.638,50			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		380,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		188,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		52,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		6.547,63			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		300,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		495,53			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			213.840,00		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		213.840,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			26.918,37		
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		26.918,37			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			154.170,47		
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV		31,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		1.518,01			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		5.694,39			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		600,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		48,62			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC		52.777,75			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDEUTÍVEIS		509,05			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		750,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		1.215,32			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		1.715,00			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		8.202,15			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		1.275,85			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		14.935,33			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		59.300,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		5.158,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		440,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM			143.643,22		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		143.643,22			
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES			155.908,39		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 30

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA					
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA					3.272.871,36
3	DESPESAS CORRENTES					3.230.710,36
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.944.839,99
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					1.944.839,99
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES					155.908,39
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES		155.908,39			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					917.733,10
3.3.90.47.01	PASEP					917.733,10
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS					51.745,37
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A					35.763,75
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS					15.981,62
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					324,56
3.3.90.92.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					324,56
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					235.276,87
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES					234.916,87
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIO					360,00
4	DESPESAS DE CAPITAL					42.161,00
4.4	INVESTIMENTOS					42.161,00
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					42.161,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					42.161,00
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS					6.300,00
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					5.267,00
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI					2.799,00
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD					25.513,00
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL					2.282,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 31

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					2.125.230,75
3	DESPESAS CORRENTES					2.103.751,25
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.547.587,54	
3.1.90	APLICACES DIRETAS			1.441.833,81		
3.1.90.04	CONTRATAO POR TEMPO DETERMINADO		445.440,65			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAO		1.610,93			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	427.419,87				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	16.409,85				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		792.207,50			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALRIOS(RPPS)	385.393,31				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALRIOS (RGPS)	130.333,75				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	15.946,92				
3.1.90.11.24	GRATIFICACO POR EXERCICIO DE CARGO (RC	71.152,35				
3.1.90.11.28	VANTAGEM PECUNRIA INDIVIDUAL(RPPS)	7.268,64				
3.1.90.11.31	GRATIFICACO POR EXERCICIO DE CARGO(RPI	19.247,83				
3.1.90.11.33	GRATIFICACO POR EXERCICIO DE FUNO(RF	32.646,96				
3.1.90.11.37	GRATIFICACO DE TEMPO DE SERVIO(RPPS)	291,43				
3.1.90.11.38	13 SALRIO (RGPS)	17.079,56				
3.1.90.11.43	13 SALRIO(RPPS)	44.642,33				
3.1.90.11.45	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	19.664,05				
3.1.90.11.47	LICENA PRÊMIO	3.235,71				
3.1.90.11.56	LICENA- SADE	24.293,11				
3.1.90.11.57	SALRIO - MATERNIDADE	14.654,88				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	6.356,67				
3.1.90.13	OBRIGACOES PATRONAIS		147.812,93			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIO PATRONAL - REGIME GERAL DE	147.812,93				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	0,00				
3.1.90.94	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		56.372,73			
3.1.90.94.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	56.372,73				
3.1.91	APLICACO DIRETA DECORRENTE DE OPERACO ENTRE RG			105.753,73		
3.1.91.13	OBRIGACOES PATRONAIS			105.753,73		
3.1.91.13.03	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	98.133,96				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	7.619,77				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				556.163,71	
3.3.50	TRANSFERNCIAS A INSTITUIOES PRIVADAS SEM FINS LU			151.165,16		
3.3.50.43	SUBVENOES SOCIAIS		151.165,16			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTO - ORGANIZACOES SOCI	151.165,16				
3.3.90	APLICACOES DIRETAS			402.344,30		
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS			97,24		
3.3.90.08.56	SALRIO - FAMLIA		97,24			
3.3.90.14	DIRIAS - CIVIL			10.485,54		
3.3.90.14.01	DIRIAS - NO PAS (DENTRO DO ESTADO)		5.205,22			
3.3.90.14.02	DIRIAS - NO PAS (FORA DO ESTADO)		5.280,32			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			95.491,97		
3.3.90.30.01	COMBUSTVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	26.057,58				
3.3.90.30.07	GNEROS DE ALIMENTACO	27.793,07				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	3.684,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.741,75				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	961,82				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUO DE HIGIE	4.714,97				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	714,45				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENO DE BENS IMVE	4.690,13				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEO E SEGURANA	2.400,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICACOES	590,00				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	6.565,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	2.499,10				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENO DE VEICULOS	6.742,17				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZACO VISUAL E AFINS	255,75				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	5.082,18				
3.3.90.36	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA FSICA			26.017,61		
3.3.90.36.07	ESTAGIRIOS	26.017,61				
3.3.90.39	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDI			270.251,94		
3.3.90.39.12	LOCAO DE MQUINAS E EQUIPAMENTOS	47.863,00				
3.3.90.39.16	MANUTENO E CONSERVAO DE BENS IMV	687,14				
3.3.90.39.17	MANUTENO E CONSERVAO DE MQUINAS	731,20				
3.3.90.39.19	MANUTENO E CONSERVAO DE VEICULOS	9.742,89				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACO	892,43				
3.3.90.39.33	SERVICOS TCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	16.738,74				
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELTRICA	40.449,61				
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACO EM GERAL	3.190,76				


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 32

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					2.125.230,75
3	DESPESAS CORRENTES					2.103.751,25
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					556.163,71
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				402.344,30	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		270.251,94			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		13.903,53			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		3.200,00			
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL		6.446,88			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		17.200,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	105.276,36				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		1.595,00			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		1.009,40			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		1.325,00			
3.3.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGã				2.654,25	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.654,25			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		2.654,25			
4	DESPESAS DE CAPITAL					21.479,50
4.4	INVESTIMENTOS					21.479,50
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS				21.479,50	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.479,50			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ		1.170,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		9.198,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		2.560,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI		1.920,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		6.631,50			


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 33

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.175.248,59
3	DESPESAS CORRENTES					942.154,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.483,68	
3.1.90	APLICACõES DIRETAS				10.483,68	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			6.829,74		
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL		6.829,74			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.653,94		
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		3.653,94			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				931.670,91	
3.3.50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU			239.856,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS			239.856,00		
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	239.856,00				
3.3.90	APLICACõES DIRETAS				691.814,91	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			164,80		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		164,80			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			240.638,22		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC		20.470,48			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		3.105,99			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		94.248,58			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		10.145,19			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.347,50			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.917,59			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIE		8.735,68			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		53.028,78			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		12.910,98			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		772,00			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		3.368,24			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		915,00			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		9.172,90			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		14.619,55			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		760,00			
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO		1.475,00			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		2.644,76			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF			310.878,00		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	310.878,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			2.434,68		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		2.434,68			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI			134.759,21		
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		1.050,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		3.337,28			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		29.851,97			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV		554,00			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		420,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		581,00			
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS		2.654,03			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC		66.826,80			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		12.755,00			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC		0,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		548,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		11.928,00			
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR		4.253,13			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA			2.940,00		
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)		2.940,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					233.094,00
4.4	INVESTIMENTOS				233.094,00	
4.4.90	APLICACõES DIRETAS				233.094,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			233.094,00		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ		9.360,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		11.116,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		4.096,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD		8.550,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		3.972,00			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		196.000,00			


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 34

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
02 10 01	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					885.180,81
3	DESPESAS CORRENTES					875.857,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					428.536,32
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					378.987,65
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					359.700,25
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		198.827,78			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		82.450,30			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		2.970,00			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		34.547,79			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)		5.056,07			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		7.280,77			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		7.719,51			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		15.599,18			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		1.511,36			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		3.120,82			
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE		616,67			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					19.287,40
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		19.287,40			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO					49.548,67
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					49.548,67
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE		9.783,20			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		39.765,47			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					447.321,13
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					447.321,13
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					14.252,31
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		1.145,70			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		5.770,90			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		53,80			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		334,18			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		3.028,28			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		995,57			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		2.803,88			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		120,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					267,85
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.		267,85			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					249.476,75
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		2.364,25			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		475,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO		59.372,60			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		21.143,40			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		1.050,00			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG		218,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		5.056,89			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		660,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		70,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		1.400,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		157.666,61			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM					118.391,41
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES		100.201,52			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS		1.105,00			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC		12.978,89			
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME		4.106,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					51.916,10
3.3.90.47.01	PASEP		51.916,10			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS					13.016,71
3.3.90.91.32	SENTENÇAS JUDICIAIS - MATERIAIS, BEM OU SE		13.016,71			
4	DESPESAS DE CAPITAL					9.323,36
4.4	INVESTIMENTOS					9.323,36
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					9.323,36
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					9.323,36
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAC		320,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT		4.942,56			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		4.060,80			


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 35

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
02 10 04	SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE					4.038.133,41
3	DESPESAS CORRENTES					4.029.945,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					865.742,42
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS					757.942,95
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					757.942,95
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		561.219,31			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		8.362,13			
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)		81.147,25			
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI)		10.628,81			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF)		6.745,66			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)		21.268,57			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		33.636,66			
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)		2.163,25			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		25.208,64			
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE		7.391,69			
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI)		170,98			
3.1.91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO					107.799,47
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					107.799,47
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		107.799,47			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.164.203,14
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS					3.164.203,14
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					791.236,73
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIV		149.055,76			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA		81,00			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO		458,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		8.693,81			
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO		219.411,80			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		6.046,69			
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC		768,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		95,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN		926,80			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE		224.280,26			
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE		40.508,44			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		7.623,15			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		5.031,28			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		3.000,00			
3.3.90.30.32	SUPRIMENTO DE AVIAÇÃO		17,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		124.151,19			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		705,20			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		383,35			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					120,00
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.		120,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI					2.341.767,35
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES		518,55			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		790,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:		154.732,01			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS		30,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS		31.157,58			
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO		5,76			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		1.959,61			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC		944.476,74			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.178.443,37			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		5.135,80			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG		10.240,00			
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ		1.120,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		6.837,49			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		550,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		520,00			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		515,24			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		750,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		3.985,20			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					31.079,06
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		12.695,66			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J		18.383,40			
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.187,85
4.4	INVESTIMENTOS					8.187,85
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS					8.187,85
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					8.187,85
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		8.187,85			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 36

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 37

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					
02 13 01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					7.833.217,78
3	DESPESAS CORRENTES					7.771.029,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.217.789,81	
3.1.90	APLICAÇÕES DIRETAS				2.217.789,81	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.538.714,60			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	712.272,10				
3.1.90.11.03	ADICIONAL NOTURNO (RGPS)	87.430,14				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	97.534,22				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	344.643,56				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	35.186,30				
3.1.90.11.29	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS (RGPS)	12.317,06				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	101.894,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	99.694,99				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	13.777,53				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	33.964,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		541.390,23			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	122.083,06				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	419.307,17				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		46.444,16			
3.1.90.16.44	SERVÍCIOS EXTRAORDINÁRIOS	45.197,36				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVI	1.246,80				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		91.240,82			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIST	91.240,82				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.553.240,15	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS				5.553.240,15	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		369,07			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	369,07				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.019.552,87			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.099.658,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	186.143,21				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	354.865,59				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	25.123,78				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.442,03				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	16.880,80				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	17.250,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.273,58				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEI	62.162,89				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	10.427,26				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	1.450,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.603,99				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	425,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	232.324,36				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	1.521,58				
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR		2.147.116,83			
3.3.90.34.03	SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.147.116,83				
3.3.90.35	SERVÍCIOS DE CONSULTORIA		30.780,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	30.780,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.649,06			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	20.649,06				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.199.197,03			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	911,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	339,00				
3.3.90.39.15	TRIBUTOS A CONTA DO LOCATÁRIO OU CESSIC	4,90				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	3.900,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	2.830,50				
3.3.90.39.33	SERVÍCIOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETC	116.100,00				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	2.783,05				
3.3.90.39.37	JUROS	7.360,30				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	65.558,85				
3.3.90.39.43	SERVÍCIOS DE ENERGIA ELÉTRICA	216.869,87				
3.3.90.39.44	SERVÍCIOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.473,20				
3.3.90.39.50	SERVÍCIOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓG	643.080,71				
3.3.90.39.58	SERVÍCIOS DE TELECOMUNICAÇÕES	10.006,53				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	44.163,97				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNIC	77.280,00				
3.3.90.39.81	SERVÍCIOS BANCÁRIOS	6.178,15				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	357,00				
3.3.90.40	SERVÍCIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		504,00			
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	504,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		83.664,00			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2021

**ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 38

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					
02 13 01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					7.833.217,78
3	DESPESAS CORRENTES					7.771.029,96
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.553.240,15	
3.3.90	APLICAÇÕES DIRETAS			5.553.240,15		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		83.664,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	83.664,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		12.957,84			
3.3.90.47.01	PASEP		12.957,84			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		16.193,03			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	16.193,03				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.256,42			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		627,40			
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		21.629,02			
4	DESPESAS DE CAPITAL					62.187,82
4.4	INVESTIMENTOS				37.683,58	
4.4.90	APLICAÇÕES DIRETAS			37.683,58		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		37.683,58			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	23.400,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	894,67				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVI	2.890,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.350,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.159,24				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.989,67				
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				24.504,24	
4.6.90	APLICAÇÕES DIRETAS			24.504,24		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		24.504,24			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	24.504,24				
TOTAL GERAL						101.397.116,60

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/O-0
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 1

Orgao: 01 LEGISLATIVO**Unidade Orcamentaria:** 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	44.945,60	2.075.129,40	2.120.075,00
031	Ação Legislativa	44.945,60	2.075.129,40	2.120.075,00
0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	44.945,60	2.075.129,40	2.120.075,00
1001.0000	CONST, AMP, REFOR DO PREDIO E AUDIT DA CAMARA MUNICIPAL	31.494,44		31.494,44
1004.0000	AQUISIÇÃO DE EQU E MATERIAL PERMANENTE P/ A CAMARA MUNICIPAL	9.275,94		9.275,94
1005.0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	4.175,22		4.175,22
2001.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL		2.075.129,40	2.075.129,40
TOTAL		44.945,60	2.075.129,40	2.120.075,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 2

Orgao: 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	3.008.300,86	3.008.300,86
122	Administração Geral	0,00	3.008.300,86	3.008.300,86
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	3.008.300,86	3.008.300,86
2002.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO		1.548.848,31	1.548.848,31
2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS		856.717,96	856.717,96
2004.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA		602.734,59	602.734,59
2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON			0,00
TOTAL		0,00	3.008.300,86	3.008.300,86

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 3

Orgao: 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.412.931,18	3.412.931,18
122	Administração Geral	0,00	3.412.931,18	3.412.931,18
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	3.412.931,18	3.412.931,18
2005.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO		3.370.041,18	3.370.041,18
2006.0000	REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO		42.890,00	42.890,00
06	Segurança Pública	0,00	44.064,00	44.064,00
181	Policimento	0,00	44.064,00	44.064,00
0037	SEGURANCA PUBLICA	0,00	44.064,00	44.064,00
2007.0000	PREVENÇÃO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD		44.064,00	44.064,00
09	Previdência Social	0,00	5.220.214,58	5.220.214,58
122	Administração Geral	0,00	319.458,18	319.458,18
0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	319.458,18	319.458,18
2154.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS D A MIRASSOL-PREVI		319.458,18	319.458,18
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.900.756,40	4.900.756,40
0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	4.900.756,40	4.900.756,40
2155.0000	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIO S		4.900.756,40	4.900.756,40
TOTAL		0,00	8.677.209,76	8.677.209,76

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 4

Orgao: 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	636.678,83	636.678,83
122	Administração Geral	0,00	636.678,83	636.678,83
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	636.678,83	636.678,83
2076.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DE SENV. SUSTENTAVEL		69,72	69,72
2103.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO		636.609,11	636.609,11
20	Agricultura	1.030,00	0,00	1.030,00
602	Promoção da Produção Animal	1.030,00	0,00	1.030,00
0004	APOIO A AGROPECUARIA	1.030,00	0,00	1.030,00
1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISCICULTURA	1.030,00		1.030,00
23	Comércio e Serviços	0,00	18.814,25	18.814,25
695	Turismo	0,00	18.814,25	18.814,25
0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	18.814,25	18.814,25
2012.0000	INCENTIVO TURISMO RURAL		18.814,25	18.814,25
TOTAL		1.030,00	655.493,08	656.523,08

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 5

Orgão: 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.777.933,48	19.850.804,52	21.628.738,00
122	Administração Geral	800,38	491.910,05	492.710,43
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	491.910,05	491.910,05
2014.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A GESTAO D A SECRETARIA		491.910,05	491.910,05
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	800,38	0,00	800,38
1037.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA	800,38		800,38
306	Alimentação e Nutrição	0,00	941.536,33	941.536,33
0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	941.536,33	941.536,33
2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR		941.536,33	941.536,33
361	Ensino Fundamental	1.681.063,43	8.395.273,31	10.076.336,74
0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	411.500,00	8.395.273,31	8.806.773,31
1039.0000	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	411.500,00		411.500,00
2015.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL		864.516,55	864.516,55
2017.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		754.369,39	754.369,39
2026.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		4.827.733,23	4.827.733,23
2027.0000	MANTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		1.948.654,14	1.948.654,14
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	1.269.563,43	0,00	1.269.563,43
1018.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UND. ESCOLARES - SALÁRIO EDU	532.363,53		532.363,53
1220.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES	15.875,05		15.875,05
1228.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB	721.324,85		721.324,85
365	Educação Infantil	96.069,67	9.319.077,88	9.415.147,55
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	9.319.077,88	9.319.077,88
2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		3.133.236,45	3.133.236,45
2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA		239.317,38	239.317,38
2028.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% CRECHES		3.369.596,29	3.369.596,29
2029.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60% PRE-ESCOLA		2.037.810,39	2.037.810,39
2030.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% CRECHES		370.788,44	370.788,44
2031.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40% PRE-ESCOLA		168.328,93	168.328,93

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 6

Orgao: 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 05 SECRETARIA DE EDUCACÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.777.933,48	19.850.804,52	21.628.738,00
365	Educação Infantil	96.069,67	9.319.077,88	9.415.147,55
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	96.069,67	0,00	96.069,67
1036.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - C RECHES	15.887,28		15.887,28
1040.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - C RECHES			0,00
1183.0000	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS	80.182,39		80.182,39
367	Educação Especial	0,00	703.006,95	703.006,95
0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	703.006,95	703.006,95
2024.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		41.319,15	41.319,15
2032.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%		661.237,80	661.237,80
2033.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 40%		450,00	450,00
13	Cultura	0,00	128.870,07	128.870,07
392	Difusão Cultural	0,00	128.870,07	128.870,07
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	128.870,07	128.870,07
2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS		31.910,19	31.910,19
2087.0000	EVENTOS CULTURAIS - ENFEITES NATALINOS		72.813,13	72.813,13
2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS		24.146,75	24.146,75
27	Desporto e Lazer	0,00	269.216,77	269.216,77
812	Desporto Comunitário	0,00	269.216,77	269.216,77
0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	0,00	269.216,77	269.216,77
2034.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO		269.216,77	269.216,77
TOTAL		1.777.933,48	20.248.891,36	22.026.824,84

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 7

Orgão: 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	4.174.842,96	30.358.797,20	34.533.640,16
122	Administração Geral	3.228.733,53	321.658,56	3.550.392,09
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	2.400,00	2.400,00
2065.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE		2.400,00	2.400,00
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	113.495,06	0,00	113.495,06
1164.0000	CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE	44.819,42		44.819,42
1200.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BANCO DE SANGUE	68.675,64		68.675,64
0020	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	3.115.238,47	319.258,56	3.434.497,03
1048.0000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.115.238,47		3.115.238,47
2035.0000	MAN. COM AS DESPESAS GAB. DO SECRETARIO		319.258,56	319.258,56
301	Atenção Básica	300.000,00	9.401.258,25	9.701.258,25
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	300.000,00	0,00	300.000,00
1044.0000	REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's	300.000,00		300.000,00
0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	9.073.802,53	9.073.802,53
2036.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		9.073.802,53	9.073.802,53
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	0,00	327.455,72	327.455,72
2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		327.455,72	327.455,72
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	646.109,43	19.151.958,09	19.798.067,52
0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	646.109,43	17.445.738,94	18.091.848,37
1046.0000	AQS DE VEICULO - TIPO AMBULANCIA	646.109,43		646.109,43
2040.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ATENÇÃO UAC AMBUL E HOSPITALAR		16.015.565,80	16.015.565,80
2041.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS		240.347,44	240.347,44
2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAÚDE		1.189.825,70	1.189.825,70
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	0,00	1.706.219,15	1.706.219,15
2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		1.166.219,15	1.166.219,15
2094.0000	COVID - ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR COMPLEMENTAR DO SU		540.000,00	540.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	506.592,40	506.592,40
0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	506.592,40	506.592,40
2042.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		506.592,40	506.592,40
304	Vigilância Sanitária	0,00	977.329,90	977.329,90

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 8

Orgao: 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 06 SECRETARIA DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	4.174.842,96	30.358.797,20	34.533.640,16
304	Vigilância Sanitária	0,00	977.329,90	977.329,90
0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	977.329,90	977.329,90
2043.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA SANITARIA		408.733,65	408.733,65
2044.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		568.596,25	568.596,25
TOTAL		4.174.842,96	30.358.797,20	34.533.640,16

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 9

Orgao: 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	4.456.721,58	4.456.721,58
122	Administração Geral	0,00	4.456.721,58	4.456.721,58
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	4.456.721,58	4.456.721,58
2045.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		3.389.151,47	3.389.151,47
2049.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO		1.067.570,11	1.067.570,11
15	Urbanismo	1.667.824,22	475.988,56	2.143.812,78
451	Infra-Estrutura Urbana	1.667.824,22	475.988,56	2.143.812,78
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	475.988,56	475.988,56
2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		475.988,56	475.988,56
0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	1.431.076,48	0,00	1.431.076,48
1060.0000	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	1.431.076,48		1.431.076,48
0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	236.747,74	0,00	236.747,74
1170.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO	22.596,85		22.596,85
1207.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	214.150,89		214.150,89
17	Saneamento	66.721,40	0,00	66.721,40
512	Saneamento Básico Urbano	66.721,40	0,00	66.721,40
0015	SANEAMENTO BASICO	66.721,40	0,00	66.721,40
1081.0000	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO	66.721,40		66.721,40
25	Energia	181.450,00	1.875.083,28	2.056.533,28
752	Energia Elétrica	181.450,00	1.875.083,28	2.056.533,28
0017	ENERGIA ELETRICA	181.450,00	1.875.083,28	2.056.533,28
1045.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO CAMIONETA	181.450,00		181.450,00
2047.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.875.083,28	1.875.083,28
26	Transporte	1.369.518,13	150.095,34	1.519.613,47
782	Transporte Rodoviário	1.369.518,13	150.095,34	1.519.613,47

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 10

Orgao: 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
26	Transporte	1.369.518,13	150.095,34	1.519.613,47
782	Transporte Rodoviário	1.369.518,13	150.095,34	1.519.613,47
0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	1.369.518,13	0,00	1.369.518,13
1043.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO CAMINHÃO	484.535,29		484.535,29
1083.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	73.372,53		73.372,53
1086.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	811.610,31		811.610,31
0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	0,00	150.095,34	150.095,34
2048.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL		150.095,34	150.095,34
TOTAL		3.285.513,75	6.957.888,76	10.243.402,51

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 11

Orgao: 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 08 SECRETARIA DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	2.355.138,26	2.355.138,26
123	Administração Financeira	0,00	2.355.138,26	2.355.138,26
0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCIEIRA	0,00	2.355.138,26	2.355.138,26
2052.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA		1.906.590,92	1.906.590,92
2053.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A TESOUREARIA		448.547,34	448.547,34
28	Encargos Especiais	0,00	1.718.990,79	1.718.990,79
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	801.257,69	801.257,69
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	801.257,69	801.257,69
2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA		801.257,69	801.257,69
846	Outros Encargos Especiais	0,00	917.733,10	917.733,10
0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO	0,00	917.733,10	917.733,10
2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO		917.733,10	917.733,10
TOTAL		0,00	4.074.129,05	4.074.129,05

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 12

Orgão: 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	196.000,00	3.104.479,34	3.300.479,34
122	Administração Geral	196.000,00	1.762.208,56	1.958.208,56
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.762.126,16	1.762.126,16
2056.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA		1.762.126,16	1.762.126,16
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	196.000,00	82,40	196.082,40
1042.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA FMAS	196.000,00		196.000,00
2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IG		82,40	82,40
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	23.756,55	23.756,55
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	23.756,55	23.756,55
2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDU		23.756,55	23.756,55
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	451.795,43	451.795,43
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	211.939,43	211.939,43
2057.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR		211.939,43	211.939,43
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	239.856,00	239.856,00
2061.0000	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA RENASCER		239.856,00	239.856,00
244	Assistência Comunitária	0,00	866.718,80	866.718,80
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	151.865,16	151.865,16
2183.0000	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS		151.165,16	151.165,16
2184.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS		700,00	700,00
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	379.847,24	379.847,24
2050.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011		183.343,03	183.343,03
2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		350,00	350,00
2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF		82.944,93	82.944,93
2078.0000	PROG. DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS		10.483,68	10.483,68
2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDU		18.305,60	18.305,60
2179.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL		84.420,00	84.420,00
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	63.228,88	63.228,88
2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF		63.228,88	63.228,88

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 13

Orgao: 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	196.000,00	3.104.479,34	3.300.479,34
244	Assistência Comunitária	0,00	866.718,80	866.718,80
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	0,00	271.777,52	271.777,52
2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF		170.703,80	170.703,80
2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDU		11.896,19	11.896,19
2093.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 NO SUAS-EPI		11.102,90	11.102,90
2098.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 NO SUAS-AC		78.074,63	78.074,63
2099.0000	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19			0,00
TOTAL		196.000,00	3.104.479,34	3.300.479,34

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 14

Orgao: 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 10 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	833.264,71	833.264,71
122	Administração Geral	0,00	833.264,71	833.264,71
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	833.264,71	833.264,71
2069.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		833.264,71	833.264,71
11	Trabalho	0,00	51.916,10	51.916,10
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	51.916,10	51.916,10
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	51.916,10	51.916,10
2070.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SAEMI		51.916,10	51.916,10
17	Saneamento	8.187,85	4.029.945,56	4.038.133,41
512	Saneamento Básico Urbano	8.187,85	4.029.945,56	4.038.133,41
0015	SANEAMENTO BASICO	8.187,85	4.029.945,56	4.038.133,41
1109.0000	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	8.187,85		8.187,85
2071.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS		2.914.494,54	2.914.494,54
2072.0000	MANUTENÇÃO DE VEICULO E MAQUINAS		47.697,63	47.697,63
2088.0000	MAN. DA COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS		1.061.459,39	1.061.459,39
2170.0000	MANUTENÇÃO DE BOMBAS E MOTORES		4.794,00	4.794,00
2171.0000	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.		1.500,00	1.500,00
TOTAL		8.187,85	4.915.126,37	4.923.314,22

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

**ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 15

Orgão: 02 EXECUTIVO**Unidade Orcamentaria:** 13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	37.683,58	7.782.576,36	7.820.259,94
122	Administração Geral	37.683,58	0,00	37.683,58
0156	SAUDE PARA TODOS	37.683,58	0,00	37.683,58
1251.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	37.683,58		37.683,58
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	7.758.072,12	7.758.072,12
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	7.758.072,12	7.758.072,12
2190.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.217.789,81	2.217.789,81
2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNÇÃO MUNICIPAL		5.540.282,31	5.540.282,31
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	24.504,24	24.504,24
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	24.504,24	24.504,24
2192.0000	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA		24.504,24	24.504,24
28	Encargos Especiais	0,00	12.957,84	12.957,84
846	Outros Encargos Especiais	0,00	12.957,84	12.957,84
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	12.957,84	12.957,84
2195.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		12.957,84	12.957,84
TOTAL		37.683,58	7.795.534,20	7.833.217,78
TOTAL GERAL		9.526.137,22	91.870.979,38	101.397.116,60

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/O-0
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
 PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	44.945,60	2.075.129,40	2.120.075,00
031	Ação Legislativa	44.945,60	2.075.129,40	2.120.075,00
0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO REGISTRO CIVIL	44.945,60	2.075.129,40	2.120.075,00
04	Administração	0,00	14.703.035,42	14.703.035,42
122	Administração Geral	0,00	12.347.897,16	12.347.897,16
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	12.347.897,16	12.347.897,16
123	Administração Financeira	0,00	2.355.138,26	2.355.138,26
0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	0,00	2.355.138,26	2.355.138,26
06	Segurança Pública	0,00	44.064,00	44.064,00
181	Policimento	0,00	44.064,00	44.064,00
0037	SEGURANCA PUBLICA	0,00	44.064,00	44.064,00
08	Assistência Social	196.000,00	3.104.479,34	3.300.479,34
122	Administração Geral	196.000,00	1.762.208,56	1.958.208,56
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.762.126,16	1.762.126,16
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	196.000,00	82,40	196.082,40
242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	23.756,55	23.756,55
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	23.756,55	23.756,55
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	451.795,43	451.795,43
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	211.939,43	211.939,43
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	239.856,00	239.856,00
244	Assistência Comunitária	0,00	866.718,80	866.718,80
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	151.865,16	151.865,16
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	379.847,24	379.847,24
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	63.228,88	63.228,88
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	0,00	271.777,52	271.777,52

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	196.000,00	3.104.479,34	3.300.479,34
09	Previdência Social	0,00	5.220.214,58	5.220.214,58
122	Administração Geral	0,00	319.458,18	319.458,18
0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	319.458,18	319.458,18
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.900.756,40	4.900.756,40
0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	4.900.756,40	4.900.756,40
10	Saúde	4.212.526,54	38.141.373,56	42.353.900,10
122	Administração Geral	3.266.417,11	321.658,56	3.588.075,67
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	2.400,00	2.400,00
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	113.495,06	0,00	113.495,06
0020	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	3.115.238,47	319.258,56	3.434.497,03
0156	SAUDE PARA TODOS	37.683,58	0,00	37.683,58
301	Atenção Básica	300.000,00	9.401.258,25	9.701.258,25
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	300.000,00	0,00	300.000,00
0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	9.073.802,53	9.073.802,53
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	0,00	327.455,72	327.455,72
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	646.109,43	26.910.030,21	27.556.139,64
0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	646.109,43	17.445.738,94	18.091.848,37
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VÍRUS	0,00	1.706.219,15	1.706.219,15
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	7.758.072,12	7.758.072,12
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	506.592,40	506.592,40
0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	506.592,40	506.592,40
304	Vigilância Sanitária	0,00	977.329,90	977.329,90
0031	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	977.329,90	977.329,90
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	24.504,24	24.504,24
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	24.504,24	24.504,24

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

ANEXO 7PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES**CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	4.212.526,54	38.141.373,56	42.353.900,10
11	Trabalho	0,00	51.916,10	51.916,10
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	51.916,10	51.916,10
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	51.916,10	51.916,10
12	Educação	1.777.933,48	19.850.804,52	21.628.738,00
122	Administração Geral	800,38	491.910,05	492.710,43
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	491.910,05	491.910,05
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	800,38	0,00	800,38
306	Alimentação e Nutrição	0,00	941.536,33	941.536,33
0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	941.536,33	941.536,33
361	Ensino Fundamental	1.681.063,43	8.395.273,31	10.076.336,74
0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	1.500,00	8.395.273,31	8.806.773,31
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	1.269.563,43	0,00	1.269.563,43
365	Educação Infantil	96.069,67	9.319.077,88	9.415.147,55
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	9.319.077,88	9.319.077,88
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	96.069,67	0,00	96.069,67
367	Educação Especial	0,00	703.006,95	703.006,95
0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	703.006,95	703.006,95
13	Cultura	0,00	128.870,07	128.870,07
392	Difusão Cultural	0,00	128.870,07	128.870,07
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	128.870,07	128.870,07
15	Urbanismo	1.667.824,22	475.988,56	2.143.812,78
451	Infra-Estrutura Urbana	1.667.824,22	475.988,56	2.143.812,78
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	475.988,56	475.988,56
0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	1.431.076,48	0,00	1.431.076,48

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
 PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
15	Urbanismo	1.667.824,22	475.988,56	2.143.812,78
451	Infra-Estrutura Urbana	1.667.824,22	475.988,56	2.143.812,78
0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	236.747,74	0,00	236.747,74
17	Saneamento	74.909,25	4.029.945,56	4.104.854,81
512	Saneamento Básico Urbano	74.909,25	4.029.945,56	4.104.854,81
0015	SANEAMENTO BASICO	74.909,25	4.029.945,56	4.104.854,81
20	Agricultura	1.030,00	0,00	1.030,00
602	Promoção da Produção Animal	1.030,00	0,00	1.030,00
0004	APOIO A AGROPECUARIA	1.030,00	0,00	1.030,00
23	Comércio e Serviços	0,00	18.814,25	18.814,25
695	Turismo	0,00	18.814,25	18.814,25
0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	18.814,25	18.814,25
25	Energia	181.450,00	1.875.083,28	2.056.533,28
752	Energia Elétrica	181.450,00	1.875.083,28	2.056.533,28
0017	ENERGIA ELETRICA	181.450,00	1.875.083,28	2.056.533,28
26	Transporte	1.369.518,13	150.095,34	1.519.613,47
782	Transporte Rodoviário	1.369.518,13	150.095,34	1.519.613,47
0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	1.369.518,13	0,00	1.369.518,13
0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	0,00	150.095,34	150.095,34
27	Desporto e Lazer	0,00	269.216,77	269.216,77
812	Desporto Comunitário	0,00	269.216,77	269.216,77
0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	0,00	269.216,77	269.216,77

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
 PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
28	Encargos Especiais	0,00	1.731.948,63	1.731.948,63
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	801.257,69	801.257,69
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	801.257,69	801.257,69
846	Outros Encargos Especiais	0,00	930.690,94	930.690,94
0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO	0,00	917.733,10	917.733,10
0156	SAUDE PARA TODOS	0,00	12.957,84	12.957,84
TOTAL		9.526.137,22	91.870.979,38	101.397.116,60

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
 CONTADOR CRC/MT 010/O-0
 705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	2.120.075,00	0,00	2.120.075,00
01 031	Ação Legislativa	2.120.075,00	0,00	2.120.075,00
01 031 0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	2.120.075,00		2.120.075,00
04	Administração	14.703.035,42	0,00	14.703.035,42
04 122	Administração Geral	12.347.897,16	0,00	12.347.897,16
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	12.347.897,16		12.347.897,16
04 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS			
04 123	Administração Financeira	2.355.138,26	0,00	2.355.138,26
04 123 0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	2.355.138,26		2.355.138,26
06	Segurança Pública	44.064,00	0,00	44.064,00
06 181	Policimento	44.064,00	0,00	44.064,00
06 181 0037	SEGURANCA PUBLICA	44.064,00		44.064,00
08	Assistência Social	2.549.129,78	751.349,56	3.300.479,34
08 122	Administração Geral	1.762.126,16	196.082,40	1.958.208,56
08 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS			
08 122 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.762.126,16		1.762.126,16
08 122 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	196.082,40	196.082,40
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00
08 241 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	23.756,55	23.756,55
08 242 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	23.756,55	23.756,55
08 242 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	451.795,43	0,00	451.795,43
08 243 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	211.939,43		211.939,43
08 243 0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
08 243 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	239.856,00		239.856,00
08 244	Assistência Comunitária	335.208,19	531.510,61	866.718,80
08 244 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			
08 244 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	151.865,16		151.865,16
08 244 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08 244 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	183.343,03	196.504,21	379.847,24
08 244 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	63.228,88	63.228,88
08 244 0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VIRUS	0,00	271.777,52	271.777,52
09	Previdência Social	0,00	5.220.214,58	5.220.214,58

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
09 122	Administração Geral	0,00	319.458,18	319.458,18
09 122 0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	319.458,18	319.458,18
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.900.756,40	4.900.756,40
09 272 0155	GESTÃO DO RPPS	0,00	4.900.756,40	4.900.756,40
10	Saúde	32.299.706,85	10.054.193,25	42.353.900,10
10 122	Administração Geral	3.588.075,67	0,00	3.588.075,67
10 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.400,00		2.400,00
10 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	113.495,06		113.495,06
10 122 0020	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	3.434.497,03		3.434.497,03
10 122 0156	SAUDE PARA TODOS	37.683,58		37.683,58
10 301	Atenção Básica	5.177.440,94	4.523.817,31	9.701.258,25
10 301 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	300.000,00	300.000,00
10 301 0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	5.177.440,94	3.896.361,59	9.073.802,53
10 301 0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VIRUS	0,00	327.455,72	327.455,72
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.812.772,65	4.743.366,99	27.556.139,64
10 302 0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	14.864.974,35	3.226.874,02	18.091.848,37
10 302 0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VIRUS	189.726,18	1.516.492,97	1.706.219,15
10 302 0156	SAUDE PARA TODOS	7.758.072,12		7.758.072,12
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	183.800,95	322.791,45	506.592,40
10 303 0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	183.800,95	322.791,45	506.592,40
10 304	Vigilância Sanitária	513.112,40	464.217,50	977.329,90
10 304 0031	VIGILANCIA EM SAUDE	513.112,40	464.217,50	977.329,90
10 843	Serviço da Dívida Interna	24.504,24	0,00	24.504,24
10 843 0156	SAUDE PARA TODOS	24.504,24		24.504,24
11	Trabalho	51.916,10	0,00	51.916,10
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	51.916,10	0,00	51.916,10
11 331 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	51.916,10		51.916,10
12	Educação	5.819.401,84	15.809.336,16	21.628.738,00
12 122	Administração Geral	492.710,43	0,00	492.710,43
12 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	491.910,05		491.910,05
12 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	800,38		800,38
12 306	Alimentação e Nutrição	539.979,84	401.556,49	941.536,33
12 306 0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	539.979,84	401.556,49	941.536,33
12 361	Ensino Fundamental	1.372.838,59	8.703.498,15	10.076.336,74
12 361 0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	1.356.963,54	7.449.809,77	8.806.773,31
12 361 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	15.875,05	1.253.688,38	1.269.563,43

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00
12 364 0010	EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR			
12 365	Educação Infantil	3.372.553,83	6.042.593,72	9.415.147,55
12 365 0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.372.553,83	5.946.524,05	9.319.077,88
12 365 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	96.069,67	96.069,67
12 367	Educação Especial	41.319,15	661.687,80	703.006,95
12 367 0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	41.319,15	661.687,80	703.006,95
13	Cultura	104.723,32	24.146,75	128.870,07
13 392	Difusão Cultural	104.723,32	24.146,75	128.870,07
13 392 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	104.723,32	24.146,75	128.870,07
15	Urbanismo	2.102.023,88	41.788,90	2.143.812,78
15 451	Infra-Estrutura Urbana	2.102.023,88	41.788,90	2.143.812,78
15 451 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	446.579,30	29.409,26	475.988,56
15 451 0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	1.430.021,39	1.055,09	1.431.076,48
15 451 0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	225.423,19	11.324,55	236.747,74
17	Saneamento	4.066.249,21	38.605,60	4.104.854,81
17 512	Saneamento Básico Urbano	4.066.249,21	38.605,60	4.104.854,81
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO	4.066.249,21	38.605,60	4.104.854,81
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
20	Agricultura	1.030,00	0,00	1.030,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00
20 601 0004	APOIO A AGROPECUARIA			
20 602	Promoção da Produção Animal	1.030,00	0,00	1.030,00
20 602 0004	APOIO A AGROPECUARIA	1.030,00		1.030,00
20 606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
20 606 0004	APOIO A AGROPECUARIA			
20 607	Irrigação	0,00	0,00	0,00
20 607 0004	APOIO A AGROPECUARIA			
23	Comércio e Serviços	18.814,25	0,00	18.814,25

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

ANEXO 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,

SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME

VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
23 695	Turismo	18.814,25	0,00	18.814,25
23 695 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	18.814,25		18.814,25
25	Energia	2.056.533,28	0,00	2.056.533,28
25 752	Energia Elétrica	2.056.533,28	0,00	2.056.533,28
25 752 0017	ENERGIA ELETRICA	2.056.533,28		2.056.533,28
26	Transporte	154.848,39	1.364.765,08	1.519.613,47
26 782	Transporte Rodoviário	154.848,39	1.364.765,08	1.519.613,47
26 782 0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ROD OVIARIO	4.753,05	1.364.765,08	1.369.518,13
26 782 0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	150.095,34		150.095,34
27	Desporto e Lazer	269.216,77	0,00	269.216,77
27 812	Desporto Comunitário	269.216,77	0,00	269.216,77
27 812 0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	269.216,77		269.216,77
28	Encargos Especiais	1.731.948,63	0,00	1.731.948,63
28 843	Serviço da Dívida Interna	801.257,69	0,00	801.257,69
28 843 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	801.257,69		801.257,69
28 846	Outros Encargos Especiais	930.690,94	0,00	930.690,94
28 846 0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PU B L I C O	917.733,10		917.733,10
28 846 0156	SAUDE PARA TODOS	12.957,84		12.957,84
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			
99 999 0155	GESTÃO DO RPPS			
99 999 0156	SAUDE PARA TODOS			
TOTAL		68.092.716,72	33.304.399,88	101.397.116,60

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/O-0
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 1

ORGAOS		

01	LEGISLATIVO	2.120.075,00
01 01	CAMARA MUNICIPAL	2.120.075,00
01	Legislativa	2.120.075,00
02	EXECUTIVO	99.277.041,60
02 02	GABINETE DO PREFEITO	3.008.300,86
04	Administração	3.008.300,86
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	8.677.209,76
04	Administração	3.412.931,18
06	Segurança Pública	44.064,00
09	Previdência Social	5.220.214,58
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	656.523,08
04	Administração	636.678,83
20	Agricultura	1.030,00
23	Comércio e Serviços	18.814,25
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	22.026.824,84
12	Educação	21.628.738,00
13	Cultura	128.870,07
27	Desporto e Lazer	269.216,77
02 06	SECRETARIA DE SAUDE	34.533.640,16
10	Saúde	34.533.640,16
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.243.402,51
04	Administração	4.456.721,58
15	Urbanismo	2.143.812,78
17	Saneamento	66.721,40
25	Energia	2.056.533,28
26	Transporte	1.519.613,47
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA	4.074.129,05
04	Administração	2.355.138,26
28	Encargos Especiais	1.718.990,79
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.300.479,34
08	Assistência Social	3.300.479,34
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	4.923.314,22
04	Administração	833.264,71
11	Trabalho	51.916,10
17	Saneamento	4.038.133,41



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 2

 ORGAOS

02	EXECUTIVO	99.277.041,60
02	13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	7.833.217,78
	10 Saúde	7.820.259,94
	28 Encargos Especiais	12.957,84
TOTAL GERAL		101.397.116,60

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

 HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 036.127.931-01

 HAROLDO GUSTAVO GREVE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 726.189.491-53

 CARLOS EDUARDO TOLON
 CONTADOR CRC/MT 010/O-0
 705.522.071-87


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 2

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1122.00.0.0.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	209.000,00	184.560,71		24.439,29
1122.01.0.0.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	209.000,00	184.560,71		24.439,29
1122.01.1.0.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	209.000,00	184.560,71		24.439,29
1122.01.1.1.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	28.000,00	69.026,98	41.026,98	
1122.01.1.2.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	65,60		934,40
1122.01.1.3.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	150.000,00	95.970,54		54.029,46
1122.01.1.4.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	30.000,00	19.497,59		10.502,41
1200.00.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.085.300,00	4.172.068,84	1.086.768,84	
1210.00.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.735.300,00	2.599.075,37	863.775,37	
1218.00.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	1.735.300,00	2.599.075,37	863.775,37	
1218.01.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	1.735.300,00	2.451.510,43	716.210,43	
1218.01.1.0.00.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.735.100,00	2.400.788,51	665.688,51	
1218.01.1.1.00.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.735.000,00	2.400.788,51	665.788,51	
1218.01.1.2.00.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100,00			100,00
1218.01.2.0.00.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	100,00	50.721,92	50.621,92	
1218.01.2.1.00.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	100,00	50.721,92	50.621,92	
1218.01.3.0.00.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	100,00			100,00
1218.01.3.1.00.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	100,00			100,00
1218.03.0.0.00.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN		147.564,94	147.564,94	
1218.03.1.0.00.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO		147.564,94	147.564,94	
1218.03.1.1.00.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		147.564,94	147.564,94	
1240.00.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.350.000,00	1.572.993,47	222.993,47	
1240.00.1.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.350.000,00	1.572.993,47	222.993,47	
1240.00.1.1.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.350.000,00	1.572.993,47	222.993,47	
1300.00.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	193.750,00	1.573.075,39	1.379.325,39	
1310.00.0.0.00.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	509,93		4.490,07
1310.01.0.0.00.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	1.000,00			1.000,00
1310.01.2.0.00.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00			1.000,00
1310.01.2.1.00.00.00.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1310.02.0.0.00.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	4.000,00	509,93		3.490,07
1310.02.1.0.00.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	4.000,00	509,93		3.490,07
1310.02.1.1.00.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	1.000,00			1.000,00
1310.02.1.2.00.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	1.000,00	234,40		765,60
1310.02.1.3.00.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	1.000,00			1.000,00
1310.02.1.4.00.00.00.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	1.000,00	275,53		724,47
1320.00.0.0.00.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	188.750,00	1.572.565,46	1.383.815,46	
1321.00.0.0.00.00.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	188.750,00	1.572.565,46	1.383.815,46	
1321.00.1.0.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	153.900,00	1.229.280,27	1.075.380,27	
1321.00.1.1.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	153.900,00	1.229.280,27	1.075.380,27	
1321.00.4.0.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	34.850,00	343.285,19	308.435,19	
1321.00.4.1.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	34.850,00	343.285,19	308.435,19	
1600.00.0.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	5.049.350,00	4.741.116,35		308.233,65
1610.00.0.0.00.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	750.000,00	815.196,63	65.196,63	
1610.01.0.0.00.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	710.000,00	815.196,63	105.196,63	


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 3

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1610.01.1.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	710.000,00	815.196,63	105.196,63	
1610.01.1.1.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	710.000,00	815.196,63	105.196,63	
1610.02.0.0.00.00.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	40.000,00			40.000,00
1610.02.1.0.00.00.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	40.000,00			40.000,00
1610.02.1.1.00.00.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40.000,00			40.000,00
1630.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	510.500,00	6.135,38		504.364,62
1638.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE - ESPECÍFICO PARA E	510.500,00	6.135,38		504.364,62
1638.01.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS DE SAÚDE - ESPECÍFICO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	510.500,00	6.135,38		504.364,62
1638.01.1.0.00.00.00.0	SERVIÇOS HOSPITALARES	504.950,00	3.067,69		501.882,31
1638.01.1.1.00.00.00.0	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	504.950,00	3.067,69		501.882,31
1638.01.4.0.00.00.00.0	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	5.000,00			5.000,00
1638.01.4.1.00.00.00.0	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1638.01.9.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	550,00	3.067,69	2.517,69	
1638.01.9.1.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - PRINCIPAL	550,00	3.067,69	2.517,69	
1690.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	3.788.850,00	3.919.784,34	130.934,34	
1690.99.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	3.788.850,00	3.919.784,34	130.934,34	
1690.99.1.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	3.788.850,00	3.919.784,34	130.934,34	
1690.99.1.1.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	3.637.850,00	3.536.910,98		100.939,02
1690.99.1.2.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	50.000,00	77.302,01	27.302,01	
1690.99.1.3.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	100.000,00	302.515,54	202.515,54	
1690.99.1.4.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	3.055,81	2.055,81	
1700.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.008.995,47	77.661.409,00	24.652.413,53	
1710.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	25.299.632,67	32.395.089,78	7.095.457,11	
1718.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	25.299.632,67	32.395.089,78	7.095.457,11	
1718.01.0.0.00.00.00.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.120.500,00	22.753.217,10	3.632.717,10	
1718.01.2.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	17.320.000,00	20.737.404,21	3.417.404,21	
1718.01.2.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	17.320.000,00	20.737.404,21	3.417.404,21	
1718.01.3.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	800.000,00	908.945,75	108.945,75	
1718.01.3.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	800.000,00	908.945,75	108.945,75	
1718.01.4.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	800.000,00	802.914,99	2.914,99	
1718.01.4.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	800.000,00	802.914,99	2.914,99	
1718.01.5.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.500,00	303.952,15	103.452,15	
1718.01.5.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.500,00	303.952,15	103.452,15	
1718.02.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	260.000,00	400.864,88	140.864,88	
1718.02.6.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	260.000,00	400.864,88	140.864,88	
1718.02.6.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	260.000,00	400.864,88	140.864,88	
1718.03.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	3.263.800,00	6.940.114,73	3.676.314,73	
1718.03.1.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.761.800,00	3.843.816,45	2.082.016,45	
1718.03.1.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	1.761.800,00	3.843.816,45	2.082.016,45	
1718.03.2.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.115.000,00	2.554.963,44	1.439.963,44	
1718.03.2.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	1.115.000,00	2.554.963,44	1.439.963,44	
1718.03.3.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	264.000,00	377.674,76	113.674,76	
1718.03.3.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	264.000,00	377.674,76	113.674,76	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 4

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1718.03.4.0.00.00.00.00.00	123.000,00	163.660,08	40.660,08	
1718.03.4.1.00.00.00.00.00	123.000,00	163.660,08	40.660,08	
1718.04.0.0.00.00.00.00.00	90.000,00	328.790,00	238.790,00	
1718.04.1.0.00.00.00.00.00	10.000,00	300.000,00	290.000,00	
1718.04.1.1.00.00.00.00.00	10.000,00	300.000,00	290.000,00	
1718.04.2.0.00.00.00.00.00	80.000,00	28.790,00		51.210,00
1718.04.2.1.00.00.00.00.00	80.000,00	28.790,00		51.210,00
1718.05.0.0.00.00.00.00.00	1.121.070,00	1.010.131,25		110.938,75
1718.05.1.0.00.00.00.00.00	566.000,00	575.177,45	9.177,45	
1718.05.1.1.00.00.00.00.00	566.000,00	575.177,45	9.177,45	
1718.05.3.0.00.00.00.00.00	268.620,00	286.114,40	17.494,40	
1718.05.3.1.00.00.00.00.00	268.620,00	286.114,40	17.494,40	
1718.05.4.0.00.00.00.00.00	200.000,00	148.839,40		51.160,60
1718.05.4.1.00.00.00.00.00	200.000,00	148.839,40		51.160,60
1718.05.9.0.00.00.00.00.00	86.450,00			86.450,00
1718.05.9.1.00.00.00.00.00	86.450,00			86.450,00
1718.06.0.0.00.00.00.00.00	56.000,00			56.000,00
1718.06.1.0.00.00.00.00.00	56.000,00			56.000,00
1718.06.1.1.00.00.00.00.00	56.000,00			56.000,00
1718.12.0.0.00.00.00.00.00	790.493,00	257.502,70		532.990,30
1718.12.1.0.00.00.00.00.00	790.493,00	257.502,70		532.990,30
1718.12.1.1.00.00.00.00.00	790.493,00	257.502,70		532.990,30
1718.99.0.0.00.00.00.00.00	597.769,67	704.469,12	106.699,45	
1718.99.1.0.00.00.00.00.00	597.769,67	704.469,12	106.699,45	
1718.99.1.1.00.00.00.00.00	597.769,67	704.469,12	106.699,45	
1720.00.0.0.00.00.00.00.00	18.527.797,80	30.000.418,70	11.472.620,90	
1728.00.0.0.00.00.00.00.00	18.527.797,80	30.000.418,70	11.472.620,90	
1728.01.0.0.00.00.00.00.00	17.335.000,00	26.488.993,38	9.153.993,38	
1728.01.1.0.00.00.00.00.00	12.100.000,00	21.782.123,43	9.682.123,43	
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	12.100.000,00	21.782.123,43	9.682.123,43	
1728.01.2.0.00.00.00.00.00	3.400.000,00	3.201.614,78		198.385,22
1728.01.2.1.00.00.00.00.00	3.400.000,00	3.201.614,78		198.385,22
1728.01.4.0.00.00.00.00.00	75.000,00	32.535,88		42.464,12
1728.01.4.1.00.00.00.00.00	75.000,00	32.535,88		42.464,12
1728.01.5.0.00.00.00.00.00	950.000,00	968.245,23	18.245,23	
1728.01.5.1.00.00.00.00.00	950.000,00	968.245,23	18.245,23	
1728.01.9.0.00.00.00.00.00	810.000,00	504.474,06		305.525,94
1728.01.9.1.00.00.00.00.00	810.000,00	504.474,06		305.525,94
1728.03.0.0.00.00.00.00.00	699.547,00	3.085.039,00	2.385.492,00	
1728.03.1.0.00.00.00.00.00	699.547,00	3.085.039,00	2.385.492,00	
1728.03.1.1.00.00.00.00.00	699.547,00	3.085.039,00	2.385.492,00	


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 5

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1728.07.0.0.00.00.00.0	121.142,00	54.982,27		66.159,73
1728.07.1.0.00.00.00.0	121.142,00	54.982,27		66.159,73
1728.07.1.1.00.00.00.0	121.142,00	54.982,27		66.159,73
1728.10.0.0.00.00.00.0	6.000,00	1.537,50		4.462,50
1728.10.9.0.00.00.00.0	6.000,00	1.537,50		4.462,50
1728.10.9.1.00.00.00.0	6.000,00	1.537,50		4.462,50
1728.99.0.0.00.00.00.0	366.108,80	369.866,55	3.757,75	
1728.99.1.0.00.00.00.0	366.108,80	369.866,55	3.757,75	
1728.99.1.1.00.00.00.0	366.108,80	369.866,55	3.757,75	
1740.00.0.0.00.00.00.0	75.275,00	20,00		75.255,00
1740.00.1.0.00.00.00.0	35.275,00	20,00		35.255,00
1740.00.1.1.00.00.00.0	35.275,00	20,00		35.255,00
1748.00.0.0.00.00.00.0	40.000,00			40.000,00
1748.01.0.0.00.00.00.0	40.000,00			40.000,00
1748.01.1.0.00.00.00.0	40.000,00			40.000,00
1748.01.1.1.00.00.00.0	40.000,00			40.000,00
1750.00.0.0.00.00.00.0	9.100.290,00	15.180.759,40	6.080.469,40	
1758.00.0.0.00.00.00.0	9.100.290,00	15.180.759,40	6.080.469,40	
1758.01.0.0.00.00.00.0	9.100.290,00	15.180.759,40	6.080.469,40	
1758.01.1.0.00.00.00.0	9.100.290,00	15.180.759,40	6.080.469,40	
1758.01.1.1.00.00.00.0	9.100.290,00	15.180.759,40	6.080.469,40	
1770.00.0.0.00.00.00.0	5.000,00	85.121,12	80.121,12	
1770.00.1.0.00.00.00.0	5.000,00	85.121,12	80.121,12	
1770.00.1.1.00.00.00.0	5.000,00	85.121,12	80.121,12	
1780.00.0.0.00.00.00.0	1.000,00			1.000,00
1780.00.1.0.00.00.00.0	1.000,00			1.000,00
1780.00.1.1.00.00.00.0	1.000,00			1.000,00
1900.00.0.0.00.00.00.0	86.500,00	1.290.327,09	1.203.827,09	
1910.00.0.0.00.00.00.0	81.200,00	397.742,22	316.542,22	
1910.01.0.0.00.00.00.0	81.200,00	397.742,22	316.542,22	
1910.01.1.0.00.00.00.0	81.200,00	397.742,22	316.542,22	
1910.01.1.1.00.00.00.0	74.200,00	311.729,29	237.529,29	
1910.01.1.2.00.00.00.0	5.000,00			5.000,00
1910.01.1.3.00.00.00.0	1.000,00	83.789,98	82.789,98	
1910.01.1.4.00.00.00.0	1.000,00	2.222,95	1.222,95	
1920.00.0.0.00.00.00.0	5.200,00	356.743,31	351.543,31	
1921.00.0.0.00.00.00.0	1.000,00	355.025,12	354.025,12	
1921.03.0.0.00.00.00.0		308.968,00	308.968,00	
1921.03.1.0.00.00.00.0		308.968,00	308.968,00	
1921.03.1.1.00.00.00.0		308.968,00	308.968,00	
1921.99.0.0.00.00.00.0	1.000,00	46.057,12	45.057,12	
1921.99.1.0.00.00.00.0	1.000,00	46.057,12	45.057,12	
1921.99.1.1.00.00.00.0	1.000,00	46.057,12	45.057,12	
1922.00.0.0.00.00.00.0	4.200,00	1.718,19		2.481,81


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 6

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1922.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.200,00	1.718,19		2.481,81
1922.99.1.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.200,00	1.718,19		2.481,81
1922.99.1.1.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	4.200,00	1.718,19		2.481,81
1990.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100,00	535.841,56	535.741,56	
1990.03.0.0.00.00.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00	262.397,80	262.297,80	
1990.03.1.0.00.00.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00	262.397,80	262.297,80	
1990.03.1.1.00.00.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00	262.397,80	262.297,80	
1990.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS		273.443,76	273.443,76	
1990.99.1.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		273.443,76	273.443,76	
1990.99.1.1.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		273.443,76	273.443,76	
1990.99.1.3.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA				
2000.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.760.231,53	2.190.000,00	429.768,47	
2400.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.760.231,53	2.190.000,00	429.768,47	
2410.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.310.231,53			1.310.231,53
2418.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	1.310.231,53			1.310.231,53
2418.04.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	300.000,00			300.000,00
2418.04.1.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	300.000,00			300.000,00
2418.04.1.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	300.000,00			300.000,00
2418.05.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	765.325,00			765.325,00
2418.05.9.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	765.325,00			765.325,00
2418.05.9.1.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	765.325,00			765.325,00
2418.10.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	244.906,53			244.906,53
2418.10.9.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	244.906,53			244.906,53
2418.10.9.1.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	244.906,53			244.906,53
2420.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	450.000,00	2.190.000,00	1.740.000,00	
2428.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	450.000,00	2.190.000,00	1.740.000,00	
2428.10.0.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	450.000,00	2.150.000,00	1.700.000,00	
2428.10.1.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO		150.000,00	150.000,00	
2428.10.1.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO		150.000,00	150.000,00	
2428.10.7.0.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		2.000.000,00	2.000.000,00	
2428.10.7.1.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		2.000.000,00	2.000.000,00	
2428.10.9.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	450.000,00			450.000,00
2428.10.9.1.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	450.000,00			450.000,00
2428.99.0.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		40.000,00	40.000,00	
2428.99.1.0.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		40.000,00	40.000,00	
2428.99.1.1.00.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTER		40.000,00	40.000,00	
7000.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	7.965.350,00	12.581.656,53	4.616.306,53	
7200.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	3.240.100,00	3.584.038,81	343.938,81	
7210.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.240.100,00	3.584.038,81	343.938,81	
7218.00.0.0.00.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	3.240.100,00	3.584.038,81	343.938,81	
7218.03.0.0.00.00.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	3.240.100,00	3.584.038,81	343.938,81	
7218.03.1.0.00.00.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.240.100,00	3.584.038,81	343.938,81	
7218.03.1.1.00.00.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.240.000,00	3.584.038,81	344.038,81	
	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -				

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 7

TÍTULOS	O R C A D A	A R R E C A D A D A	D I F E R E N Ç A S	
			PARA MAIS	PARA MENOS
7218.03.1.2.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MO	100,00		100,00
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	4.725.250,00	8.997.617,72	4.272.367,72
7610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	70.750,00	568.139,95	497.389,95
7610.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	70.750,00	568.139,95	497.389,95
7610.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	70.750,00	568.139,95	497.389,95
7610.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	70.750,00	568.139,95	497.389,95
7630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	4.594.500,00	8.354.292,06	3.759.792,06
7630.01.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	4.594.500,00	8.354.292,06	3.759.792,06
7630.01.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	4.594.500,00	8.354.292,06	3.759.792,06
7630.01.1.1.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	4.594.500,00	8.354.292,06	3.759.792,06
7690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	60.000,00	75.185,71	15.185,71
7690.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	60.000,00	75.185,71	15.185,71
7690.99.1.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	60.000,00	75.185,71	15.185,71
7690.99.1.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	60.000,00	75.185,71	15.185,71
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-6.615.300,00	-9.205.017,25	2.589.717,25
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.615.300,00	-9.205.017,25	2.589.717,25
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.515.300,00	-4.208.270,87	692.970,87
91718.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-3.515.300,00	-4.208.270,87	692.970,87
91718.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-3.504.100,00	-4.208.270,87	704.170,87
91718.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.464.000,00	-4.147.480,56	683.480,56
91718.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.464.000,00	-4.147.480,56	683.480,56
91718.01.5.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-40.100,00	-60.790,31	20.690,31
91718.01.5.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-40.100,00	-60.790,31	20.690,31
91718.06.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-11.200,00		11.200,00
91718.06.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-11.200,00		11.200,00
91718.06.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-11.200,00		11.200,00
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-3.100.000,00	-4.996.746,38	1.896.746,38
91728.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST	-3.100.000,00	-4.996.746,38	1.896.746,38
91728.01.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-3.100.000,00	-4.996.746,38	1.896.746,38
91728.01.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.420.000,00	-4.356.424,45	1.936.424,45
91728.01.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.420.000,00	-4.356.424,45	1.936.424,45
91728.01.2.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-680.000,00	-640.321,93	39.678,07
91728.01.2.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-680.000,00	-640.321,93	39.678,07
TOTAL GERAL		78.600.000,00	111.407.488,75	32.807.488,75

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/O-0
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 1

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	D I F E R E N C A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES	87.551.933,86	105.840.849,47	18.288.915,61	
1100.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.630.609,54	16.402.852,80	772.243,26	
1110.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS	14.768.609,54	15.313.188,26	544.578,72	
1113.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.235.770,00	3.241.858,45	1.006.088,45	
1113.03.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.235.770,00	3.241.858,45	1.006.088,45	
1113.03.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.225.770,00	3.196.977,50	971.207,50	
1113.03.1.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIP	2.225.770,00	3.196.977,50	971.207,50	
1113.03.4.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	10.000,00	44.880,95	34.880,95	
1113.03.4.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	10.000,00	44.880,95	34.880,95	
1118.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	12.528.839,54	12.071.255,54		457.584,00
1118.01.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	8.665.330,87	7.413.620,18		1.251.710,69
1118.01.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	6.426.109,92	5.302.294,85		1.123.815,07
1118.01.1.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - P	5.527.093,38	4.069.180,56		1.457.912,82
1118.01.1.2.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - M	6.000,00	5.794,72		205,28
1118.01.1.3.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	793.016,54	1.048.719,92	255.703,38	
1118.01.1.4.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - D	100.000,00	178.599,65	78.599,65	
1118.01.4.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.239.220,95	2.111.325,33		127.895,62
1118.01.4.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.231.120,95	2.110.213,46		120.907,49
1118.01.4.2.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	600,00	174,07		425,93
1118.01.4.3.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	5.000,00	900,00		4.100,00
1118.01.4.4.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE	2.500,00	37,80		2.462,20
1118.02.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVI	3.863.508,67	4.657.635,36	794.126,69	
1118.02.3.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.863.508,67	4.657.635,36	794.126,69	
1118.02.3.1.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	3.538.508,67	4.503.461,47	964.952,80	
1118.02.3.2.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	10.000,00	29.578,42	19.578,42	
1118.02.3.3.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	300.000,00	114.665,78		185.334,22
1118.02.3.4.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA -	15.000,00	9.929,69		5.070,31
1119.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00	74,27		3.925,73
1119.01.0.0.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00	74,27		3.925,73
1119.01.1.0.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS	4.000,00	74,27		3.925,73
1119.01.1.1.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1119.01.1.2.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1119.01.1.3.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.01.1.4.00.00.00.0	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	74,27		925,73
1120.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS	862.000,00	1.089.664,54	227.664,54	
1121.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	653.000,00	905.103,83	252.103,83	
1121.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	653.000,00	905.103,83	252.103,83	
1121.01.1.0.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	653.000,00	905.103,83	252.103,83	
1121.01.1.1.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	600.000,00	800.995,37	200.995,37	
1121.01.1.2.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	3.000,00	13.752,75	10.752,75	
1121.01.1.3.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	40.000,00	77.985,70	37.985,70	
1121.01.1.4.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA -	10.000,00	12.370,01	2.370,01	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310
 03755477/0001-75 Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1122.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	209.000,00	184.560,71	24.439,29	
1122.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	209.000,00	184.560,71	24.439,29	
1122.01.1.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	209.000,00	184.560,71	24.439,29	
1122.01.1.1.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	28.000,00	69.026,98	41.026,98	
1122.01.1.2.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	65,60		934,40
1122.01.1.3.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	150.000,00	95.970,54		54.029,46
1122.01.1.4.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	30.000,00	19.497,59		10.502,41
1200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES	3.085.300,00	4.172.068,84	1.086.768,84	
1210.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.735.300,00	2.599.075,37	863.775,37	
1218.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	1.735.300,00	2.599.075,37	863.775,37	
1218.01.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	1.735.300,00	2.451.510,43	716.210,43	
1218.01.1.0.00.00.00.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.735.100,00	2.400.788,51	665.688,51	
1218.01.1.1.00.00.00.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.735.000,00	2.400.788,51	665.788,51	
1218.01.1.2.00.00.00.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100,00			100,00
1218.01.2.0.00.00.00.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	100,00	50.721,92	50.621,92	
1218.01.2.1.00.00.00.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	100,00	50.721,92	50.621,92	
1218.01.3.0.00.00.00.0	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	100,00			100,00
1218.01.3.1.00.00.00.0	CPSSS DO SERVIDOR PENSIONISTA - PRINCIPAL	100,00			100,00
1218.03.0.0.00.00.00.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN		147.564,94	147.564,94	
1218.03.1.0.00.00.00.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO		147.564,94	147.564,94	
1218.03.1.1.00.00.00.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		147.564,94	147.564,94	
1240.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.350.000,00	1.572.993,47	222.993,47	
1240.00.1.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.350.000,00	1.572.993,47	222.993,47	
1240.00.1.1.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.350.000,00	1.572.993,47	222.993,47	
1300.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	193.750,00	1.573.075,39	1.379.325,39	
1310.00.0.0.00.00.00.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	509,93		4.490,07
1310.01.0.0.00.00.00.0	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	1.000,00			1.000,00
1310.01.2.0.00.00.00.0	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00			1.000,00
1310.01.2.1.00.00.00.0	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1310.02.0.0.00.00.00.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	4.000,00	509,93		3.490,07
1310.02.1.0.00.00.00.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	4.000,00	509,93		3.490,07
1310.02.1.1.00.00.00.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	1.000,00			1.000,00
1310.02.1.2.00.00.00.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	1.000,00	234,40		765,60
1310.02.1.3.00.00.00.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	1.000,00			1.000,00
1310.02.1.4.00.00.00.0	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	1.000,00	275,53		724,47
1320.00.0.0.00.00.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS	188.750,00	1.572.565,46	1.383.815,46	
1321.00.0.0.00.00.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	188.750,00	1.572.565,46	1.383.815,46	
1321.00.1.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	153.900,00	1.229.280,27	1.075.380,27	
1321.00.1.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	153.900,00	1.229.280,27	1.075.380,27	
1321.00.4.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	34.850,00	343.285,19	308.435,19	
1321.00.4.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SO	34.850,00	343.285,19	308.435,19	
1600.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA DE SERVIÇOS	5.566.321,91	4.741.116,35		825.205,56
1610.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	750.000,00	815.196,63	65.196,63	
1610.01.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	710.000,00	815.196,63	105.196,63	

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

A N E X O 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 3

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A S		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1610.01.1.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	710.000,00	815.196,63	105.196,63	
1610.01.1.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	710.000,00	815.196,63	105.196,63	
1610.02.0.0.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	40.000,00			40.000,00
1610.02.1.0.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	40.000,00			40.000,00
1610.02.1.1.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	40.000,00			40.000,00
1630.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	510.500,00	6.135,38		504.364,62
1638.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE - ESPECÍFICO PARA E	510.500,00	6.135,38		504.364,62
1638.01.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SAÚDE - ESPECÍFICO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	510.500,00	6.135,38		504.364,62
1638.01.1.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES	504.950,00	3.067,69		501.882,31
1638.01.1.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS HOSPITALARES - PRINCIPAL	504.950,00	3.067,69		501.882,31
1638.01.4.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS	5.000,00			5.000,00
1638.01.4.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS AMBULATORIAIS - PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1638.01.9.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE	550,00	3.067,69	2.517,69	
1638.01.9.1.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE - PRINCIPAL	550,00	3.067,69	2.517,69	
1690.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	4.305.821,91	3.919.784,34		386.037,57
1690.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	4.305.821,91	3.919.784,34		386.037,57
1690.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	4.305.821,91	3.919.784,34		386.037,57
1690.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	4.154.821,91	3.536.910,98		617.910,93
1690.99.1.2.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	50.000,00	77.302,01	27.302,01	
1690.99.1.3.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	100.000,00	302.515,54	202.515,54	
1690.99.1.4.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	3.055,81	2.055,81	
1700.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.989.452,41	77.661.409,00	14.671.956,59	
1710.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.529.035,98	32.395.089,78	3.866.053,80	
1718.00.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	28.529.035,98	32.395.089,78	3.866.053,80	
1718.01.0.0.00.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	19.859.894,27	22.753.217,10	2.893.322,83	
1718.01.2.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	18.059.394,27	20.737.404,21	2.678.009,94	
1718.01.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	18.059.394,27	20.737.404,21	2.678.009,94	
1718.01.3.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	800.000,00	908.945,75	108.945,75	
1718.01.3.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA	800.000,00	908.945,75	108.945,75	
1718.01.4.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	800.000,00	802.914,99	2.914,99	
1718.01.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA	800.000,00	802.914,99	2.914,99	
1718.01.5.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.500,00	303.952,15	103.452,15	
1718.01.5.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.500,00	303.952,15	103.452,15	
1718.02.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE R	260.000,00	400.864,88	140.864,88	
1718.02.6.0.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	260.000,00	400.864,88	140.864,88	
1718.02.6.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	260.000,00	400.864,88	140.864,88	
1718.03.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	5.753.809,04	6.940.114,73	1.186.305,69	
1718.03.1.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.323.321,04	3.843.816,45	520.495,41	
1718.03.1.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCI	3.323.321,04	3.843.816,45	520.495,41	
1718.03.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	2.043.488,00	2.554.963,44	511.475,44	
1718.03.2.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - P	2.043.488,00	2.554.963,44	511.475,44	
1718.03.3.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	264.000,00	377.674,76	113.674,76	
1718.03.3.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRI	264.000,00	377.674,76	113.674,76	

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercicio: 2021

ANEXO 10**COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 4

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1718.03.4.0.00.00.00.00	123.000,00	163.660,08	40.660,08	
1718.03.4.1.00.00.00.00	123.000,00	163.660,08	40.660,08	
1718.04.0.0.00.00.00.00	90.000,00	328.790,00	238.790,00	
1718.04.1.0.00.00.00.00	10.000,00	300.000,00	290.000,00	
1718.04.1.1.00.00.00.00	10.000,00	300.000,00	290.000,00	
1718.04.2.0.00.00.00.00	80.000,00	28.790,00		51.210,00
1718.04.2.1.00.00.00.00	80.000,00	28.790,00		51.210,00
1718.05.0.0.00.00.00.00	1.121.070,00	1.010.131,25		110.938,75
1718.05.1.0.00.00.00.00	566.000,00	575.177,45	9.177,45	
1718.05.1.1.00.00.00.00	566.000,00	575.177,45	9.177,45	
1718.05.3.0.00.00.00.00	268.620,00	286.114,40	17.494,40	
1718.05.3.1.00.00.00.00	268.620,00	286.114,40	17.494,40	
1718.05.4.0.00.00.00.00	200.000,00	148.839,40		51.160,60
1718.05.4.1.00.00.00.00	200.000,00	148.839,40		51.160,60
1718.05.9.0.00.00.00.00	86.450,00			86.450,00
1718.05.9.1.00.00.00.00	86.450,00			86.450,00
1718.06.0.0.00.00.00.00	56.000,00			56.000,00
1718.06.1.0.00.00.00.00	56.000,00			56.000,00
1718.06.1.1.00.00.00.00	56.000,00			56.000,00
1718.12.0.0.00.00.00.00	790.493,00	257.502,70		532.990,30
1718.12.1.0.00.00.00.00	790.493,00	257.502,70		532.990,30
1718.12.1.1.00.00.00.00	790.493,00	257.502,70		532.990,30
1718.99.0.0.00.00.00.00	597.769,67	704.469,12	106.699,45	
1718.99.1.0.00.00.00.00	597.769,67	704.469,12	106.699,45	
1718.99.1.1.00.00.00.00	597.769,67	704.469,12	106.699,45	
1720.00.0.0.00.00.00.00	20.881.813,92	30.000.418,70	9.118.604,78	
1728.00.0.0.00.00.00.00	20.881.813,92	30.000.418,70	9.118.604,78	
1728.01.0.0.00.00.00.00	18.295.000,00	26.488.993,38	8.193.993,38	
1728.01.1.0.00.00.00.00	12.610.000,00	21.782.123,43	9.172.123,43	
1728.01.1.1.00.00.00.00	12.610.000,00	21.782.123,43	9.172.123,43	
1728.01.2.0.00.00.00.00	3.850.000,00	3.201.614,78		648.385,22
1728.01.2.1.00.00.00.00	3.850.000,00	3.201.614,78		648.385,22
1728.01.4.0.00.00.00.00	75.000,00	32.535,88		42.464,12
1728.01.4.1.00.00.00.00	75.000,00	32.535,88		42.464,12
1728.01.5.0.00.00.00.00	950.000,00	968.245,23	18.245,23	
1728.01.5.1.00.00.00.00	950.000,00	968.245,23	18.245,23	
1728.01.9.0.00.00.00.00	810.000,00	504.474,06		305.525,94
1728.01.9.1.00.00.00.00	810.000,00	504.474,06		305.525,94
1728.03.0.0.00.00.00.00	2.093.563,12	3.085.039,00	991.475,88	
1728.03.1.0.00.00.00.00	2.093.563,12	3.085.039,00	991.475,88	
1728.03.1.1.00.00.00.00	2.093.563,12	3.085.039,00	991.475,88	


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 5

TÍTULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
1728.07.0.0.00.00.00.0	121.142,00	54.982,27		66.159,73
1728.07.1.0.00.00.00.0	121.142,00	54.982,27		66.159,73
1728.07.1.1.00.00.00.0	121.142,00	54.982,27		66.159,73
1728.10.0.0.00.00.00.0	6.000,00	1.537,50		4.462,50
1728.10.9.0.00.00.00.0	6.000,00	1.537,50		4.462,50
1728.10.9.1.00.00.00.0	6.000,00	1.537,50		4.462,50
1728.99.0.0.00.00.00.0	366.108,80	369.866,55	3.757,75	
1728.99.1.0.00.00.00.0	366.108,80	369.866,55	3.757,75	
1728.99.1.1.00.00.00.0	366.108,80	369.866,55	3.757,75	
1740.00.0.0.00.00.00.0	75.275,00	20,00		75.255,00
1740.00.1.0.00.00.00.0	35.275,00	20,00		35.255,00
1740.00.1.1.00.00.00.0	35.275,00	20,00		35.255,00
1748.00.0.0.00.00.00.0	40.000,00			40.000,00
1748.01.0.0.00.00.00.0	40.000,00			40.000,00
1748.01.1.0.00.00.00.0	40.000,00			40.000,00
1748.01.1.1.00.00.00.0	40.000,00			40.000,00
1750.00.0.0.00.00.00.0	13.497.327,51	15.180.759,40	1.683.431,89	
1758.00.0.0.00.00.00.0	13.497.327,51	15.180.759,40	1.683.431,89	
1758.01.0.0.00.00.00.0	13.497.327,51	15.180.759,40	1.683.431,89	
1758.01.1.0.00.00.00.0	13.497.327,51	15.180.759,40	1.683.431,89	
1758.01.1.1.00.00.00.0	13.497.327,51	15.180.759,40	1.683.431,89	
1770.00.0.0.00.00.00.0	5.000,00	85.121,12	80.121,12	
1770.00.1.0.00.00.00.0	5.000,00	85.121,12	80.121,12	
1770.00.1.1.00.00.00.0	5.000,00	85.121,12	80.121,12	
1780.00.0.0.00.00.00.0	1.000,00			1.000,00
1780.00.1.0.00.00.00.0	1.000,00			1.000,00
1780.00.1.1.00.00.00.0	1.000,00			1.000,00
1900.00.0.0.00.00.00.0	86.500,00	1.290.327,09	1.203.827,09	
1910.00.0.0.00.00.00.0	81.200,00	397.742,22	316.542,22	
1910.01.0.0.00.00.00.0	81.200,00	397.742,22	316.542,22	
1910.01.1.0.00.00.00.0	81.200,00	397.742,22	316.542,22	
1910.01.1.1.00.00.00.0	74.200,00	311.729,29	237.529,29	
1910.01.1.2.00.00.00.0	5.000,00			5.000,00
1910.01.1.3.00.00.00.0	1.000,00	83.789,98	82.789,98	
1910.01.1.4.00.00.00.0	1.000,00	2.222,95	1.222,95	
1920.00.0.0.00.00.00.0	5.200,00	356.743,31	351.543,31	
1921.00.0.0.00.00.00.0	1.000,00	355.025,12	354.025,12	
1921.03.0.0.00.00.00.0		308.968,00	308.968,00	
1921.03.1.0.00.00.00.0		308.968,00	308.968,00	
1921.03.1.1.00.00.00.0		308.968,00	308.968,00	
1921.99.0.0.00.00.00.0	1.000,00	46.057,12	45.057,12	
1921.99.1.0.00.00.00.0	1.000,00	46.057,12	45.057,12	
1921.99.1.1.00.00.00.0	1.000,00	46.057,12	45.057,12	
1922.00.0.0.00.00.00.0	4.200,00	1.718,19		2.481,81


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2021

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 6

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS		
			PARA MAIS	PARA MENOS	
1922.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.200,00	1.718,19		2.481,81
1922.99.1.0.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.200,00	1.718,19		2.481,81
1922.99.1.1.00.00.00.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	4.200,00	1.718,19		2.481,81
1990.00.0.0.00.00.00.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	100,00	535.841,56	535.741,56	
1990.03.0.0.00.00.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00	262.397,80	262.297,80	
1990.03.1.0.00.00.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00	262.397,80	262.297,80	
1990.03.1.1.00.00.00.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	100,00	262.397,80	262.297,80	
1990.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS		273.443,76	273.443,76	
1990.99.1.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS		273.443,76	273.443,76	
1990.99.1.1.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL		273.443,76	273.443,76	
1990.99.1.3.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA				
2000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS DE CAPITAL	1.760.231,53	2.190.000,00	429.768,47	
2400.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.760.231,53	2.190.000,00	429.768,47	
2410.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.310.231,53			1.310.231,53
2418.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNIC	1.310.231,53			1.310.231,53
2418.04.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS -	300.000,00			300.000,00
2418.04.1.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	300.000,00			300.000,00
2418.04.1.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS D	300.000,00			300.000,00
2418.05.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	765.325,00			765.325,00
2418.05.9.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	765.325,00			765.325,00
2418.05.9.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - P	765.325,00			765.325,00
2418.10.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	244.906,53			244.906,53
2418.10.9.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	244.906,53			244.906,53
2418.10.9.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	244.906,53			244.906,53
2420.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS E	450.000,00	2.190.000,00	1.740.000,00	
2428.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTI	450.000,00	2.190.000,00	1.740.000,00	
2428.10.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERA	450.000,00	2.150.000,00	1.700.000,00	
2428.10.1.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO		150.000,00	150.000,00	
2428.10.1.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO		150.000,00	150.000,00	
2428.10.7.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		2.000.000,00	2.000.000,00	
2428.10.7.1.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM		2.000.000,00	2.000.000,00	
2428.10.9.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	450.000,00			450.000,00
2428.10.9.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	450.000,00			450.000,00
2428.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		40.000,00	40.000,00	
2428.99.1.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		40.000,00	40.000,00	
2428.99.1.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - NÃO ESPECIFICADAS ANTER		40.000,00	40.000,00	
7000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	10.975.350,00	12.581.656,53	1.606.306,53	
7200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES	3.240.100,00	3.584.038,81	343.938,81	
7210.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.240.100,00	3.584.038,81	343.938,81	
7218.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIO	3.240.100,00	3.584.038,81	343.938,81	
7218.03.0.0.00.00.00.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	3.240.100,00	3.584.038,81	343.938,81	
7218.03.1.0.00.00.00.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	3.240.100,00	3.584.038,81	343.938,81	
7218.03.1.1.00.00.00.0	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	3.240.000,00	3.584.038,81	344.038,81	
	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -				



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 7

TÍTULOS	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS
7218.03.1.2.00.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MO	100,00		100,00
7600.00.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	7.735.250,00	8.997.617,72	1.262.367,72
7610.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	70.750,00	568.139,95	497.389,95
7610.01.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	70.750,00	568.139,95	497.389,95
7610.01.1.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	70.750,00	568.139,95	497.389,95
7610.01.1.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	70.750,00	568.139,95	497.389,95
7630.00.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	7.604.500,00	8.354.292,06	749.792,06
7630.01.0.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	7.604.500,00	8.354.292,06	749.792,06
7630.01.1.0.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	7.604.500,00	8.354.292,06	749.792,06
7630.01.1.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE - PRINCIPAL	7.604.500,00	8.354.292,06	749.792,06
7690.00.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	60.000,00	75.185,71	15.185,71
7690.99.0.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	60.000,00	75.185,71	15.185,71
7690.99.1.0.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	60.000,00	75.185,71	15.185,71
7690.99.1.1.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	60.000,00	75.185,71	15.185,71
91000.00.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITAS CORRENTES	-6.615.300,00	-9.205.017,25	2.589.717,25
91700.00.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.615.300,00	-9.205.017,25	2.589.717,25
91710.00.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-3.515.300,00	-4.208.270,87	692.970,87
91718.00.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE EST	-3.515.300,00	-4.208.270,87	692.970,87
91718.01.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-3.504.100,00	-4.208.270,87	704.170,87
91718.01.2.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.464.000,00	-4.147.480,56	683.480,56
91718.01.2.1.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-3.464.000,00	-4.147.480,56	683.480,56
91718.01.5.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-40.100,00	-60.790,31	20.690,31
91718.01.5.1.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-40.100,00	-60.790,31	20.690,31
91718.06.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-11.200,00		11.200,00
91718.06.1.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-11.200,00		11.200,00
91718.06.1.1.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-11.200,00		11.200,00
91720.00.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FED	-3.100.000,00	-4.996.746,38	1.896.746,38
91728.00.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS EST	-3.100.000,00	-4.996.746,38	1.896.746,38
91728.01.0.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-3.100.000,00	-4.996.746,38	1.896.746,38
91728.01.1.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.420.000,00	-4.356.424,45	1.936.424,45
91728.01.1.1.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.420.000,00	-4.356.424,45	1.936.424,45
91728.01.2.0.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IPVA	-680.000,00	-640.321,93	39.678,07
91728.01.2.1.00.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-680.000,00	-640.321,93	39.678,07
TOTAL GERAL		93.672.215,39	111.407.488,75	17.735.273,36

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/O-0
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS	
0101 CAMARA MUNICIPAL							
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.541.000,00	0,00	0,00	1.541.000,00	1.370.310,54	170.689,46
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	138.385,34	11.614,66
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	121.000,00	0,00	0,00	121.000,00	119.620,18	1.379,82
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.589,37	410,63
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	60.766,56	9.233,44
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	96.000,00	0,00	0,00	96.000,00	80.319,46	15.680,54
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	14.879,22	20.120,78
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	77.000,00	0,00	0,00	77.000,00	0,00	77.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	2.810,00	12.190,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	193.500,00	0,00	-1.000,00	192.500,00	163.021,75	29.478,25
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00	116.406,98	23.593,02

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

A N E X O 18**RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCÕES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO**

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R\$
Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:		
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 04/03/2021	22.545,30
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 13/04/2021	20.322,48
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 15/06/2021	29.312,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 13/07/2021	27.499,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 11/08/2021	32.631,24
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 13/09/2021	29.053,87
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 08/10/2021	24.270,86
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 10/11/2021	7.776,19
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 10/11/2021	24.365,25
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 10/12/2021	30.879,36
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 22/12/2021	6.344,30
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES 22/12/2021	11.668,66
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 25/03/2021	39.976,00
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 25/03/2021	7.309,76
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAL 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 25/03/2021	10.520,00
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAL 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 25/03/2021	7.364,42
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 05/05/2021	39.976,00
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 13/05/2021	7.309,76
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAL 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 13/05/2021	10.520,00
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAL 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 13/05/2021	7.364,42
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 31/05/2021	19.988,00
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 31/05/2021	3.654,88
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAL	RUA FRANCISCO CAMPOS	

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

A N E X O 18**RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCÕES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO**

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R\$
78280-000 MIRASSOL D OESTE FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	31/05/2021 RUA FRANCISCO CAMPOS	5.260,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	31/05/2021 RUA 27 DE FEVEREIRO	3.682,21
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	02/06/2021 RUA 27 DE FEVEREIRO	5.164,89
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	08/07/2021 RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	5.164,89
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	08/07/2021 RUA XV DE NOVEMBRO	19.988,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	08/07/2021 RUA FRANCISCO CAMPOS	3.654,88
78280-000 MIRASSOL D OESTE FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	08/07/2021 RUA FRANCISCO CAMPOS	5.260,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	08/07/2021 RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	3.682,21
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	05/08/2021 RUA XV DE NOVEMBRO	19.988,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	05/08/2021 RUA FRANCISCO CAMPOS	3.654,88
78280-000 MIRASSOL D OESTE FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	05/08/2021 RUA FRANCISCO CAMPOS	5.260,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	05/08/2021 RUA 27 DE FEVEREIRO	3.682,21
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	13/08/2021 RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	5.164,89
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	01/09/2021 RUA XV DE NOVEMBRO	19.988,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	01/09/2021 RUA FRANCISCO CAMPOS	3.654,88
78280-000 MIRASSOL D OESTE FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	01/09/2021 RUA FRANCISCO CAMPOS	5.260,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	01/09/2021 RUA 27 DE FEVEREIRO	3.682,21
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO	15/09/2021 RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA	5.164,89
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	07/10/2021 RUA 27 DE FEVEREIRO	19.988,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE	08/10/2021 RUA XV DE NOVEMBRO	5.164,89
78280-000 MIRASSOL D OESTE FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	08/10/2021 RUA FRANCISCO CAMPOS	3.654,88
78280-000 MIRASSOL D OESTE FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	08/10/2021 RUA FRANCISCO CAMPOS	5.260,00
78280-000 MIRASSOL D OESTE ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC	08/10/2021 RUA 27 DE FEVEREIRO	3.682,21
78280-000 MIRASSOL D OESTE	10/11/2021	5.164,89

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balança Exercício: 2021

A N E X O 18**RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO**

Nome Cep/Cidade	Endereço Data	VALOR R\$
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 10/11/2021	19.988,00
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 10/11/2021	3.654,88
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAL 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 10/11/2021	5.260,00
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAL 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 10/11/2021	3.682,21
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA 27 DE FEVEREIRO 30/11/2021	5.164,89
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 01/12/2021	19.988,00
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 01/12/2021	3.654,88
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAL 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 01/12/2021	3.682,21
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAL 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 01/12/2021	5.260,00
ASSOC. DA CASA DE ACOLHIMENTO 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA JOAQUIM CERQUEIRA DE MIRANDA 14/12/2021	19.988,00
ASSOCIACAO BENEFICENTE MERCE 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA XV DE NOVEMBRO 14/12/2021	3.654,92
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAL 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 16/12/2021	3.682,25
FUNDACAO DE INTEGRACAO SOCIAL 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA FRANCISCO CAMPOS 16/12/2021	5.260,00
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXC 78280-000 MIRASSOL D OESTE	RUA 27 DE FEVEREIRO 28/12/2021	5.164,92
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 05/01/2021	2.983,68
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 12/01/2021	2.983,68
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 19/01/2021	2.983,68
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 26/01/2021	2.983,68
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 02/02/2021	2.983,68
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 09/02/2021	2.983,68
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 17/02/2021	2.983,68
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN 70350-530 BRASILIA	SHCS CR 18/02/2021	1.160,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 23/02/2021	2.983,68
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICII	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713	

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

A N E X O 18**RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO**

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R\$
78020-290 Cuiabá	23/02/2021	600,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	02/03/2021	2.983,68
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	09/03/2021	2.983,68
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	SHCS CR	
70350-530 BRASILIA	10/03/2021	1.160,00
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713	
78020-290 Cuiabá	26/03/2021	600,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	30/03/2021	2.983,68
FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS	ST SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 8 BLOCO B	
70333-900 BRASILIA	07/04/2021	1.174,36
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	SHCS CR	
70350-530 BRASILIA	09/04/2021	1.160,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	20/04/2021	2.983,68
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713	
78020-290 Cuiabá	26/04/2021	600,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	27/04/2021	2.983,68
FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS	ST SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 8 BLOCO B	
70333-900 BRASILIA	27/04/2021	1.174,36
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	04/05/2021	2.983,68
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	SHCS CR	
70350-530 BRASILIA	10/05/2021	1.160,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	11/05/2021	2.983,68
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	18/05/2021	2.983,68
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	25/05/2021	2.983,68
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713	
78020-290 Cuiabá	25/05/2021	600,00
FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS	ST SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 8 BLOCO B	
70333-900 BRASILIA	31/05/2021	1.174,36
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	01/06/2021	2.983,68
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	08/06/2021	2.983,68
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	SHCS CR	
70350-530 BRASILIA	10/06/2021	1.160,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	15/06/2021	2.983,68
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713	
78020-290 Cuiabá	25/06/2021	600,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balança Exercício: 2021

A N E X O 18**RELAÇÃO DE AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO**

Nome Cep/Cidade	Endereço Data	VALOR R\$
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 29/06/2021	2.983,68
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 30/06/2021	2.983,68
FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS 70333-900 BRASILIA	ST SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 8 BLOCO B 30/06/2021	1.174,36
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 09/07/2021	11.934,72
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN 70350-530 BRASILIA	SHCS CR 09/07/2021	1.160,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 13/07/2021	2.983,68
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 20/07/2021	2.983,68
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF 78020-290 Cuiabá	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713 26/07/2021	600,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 27/07/2021	2.983,68
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 30/07/2021	2.983,68
FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS 70333-900 BRASILIA	ST SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 8 BLOCO B 30/07/2021	1.174,36
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 03/08/2021	2.983,68
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 10/08/2021	2.983,68
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN 70350-530 BRASILIA	SHCS CR 10/08/2021	1.160,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 17/08/2021	2.983,68
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 24/08/2021	2.740,71
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF 78020-290 Cuiabá	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713 27/08/2021	600,00
FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS 70333-900 BRASILIA	ST SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 8 BLOCO B 30/08/2021	1.174,36
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 31/08/2021	2.983,68
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 08/09/2021	2.983,68
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN 70350-530 BRASILIA	SHCS CR 10/09/2021	1.160,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 14/09/2021	2.983,68
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 21/09/2021	2.983,68
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713	

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

A N E X O 18**RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO**

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R\$
78020-290 Cuiabá	24/09/2021	600,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	28/09/2021	2.983,68
FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS	ST SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 8 BLOCO B	
70333-900 BRASILIA	29/09/2021	1.174,36
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	05/10/2021	2.983,68
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	SHCS CR	
70350-530 BRASILIA	08/10/2021	1.160,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	13/10/2021	2.740,71
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	13/10/2021	242,97
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	19/10/2021	2.983,68
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	26/10/2021	2.983,68
FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS	ST SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 8 BLOCO B	
70333-900 BRASILIA	26/10/2021	1.174,36
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICII	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713	
78020-290 Cuiabá	03/11/2021	600,00
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	SHCS CR	
70350-530 BRASILIA	10/11/2021	1.160,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	11/11/2021	2.983,68
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	11/11/2021	1.944,73
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	11/11/2021	1.038,95
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	16/11/2021	2.983,68
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICII	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713	
78020-290 Cuiabá	22/11/2021	600,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	23/11/2021	2.983,68
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	30/11/2021	2.983,68
FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS	ST SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 8 BLOCO B	
70333-900 BRASILIA	30/11/2021	1.174,36
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	07/12/2021	2.983,68
CONFEDERACAO NACIONAL DE MUN	SHCS CR	
70350-530 BRASILIA	10/12/2021	1.160,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	14/12/2021	2.983,68
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC	AV. RUBENS DE MENDONCA	
78050-000 CUIABA	21/12/2021	2.983,68

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

A N E X O 18**RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCÕES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS CONSOLIDADO**

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R\$
FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS 70333-900 BRASILIA	ST SETOR COMERCIAL SUL QUADRA 8 BLOCO B 21/12/2021	1.174,36
UCMMAT - UNIAO CAMARAS MUNICIF 78020-290 Cuiabá	RUA JOAQUIM MURTINHO N 1713, 1713 22/12/2021	600,00
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 28/12/2021	3.075,29
ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DC 78050-000 CUIABA	AV. RUBENS DE MENDONCA 30/12/2021	908,39
TOTAL		886.020,81

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	886.020,81
-------	------------

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC/MT 010/O-0
705.522.071-87

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanço Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 2

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	6.600,00	3.400,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	420,00	580,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	31.494,44	268.505,56
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	185.000,00	0,00	0,00	185.000,00	13.451,16	171.548,84
T O T A L D O O R G A O	2.947.000,00	0,00	0,00	2.947.000,00	2.120.075,00	826.925,00
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	298.045,00	0,00	0,00	298.045,00	298.045,00	0,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	978.958,20	595.724,97	14.646,82	1.589.329,99	1.589.329,99	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	48.444,73	115.000,00	-10.646,82	152.797,91	147.940,93	4.856,98
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	7.426,40	0,00	-4.000,00	3.426,40	3.426,40	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	166.278,32	0,00	0,00	166.278,32	160.609,62	5.668,70

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 3

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	558.696,96	0,00	0,00	558.696,96	558.672,96	24,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	22.346,00	0,00	0,00	22.346,00	16.696,18	5.649,82
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	44.395,42	0,00	0,00	44.395,42	35.240,14	9.155,28
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	2.651,67	5.348,33
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	79.174,14	0,00	-3.800,00	75.374,14	72.714,22	2.659,92
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	68.500,00	0,00	3.800,00	72.300,00	51.733,15	20.566,85
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	25.663,60	0,00	0,00	25.663,60	25.663,60	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	49.700,00	0,00	0,00	49.700,00	45.577,00	4.123,00
T O T A L D O O R G A O	2.355.628,77	710.724,97	0,00	3.066.353,74	3.008.300,86	58.052,88
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	1.106,76	2.893,24
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS					
	4.754.500,00	0,00	0,00	4.754.500,00	4.754.111,48	388,52

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 4

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR					
	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00	146.644,92	6.355,08
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	24.123,22	85.000,00	0,00	109.123,22	107.905,94	1.217,28
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	607.420,77	850.290,90	-100.906,45	1.356.805,22	1.355.601,77	1.203,45
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	40.700,00	0,00	0,00	40.700,00	37.623,60	3.076,40
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	135.762,05	0,00	100.906,45	236.668,50	236.668,50	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	133.000,00	149.400,00	0,00	282.400,00	205.629,71	76.770,29
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	1.307,16	2.692,84
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	10.600,00	0,00	-370,00	10.230,00	792,33	9.437,67
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	117.600,00	0,00	370,00	117.970,00	89.608,14	28.361,86

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 5

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	46.097,59	0,00	-1.875,00	44.222,59	34.828,25	9.394,34
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.031.079,40	0,00	1.875,00	1.032.954,40	852.634,15	180.320,25
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	204.090,00	0,00	0,00	204.090,00	204.006,33	83,67
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	2.882,22	5.117,78
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	43.500,00	0,00	0,00	43.500,00	42.890,00	610,00
3.3.90.98.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS					
	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	575.100,00	0,00	0,00	575.100,00	573.410,70	1.689,30
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	322,08	3.677,92
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 6

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	47.987,90	0,00	0,00	47.987,90	29.235,72	18.752,18
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	26.450,00	0,00	0,00	26.450,00	0,00	26.450,00
T O T A L D O ORGAO	8.012.510,93	1.124.690,90	0,00	9.137.201,83	8.677.209,76	459.992,07
0204 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	19.394,63	0,00	8.657,60	28.052,23	27.978,53	73,70
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	421.181,95	0,00	11.025,59	432.207,54	424.178,09	8.029,45
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	22.119,11	0,00	9.152,59	31.271,70	31.228,21	43,49
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	31.006,71	0,00	-28.835,78	2.170,93	2.170,93	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	54.503,38	0,00	0,00	54.503,38	53.988,19	515,19
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	12.977,50	0,00	0,00	12.977,50	0,00	12.977,50
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	5.970,00	0,00	0,00	5.970,00	2.986,57	2.983,43
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	105.116,90	0,00	0,00	105.116,90	41.407,23	63.709,67
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 7

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	100.977,50	0,00	0,00	100.977,50	10.335,36	90.642,14
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	183.977,50	0,00	0,00	183.977,50	34.250,87	149.726,63
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.196,28	0,00	0,00	1.196,28	0,00	1.196,28
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	825,10	3.174,90
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	285.436,53	0,00	0,00	285.436,53	27.174,00	258.262,53
T O T A L D O ORGAO	1.273.857,99	0,00	0,00	1.273.857,99	656.523,08	617.334,91
0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	5.269.144,30	269.791,98	121.182,47	5.660.118,75	5.377.983,38	282.135,37
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	8.640.489,58	0,00	5.861,99	8.646.351,57	7.952.122,09	694.229,48
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.241.922,57	0,00	-60.548,81	1.181.373,76	1.054.630,67	126.743,09
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	518.159,95	0,00	-66.495,65	451.664,30	396.415,77	55.248,53
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.354.742,71	0,00	0,00	1.354.742,71	1.228.765,44	125.977,27

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 8

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	41.319,15	0,00	0,00	41.319,15	41.319,15	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	11.336,79	0,00	0,00	11.336,79	5.150,15	6.186,64
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.578.230,76	358.123,24	0,00	2.936.354,00	2.081.596,72	854.757,28
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	66.322,06	0,00	0,00	66.322,06	50.904,55	15.417,51
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.008.502,26	0,00	0,00	2.008.502,26	1.532.826,80	475.675,46
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	163.978,76	0,00	0,00	163.978,76	96.840,00	67.138,76
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 9

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	24.146,75	0,00	24.146,75	24.146,75
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.855,00	0,00	41.855,00	31.353,11	10.501,89
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	3.509,40	0,00	3.509,40	3.505,04
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.563.805,80	819.517,88	0,00	2.383.323,68	1.362.128,06
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.621.250,00	823.000,00	0,00	2.444.250,00	781.137,16
T O T A L D O ORGAO	25.128.059,69	2.298.089,25	0,00	27.426.148,94	22.026.824,84	5.399.324,10
0206 SECRETARIA DE SAUDE						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	146.342,70	0,00	0,00	146.342,70	133.955,15
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.308.606,47	701.945,60	535.046,77	2.545.598,84	2.457.521,30
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.802.248,86	2.847.597,87	-465.917,59	7.183.929,14	7.059.229,95
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	534.744,00	175.782,05	-56.806,61	653.719,44	639.590,74
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.134.252,76	77.300,00	-12.322,57	1.199.230,19	1.126.838,91


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 10

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	845.358,50	467.672,79	0,00	1.313.031,29	1.272.020,70	41.010,59
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	14.803,92	0,00	14.803,92	0,00	14.803,92
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	1.182.348,60	786.324,50	0,00	1.968.673,10	1.653.334,42	315.338,68
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	22.152,91	5.000,00	0,00	27.152,91	15.850,79	11.302,12
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.268.081,48	2.067.513,27	-18.983,69	3.316.611,06	2.842.918,51	473.692,55
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	1.193.469,15	1.074.057,73	0,00	2.267.526,88	2.060.762,53	206.764,35
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	26.220,00	0,00	0,00	26.220,00	21.199,06	5.020,94
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	135.824,10	4.000,00	9.183,69	149.007,79	141.747,65	7.260,14
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
	1.173.959,31	1.119.652,09	-8.200,00	2.285.411,40	1.852.318,73	433.092,67
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	41.375,00	0,00	0,00	41.375,00	41.250,00	125,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 11

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	36.034,00	0,00	0,00	36.034,00	36.000,00	34,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	17.627,54	372,46
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	72.080,00	0,00	0,00	72.080,00	72.000,00	80,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	7.828.921,98	678.000,00	0,00	8.506.921,98	8.325.000,73	181.921,25
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	4.537,20	0,00	0,00	4.537,20	3.645,76	891,44
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	344.860,00	70.027,25	0,00	414.887,25	413.495,06	1.392,19
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	253.821,51	1.050.948,41	0,00	1.304.769,92	1.232.094,16	72.675,76
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					
	0,00	3.115.238,47	0,00	3.115.238,47	3.115.238,47	0,00
T O T A L D O O R G A O	22.355.238,53	14.255.863,95	0,00	36.611.102,48	34.533.640,16	2.077.462,32
0207 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	121.168,25	0,00	9.357,51	130.525,76	126.318,20	4.207,56

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 12

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.901.531,75	0,00	-9.357,51	1.892.174,24	1.890.994,22	1.180,02
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	68.106,79	0,00	0,00	68.106,79	66.135,89	1.970,90
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	66.141,09	23.538,50	0,00	89.679,59	74.679,59	15.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	128.456,45	185.357,16	0,00	313.813,61	310.228,66	3.584,95
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00	279.999,85	0,15
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	5.350,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	3.304,52	0,00	0,00	3.304,52	3.021,03	283,49
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	1.701.738,17	494.300,52	3.000,00	2.199.038,69	2.092.512,41	106.526,28
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	2.651,67	0,00	0,00	2.651,67	2.651,67	0,00
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	28.285,02	0,00	0,00	28.285,02	20.285,02	8.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.311.343,33	400.000,00	-3.000,00	2.708.343,33	2.572.214,73	136.128,60

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 13

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	3.012,72	0,00	0,00	3.012,72	3.012,72	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	13.281,54	0,00	0,00	13.281,54	9.270,07	4.011,47
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	411.776,15	0,00	0,00	411.776,15	379.900,85	31.875,30
4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	917.973,00	964.722,68	0,00	1.882.695,68	1.371.057,23	511.638,45
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	374.515,28	699.535,29	0,00	1.074.050,57	1.040.065,28	33.985,29
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	1.055,09	0,00	1.055,09	1.055,09	0,00
T O T A L D O ORGAO	8.343.635,73	2.768.509,24	0,00	11.112.144,97	10.243.402,51	868.742,46
0208 SECRETARIA DE FAZENDA						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	54.500,00	135.000,00	0,00	189.500,00	178.945,49	10.554,51
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	861.500,00	0,00	0,00	861.500,00	845.391,92	16.108,08

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 14

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	46.104,01	3.895,99
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	81.918,27	3.081,73
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	175.000,00	87.500,00	0,00	262.500,00	133.510,68	128.989,32
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	5.995,14	0,00	0,00	5.995,14	0,00	5.995,14
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	2.309,59	0,00	0,00	2.309,59	369,07	1.940,52
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	55.850,00	0,00	0,00	55.850,00	44.910,57	10.939,43
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	213.860,00	0,00	0,00	213.860,00	213.840,00	20,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	29.900,50	0,00	0,00	29.900,50	26.918,37	2.982,13
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	155.313,51	0,00	0,00	155.313,51	154.170,47	1.143,04

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 15

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	143.643,22	0,00	0,00	143.643,22	143.643,22	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	155.908,39	0,00	0,00	155.908,39	155.908,39	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	917.754,38	0,00	0,00	917.754,38	917.733,10	21,28
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	51.745,38	0,00	0,00	51.745,38	51.745,37	0,01
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	324,56	0,00	0,00	324,56	324,56	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	235.285,30	0,00	0,00	235.285,30	235.276,87	8,43
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	53.300,00	0,00	0,00	53.300,00	42.161,00	11.139,00
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	6.085,11	0,00	0,00	6.085,11	0,00	6.085,11
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	75.315,81	0,00	0,00	75.315,81	74.315,81	1.000,00
4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	726.941,88	0,00	0,00	726.941,88	726.941,88	0,00
T O T A L D O ORGAO	4.055.532,77	222.500,00	0,00	4.278.032,77	4.074.129,05	203.903,72

0209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 16

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	434.520,10	6.829,74	10.920,56	452.270,40	452.270,39	0,01
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	468.089,81	380.000,00	-11.358,89	836.730,92	792.207,50	44.523,42
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	149.870,32	3.653,94	0,00	153.524,26	151.466,87	2.057,39
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	55.934,40	0,00	438,33	56.372,73	56.372,73	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	106.564,81	0,00	0,00	106.564,81	105.753,73	811,08
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	56.276,00	100.000,00	0,00	156.276,00	0,00	156.276,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS					
	480.881,16	24.393,01	-10.000,00	495.274,17	391.021,16	104.253,01
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR					
	97,24	0,00	0,00	97,24	97,24	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	10.650,34	28.349,66
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	588.965,70	438.074,13	-43.902,00	983.137,83	336.130,19	647.007,64
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	176.572,34	108.233,69	53.902,00	338.708,03	310.878,00	27.830,03
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	11.979,00	6.976,90	0,00	18.955,90	2.434,68	16.521,22

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 17

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	122.768,00	0,00	0,00	122.768,00	26.017,61	96.750,39
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	499.693,36	89.432,69	-10.000,00	579.126,05	405.011,15	174.114,90
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	1.176,04	0,00	1.176,04	0,00	1.176,04
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					
	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	2.940,00	7.060,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	2.654,25	8.345,75
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	0,00	63.135,00	0,00	63.135,00	0,00	63.135,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	199.710,00	242.728,46	0,00	442.438,46	254.573,50	187.864,96
T O T A L D O O R G A O	3.401.922,24	1.464.633,60	0,00	4.866.555,84	3.300.479,34	1.566.076,50
0210 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAEMI						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.149.600,00	0,00	0,00	1.149.600,00	1.117.643,20	31.956,80

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 18

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	21.200,00	0,00	0,00	21.200,00	19.287,40	1.912,60
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	157.348,14	2.651,86
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	842.860,95	0,00	0,00	842.860,95	805.489,04	37.371,91
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.120,00	0,00	0,00	1.120,00	387,85	732,15
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.695.345,82	0,00	0,00	2.695.345,82	2.591.244,10	104.101,72
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	118.432,84	0,00	0,00	118.432,84	118.391,41	41,43
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	51.916,10	3.083,90
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	13.016,71	0,00	0,00	13.016,71	13.016,71	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	31.079,06	0,00	0,00	31.079,06	31.079,06	0,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 19

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	200,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	28.616,53	0,00	0,00	28.616,53	17.511,21	11.105,32
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O O R G A O	5.116.971,91	0,00	0,00	5.116.971,91	4.923.314,22	193.657,69
0213 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.637.700,00	0,00	0,00	1.637.700,00	1.538.714,60	98.985,40
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	578.500,00	0,00	0,00	578.500,00	541.390,23	37.109,77
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00	46.444,16	7.555,84
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balço Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 20

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	91.900,00	0,00	0,00	91.900,00	91.240,82	659,18
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	369,07	1.130,93
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.062.220,00	0,00	0,00	2.062.220,00	2.019.552,87	42.667,13
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.					
	2.167.280,00	0,00	0,00	2.167.280,00	2.147.116,83	20.163,17
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	30.780,00	0,00	0,00	30.780,00	30.780,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	20.649,06	0,00	0,00	20.649,06	20.649,06	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.341.000,00	0,00	0,00	1.341.000,00	1.199.197,03	141.802,97
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	504,00	4.496,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO					
	91.370,00	0,00	0,00	91.370,00	83.664,00	7.706,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	16.350,94	0,00	0,00	16.350,94	12.957,84	3.393,10

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balanco Exercício: 2021

A N E X O 11**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA****CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021**

Página 21

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00	16.193,03	806,97
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	22.256,42	1.743,58
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	37.750,00	0,00	0,00	37.750,00	37.683,58	66,42
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	24.504,24	495,76
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O O R G A O	8.202.000,00	0,00	0,00	8.202.000,00	7.833.217,78	368.782,22
0299 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	159.123,13	0,00	0,00	159.123,13	0,00	159.123,13
T O T A L D O O R G A O	159.123,13	0,00	0,00	159.123,13	0,00	159.123,13
T O T A L						


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Balança Exercício: 2021

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2021 ATÉ 31/12/2021

Página 22

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
ORCAMENTARIO	91.351.481,69	22.845.011,91	0,00	114.196.493,60	101.397.116,60	12.799.377,00

MIRASSOL DOESTE/MT, 31 de dezembro de 2021.

 HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 036.127.931-01

 HAROLDO GUSTAVO GREVE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 726.189.491-53

 CARLOS EDUARDO TOLON
 CONTADOR CRC/MT 010/O-0
 705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2021

CONSOLIDADO
Demonstração das mutações do patrimônio líquido

1 de 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	202.310.317,94	0,00	202.310.317,94
Ajustes de exercicios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.013.044,36	0,00	13.013.044,36
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.323.362,30	0,00	215.323.362,30

 HECTOR ALVARES BEZERRA
 PREFEITO MUNICIPAL
 036.127.931-01

 HAROLDO GUSTAVO GREVE
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
 726.189.491-53

 CARLOS EDUARDO TOLON
 CONTADOR CRC/MT 010/O-0
 705.522.071-87

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 05 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA DE Nº 05 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

DESLIGAMENTO DO CARGO DE RECEPCIONISTA, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o nº MG-12588310 e do CPF nº 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4.026, bairro Jardim das Oliveiras, cidade Mirassol D'Oeste - MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

Artigo 1º - Desligar por pedido de demissão, a partir de 14/02/2022, a Servidora, **ERICA MARIA CAMARGO**, do cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 20/07/2021, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

PRESIDENTE(A)

**PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 16/2022**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE AS CONTAS DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE – MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

MIRASSOL D'OESTE – MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2022**

PORTARIA Nº 128 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o requerimento, protocolo nº 1218/2022.

RESOLVE

Artigo 1º -Exonerar, a partir de 15/02/2022, do cargo de **ATENDENTE EM SAÚDE**, a servidora **LUCIENE MARIA DA CRUZ**, lotada na **Secretaria de Administração e Planejamento**.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA N.º 007/2022**

PORTARIA N.º 007/2022

"Dispõe sobre a retificação da portaria de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "Sra. Maria Antônia de Paula", servidora pública efetiva deste município."

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n. 002/2022, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 04 de janeiro de 2022, Edição 3.890, que concedeu benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **MARIA ANTONIA DE PAULA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 637.231 SSP/MT e CPF nº 419.801.821-91, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 81, **contando com 25 (vinte e cinco) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição exercidos em função exclusiva de magistério**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, nº **2021.04.00025P**, a partir da data de **01/01/2022** até posterior deliberação.

Onde se lê: (...) conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **MARIA ANTONIA DE PAULA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **937.231 SSP/MT** e CPF nº 419.801.821-91 (...).

Leia-se: (...) conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **MARIA ANTONIA DE PAULA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **637.231 SSP/MT** e CPF nº 419.801.821-91(...);

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Mirassol D' Oeste/MT, 16 de fevereiro de 2022.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE Nº 04 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA DE Nº 04 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS, portadora do RG sob o nº MG-12588310 e do CPF nº 012.340.766-40, residente e domiciliado na Rua Senador Henrique Della Roque nº 4.026, bairro Jardim das Oliveiras, cidade Mirassol D'Oeste-MT, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013(Lei criação Fundação).

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, a partir de 10/02/2022, a Servidora, **KARINE JUS-SARA MOREIRA REIS**, do cargo de Nutricionista, admitido em 01/08/2013, deixando de receber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

DANIELA SANTOS VELOSO MARASLIS

Presidente(a)

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 127/2022**

PORTARIA N° 127 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - SUSPENDER férias da servidora **TELMA ALVES BELTRÃO** referente ao período aquisitivo de 16/08/2019 a 15/08/2020, **concedida através da portaria n° 638/2021**, lotada na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 28/01/2022, conforme CI 199/SMEC/2022, restando 05 (cinco) dias para gozo em data oportuna.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de fevereiro de 2022.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

BALANÇO PATRIMONIAL 2021

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
	FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2021

Data de Emissão: 11/2/2022

Exercício: 2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
<u>Ativo Circulante</u>			
Caixa e Equivalentes de Caixa		29.779.585,39	28.822.739,28
Créditos a Curto Prazo		2.007.436,72	2.349.254,53
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
<i>Total do Ativo Circulante</i>		31.787.022,11	31.171.993,81
<u>Ativo Não Circulante</u>			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		41.124,42	41.647,75
Intangível			
Diferido			
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		41.124,42	41.647,75
TOTAL DO ATIVO		31.828.146,53	31.213.641,56
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
<u>Passivo Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		5.439,54	
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		9.680,55	7.568,55
<i>Total do Passivo Circulante</i>		15.120,09	7.568,55
<u>Passivo Não Circulante</u>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			53.903,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		54.855.737,44	27.598.025,34
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
<i>Total do Passivo Não Circulante</i>		54.855.737,44	27.651.928,34

Patrimônio Líquido

Emissão: 11/02/2022 11:16:23

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2021

Data de Emissão: 11/2/2022

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	-23.042.711,00	3.554.144,67
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	-23.042.711,00	3.554.144,67
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31.828.146,53	31.213.641,56



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOBRES
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV PUBLI MUN NOBRES
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2021

Data de Emissão: 11/2/2022

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exercício: 2021			
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		29.779.585,39	28.822.739,28
Ativo Permanente		2.048.561,14	2.390.902,28
<i>Total do Ativo</i>		31.828.146,53	31.213.641,56
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		15.120,09	7.568,55
Passivo Permanente		54.855.737,44	27.651.928,34
<i>Total do Passivo</i>		54.870.857,53	27.659.496,89
Saldo Patrimonial (I - II)		-23.042.711,00	3.554.144,67

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Exercício: 2021			
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		33.654,96	66.493,20
Outros atos potenciais passivos			
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>		33.654,96	66.493,20



Data de Emissão: 11/2/2022

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício: 2021	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
50 Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		29.764.465,30	28.176.776,70
<i>Total das Fontes de Recursos</i>		29.764.465,30	28.176.776,70

*Nota Explicativa:

NADIR DA SILVA
Diretora Executiva

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
Contador(a)

APARECIDA CAROLINA DE PINHO ROSA
Presidente

Emissão: 11/02/2022 11:16:23

Página 4

Homologado

LICITAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL JUNTO A SEMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, inscrita no CNPJ nº 03.424.272/0001-07, torna público que requer junto a SEMA, a Licença

Ambiental por adesão e compromisso (LAS), para Programa de Substituição de Pontes de Madeira por Aduelas Celular de Concreto. Nas seguintes coordenadas: P1- PONTE DO BERRO 14°8'56,79"S 55°45'47,1"W - P2- DEMÉTRIO 14°28'24,11"S 55°54'17,49"W - P3- QUE-

BÓ DA MATA 14°30'7,45"S - 55°57'30,81"W - **P4- ESTÂNCIA DA MATASR.** **ADEMAR** 14°30'13,33"S 55°57'33,63"W - **P5- DOS LO-PES** 14°31'17,76"S 55°57'55,75"W - **P6- ÁGUA FRIA - EMAL** 14°29'45,28"S 56°1'41,83"W - **P7- ALZENIR** 14°39'35,55"S 55°58'18,77"W - **P8- LABANCA** 4°39'08,1"S 55°53'40,5"W - **P9- CURRALZINHO** 14°36'34,5"S 55°50'41,2"W - **P10- PONTE DO ZECA** 14°35'8,06"S 55°51'28,78"W

LICITAÇÃO

COVID-19: TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2021

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROCEDIMENTOS DE IMAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, conforme este instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas normas que regem o procedimento licitatório, notadamente a Lei 14.133/2021.

Considerando que o Procedimento Licitatório, tal como ocorre com qualquer procedimento administrativo, é passível de ANULAÇÃO, quando verificada alguma eiva de ilegalidade, bem como REVOGAÇÃO, em razão de conveniência ou oportunidade, nos termos do comando legal assentado no artigo 165, da Lei 14.133/2021 Art. 71, II e III, e bem assim, das Súmulas 346 e 473/STF que dispõem, textualmente:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

SÚMULA 346: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODE DECLARAR A NULIDADE DOS SEUS PRÓPRIOS ATOS.

Súmula 473: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando a disposição da Administração Pública em reavaliar, em novo estudo, a conveniência e oportunidade no que concerne ao objetivo do

presente Processo Licitatório, com a possibilidade de se proceder com a sua readequação às necessidades da Administração Pública;

Considerando à análise jurídica através do Parecer nº 010/2022, que opina pela impossibilidade da contratação mediante esta modalidade, o que poderá causar transtornos ao bom andamento do procedimento licitatório.

DECIDE:

REVOGAR, o Processo Licitatório Nº 124/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021, tendo por Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM PROCEDIMENTOS DE IMAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE.

No presente caso, em que o procedimento iniciou, devido a necessidade da Administração, pois os serviços essenciais não poderão ser interrompidos. Sendo assim, por conveniência e oportunidade e, uma vez que não houve por parte da administração a intenção de prejudicar o andamento interno e externo do processo. Decide por REVOGAR o processo licitatório aberto, com base e de acordo com as diretrizes previstas na Lei 14.133/2021, considerando a existência de vícios no processo, quanto ao tipo de julgamento adotado no certame.

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO – REVOGAÇÃO – CONTRADITÓRIO.

1. Licitação obstada pela REVOGAÇÃO, por razões de interesse público, vícios apontados pela administração, devendo o procedimento ser REVOGADO, a fim de resguardar pela legalidade do processo.

2. Avaliação, pelo Jurídico, conforme Parecer nº 010/2022, considerando que o vício identificado afeta a totalidade da licitação, sendo assim recomenda-se a administração proceder pela REVOGAÇÃO da contratação.

3. A REVOGAÇÃO da licitação se dá após a assinatura da Ata, resultam à administração ofertar o contraditório e a ampla defesa, caso haja interesse pelas Empresas participantes do certame.

4. Devido a impossibilidade de prosseguir com o processo, diante deste ato, torna-se NULO, todos os demais atos que decorrem deste certame.

Por consequência desta decisão, deverá a Comissão de Licitação tomar todas as providências legais cabíveis, especialmente no que se refere à sua publicação no órgão competente.

Nobres/MT, 15 de fevereiro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - PORTARIA Nº. 011/2022

PORTARIA Nº. 011/2022

O Vereador, José Dias Filho, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhorita MEIRICE DE ALMEIDA BOAMORTE, Cédula de Identidade RG Nº 2280523-0 SSP/MT, inscrita no Ministério da Fazenda CPF Nº 039.073.691-06, residente e domiciliada à Rua Cinco – Quadra 04 – Lote Nº 014 - Bairro Lagoa Limpa - Cidade de Nobres – Estado de Mato Grosso, a qual exercerá o Cargo em Comissão de Chefe de Segurança e Vigilância Institucional, com referência salarial CC04, conforme PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários, deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de Fevereiro de 2022.

José Dias Filho

Presidente = Biênio 2021/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº. 131/2022

Walquíria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Militina Maria da Silva**, registro 312 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora do Ensino Fundamental I a IV, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, conforme processo 4132/2021, compreendido de 17/02/2022 a 17/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Fevereiro de 2022.

Walquíria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICA E HOMOLOGA TOMADA DE PREÇOS N.02/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.02/2021

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Presidente da CPL **ADJUDICA** nomeada pela portaria 04/2022, publicada no jornal da AMM 14/01/2022, conforme Parecer jurídico nº 039/2022 torna publica para conhecimentos dos interessados, que a vencedora da presente Tomada de preço 02/2021, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para Conclusão da Obra de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, mediante o regime empreitada por menor PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Com sessão realizada no dia 28/12/2021 as 09:00 hs, sagrou-se vencedora a empresa - **ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 30.264.677/0001-06**, com a proposta no valor global de R\$ 1.184.292,20 (um milhão cento e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

Nossa Senhora do Livramento – MT. 15 de Fevereiro de 2022.

Valquíria Ana de Campos

Presidente CPL

Portaria 04/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da lei Federal nº 8,666/93 e as alterações, através de seu Prefeito Municipal Sr Silmar de Souza Gonçalves, torna publico aos interessados que **homologa** conforme Parecer Jurídico nº 039/2022 a licitação modalidade TP nº 002/2021 cujo objeto Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para Conclusão da Obra de Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, mediante o regime empreitada por menor PREÇO GLOBAL, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Com sessão realizada no dia 28/12/2021 as 09:00 hs, sagrou-se vencedora a empresa - **ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 30.264.677/0001-06**, com a proposta no valor global de R\$ 1.184.292,20 (um milhão cento e oitenta e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e vinte centavos), vencedora do certame.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 15 de Fevereiro de 2022

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RECURSOS HUMANOS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 31/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de **Motorista**.

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 17/02/2022 à 16/02/2023

DOTAÇÃO: 010.2036.115.3.1.90.04 – FICHA 415 ou 010.2036.115.3.1.90.13 FICHA 418.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 32/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: ODAIR JOSÉ GODOY SANTOS

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal**.

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 17/02/2022 à 16/02/2023

DOTAÇÃO: 004.2089.1.1.500.3.1.90.04.00 – FICHA 478.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 33/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS RIBEIRO

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Municipal**.

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 17/02/2022 à 16/02/2023

DOTAÇÃO: 004.2089.1.1.500.3.1.90.04.00 – FICHA 478.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 34/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: CLOTILDES PINHO DA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de **Enfermeira**

Cargo: Enfermeira

VIGENCIA: 17/02/2022 à 16/02/2023

DOTAÇÃO: 007.2071.1.1.600.3.1.90.04 – FICHA 326 ou 007.2071.1.1.500.3.1.90.04 – FICHA 325.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 35/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: YASMIN PINTO DE ARRUDA

OBJETO: atividades inerentes à função de **Técnica de Enfermagem**

Cargo: Técnica de Enfermagem

VIGENCIA: 17/02/2022 à 16/02/2023

DOTAÇÃO: 007.2071.1.1.600.3.1.90.04 – FICHA 326 ou 007.2071.1.1.500.3.1.90.04 – FICHA 325.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 36/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOSIAS ANICETO MUNIZ FILHO

OBJETO: atividades inerentes à função de **Operador de Maquinas**

Cargo: Operador de Maquinas

VIGENCIA: 17/02/2022 à 16/02/2023

DOTAÇÃO: 008.2074.1.1.500.3.1.90.04 – FICHA 357.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 37/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: EDMILSON BRANDÃO DA SILVA JUNIOR

OBJETO: atividades inerentes à função de **Engenheiro Agrônomo**Cargo: **Engenheiro Agrônomo**

VIGENCIA: 17/02/2022 à 16/02/2023

DOTAÇÃO: 010.2036.115.3.1.90.04 – FICHA 415 ou 010.2036.115.3.1.90.13 FICHA 418.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Fevereiro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECURSOS HUMANOS****REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DE NOME**

CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO N° 27/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: KEILA GONÇALINA GUIMARÃES

OBJETO: atividades inerentes à função de **Apoio Adm Educacional**.Cargo: **Apoio Adm Educacional**

VIGÊNCIA: 15/02/2022 à 14/02/2023

DOTAÇÃO: 005.2008.1.540.3.1.90.04 – FICHA 151.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Fevereiro de 2022.

PORTARIA N° 130/2022**Walquíria Conceição de Medeiros Campos**, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 02 (dois) período de licença prêmio conforme parecer jurídico ao Servidor Municipal: **Manoel Gonçalo de Campos**, registro nº 240 lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professor do Ensino Fundamental I a IV, referente ao período aquisitivo de 2011/2016 e 2016/2021, conforme processos 4261/2021 e 628/2022, compreendido de **17/02/2022 a 15/08/2022**.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Fevereiro de 2022.

Walquíria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°22/2021.**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°22/2021.**

Com base no Parecer Jurídico n. 084/2021, a Pregoeira e membros de equipe - CPL, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 004/2022, publicada no Jornal da AMM 14/01/

2022, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, **ADJUDICA** o resultado do Pregão Eletrônico nº **22/2021**, **Processo Administrativo n.º 003737/2021**, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de 01 Veículo Tipo caminhonete pick-up objeto do Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aquisição de 07 Veículo Tipo caminhonete pick-up para atender as necessidades das Secretarias, sendo 1 para Sec. Assistência Social, 1 Sec. Educação, 1 Sec. Obras, 2 Sec. Administração e 2 para Sec. Saúde, 01 Van para atender a Sec. de Saúde, aquisição de Patrulha Mecaniza formada por 01 Carreta Agrícola, 01 Roçadeira Hidráulica e 01 Trator Agrícola, da através do Convênio nº 890791/2019, aquisição de 03 Caminhões para atender a Sec. de Obras, aquisição patrulha Mecanizada formada por 01 Colhedora de Forragem, 01 Pulverizador, 01 Carreta Forrageira e 01 trator Agrícola para atende a Sec. Des Rural, Aquisição de Patrulha Mecanizada formada por 01 Trator Agrícola e 01 Carreta Agrícola, em favor da empresa vencedora do certame: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** (02416362000193) com o lote: 7 no valor total de R\$559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais).**Item cancelado:** 6**Itens desertos:** 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13 e 14**Itens fracassados:** 1, 2 e 8

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de fevereiro de 2022.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

AVISO DE homologação PREGÃO ELETRÔNICO N°22/2021.Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, Parecer Jurídico n. 713/2021 e, Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N°. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº **003737/2021**, na modalidade de Pregão Eletrônico N° **22/2021**, Registro de Preço para aquisição de 01 Veículo Tipo caminhonete pick-up objeto do Convênio nº 832641/2016 firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, aquisição de 07 Veículo Tipo caminhonete pick-up para atender as necessidades das Secretarias, sendo 1 para Sec. Assistência Social, 1 Sec. Educação, 1 Sec. Obras, 2 Sec. Administração e 2 para Sec. Saúde, 01 Van para atender a Sec. de Saúde, aquisição de Patrulha Mecaniza formada por 01 Carreta Agrícola, 01 Roçadeira Hidráulica e 01 Trator Agrícola, da através do Convênio nº 890791/2019, aquisição de 03 Caminhões para atender a Sec. de Obras, aquisição patrulha Mecanizada formada por 01 Colhedora de Forragem, 01 Pulverizador, 01 Carreta Forrageira e 01 trator Agrícola para atende a Sec. Des Rural, Aquisição de Patrulha Mecanizada formada por 01 Trator Agrícola e 01 Carreta Agrícola, em favor da empresa vencedora do certame: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA** (02416362000193) com o lote: 7 no valor total de R\$559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais).**Item cancelado:** 6**Itens desertos:** 3, 4, 5, 9, 10, 11, 12, 13 e 14**Itens fracassados:** 1, 2 e 8

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de fevereiro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2022**Processo: **0286/2022**

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços em Assessoria e Consultoria para a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, visando atender as demandas da Secretaria de Administração e demais órgão do governo municipal no que se referem à modernização Tecnológica, aquisições de equipamentos, Software de Governança de TI e implantação de normas técnicas em geral

RECONHCEÇO E RATIFICO, o Ato de Dispensa de Licitação nº 03.2022, para contratação da **PESSOA JURIDICA: DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES– CNPJ 08.884.184/0001-01**, para execução, cujo objeto Contratação de empresa para prestação de serviços em Assessoria e Consultoria para a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, visando atender as demandas da Secretaria de Administração e demais órgão do governo municipal no que se referem à modernização Tecnológica, aquisições de equipamentos, Software de Governança de TI e implantação de normas técnicas em geral, sendo o valorapresentadode**R\$ 30. 000,00 (trinta mil reais)**, conforme legislação vigente aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, Decreto Federal 9.412/2018 – art. 1º inciso II e em consonância parecer jurídico acostado aos autos.

Despesa que ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
11.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Administração	Próprio	2089- Manutenção das Atividades da ADM	083	3.3.90.39	115	R\$ 10.000,00
Saúde	Próprio	2030- Manutenção dos encargos da Saúde	258	3.3.90.39	115	R\$ 10.000,00
Educação	Próprio	2045 - Manutenção dos encargos da Educação	122	3.3.90.39	115	R\$ 10.000,00
TOTAL R\$ 30.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor **R\$ 30. 000,00 (trinta mil reais)**, em favor da **PESSOA JURIDICA: DARIO ZOZIMO REGO DAS NEVES– CNPJ 08.884.184/0001-01**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 04/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nossa Senhora do Livramento/ MT, 15 de Fevereiro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECLARAÇÃO RETIFICADA - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 3º QUAD. 2021

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDAS													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.477.444,37	1.764.154,58	1.893.821,41	1.912.269,50	2.044.335,23	2.082.831,88	1.832.949,64	1.875.084,53	1.868.430,80	1.810.564,37	2.100.714,29	5.144.987,69	25.807.588,59	0,00
Pessoal Ativo	1.477.444,37	1.863.154,58	1.896.749,84	1.799.636,54	1.765.132,02	2.056.222,92	1.790.231,01	1.842.980,79	1.847.443,63	1.769.372,49	2.035.230,19	4.267.706,70	24.233.030,97	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.228.978,32	1.380.395,00	1.411.144,95	1.474.234,05	1.478.999,49	1.788.295,65	1.489.694,52	1.532.238,11	1.524.113,71	1.476.056,19	1.835.895,26	3.993.698,26	23.962.891,21	
Obrigações Patronais	248.466,05	272.758,90	287.604,89	295.342,49	287.032,53	298.257,27	300.846,49	305.742,87	313.323,92	313.316,30	369.263,93	574.638,42	3.876.723,86	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														0,00
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		141.000,00	195.071,57	142.632,96	278.203,31	26.308,96	42.418,63	33.003,75	20.987,17	21.191,88	95.484,10	577.280,99	1.274.583,32	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	22.598,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.688,30	234.538,63	343.625,42	0,00
Indenizações por Demissão e Encargos à Demissão Voluntária											86.688,30	178.318,26	265.006,56	
Documentos de Crédito Judicial do Período Anterior ao da Apuração					22.598,49									
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração												56.220,37	78.818,86	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.477.444,37	1.764.154,58	1.893.021,41	1.912.269,50	2.021.736,84	2.082.831,88	1.832.949,64	1.875.084,53	1.868.430,80	1.810.564,37	2.014.025,99	4.910.449,06	25.463.762,97	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.230.078,49	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.100.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	58.130.078,49	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	25.463.762,97	43,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.390.242,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.820.730,26	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.251.218,14	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Aparição da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábil e Fiscal do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	Despesa Executada com Pessoal		
		DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPEZA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPEZA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.910.631,74	2.630.287,26	2.521.704,10	2.468.951,48
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.754.005,38	2.473.660,90	2.365.077,74	2.436.039,20
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.193.315,87	2.053.143,63	2.038.008,63	2.154.200,00
Internos	2.193.315,87	2.053.143,63	2.038.008,63	2.154.200,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	560.689,51	420.517,27	327.069,11	281.839,20
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	560.689,51	420.517,27	327.069,11	281.839,20
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	156.626,36	156.626,36	156.626,36	32.912,28
DEDUÇÕES (II)	6.458.482,94	11.799.220,03	15.162.182,10	13.389.585,22
Disponibilidade de Caixa	6.478.381,71	11.819.118,80	15.182.080,87	13.409.483,99
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.727.598,43	11.957.782,80	15.320.744,87	13.548.147,99
(-) Restos a Pagar Processados	249.216,72	138.664,00	138.664,00	138.664,00
Demais Haveres Financeiros	-19.898,77	-19.898,77	-19.898,77	-19.898,77
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.547.851,20	-9.168.932,77	-12.640.478,00	-10.920.633,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.760.800,90	52.985.652,69	52.520.886,57	59.230.078,49
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.760.800,90	52.985.652,69	52.520.886,57	58.130.078,49
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,97	4,96	4,80	4,25
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,28	-17,30	-24,07	-18,79
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	58.512.961,08	63.582.783,23	63.025.063,88	69.756.094,19
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	52.661.664,97	57.224.504,91	56.722.557,50	62.780.484,77
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Significações Sem Contrapartida	0,00	290.153,45	268.875,57	0,00
RP Não-Processados	22.530,10	22.530,10	22.530,10	807.269,09
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre	

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Divida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Válidos Ponderáveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldo das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	738.000,00	738.000,00	738.000,00	738.000,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	738.000,00	738.000,00	738.000,00	738.000,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	738.000,00	738.000,00	738.000,00	738.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	48.760.800,90	52.985.652,69	52.520.886,57	59.230.078,49
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.760.800,90	52.985.652,69	52.520.886,57	58.130.078,49
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	1,51	1,39	1,41	1,27
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	58.512.961,08	63.582.783,23	63.025.063,88	69.756.094,19
LIMITE DE ALERTA (Inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	52.861.664,97	57.224.504,91	56.722.557,49	62.780.484,77
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	
Externa	0,00	
Contratual	1,416,200,00	1,416,200,00
Interna	1,416,200,00	1,416,200,00
Empréstimos	1,416,200,00	1,416,200,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1,416,200,00	1,416,200,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59,230,078,49	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1,100,000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58,130,078,49	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	1,416,200,00	2,44
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9,300,812,56	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8,370,731,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4,069,105,49	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
Período de referência: 3º quadrimestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
	Disponibilidade de Caixa										
	RESPONSABILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b) Do Exercício (c)		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		INSCRIÇÃO FINANCEIRA VINCULADA AO CONCURSO PÚBLICO (f)		RESPONSABILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a)-(b)-(c)+(e)-(f)		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO RECIBIDOS POR INSCRIÇÃO FINANCEIRA)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	220.134,77	39.700,07	145.856,36	6.284,47	0,00	0,00	28.293,37	378.293,37	378.293,67	0,00	-550.000,30
Recursos Ordinários	220.134,77	39.700,07	145.856,36	6.284,47	0,00	0,00	28.293,37	378.293,67	378.293,67	0,00	-550.000,30
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	13.328.013,23	98.963,43	138.425,70	16.245,63	0,00	0,00	13.074.378,47	406.445,32	406.445,32	0,00	12.667.933,15
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.301.994,12	5.473,70	0,00	4.576,39	0,00	0,00	3.291.944,03	31.718,29	31.718,29	0,00	3.260.225,74
Transferências do FUNDEB	426.051,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426.051,91	0,00	0,00	0,00	426.051,91
Outros Recursos Vinculados à Educação	124.587,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.587,94	0,00	0,00	0,00	124.587,94
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.395.012,11	40.053,31	123.535,70	3.439,60	0,00	0,00	4.227.983,50	222.062,43	222.062,43	0,00	4.005.921,07
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.510.921,18	28.853,86	11.280,00	1.807,50	0,00	0,00	2.468.879,80	152.664,60	152.664,60	0,00	2.316.215,20
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	2.569.445,99	24.582,56	3.610,00	6.322,14	0,00	0,00	2.534.931,29	0,00	0,00	0,00	2.534.931,29
TOTAL (III) = (I + II)	13.548.148,00	138.664,00	284.282,06	22.530,10	0,00	0,00	13.102.671,84	784.738,99	784.738,99	0,00	12.317.932,85

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2021
	Período de referência: 3º trimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	59.230.078,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.130.078,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.130.078,49

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.463.762,97	
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <=>	13.750.432,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	13.062.910,40	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <=>	12.375.388,80	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-10.920.633,74	-18,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.756.094,19	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	738.000,00	1,27
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	1.416.200,00	2,44
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.626.015,70	20,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	784.738,99	12.317.932,85

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO:85914843120 Date: 2022.02.15 19:26:43 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Date: 2022.02.16 08:14:09 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2017

EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **BS PARREIRA E CIA LTDA – ME**

CNPJ: **18.477.122/0001-39**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses, vigorando a partir de 11 de fevereiro de 2022 a 11 de agosto de 2022.

O **Valor** total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** pela Prestação de Serviços Biomédico é de **R\$ 32.710,65** (trinta e dois mil setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos).

ASSINATURA: **10 de fevereiro de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**PREVBRAS
DECRETO 012/2022 FERIADO**

DECRETO N° 012/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

"ALTERA O DECRETO N° 002/2022 QUE DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTO FACULTATIVO QUE SERÃO OBSERVADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT. CALENDÁRIO MUNICIPAL 2022".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Conceder dias de feriados e ponto facultativo que serão observados no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso:

- I.** 01 de janeiro (sábado) Confraternização Universal – Feriado Nacional;
- II.** 28 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval – Ponto facultativo;
- III.** 01 de março (terça-feira) Carnaval – Ponto facultativo;
- IV.** 02 de março (quarta-feira) Cinzas – Ponto Facultativo - Expediente a partir das 13:00h;

- V. 15 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – Feriado Nacional;
- VI. 21 de abril (quinta-feira) Tiradentes – Feriado nacional;
- VII. 01 de maio (domingo) *Dia do Trabalho* – Feriado Nacional;
- VIII. 16 de junho (quinta-feira) *Corpus Christi* – Ponto Facultativo;
- IX. 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- X. 15 de setembro (quinta-feira) N.S. Das Dores Padroeira da Cidade – Feriado Municipal;
- XI. 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
- XII. 28 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor – Ponto Facultativo;
- XIII. 02 de novembro (quarta-feira) dia de finados – Feriado Nacional;
- XIV. 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República – Feriado Nacional;
- XV. 30 de novembro (quarta-feira) Dia do Evangélico – Feriado Municipal;
- XVI. 10 de dezembro (sábado) Aniversário de Nova Brasilândia – Feriado Municipal;
- XVII. 24 de dezembro (sábado) Véspera de Natal – Ponto Facultativo;
- XVIII. 25 de dezembro (domingo) Natal – Feriado Nacional;
- XIX. 30 de dezembro (sexta-feira) – Véspera Réveillon - Ponto Facultativo;
- XX. 31 de dezembro (sábado) – Réveillon - Ponto Facultativo;

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 16 de fevereiro de 2022.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita municipal

O presente Decreto foi publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Economia e Finanças na data supra, na forma da Lei.

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO - N° 002/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO - N° 002/2022

A Prefeitura de Nova Brasilândia – MT notifica a empresa contratada **WEL-LOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIP. EIRELI ME, CNPJ: 30.515.116/0001-24**, que se encontra em local incerto, a qual possui vínculo Contratual de nº 074/2019, empresa responsável pela execução da pavimentação, drenagem, calçadas e sinalização de vias urbanas, por ter executado incorretamente trechos de calçada sem a largura mínima de acessibilidade pública, rampa de acesso fora das especificações técnicas, drenagem mal executada e calçadas sem piso podotátil. Sendo assim solicitamos que a empresa contratada retorne a obra em 3 dias para a execução das pendências.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA BRASILÂNDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 16 de Fevereiro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
HAROLDO FRANCO RIBEIRO	189.614.011-49	8981/00036/2021
HAROLDO FRANCO RIBEIRO	189.614.011-49	8981/00035/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141

Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021

Data de afixação: 16/02/2022

Data de desafixação: 03/03/2022

PREVBRAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO SELETIVO 013/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 044/2021 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **16/02/2022 ao dia 17/03/2022, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;
17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;
22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 16 de fevereiro 2022.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: AGENTE DE VIGILANCIA - SAUDE		
Candidato	Inscrição	Colocação
LUAN MIRANDA BARBOSA	305	5º

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 079/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 079/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: VINICIUS ARAUJO DAMACENO.

CNPJ: 14.385.999/0001-49

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 91 (noventa e um) dias, vigorando a partir de 01 de janeiro de 2022 a 02 de abril de 2022.

ASSINATURA: 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO**

CERTIFICO para os devidos fins e a quem de direito interessar possa que publicamos a convocação do (a) candidato (a) **José Aparecido Xavier** para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas (escavadeira Hidráulica e Motoniveladora) do concurso público 001/2018 no diário Oficial dos Municípios nº 3.899, nos murais oficiais do município, comunicamos via telefone e email, mas o(a) candidato (a) não compareceu dentro do prazo previsto na Portaria de convocação nº 020/2022/GP/PMNG para apresentação de documentos.

Nova Guarita - MT, 16 de fevereiro de 2022.

Idianês Teresinha Machado

Chefe de RH

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação

Tomada de Preços n.º 03/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 03/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO DA APAE NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT**, tudo em conformidade com o Projeto Básico e Executivo de Engenharia, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária (Anexo II).

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **08/03/2022, às 08:30 horas**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas, através do site **www.novaguarita.mt.gov.br** e do e-mail: **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, 16 de fevereiro de 2022.

Graciela Schuster

Presidenta da CPL

**ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO
GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO N.º 015/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 148/2022

PRAZO: 14/02/2022 A 28/02/2022

CONTRATADA: N.M. FRANCO ENGENHARIA

CNPJ/MF N.º 27.402.093/0001-37

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA COMPOSIÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE NOVA GUARITA, CONFORME PROCESSO SINFRAMT-TER-2021/00307, COMPREENDENDO: REALIZAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL: SONDAGENS SPT (A PERCUSSÃO). COLETA DE AMOSTRAS DE SOLO, SEMIDEFORMADAS DE METRO

A METRO, PARA UMA POSTERIOR CARACTERIZAÇÃO TACTIL VISUAL EM LABORATÓRIO, ATRAVÉS DO BARRILETE AMOSTRADOR PADRÃO; PERFIL GEOTÉCNICO DO LOCAL INVESTIGADO; PROFUNDIDADE DE OCORRÊNCIA DO LENÇOL FREÁTICO (NÍVEL D'ÁGUA DO SUBSOLO); DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA DO SOLO ATRAVÉS DO S.P.T. (STANDARD PENETRATION TEST), OU SEJA, O NÚMERO DE GOLPES NECESSÁRIOS PARA A CRAVAÇÃO DOS ÚLTIMOS 30 CM DO BARRILETE AMOSTRADOR POR UM PESO DE 65 KG, SOLTO A UMA ALTURA DE 75 CM EM QUEDA LIVRE; FORNECER INFORMAÇÕES SOBRE A CONSISTÊNCIA E COMPACIDADE DOS SOLOS INVESTIGADOS; DEMAIS FATORES PERTINENTES.

VALOR: R\$ 23.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0006.2044.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e § único do artigo 29 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA que as CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA (Prefeitura Municipal) referente ao exercício financeiro de 2021, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Poder Executivo cito à Rua 16 de Julho nº 815 – Centro (fone: 65 3259-4045), os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2022.

Nova Lacerda/MT, 15 de fevereiro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA

JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 002/2021

Vistos e examinados os autos dos processos em epigrafe, instaurado para apurar as irregularidades atribuídas a servidora pública **ANDRÉIA ANTÔNIO COSTA**, matrícula 1017, decido:

I – ACATO o relatório da Comissão da Processo Administrativo Disciplinar, conforme art. 260, II da Lei Complementar nº 021/2005;

II – JULGO e DECIDO que a servidora pública **ANDRÉIA ANTÔNIO COSTA**, matrícula 1017, dada a gravidade da infração cometida pela servidora, qual seja **abandonar o serviço público**, praticando as condutas descritas

no art.199, II, e seu § 2º do mesmo artigo, por ter faltado por mais de 30 dias injustificadamente ao seu trabalho até a presente data:

“**Art. 199.** A pena de demissão será aplicada aos casos:

(...)

II – abandono de cargo;

(...)

§ 2º Considera-se **abandono de Cargo** a ausência do Servidor, sem causa justificada por mais de 30 (trinta) dias continuados.

Desse modo, conforme preceitua art. 192, inciso III e 192, II da Lei complementar nº 021/2005, é claro julgo e reconheço a pena de **DEMISSÃO** a servidora pública **ANDRÉIA ANTÔNIO COSTA**, matrícula 1017, diante da gravidade e natureza dos fatos apurados.

III – DETERMINO, ainda, os consecutivos envios desse ato:

a) A servidora pública municipal **ANDRÉIA ANTÔNIO COSTA**, matrícula **1017**, para conhecimento acerca das conclusões constantes no relatório da Comissão e para ciência desse julgamento, caso seja encontrada.

b) Ao setor de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, para registro do fato.

Nova Lacerda, Mato Grosso, 16 de fevereiro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 032/2022

APLICAÇÃO DE PENALIDADE A SERVIDOR NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2021

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005, e do DECRETO Nº 1.815 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir em 15/02/2022, a servidora pública, **ANDRÉIA ANTONIO COSTA**, matrícula 1017, conforme processo Administrativo 002/2021, instaurado através do decreto **1.815** de 18 de novembro de 2021, de acordo com o art. 199, II, § 2º, da Lei Complementar 021/2005, , conforme previsto no julgamento do processo disciplinar no 002/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2022.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2021 - CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 CNPJ 24.977.902/0001-49
 Av Mato Grosso, nº 366 - Centro - CEP 78.415-000 - Nova Marilândia/MT
 (65) 3352-1171 - ouvidoria@camaranovamarilandia.mt.gov.br - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.140.000,00	1.104.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	14.692,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.154.692,00	1.104.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	952.897,48	734.923,38
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo	X	218.195,43	359.534,30
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	8.221,69
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		1.171.092,91	1.102.679,37
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-16.400,91	1.320,63

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00

Data: 15/02/2022 11:55:46

Página: 1 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
CNPJ 24.977.902/0001-49
 Av Mato Grosso, nº 366 - Centro - CEP 78.415-000 - Nova Marilândia/MT
 (65) 3352-1171 - ouvidoria@camaranovamarilandia.mt.gov.br - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br

Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		1.140.000,00	1.104.000,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.140.000,00	1.104.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		14.692,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		14.692,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		876.517,95	653.541,87
Encargos Patronais		76.379,53	81.381,51
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		952.897,48	734.923,38

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00

Data: 15/02/2022 11:55:47

Página: 2 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
CNPJ 24.977.902/0001-49
 Av Mato Grosso, nº 366 - Centro - CEP 78.415-000 - Nova Marilândia/MT
 (65) 3352-1171 - ouvidoria@camaranovamarilandia.mt.gov.br - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br

Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		63.675,42	35.002,00
Serviços		110.812,89	322.665,93
Depreciação, Amortização e Exaustão		43.707,12	1.868,37
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		218.195,43	359.534,30

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	8.221,69
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	8.221,69

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
CNPJ 24.977.902/0001-49

Av Mato Grosso, nº 366 - Centro - CEP 78.415-000 - Nova Marilândia/MT
 (65) 3352-1171 - ouvidoria@camaranovamarilandia.mt.gov.br - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00

Jonatas Prates Lima
 CPF/CNPJ: 033.185.771-54
 Contador

Maria Aparecida Fernandes Picalho
 CPF/CNPJ: 315.476.301-59
 Presidente

NOVA MARILÂNDIA - MT, 15 de fevereiro de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 953/2022

LEI MUNICIPAL N° 953/2022

Data: 16 de fevereiro de 2022

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA A EMPRESA EMPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ DE N.º 00.818.517/0001-92

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - Fica autorizado o Poder Executivo a permitir o uso de Partes do imóvel matrícula n.º 8.255 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arenópolis com área total de 16.000,00m² a empresa Empa Engenharia e Parceria Eireli – em recuperação judicial CNPJ de n.º 00.818.517/0001-92;

PARAGRAFO ÚNICO. A área parcial a ser utilizada do imóvel público por meio de permissão de uso será de 5.000 m², com a seguinte descrição: sendo 100m de frente situada às margens da MT-160, iniciando no vértice MP-01, lateral direita com 50,00m confrontando com as terras de Geraldo Piovezan, fundos com 100m dentro do perímetro desta matrícula, lateral esquerda com 50,00m localizado na MT 160, conforme memorial descritivo de autoria técnica da engenheira Luana Aparecida Gomes, Eng. Civil – CREA MT 042867;

Art.2º - A permissão de uso se dará pelo prazo de 03 (três) anos prorrogável por igual período, destinado a implantação de pátio operacional e administrativo na execução do contrato 108/2021-00/00-SINFRA, tendo como objeto de execução de obras de conservação corretiva e preventiva na Malha Rodoviária Estadual (Região 03 – Lote 02) do Pregão Eletrônico nº 014/2021/SINFRA.

Art. 3º – A presente permissão de uso se dará por meio de instrumento próprio onde constará obrigações e responsabilidades recíprocas entre elas:

I. Ao permissionário é vedado alugar, alienar ou penhorar, parcial ou totalmente, o bem imóvel sob pena de rescisão unilateral pela administração e multa contratual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II. A permissão de uso se dará de forma precária, sendo que ao final do prazo contratual estipulado, o permissionário devolverá o imóvel sem necessidade de interpelação administrativa ou judicial;

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas e jurídicas para o fiel cumprimento da presente lei;

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 16 (dezesesseis) dias de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2021 - CÂMARA MUNICIPAL



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Receitas Correntes (I)

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
Receita de Contribuições
Receita Patrimonial
Receita Agropecuária
Receita Industrial
Receita de Serviços
Transferências Correntes
Outras Receitas Correntes

Receitas de Capital (II)

Operações de Crédito
Alienação de Bens
Amortização de Empréstimos
Transferências de Capital
Outras Receitas de Capital

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)

Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)

Operações de Crédito Internas
Mobilária
Contratual
Operações de Crédito Externas
Mobilária
Contratual

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)

Déficit (VI)

TOTAL (VII) = (V + VI)

Saldos de Exercícios Anteriores

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores
Superávit Financeiro
Reabertura de Créditos Adicionais

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobilária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobilária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				
Déficit (VI)			1.140.000,00	
TOTAL (VII) = (V + VI)				
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 15/02/2022 17:00:15

Página: 1 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
CNPJ 24.977.902/0001-49
 Av Mato Grosso, nº 366 - Centro - CEP 78.415-000 - Nova Marilândia/MT
 (65) 3352-1171 - ouvidoria@camaranovamarilandia.mt.gov.br - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	1.145.000,00	1.125.308,00	1.125.308,00	1.125.308,00	1.125.308,00	
Pessoal e Encargos Sociais	706.000,00	730.897,48	730.897,48	730.897,48	730.897,48	
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	439.000,00	394.410,52	394.410,52	394.410,52	394.410,52	
Despesas de Capital (IX)	35.000,00	14.692,00	14.692,00	14.692,00	14.692,00	
Investimentos	35.000,00	14.692,00	14.692,00	14.692,00	14.692,00	
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	1.180.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00	
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	1.180.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00	
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.180.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00	1.140.000,00	
Reserva do RPPS						



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
CNPJ 24.977.902/0001-49
 Av Mato Grosso, nº 366 - Centro - CEP 78.415-000 - Nova Marilândia/MT
 (65) 3352-1171 - ouvidoria@camaranovamarilandia.mt.gov.br - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021

Despesas Correntes
 Pessoal e Encargos Sociais
 Juros e Encargos da Dívida
 Outras Despesas Correntes
Despesas De Capital
 Investimentos
 Inversões Financeiras
 Amortização Da Dívida
TOTAL

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
CNPJ 24.977.902/0001-49
 Av Mato Grosso, nº 366 - Centro - CEP 78.415-000 - Nova Marilândia/MT
 (65) 3352-1171 - ouvidoria@camaranovamarilandia.mt.gov.br - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021

Despesas Correntes
 Pessoal e Encargos Sociais
 Juros e Encargos da Dívida
 Outras Despesas Correntes
Despesas De Capital
 Investimentos
 Inversões Financeiras
 Amortização Da Dívida

TOTAL

Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____

NOTA:

NOVA MARILÂNDIA - MT, 15 de fevereiro de 2022

 Jonas Prates Lima
 CPF/CNPJ: 033.185.771-54
 Contador

 Maria Aparecida Fernandes Picalho
 CPF/CNPJ: 315.476.301-59
 Presidente

BALANÇO FINANCEIRO - 2021 - CÂMARA MUNICIPAL**BALANÇO FINANCEIRO**

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021**INGRESSOS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)			
Ordinária			
Vinculada			
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS			
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Outras Destinações de Recursos			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		1.140.000,00	1.104.000,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.140.000,00	1.104.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		163.260,00	167.750,72
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados			
Inscrição de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		163.260,00	167.750,72
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (IV)			
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		1.303.260,00	1.271.750,72



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
CNPJ 24.977.902/0001-49
 Av Mato Grosso, nº 366 - Centro - CEP 78.415-000 - Nova Marilândia/MT
 (65) 3352-1171 - ouvidoria@camaranovamarilandia.mt.gov.br - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021**DISPÊNDIOS**

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	1.140.000,00	1.095.778,31
Ordinária	1.140.000,00	1.095.778,31
Vinculada		
Recursos Destinados à Educação		
Recursos Destinados à Saúde		
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS		
Recursos Destinado a Assistência Social		
Outras Destinações de Recursos		
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		8.221,69
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		8.221,69
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões Militares		
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	163.260,00	167.750,72
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	163.260,00	167.750,72
Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.303.260,00	1.271.750,72



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
 CNPJ 24.977.902/0001-49

Av Mato Grosso, nº 366 - Centro - CEP 78.415-000 - Nova Marilândia/MT
 (65) 3352-1171 - ouvidoria@camaranovamarilandia.mt.gov.br - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2021

Exercício: 2021

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Jonatas Prates Lima
 CPF/CNPJ: 033.185.771-54
 Contador

Maria Aparecida Fernandes Picalho
 CPF/CNPJ: 315.476.301-59
 Presidente

NOVA MARILÂNDIA - MT, 15 de fevereiro de 2022

Data: 15/02/2022 15:04:21

Página: 3 de 3

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RONDA MOTORIZADA NOTURNA, ZELADORIA E VIGILÂNCIA NÃO ARMADA DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

Recebimento da Documentação: às 08:00 horas, do dia 24/02/2022.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessado: MAEDSON SILVA DO NASCIMENTO
 NOVA MARILÂNDIA – MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

BRUNA C. P. DDALT
PRESIDENTE DA CPL

BALANÇO PATRIMONIAL - 2021 - CÂMARA MUNICIPAL

	ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA CNPJ 24.977.902/0001-49 Av Mato Grosso, nº 366 - Centro - CEP 78.415-000 - Nova Marilândia/MT (65) 3352-1171 - ouvidoria@camaranovamarilandia.mt.gov.br - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2021

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Circulante</i>		0,00	0,00
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		135.066,36	164.081,48
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Ativo Não Circulante</i>		135.066,36	164.081,48
TOTAL DO ATIVO		135.066,36	164.081,48
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
<i>Total do Passivo Circulante</i>		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
<i>Total do Passivo não circulante</i>		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Data: 15/02/2022 16:18:31

Página: 1 de 5

	ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA CNPJ 24.977.902/0001-49
	Av Mato Grosso, nº 366 - Centro - CEP 78.415-000 - Nova Marilândia/MT (65) 3352-1171 - ouvidoria@camaranovamarilandia.mt.gov.br - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado
		Dezembro/2021
Resultados Acumulados	135.066,36	162.760,85
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<i>Total do Patrimônio Líquido</i>	135.066,36	162.760,85
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	135.066,36	162.760,85



QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVOS (I)			
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		13.934,00	164.081,48
<i>Total do Ativo</i>		13.934,00	164.081,48
PASSIVOS (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
<i>Total do Passivo</i>		0,00	0,00
Saldo Patrimonial (I-II)		13.934,00	164.081,48

Não consolidado
Dezembro/2021



QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2021

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
<i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>	0,00	0,00

	<p>ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA CNPJ 24.977.902/0001-49 Av Mato Grosso, nº 366 - Centro - CEP 78.415-000 - Nova Marilândia/MT (65) 3352-1171 - ouvidoria@camaranovamarilandia.mt.gov.br - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br</p>
---	--

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2021

Total das fontes de recursos

0,00

0,00

NOVA MARILÂNDIA - MT, 15 de fevereiro de 2022

Jonatas Prates Lima
CPF/CNPJ: 033.185.771-54
Contador

Maria Aparecida Fernandes Picalho
CPF/CNPJ: 315.476.301-59
Presidente

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - 2021 - CÂMARA MUNICIPAL



DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		1.283.135,70	1.271.750,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
Transferências recebidas		0,00	0,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		1.283.135,70	1.271.750,72
Desembolsos		-1.268.443,70	-1.268.563,72
Pessoal e Demais Despesas		-919.428,47	-842.322,87
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		-185.755,23	-250.268,44
Outros desembolsos operacionais		-163.260,00	-175.972,41
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		14.692,00	3.187,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		-14.692,00	-3.187,00
Aquisição de ativo não circulante		-14.692,00	-3.187,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		-14.692,00	-3.187,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		0,00	0,00

**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	1.140.000,00	1.104.000,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	1.104.000,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	-185.755,23	-250.268,44
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	-185.755,23	-250.268,44

**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	-919.428,47	-842.322,87
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	-919.428,47	-842.322,87



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
CNPJ 24.977.902/0001-49
 Av Mato Grosso, nº 366 - Centro - CEP 78.415-000 - Nova Marilândia/MT
 (65) 3352-1171 - ouvidoria@camaranovamarilandia.mt.gov.br - www.camaranovamarilandia.mt.gov.br

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2021

Não consolidado
Exercício: 2021

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Jonatas Prates Lima
CPF/CNPJ: 033.185.771-54
Contador

Maria Aparecida Fernandes Picalho
CPF/CNPJ: 315.476.301-59
Presidente

NOVA MARILÂNDIA - MT, 15 de fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 62/2022

*DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO SELETIVO DE ZELADOR (A)
A SRA. KEYLA SANTOS ROSARIO.*

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO do Cargo Comissionado a Sra. KEYLA SANTOS ROSARIO portadora do RG N° 6588977 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 029.169.642-23 do cargo de ZELADOR (A) do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 11 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 11 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 63/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS O SR. BRUNO NUNES GRIEBELER.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr. BRUNO NUNES GRIEBELER portador do RG N° 2717203-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 035.961.561-60 do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS do município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 14 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 61/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS A SRA. FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado a Sra. FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA portadora do RG N° 18608353 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 031.648.161-03 do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 11 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 65/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAR NO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO O SR. ADRYAN NERI ALVES BERTE.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR no Cargo Comissionado o Sr. ADRYAN NERI ALVES BERTE portador do RG N° 28360532 SESP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 082.026.351-60 do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 14 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 64/2022

DISPÕE SOBRE EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO O SR. MARLON RODRIGO FAVALESSA ARANTES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 35 da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR A PEDIDO do Cargo Comissionado o Sr. MARLON RODRIGO FAVALESSA ARANTES portador do RG N° 2379284-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 016.186.571-27 do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 14 de Fevereiro de 2022, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Fevereiro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 59/2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARTICULAR DO SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE TECNICO ADM EDUCACIONAL – MONITOR ESCOLAR A SRA. CLAIR FATIMA CARVALHO.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º – LICENÇA PARTICULAR

MAT	NOME	CPF	DATA DA SAÍDA
2406	CLAIR FATIMA CARVALHO	383.709.481-20	08/02/2022

Conforme Estatuto do Servidor no Capítulo V Seção VIII, Art. 87, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia ao dia 08 de Fevereiro de 2022, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Nova Maringá – MT, 11 de Fevereiro de 2022

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022, de 01 de fevereiro de 2022, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
9º	VANILZA SPAK DA SILVA	CMEI Reino Encantado	Professora de Pedagogia
10º	MARINETE BATISTA DA SILVA	CMEI Reino Encantado	Professora de Pedagogia

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
2º	DANIEL SIMOES PATO	EMEF Roberto Jose Ferreira	Professor de Pedagogia
3º	EDNA SZCZERBA	EMEF Roberto Jose Ferreira	Professora de Pedagogia

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
7º	CARLA FERNANDA V. DA SILVA	CMEI Reino Encantado	Auxiliar de Sala

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
	TATIANE FELIX PEREIRA	EMEF Roberto Jose Ferreira	Auxiliar de Sala

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
	RENATA FELIX MASALKAS	EMEIF Futuro Feliz	Auxiliar de Sala

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
2º	ROSANGELA DAIANE F. BARBOSA	CMEI Reino Encantado	Auxiliar de Corredor/banho

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo até as 16:30:00 hs do dia 21/02/2022 para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso) Título de Eleitor Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente) Histórico Escolar Carteira Profissional de acordo com o cargo Telefone para contato

e E-mail Comprovante de residência, em nome do candidato; Carteira de trabalho frente e verso Pis/Pasep Atestado de saúde ocupacional (exame admissional) Declaração De Bens (Anexo I) Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II) Foto 3x4 (Atualizada) Número da conta do Banco do Brasil. Carteira De Reservista (Se Masculino); Carteira de habilitação, de acordo com o cargo; Cópia de documentos do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 16 de fevereiro de 2022

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- 1) Bem... Valor
- 2) Bem... Valor
- 3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 008-2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 008-2022

Contratante: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado pelo Prefeito Edemilson Marino dos Santos. Contratada: RADIANTE MATERIAS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação pública em vias urbanas, com substituição de lâmpadas comuns por led, braços para luminárias, cabos de cobre flexíveis, conforme projeto, para atender o Município de Nova Monte Verde-MT, VALOR R\$268.095,78

(duzentos e sessenta e oito mil e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), VIGÊNCIA: 12 meses.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1171/2022.**

LEI Nº 1171/2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, CRIA RUBRICA DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, na Lei orçamentária para o Exercício Financeiro de 2022, no valor de R\$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais), destinados a atender despesa de capital, abaixo descrita na sua respectiva fonte.

Artigo 2º - Para fazer face à suplementação do valor autorizado pelo Crédito Adicional suplementar, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício anterior oriundo do **TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002129-4 FNDE**, na respectiva Fonte de Recurso, em conformidade ao artigo 43, § 1.º, Inciso I, da Lei Federal n.º 4.320/64. E será suplementada a seguinte dotação orçamentária para atender Despesas de Capital.

Órgão: 005 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 004 – Departamento de Apoio Educacional

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0022 – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

Projeto/Atividade: 1.006 - “Construção, reformas, Aquisição de Veículos e Equipamentos”

44.90.92.00.00 – DESPESA DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$ 214.000,00

Subelemento – 52 - Material Permanente

2.5.75.000.000 – *Outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres vinculados a educação.*

Artigo 3º Fica autorizado à inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar nº 101/00 (PPA/LDO/LOA)

Nova Monte Verde - MT, 16 de fevereiro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
PORTARIA N.0 1567/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

PORTARIA N.0 1567/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

O Srº. João Teodoro Filho, Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT.

Considerando o disposto na Lei Estadual **10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreçar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- **EDVANDA MARIA DA SILVA**, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e **MARIANE NASCIMENTO DOS SANTOS**, como respectivo suplente;

II- **GELIANE STEFFENON FONTOURA**, representando a Secretaria Municipal de Educação e **LORENA CRISITNA ALEIXO BERNARDO**, como respectivo suplente;

III- **GERONI BUENO DE CAMARGO**, representando a Secretaria Municipal de Saúde e **DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA**, como respectivo suplente;

IV- **IVANI JOSÉ DE OLIVEIRA**, representando a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e **ARLENE ANTUNES BARBOSA**, como respectivo suplente

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré-MT, 15 de fevereiro de 2022.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.****INSTITUI E ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO, MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO INERENTES NOS TERMOS DO ART. 72, INCISO IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró Família e alterado pela Lei Estadual nº 11.222 de 07 de outubro de 2020 ao Programa SER FAMÍLIA e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020;

Considerando a Portaria Municipal nº 270, de 03 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa “SER Família” que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto “SER Família” firmado pelo município;

IV - Apreçar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa “SER Família”;

V- Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI- Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII- O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa “SER Família”, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

NOME	TITULARIDADE	CPF
Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima	Titular	019.630.351-60
Elisângela Schefer de Almeida	Suplente	006.530.461-62

b) Secretaria Municipal de Educação

NOME	TITULARIDADE	CPF
Luciana de Freitas Alves	Titular	459.899.661-72
Rosenilda Lima Almeida	Suplente	792.651.035-15

c) Secretaria Municipal de Saúde

NOME	TITULARIDADE	CPF
Neiva Soares Sobrinho	Titular	009.695.541-41

Elizete Maria da Silva	Suplente	974.886.071-04
------------------------	----------	----------------

d) Secretaria Municipal de Finanças

NOME	TITULARIDADE	CPF
Tania Rocha dos Santos	Titular	940.632.651-53
Maria de Fátima Basílio	Suplente	469.206.251-72

e) Secretaria Municipal de Administração

NOME	TITULARIDADE	CPF
Cláudia Lúcia Diniz Soares Vasconcelos	Titular	014.797.751-77
Rodrigo Rodrigues	Suplente	061.581.741-65

Art. 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa “SER Família” será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O(A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, em 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2022/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 007/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (FERRO) DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA - MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **07 de março de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 16 de fevereiro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 281/2021

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 006/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, REGULARIZAÇÃO E ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** A abertura do certame está pre-

vista para as 08h00min do dia **04 de março de 2022**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 11h00min das 13h00min às 17h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130..

Nova Olímpia/MT, 16 de fevereiro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial-Port. 281/2021

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
PACTO PROGRAMA SER FAMÍLIA**

1. IDENTIFICAÇÃO

Município: **Nova Olímpia/MT**

Prefeito: **José Elpidio de Moraes Cavalcante**

Secretária Municipal de Assistência Social: **Melissa de Campos Giacomo**

Presidente do Comitê Gestor Municipal: **Melissa de Campos Giacomo**

Coordenação Local do Programa: **Samya Daniele Gonçalves de Oliveira da Trindade**

Data de Assinatura do Pacto: 02/07/2021

Data de atualização do Pacto: 09/02/2022

Endereço do Comitê: Avenida Tancredo Neves, nº 1.249, Bairro: Santa Rosa Telefone: (65) 3332-1146

email: social@novaolimpia.mt.gov.br

1.2 Composição do Comitê Gestor Municipal SER Família

Instituição	Representante
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Thereza Thomazia Antunes Bezerra de Lima Suplente: Elisangela Schefer de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	Titular: Luciana de Freitas Alves Suplente: Rosenilda Lima Almeida
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Neiva Soares Sobrinho Suplente: Elizete Maria da Silva
Secretaria Municipal de Finanças	Titular: Tania Rocha dos Santos Suplente: Maria de Fátima Basílio
Secretaria Municipal de Administração	Titular: Cláudia Lúcia Diniz Soares Vasconcelos Ferreira Suplente: Rodrigo Rodrigues

1.3 Composição da Equipe de Referência do Programa Ser Famílias

Nome do Profissional: Jeane Aparecida de Souza Perfil: Assistente Social

3. APRESENTAÇÃO

O presente visa uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT e a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, bem como as demais Secretarias, Órgãos Municipais, todos os envolvidos têm uma preocupação com o desenvolvimento sustentável, e emancipação do sujeito enquanto cidadão de direitos.

Sendo assim o objetivo desse pacto do SER Família é a implantação do Programa que atenderá as famílias, com vista a proporcionar e contribuir na melhoria da qualidade de vida e emancipação dos municípios minimizando a situação de pobreza e vulnerabilidade.

Vale ressaltar que em meio ao trabalho desenvolvido na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS atuará com foco na matricialidade sociofamiliar que trata da centralidade na família através de parcerias com a Rede de Proteção Social Básica.

A execução deste projeto foi possível reunir 180 famílias em situação de vulnerabilidade social, 15 agentes comunitários de saúde – ACS e 01 Assistente Social responsável pelo Programa. Durante implementação desse projeto. E a promoção de atendimento às famílias em sua plenitude, emancipação familiar, que impactem na realidade territorial, gerando compromissos de ação coletiva, compartilhada e integrada aos objetivos, no âmbito da proteção social básica e especial, defesa social e institucional, em articulação com todas as unidades de proteção social.

4.0 DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL DO CRAS:

Estimativa de Faixa de Renda Familiar Per Capita conforme Censo 2010	
População (Estimativa Censo 2020)	20.034
Taxa População do município na Zona Urbana	89,66%
Taxa População do município na Zona Rural	10,34%
Taxa da Extrema Pobreza	9,93%

Pobreza	1.479
Baixa Renda	2.283

Famílias no CadÚnico	2.698
Famílias inseridas no Programa Bolsa Família	971

4.0 MAPEAMENTO DAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS PÚBLICAS



Endereço: Rua Pedro Pedrossian nº 1.549 - S Bairro: Jardim das Oliveiras

Telefone: (65) 3332-1882 email: social@novaolimpia.mt.gov.br



Rua: José Salgueiro, S/N – Ao lado da Casa da Sopa – Bairro: Aeroporto

Telefone: (65) 3332-1158 email: social@novaolimpia.mt.gov.br



Endereço: Rua Pedro Pedrossian nº 1.549 - S Bairro: Jardim das Oliveiras

Telefone: (65) 3332-1882 email: social@novaolimpia.mt.gov.br



Endereço: Rua Trinta, S/N (Antiga Casa da Sopa) – Bairro: Jardim Itamarati

Telefone: (65) 99908-9332 email: social@novaolimpia.mt.gov.br



Endereço: Av. Mato Grosso, nº 175 – Bairro: centro

Telefone: (65) 99971-9734 email: serv.acolhimentodonarosano@hotmail.com



Endereço: Antonio Raimundo dos Santos, S/N – Bairro Santa Rosa

Telefone: (65) 99919-2700 email:adaojosias@hotmail.com



Avenida Tancredo Neves, Nº 1.249 – Bairro: Santa Rosa

Telefone: (65) 3332 – 1146 Email: social@novaolimpia.mt.gov.br



Rua: Pará, S/N – Bairro: Centro

Telefone: (65) 3332 – 1726 Email: saúde@novaolimpia.mt.gov.br

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer – SEMECETEL

Rua: Sebastião André de Souza, S/N – Bairro: Jardim Boa Esperança Telefone: (65) 3332 – 2018 Email: educacao@novaolimpia.mt.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Rua Amazonas -Nº 338-S / Centro, Nova Olímpia, Cep:78.370-000 Fone: (65) 3332-1141 Email: agricultura@novaolimpia.mt.gov.br

5. Mapeamento das Unidades Socioassistenciais Privadas e/ou Organizações Não Governamentais – ONGs:

Pastoral da Criança

Avenida Carlos Gomes Bezerra, nº S/N – Bairro: Jardim Ouro Verde Telefone: (65) 99933-5342 Email: terezinhaber@hotmail.com

Instituto Florescer

Rua: 21 de abril, S/N - Bairro: Jardim Ouro Verde

Telefone: (65) 3332 – 2899 Email: institutoflorescer.no@gmail.com

Associação Comercial e Empresarial de Nova Olímpia - ACINO

Avenida Carlos Gomes Bezerra, nº 137-S – Bairro Jardim Ouro Verde Telefone: (65) 3332 – 1222 Email: gdatrindade@gmail.com

6. Mapeamento de Defesa e Direitos:

Conselho Municipal de Assistência Social

Avenida Tancredo Neves, Nº 1.249 – Bairro: Santa Rosa

Telefone: (65) 3332 – 1146 Email:sec.conselhos@novaolimpia.mt.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Avenida Tancredo Neves, Nº 1.249 – Bairro: Santa Rosa

Telefone: (65) 3332 – 1146 Email:sec.conselhos@novaolimpia.mt.gov.br

Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Avenida Tancredo Neves, N° 1.249 – Bairro: Santa Rosa

Telefone: (65) 3332 – 1146 Email:sec.conselhos@novaolimpia.mt.gov.br

7. OBJETIVOS DO PACTO

Atuar com a finalidade de desenvolver as potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. Articular e garantir a efetividade das políticas públicas no auxílio da superação da condição de vulnerabilidade social das famílias beneficiárias no âmbito do município e prevê:

Fortalecer as funções protetivas da família; Promover aquisições sociais e materiais as famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidade; Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências. **8. PACTUAÇÃO COM A REDE**

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nº	METAS	AÇÃO		RESULTADOS
01	Inserção Serviços Básica das Famílias Proteção nos Social	Viabilizar o acesso a programas, benefícios e serviços na Proteção Social Básica.		100% das famílias
02	Redução da vulnerabilidade das famílias cadastradas no Programa SER Família	Contribuir para inserção das famílias na rede de proteção Social Básica.		100% das famílias com o Intuito Preventivo e Proativo
03	Campanhas socioeducativas e socioassistenciais – CRAS e CREAS	Contribuir para melhoria da qualidade de vida socioterritorial e socialização de informações		100% das famílias com o Intuito Preventivo e Proativo
04	Inserção, atualização e orientação sobre Cadastro Único	Atendimento e demanda espontânea		100% das famílias
05	Inclusão no SCFV (Crianças, adolescentes e Idosos)	Contribuir para o fortalecimento convivência familiar e comunitária		Intuito Preventivo e Proativo
06	Cursos e oficinas de inclusão produtiva	Sujeito à alteração: - Pintura em tecido; - Crochê em barbante; - Bordado em patch applique; - Panificação e Confeitaria; - Manicurê e pedicure.		100% das famílias
07	Inclusão nas oficinas do PAIF/CRAS	Contribuir para o fortalecimento convivência familiar e comunitária		100% das famílias com o Intuito Preventivo e Proativo
08	Orientação Previdenciária	Palestras sobre BPC/LOAS Atendimento à demanda espontânea		100% das famílias com o Intuito Preventivo e Proativo
09	Acesso aos espaços comunitários	Estimular as famílias a participarem dos espaços comunitários (Conselhos, fóruns, conferências) voltados para a		100% das famílias com o Intuito Preventivo e Proativo

□

		garantia dos direitos, enquanto estratégia de participação política.		
10	Fortalecer e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil.	Promover atividades integradoras com o objetivo de fortalecer vínculos na comunidade.		100% das famílias com o Intuito Preventivo e Proativo
11	Palestra sobre Educação Financeira	Contribuir para melhoria da qualidade de vida socioeconômica e socialização de informações		100% das famílias.

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nº	METAS	AÇÃO		RESULTADOS
01	Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.	-Acompanhar famílias beneficiárias do BPC, BPC, PAIF, caso estejam com crianças e adolescentes fora da escola. -Acompanhar idosos e encaminhar ao EJA.		100% das encaminhadas. famílias
02	Busca Ativa de crianças adolescentes fora da escola.	e - Levantamento de demandas de famílias com crianças e adolescentes fora da escola.		100% das encaminhadas. famílias
03	Intersetorialidade em Campanhas e ações assistenciais e educativas	Orientação e encaminhamento.		100% das encaminhadas. famílias

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Nº	METAS	AÇÃO		RESULTADOS
01	Palestras Educativas	Sujeito à alteração: - Aedes Aegypti –Orientações; - Hanseníase; - Câncer: Mama, próstata; - Controle da Diabetes e obesidade; - Hipertensão Arterial; - Alimentação Saudável; - Planejamento Familiar.		100% das encaminhadas. famílias
02	Acompanhamento pela equipe da Saúde da família no e-sus	Acompanhamento, Orientação encaminhamento das famílias		100% das encaminhadas. famílias

09. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento familiar dos beneficiários será realizado com o intuito da superação de vulnerabilidades das famílias. O monitoramento será um processo permanente de acompanhamento e será realizada através de relatórios a ser encaminhado ao Comitê Gestor.

10. RESULTADOS ESPERADOS

As garantias sociais precisam da intersetorialidade para enfrentar melhor os desafios da construção da cidadania no Brasil.

Também é objetivo desta comunicação trazer a tona o papel da política como elemento setorial das próprias Políticas Públicas. A política vista não apenas como as Políticas Sociais, mas como um elemento que produz participação autônoma e formação de consciência social crítica aos cidadãos de direitos.

Portanto o trabalho será em rede para alcançar o fortalecimento protetivo, preventivo e proativo da função familiar. Nesse sentido as construções de indicadores socioeconômicos podem contribuir significativamente, para a execução do programa SER Família contribuindo nas ações do enfrentamento da fome e da extrema pobreza.

E assim, por estarem em comum acordo, assinam o presente PACTO SER Família de Nova Olímpia/MT, as organizações governamentais abaixo relacionadas:

Nova Olímpia-MT, 09 de fevereiro de 2022.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Melissa de Campos Giacomo

Secretária Mun. de Assistência Social

Presidente do Comitê Gestor

Aluirson Figueiredo Neto Junior

Secretário Municipal de Saúde

Débora Cristiane Ferreira

Secretária Municipal de Educação

Ronaldo Cesar Domingos de Alencar

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP N.º 068/2021/PMNO

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 03.238.920/0001-30.

DATA DO DA SESSÃO: 01/02/2022.

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE VENCEDOR: QFROTAS SISTEMAS LTDA CNPJ sob n° 44.220.921/0001-35.

VALOR FINAL DE TAXA: -32,10 %.

Nova Olímpia/MT, 16 de fevereiro de 2022.

Eliete Silva

Port. 281/2021

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO RETIFICA-SE O AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO QUE CIRCULOU NO DIA 15 DE FEVEREIRO NOS SEGUINTE JORNAIS:

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

RETIFICA-SE O AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO QUE CIRCULOU NO DIA 15 DE FEVEREIRO NOS SEGUINTE JORNAIS:

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO N° 28.186 PAGINA 186

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO N° 3.920 PAGINA 836

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°002/2022/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 028/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente constituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 002/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. O Recebimento das Propostas: das 10h00m do dia 14/02/2022 as 17h00m do dia 24/02/2022. Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 25/02/2022**

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°003/2022/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 032/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente constituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 003/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. O Recebimento das Propostas: das 10h00m do dia 17/02/2022 as 17h00m do dia 02/03/2022. Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h00m. do dia 03/03/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS N° 003/2021**EXTRATO – 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N° 003/2021

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: J. FRANCIO ME

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Madeira Serrada para Ser Utilizada na Manutenção de Pontes de Madeira e Demais Atividades Desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos de Nova Santa Helena/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do Item de nº 01, descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 003/2021, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados os descritos a seguir: ITEM 01: – NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.550,00. Data de Assinatura: 16/02/2022.

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR
N° 001/2022**

A presidente da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Público 001/2022 do Município de Nova Santa Helena MT, Sra. Janáina Matheus de Nadai, nomeada através da **Portaria nº 029, de 18 de janeiro de 2022**, no âmbito de sua competência, apontou a necessidade de se promover alguns ajustes no Edital de Abertura, visando a correção do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público 001/2022.

Considerando a necessidade de alteração no item 3.1.3 do Edital de Processo Seletivo Público 001/2022;

Considerando recomendação do Ilustre Controlador Interno em seu Parecer no Edital de Abertura do Processo em epígrafe, sobre a necessidade de dilatar tempo diário de inscrição do Processo Seletivo Público, já que consta no item 3.1.3 - As inscrições serão realizadas no período de 15 de fevereiro 2022 a 08 de março 2022, no **horário das 7h às 11h**, exceto sábado, domingo e feriados;

Considerando a necessidade de dar ampla transparência e competitividade a todos os candidatos ao Referido Processo Seletivo Público 001/2022, por meio de outro edital,

RESOLVE, corrigir pontualmente através deste Edital Complementar os enunciados no edital de abertura, para que se evitem distorções e interpretações errôneas, conforme abaixo transcrito.

O item 3.1.3 - passa a ter a seguinte redação:

As inscrições serão realizadas no período de 15 de fevereiro 2022 a 08 de março 2022, no **horário das 7h às 11h e das 13h às 17h**, exceto sábado, domingo e feriados.

NOVA SANTA HELENA-MT, 16 de fevereiro de 2022

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Janáina Matheus de Nadai

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público 001/2022

Paulinho Bortolini

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 013/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: A. O. DE SOUSA EIRELI - ME

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de sondagens e ensaios tecnológicos de solos para atender as demandas de obras a serem executadas no Município de Nova Santa Helena/MT

VALOR: R\$ 63.570,00 (Sessenta e Três Mil Quinhentos e Setenta Reais)

VIGÊNCIA: 16/02/2022 até 16/04/2022

Data de Assinatura: 16/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**LEI N° 986/2022****LEI N° 986/2022****DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2022.****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.390.000,00 (Hum Milhão e Trezentos e Noventa Mil Reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL**UNIDADE: 001Câmara Municipal****FUNÇÃO: 01 Legislativo****SUB FUNÇÃO: 031 Ação Legislativa****PROGRAMA: 0001 Processo Legislativo****PROJETO ATIVIDADE: 2001Manutenção do Legislativo Municipal**3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....
R\$ 250.000,003.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....
..R\$ 50.000,003.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais RPPS
. R\$ 30.000,003.3.90.14.00.00.00 - Diárias – CIVIL
R\$ 50.000,003.3.90.30.00.00.00 - Material De Consumo.....
R\$ 100.000,003.3.90.33.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção.....
...R\$ 20.000,003.3.90.35.00.00.00 - Serviços De Consultoria.....
.R\$ 50.000,003.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.....
..R\$ 10.000,003.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....
R\$ 100.000,003.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Com. P. Jurídica..
.R\$ 60.000,00**PROJETO ATIVIDADE: 1026 – Realização De Concurso /Processo Seletivo**3.3.90.39.00.00.00-0018- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica..
.R\$ 50.000,00

PROJETO ATIVIDADE: 1027 – Constr./Reform./Ampl./Equip. Do Prédio Da Câmara

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....
...R\$ 420.000,00

PROJETO ATIVIDADE: 1028 – Aquis. Veículos/Equip./Mat. Perm. Para Câmara

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente
...R\$ 200.000,00

TOTAL.....R\$
1.390.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão: 06 SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade: 003 Departamento Rodoviário

Função: 26 Transporte

Subfunção: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0008 Nova Ubiratã Moderna e Revitalizada

Projeto/Atividade: 2055 Manutenção de Estradas com Recursos do FETHAB

Natureza de Despesa:

3.3.90.30.00.00.00 –Material De Consumo.....
R\$ 600.000,00

3.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....
R\$ 790.000,00

Fonte de Recurso:

0.1.759 - Recursos não Vinculados a Fundos.....
R\$ 1.390.000,00

TOTAL.....R\$
1.390.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 16/02/2022.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 012/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

DATA: 16 de Fevereiro de 2022

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

362 - TEC. DE DES. OU AUX. DE DES. INFANTIL E ED ESPEC. - CEMEI DOIS PINHEIROS							
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO

178 | NEUMA VIEIRA DA CRUZ | 18,4 | 4,26 | 9º | Classificado

477 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA - CEMEI DOIS PINHEIROS									
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	CESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
654	ANELISE DOS SANTOS BOMFIM PINTO DOS REIS	4	3	12	20	0,5	39,5	4º	Classificado

480 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL - E. M. PEDRO ÁLVARES CABRAL							
INSCR	NOME	POR	MAT	CGE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
456	FLAVIO GONCALVES DOS SANTOS	30	0	0	30	2º	Classificado

Nova Ubiratã, MT – 16 de Fevereiro de 2022.

EDEGAR JOSE BERNARDI *Prefeito Municipal*

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

- a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato
- d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)
- I. CPF, RG (na mesma página),
- II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)
- IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.
- V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição) e documento profissional (*Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário*).
- VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.
- VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha) VIII. PIS/PASEP.
- IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;
- X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.
- XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.
- XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.
- XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado. c) Originais:
- I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)
- II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo) III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.
- 15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.
- 15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.
- 15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I**DECLARAÇÃO**

Eu, ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acúmulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2022.

MODELO II**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu ***** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ***** inscrito (a) no CPF sob o nº ***** , residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possui bens em meu nome"

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ***** de ***** de 2022.

DECRETO Nº 018/2022**DECRETO Nº 018/2022**

DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Nº 986/2022.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.390.000,00 (Hum Milhão e Trezentos e Noventa Mil Reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para Reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 001 Câmara Municipal

FUNÇÃO: 01 Legislativo

SUB FUNÇÃO: 031 Ação Legislativa

PROGRAMA: 0001 Processo Legislativo

PROJETO ATIVIDADE: 2001 Manutenção do Legislativo Municipal3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....
R\$ 250.000,003.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais.....
..R\$ 50.000,003.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais RPPS
. R\$ 30.000,003.3.90.14.00.00.00 - Diárias – CIVIL
R\$ 50.000,003.3.90.30.00.00.00 - Material De Consumo.....
R\$ 100.000,003.3.90.33.00.00.00 - Passagens E Despesas Com Locomoção.....
...R\$ 20.000,003.3.90.35.00.00.00 - Serviços De Consultoria.....
.R\$ 50.000,003.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física.....
..R\$ 10.000,003.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....
R\$ 100.000,003.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecn. da Informação e Com. P. Jurídica..
.R\$ 60.000,00**PROJETO ATIVIDADE: 1026** – Realização De Concurso /Processo Seletivo3.3.90.39.00.00.00-0018- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica..
.R\$ 50.000,00**PROJETO ATIVIDADE: 1027** – Constr./Reform./Ampl./Equip. Do Prédio Da Câmara4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações.....
...R\$ 420.000,00**PROJETO ATIVIDADE: 1028** – Aquis. Veículos/Equip./Mat, Perm. Para Câmara4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente
...R\$ 200.000,00**TOTAL.....R\$**
1.390.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64.

Órgão: 06 SEC. OBRAS, TRANSPORTES E SERVICOS URBANOS

Unidade: 003 Departamento Rodoviário

Função: 26 Transporte

Subfunção: 782 Transporte Rodoviário

Programa: 0008 Nova Ubiratã Moderna e Revitalizada

Projeto/Atividade: 2055 Manutenção de Estradas com Recursos do FETHAB**Natureza de Despesa:**3.3.90.30.00.00.00 –Material De Consumo.....
R\$ 600.000,003.3.90.39.00.00.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.....
R\$ 790.000,00**Fonte de Recurso:**0.1.759 - Recursos não Vinculados a Fundos.....
R\$ 1.390.000,00**TOTAL.....R\$**
1.390.000,00**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

<p>Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 16/02/2022. FRANCINE OLIVEIRA Secretária Municipal de Administração Decreto nº 001/2021</p>

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE**FRANCINE OLIVEIRA****Secretária Municipal de Administração****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****ASSESSORIA JURÍDICA**
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - B**Art. 1º O** - Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado os pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2022, conforme segue:**Art. 2º** - O candidato que teve **deferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klccconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.**Art. 3º** - O candidato que teve **indeferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá participar do presente certame, desde que, dentro do prazo, realize a inscrição e/ou efetue o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura.**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Nova Xavantina - MT, 15 de fevereiro de 2022.

Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior**Presidente da Comissão Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022**

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Kariny Nara Medeiros da Silva, Assistente Administrativo**Secretária da Comissão Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022**

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Bruna Carolina Borges**Membro da Comissão Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022**

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

Danilo Francisco da Silva**Membro da Comissão Interna para acompanhar o Concurso Público 01/2022**

Nomeado pela Portaria de nº 03/2022

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	RESULTADO
541074	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ADRIANA OLIVEIRA DA LUZ PORTELA	DEFERIDO

540777	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ALEX HENRIQUE DE SOUSA SANTANA	DEFERIDO
542679	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA MARIA BARBOSA FONSECA	DEFERIDO
541937	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	DEFERIDO
540293	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	BRUNA TAYNA SALVADOR LOBO	DEFERIDO
542185	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CLAUDIA ROSA AIRES PORTUGAL	DEFERIDO
542084	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA	DEFERIDO
541243	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEBORA CAETANO PILZ	DEFERIDO
542138	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO CRISTIANO MOREIRA	INDEFERIDO**
541994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDER CARVALHO DAS NEVES	DEFERIDO
540506	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ELISANGELA MARTINS DE CASTRO	DEFERIDO
542137	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIANA SOUZA GALVAO	DEFERIDO
542090	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	INDEFERIDO***
540543	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GRASIELE CASTRO DA SILVA	DEFERIDO
*	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HERICA PATRICIA DOS SANTOS BESSERA	DEFERIDO
540912	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HOSMANO BATISTA FERREIRA SILVA	INDEFERIDO**
542075	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	HUTYALA NATANY LIMA	DEFERIDO
540787	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JEFERSON R CAMPANA	DEFERIDO
540598	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JENIFER VIEIRA FURTADO	INDEFERIDO**
541637	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOAO BATISTA ALVES DA SILVA	DEFERIDO
*	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JOELMA BARBOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
540298	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	KEVELIN KAREN SILVA DANTAS	DEFERIDO
542027	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEIA SANTOS SILVA	DEFERIDO
542108	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LETICIA NAYARA DOS SANTOS DE JESUS	DEFERIDO
540560	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUANA BEATRIZ GONCALVES FERREIRA	DEFERIDO
540367	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUCAS BENTO GUIMARAES	INDEFERIDO***
541479	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LUDMYLA AMORIM DE OLIVEIRA	INDEFERIDO***
*	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAGARETH OLIVEIRA BARROS	DEFERIDO
540310	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MARLI PEREIRA DA SILVA DANTAS	DEFERIDO
541046	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONCA	DEFERIDO
540997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA FRANCO TELES	INDEFERIDO****
541215	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRICIA SOARES ARCANJO	DEFERIDO
541435	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PATRICK NONATO MIRANDA DE AMORIM	DEFERIDO
540296	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRISCILA SOARES PIMMEL	DEFERIDO
541518	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RARINE FIDELIS DA SILVA	DEFERIDO
541025	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SAMUEL DOMICIANO PEREIRA	DEFERIDO
540563	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	DEFERIDO
540994	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THATIANE NEVES DOS SANTOS	DEFERIDO
540554	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO SILVA SANTOS	DEFERIDO
541590	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TONI DJEIMISON SOUZA SILVA	DEFERIDO

542019	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	WALLIF DE FREITAS SILVA	INDEFERIDO**
541987	BIÓLOGO	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
540922	BIÓLOGO	ELANE SOUZA COSTA	DEFERIDO
541072	BIÓLOGO	ELBE WEHREN MORAES	DEFERIDO
540276	BIÓLOGO	FABIANA MENDONCA VIEIRA	DEFERIDO
542136	BIÓLOGO	MEGGY BATISTA DOS SANTOS	DEFERIDO
*	BIÓLOGO	RAYLEEN WHAITI LOPES DA SILVA	DEFERIDO
*	BIÓLOGO	WIGIS PEREIRA PERES	INDEFERIDO**
540841	BIÓLOGO	YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	DEFERIDO
540684	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	LAIANA MARTINS GOMES DA SILVA	DEFERIDO
*	ENFERMEIRO	ANA LARISSA LIMA DA SILVA	DEFERIDO
*	ENFERMEIRO	DEBORA CARVALHO G. DOS SANTOS	DEFERIDO
540446	ENFERMEIRO	DIÓGENES LEIGH GOTZ	INDEFERIDO***
540562	ENFERMEIRO	NAYRA FERNANDES DA COSTA	DEFERIDO
*	ENFERMEIRO	QUELI REGINA LOPES DE SANTANA	DEFERIDO
540880	ENGENHEIRO CIVIL	EMANUELA MENDES AGUIAR SANTOS	DEFERIDO
*	ENGENHEIRO CIVIL	GABRIEL FERREIRA PACHECO	DEFERIDO
541246	ENGENHEIRO CIVIL	GUILHERME BENJAMIN	DEFERIDO
541532	ENGENHEIRO CIVIL	GUSTAVO ALVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
541151	ENGENHEIRO CIVIL	JHONATAN SILVA SANTANA	DEFERIDO
540623	ENGENHEIRO CIVIL	JOAO PAULO SILVEIRA CORREA DIAS	DEFERIDO
540659	ENGENHEIRO CIVIL	JORDANA DUARTE VIEIRA	DEFERIDO
540712	ENGENHEIRO CIVIL	MILLENA MENEZES MARTINS	DEFERIDO
541260	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	AGHIZA ZAMARA SILVA	INDEFERIDO**
540889	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	AGNALDO RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
540544	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO	DEFERIDO
*	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	AMANDA BALDONADO DA SILVA	DEFERIDO
541284	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ANA PAULA MARTINS SILVA	DEFERIDO
540660	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ARTUR FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO**
*	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CAMILA CRISTINA PEREIRA ANGELONI	DEFERIDO
541941	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CHRISTIAN THIAGO LUIZ FERNANDES LIMA	DEFERIDO
540441	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CRISTIAN TEIXEIRA XAVIER	DEFERIDO
541235	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
540716	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DAVI GASPERINI KNOPF	DEFERIDO
541697	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	EDSON CARLOS LEITE DA SILVA	DEFERIDO
541240	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ELANE SOUZA COSTA	DEFERIDO
540600	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	GABRIEL SAVIO FERNANDES FARIAS	DEFERIDO
541341	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	GEYCI AIRES FARIAS	DEFERIDO
540956	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	GILSON MIRANDA DOS SANTOS	INDEFERIDO****
542180	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	GLEICY AIRES FARIAS	DEFERIDO

540552	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	540884	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
540879	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	HERISNALDO RODRIGUES FERREIRA	DEFERIDO	*	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
540555	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	INDAIA LUANA CARDOSO	DEFERIDO	540886	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
541778	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	JANAILTON RIBEIRO DE CASTRO	DEFERIDO	540870	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	DANIELA DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
541752	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	JHENNIFFER SOUZA WINTER	DEFERIDO	541114	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	DILMA SILVA SOUSA	DEFERIDO
540582	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	JOAO CARLOS SOUZA MACHADO	DEFERIDO	*	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
540625	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	JOAO PAULO SILVEIRA CORREA DIAS	DEFERIDO	541425	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	DEFERIDO
540427	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	JULIANA FERREIRA FONSECA	DEFERIDO	540507	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	FRANCIELE LEITE DO ESPIRITO SANTO NERES	DEFERIDO
542050	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	JULIO MIGUEL ALVARENGA DA SILVA	DEFERIDO	541148	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	FRANCIELE NOETZOLD	DEFERIDO
*	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	LARISSA DA SILVA ANDRE	DEFERIDO	541052	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	JOELMA DA SILVA MOTA	DEFERIDO
*	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	LÉIA LIDIA DE MELO	DEFERIDO	541423	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
540561	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	MARCILLENE PIRES GONDIM	DEFERIDO	540657	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	KELEN CINTIA SANTOS BATISTA	DEFERIDO
540882	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	NATHALIA SALES DE CARVALHO	DEFERIDO	542025	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	DEFERIDO
*	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	NIKOLAS DIAS MARCHETTO	DEFERIDO	542156	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	LIVIA SILVA SANTANA	DEFERIDO
*	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	PEDRO H. CAETANO DE BRITO COSTA	DEFERIDO	542181	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDAO	DEFERIDO
541880	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	DEFERIDO	541844	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	MAIUZA SOKOLOSKI	DEFERIDO
540883	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	RAFAEL DIAS DUARTE	DEFERIDO	540636	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVAO	DEFERIDO
541789	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	REGIANE BATISTA SANTOS	DEFERIDO	540975	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	MARIA LUIZA ARAUJO DA SILVA MRACAIPIES	DEFERIDO
541868	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ROMEU ALBANO KASPER	DEFERIDO	542045	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	MARISTELA ANTUNES FERNANDES FARIAS	DEFERIDO
541244	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SAMUEL ALVES DE MENDONCA	DEFERIDO	541172	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	DEFERIDO
541904	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SARAH RODRIGUES SILVA	DEFERIDO	541120	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	RENATA ARAUJO SANTANA	INDEFERIDO**
542032	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SERGIO CARLOS ALVES SANTOS	DEFERIDO	542003	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ROSIVANIA ALVES DE FREITAS	INDEFERIDO**
*	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SHANGELA PATRICIA CESARIO DE BRITO	DEFERIDO	542083	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	SUELTON ALMEIDA MARTINS	DEFERIDO
541323	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SHIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	*	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
540680	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	STEFANY LORRAYNY LIMA	DEFERIDO	540652	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	TATIANE APARECIDA DUQUE	INDEFERIDO**
541525	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	SWELLYNGTON COUTINHO	INDEFERIDO***	540749	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ZILDENE FERREIRA MIRANDA	INDEFERIDO***
540278	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	VALDIR NUNES LEAL	DEFERIDO	540528	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	BRUNA FRANCIELLE CESARIA DE BRITO	DEFERIDO
541636	FISCAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	VANDERLEIA JOSE DA SILVA	INDEFERIDO****	540540	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	DEFERIDO
540843	PROCURADOR	KLEIVER RODRIGO BUENO DIAS	DEFERIDO	540438	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CLEONICE BATISTA DE OLIVEIRA BATISTA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
541087	PROCURADOR	LARISSA VILELA NEVES SIQUEIRA	DEFERIDO	541933	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	CRISTIAN ROCHA DOS SANTOS	DEFERIDO
*	PROCURADOR	LETICIA FREITAS COIMBRA	DEFERIDO	540619	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DANITIELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO**
*	PROCURADOR	LUCAS DA SILVA AURELIANO	DEFERIDO	*	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	DEFERIDO
540322	PROCURADOR	MARCOS RAMOS PESSOA	DEFERIDO	*	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	EDIESSE DAS CHAGAS SILVA	DEFERIDO
*	PROCURADOR	MATHEUS SOARES CAETANO	DEFERIDO	*	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GISELE PEREIRA FONSECA LOPES	DEFERIDO
*	PROCURADOR	OSVALDO LEITE RAMOS FILHO	DEFERIDO	542079	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	GISLENE PEREIRA FONSECA OLIVEIRA	DEFERIDO
*	PROCURADOR	RAIBSON DELMY MELO ATAÍDES	DEFERIDO				
541568	PROCURADOR	REBECA COSTA BARBACENA CORREA	DEFERIDO				
540730	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	INDEFERIDO****				
541596	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	ANDRE LUIZ DE ARAUJO	DEFERIDO				
540287	PROFESSOR (PEDAGOGIA)	CINTIA SOUZA DE PAULA	DEFERIDO				

541598	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JENNEFFER LAURACOEELHO GOMES	DEFERIDO
541774	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	JESSICA RODRIGUES BATISTA	INDEFERIDO**
*	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LAIS PEREIRA PERES	DEFERIDO
541462	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	LUZILENE DA SILVA LIMA	INDEFERIDO**
541825	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVAO	DEFERIDO
541177	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARIA CARMEM L LEITE SOARES BARROS	DEFERIDO
542222	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MARILDA DOS SANTOS BARBOSA	INDEFERIDO**
541459	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	MAURIZIA DOS REIS SILVA	DEFERIDO
542155	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NAICEMIRA FERNANDES PILICIE	DEFERIDO
541600	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	NOELY TAVARES SANTANA	DEFERIDO
*	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PRISCILA LACERDA VIEIRA	INDEFERIDO**
540545	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	PRISCYHELLEM BELA DOS REIS	DEFERIDO
542056	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	RAINARA CARDOSO FARIAS	DEFERIDO
542087	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ROMILDA PEDROSA ARAUJO MARTINS	INDEFERIDO**
541251	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	STEFFANY PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
542017	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	SUELY MENDONCA	DEFERIDO
541099	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TAINNE KATIANE LOURENCO	INDEFERIDO**
541902	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TATIANA GONCALVES DOS SANTOS	DEFERIDO
*	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VÂNIA GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO
540306	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	VIVIANE CRISTINA DA PAIXAO LESSA	DEFERIDO
541913	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	WANUBYA LUANA SANTOS	DEFERIDO
*	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	RAQUEL SEBRA	DEFERIDO
*	---	LIANDRA NUNES GUIMARAES	INDEFERIDO****
*	---	TANIA CHRISTINA SCHOSELER DE SOUZA	DEFERIDO
*	---	VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	INDEFERIDO****

* Candidato não realizou a inscrição para o cargo desejado no site www.klconcursos.com.br;

** Documentos apresentados não comprovam que o candidato recebe até um salário mínimo e meio ou que se encontra desempregado;

*** Candidato recebe acima de um salário mínimo;

**** Documentos apresentados não comprovam que o candidato realizou três doações no período de doze meses, anteriores à publicação do edital de abertura;

***** Candidato não enviou a ficha de solicitação da isenção da taxa de inscrição (ANEXO III) do edital de abertura.

LICITAÇÃO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2.020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e o Senhor **CELSON JESUS GONÇALVES FALEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **194.165.801-63**, resolvem alterar a vigência do Contrato nº 003/2.020, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.020, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 003/2021, previsto na cláusula terceira, pelo período de 25 de março de 2.022 a 24 de março de 2.023, assim como atualizar em 9,44%, passando o valor licitado e aditivado de R\$ 3.650,44 (três mil, seiscentos e quarenta e quatro centavos) por mês, para R\$ **3.994,98 (três mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)** por mês, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, de acordo com parecer jurídico nº 016/2022, exarado pelo Procurador do Município, datado de 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2.018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e o Senhor **RENE ANTONIO NUSSIO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 550.255.951-34, resolvem alterar a vigência do Contrato nº **011/2.018, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 011/2018, previsto na cláusula terceira, pelo 02 de março de 2.022 a 01 de março de 2.023, assim como atualizar em 9,44%, passando o valor licitado e aditivado de 1.034,98 (um mil, trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) por mês, para R\$ **1.132,66 (um mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)** por mês, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93, de acordo com parecer jurídico nº 016/2022, exarado pelo Procurador do Município, datado de 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 010/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, Inscrito no CNPJ/MF nº **07.797.967/0001-95**. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ **19.750,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais)**

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **CALCARIO VALE DO ARAGUAIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.872.541/0004-76**. O objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2.018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e o Senhor **LUZIANO PEREIRA NOVAES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 247.213.361-87, resolvem alterar a vigência do Contrato nº **012/2.018**, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 012/2018, previsto na cláusula terceira, pelo período de 02 de março de 2.022 a 01 de março de 2.023, assim como atualizar em 9,44%, passando o valor licitado e aditivado de R\$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) por mês, R\$ **654,99 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, por mês, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93, de acordo com parecer jurídico nº 016/2022, exarado pelo Procurador do Município, datado de 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.917.005/0009-24**. O objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2.018

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e o Senhor **DEUZIMAR LEITE SOARES**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **015.271.481-22**, resolvem alterar a vigência do Contrato nº **009/2.018**, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 009/2018, previsto na cláusula terceira, pelo período de 01 de março de 2.022 a 01 de março de 2.023, assim como atualizar em 9,44%, passando o valor licitado e aditivado de 718,44 (setecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos) por mês, para R\$ **786,25 (setecentos e oitenta e seis**

reais e vinte e cinco centavos) por mês, com fundamento no artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93, de acordo com parecer jurídico nº 016/2022, exarado pelo Procurador do Município, datado de 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 067/2022

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

ARTIGO 1º - Nomear a Senhora **LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO**, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 1.485.292-6 SSP/MT devidamente inscrita no CPF: sob nº 973.581.001-82, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de Fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº002/2022

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves** torna público a quem possa interessar que esta é, disposição nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do norte, **OS RELATORIOS ANUAIS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, e caput do artigo 209 da Constituição Federal do Brasil

Novo Horizonte do Norte, em 08 de fevereiro de 2022

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO 012/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS E EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT E A EMPRESA ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e as Alterações Posteriores, o **Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua Augusto de Souza, 171, Centro, nesta cidade, inscrita no **CNPJ sob o número 03.238.888/0001-93**, representado neste pelo atual Prefeito Municipal, **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG nº 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.521.641-15**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **Êxito Empreendimentos Ltda. - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o número 25.993.540/0001-44**, localizada na Rua R I, nº 105, Sala 48, Edifício Eldorado Hill Office, Bairro Alvorada, CEP nº 78.048-487, no município de Cuiabá - MT, telefone para contato: (65) 2127 9266, e e-mail contato@grupoexitomt.com.br, representada pela Sra. **Ana Catarina de Souza Silva**, portadora da **Carteira de Identidade/RG nº 12797057 SSP/MT** e **CPF sob o nº 912.342.801-59**, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Pregão Presencial SRP nº 033/2021, Processo Administrativo 6.313/2021 – Adesão de Ata de Registro de Preços 002/2022 – Prefeitura Municipal de Colniza – MT, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL

1.1. O mesmo será fundamentado pela lei 8.666/93, com as demais alterações, lei 10520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **elaboração de projetos básicos e executivos de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e seus complementares em vias urbanas no município de Novo Horizonte do Norte – MT**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência da contratação e Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.2. Quantitativos e valores unitários:

Item	Quant.	Código TCE	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	30.000	250587-8	Elaboração de projetos básicos e executivos de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e seus complementares, em vias urbanas do município de Novo Horizonte do Norte-MT.	M²	2,35	70.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 70.500,00 (Setenta mil e quinhentos reais)**, sendo pago conforme cronograma financeiro, mediante a apresentação de nota fiscal carimbada e assinada pela secretaria solicitante, devendo indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) produto(s), número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, deverá também ser encaminhado pela contratada juntamente com a nota fiscal do(s) produto(s) adquirido(s) contendo a identificação do(s) mesmo(s), devendo ser entregue somente com autorização expressa da Secretaria solicitante, sendo tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato ou por outro servidor responsável, se a lista da empresa estiver compatível com a lista de solicitação da secretaria procedera então ao devido pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,

4.1.1. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante;

4.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO e o seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

4.5. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

4.6. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

4.7. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Novo Horizonte do Norte, conforme previsão orçamentária;

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 11/02/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

7.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos serviços executados;

7.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

7.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

7.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação;

7.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os serviços que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

7.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

7.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

7.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

- 7.11.** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.
- 7.12.** O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.
- 7.13.** O CONTRATADO fica obrigado a:
- 7.14.** Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- 7.14.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 7.14.2.** Fornecer serviços, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- 7.14.3.** Disponibilizar os materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
- 7.14.4.** Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas.
- 7.15.** O fornecedor deverá emitir as ARTs de cada projeto.
- 7.16.** Os relatórios de sondagem, batimetria, projetos e análises, entre outros, deverão ser entregues ao Fiscal da Obra/Serviço em meio digital e 02 vias físicas, assinados por seus responsáveis técnicos;
- 7.17.** O fornecedor também deverá emitir Declaração de Conformidade com Normas Técnicas Brasileiras.
- 7.18.** As cópias físicas e digitais deverão ser entregues diretamente ao Fiscal, na sede da Contratante. Por conveniência do Fiscal, as cópias digitais também poderão ser entregues via e-mail.
- 7.19.** Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes neste Termo de referência.
- 7.20.** Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 7.21.** A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta licitação.
- 7.22.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 7.23.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.
- 7.24.** Garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 7.25.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 7.26.** Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto;
- 7.27.** Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 7.28.** Readequar os projetos considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização, inclusive quando os projetos forem enviados para aprovação em Órgãos Públicos como a SINFRA, Caixa Econômica, Ministérios, entre outros;
- 7.29.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 7.30.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;
- 7.31.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 7.32.** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 7.33.** Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** Fica designado a exercer a função de fiscal de contratos, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/1993 os servidores previamente nomeados através de ato do gestor (decreto, portaria ou outro ato administrativo) pela execução e acompanhamento dos contratos ou demais documentos congêneres deste processo, devendo os referidos fiscais realizar a devida prestação de contas sobre a execução e acompanhamento do instrumento a secretaria municipal de administração.
- 8.2.** Ficará designado para exercer a função de fiscal do presente contrato prestadora de serviço designada através da portaria 338/2021 ao qual competira fiscalizar, receber e dirimir as dúvidas que surgirem no custo do fornecimento do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE, ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

I. Amigável –por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal, não cabendo qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

II. Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III. Judicial – nos termos da legislação processual.

9.2. O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, bem como recusa da retirada de Nota de Empenho, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

I. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa de retirar o respectivo instrumento;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento do instrumento de convocação para assinatura do termo contratual;

III. Multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

IV. Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

V. Caso o CONTRATADO não cumpra as condições estabelecidas no presente CONTRATO suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de Novo Horizonte do Norte, pelo prazo de até 02 (dois) anos; declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

VI. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

VII. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o CONTRATADO sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

VIII. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

IX. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender o fornecimento do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas no fornecimento e/ou caso requeiram justificadamente o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

11.2. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne à entrega dos produtos e as suas consequências e implicações.

11.3. Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, a não entrega dos produtos ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante o CONTRATADO, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo, na forma do disposto do Código de Processo Civil.

11.4. Igualmente, se verificada no fornecimento do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência do CONTRATADO, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

11.5. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca a de Porto dos Gaúchos - MT.

12.2. E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte - MT, 11 de fevereiro de 2022.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA. – EPP

CNPJ sob o número 25.993.540/0001-44

Ana Catarina de Souza Silva

RG nº 12797057 SSP/MT

CPF sob o nº 912.342.801-59

Contratada

ELISIÊ KARINE DE OLIVEIRA

Arquiteta e Urbanista - CAU A192624-1

Fiscal de Contrato

Portaria nº 338/2021

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB/MT nº 18.438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA PROVA DE SELEÇÃO DA SMECTEL/PMBIDCEL**

NOME DO CANDIDATO	NOTA PROVA	BAREMA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JAINÉ APARECIDA RIBEIRO DA SILVA.	6,5	16,57	23,07	1º
ANDRELIZE JULIANA DA COSTA SANTOS.	7,5	14,9	22,4	2º
ALLYSON RYAN DA SILVA SOUZA.	6,0	14,75	20,75	3º
VITÓRIA KAROLINE FERNANDES NEVES.	7,0	10,6	17,6	4º
BRUNA FERNANDES GOMES DA COSTA.	7,0	9,25	16,25	5º
PAMELA FERNANDA DA SILVA MEDEIROS.	6,0	9,78	15,78	6º
VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS SILVA.	10,0	5,0	15,0	7º
NAYLUANE B. SANTANA FERREIRA.	7,0	7,73	14,73	8º
LAISSARA KARINY SCHMITZ.	6,5	5,5	12,0	9º
KAUÊ DA SILVA VIEIRA.	6,0	3,0	9,0	10º
BRUNO LOPES DE JESUS.	4,0			DECLASSIFICADO

**CRITÉRIOS DE CORREÇÃO DA QUESTÃO DISSERTATIVA DO EDITAL
01/2022**

- 1- ESTÉTICA: 0,50
- 2- ORTOGRAFIA: 0,50
- 3- COMPREENSÃO DO TEMA: 1,0
- 4- QUEM É VOCÊ: 1,0
- 5- POR QUE VOCÊ QUER A BOLSA: 1,0
- 6- EXPERIÊNCIAS E HABILIDADES NA ÁREA: 1,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2022**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público que realizou Licitação na Modalidade “Pregão Presencial nº 004/2022” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min com início **16 de fevereiro de 2022**, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DA REDE ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E PARA A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **R. ALVES DA SILVA CONSTRUTORA**, com o valor de **R\$ 57.600,00** (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), **FLAVIO ARCE**, com o valor de **R\$ 41.880,00** (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais). por terem apresentado propostas com preço compatíveis ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 16 de fevereiro de 2022.

Mirian Biazotto

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE SAÚDE
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - NOVO MUNDO MT**

O Prefeito do Município de Novo Mundo, **Senhor Antônio Mafini**, CONVIDA a população em geral para assistir à *Audiência Pública de Prestação de Contas do exercício de 2021*, compreendendo a apresentação do RREO, RGF e Balanço 2021, os quais já encontram-se publicados no Jornal Oficial dos Municípios em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, estando o Relatório Resumido da Execução Orçamentária publicado na edição nº 3.913 de 04 de fevereiro de 2022, páginas 886 a 928, e o Relatório de Gestão Fiscal publicado na edição nº 3.913 de 04 de fevereiro de 2022, páginas 873 a 884 e o Balanço Sintético do exercício de 2021 publicado na edição nº 3.918 de 11 de fevereiro de 2022, páginas 727 a 747.

Ratifica-se que nessa oportunidade será possível com a presença do Secretariado Municipal dirimir eventuais dúvidas quanto a aplicação dos recursos e ações desempenhadas no decorrer do exercício de 2021.

Data/hora da Audiência: 17 de fevereiro de 2022 – 19:00 horas

Local da Audiência Pública: Plenário da Câmara Municipal de Novo Mundo

A Audiência Pública atenderá aos presentes com os cuidados de proteção criado pela Pandemia Covid-19, utilização de álcool 70% e máscaras cobrindo boca e nariz e mantendo o distanciamento social.

A sessão será gravada e postada no site do Município de Novo Mundo a partir do dia 18 de fevereiro de 2022, e os interessados poderão também

tirar dúvidas pelo e-mail da ouvidoria do Município com esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONTRATO Nº 003/2021**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Sra. ALIXANDRA FERREIRA DE CASTRO , brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1232030-7 SJ/MT e CPF nº 784.998.951-15, residente e domiciliada na cidade de Novo Mundo - MT, CEP: 78528-000, doravante denominada LOCADOR , mediante a presente Dispensa de Licitação nº 005/2021, amparada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas.
Objeto	Locação de imóvel - construído em alvenaria com sala adequada para atender o centro de reabilitação da Secretaria de Saúde do município de Novo Mundo MT.
Objetivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é promover o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO do Contrato 003/2021.
Valor	O valor mensal para a execução do CONTRATO/ADITIVO terá um reequilíbrio financeiro de 10,18% (dez vírgula dezoito por cento) no item contratado, sendo assim será acrescido o valor de R\$895,84 (oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos), com isso o valor a ser pago mensal dos itens contratados passa a ser de R\$881,44 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) sendo assim o valor global do referido Contrato Administrativo para os 11 (onze) meses restantes passará a ser de R\$9.695,84 (nove mil seiscentos e noventa e cinco reais), mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Prazo de Vigência e	Ficam acordados entre as partes que a vigência do Contrato 003/2021 é até 01 de dezembro de 2022 , podendo ser prorrogado se necessário for.
Dotação Orçamentaria	0326.06.002.10.301.0016.2040.339038.00.00.00 Órgão: Secretaria de Saúde DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Novo Mundo/MT, 05 de fevereiro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Nº 009/2022

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa JPC MECANICA E TERRAPLANAGEM LTDA , doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na Rua São Paulo s/n.º, Bairro Centro, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 27.276.621/0001-59, neste ato representada pelo senhor PEDRINHO JUNIOR DE CARLI , empresário, portador do RG n.º 8.044.557-1 SSP/PR e CPF n.º 865.874.801-44, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 011/2021/Ata de Registro nº15/2021-D e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM OPERADOR E CONDUTOR RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS DE NOVO MUNDO-MT , conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2021 ART 15 D, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 94.820,00 (noventa e quatro mil oitocentos e vinte reais, a serem pagos mediante a relatórios de serviços prestados e Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 04/02/2022 até dia 04/07/2022.
Dotação Orçamentaria	09.002.26.782.0012.2128.3390.39.00.00.00 09.004.26.782.0025.2076.3390.39.00.00.00

Órgão: Secretaria de Obras
Pregão Presencial n.º 011/2021/ART Nº15-D/2021.

Novo Mundo/MT, 04 de fevereiro 2022.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: HERCON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 14.020.137/0001-12

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO 040/2020 ELO PRAZO DE 150 (CENTO E OITENTA) Dias.

VIGÊNCIA: 18/02/2022 A 17/07/2022

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2073 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DECRETO Nº 2073 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-CONTUR DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-NT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 1.458/2017 DE 05 DE JUNHO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal do Turismo-CONTUR do Município de Paranatinga-MT para mandato de 02 (dois) anos:

1 - ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

a) - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária - SEMATUR

Titular: CAMILA CERVANTE GUEDES

Suplente: ELUANE CRISTINE DE SOUZA

b) - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: ELSON PEREIRA MARTINS

Suplente: VICÊNCIA PAULA FERREIRA DA SILVA

c) - Representantes do Poder Legislativo

Titular: JOSEVAINE SILVA DE SOUZA

Suplente: JOÃO BOSCO DE ARRUDA

2 - ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da Associação Esportiva Cross Club Paranatinga

Titular: VEDISON DA SILVA CARVALHO JUNIOR

Suplente: CAIO HENRIQUE FERREIRA UTILIZI

b) Representantes da Associação do Parque de Exposição de Paranatinga-MT

Titular: CARLOS COELHO DE SOUZA

Suplente: JURANDIR DE SOUZA

c) Representantes do Movimento Social LOXA

Titular: ADAILTON ALVES DE SOUSA

Suplente: SALVADOR EVANGELISTA DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA****LICITAÇÃO
RETIFICADO:****TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 016/2020****11 de fevereiro de 2022****TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 016/2020, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, nº 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50**, com sua sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Rio Verde – GO, CEP:75901-260, neste ato representado pelo Senhor **Dário da Costa Barbosa Júnior**, Brasileiro, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 750.371 RG-SSP-GO 2ª via, inscrito no CPF sob nº 236.491.001-34, residente e domiciliado na Rua Filadelfo Cruvinel nº 267, Residencial Araguaia, Rio Verde – GO, CEP: 75909-394, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**. Acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao Contrato acima mencionado, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados na Cidade de Paranatinga e Estado de Mato Grosso, para **Fornecimento de peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Ø O Objeto licitado deverá ser executado **parceladamente**, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, sem ônus extra para esta Municipalidade. Ø A empresa Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar rede credenciada na cidade de Paranatinga-MT e demais cidades do Estado de Mato Grosso.

Considera-se a licitação do Tipo “Menor Preço por Item”: O termo **preço** deve ser interpretado como a proposta de menor percentual referente à taxa administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 12 (doze) meses do dia **11/02/2022** até o dia **10/02/2023**. Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 065/2019 e contrato nº 016/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é de **R\$: 3.343.749,96 (três milhões e trezentos e quarenta e três mil e setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)** valor global. Observação: Valor da Taxa de Administração: **0% (zero por cento)**.

3.2. Que será pago mensalmente até o 20º dia do mês subsequente de acordo com a demanda das Secretarias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste contrato.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V. Unit	V. Total
1	499965	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - ADMINISTRACAO	MES	12,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
2	499968	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - ASSISTENCIA SOCIAL	MES	12,00	R\$ 5.833,34	R\$ 70.000,08
3	499970	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - ASSISTENCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR	MES	12,00	R\$ 3.333,33	R\$ 39.999,96
4	499969	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	MES	12,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

5	499971	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS	MES	12,00	R\$ 3.333,33	R\$ 39.999,96
6	499961	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - EDUCACAO 25% GABINETE	MES	12,00	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00
7	499960	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - EDUCACAO 25% Transp. Escolar	MES	12,00	R\$ 83.333,33	R\$ 999.999,96
8	499962	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - EDUCACAO- SALARIO EDUCACAO	MES	12,00	R\$ 6.666,67	R\$ 80.000,04
9	499964	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - FINANÇAS	MES	12,00	R\$ 7.604,18	R\$ 91.250,16
10	499973	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - GABINETE DO PREFEITO	MES	12,00	R\$ 5.041,66	R\$ 60.499,92
11	499967	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - MEIO AMBIENTE	MES	12,00	R\$ 3.333,32	R\$ 39.999,84
12	499976	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MES	12,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
13	499974	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - SAUDE - ATENCAO BASICA	MES	12,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
14	499972	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - SAUDE - PRONTO ATENDIMENTO	MES	12,00	R\$ 22.500,00	R\$ 270.000,00
15	499975	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	MES	12,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
16	499977	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - TRANSPORTE - FETHAB	MES	12,00	R\$ 41.666,67	R\$ 500.000,04
17	499978	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Prev. e Corretiva - TRANSPORTE - REC. PRÓPRIO	MES	12,00	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0% (ZERO POR CENTO)					Total	R\$ 3.343.749,96

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção e Enc. Com o Gab. Do Prefeito e Departamentos.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (19).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R\$: 60.499,92 (sessenta mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2013 – Manutenção Ativ. Da Sec. de Finanças e Departamentos.

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (68).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R\$: 91.250,16 (noventa e um mil e duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2010 – Manutenção das Atividades da Sec. de Administração.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (91).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R\$: 30.000,00 (trinta mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2062 – Manutenção e Encargos com a Atenção Básica.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (174).**

Fonte: 1500.00.00.00

Fonte: 1600.00.00.00

Fonte: 1621.00.00.00

Período de 2022 R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2074 – Atendimento do MAC – Centro Integrado.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (322).**

Fonte: 1500.1002.00

Fonte: 1600.00.00.00

Fonte: 1621.00.00.00

Período de 2022 R\$: 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2081 – Manut. E Enc. com Vigilância Sanitária, Epidemiológica.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Reduzido: (258).**

Fonte: 1500.1002.00

Período de 2022 R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção do Transporte Escolar.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Reduzido: (380).**

Fonte: 1500.1001.00

Fonte: 1553.00.00.00

Fonte: 1599.00.00.00

Fonte: 1759.00.07.01

Período de 2022 R\$: 999.999,96 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção das Atividades da Sec. de Educação.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (336).**

Fonte: 1500.1001.00

Período de 2022 R\$: 300.000,00 (trezentos mil reais).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção do Salário Educação.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (383).**

Fonte: 1550.00.00.00

Período de 2022 R\$: 80.000,04 (oitenta mil reais e quatro centavos).

Órgão: 08 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2015 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Reduzido: (554).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R\$: 70.000,08 (setenta mil reais e oito centavos).

Órgão: 08 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2129 – Manutenção dos Serviços da PSE - MAC.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Reduzido: (589).**

Fonte: 1660.00.00.00

Período de 2022 R\$: 39.999,96 (trinta e nove mil e noventa mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Órgão: 08 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2092 – Manutenção e Custeio p/ os Serviços da PSB.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (626).**

Fonte: 1660.00.00.00

Período de 2022 R\$: 30.000,00 (trinta mil reais).

Órgão: 08 – Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2016 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Reduzido: (679).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R\$: 39.999,96 (Trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Órgão: 09 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade: 2019 – Manutenção das Atividades do Dep. De Serviços Urbanos.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (726).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo Indústria e Comércio.

Projeto/Atividade: 2020 – Manut. Das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turismo.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (777).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R\$: 39.999,84 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Transportes.

Projeto/Atividade: 2023 – Manutenção das Atividades do Dep. Transportes.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (857).**

Fonte: 1500.00.00.00

Período de 2022 R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Transportes.

Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção das Ativ. Dos Recursos do FETHAB (custeio).

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (844).**

Fonte: 1759.00.00.00

Período de 2022 R\$: 500.000,04 (quinhentos mil reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Fabiana Alves Martins Silva – Secretária Municipal de Administração e Planejamento – Portaria nº 467/2020 - Venho através deste solicitar o aditivo de prazo e valor do contrato 16/2020, o qual é responsável pelo fornecimento de peças e acessórios aos veículos pertencente à frota municipal, portanto, é necessário aditar o presente contrato para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos e assim, dando continuidade aos serviços que os mesmos exerce perante a administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

8.1. Quanto às demais cláusulas do Contrato supracitado permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

8.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam o presente TERMO ADITIVO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Termo Aditivo.

Paranatinga-MT, 11 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Dário da Costa Barbosa Júnior

Contratada

**OUVIDORIA MUNICIPAL
LISTA DE NOMES - PROGRAMA SER FAMILIA**

WAGNER AMARAL DE BRITO
GEORGE MYGUELL SOCORRO
PEDRO EPIFANO DA SILVA
EVA MARIA DE SOUZA
RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA DIAS
THIAGO RIBEIRO DA SILVA
ANDREIA DA SILVA PALHARES
DALILA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
GEOVANE DOS SANTOS RONDON
LUIZ EDUARDO FERREIRA SILVA
ANY VITORIA DE MORAIS ROSA
WELLINGTON VICENTE SANTANA DOS SANTOS
LUCIA BARBOSA VIEIRA
JOSIAS LECHNER
LUIZA DE MATOS
MARIA APARECIDA FERREIRA BERNARDO
YURI LUIZ SANTANA DA SILVA
CREUZA MOREIRA DOS SANTOS
MARILENE BARBOSA DA SILVA
MARINA MARTINS GULARTE
JOAO GABRIEL MOREIRA DE SOUZA
MYGUELL SANTOS DO VALE
GABRIEL FREITAS FERNANDES
GRAZIELLY DE MATOS VIANA
FRANCISCO AVELINO DA SILVA
SAMUEL DA SILVA CORREA
JOCIMAR MOREIRA DO CARMO
LORENZO MIGUEL FERREIRA CAMPOS
LARA EMANUELLY BARROS ALVES
RENAN PEREIRA DE MELO
ANGELO GABRIEL DOS SANTOS
GLEISLLA FELIZ MOREIRA
TIAGO MARCELINO DE OLIVEIRA INO
YASMIN SOPHIA DE SOUZA MELO
ISABELY VITORIA DE SOUSA PONTES
SOFIA TORRES DA SILVA
CECILIA CARVALHO FURQUIM
MIGUEL DA SILVA
SAMUEL DA SILVA MIRANDA LACERDA
SAFIRA LARA SAMPAIO SANTOS SILVA
HANNA IZABELE DOS SANTOS VIEIRA
ARIELLY MOREIRA DOS SANTOS
ARTHUR GABRYEL DIAS SIMOES
JOÃO MIGUEL PEREIRA DA SILVA
WILLIAN DANIEL BORGES DE SOUZA
RAFAEL DE SOUZA SALES
LORENA SENGER
RAFAELLY VITORIA RODRIGUES SANTOS
AMANDA DE LIMA VIEIRA
KESLLEY DYASNEY DE ALMEIDA ARAUJO
MATHEUS SIQUEIRA DOS SANTOS
MARCOS SUEL ANDRADE DE LIMA
ICAROH FELLIPHE AMORIM TEIXEIRA
VITORIA GABRIELI GONÇALVES FERREIRA
EDUARDO VINICIUS PEDROSO DA SILVA
JOCIMAR MOREIRA DO CARMO
PETTERSON RYAN DA SILVA GONCALVES
CLARICE DA SILVA FERREIRA
VITOR MANUEL GONCALVES DA COSTA
JOAO MIGUEL
LAIZA MANOELLE MORAES GULARTE
BRUNA RAFAELLY DA SILVA COSTA
YTHALO YAGO LEAL
ANDERSON DOS SANTOS RIBEIRO
ERICK FELIPHE OH RODRIGUES
FLAVIO DAVI MAIA MARQUES
ANTHONY GABRIEL DA SILVA VIANA
ADÃO AMANCIO DE SOUSA
YASMIN VITORIA RODRIGUES FERREIRA
MURILO SILVA RIBEIRO
MARLI PEREIRA COSTA
VICTOR HYURI RAMALHO RORIZ
EDMUNDO RODRIGUES DE MACAUBA
ADRIELLY DA SILVA PALHARES
GONCALO ZACARIA DE ARAUJO

YASMIN VITORIA PEREIRA DOS SANTOS
MARIA VITORIA DOMINGOS FELIZ
ADRIELSON CRUZ SILVA
ELOA GABRIELLY DOS SANTOS
RILLARY NUNES DA SILVA
THALLYS KAYLLAN DA SILVA CONCEICAO
VICTORIA HELLENA SILVA SIMOES
PRISCILLA ELOA PEREIRA GOMES DA SILVA
HELLEN CRISTINA RODRIGUES LIMA
CREUZA NETA
JOAQUIM ALVES DOS SANTOS
TERESINHA DE JESUS SANTOS
MARIANA DE OLIVEIRA
AGATHA SOFIA PASSARINHO DE LIMA
FABRICIO EMANUEL PASSARINHO SYCHOSKI
NICOLLAS LIAN MIRANDA
MARIA EDUARDA ALVES SANTANA LOPES
LEANDRO DE SOUZA SANTOS
NATHAN HENRIQUE PONTE MARQUES
LUCAS OLIVEIRA DA SILVA
MARIA HELENA SANTOS DA MATA
FELYPE DOS SANTOS SANTANA
RAWIER DA SILVA BOTELHO
KETLYN ELOA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Especial criada para apuração de prestação de serviços não pagos para a apurar a execução do contrato n. 148/2021 firmado com a VALDECIR DOS SANTOS E CIA LTDA, criada através da Portaria n. 22 de 18 de janeiro de 2022 e publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **VINICIUS LIMA DA SILVA - Presidente - inscrito no CPF nº 027.479.991-06. NATANAEL SHUENQUENER - Secretário - inscrito no CPF nº 550.646.471-15. OSCALINO PEREIRA DE OLIVEIRA - Membro - inscrito no CPF nº 320.328.701-34.**

Diante dos relatórios realizados pela Comissão Especial, foi confirmado e decidido pela autorização de pagamento de valor correspondente a Nota Fiscal N° 1767 no valor R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

PARECER JURIDICO

Pelo acolhimento do relatório e decisão apresentada pela Comissão Especial.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante para que seja a Empresa VALDECIR DOS SANTOS E CIA LTDA EPP, CNPJ n. 24.958.738/0001-24 indenizada no valor definido pelos relatórios realizados pela referida comissão.

Paranatinga-MT, em 16 de fevereiro de 2022

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

**OUVIDORIA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 002/2022**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 002/2022

nOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. **15.023.971/0001-24**, com sede na Avenida Brasil, nº 1.900, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JO-SIMAR MARQUES BARBOSA**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG nº. 0305291-5 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob nº. **550.450.651-49**, residente e domiciliado à Rua Apolônio Bouret de Melo, nº. 266, Bairro Centro, na cidade de Paranatinga/MT.

NOTIFICADO: MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI EPP, CNPJ: 31.872.648/0001-81, com sede no endereço: Avenida Zeca Ferreira, s/n, Bairro Vila Nova, qd. 57, It. 03, cidade de Santa Rita do Araguaia/GO, CEP: 75840-000.

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o **NOTIFICANTE**, através do procurador que a este subscreve notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sobre os fatos que são expostos a seguir:

O notificado firmou relação jurídica com a notificante, por meio de Pregão n° 30/2021, do qual dispôs concordância dos termos estabelecidos, atribuindo obrigações e ônus mediante contraprestação.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde informou que a entrega de 02 (dois) aparelhos celulares (SMARTPHONE 128 GB DUAL CHIP), que estaria em atraso até o dia de hoje 14/02/2022, e ainda, sem a apresentação de qualquer justificativa formal por parte da empresa responsável.

Têm-se disposto no contrato n. 30/2021 as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES GERAIS:

6.1. DA CONTRATADA

- 6.1.1. Entregar os produtos durante o expediente normal, nos dias úteis;
- 6.1.2. Atender às solicitações no prazo estipulado.
- 6.1.3. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas no edital de licitação respectivo.
- 6.1.4. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal da Prefeitura qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 6.1.5. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 6.1.6. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.
- 6.1.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Paranatinga.
- 6.1.8. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Município de Paranatinga.
- 6.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 6.1.10. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu produto atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1° lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preço. 3.2. Durante o prazo de validade da ARP a Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT não ficará obrigada a adquirir os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP. 3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preço, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, conforme Termo de Referência, Anexo ao edital, bem como todas as estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. O descumprimento injustificado, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia na entrega de mercadorias à notificante, é dever deste Município **NOTIFICAR ESTA EMPRESA** para que no prazo de 05 dias apresente os aparelhos ora em questão ao município, sob pena de aplicação de outras sanções administrativas.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 14 de fevereiro de 2022

DANIEL SCHILO

PROCURADOR JURÍDICO

PORTARIA N. 447/2018

OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA N. 001 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022-SMTAS

PORTARIA N. 001 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022-SMTAS

A SENHORA FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº. 031, DE 20 DE JANEIRO DE 2020, QUE INSTITUIU O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na portaria supramencionada, os seguintes integrantes:

Representante do Poder Público Municipal:

a) FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA - titular representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

LEIDIANE BARBOSA PEREIRA, como respectivo suplente.

b) VICENCIA DE PAULA FERREIRA DA SILVA- titular, representando a Secretaria Municipal de Educação;

VANDA FERNANDES SOARES, como respectivo suplente.

c) JANE RIBEIRO DE SOUZA- Titular representando a Secretaria Municipal de Saúde;

ISRAEL FRANCISCO DOURADO, Como respectivo suplente.

d) CAMILA CERVANTE GUEDES, Titular, Representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comercio, Turismo e Regularização Fundiária; **e) PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA**, Como respectivo Suplente.

Art3º AS DELIBERAÇÕES DO Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas Pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranatinga-MT, em 15 de fevereiro de 2022.

FATIMA ROSANE RITTER PEREIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria 031/2020

LICITAÇÃO
CONTRATO N° 007/2022

04 de fevereiro de 2022

CONTRATO N° 007/2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, n° 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no **CNPJ** sob n° **15.023.971/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, n°. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 33.665.884/0001-52**, com sede na Avenida Eli Alves Forte, n° 1062, Qd. 23, Lt. 28, residencial Solar Bougainville, Goiânia – GO, CEP: 74393-376, representado pela Senhora **Rosilene Vidal**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade n° 4913858, DGPC/GO e do CPF n° 549.452.671-20, residente e domiciliado a Avenida Milão, Qd. 10, Lt. 0, s/n, Ap. 601, BL, Edifício 3, Condomínio Residencial Turquesa, Residencial Eldorado, Goiânia – GO, CEP: 74367-635, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**. Tendo em vista o resultado final do **Processo de Dispensa de Licitação n° 05/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada visando a **Aquisição de Medicamento – Dipirona 500 MG/ML Ampola de 2 ML injetável**, para Manutenção do estoque do Pronto Atendimento, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO N° 9.412/2018.

1.2. Especificações – termo de referência, vinculado ao processo.

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	996649	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA DE 2ML INJETAVEL	UNIDADE	1.000,00	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato é R\$: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) que será pago até o 20º dia do mês subsequente, conforme a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste contrato.

2.2. Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. O valor acordado será irrevogável no período deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A validade do presente Contrato será de **30 (trinta) dias** contatos a partir do dia **04/02/2022** até o dia **04/03/2022** ou ordem de serviço e **poderá ser prorrogado** com igual teor por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2074 – Atendimento MAC – Centro Integrado.

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo – **Reduzido: (320)**.

Fonte: 1600.00.00.00.

Período de 2022 R\$: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

6.1. Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Atestar nas notas fiscais e a efetiva execução do objeto contratado.
- b) A Secretaria Municipal solicitante acompanhará através de representante designado, a realização da entrega dos serviços pela Contratada e o fiel cumprimento das disposições do Contrato.
- c) Advertir à Contratada, por escrito, quando o objeto não estiver sendo executado de forma satisfatória;
- d) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- e) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento a Contratada no prazo estipulado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

h) **Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.**

i) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos antes do pagamento.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.3. A Contratada deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Proceder à entrega do item conforme condições, prazos e preços ajustados no contrato, sem ônus para esta municipalidade;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal à Prefeitura Municipal de Paranatinga para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Paranatinga, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Administração (se for o caso);
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Município de Paranatinga.
- f) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para o Município de Paranatinga, inclusive as que estiverem relacionados à garantia do equipamento;
- g) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Paranatinga sobre os objetos ofertados.
- j) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seu serviço atenda as condições exigidas.
- k) Seguir rigorosamente o plano do objeto licitado;
- l) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de Paranatinga/MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;**
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no LOTE anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) **20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;**
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- e) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “c” e “d”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao representante do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.6. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado.

7.7. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO/RESCISÃO:

8.1. O contrato regular-se-á, no concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores.

8.2. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE:

9.1. É vedada a sub-rogação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o expresse consentimento da Prefeitura Municipal, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E FORNECIMENTO:

10.1. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 053 de 10 de fevereiro de 2022**, o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira**, CPF nº. **32032870134**, matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. O Serviço licitado deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE** e dentro dos padrões dos órgãos competentes fiscalizadores, como também no que diz respeito à qualidade.

10.3. O objeto da contratação deverá ter início imediata à assinatura contratual ou a ordem de serviço, com o prazo máximo para entrega de **05 (cinco) dias úteis**, e a empresa vencedora **NÃO** poderá em hipótese alguma causar prejuízos ou danos a Administração Pública por negligência ou fato similar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Após a deliberação final pela autoridade competente constatada a sua regularidade preceder-se-á homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto a proponente vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

13.1. O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o **Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2022**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de Publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000 e Artigo 61 da Lei 8.666/93 e artigo 61 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Elegem as partes do Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

16.2. E assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) via de igual teor, para um só efeito legal, na forma do artigo 60 da lei 8.666/93, na presença das testemunhas abaixo.

Paranatinga-MT, 04 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 33.665.884/0001-52

Rosilene Vidal

Contratada

Testemunhas: _____

CPF nº: CPF nº:

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 006/2022

02 de fevereiro de 2022

CONTRATO Nº 006/2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Brasil, nº 1.900, Centro, na cidade de Paranatinga – MT, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.023.971/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, divorciado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49, residente e domiciliado na Rua Xavante, nº. 309, Bairro União, Paranatinga – MT, CEP: 78870-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO EIRELI - ME, CNPJ: 19.399.676/0001-28**, com sede para Quadra 210 Lote 08 Bloco B, Apartamento 1804, CEP: 71931-000, Águas Claras – Brasília - DF, representada pela Senhora **Ângela Rufino dos Santos**, brasileira, empresária, solteira, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00211584552 expedida pelo Detran/DF e CPF 573.261.341-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**. Tendo em vista o resultado final do **Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2022**, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para acompanhamento da tramitação de projetos, convênios e demais assuntos de interesse do município junto a Câmara de Deputados, Senado e Ministérios em Brasília/DF, objetivando a captação de recursos com vistas a promoção de melhoria na infraestrutura e serviços prestados pela Prefeitura de Paranatinga para a população com o objeto de promover o desenvolvimento econômico e social no município de Paranatinga – MT a pedido do Gabinete do Prefeito, com fulcro no Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93 alterada pelo Decreto 9.412/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, de 12 (12) meses, com início na data do dia **02/02/2022** e encerramento em **02/02/2023**. **Poderá ser prorrogado** com igual teor por acordo entre as partes, e nos termos do artigo 57, § 1º, e incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente Contrato é de **R\$: 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais)**, do valor global, serão pagos mensalmente o valor de **R\$: 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais)**.

3.1.1. A ser empenhado no período de **02/02/2022 à 31/12/2022** o valor de **R\$: 16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais)**, referente ao Exercício do Ano de **2022** e o valor de **R\$: 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais)**, refere-se ao período de **02/01/2023 à 02/02/2023** que será empenhado no orçamento do Exercício do Ano **2023**.

3.2. O pagamento será efetuado à adjudicatária até o 20 (vigésimo) dia útil do mês subsequente à apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante responsável pelo recebimento dos Serviços, cumpridas todas as exigências do Contrato devidamente atestado pelo fiscal do contrato e apresentada ao setor financeiro da **CONTRATANTE**.

3.3. Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.4. Resumo dos serviços a serem prestados: aquisição de peças/prestação de serviços:

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994212	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTACAO DE SERVICO - Para Acompanhamento da Tramitacao de Projetos, Convenios e Demais Assuntos de Interesse do Municipio junto a Camara de Deputados, Senado e Ministros em Brasília	mes	12,00	1.460,00	17.520,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A (s) despesa (s) decorrente (s) do presente Contrato correrá (ao) por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2004 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito e Depto.

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Reduzido: (19)**.

Fonte: 1500000000: Sem código de Acompanhamento.

Período de 2022 R\$: 16.060,00 (dezesesseis mil e sessenta reais).

Período de 2023 R\$: 1.460,00 (um mil e quatrocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DA EXECUÇÃO:

5.1. Pelo presente Instrumento, a **CONTRANTE** obriga-se a:

5.2. O presente contrato poderá ser alterado, através de termos aditivos, por acordo entre as partes, ou unilateralmente, pela **CONTRATANTE** e de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor pactuado a partir da Prestação de Serviços.

5.4. Quando dos pagamentos de quaisquer valores, a **CONTRATANTE** efetuará as retenções de todas as importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pela **CONTRATADA**, oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligência.

5.5. A **CONTRATANTE** não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso, dívida ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA**, e resultantes da prestação dos serviços objeto deste Contrato, ficando essas, o seu encargo exclusivo, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

5.6. Pelo presente Instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.6.1. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

5.6.2. Iniciar os serviços no prazo estipulado;

5.6.3. Arcar com as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços Prestados;

5.6.4. Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

5.6.5. Prestar todos os serviços ora contratados utilizando pessoal capacitado, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege a execução das atividades contratadas.

5.6.6. Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;

5.6.7. Na execução do objeto contratado, a **CONTRATADA** observará fielmente as determinações da **CONTRATANTE**, no que tange aos serviços, especificações e normas aprovadas.

5.6.8. São terminantemente vedadas a (o) **CONTRATADA** (O) quaisquer alterações, por sua iniciativa, nas especificações ou serviços, reservando-se à **CONTRATANTE**, porém o direito de ordenar, a qualquer tempo, as alterações que julgar necessárias no interesse do Serviço Público.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 053 de 10 de fevereiro de 2022**, o servidor **Edinaldo Pedro Ferreira da Silva Filho**, CPF nº. **06040949147**, matriculanº. **7002**, lotada e representando a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

6.2. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO:

7.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, 78, 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações.

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;

8.1.1.1. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.1.2. Caberá rescisão administrativa por culpa da (o) **CONTRATADA** (O), pela ocorrência dos seguintes motivos:

8.1.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias úteis em relação ao prazo estipulado para a conclusão dos serviços, sem justificativas aceitas pela **CONTRATANTE**.

8.1.4. Inobservâncias dos serviços, especificações e outras normas.

8.1.5. Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a **MULTA CONTRATUAL** correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso para efeito de cálculo, mencionado no LOTE anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “c” e “d”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

9.3. O recurso ou pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao representante do Poder Executivo do Município, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.4. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado.

9.6. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.8. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Contratado são as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, neste Contrato.

9.9. Penalidades que poderão ser cominadas:

9.10. Multa, a qual será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativa ou judicialmente;

9.11. Fica a **CONTRATADA** sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, quando não cumprir os prazos e obrigações assumidos, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, ou incorrer no descumprimento de qualquer outra cláusula ou condições deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante a execução deste contrato, todas as especificações e exigências contidas no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Após a deliberação final pela autoridade competente constatada a sua regularidade preceder-se-á homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto a proponente vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE:

12.1. É vedada a sub-rogação, cessão, transferência de parte ou de sua totalidade do Contrato, salvo com autorização expressa da contratante, podendo subcontratar o objeto contratado, porém, mediante o exposto consentimento da Prefeitura Municipal, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO REAJUSTE E CORREÇÃO MONETÁRIA:

14.1. O valor acordado será irrevogável no período.

14.2. A revisão poderá ser feita desde que ocorram fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorrido após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

14.3. O valor inicialmente firmado havendo a possibilidade será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), calculado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas após o decurso de 12 (doze) meses, contado da data de início da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

15.1. O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o **Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2022**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no Art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de Publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Elegem as partes do Foro da Comarca de Paranatinga – MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

17.2. E assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) via de igual teor, para um só efeito legal, na forma do artigo 60 da lei 8.666/93.

Paranatinga-MT, 02 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

CNPJ: 15.023.971/0001-24

Josimar Marques Barbosa

Contratante

IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÃO E RADIODIFUSÃO EIRELI – ME

CNPJ: 19.399.676/0001-28

Ângela Rufino dos Santos

Contratada

Testemunhas: _____

CPF nº: CPF nº:

**OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.****PORTARIA Nº 063 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Servidor **GUSTAVO DE FARIA MIRANDA**, Matrícula 5744, portador do RG sob o nº 2020949-5 SESP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.531.471-21, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE ADMINISTRATIVO II**”, inscrito na ordem dos advogados sob o n. 29920/O-MT, lotada no Gabinete do Prefeito **para acumular atribuições** concernente à Procuradoria Municipal de Paranatinga, sendo:

Representar e defender os interesses do município e dos munícipes, podendo atuar nos demais Poderes, patrocinando judicialmente as causas em que o Município de Paranatinga seja interessado como autor, réu ou interveniente; 2. Analisar e aprovar minutas de contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes, aditivos e outros; 3. Atender às consultas que forem formuladas, emitindo parecer a respeito; 4. Prestar as orientações jurídicas necessárias ao andamento dos trabalhos e desenvolvimento de projetos das secretarias municipais e das demais autarquias do município; 5. Promover a regularização e defesa dos bens públicos municipais, domínios, de uso comum do povo e destinados a uso especial, em especial o Meio Ambiente; 6. Promover privativamente a cobrança judicial da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município; 7. Representar a Fazenda Municipal em processos que versem sobre matéria financeira relacionada com a arrecadação municipal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 16 de fevereiro de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA**PREFEITO MUNICIPAL****OUVIDORIA MUNICIPAL
ATA-02 DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA “SER FAMILIA” DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA**

ATA-02 do Comitê Gestor Municipal do Programa “SER FAMILIA” do Município de Paranatinga – MT. Reunidos para aprovação das famílias selecionadas ao Programa Ser Família. No dia quatorze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na Sala de reuniões do CRAS, sito a rua João Pessoa nº 636, Bairro Vila Concordeia, as quinze horas, por unanimidade os membros do Comitê Gestor Municipal, aprovam a relação das famílias, que serão contempladas com os benefícios do Programa Estadual de Transferência de Renda “Ser Família”, nas modalidades de cartões:

Ser Criança, Ser Idoso, Ser Inclusivo, conforme critérios, de cada família. São elas:

WAGNER AMARAL DE BRITO	GEORGE MYGUELL SOCORRO	PEDRO EPIFANO DA SILVA
EVA MARIA DE SOUZA	RAFAEL HENRIQUE DE SOUZA DIAS	THIAGO RIBEIRO DA SILVA
ANDREIA DA SILVA PALHARES	DALILA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	GEOVANE DOS SANTOS RONDON
LUIZ EDUARDO FERREIRA SILVA	ANY VITORIA DE MORAIS ROSA	WELLINGTON VICENTE SANTANA DOS SANTOS
LUCIA BARBOSA VIEIRA	JOSIAS LECHNER	LUIZA DE MATOS
MARIA APARECIDA FERREIRA BERNARDO	YURI LUIZ SANTANA DA SILVA	CREUZA MOREIRA DOS SANTOS
MARILENE BARBOSA DA SILVA	MARINA MARTINS GULARTE	JOAO GABRIEL MOREIRA DE SOUZA
MYGUELL SANTOS DO VALE	GABRIEL FREITAS FERNANDES	GRAZIELLY DE MATOS VIANA
FRANCISCO AVELINO DA SILVA	SAMUEL DA SILVA CORREA	JOCIMAR MOREIRA DO CARMO
LORENZO MIGUEL FERREIRA CAMPOS	LARA EMANUELLY BARROS ALVES	RENAN PEREIRA DE MELO
ANGELO GABRIEL DOS SANTOS	GLEISLLA FELIZ MOREIRA	TIAGO MARCELINO DE OLIVEIRA INO
YASMIN SOPHIA DE SOUZA MELO	ISABELY VITORIA DE SOUSA PONTES	SOFIA TORRES DA SILVA
CECILIA CARVALHO FURQUIM	MIGUEL DA SILVA	SAMUEL DA SILVA MIRANDA LACERDA
SAFIRA LARA SAMPAIO SANTOS SILVA	HANNA IZABELA DOS SANTOS VIEIRA	ARIELLY MOREIRA DOS SANTOS
ARTHUR GABRYEL DIAS SIMOES	JOÃO MIGUEL PEREIRA DA SILVA	WILLIAN DANIEL BORGES DE SOUZA
RAFAEL DE SOUZA SALES	LORENA SENER	RAFAELLY VITORIA RODRIGUES SANTOS
AMANDA DE LIMA VIEIRA	KESLLEY DYASNEY DE ALMEIDA ARAUJO	MATHEUS SIQUEIRA DOS SANTOS
MARCOS SUEL ANDRADE DE LIMA	ICAROH FELLIPHE AMORIM TEIXEIRA	VITORIA GABRIELI GONÇALVES FERREIRA
EDUARDO VINICIUS PEDROSO DA SILVA	JOCIMAR MOREIRA DO CARMO	PETTERSON RYAN DA SILVA GONCALVES
CLARICE DA SILVA FERREIRA	VITOR MANUEL GONCALVES DA COSTA	JOAO MIGUEL
LAIZA MANOELLE MORAES GULARTE	BRUNA RAFAELLY DA SILVA COSTA	YTHALO YAGO LEAL
ANDERSON DOS SANTOS RIBEIRO	ERICK FELIPHE OH RODRIGUES	FLAVIO DAVI MAIA MARQUES
ANTHONY GABRIEL DA SILVA VIANA	ADÃO AMANCIO DE SOUSA	YASMIN VITORIA RODRIGUES FERREIRA
MURILO SILVA RIBEIRO	MARLI PEREIRA COSTA	VICTOR HYURI RAMALHO RORIZ
EDMUNDO RODRIGUES DE MACAUBA	ADRIELLY DA SILVA PALHARES	GONCALO ZACARIA DE ARAUJO
YASMIN VITORIA PEREIRA DOS SANTOS	MARIA VITORIA DOMINGOS FELIZ	ADRIELSON CRUZ SILVA
ELOA GABRIELLY DOS SANTOS	RILLARY NUNES DA SILVA	THALLYS KAYLLAN DA SILVA CONCEICAO
VICTORIA HELLENA SILVA SIMOES	PRISCILLA ELOA PEREIRA GOMES DA SILVA	HELLEN CRISTINA RODRIGUES LIMA
CREUZA NETA	JOAQUIM ALVES DOS SANTOS	TERESINHA DE JESUS SANTOS
MARIANA DE OLIVEIRA	AGATHA SOFIA PASSARINHO DE LIMA	FABRICIO EMANUEL PASSARINHO SYCHOSKI
NICOLLAS LIAN MIRANDA	MARIA EDUARDA ALVES SANTANA LOPES	LEANDRO DE SOUZA SANTOS
NATHAN HENRIQUE PONTE MARQUES	LUCAS OLIVEIRA DA SILVA	MARIA HELENA SANTOS DA MATA
FELYPE DOS SANTOS SANTANA	RAWIER DA SILVA BOTELHO	KETLYN ELOA FIGUEIREDO DO NASCIMENTO

Comitê Gestor Municipal do Programa Ser Família, representado por: Fátima Rosane Ritter Pereira, Leidiâne Barbosa Pereira, Vicência de Paula Ferreira da Silva, Vanda Fernandes Soares, Jane Ribeiro de Souza, Israel Francisco Dourado, Camila Cervante Guedes, Pamela Priscila de Almeida Padilha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 101/2022 - NOMEAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe Sobre a Nomeação do Fórum Municipal de Educação, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo declinados para comporem o **FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Pedra Preta, tendo como representantes as seguintes entidades abaixo descritas:

Secretaria Municipal de Educação;

Iranice Santana Cardoso

Representante da Secretaria de Finanças ou Administração;

Rithyene Gomes da Silva

Vereador da Câmara Municipal;

Klebis Marciano Rocha dos Santos

Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal;

Raika Pereira dos Santos Nascimento

Representante dos Gestores das Escolas Municipais;

Eva Cristina da Silva Vera

Representante das Escolas Estaduais;

Cleidson de Oliveira Gregório Garcia

Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais;

Lucélia Teodora de Freitas

Representante dos Gestores das Escolas Particulares;

Representante dos Pais de Alunos das Escolas;

Tatiane do Carmo Costa

Representante dos Alunos das Escolas;

Vitor Almeida Estevão

Representante de Instituição Escolar que atua no Atendimento Educacional Especializado;

Josefa Delmina da Silva Souza

Representante de Instituição do Ensino Superior no Município;

Elisa Lúcia de Almeida Ferreira

Representantes de Professores da Rede Municipal;

Giselina da Silva Fonseca

Luci Aparecida Teixeira

Representantes de Professores da Rede Estadual;

Patrícia Gonçalves Silva

Erincintia Santiago de Oliveira

Representante da Diretoria Regional de Educação/DRE;

Cesá Mara de Moraes Zimpel

Representante das Igrejas;

Luiz Candido Rodrigues Pereira

Representante do Conselho Tutelar do Município;

Representante do Batalhão da Polícia Militar do Município;

Eliseu Lucas Ribeiro da Costa

Representante da Subsede do Sintep do município de Pedra Preta;

Solange Mira dos Santos

Representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

Ângela Maria Martins de Oliveira

Representante dos funcionários das Escolas Municipais;

Laureni de Souza Pereira

Representantes do Conselho Municipal de Educação;

Maria Aparecida dos Santos

Maria Rosa do Lago Cardoso

Representantes do Conselho do FUNDEB;

Maria Eliete Leão

Elizabeth Aparecida Leão

Representantes do Conselho de Alimentação Escolar /CAE;

Inácio Vilarinho Filho

Rosangela Nunes Barbosa

Representantes do Conselho da Comissão do Transporte Escolar /CMT.

Eleine Carrijo Machado de Melo

Cristiane Pardinho de Arruda Pereira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 099/2022 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre exoneração de Servidora Pública, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora **Lindalva dos Santos Ferreira**, ocupante do Cargo de Agente Comunitária de Saúde, do Município de Pedra Preta - MT, do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, por motivos de falecimento ocorrido em 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/02/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**16 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;**CONSIDERANDO** a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.**CANDIDATOS CONVOCADOS:****ALMOXARIFE/ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006580	ANDREIA FERREIRA LIMA DE SOUZA	5º

Justificativa: a Contratação ora solicitada se justifica na necessidade de continuidade do serviço público e melhor funcionamento da Unidade Central de Almojarifado sendo que até 2021 o Poder Executivo Municipal não dispunha de Unidade Central de Almojarifado e que os dois servidores contratados ao referido cargo encontram-se lotados no Almojarifado da Secretaria de Saúde. Considerando desistência do 3º colocado, convocação no Edital de convocação nº 018.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT****AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.****NELSON ANTONIO ORLATO**

Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO – DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 035/2021**TERMO DE RETIFICAÇÃO –****DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 035/2021**EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 035/2021.**TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM.****OBJETO:** O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmiteix e refeições no sistema self service conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do **TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP 035/2021.**No uso do princípio da **AUTO TUTELA**, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide **SUSPENDER** o **PREGÃO PRESENCIAL SRP 035/2021.**Para **ADEQUAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 035/2021** e suas peculiaridades.**PEDRA PRETA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.****FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA**

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria Nº. 409/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**16 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;**CONSIDERANDO** os Ofícios nº 86/2022/SME e 88/2022/SME**CONSIDERANDO** a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.**CANDIDATOS CONVOCADOS:****PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL/ SEDE.**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006160	ROSENI ALVES DE SOUZA MACHADO	99º
0003980	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	100º
0005400	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	101º

Justificativa: a convocação de professores através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 está baseada na desistência de alguns celetistas convocados anteriormente.**MONITOR/VILA GARÇA BRANCA**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0018350	CRISTIANE MARTINS NEGREIROS	2º
0006370	KATIA REGINA MENDES DIAS	3º

Justificativa: a convocação das monitoras através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, será para atender as necessidades da Escola Ari Griesang em turmas de Educação Infantil.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2021-COMERCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 106/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: ADESÃO ATA Nº 13	DATA: 15/02/2022
CONTRATADO: COMERCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA	
2.1 OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a adição 25% sobre o valor inicialmente pactuado do contrato 106/2021, o valor total do presente aditivo é de R\$ 54.258,25 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).	
DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS: COD RE-DUZIDO: 131 Programa/Projeto atividade: 2027 – Conservação e Manutenção de estradas vicinais Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo F. de Recurso: 71 – Recursos do fundo de transporte e habitação - FETHAB	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 007-2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **007/2021-TP**.

RESOLVE:

ADJUDICAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço n.º 007/2021**, a escolha da proposta mais vantajosa para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TAPA BURACO”**, mediante o regime empreitada por menor preço, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital.

ADJUDICAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.215.382/0001-97.**

Valor Da Proposta sendo: R\$ 649.296,62 (seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

Proceda - se a contratação da empresa: **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.215.382/0001-97.**

Pedra Preta – MT, 16 de Fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

PREFEITO

TERMO DE RETIFICAÇÃO – DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO –

DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2022.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uma escavadeira hidráulica de acordo com o Anexo IV – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do **TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2022**.

No uso do princípio da **AUTO TUTELA**, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide **RETIFICAR** o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 02/2022**.

Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 15/02/2022 às 07h30min horas.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/02/2022 às 09h00min horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 28/02/2022 às 10h00min horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 28/02/2022 às 13h00min horas.

• Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário do Mato Grosso

Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 16/02/2022 às 12h30min horas.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/03/2022 às 09h00min horas.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 01/03/2022 às 10h00min horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 01/03/2022 às 13h00min horas.

• Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário do Mato Grosso

PEDRA PRETA, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO ARANTES CORRÊA DA COSTA

Gestor de Pregão e Ata de Registro de Preços

Portaria Nº. 409/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 007-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital Tomada de Preço **007/2021-TP**.

RESOLVE:

HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preço n.º 007/2021**, a escolha da proposta mais vantajosa para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TAPA BURACO”**, mediante o regime empreitada por menor preço, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Composição do BDI para Serviços - ANEXOS, os mesmos são parte integrante deste Edital.

HOMOLOGAR o objeto licitado da Empresa abaixo relacionada, vencedora do certame acima mencionado.

Razão social: **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 11.215.382/0001-97.

Valor Da Proposta sendo: R\$ 649.296,62 (seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

Proceda - se a contratação da empresa: **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 11.215.382/0001-97.

Pedra Preta – MT, 16 de Fevereiro de 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO
PREFEITO

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **Tomada de Preço nº. 007/2021**, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TAPA BURACO**. Referente ao resultado do processo licitatório Tomada de Preço 007/2021; devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que **sagrou-se vencedora do respectivo processo**, a empresa:

UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.215.382/0001-97

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	7.000	M2	REALIZAÇÃO DE TAPA BURACO COM A UTILIZAÇÃO DE CIMENTO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CONFORME MAPA INDICATIVO, TABELA SINAPI, PLANILHA ORÇAMENTARIA RESUMIDA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, COM FORNECIMENTO DE EPIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINARIOS E MÃO DE OBRA NECESSARIA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS.

Valor Total Homologado: R\$ 649.296,62 (seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

Pedra Preta MT, 16 de Fevereiro de 2022.

Kesia Cristina Nunis de Castro

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria 527/2021)

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021

Às treze horas e quinze minutos do dia quatorze fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da **Portaria nº 689 de 30 de Novembro de 2021**. O objetivo da referida reunião é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TAPA BURACO”**, mediante o regime de menor preço conforme especificações constantes no Edital. O Aviso de Abertura de Envelopes de licitação da Tomada de Preço nº 007/2021 fora publicado no dia 18/01/2022 no quadro de avisos da Câmara Municipal, no quadro de avisos da Prefeitura Mu-

nicipal, site oficial da Prefeitura Municipal <http://www.pedrapreta.mt.gov.br/>, no dia 19/01/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM). Compareceu 01 empresa, sendo ela: **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 11.215.382/0001-97. Foi feito o credenciamento da empresa e logo após passou-se para a próxima fase de habilitação. A presidente da Comissão juntamente com a Comissão e engenheiro responsável Eduardo Resende Orlatto Paes, constatou que os envelopes de habilitação estavam totalmente lacrados. Os envelopes foram abertos e verificou-se que as documentações estavam corretas de acordo com o edital. Passando se para próxima fase das propostas os envelopes de nº 02 foram rubricados pelos presentes. Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Preço, a Comissão de Licitação **DECLARA** vencedora a empresa **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI**, com a proposta de preço no valor de **R\$ 649.296,62 (seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)**. Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Pedra Preta - MT, 14 de Fevereiro de 2022.

KÉSIA CRISTINA NUNIS DE CASTRO

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

RITHYENE GOMES DA SILVA

Membro da CPL

ANTONIO WÉZELLE BRITO DE SÁ

Membro da CPL

EDUARDO RESENDE ORLATO PAES

Engenheiro responsável

UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI

CNPJ: 11.215.382/0001-97

II TERMO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 007/2021

II TERMO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 007/2021

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a vista do **TERMO DE RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 007/2021**.

Por motivos de Alteração de valores da planilha do Orçamento Sintético que consta em anexos no site da Prefeitura Municipal, **com o uso do poder discricionário que é da Administração Pública, RETIFICA-SE TOMADA DE PREÇO 007/2021**.

Onde se lê:

Total geral: R\$ 567.723,73 (quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).

Leia – se:

Total geral: R\$ 655.771,97 (seiscentos e cinquenta e cinco mil setecentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos).

Pedra Preta MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Késia Cristina Nunis de Castro

CHEFE DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

(Portaria 527/2021)

PORTARIA Nº 100/2022 - DESIGNAÇÃO LUZANE FRANCISCA GOMES

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal a Senhora **LUZANE FRANCISCA GOMES**, matrícula 4820, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

16 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o Ofício nº 82/2022/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, e Decreto nº 051/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 29/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CONTINUA/MERENDEIRA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000990	MARIA APARECIDA CASTRO DA SILVA	82º
0004400	MARIA INES DOS SANTOS	83º
0007640	LINDINALVA MARCOLINO GONZAGA	84º

Justificativa: A quantidade convocada está pautada na desistência de celetistas convocados anteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº: 001 /2022 - CONTAS ANUAIS DE
GESTÃO/2021**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº: 001 /2022

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO/2021

(Prefeitura Municipal)

DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ART. 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E CONSIDERANDO O PARÁGRAFO 3º DO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2015- TCE-MT E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, FAZ SABER,

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, TORNA PÚBLICO O BALANÇO GERAL - CONTAS ANUAIS DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 NO MURAL DO MESMO e no SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br

FAZ SABER, que a partir de 14 de Fevereiro de 2022, pelo período de 60 dias, que as Contas Anuais de Gestão/2021, bem como as Prestações de Contas, encontram-se a disposição de qualquer contribuinte na sede da Prefeitura Municipal e na Câmara Municipal, conforme prevista na Lei Orgânica Municipal, para exame e apreciação de qualquer contribuinte, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, na forma da lei.

P U B L I Q U E - S E

Demais Autoridades:

Contador

C/Cópias:

Imprensa

Interessados

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 002/2022

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com suas respectivas lotações e cargos, referente ao período aquisitivo de 2021 à 2022, sendo o período de gozo das férias, a partir de 01 ao dia 30 de janeiro de 2022.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Cargo: Professor

0361	ADALBERTO ANTONIO PAGOILLI
0192	AGNA FERNANDES BACANI
0281	AIRTON ALVES DUARTE
1283	ALMELINA CASSIA DE ASSIS CARVALHO
0882	ALTAIR SEBASTIÃO DA SILVA
0796	ALTAMIR JOSE DA SILVA
0887	AMAURI MARCOS DE BARROS
0284	ANA LUCIA RODRIGUES DAS NEVES
0104	ANA MARIA DA SILVA SIMIONI
0044	ANA RITA DA SILVA
0364	ANA VANDA GUIMARAES CURADO

0893	APARECIDA MARIA DOS SANTOS
0288	ATAMILDE DE ARRUDA
0686	BENEDITA ANGELA DE BARROS GUIMARAES
0428	BENEDITA CALBENE DOS SANTOS
0818	BENEDITA ROSA DA COSTA
0030	CARLOS GUILHERME DOS SANTOS
0277	CARMELINA FRANCISCA DE PINHO
0691	CARMINDA ALVES DA SILVA NUNES
0819	CASSIA CATARINA DE ALMEIDA
0022	CECILIA FATIMA VAZ DE ALMEIDA
1176	CIRA ALVES MARTINS
0293	CLEONICE AVELINA PEREIRA
0574	CLEONICE TEREZINHA PROLO
0699	CLEUSA MARIA BRIZOLA GELAIN
0130	CYBELLE DA SILVA GAHYVA EUBANK
1003	DALVA LUCIA DE CAMPOS
1000	DALVA MARIA DIAS RONDON
0365	DALVINA DA CONCEIÇÃO SILVA PRADO
0993	DANIELA MARTINS LEÃO
1771	DANUBIO LINDOMAR DE ALMEIDA CAMPOS
0920	DENISE CRISTINA MARQUES DA SILVA
0546	DEOSDETH DA SILVA SANTOS
0430	DULCELINA APARECIDA DA SILVA
0511	EDINALDA DA SILVA OLIVEIRA ARRUDA
0204	EDNA GONÇALINA DE MAGALHAES MORAES
0507	EDNA LOURENCA DA SILVA
0179	EDNA MARIANA DOS SANTOS COSTA
1157	ELAIR GOMES RONDON DE SIQUEIRA
0431	ELIANE MARIA DE ARRUDA SOUZA
0431	ELIZABETH APARECIDA CORREA
0849	ELIZABETH DUARTE RONDON
0015	ELIZETE MORGANA DA SILVA
0366	ERICA EMILIANA DA COSTA BESSA
0113	ERONIL DA SILVA FERNANDES
0701	ESMAER LOURENÇO DA SILVA
0995	EUCREIDE SIQUEIRA DA SILVA CORREIA
0024	EULINA PIRES DE MORAES
0194	FATIMA GONÇALVES DA SILVA
0807	FERNANDA BENEDITA MARTINS DA SILVA
1204	FRANCIONEI GERONIMO DE LIMA PAULA
0423	FRANCISCA BORGES DE OLIVEIRA
0689	GEORGIANA LAURA DO VALLE SOUZA
0433	GILZA MARA DE SOUZA
0945	GONÇALINA MAZARELA DE BARROS
0600	ILGO GONÇALO DUARTE
0684	ISA DOS SANTOS DE AMORIM OLIVEIRA
0880	IVAN DA SILVA TORRES
0 682	IVANIL PERIS DE ARRUDA
0368	JAICE MARTINS
1606	JAICE MARTINS
0077	JAINIL MARQUES DE PAULA
1177	JAKSON ELBIS DE ARRUDA SALES
0434	JOALINE DE SOUZA
0870	JOANA OLIVA DA SILVA
0834	JOANETE DE ARRUDA OLIVEIRA E SOUZA
0805	JOANILDA RIBEIRO DA COSTA MARQUES
0532	JOAO CLARINDO DA SILVA
0694	JOELMA APARECIDA PINTO DE QUEIRÓZ
0158	JOENISE DE ARRUDA OLIVEIRA
0297	JOSELIA MARIA CABRAL ALENCAR
0821	JOSEMAR PEDRO DE ARRUDA
0529	JOZENIL PROENÇA MORAES DALPRA
0167	JUCILEIDE ALVES RIBEIRO
1604	JUCILEIDE ALVES RIBEIRO
0677	JUCINEIA PEREIRA VIEIRA
0041	JURACY PEREIRA LEITE
0435	JUSIANE LUIZA DE LIMA
0182	JUZINEY DE JESUS GONÇALVES
0508	KEDMAN REGINA DE SOUZA GOMES
0999	LAURA CRISTINA ARRUDA LEITE
0696	LEIZA MARIA DA SILVA
0020	LEONIDIO RODRIGUES DE DEUS FILHO
0169	LETICIA GISELE PINTO DE MORAES QUEIRÓZ
1190	LIBIA CRISTINA
0998	LIDIA MARGARETE LEMES DE CAMPOS
1282	LOURDES JULIENE DA SILVA
0053	LUCE MARIA RONDON
1770	LUCIA ELENA DE ALMEIDA

0164	LUCIA LUIZA LEMES DE ARAUJO BASTOS
0098	LUCIENE DE ARRUDA PANOZO
0852	LUCIENE REGINA MARTINS
0083	LUCILA DE FATIMA DE OLIVEIRA
0355	LUCIMAR LUIZA MENDES DA SILVA
0038	LUCIMEIRE DE FATIMA SILVA BASTOS SOUZA
1607	LUCIMEIRE DE FATIMA SILVA BASTOS SOUZA
0678	LUDNALVA MARIA FERREIRA GOMES
0839	LUIZ DOS SANTOS GONÇALVES
1304	LUIZ EDUARDO COSTA CAMPOS
0703	LUIZA GONÇALINA SILVA PENHA RONDON
0676	LUZIE TE PEREIRA LEITE SILVA
0991	MARCIARA ROSA DE AZEVEDO MARTINS
1188	MARGARETH MARIA DA SILVA
0374	MARIA APARECIDA DA SILVA
0372	MARIA APARECIDA SILVA
0373	MARIA AUXILIADORA MARTINS DO AMARAL
0171	MARIA BENEDITA RONDON
0439	MARIA CATARINA LEMES DE OLIVEIRA
0700	MARIA DA CONCEIÇÃO DE CAMPOS E SILVA
0050	MARIA DA GLORIA FERNANDES OLIVEIRA
0264	MARIA DE FATIMA COLETO
0300	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DAS NEVES
0376	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA
0502	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO
0697	MARIA DO ROSARIO PEREIRA LEITE RONDON
0826	MARIA ENIR DOS SANTOS
0812	MARIA GONÇALINA CHAGAS DA SILVA
0302	MARIA GONÇALINA PEREIRA LEITE
0006	MARIA JOSE DO PRADO
0680	MARIA JOSE DUARTE E SILVA
0047	MARIA JOSE PINTO DE QUEIROZ
0068	MARIA LUCE RONDON
0825	MARIA MADALENA DE SOUZA MENDES
0517	MARIA PEDROSA DA SILVA SANTOS
0459	MARIA RITA MENDES DE OLIVEIRA
0080	MARIA VAREOCENIL PROENÇA
0441	MARIA VIRGINIA DE SALES
0503	MARIETE ROSA DA CRUZ
0032	MARILDA DOMINGAS PINTO
0198	MARILEIDE DE ARRUDA LEITE
0919	MARILEIDE DO CARMO AMORIM ARRUDA
0566	MARINETE DE ALMEIDA LIMA E SILVA
0307	MARINZE VITALINA DE ARRUDA
0107	MARISELMA RODRIGUES DE CAMPOS
0683	MARIZA CRISTINA GUIMARAES DE CAMPOS
1001	MARIZETH DE AMORIM CAMPOS
0692	MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS
0987	MARTA TEREZINHA DE MAMAN AZEVEDO
0101	MEYRINALVA FURTADO DOS SANTOS
0871	MIGUEL MARCIO DE SOUZA
0175	MILENA FRANÇA SANTOS
0695	NARDO CESAR DA GUIA OLIVEIRA
1605	NARDO CÉSAR DA GUIA OLIVEIRA
0119	NATALINA CRISTINA DA COSTA NUNES
0997	NEIZE FELICIDADE DE PAULA CORREA
0166	NEUZA GONÇALINA DA SILVA MORAES
0927	NEZIO VITOR PINHEIRO
0146	NILMA DE CAMPOS SILVA
0644	NILZA FRANCISCA LEMES DOS SANTOS
0794	NIRVA JOANA FERREIRA DE CARVALHO
0524	ODINEI PAULO FERREIRA
0002	OLINETE SANTANA GOMES
0199	ONEIDE FRANCISCA DE SOUZA SANTOS
0814	OSMARINA CECILIA DE CARVALHO
0829	PATRICIA DE SOUZA GOMES GUIMARAES
0089	PEDRO OSFRAN RUFINO BORGES
1010	REGIANE LAURA PRADO DE OLIVEIRA
0835	REGIANE LEMES DE OLIVEIRA
0799	REGINA ELOISA RODRIGUES DE AQUINO
0311	REGINA RODRIGUES ARAUJO DE AMORIM
1004	RINALDO ALVES DE ABREU
0702	RITA LUCIA FATIMA DOS SANTOS
0455	RITA ROSA DOS SANTOS ALMEIDA
0447	ROSANA MARCIA DE ALMEIDA LOBO
0062	ROSANE SILBENE GUIA GAIVA
0095	ROSANGELA APARECIDA NUNES DA SILVA
1187	ROSARIA AURITA DE BARROS

0156	ROSARIA DE FATIMA DA SILVA
0448	ROSARIA GONÇALINA DE CAMPOS SILVA
0086	ROSARIA LEITE DA COSTA
0035	ROSARIA SOUZA MARTINS RONDON
0456	ROSEMEIRY DE ALMEIDA LOBO MARTINS
0074	ROSIMEIRE RONDON ARAUJO
0312	ROSMEIRE GODA FERREIRA
0698	ROZANA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA
0201	ROZENI CIPRIANA DE LIMA
0200	ROZENI GONÇALINA DA SILVA FERREIRA
1005	SAMERA RENATA SILVA OLIVEIRA
0921	SANDRA CLEIA CORREA
0808	SILMARA REGINA RONDON CANAVARROS
0017	SILVIA APARECIDA MASCIO
0457	SILVIA FATIMA DA SILVA
0009	SOENIL CLARINDA DE SALES
0681	SOLANGE GONÇALINA DA SILVA MARTINS
0071	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA
0203	SUEDE MARIA RIBEIRO
1002	SUELI GOMES DE SOUZA CAMPOS
0458	TELMA DE MORAES
1603	TELMA DE MORAES
0543	TEREZINHA DE JESUS SILVA
0544	TEREZINHA PINTO DE QUEIROZ
0521	THIERRE ALVES DA SILVA
0516	VANDA ROSA DE ALMEIDA ARRUDA
0065	ZELIA PINTO DE QUEIROZ SILVA
0121	ZILMA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
0450	ZILMA MARIA MARÇAL
0316	ZOZIMO RODRIGUES DE PAULA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 01 de Janeiro de 2022.

“ATAIL MARQUES DO AMARAL”

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 050/GP/2022**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 050/GP/2022 De 16 de Fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre Revogação de Pessoal para Cargo Comissionado e dá outras providências”.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2021

DISPENSA Nº 005/2021

Respaldado no art. 75 da Lei 14.133/2021 e no Parecer da Assessoria Jurídica, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GESSO ACARTONADO (DRYWALL) PARA MONTAGEM DE DIVISÓRIAS, EM CARATER EMERGÊNCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS. AUTORIZO** a compra direta, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R\$ **12.118,72 (doze mil cento e dezoito reais e setenta e dois centavos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Pontal do Araguaia, em favor da proponente GL CONSTRUÇÕES E ACABAMENTO EIRELI, cujo CNPJ: **31.168.363/0002-45**. Em cumprimento ao disposto no art. 75 da Lei 14.133/2021 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 16 de fevereiro de 2022.

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 010/2022

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA “PMF”, PARA REALIZAÇÃO DE TAPA BURACOS EM PONTAL DO ARAGUAIA-MT, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 04/03/2022, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 16 de fevereiro de 2022.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE**

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Plano de Governo, liderado pelo **Prefeito Adelicino Francisco Lopo**, CONVIDA a população de Pontal do Araguaia- MT para comparecer à **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2021, que se realizará no dia **18/02/2022, às 19:30.**

O evento será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia.

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

Adelicino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 001/2022 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL Nº 001/2022

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 18 de fevereiro de 2022, no Plenário da Câmara Municipal, av: Dante Martins n. 2, às 19:30h, para deliberarmos sobre prestação de contas do 3º quadrimestre de 2021.

Pontal do Araguaia - MT, 16 de fevereiro de 2022.

Adelcino Franciso Lopo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 056/2022. PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO
DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM,
SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 056/2022.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE** NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL ROSA DO LAGO, PREFEITO MUNICIPAL, DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de **PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, PASSEIO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM TSD NAS RUAS: Av. Brasil, Av. Boa Esperança, Av. dos Esportes T02, Av. dos Esportes T01, Rua Paraense, Rua Mato Grosso T01, Rua Mato Grosso T02, Rua Mato Grosso T03, Rua Pires Campos T01, Rua Valdir Rabelo T01, Rua Valdir Rabelo T02, Rua Pires Campos T02, Travessa 01 META FÍSICA: 18.348,60	AXEL SALLAS LOPES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 1216637202

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO(a) CIVIL: Camila de Sousa Teixeira Heráclito

CREA: 42495 – MT

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 15 de fevereiro de 2022

Daniel Rosa do Lago

Prefeito municipal

Camila de Sousa Teixeira Heráclito

Engenheira Civil

CREA: 42495 – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 01/2022-SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 01/2022-SRP

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico n° 01/2022 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – FRUTAS E VERDURAS**; Empresa **Raquel Alves Silva & Cia LTDA** inscrita no CNPJ: **42.225.973/0001-79** vencedora do valor total **R\$ 47.198,00 (Quarenta e Sete mil Cento e Noventa e Oito Reais)**; Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 02/2022-SRP

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 02/2022-SRP

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico n° 02/2022 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR**; Empresa **Raquel Alves Silva & Cia LTDA** inscrita no CNPJ: **42.225.973/0001-79** vencedora do valor total **R\$ 169.037,40 (Cento e Sessenta e Nove Mil e Trinta e Sete Reais e Quarenta Centavos)**; Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 01/2022

PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 01/2022

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a **PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO 01/2022**, DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. EM FAVOR DA EMPRESA: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 04.420.916/0003-130 VALOR TOTAL DE: 3.380.700,00 (tres milhões trezentos e oitenta mil e setecentos reais).

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 10-2022

CONTRATO: **10/2022**

OBJETO: **O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE HABITAÇÃO NOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.**

VIGÊNCIA: 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

VALIDADE: 07 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO EIRELI** CNPJ: **12.3003.331/0001-80.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA

CPF: **000.132.611-26**

FISCAL

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 07de FEVEREIRO de 2021.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE ADESÃO ATA REG. DE
PREÇO 02/2022 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DA ADESÃO A ATA 02-2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2022. “**SISTEMA CARONA**” DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO.**

DETENTORA DA ATA A EMPRESA: **HOPE CEOMERCIO E SERVIÇO A EIRELI CNPJ: 38.730.394/0001-06**

Porto Esperidião-MT, 14 de fevereiro de 2022- MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

O MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, NESTE E ATO REPRESENTADO PELO EXMO. PREFEITO SRº MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

ORDEM DE SERVIÇO

I – FICA AUTORIZADA A EMPRESA:

VANESSA CAMPOS DOS SANTOS E CIA LTDA – CNPJ Nº 10.633.983/0001-57, Sediada a Avenida Marechal Rondon, 3082, Bairro Jardim Bela Vista II, CEP 78.250-000, Pontes e Lacerda/MT. Neste Ato representado pelo senhor **JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO, Portador do RG: 14810999 e CPF: 005.624.851-20.**

Oriundo da CARTA CONVITE 13/2021, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

OBJETO DEFINIDO COMO:

II - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO DA QUADRA DA ESCOLA THEODORO JOSÉ DUARTE (VILA CARDOSO).

III – A presente Ordem de Serviço tem caráter **legal e imediato**, conforme previsto na lei 8.666/93 em seu Art. 62.

IV - A expedição da presente Ordem de Serviços é em decorrência do referido processo Licitatório na modalidade SUPRA MENCIONADA.

V - Respeitados os limites dos quantitativos e valores especificados apresentado pela Contratada a proposta vencedora a, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

VI - A presente Ordem de Serviços tem caráter imediato, o serviço deverá ter o início no prazo não superior a **05 (cinco)** dias mediante notificação e protocolo de recebimento a contratada.

Porto Esperidião-MT, 01 de dezembro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

Caixa de Texto: Ciente: VANESSA CAMPOS DOS SANTOS E CIA LTDA
CNPJ Nº 10.633.983/0001-57 01/12/2021 Assinatura:

CONTABILIDADE
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição do Estado e artigo 147 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **COMUNICA** que

as **CONTAS ANUAIS** do Município de Porto Esperidião (Prefeitura Municipal) referente ao exercício financeiro de 2021, encontram à disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, na sede do Poder Executivo cito a Avenida 13 de Maio, nº 555 – Centro (fone: 65 3225-1139 ramal-210), os quais poderão questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei nº. 101, de 04/05/2000, em seu artigo 49, durante o exercício de 2022.

Porto Esperidião/MT, 14 de Fevereiro de 2022.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07-2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 07/2020

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT. , inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ramon Lara, s/n, Bairro Parque das Américas, na cidade de Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade n.º 377970 SSP/MT e do CPF n.º 299.631.761-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **CONTRATADA, EXPRESSO SERVICOS EIRELI ME CNPJ: 15.809.550-0001-23 END: RUA BENEDITO FRANCISCO DA SILVA 273 / PARQUE SAO CRISTOVÃO / PONTES E LACERDA / MT CEP: 78250-000**, Resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, oriundo da **Carta Convite Nº. 01/2020**, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria administrativos nos serviços de compras, Transporte e Merenda Escolar. Com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência do referido contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –DA VINCULAÇÃO

Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **Carta Convite de Nº. 01/2020**, ao qual a CONTRATANTE e CONTRADA encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e proposta.

4. CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA

A Vigência do presente termo aditivo terá a partir do dia 22 de janeiro de 2022 com validade até 22 de janeiro de 2023. Prorrogável por igual período desde que haja interesse das partes e no permitido em lei.

6. CLÁUSULA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

6.1. Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

7. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Proj. Atividade: 2098 – Manutenção da Secretaria.	39 – 33.90.39 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica. Fonte: 500

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

Todas as demais cláusulas permanecerão inalteradas e mantidas integralmente.

CLÁSUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O departamento de Licitação fica incumbido de fazer a publicação deste em diário oficial para que surta seus efeitos legais, conforme previsto em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de **PORTO ESPERIDIÃO – ESTADO DE MATO GROSSO**, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PORTO ESPERIDIÃO – MT, 20 DE JANEIRO 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

EXPRESS SERVICOS EIRELI ME

CNPJ: 15.809.550-0001-23

LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE ABERTURA ADESÃO A ATA 01/202 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA SEMI U.T.I.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DA ADESÃO A ATA 01-2022

A prefeitura de Porto Esperidião torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2022. “**SISTEMA CARONA**” DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA TIPO SEMI UTI.**

DETENTORA DA ATA A EMPRESA: **HOPE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 38.730.394/0001-09**

Porto Esperidião-MT, 14 de fevereiro de 2022- **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 002/2022 / TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição insumos hospitalares para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Porto Estrela – MT.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Sr. **Eugênio Pelachim**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004/2021, na modalidade Dispensa de Licitação Emergencial nº 002/2022, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, e especialmente a justificativa do Secretário Municipal de Saúde, considerando o Parecer Jurídico Regular da Procuradoria Geral do Município e por estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto nº 9.412/2018.

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 002/2022, adjudicando seus objetos, as empresas: **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, portadora do CNPJ: Nº **16.917.181/0001-55**, que sagrou-se vencedora dos itens: 02, 09, 10, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 34, 37, 38, 41, 43, 46, 48, 49, 51, 52 e 53 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 17.042,60 (dezessete mil quarenta e dois reais e sessenta centavos), a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** portadora do CNPJ: Nº 26.792.580/0001-90, que sagrou-se vencedora dos itens: 04, 05, 06, 08, 12, 14, 15, 17, 25, 36 e 45 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 6.321,70 (seis mil trezentos e vinte e um reais e setenta centavos) e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS**

MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, portadora do CNPJ: Nº **07.640.617/0001-10**, que sagrou-se vencedora dos itens: 01, 03, 07, 11, 29, 31, 33, 35, 39, 40, 42, 44, 47, 50, 54 e 55 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais). Totalizando o valor do presente processo licitatório com o valor de R\$ **33.756,30** (trinta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).

Porto Estrela – MT, 16 de fevereiro de 2022.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 002/2022 / RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 002/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **Eugênio Pelachim**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde, sobre a presente contratação fulcrada no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/93, com as empresas: **CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, portadora do CNPJ: Nº 16.917.181/0001-55, que sagrou-se vencedora dos itens: 02, 09, 10, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 34, 37, 38, 41, 43, 46, 48, 49, 51, 52 e 53 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 17.042,60 (dezessete mil quarenta e dois reais e sessenta centavos), a empresa **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** portadora do CNPJ: Nº 26.792.580/0001-90, que sagrou-se vencedora dos itens: 04, 05, 06, 08, 12, 14, 15, 17, 25, 36 e 45 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 6.321,70 (seis mil trezentos e vinte e um reais e setenta centavos) e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, portadora do CNPJ: Nº **07.640.617/0001-10**, que sagrou-se vencedora dos itens: 01, 03, 07, 11, 29, 31, 33, 35, 39, 40, 42, 44, 47, 50, 54 e 55 por apresentar menor preço, totalizando o valor de R\$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais). Totalizando o valor do presente processo licitatório com o valor de R\$ **33.756,30** (trinta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). Visando a contratação emergencial de empresa para aquisição insumos hospitalares para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Porto Estrela – MT, resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Porto Estrela – MT, 16 de fevereiro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD PORTARIA Nº 001/2022 – UCI DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCI Nº 001/2013 – VERSÃO Nº 10

Dispõe sobre **APROVAÇÃO** da Instrução Normativa – SCI nº 001/2013 – Versão nº 10 – que Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, a ser realizado pelo Sistema de Controle Interno, nas diversas Unidades da estrutura organizacional do município de Porto Estrela, durante o exercício de 2.022.

A Unidade de Controle Interno, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO:**

A Resolução Normativa nº 26/2014 – TP do TCE-MT – Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como

estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Instrução Normativa – SCI nº 001/2013 – Versão nº 10** – que dispõe sobre o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI**, a ser realizado pelo Sistema de Controle Interno, nas diversas Unidades da estrutura organizacional do município de Porto Estrela, durante o **exercício de 2.022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Porto Estrela – MT, 16 de fevereiro de 2.022.

GENIVALDO GOMES DA SILVA

Auditor de Controle Interno

Portaria de Nomeação nº 017/2011 de

01/03/2011 – Concurso nº 001/2010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 009/2020**

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 009/2020

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ Nº- 24.740.268/0001-28 com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº2035, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela – MT, neste ato denominado o **LOCATÓRIO**. De outro lado, **Hemerson Vegas Ferrari**, portador do RG nº 0736873-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 616.512.491-72, brasileiro, residente e domiciliado na Av. José Antônio de Faria, s/n, Centro, na cidade de Porto Estrela – MT, denominado (a) **LOCADOR**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o LOCATÁRIO e LOCADOR se obrigada a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a revisão do valor do aluguel do contrato original 009/2020 e 2º termo aditivo.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 2.1. O valor do aluguel deste Termo Aditivo, passará a ser oferecido da seguinte forma:

Item	Unid.	Descrição	Valor Vigente (R\$)	Porcentagem de Reajuste (%)	Valor Reajustado (R\$)
1	Mês	Locação de 1 (um) imóvel, localizado na Av. José Antônio de Faria, s/nº, centro de Porto Estrela, Mato Grosso, de propriedade do Srº Hemerson Vegas Ferrari, onde deverá funcionar o setor de Fiscalização, Arrecadação e outros, Prefeitura de Porto Estrela	R\$ 700,00	42,857143 %	R\$ 1.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei Federal nº 8.666/93. **4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 4.1.** Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 009/2020 e 2º termo aditivo.

E, Assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 16 de fevereiro de 2022.

Eugênio Pelachim Prefeito Municipal CPF nº 684.024.148-34 Contratante	Hemerson Vegas Ferrari CPF sob o nº 616.512.491-72 Contratada
--	---

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
PORTARIA Nº 036/2022**

(Que dispõe sobre a nomeação do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela –PREVI-PORTO).

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o artigo 67º da Lei nº 478/2012 (Altera a Lei Municipal nº 275 de 09 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Estrela/MT e, da outras providencias:

Considerando a Ata de Assembleia Geral dos Servidores do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela, eleição do Conselho Previdenciário realizado no dia 16 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela –PREVI-PORTO, sendo os seguintes:

Representantes do Executivo:

Titular: SWELEN LUCENA CERQUEIRA CALDAS MELO

Suplente: LEANDRO ROCHA GALBERO

Representante do Legislativo:

Titular: JESSICA BERNARDES TEIXEIRA

Suplente: ISMAEL LOURENÇO DOS SANTO

Representantes dos Servidores:

Titular: FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA

Titular: ADJANE MINOTTI ARAUJO

Titular: RODOLFO GACIA E CAMARGO

Titular: MARILDA NOGUEIRA DE ALMEIDA

Suplente: MANOEL ODIR DA CRUZ

Suplente: LOURIVAL MAGALHÃES COSTA

Art. 2º - O mandato do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Estrela –PREVI-PORTO, será de 02 (dois) anos a contar da Publicação deste ano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registra – se

Publique – se

Cumpra – se

Porto Estrela -MT, 16 de Fevereiro de 2022.

Eugenio Pelachim

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
EDITAL PREVI-PORTO N.º 001/2022**

O PREVI-PORTO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração Sr Sergio Aparecido Paulino, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Porto Estrela-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do RPPS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ N°: 07.640.617/0001-10

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para aquisição insumos hospitalares para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Porto Estrela – MT.

VALOR: R\$ 10.392,00 (dez mil trezentos e noventa e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2030 MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 – 1500100200 - Material de Consumo 2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 – 1500100200 - Material de Consumo 2035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL 3.3.90.30.00.00 – 1500100200 - Material de Consumo 2040 MANTER A FARMACIA BASICA 3.3.90.30.00.00 – 1500100200 - Material de Consumo

INICIO DA VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

CNPJ N°: 16.917.181/0001-55

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para aquisição insumos hospitalares para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Porto Estrela – MT.

VALOR: R\$ 17.042,60 (dezesete mil quarenta e dois reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2030 MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 – 1500100200 - Material de Consumo 2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 – 1500100200 - Material de Consumo 2035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL 3.3.90.30.00.00 – 1500100200 - Material de Consumo 2040 MANTER A FARMACIA BASICA 3.3.90.30.00.00 – 1500100200 - Material de Consumo

INICIO DA VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2022.

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
ATA DE SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS – PROGRAMA SER FAMÍLIA
MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA MT**

ATA N° 001/2022

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2022, reuniram-se os membros do Comitê Gestor Municipal de Porto Estrela a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: **Aprovação das Famílias selecionadas para receber o benefício do Programa SER Família.** As famílias selecionadas são:

Código Familiar	Nome	NIS
3650030772	SAMUEL FERREIRA CAMPOS DA CRUZ	236.673.182-58
2457611520	MARIA HELOIZA BENTO DA SILVA	165.156.278-83
3379504076	FELIPE JOHNNY DA SILVA FORTES	237.057.411-83
2378372850	ENDERSOM SILVA	236.943.126-13
3445604819	APARECIDA DE CAMPOS DA SILVA	237.043.425-52

3533907392	GABRIEL HENRIQUE ROCHA DA SILVA	237.062. 024-64	5456771063	LUAN VINICIUS DA CRUZ SILVA	236.291. 648-18
4148823690	GUILHERME DA SILVA DE OLIVEIRA	237.907. 818-90	4218664625	LUANA DA SILVA	237.036. 300-15
5244437186	ROSINEI ALVES RIBEIRO	238.181. 807-21	3382643707	JOAO PEDRO ZERBINATTO DE OLIVEIRA	236.286. 654-14
3857145803	JOSE AILTON PEREIRA DE OLIVEIRA	237.194. 423-37	1631078909	JULIA MIRELLY ZERBINATTO	236.520. 139-28
3815143829	ISADORA FERNANDA P. DE OLIVEIRA	236.899. 249-67	4686140609	JOAO MIGUEL FARIA DE ALMEIDA	236.965. 418-65
2536490211	JOBERTSON ANTUNES PONCE	237.841. 001-19	5459273587	THAILYNE GARCIA DA SILVA	238.370. 385-79
2714276989	DAVI LUIZ SILVA FERREIRA	236.786. 000-14	3769071506	WESLEY SILVA MACIEL	238.433. 980-26
4990620194	THAMI YASMIM R. MACEDO SILVA	237.320. 387-65	3976043788	HADASSA EMANUELLY Z. LEMES CAMPOS	238.712. 300-10
3637564858	SOFIA GABRIELY DA SILVA MOURA	236.298. 611-44	2714276717	KAIRO RAFAEL CORREIA DA SILVA	237.475. 031-59
1636077889	PEDRO HENRIQUE SILVA DA GAMA	237.179. 183-77	2671335105	ANA RAFAELLY RONDON BARBOSA	238.379. 649-37
3812325144	ERICK LAURENTINO DE SOUZA ARRUDA	236.526. 782-61	2190320410	JOSE RICARDO DA SILVA PEDROSO	237.045. 183-75
4385463425	CAUE SILVA RODRIGUES	236.583. 790-10	3628045320	MARIA EDUARDA DUARTE LEMES	238.580. 966-08
5872271417	GIOVANNA BATISTA FIGUEIREDO	237.841. 418-93	404565603	RORIVELTO DA SILVA CRUZ	237.328. 025-89
4395235166	WESLEY GAMA DA SILVA	238.943. 107-03	160142431	BENEDITO DA SILVA	160.871. 735-02
3291897196	VICENTE GABRIEL NERY NUNES DA SILVA	238.179. 614-36	404557694	MICHEL SALES DE ALMEIDA	236.280. 681-57
1252557051	ANDRESSA VITORIA OLIVEIRA MACIEL	236.449. 998-95	404562000	JOARY SANTOS MACIEL	162.356. 257-67
3806564698	ESTEFANY BENEDITA DA SILVA MACIEL	236.670. 676-11	404565107	ROSINO DA GUIA	165.850. 704-70
3746185181	IARA VITORIA DA SILVA SOUZA	238.164. 553-91	404565360	JOAO PEDRO NUNES DA SILVA	237.423. 681-05
1636077455	JOAO PEDRO MANOEL DA SILVA	236.376. 688-97	946939780	CELINA DE SOUZA CARVALHO	165.456. 615-59
1453028064	ADRIAN DAVI SANTOS DE MIRANDA	236.303. 734-17	1149240903	CARLOS DANIEL DE OLIVEIRA CARVALHO	236.300. 216-50
2464173908	THONIEL HENRIQUE DA SILVA	237.038. 667-28	2237220301	EDNEIA DA SILVA MACIEL	212.306. 547-22
2305792999	ANTHONY MURILLO LEMES MAGALHAES	212.729. 968-42	2275013652	HENZO GABRIEL DA SILVA BARROS	213.347. 757-39
2222037301	LINDINALVA DOS SANTOS FARIAS	163.690. 926-23	2536490564	NAIARA DA SILVA BRITO	236.467. 649-09
1788260570	SABRINA CARVALHO DE JESUS	236.270. 242-88	2579221484	GUILHERME FERNANDES FERRARESO	236.585. 022-70
3641801613	LUIZ LINO DE SOUZA	236.297. 862-23	2620900581	ANTONIO CARLOS SUTIL DE O. PEREIRA	236.288. 431-69
1710316012	JOAO PEDRO PEREIRA VIANA	236.275. 512-96	3628579970	MELISSA APARECIDA ALVES DINIS	213.298. 610-29
1423826396	MIRIAN VITORIA TEODORO DE JESUS	237.903. 944-98	3681084300	LAURA PIRES DE JESUS	238.137. 931-56
2357543230	LARYSSA VITORIA TAVARES CORREA	228.155. 806-58	3707215865	QUEZIA DO E. SANTO FERREIRA DA GUIA	236.694. 552-95
2536489809	EMILLY VITORIA DOS SANTOS SILVA	236.820. 127-84	3767441110	EGINO ROSARIO DA SILVA	161.639. 259-05
2237220140	JOAO PAULO VARGAS DE MIRANDA	236.940. 420-20	3776725729	INGRID GRAZIELLA SILVA NERY	212.972. 371-47
6359054264	MIZAEAL DA SILVA	213.418. 588-22	3780283670	LUIZ MIGUEL DA SILVA SOUZA	237.049. 050-26
4027031709	ABNER SANTOS SOUZA	237.040. 527-75	3864783763	SAMIRA LORENA DE MIRANDA	236.594. 313-26
2697585699	ELOA MANOELA DA SILVA	213.128. 807-18	3878450036	YASMIN SANTANA DA GUIA SILVA	238.001. 706-35
5287277709	THOMAZ DE JESUS CORREIA	238.761. 512-75	4142970674	ANA JULIA MEDEIROS DA SILVA	237.251. 545-42
4414124409	JOAO MIGUEL MANOEL DA SILVA	237.490. 293-30	4455603123	ESTEVINA DA COSTA E SILVA	209.240. 621-71
3671130237	ELIAS FERREIRA ANDRADE	238.453. 607-19	4534222505	MARIA CLARA SILVA DAVI	237.445. 747-72
404565107	ROSINO DA GUIA	165.850. 704-70	4538540447	MATHEUS ALVES DA SILVA DINIS	237.450. 863-05
5870410304	ANDRESSA VITORIA RONDON LEITE	238.699. 472-05	4555157940	MANOEL DA CRUZ	125.292. 748-10
3915443816	MIRIAN NATANY ALMEIDA COSTA	238.690. 295-91	5022362805	CESAR DAVI DA SILVA CARVALHO	236.763. 058-72
1570100233	ALUIZIO ANDRADE LIMA JUNIOR	237.144. 651-93	5251959559	EMILLY NAYARA ANDRE IZAIAS	238.186. 960-43
2604557177	ANGELINA MANOELA DA C. RIBEIRO	238.916. 642-61	6132898891	MARIA CECILIA DINIS DA SILVA TRINDADE	213.311. 082-00
2068959682	LAURIANY DA GUIA SILVA CRUZ	238.470. 915-53	6361582418	ELENILDO CAVALCANTE LOPES	160.932. 251-01
2052951342	MIGUEL ALVES DA CONCEICAO	237.786. 837-79	6402787361	ANA LIVIA PRZYBYSZ NERES	213.400. 850-56
2513170482	VITORIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	238.579. 592-03	6481501601	ALBINO DA SILVA	203.626. 774-03

6514538525	KEVIN MANOEL DA SILVA	213.226. 632-56
6517858121	ANA GABRIELLY OLIVEIRA GARCIA	213.229. 214-68
6564511906	LORENA ANTONELLA F. DA SILVA	213.268. 617-88
6633314396	BENEDITO DA GUIA BORGES	154.507. 258-37
6697320877	ANA BEATRIZ FERREIRA REIS DA SILVA	212.573. 563-74
6698506915	EMANUELLY VITORIA DE SOUZA	213.379. 961-24
6714241496	ALISSON MACIEL DA GUIA	213.394. 922-98
160139643	BENEDITA RODRIGUES DA SILVA	160.871. 728-91
1252558961	ADENILTON DO CARMO SILVA	236.481. 158-35
1453016210	JOSE EDUARDO SANTOS ALVES COR- REA	238.021. 163-01
1453017968	JOAO PEDRO FIGUEIREDO DA SILVA	236.893. 593-21
1631079719	EDUARDO APARECIDO F. C. FACHIN	236.587. 956-77
2005072494	ANNY GABRIELLI MACIEL DE BARROS	238.098. 598-06
2253734241	NOEMI LIMA ROSENO	213.292. 832-62
2525281152	ANA BEATRIZ DA SILVA NETO	236.341. 149-04
3226169645	JOAO VICTOR FERREIRA DE JESUS	220.123. 753-23
3684122106	MOACIR CANDIDO NETO	238.943. 867-85
3757526252	JOSIANNE DA SILVA	236.440. 459-21
3870578467	JUSSARA CAMPOS DE OLIVEIRA	237.321. 426-19
3894188111	IRACI BUENO DE ALMEIDA MOREIRA	125.286. 358-01
3915636452	AURORA FERREIRA DA SILVA	213.330. 665-13
4813712738	HEITOR CAMPOS SODRE	238.945. 488-07
4982875642	JOAO HENRIQUE PINHEIRO M. DE SOU- ZA	220.054. 512-14
4990620194	THAMI YASMIM R. MACEDO SILVA	237.320. 387-65
5305327431	PABLO VINICIUS SOUZA SILVA	238.237. 028-97
5409952588	EMILLY DE PAULA NASCIMENTO	212.668. 890-45
5724431700	IZABELLY SOARES DE CARVALHO	213.265. 729-48
5845861160	AGHATA SOPHYE NUNES FORTES	238.329. 616-11
6140107482	VICTOR GABRIEL MIRANDA SILVA	238.917. 048-16
6147199501	RAUL MAGALHAES BERNARDIS	238.922. 050-74
6151190696	HELOA CORREA DA SILVA	238.171. 999-84
6385109372	SAMUEL SILVA DA CRUZ	213.267. 123-08
6388829074	GILBERTO FERNANDO DE MI. SANTOS	213.111. 879-54
6474191732	YASMIM SANTANA DA SILVA	213.191. 216-69
6550224144	MICHAEL SANTOS GAMA DA SILVA	213.256. 376-98
6616162907	NELSON PEREIRA DA SILVA	213.312. 301-89
6657231210	ANA JULHA ROZENO MIRANDA	236.694. 285-14
6698039284	NICOLLAS GABRYEL DA SILVA PEDRO- SO	213.380. 350-63
5365768078	PEDRO GABRIEL DE JESUS SILVA	236.012. 192-00
5877449524	DIOGO DOS SANTOS SILVA	238.705. 110-40
4220005315	RENAN PATRICK DE OLIVEIRA DUARTE	237.897. 916-67
6847356103	ENZO GABRYEL PINHEIRO M. DE SOU- ZA	213.487. 458-88
6871014098	HEITOR MEURER CAMPOS	213.501. 833-36
6870677310	ADRIAN LUIZ DA SILVA CARVALHO	213.502. 058-95

6784637003	JOAO EMANUEL ALVES DA SILVA	213.362. 589-79
6785955696	IZABELLY VALENTINA PARREIRA DA SILVA	213.450. 085-64
06799373155	ISABELLY CAROLINE DE JESUS	213.458. 921-38
3201407259	JOAO GABRIEL FLORENCIO ROZENO	213.478. 423-91
6675031708	MATEUS ROCHA DE CAMPOS ALVES	213.361. 966-63
6790463992	KAMILLY VITORIA DE C. RODRIGUES	236.576. 164-85
6385178935	HELOISA DE C. HATAMOTO MIRANDA	237.056. 941-18
404557775	MARIA RAFAELLA DA COSTA SANTOS	164.655. 611-91
6505391843	LUIZ HENRRIQUE PEREIRA LEITE	165.031. 067-43
6042913026	MILENE SOPHIA PARREIRA DA S. MOU- RA	236.979. 470-83
4031683928	MELISSA ALMEIDA MAGALHAES	236.803. 677-55
6883257268	MAYANA DA SILVA	213.508. 676-85
6881188951	HENRIQUE MANOEL DA SILVA	237.817. 724-77

Atestamos que as famílias selecionadas atendem aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa SER Família. Assim, encerrada a reunião, todos os membros do Comitê Gestor Municipal assinam a presente ata e encaminhamos para publicação em veículo oficial.

**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCI N.º 001/2013 – VERSÃO 10 DISPÕE
SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA A SER
REALIZADO PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, NAS
DIVERSAS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL D**

**DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA A SER
REALIZADO PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, NAS DIVER-
SAS UNIDADES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO
DE PORTO ESTRELA-MT, DURANTE O EXERCÍCIO 2.022.**

VERSÃO: 010

DATA DE APROVAÇÃO: 16/02/2022

ATO DE APROVAÇÃO: PORTARIA N.º 001/2022 - UCI

UNIDADE RESPONSÁVEL: Unidade de Controle Interno

SETORES ENVOLVIDOS / UNIDADES EXECUTORA: Todas as Secretarias, Departamentos, Setores, Seções e Controle Interno.

SISTEMA ADMINISTRATIVO: SCI – Sistema de Controle Interno

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Dispor sobre o Plano Anual de Auditoria Interna a ser realizado pela unidade de Controle Interno, durante o exercício de 2.021, nas diversas unidades da estrutura organizacional do município de Porto Estrela - MT.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Abrange todos os órgãos do poder executivo, legislativo e previdência municipal do município de Porto Estrela, quanto à observância e operacionalização dos procedimentos de controle, nos diversos sistemas administrativos implantados.

CAPÍTULO III

CONCEITO

Art. 3º - A auditoria interna consiste na análise e verificação sistemática, no âmbito da organização, dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos

controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

CAPÍTULO IV

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 4º - A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, da Unidade de Controle Interno, no sentido da verificação e avaliação das atividades das Secretarias Municipais, e diversos Departamentos e Setores que integram a Estrutura Administrativa do Poder Executivo, Poder Legislativo e Previdência Municipal.

Art. 5º - A normativa que se apresenta padroniza os procedimentos e estabelece cronograma do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2.022, a ser cumprido pela Unidade de Controle Interno, encontra-se amparado na:

I. **Constituição Federal**, em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

II. **Lei Complementar nº 269/2007, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e da outra providência;**

III. **Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964**, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

IV. **Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000**, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

V. **Lei Municipal N.º 359 de 17 de dezembro de 2007**, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, cria a Unidade de Controle Interno e dá outras providências;

VI. **Decreto Municipal N.º 37 de 30 de abril de 2008**, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal N.º 359/2007;

VII. **Decreto Municipal N.º 072 de 22 de setembro de 2010** cria e aprova os Sistemas Administrativo das Rotinas e procedimentos de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, em obediência a **resolução nº 01/2007 do TCE/MT** e da outra providência;

VIII. **Resolução Normativa nº 33/2012-TP, de 11 de dezembro de 2.012**, aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as contas anuais de gestão e de governo ao TCE/MT estabelece diretrizes para o sistema de controle interno e dá outras providências.

IX. **Resolução Normativa nº 26/2014 -TP, de 18 de novembro de 2.014**, altera a **Resolução Normativa nº 33/2012**, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI**

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. - Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa a **Unidade Central de Controle Interno nº 01 – SCI – Sistema de Controle Interno**, prescrita nos anexos I, II e III do Decreto Municipal nº 072/2010, na qual tem as seguintes atribuições entre outras que fizerem necessárias nos termos legais:

a) Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerente ao departamento;

b) Promover discussões técnicas com as unidades auditadas, para definir as rotinas de trabalho;

c) Determinar e chefiar as atividades do Sistema de Controle Interno, entre outras atividades afins;

d) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado pelo Sistema de Controle Interno as unidades auditadas;

e) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Sistema de Controle Interno;

Art. 7º - Das Unidades Auditadas:

I. - Entende-se por Unidades Auditadas, dessa Instrução Normativa todas as Secretarias Municipais, Departamentos, Setores, Seções e Divisões, vinculados ao Sistema organizacional do Poder Executivo, Poder Legislativo e Previdência Municipal, as quais terão as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Prestar o apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos;

b) Proceder com as recomendações feitas pela Unidade de Controle Interno;

CAPÍTULO VI

DOS OBJETIVOS

Art. 8º - Acompanhar a aplicação das normas vigentes quanto aos procedimentos de execução das rotinas dos diversos setores do Poder Executivo, Poder Legislativo e Previdência Municipal.

Art. 9º - Averiguar o cumprimento da legalidade, legitimidade, efetividade economicidade quanto ao cumprimento à execução dos procedimentos normativos.

Art. 10º - Verificar os resultados nas recomendações das auditorias anteriores e dos relatórios do TCE-MT.

Art. 11º - Recomendar correções de acordo com as verificações realizadas.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

Art. 12º - Os trabalhos de auditoria interna serão realizados no **exercício de 2.022**, no período de **07 de fevereiro a 16 de dezembro de 2.022**, conforme cronograma de atividade, **anexo I**; terão como destaque os seguintes pontos:

I. A correta aplicação dos recursos públicos;

II. A proteção sistemática do patrimônio público;

III. A constatação de que a legislação atinente ao setor público está sendo observadas pelos diversos setores, bem como as normas internas;

IV. Apresentação de sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes, e em não havendo, implantá-los.

Art. 13º - Tipo de procedimento:

I. **Auditoria Operacional:** Serão analisados os procedimentos adotados nos processos licitatórios; Aos procedimentos adotados pelo Setor de compras; Na elaboração de contratos; Aos convênios celebrados pela administração; Analisar o gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos; O controle de estoques de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamentos; Os procedimentos de manutenção preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos; procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários; Procedimentos adotados ao controle e administração do Patrimônio; Procedimentos adotados ao controle de Previdência Própria.

Art. 14º - A auditoria interna poderá utilizar de procedimentos complementares que se ajustem as características de cada órgão ou entidade auditada, e produzir os seguintes documentos:

a) Relatório de Auditoria;

- b) Relatório de Visita Técnica;
- c) Relatório de Verificação;
- d) Ofício informativo e recomendatório;

Art. 15º - O plano anual de auditoria interna obedecerá aos procedimentos previstos na legislação vigente.

Art. 16º - A recusa de informações ou embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Prefeito municipal, ao Presidente da Câmara Municipal e ao Gestor da Previdência Municipal, e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 17º - Os trabalhos de auditoria serão executados pelo Auditor de Controle Interno Municipal, e se caso necessário, poderá solicitar servidor municipal para auxiliar, bem como a contratação de auditor externo para realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º - Os prazos previstos poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Unidade de Controle Interno.

Art. 19º - A Unidade de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades auditadas, independente dos prazos previstos no PAAI-2022.

Art. 20º - Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade de Controle Interno.

Art. 21º - Aplica-se no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 22º - A presente Instrução Normativa deverá no que couber ser adaptada a realidade do município, bem como observar a legislação municipal e instruções do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso – TCE-MT.

Art. 23º - Integram esta Instrução Normativa os seguintes anexos:

I. Anexo Único – Cronograma de Atividades de Auditoria da Unidade de Controle Interno;

Art. 24º - Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Porto Estrela - MT, 01 de fevereiro de 2022.

GENIVALDO GOMES DA SILVA

Auditor de Controle Interno

Portaria de Nomeação nº 017/2011 de

01/03/2011 – Concurso nº 001/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº: 26.792.580/0001-90

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para aquisição insumos hospitalares para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Porto Estrela – MT.

VALOR: R\$ 6.321,70 (seis mil trezentos e vinte e um reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2030 MANTER AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 – 1500100200 - Material de Con-

sumo 2028 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 – 1500100200 - Material de Consumo 2035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL 3.3.90.30.00.00 – 1500100200 - Material de Consumo 2040 MANTER A FARMACIA BASICA 3.3.90.30.00.00 – 1500100200 - Material de Consumo

INICIO DA VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2022.

FIM DA VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 025/2022

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

CONVOCA:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;
02. CPF;
03. Certidão de Nascimento ou Casamento;
04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;
05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.
06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.
07. Cartão Nacional de Saúde
08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);
09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);
10. Título de eleitor;
11. Certidão de Quitação Eleitoral;
12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);
13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
14. Comprovante de residência
15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

CADASTRADOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA TEMPORARIA

Classificação	Nome	CPF	
04°	Geovana Martins da Silva	072.XXX.XXX-18	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05°	Luis Henrique de Souza Rezende	062.XXX.XXX-81	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 16 de fevereiro de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N° 63/2022 DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2022 "NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N° 63/2022

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2022

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. Nomear o Senhor **PAULO VICTOR SANTOS SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 168.546-83 SSP/MT e inscrito no CPF n° 029.607.681-32, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, **FISCAL DE CONTRATO FG-10(Lei Municipal n. 821/2019)**, para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2022.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRASE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 08/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 08/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica

CF INFORMATCA LTDA

CNPJ: 37.200.096/0001-41

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA , HIGIENIZAÇÃO E DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS .

DATA DA ASSINATURA 16/02/2022

DO VALOR:47.901,80 (Quarenta e sete mil novecentos e um reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA : 12 (DOZE) MESES

ASSINAN : LUZIA NUNES BRANDÃO – prefeita de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **CF INFORMATCA LTDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 07/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 07/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica LARISSA HUBNER RODRIGUES SILVA FERNANDES - ME

CNPJ: 35.286.029/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA , HIGIENIZAÇÃO E DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS .

DATA DA ASSINATURA 16/02/2022

DO VALOR: 6.132,50(Seis mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA : 12 (DOZE) MESES

ASSINANAM : LUZIA NUNES BRANDÃO – prefeita de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica LARISSA HUBNER RORIGUES SILVA FERNANDES – ME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 06/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 06/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica

RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 12.313.826/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA , HIGIENIZAÇÃO E DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS .

DATA DA ASSINATURA 16/02/2022

DO VALOR: 77.664,60(Setenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA : 12 (DOZE) MESES

ASSINAN : LUZIA NUNES BRANDÃO – prefeita de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 05/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 05/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica

MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA , HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI

CNPJ: 33.955.893/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA , HIGIENIZAÇÃO E DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS .

DATA DA ASSINATURA 16/02/2022

DO VALOR: 29.298,20 (Vinte e nove mil duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA : 12 (DOZE) MESES

ASSINAN : LUZIA NUNES BRANDÃO – prefeita de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA , HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 04/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 04/2022

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica

P. PEREIRA DE MORAIS EPP

CNPJ: 27.063.228/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA , HIGIENIZAÇÃO E DESCARTAVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS .

DATA DA ASSINATURA 16/02/2022

DO VALOR: 69.268,50 (Sessenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA : 12 (DOZE) MESES

ASSINAN : LUZIA NUNES BRANDÃO – prefeita de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica P. PEREIRA DE MORAIS EPP

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Objetos:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DE NOVO PARAI-SO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
Favorecidos:	JOAQUIM FOGAÇA DE SOUSA, CPF: 507.526.931-15, Valor global do Contrato: R\$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais);
Fundamento Legal	Artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 02/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo secretario responsável e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa de Licitação n.º 02/2022, nos termos do artigo 24 inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira-MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO 019/2022

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 001/2022

CARTA CONVITE 001/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: *Construtora Nogueira Eireli.*

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de Ponte de Madeira sobre o Rio São Domingos localizado no município de Ribeirãozinho/MT.

PRAZO: 90 dias.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 199.450,21

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2022

VIGÊNCIA: 31/01/2022 a 30/04/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO: Nº. 002/2022 –REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 002/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa á Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ronivon Parreira das Neves, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado á Colônia Couto Magalhães, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1133902-0 SJ/MT e CPF sob nº 931.895.161-20, e de outro lado a Empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ** sob nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rusolino Ferreira Guimarães, Nº 839, Bairro Centro - CEP: 75.901-260, Telefones nº (65) 2101-5502 / 2101-5512, visando o possível fornecimento do Objeto, conforme especificações e condições constantes no Edital e seu Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de **Intermediação, Implantação, Operação e Gerenciamento** da frota de Veículos através de Internet, com a utilização de Cartões Magnéticos individuais, por meio de rede de estabelecimentos Credenciados no estado de Matogrosso, para **Fornecimento de peças e acessórios** originais e/ou genuínos e/ou similares dos fabricantes, para atender a frota de veículos, equipamentos, implementos e máquinas pesadas, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do município de Ribeirãozinho-MT.

rãozinho - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Ø O Objeto licitado deverá ser executado **parceladamente**, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, sem ônus extra para esta Municipalidade. Ø A empresa Contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar rede credenciada do País. Ø Considera-se a licitação do Tipo "Menor Preço por Item": O termo **preço** deve ser interpretado como a proposta de menor percentual referente à taxa administrativa.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais, entrega imediata mediante requisição emitida pelo setor responsável.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercido pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais descritos no Termo de Referência do Edital serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/S, em moeda corrente até o 20º (vigésimo) dia útil, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso,

será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 001/2022** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 17/01/2022.

Ronivon Parreira das Neves Prefeito Municipal CONTRATANTE	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA CNPJ nº 03.817.702/0001-50 CONTRATADA
Testemunhas:	
Thiago Barbosa Viana CPF: 993.478.221-91	Maria Auxiliadora C. Souza CPF: 834.559.571-53
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	

Seq.	Descrição	Unidade	Qtde	Taxa
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Preventiva e Corretiva - GABINETE DO PREFEITO	mês	12	0%
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Preventiva e Corretiva - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	mês	12	0%
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Preventiva e Corretiva - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	mês	12	0%
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Preventiva e Corretiva - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER	mês	12	0%
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Preventiva e Corretiva - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	mês	12	0%
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de PECAS e Acessórios e Manutenção Preventiva e Corretiva - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	mês	12	0%

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2022/GAB/PREFEITO

Processo Administrativo nº: 681/2021 - SEMOSP, DE 21/06/2021 (Licitação: TP nº 004/2021 - Contrato Administrativo nº 063/2021 - publicada em 15/07/2021 - J.O.E-AMM)

CONTRATADO: DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29.

ASSUNTO: Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 063/2021, referente a contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais de mão de obra para pavimentação em blocos sextavados (bloquetes) em vias urbanas do Município de Rondolândia/MT.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Ofício nº 30/2022, de 11 de fevereiro de 2022, protocolado pela empresa DESTAK CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 17.471.810/0001-29, ora contratada, no qual, solicitou aditivo de prorrogação de prazo, devido ao período chuvoso que está impedindo a execução dos serviços em conformidade com o cronograma normal apresentado pela Contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) dias no referido contrato administrativo nº 063/2021, cujo prazo de vigência é até 14/02/2022, conforme Terceiro Termo Aditivo;

Considerando, a manifestação da Engenheira, Responsável Técnica do Município, onde opinou pela prorrogação por mais 60 (sessenta) dias devido ao período chuvoso comprometer a execução da obra;

Considerando que há previsão na Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 063/2021, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Quarto Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 063/2021, com fundamento na sub-cláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme solicitado pela empresa contratada, ou seja, de 15/02/2022 à 15/04/2022;

b) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 14 de fevereiro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 07/2022, tendo como objeto: "Extensão de rede para iluminação pública da via de acesso ao Bairro Rosa Bororo, localizado na Rua Ademir de Jesus Ribeiro e Avenida do Contorno, município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital", que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a em-

presa: Enron Construções Ltda. - ME, que apresentou o preço global de R\$ 90.585,40 (noventa mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 16 de fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 21/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2022**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulo de Oliveira, nº 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99**.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS VERDES, PRAÇAS PÚBLICAS E CANTEIROS CENTRAIS DE RONDONÓPOLIS-MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 546.320,46 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS.)

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 02/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2022**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 53/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **3F LTDA**, com endereço na Av. Doutor Antônio Álvaro, nº450, Bairro Vila Assunção, CEP: 09.030-520, Santo André/SP, **inscrito no CNPJ: 23.484.444/0001-45**.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SOFTWARE DE ORÇAMENTO.

VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 7.692,00 (Sete mil e setecentos e noventa e dois reais).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e jornal **A GAZETA**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 05/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 18 de Março de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCATIVO URBANO DO BAIRRO EDELMINA QUEROBIM, BAIRRO EDELMINA QUEROBIM, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO AO EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através dos e-mails licitacaorondonopolis@hotmail.com e licitacaorondonopolis@gmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 16 de Fevereiro de 2022.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 09/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 04 (quatro) de março de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “Construção da Praça do Jardim Liberdade II, na Rua Rio Branco, Chácara D, Jardim Liberdade II/ Monte Líbano, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano - IPPUR de Rondonópolis anexo ao edital”. os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou Pen-Drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 16 de Fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2022.**

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em tratamento de água, para limpeza e manutenção da piscina do Centro de Convivência mantido pela Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **blcompras.com**, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no site **www.rondonopolis.mt.gov.br** menu: **Empresãoção: Licitações**, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 04/03/2022 às 09h30 (horário de Brasília)** em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 16 de fevereiro de 2022.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS N° 107/2021"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço n° 107/2021, tendo como objeto: "Reforma da recepção do gabinete, dentre outras salas do paço municipal, localizado na Avenida Duque de Caxias, n° 1000, Vila Aurora, Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, e transcorrido o prazo recursal, foi considerada habilitada, classificada e vencedora deste procedimento licitatório, a empresa: X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, apresentou o preço global de R\$ 170.947,03 (cento e setenta mil novecentos e quarenta e sete reais e três centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 16 de fevereiro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE - ROSÁRIO-PREVI
EDITAL ROSÁRIO-PREVI N.º 001/2022**

EDITAL ROSÁRIO-PREVI N.º 001/2022

O ROSÁRIO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário de Administração e Gestor do Fundo, Sr. Douglas Botelho da Silva, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2021, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Rosário Oeste-MT, 15 de fevereiro de 2022.

Douglas Botelho da Silva

Secretário de Administração

Gestor do Fundo

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°13-2022**

OBJETO:

Objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UMA CENTRAL DE AR COMPRIMIDO COM CAPACIDADE DE 50 PCM, EQUIPADA COM SECADOR POR REFRIGERAÇÃO E FILTROS COALESCENTES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2022, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/21.

EMPRESA: **COMPYAR EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ n° 24.223.721/0001-29;

DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO 2022;

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 049/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022**

PORTARIA N.º 049/2022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

"ALTERA A PORTARIA N° 202/2020 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE NOMEA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, **SR.º MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA** no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n° 8.913 de 12/07/94 e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: A Ata n°001/2021 de 27 de Maio de 2021 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável (Portaria N°202/2020) de 027 de Maio de 2021 e Ofício n° 032/2021-SEDCS/Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.

RESOLVE:

Art. 1º. Altera os membros do conselho Municipal Desenvolvimento Rural e Sustentável.

REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: GILSON FERNANDES DE SOUZA

SUPLENTE: IRIVALDA RODRIGUES FERREIRA

REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: SUELEM LUIZ DE SOUZA SALAZAR

SUPLENTE: GESSIANE GOMES TIZZO

REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: ADENILSON OLIVEIRA FERNANDES

SUPLENTE: POLIANA APARECIDA DE LIMA GOULART

REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

TITULAR: EDNEI DALBEM CLARINDO

SUPLENTE: JOAQUIM MARIA DIAS

REPRESENTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL

TITULAR: VALDEIR APARECIDO BASTO

SUPLENTE: NICOMEDIA NAYARA FERREIRA DE SOUZA

REPRESENTANDO A CAMARA MUNICIPAL

TITULAR: GILMAR INÁCIO DE SOUZA

SUPLENTE: SÉRGIO BATISTA SOARES

REPRESENTANTE DA EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA ASSISTENCIA E EXTENSAO RURAL - EMPAER :

TITULAR: BRUNO CORREIA DA SILVA

SUPLENTE: RHAINY KERLLY ROSA COLAÇO

REPRESENTANTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT:

TITULAR: HELIO MARTINS CARNEIRO

SUPLENTE: SILVANA DE MAGALHES SOUZA

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS:

TITULAR: ORLANDO LUIZ NICOLATTI

SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA NUNES

REPRESENTANTE DO (ASPROVARV), ASSENTAMENTO CECILIA ANTUNES:

TITULAR: JOSE FERREIRA SILVA

SUPLENTE: DANIEL DE JESUS

REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS (SALTO DAS NUVENS):

TITULAR: JOSÉ BALBINO SOBRINHO

SUPLENTE: ANA MARIA CAMPOS

REPRESENTANTE DO ASPRONOVA:

TITULAR: SYLVIO PINHEIRO DA SILVA

SUPLENTE: AILTON BARBOSA SILVEIRA

REPRESENTANTE DA ASSOSSIAÇÃO (ASPROQUIM):

TITULAR: ANIBAL JOSE DE MIRANDA NETO

SUPLENTE: LEA PINHEIRO DE MIRANDA

COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTAVEL:**PRESIDENTE:** ANIBAL JOSE DE MIRANDA NETO**VICE-PRESIDENTE:** BRUNO CORREIA DA SILVA

Parágrafo Primeiro: Os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e sustentável terão mandato de 02 (dois) anos, levando em consideração a vigência da Portaria 202 de 09 de Novembro de 2020.

Art. 2º. Pela investidura no cargo de Membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável não haverá nenhum tipo de ônus para o Município, executando – se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a elas pertinentes, ficando o mesmo a disposição do conselho, durante o exercício de suas atividades desobrigando de cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem sem prejuízo de suas remunerações no mesmo.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 095 de 11 de Fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 16 de Fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**PREFEITO****CONTABILIDADE
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO**

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando o Art. 209 da Constituição Estadual e considerando o parágrafo 3º do Art. 31 da Constituição Federal, e demais Legislações pertinentes, FAZ SABER que **a partir de 15 de Fevereiro até 31 de Dezembro de 2022**, as Contas de Gestão do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2021, ficarão à disposição para exame e apreciação dos contribuintes e da população em geral na Sede da Prefeitura e na Câmara Municipal durante o horário de expediente, os quais poderão questionar a sua legitimidade na forma da Lei.

Salto do Céu / MT, 14 de Fevereiro de 2022.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022****Tipo: Menor preço****Critério de julgamento: MENOR LANCE POR ITEM.**

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para “**Prestação de Serviços futura e fracionada de FOTOCÓPIAS PRETA E BRANCA, COLORIDA, ENCADERNAÇÃO E SCANNER, em atendimento as Secretaria Municipal de Salto do Céu-MT**”, conforme discriminação/especificação no Termo de Referência ANEXO I deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que o Pregão supra, foi deserto.

Outras informações com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 14 de Fevereiro de 2022.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT**

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 004/2021 Pregão Presencial nº 033/2021 da CODAP (Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba), Estado de Minas Gerais. Empresa Fornecedora: **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 68.858.539/0001-10. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 27/08/2021. Vigência por 12 meses. Adesão aos Itens 04 (lote 4) e 06 (lote 5). Santa Cruz do Xingu – MT, 16 de Fevereiro de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA– Prefeita Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N° 004/2022

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento

do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: **AQUI-SIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MTT**Vencedor: **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, CNPJ: 68.858.539/0001-10, valor: 82.042,18 Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Fevereiro de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022**

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PESSOAL – EPI PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/ MT

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial n° 005/2022, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 16/02/2022, sagrou-se vencedor a empresa com a proposta referente ao item;

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6549	11.073.488/0001-01	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA				
Ítem						
238689	OCULOS DE SEGURANCA	CALIPSO	UNIDADE	250,0000	50,0400	12.510,0000
238690	JALECO CURTO	P.ANJO	UNIDADE	40,0000	84,9400	3.397,6000
238698	CONE 50 CM BRANCO E LARANJA	PLASTCOR	UNIDADE	100,0000	37,9600	3.796,0000
238699	FITA ZEBRADA	PLASTCOR	UNIDADE	100,0000	13,9600	1.396,0000
238704	CHAPEU ARABE	AMERICASEG	UNIDADE	200,0000	38,9500	7.790,0000
238706	PERNEIRA DE SEGURANCA	MULT	PAR	100,0000	43,9500	4.395,0000
					Total Fornecedor:	33.284,60
6814	08.952.092/0001-11	IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA				
Ítem						
Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
238686	LUIVA DE SEGURANCA - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODAO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. CA 15.532	KALIPSO	PAR	200,0000	8,8700	1.774,0000
238688	LUIVA DE SEGURANCA - CONFECCIONADO EM SUPORTE TEXTIL DE ALGODAO, REVESTIMENTO DUPLO EM BORRACHA NITRILICA NA PALMA, DEDOS E DORSO, COM PUNHO EM MALHA. CA 32033	SUPER SAFETY	PAR	150,0000	21,9200	3.288,0000
238692	CALCADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL - TIPO BOTINA	CARTOM	PAR	120,0000	77,8600	9.343,2000
238695	CAPA DE CHUVA	CARBOGRAFITE	UNIDADE	80,0000	32,9600	2.636,8000
238696	PROTETOR AURICULAR BICOLOR TIPO PLUG	PLASTCOR	UNIDADE	300,0000	2,1400	642,0000
238697	COLETE DE ALTA VISIBILIDADE	STEELFLEX	UNIDADE	150,0000	34,9300	5.239,5000
238700	CINTO PARAQUEDISTA APLICACOES	MG CINTO	UNIDADE	10,0000	272,9500	2.729,5000
238702	AVENTAL COM MANGAS DO TIPO BARBEIRO (SOLDADOR)	BIG	UNIDADE	20,0000	87,9500	1.759,0000
238707	PROTETOR SOLAR 60 FPS	SUNDAY	UNIDADE	150,0000	23,9600	3.594,0000

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
						Total Fornecedor: 31.006,00
7242	37.853.101/0001-15	CONSTRUFER MAQUINA CONSTRUcoes FERRAMENTAS E EPI'S				
Itens						
238685	LUVA DE SEGURANCA - CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTETICAS, REVESTIMENTO DA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO (PU), PUNHO COM INSERCOES DE FIBRA ELASTICA E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTETICAS. CA 30.916	VOLK	PAR	300,0000	7,7500	2.325,0000
238687	LUVA DE SEGURANCA - COM PALMA CONFECCIONADA EM COURO TIPO VAQUETA E DORSO COM LONA VINILICA. POSSUI TIRA DE REFORCO NA COSTURA DO DEDO POLEGAR E REFORCO NA PALMA. POSSUI ELASTICO PARA AJUSTE DO DORSO E ACABAMENTO ME MATERIAL TEXTIL NA BORDA DO PUNHO	BIG COUROS	PAR	150,0000	30,1900	4.528,5000
238691	CALCADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II (IMPERMEAVEL)	INNPRO CA 36026	PAR	80,0000	52,9500	4.236,0000
238693	BOTINA DE SEGURANCA	BRACOL	PAR	150,0000	86,7000	13.005,0000
238694	CAPACETE DE SUGURANCA PLASTCOR PLT	PLASTCOR	UNIDADE	80,0000	16,4500	1.316,0000
238701	TALABARTE EM FORMATO DE Y	MG CINTOS	UNIDADE	10,0000	244,9000	2.449,0000
238703	CINTA ERGONOMICA	DORTHER DO BRASIL	UNIDADE	150,0000	70,9800	10.647,0000
238705	CONJUNTO DE SEGURANCA	PROTSRAY	UNIDADE	30,0000	73,9000	2.217,0000
238708	MASCARA - PFF1 COM VALVULA	GRAZIA	UNIDADE	150,0000	3,2800	492,0000
238709	RESPIRADOR REUTILIZAVEL - SEMI-FACIAL 6100 3M	3M	UNIDADE	50,0000	146,4900	7.324,5000
238710	FILTRO DO RESPIRADOR - SEMI-FACIAL 6100 3M	3M	UNIDADE	100,0000	95,0000	9.500,0000
						Total Fornecedor: 58.040,00
						Total Geral: 122.330,60

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de fevereiro de 2022.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO-TOMADA DE PREÇOS N° 018/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 077/2022, torna público aos interessados que realizou o julgamento da Proposta de Preços referente a Tomada de Preços n° 018/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DOS VESTIÁRIOS E BANHEIROS E AMPLIAÇÃO DA PASSARELA DE ACESSO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL 3 DE NOVEMBRO, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES (ESTRUTURAL, ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO E DRENAGEM FLUVIAL), PLANILHA ORÇAMENTARIA, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO E PLANILHAS DE BDI, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, E DEMAIS ANEXOS**. Na oportunidade após análise verificou-se que a empresa **DOMINGOS MENDES DE ALMEIDA – CNPJ N° 12.102.005/0001-04**, foi inabilitada na fase de Habilitação por não apresentar registro de inscrição do CREA da empresa e contrato de vínculo do responsável técnico com a empresa. Foi constatado também que a empresa **SANDRO OLIVEIRA DA MATA EIRELI- CNPJ N° 08.617.758/0001-85** não apresentou planilha de composição e ART. Sendo desclassificada na fase de propostas.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3529-6161, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, junto ao

Departamento de Licitação. Santa Rita do Trivelato – MT, 17 de fevereiro de 2022. **ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES** - Presidente da CPL.

**FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2021

O Exmo. Sr. **EGON HOEPERS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia **23 de Fevereiro de 2022**, a partir das **15:30h00min** no Plenário da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, e, sendo transmitida de forma online através do Facebook oficial do município através do link: <https://www.facebook.com/santaritadotrivelato/>

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, 16 de fevereiro de 2022.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 802/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 802/2022

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022

“Dispõe sobre autorização para contratação através de Processo Seletivo, contagem de pontos, para profissionais da educação, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal.”

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fica autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei.

§1º - Considera-se para os fins desta lei, a necessidade temporária de excepcional interesse público, a adequação do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o exercício do ano letivo de 2022, para suprir ausências de profissionais da educação que atendem as unidades escolares, o núcleo administrativo e pedagógico da Secretaria de Educação e órgãos educacionais.

Artigo 2º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, deverá ser realizado mediante processo seletivo simplificado, contagem de ponto para o cargo de professor e a contratação para os demais cargos se dará obedecendo a rigorosa análise curricular, conforme critérios a serem definidos em Edital.

Artigo 3º - As contratações a serem realizadas em observância do artigo 2º desta lei, serão feitas por tempo determinado e não superior a 31 de dezembro de 2022, sendo permitida a sua prorrogação caso o ano letivo ultrapasse a data prevista para seu término, obedecendo às seguintes quantidades e classificações:

§1º - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as seguintes vagas:

I – 24 - Professores com formação superior: 06 para a Escola Municipal São João, sendo 03 para cadastro de reserva; 08 para a Escola Municipal Dagmar Bastos de Seixas, sendo 01 para cadastro de reserva; 03 para a Escola Municipal Pré-Escolar/Creche, em salas anexas na E.E. Tapirapé, E.E. Itxalá e E.E. Hawalorá; 04 na Escola Municipal Lago Grande; 05 na Escola Municipal Antônio Rosa e 01 Escola Municipal Bom Jesus para cadastro de reserva.

II - 07 – Motoristas Escolares, sendo: 02 para a Escola Municipal São João, 01 para Escola Municipal Dagmar Bastos de Seixas, 3 para a Escola Estadual Roberval Costa Reis e 01 Escola Municipal Lago Grande.

III – 01 - Apoio Administrativo Educacional (Nutrição), para a Escola Municipal Dagmar Bastos de Seixas;

IV – 02 - Apoio Administrativo Educacional (Limpeza), sendo, 01 para a Escola Municipal Dagmar Bastos de Seixas e 01 para a Escola Municipal Lago Grande;

V – 02 – Apoio Administrativo Educacional (Vigia), sendo 01 para a Escola Municipal Antônio Rosa.

VI – 07 – Técnicos Administrativos Educacionais, sendo 04 para Escola Municipal Pré-Escolar/Creche e 3 para formação de cadastro de reserva na Escola Municipal Pré-Escolar/Creche.

§1º - A contratação nos termos desta lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal, e o contratado

será inscrito como contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o seu contrato será regido com base no Regime Estatutário.

Artigo 5º - São motivos de rescisão contratual, nos termos desta lei, as seguintes condutas: infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, especialmente às disposições referentes contidas no estatuto dos servidores públicos do Município.

Parágrafo único – Aplicam-se a este artigo as disposições referentes contidas no estatuto dos servidores públicos municipais.

Artigo 6º - Dar-se-á extinção do contrato realizado através desta lei, sem direito a indenizações, as seguintes disposições:

I – Automaticamente pelo término do prazo contratual, prescindindo qualquer outra formalidade;

II – Por iniciativa do contratado;

III – Por iniciativa do contratante;

Artigo 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, inerente aos cargos, funções e remuneração ora autorizados.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha, 16 de fevereiro de 2022.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2022– ADM

PORTARIA Nº 011/2022– ADM

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES EFETIVOS – QUADRO GERAL

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, para os servidores relacionados abaixo, a contar a partir do dia 01/02/2022.

SERVIDOR	MAT.	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO
ABIDIAS OLIVEIRA LEITE	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS	FINANÇAS E PLANEJAMENTO	02/02/21 a 02/02/22
MANUEL VLA-DIMIR DE ABREU LUZ	89	AGENTE ADMINISTRATIVO	FINANÇAS E PLANEJAMENTO	09/02/22 A 10/03/22
EDILMA VE-NANCIO OLIVEIRA	882	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEC. AGRICULTURA	19/03/19 A 18/03/20
CARLOS EDUARDO TRINDADE	1707	MOTORISTA	SEC. VIAÇÃO E OBRAS	02/10/19 A 01/10/20
ALDEMIR FERREIRA DOS SANTOS	56	MECANICO	SEC. VIAÇÃO E OBRAS	30/01/19 A 29/01/20

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 15 de Fevereiro de 2.022.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021**Matricula nº 15.257****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2022– ADM****PORTARIA Nº 012/2022– ADM****DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.022****CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, para os servidores lotados na Secretaria de Saúde conforme relacionados abaixo, a contar a partir do dia 01/02/2022.

SERVIDOR	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
Luiz Alberto Prestes de Oliveira	559	Dentista	03/11/19 A 02/11/20
Izenilde dos Santos Silva	15254	Téc. Enfermagem	02/07/19 A 01/07/20
Thais Francisca de Souza	15223	Téc. Enfermagem	02/09/19 A 01/09/20
Jaredes Amorim Conceição	157	Endemia	01/01/16 A 31/12/16
Fabiana Costa da Silva	15217	Vigilante	01/09/17 A 31/09/18
Kawina Marcelo Karajá	270	Agente de Saúde	20/10/20 A 19/10/21
Mariuza Melo Duarte	15256	Téc. Enfermagem	01/07/18 A 30/06/19
*Jose Bonfim Alves Costa	158	Endemia - Ag. Vigilância Sanitária	02/01/15 A 01/01/16
*Clarice Pinho Costa	383	Agente Comunitário de Saúde - ACS	05/03/15 A 04/03/16
*Carlos Humberto Pereira da Silva	76	Aux adm. - Endemia	20/10/16 A 19/10/17
*Manoel Alves dos Santos	140	Motorista	24/01/12 A 23/01/13
*Marinalva Pinto Araújo	659	Téc. Laboratório	06/08/18 a 05/08/19

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.**Publique-se.****Cumpra-se.****Santa Terezinha – MT, 15 de fevereiro de 2.022.****JOÃO LOPES DE OLIVEIRA****Secretário Municipal de Administração****Portaria nº 003/2021****Matricula nº 15.257****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2022 – ADM****PORTARIA Nº 013/2022 – ADM****DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022**

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 15/02/2022, ao servidor público municipal **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES AMORIM**, matricula nº 598, cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo 01/04/19 A 30/03/20.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.**Publique-se.****Cumpra-se.****Santa Terezinha – MT, 16 de fevereiro de 2.022.****JOAO LOPES DE OLIVEIRA****Secretário Municipal de Administração****Portaria nº 003/2021****Matricula nº 15.257**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RREO 6 BIMESTREESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSOCNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admin@hmail.com - www.santoafonso.mt.gov.brRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	816.000,00	3.924.804,88	5.778.309,07	237,85	9.335.085,73	237,85	-5.410.280,85
RECEITAS CORRENTES	816.000,00	3.924.804,88	5.778.309,07	224,22	8.800.108,23	224,22	-4.875.303,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			279.650,81		343.801,83		-343.801,83
Impostos			274.382,03		333.685,52		-333.685,52
Taxas			5.268,78		10.116,31		-10.116,31
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	814.000,00	827.408,61	149.781,87	94,65	783.167,97	94,65	44.240,64
Contribuições Sociais	814.000,00	814.000,00	132.950,16	92,60	753.800,92	92,60	60.199,08
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		13.408,61	16.831,71	219,02	29.367,05	219,02	-15.958,44
RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	28.016,16	8.112,20	81.121,96	8.112,20	-80.121,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	28.016,16	8.112,20	81.121,96	8.112,20	-80.121,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			12.649,69		16.998,16		-16.998,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			12.649,69		16.998,16		-16.998,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.095.396,27	5.308.210,54	244,72	7.574.997,31	244,72	-4.479.601,04
Transferências da União e de suas Entidades		2.470.227,74	2.937.783,39	167,97	4.149.292,94	167,97	-1.679.065,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		258.374,02	1.949.443,52	1.069,29	2.762.763,20	1.069,29	-2.504.389,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 16/02/2022 10:40:29

Página: 1 de 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Transferências de Instituições Privadas		366.794,51	420.983,63	180,74	662.941,17	180,74	-296.146,66
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00		2,10	21,00	2,10	979,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00		2,10	21,00	2,10	979,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL					534.977,50		-534.977,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					534.977,50		-534.977,50
Transferências da União e de suas Entidades					534.977,50		-534.977,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	927.400,00	927.400,00	107.379,90	89,31	828.222,72	89,31	99.177,28
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.743.400,00	4.852.204,88	5.885.688,97	209,46	10.163.308,45	209,46	-5.311.103,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							

Data: 16/02/2022 10:40:29

Página: 2 de 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.743.400,00	4.852.204,88	5.885.688,97	209,46	10.163.308,45	209,46	-5.311.103,57	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.743.400,00	4.852.204,88	5.885.688,97	209,46	10.163.308,45	209,46	-5.311.103,57	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.768,12		100,00	17.768,12	100,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		17.768,12		100,00	17.768,12	100,00		

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	3.165.000,00	6.959.013,33	4.270.607,53	7.663.359,90	-704.346,57	4.762.857,41	7.852.946,43	-893.933,10	7.867.725,88		
DESPESAS CORRENTES	2.310.800,00	5.752.437,48	3.778.120,15	7.145.470,97	-1.393.033,49	4.550.686,65	7.614.616,43	-1.862.178,95	7.623.701,04		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.704.500,00	2.670.229,23	2.011.733,70	3.739.563,73	-1.069.334,50	2.011.798,57	3.739.563,67	-1.069.334,44	3.730.628,86		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	606.300,00	3.082.208,25	1.766.386,45	3.405.907,24	-323.698,99	2.538.888,08	3.875.052,76	-792.844,51	3.893.072,18		
Transferências a Municípios											
Demais Despesas Correntes											
DESPESAS DE CAPITAL	37.100,00	429.475,85	492.487,38	517.888,93	-88.413,08	212.170,76	238.330,00	191.145,85	244.024,84		
INVESTIMENTOS	37.100,00	429.475,85	492.487,38	517.888,93	-88.413,08	198.508,23	217.888,10	211.587,75	223.582,94		
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						13.662,53	20.441,90		20.441,90		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	817.100,00	777.100,00			777.100,00			777.100,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.500,00	42.865,56	106.664,04	186.261,39	-143.395,83	106.664,04	186.261,39	-143.395,83	189.083,19		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.181.500,00	6.916.147,77	4.377.271,57	7.849.621,29	-933.473,52	4.869.521,45	8.039.207,82	-1.123.060,05	8.056.809,07		
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Dívida Contratual											
Amortização da Dívida Externa											

Data: 16/02/2022 10:40:29

Página: 3 de 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Divida Mobiliária									
Divida Contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	3.181.500,00	6.916.147,77	4.377.271,57	7.849.621,29	-933.473,52	4.869.521,45	8.039.207,82	-1.123.060,05	8.056.809,07
SUPERÁVIT (XIII)				2.313.687,16					
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	3.181.500,00	6.916.147,77	4.377.271,57	7.849.621,29	-933.473,52	4.869.521,45	8.039.207,82	-1.123.060,05	8.056.809,07
RESERVA DO RPPS									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	927.400,00	927.400,00	107.379,90	89,31	828.222,72	89,31	99.177,28
RECEITAS CORRENTES	927.400,00	927.400,00	107.379,90	89,31	828.222,72	89,31	99.177,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	927.400,00	927.400,00	101.649,52	88,69	822.492,34	88,69	104.907,66
Contribuições Sociais	927.400,00	927.400,00	101.649,52	88,69	822.492,34	88,69	104.907,66
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							

Data: 16/02/2022 10:40:29

Página: 4 de 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			5.730,38		5.730,38		-5.730,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes			5.730,38		5.730,38		-5.730,38
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Data: 16/02/2022 10:40:29

Página: 5 de 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro									
Resgate de Título do Tesouro									
Demais Receitas de Capital									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.500,00	42.865,56	106.664,04	186.261,39	-143.395,83	106.664,04	186.261,39	-143.395,83	189.083,19	
DESPESAS CORRENTES	16.500,00	42.865,56	106.664,04	186.261,39	-143.395,83	106.664,04	186.261,39	-143.395,83	189.083,19	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.000,00	40.865,56	106.664,04	186.261,39	-145.395,83	106.664,04	186.261,39	-145.395,83	189.083,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500,00	2.000,00			2.000,00			2.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 16 de fevereiro de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.165.000,00	7.280.418,56	4.591.673,71	8.297.788,24	97,68	-1.017.369,68	5.157.159,71	8.532.591,25	97,74	-1.252.172,69	
LEGISLATIVA	1.422.600,00	1.328.854,95	138.532,37	830.754,95	9,78	498.100,00	147.026,33	830.754,95	9,52	498.100,00	
Ação Legislativa	1.422.600,00	1.328.854,95	138.532,37	830.754,95	9,78	498.100,00	147.026,33	830.754,95	9,52	498.100,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA		54.034,14	60.062,15	101.195,42	1,19	-47.161,28	83.338,78	107.240,67	1,23	-53.206,53	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral		54.034,14	60.062,15	101.195,42	1,19	-47.161,28	83.338,78	107.240,67	1,23	-53.206,53	
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA		4.145,26	5.129,90	5.129,90	0,06	-984,64	5.129,90	5.129,90	0,06	-984,64	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral		4.145,26	5.129,90	5.129,90	0,06	-984,64	5.129,90	5.129,90	0,06	-984,64	
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO		463.705,50	706.982,90	1.014.026,21	11,94	-550.320,71	890.269,46	1.228.000,23	14,07	-764.294,73	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral		300.237,86	476.311,17	667.926,16	7,86	-367.688,30	607.542,29	812.937,69	9,31	-512.699,83	
Administração Financeira		166.053,21	211.213,47	316.093,66	3,72	-150.040,45	258.556,91	378.443,15	4,34	-212.389,94	
Controle Interno		4.485,57	17.636,26	26.454,39	0,31	-21.968,82	17.636,26	26.454,39	0,30	-21.968,82	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos		1.900,00	1.822,00	3.552,00	0,04	-1.652,00	6.534,00	10.165,00	0,12	-8.265,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL		258.507,16	232.451,16	422.120,71	4,97	-163.613,55	282.410,65	454.589,94	5,21	-196.082,78	
Defesa Aérea											

Data: 16/02/2022 10:42:23

Página: 1 de 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Defesa Naval												
Defesa Terrestre												
Administração Geral		258.507,16	232.451,16	422.120,71	4,97	-163.613,55	282.410,65	454.589,94	5,21	-196.082,78		
Demais Subfunções												
SEGURANÇA PÚBLICA												
Policimento												
Defesa Civil												
Informação e Inteligência												
Administração Geral												
Demais Subfunções												
RELAÇÕES EXTERIORES		12.602,38		73.445,91	0,86	-60.843,53		80.147,91	0,92	-67.545,53		
Relações Diplomáticas												
Cooperação Internacional												
Administração Geral		12.602,38		73.445,91	0,86	-60.843,53		80.147,91	0,92	-67.545,53		
Demais Subfunções												
ASSISTÊNCIA SOCIAL		280.377,73	301.298,68	470.968,27	5,54	-190.590,54	367.108,87	502.416,52	5,76	-222.038,79		
Assistência ao Idoso		8.248,00	675,00	743,00	0,01	7.505,00	743,00	743,00	0,01	7.505,00		
Assistência ao Portador de Deficiência												
Assistência à Criança e ao Adolescente		936,71	20.477,15	32.187,60	0,38	-31.250,89	24.334,71	35.206,13	0,40	-34.269,42		
Assistência Comunitária		6.000,00				6.000,00				6.000,00		
Administração Geral		281.689,02	280.146,53	438.037,67	5,16	-156.348,65	342.031,16	466.467,39	5,34	-184.778,37		
Demais Subfunções												
PREVIDÊNCIA SOCIAL	925.300,00	965.300,00	100.070,32	736.823,78	8,67	228.476,22	126.368,30	736.151,74	8,43	229.148,26		
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário	700.000,00	730.000,00	108.752,22	629.549,95	7,41	100.450,05	108.752,22	629.549,95	7,21	100.450,05		
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
Administração Geral	225.300,00	235.300,00	8.681,90	107.273,83	1,26	128.026,17	17.616,08	106.601,79	1,22	128.698,21		
Demais Subfunções												
SAÚDE		1.371.723,38	1.088.734,62	1.838.878,44	21,65	-467.155,06	1.358.620,34	1.934.851,81	22,16	-563.128,43		
Atenção Básica		892.014,17	650.101,30	1.247.564,59	14,69	-355.550,42	841.321,31	1.292.088,07	14,80	-400.073,90		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		6.156,24	23.509,78	48.473,01	0,57	-42.316,77	49.576,89	71.361,49	0,82	-65.205,25		
Suporte Profilático e Terapêutico		181.307,05	179.161,93	194.755,30	2,29	-13.448,25	186.362,08	197.351,65	2,26	-16.044,60		
Vigilância Sanitária		14.920,00				14.920,00				14.920,00		
Vigilância Epidemiológica		5.912,30	24.970,16	34.529,65	0,41	-28.617,35	24.970,16	34.529,65	0,40	-28.617,35		
Alimentação e Nutrição												

Data: 16/02/2022 10:42:23

Página: 2 de 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Administração Geral	313.078,22	210.991,45	313.555,89	3,69	-477,67	256.389,90	339.520,95	3,89	-26.442,73
Demais Subfunções									
TRABALHO									
Proteção e Benefícios ao Trabalhador									
Relações de Trabalho									
Empregabilidade									
Fomento ao Trabalho									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
EDUCAÇÃO	653.273,29	846.058,14	1.309.891,41	15,42	-656.618,12	941.100,14	1.349.236,81	15,46	-695.963,52
Ensino Fundamental	434.930,95	475.620,02	749.826,36	8,83	-314.895,41	532.680,98	780.169,17	8,94	-345.238,22
Ensino Médio									
Ensino Profissional									
Ensino Superior									
Educação Infantil	164.308,20	310.375,97	458.869,63	5,40	-294.561,43	325.080,38	461.826,97	5,29	-297.518,77
Educação de Jovens e Adultos									
Educação Especial									
Educação Básica									
Administração Geral	54.034,14	60.062,15	101.195,42	1,19	-47.161,28	83.338,78	107.240,67	1,23	-53.206,53
Demais Subfunções									
CULTURA	122.066,39	151.089,55	151.089,55	1,78	-29.023,16	151.089,55	151.089,55	1,73	-29.023,16
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico									
Difusão Cultural	126.211,65	145.959,65	145.959,65	1,72	-19.748,00	145.959,65	145.959,65	1,67	-19.748,00
Administração Geral	4.145,26	5.129,90	5.129,90	0,06	-984,64	5.129,90	5.129,90	0,06	-984,64
Demais Subfunções									
DIREITOS DA CIDADANIA									
Custódia e Reintegração Social									
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos									
Assistência aos Povos Indígenas									
Administração Geral									
Demais Subfunções									
URBANISMO	251.440,80	306.511,45	518.217,78	6,10	-266.776,98	357.269,54	551.142,95	6,31	-299.702,15
Infra-Estrutura Urbana	5.400,00	5.400,00	6.800,00	0,08	-1.400,00	5.400,00	6.800,00	0,08	-1.400,00
Serviços Urbanos	12.466,36	68.660,29	89.297,07	1,05	-76.830,71	69.458,89	89.753,01	1,03	-77.286,65
Transportes Coletivos Urbanos									
Administração Geral	258.507,16	232.451,16	422.120,71	4,97	-163.613,55	282.410,65	454.589,94	5,21	-196.082,78

Data: 16/02/2022 10:42:23

Página: 3 de 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções										
HABITAÇÃO										
Habituação Rural										
Habituação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
SANEAMENTO	88.408,34	62.706,40	108.937,57	1,28	-20.529,23	131.991,44	172.739,82	1,98	-84.331,48	
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano	55.812,69	44.472,96	65.547,54	0,77	-9.734,85	97.239,07	128.437,79	1,47	-72.625,10	
Administração Geral	32.595,65	18.233,44	43.390,03	0,51	-10.794,38	34.752,37	44.302,03	0,51	-11.706,38	
Demais Subfunções										
GESTÃO AMBIENTAL	25.611,57	23.422,97	32.536,40	0,38	-6.924,83	23.422,97	32.536,40	0,37	-6.924,83	
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral	25.611,57	23.422,97	32.536,40	0,38	-6.924,83	23.422,97	32.536,40	0,37	-6.924,83	
Demais Subfunções										
CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
AGRICULTURA	165.952,09	49.285,76	66.897,28	0,79	99.054,81	57.713,18	75.978,90	0,87	89.973,19	
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária	160.500,00	3.457,10	4.443,75	0,05	156.056,25	6.119,01	8.507,80	0,10	151.992,20	
Defesa Agropecuária										
Administração Geral	5.452,09	45.828,66	62.453,53	0,74	-57.001,44	51.594,17	67.471,10	0,77	-62.019,01	
Demais Subfunções										
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA										
Reforma Agrária										

Data: 16/02/2022 10:42:23

Página: 4 de 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
INDÚSTRIA										
Promoção Industrial										
Produção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMÉRCIO E SERVIÇOS	19.500,00	500,00	500,00	0,01	19.000,00	500,00	500,00	0,01	19.000,00	
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo	19.500,00	500,00	500,00	0,01	19.000,00	500,00	500,00	0,01	19.000,00	
Administração Geral										
Demais Subfunções										
COMUNICAÇÕES										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ENERGIA	373.437,59	333.439,09	356.107,59	4,19	17.330,00	41.020,06	54.016,43	0,62	319.421,16	
Conservação de Energia										
Energia Elétrica	373.437,59	333.439,09	356.107,59	4,19	17.330,00	41.020,06	54.016,43	0,62	319.421,16	
Combustíveis Minerais										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
TRANSPORTE	244.769,40	156.480,63	216.787,16	2,55	27.982,24	156.490,29	216.796,81	2,48	27.972,59	
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário	244.769,40	156.480,63	216.787,16	2,55	27.982,24	156.490,29	216.796,81	2,48	27.972,59	
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										

Data: 16/02/2022 10:42:23

Página: 5 de 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER		107.896,13	32.450,58	43.479,91	0,51	64.416,22	36.289,91	49.269,91	0,56	58.626,22	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário		52.698,10	8.934,03	13.424,03	0,16	39.274,07	10.634,03	13.424,03	0,15	39.274,07	
Lazer		10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração Geral		45.198,03	23.516,55	30.055,88	0,35	15.142,15	25.655,88	35.845,88	0,41	9.352,15	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	817.100,00	777.100,00				777.100,00				777.100,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.500,00	54.551,09	110.454,07	196.967,46	2,32	-142.416,37	110.454,07	196.967,46	2,26	-142.416,37	
TOTAL (II) = (I + II)	3.181.500,00	7.334.969,65	4.702.127,78	8.494.755,70	100,00	-1.159.786,05	5.267.613,78	8.729.558,71	100,00	-1.394.589,06	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	16.500,00	54.551,09	110.454,07	196.967,46	2,32	-142.416,37	110.454,07	196.967,46	2,26	-142.416,37	
LEGISLATIVA	15.500,00	15.769,32	7.313,75	15.769,32	0,19		7.313,75	15.769,32	0,18		
Ação Legislativa	15.500,00	15.769,32	7.313,75	15.769,32	0,19		7.313,75	15.769,32	0,18		
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA		8.990,26	765,42	1.947,15	0,02	7.043,11	765,42	1.947,15	0,02	7.043,11	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral		8.990,26	765,42	1.947,15	0,02	7.043,11	765,42	1.947,15	0,02	7.043,11	

Data: 16/02/2022 10:42:23

Página: 6 de 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_ammmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RRREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Demais Subfunções										
ESSENCIAL A JUSTIÇA										
Defesa da Ordem Jurídica										
Representação Judicial e Extrajudicial										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
ADMINISTRAÇÃO	34.609,65	23.569,16	39.036,72	0,46	-4.427,07	23.569,16	39.036,72	0,45	-4.427,07	
Planejamento e Orçamento										
Administração Geral	15.733,35	20.466,40	26.037,40	0,31	-10.304,05	20.466,40	26.037,40	0,30	-10.304,05	
Administração Financeira	17.064,83	2.414,23	10.471,48	0,12	6.593,35	2.414,23	10.471,48	0,12	6.593,35	
Controle Interno	1.811,47	688,53	2.527,84	0,03	-716,37	688,53	2.527,84	0,03	-716,37	
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
Demais Subfunções										
DEFESA NACIONAL	3.024,61	3.024,61	8.758,92	0,10	-5.734,31	3.024,61	8.758,92	0,10	-5.734,31	
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
Administração Geral	3.024,61	3.024,61	8.758,92	0,10	-5.734,31	3.024,61	8.758,92	0,10	-5.734,31	
Demais Subfunções										
SEGURANÇA PÚBLICA										
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
RELAÇÕES EXTERIORES	5.719,88				5.719,88				5.719,88	
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
Administração Geral	5.719,88				5.719,88				5.719,88	
Demais Subfunções										

Data: 16/02/2022 10:42:23

Página: 7 de 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL		9.380,77	6.282,19	11.126,25	0,13	-1.745,48	6.282,19	11.126,25	0,13	-1.745,48	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária											
Administração Geral		9.880,77	6.282,19	11.126,25	0,13	-1.245,48	6.282,19	11.126,25	0,13	-1.245,48	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Demais Subfunções											
SAÚDE		2.461,28	25.946,88	44.777,53	0,53	-42.316,25	25.946,88	44.777,53	0,51	-42.316,25	
Atenção Básica		2.679,61	16.221,56	27.470,07	0,32	-24.790,46	16.221,56	27.470,07	0,31	-24.790,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico		1.312,95	412,95	1.311,86	0,02	1,09	412,95	1.311,86	0,02	1,09	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica		3.858,89	393,57	1.250,31	0,01	2.608,58	393,57	1.250,31	0,01	2.608,58	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral		2.327,61	8.918,80	14.745,29	0,17	-12.417,68	8.918,80	14.745,29	0,17	-12.417,68	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO		19.172,01	37.349,12	63.614,32	0,75	-44.442,31	37.349,12	63.614,32	0,73	-44.442,31	
Ensino Fundamental		6.963,50	20.721,60	34.316,05	0,40	-27.352,55	20.721,60	34.316,05	0,39	-27.352,55	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		3.218,25	15.862,10	27.351,12	0,32	-24.132,87	15.862,10	27.351,12	0,31	-24.132,87	

Data: 16/02/2022 10:42:23

Página: 8 de 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	8.990,26	765,42	1.947,15	0,02	7.043,11	765,42	1.947,15	0,02	7.043,11		
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	11.975,39	6.202,94	11.937,25	0,14	38,14	6.202,94	11.937,25	0,14	38,14		
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	15.000,00	3.178,33	3.178,33	0,04	11.821,67	3.178,33	3.178,33	0,04	11.821,67		
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral	3.024,61	3.024,61	8.758,92	0,10	-5.734,31	3.024,61	8.758,92	0,10	-5.734,31		
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	5.719,88				5.719,88					5.719,88	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral	5.719,88				5.719,88					5.719,88	
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 16/02/2022 10:42:23

Página: 9 de 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVENBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 16/02/2022 10:42:23

Página: 11 de 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	16.500,00	54.551,09	110.454,07	196.967,46	2,32	-142.416,37	110.454,07	196.967,46	2,26	-142.416,37	

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 16 de fevereiro de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Mai/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.843.971,57	1.935.621,37	1.910.883,98	1.767.526,42	2.031.080,83	1.836.962,70	2.342.015,98	2.198.270,34	2.574.366,14	2.020.890,95	2.616.942,64	3.938.734,23	27.817.267,15	3.924.804,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	124.579,61	124.161,85	133.591,23	119.229,59	89.385,46	90.387,17	99.794,67	175.261,00	199.692,40	64.562,29	101.666,32	177.984,49	1.500.296,08	
IPTU	5.156,53	3.249,78	14.770,22	25.412,88	11.179,77	7.220,09	3.999,75	2.111,12	2.786,37	1.951,69	450,94	1.180,34	79.469,48	
ISS	5.910,85	5.091,68	10.406,07	11.431,67	9.485,96	10.120,93	14.062,10	24.601,49	25.077,43	7.136,46	20.860,77	11.117,46	155.302,87	
ITBI	30.457,90	61.297,77	48.490,66	20.865,75	7.666,25	14.618,82	28.016,58	90.279,14	113.432,95		24.438,16	101.494,98	541.058,96	
JRRF	79.251,22	52.731,06	56.612,71	58.012,12	57.367,34	57.523,89	53.371,16	55.911,64	56.369,68	50.547,83	55.449,94	59.332,07	692.480,66	
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	3.803,11	1.791,56	3.311,57	3.507,17	3.686,14	903,44	345,08	2.357,61	2.025,97	4.928,31	466,51	4.859,64	31.984,11	
Contribuições	25.436,54	136.172,23	87.139,46	88.054,35	86.073,35	78.288,85	72.575,83	86.288,34	85.594,10	84.983,90	70.483,77	79.298,10	980.768,82	827.408,61
Receita patrimonial	129,61	154,44	503,69	1.043,87	1.482,86	1.867,55	21.744,99	28.756,99	4.359,05	7.632,30	12.568,22	15.447,94	95.691,51	1.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	129,61	154,44	503,69	1.043,87	1.482,86	1.867,55	21.744,99	28.756,99	4.359,05	7.632,30	12.568,22	15.447,94	95.691,51	1.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	6.724,62	5.204,76	5.522,32	4.855,11	4.970,69	5.691,63	4.271,32	4.401,07	5.819,39	4.348,47	5.269,43	7.380,26	64.459,07	
Transferências Correntes	1.687.101,19	1.669.928,09	1.684.127,28	1.554.343,50	1.849.147,47	1.660.727,50	2.143.629,17	1.903.582,94	2.278.501,20	2.659.363,99	2.426.954,90	3.658.623,44	25.176.030,67	3.095.396,27
Cota-Parte do FPM	728.114,51	955.684,27	640.575,08	669.672,71	804.854,39	696.074,08	951.102,66	760.436,91	597.199,55	665.479,61	864.276,08	1.286.643,73	9.621.113,58	2.125.506,58
Cota-Parte do ICMS	451.094,79	366.787,45	532.610,55	455.339,28	437.892,91	563.601,65	576.194,13	648.103,36	611.026,90	762.828,07	670.990,71	622.307,07	6.698.776,87	200.000,00
Cota-Parte do IPVA	9.245,51	9.683,84	16.144,24	8.178,30	12.232,41	15.540,84	19.718,60	29.671,20	24.551,19	22.489,77	14.029,64	23.316,13	204.801,67	
Cota-Parte do ITR	208.974,00	8.383,14	9.997,35	16.934,44	10.391,07	8.945,81	8.739,37	20.858,14	30.572,75	512.089,25	433.597,87	361.227,32	1.630.710,51	
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	3.126,36	2.690,82	2.847,20	3.226,44	2.799,86	2.920,80	3.163,09	2.524,02	3.640,68	3.785,57	3.544,22	3.537,29	37.809,35	
Transferências do FUNDEB	150.950,10	138.779,67	165.472,98	150.161,92	165.114,53	178.931,61	179.383,06	203.903,19	189.388,41	241.957,54	215.356,22	205.627,41	2.185.026,64	386.794,51
Outras Transferências Correntes	134.595,92	187.915,90	316.479,88	250.830,41	415.862,30	194.712,71	405.328,26	238.086,12	822.121,72	450.734,18	225.160,16	1.155.964,49	4.797.792,05	403.095,18
Outras Receitas Correntes					21,00								21,00	1.000,00
DEDUÇÕES (II)	280.644,21	375.711,13	391.414,78	290.159,85	313.844,95	315.123,77	301.158,79	363.725,31	321.031,52	465.025,78	467.062,49	443.255,47	4.238.149,03	814.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	958,57	107.603,49	61.549,45	60.126,01	60.770,92	58.291,42	58.829,24	71.911,52	68.361,59	72.448,56	70.483,77	62.466,39	753.800,93	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	279.685,64	268.107,64	239.865,31	230.024,84	253.074,03	256.832,35	242.329,55	291.813,79	252.669,93	392.577,22	396.578,72	380.789,08	3.484.348,10	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.563.327,36	1.559.910,24	1.609.469,22	1.477.375,57	1.717.235,88	1.521.838,93	2.040.857,19	1.834.545,03	2.253.334,62	2.355.865,17	2.149.880,15	3.495.478,76	23.579.118,12	3.110.804,88
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														
(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDIAMENTO (V)=(III-IV)	1.563.327,36	1.559.910,24	1.609.469,22	1.477.375,57	1.717.235,88	1.521.838,93	2.040.857,19	1.834.545,03	2.253.334,62	2.355.865,17	2.149.880,15	3.495.478,76	23.579.118,12	3.110.804,88

Data: 16/02/2022 10:43:27

Página: 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF/1988)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI)=(V-VI)	1.563.327,36	1.559.910,24	1.609.469,22	1.477.375,57	1.717.235,88	1.521.838,93	2.040.857,19	1.834.545,03	2.253.334,62	2.355.865,17	2.149.880,15	3.495.478,76	23.579.116,12	3.110.804,88	

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 16 de fevereiro de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.742.400,00	1.628.151,44			
Receitas de Contribuições dos Segurados	814.000,00	753.800,92			
Ativo	814.000,00	753.800,92			
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais	927.400,00	822.492,34			
Ativo	927.400,00	822.492,34			
Inativo					
Pensionista					
Receita Patrimonial	1.000,00	46.127,80			
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	46.127,80			
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes		5.730,38			
Compensação Financeira entre os regimes					
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		5.730,38			
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (III)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	1.742.400,00	1.622.421,06			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					

Data: 16/02/2022 10:43:58

Página: 1 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	7.100,00	389,83	389,83	357,34	
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	7.100,00	389,83	389,83	357,34	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.100,00	389,83	389,83	357,34	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	1.735.300,00	1.622.031,23			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	5730,38				
Outros Aportes para RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	140.893,99				
Investimentos e Aplicações	13.333.062,98				
Outros Bens e Direitos					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre		
			(b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)					
Receitas de Contribuições dos Segurados					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					
Receita de Contribuições Patronais					
Ativo					
Inativo					
Pensionista					

Data: 16/02/2022 10:43:58

Página: 2 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Receita Patrimonial					
Receitas imobiliárias					
Receitas de Valores Mobiliários					
Outras Receitas Patrimoniais					
Receitas de Serviços					
Outras Receitas Correntes					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Receitas Correntes					
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)					
Alienação de Bens, Direitos e Ativos					
Amortização de Empréstimos					
Outras Receitas de Capital					
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					
Recursos para Formação de Reserva					
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes					

Data: 16/02/2022 10:43:58

Página: 3 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias					
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

SANTO AFONSO - MT, 16 de fevereiro de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2021	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	3.924.804,88	9.335,085,73	9.335,085,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		343,801,83	343,801,83
IPTU		3,582,97	3,582,97
ISS		39,114,69	39,114,69
ITBI		125,933,14	125,933,14
IRRF		164,918,57	164,918,57
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria		10,252,46	10,252,46
Contribuições	827,408,61	783,167,97	783,167,97
Receita patrimonial	1,000,00	81,121,96	81,121,96
Aplicações Financeiras (II)	1,000,00	81,121,96	81,121,96
Outras Receitas Patrimoniais			
Transferências Correntes	3,095,396,27	7,574,997,31	7,574,997,31
Cota-Parte do FPM	2,125,506,58	2,331,029,25	2,331,029,25
Cota-Parte do ICMS	200,000,00	1,644,900,74	1,644,900,74
Cota-Parte do IPVA		47,868,63	47,868,63
Cota-Parte do ITR		1,045,531,61	1,045,531,61
Transferências da LC 87/1966			
Transferências da LC 61/1989		10,867,08	10,867,08
Transferências do FUNDEB	366,794,51	662,941,17	662,941,17
Outras Transferências Correntes	403,095,18	1,831,858,83	1,831,858,83
Demais Receitas Correntes	1,000,00	551,996,66	551,996,66
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	1,000,00	551,996,66	551,996,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	3,923,804,88	9,253,963,77	9,253,963,77
RECEITAS DE CAPITAL (V)		534,977,50	534,977,50
Operações de Crédito (VI)			
Amortização de Empréstimos (VII)			
Alienação de Bens			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)			
Outras Alienações de Bens			
Transferências de Capital		534,977,50	534,977,50
Convênios		534,977,50	534,977,50
Outras Transferências de Capital			

Data: 16/02/2022 10:44:36

Página: 1 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-X-X)		534.977,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	3.923.804,88	9.788.941,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro/2021				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.752.437,48	7.145.470,97	7.614.616,43	7.623.701,04	52.946,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.670.229,23	3.739.563,73	3.739.563,67	3.730.628,86			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	3.082.208,25	3.405.907,24	3.875.052,76	3.893.072,18	52.946,00		
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	3.082.208,25	3.405.907,24	3.875.052,76	3.893.072,18	52.946,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	5.752.437,48	7.145.470,97	7.614.616,43	7.623.701,04	52.946,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	429.475,85	517.888,93	238.330,00	244.024,84			
Investimentos	429.475,85	517.888,93	217.888,10	223.582,94			
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XX)			20.441,90	20.441,90			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	429.475,85	517.888,93	217.888,10	223.582,94			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	777.100,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	6.959.013,33	7.663.359,90	7.832.504,53	7.847.283,98	52.946,00		

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da linha (XXIV)=(XIIa-(XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc)) 1.888.711,29

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Dezembro/2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	954.022,96

Data: 16/02/2022 10:44:37

Página: 2 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_adimnt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV+(XXV-XXVI)		2.842.734,25
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado nominal do exercício de referência		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		2.046.297,56
Disponibilidade de Caixa		2.046.297,56
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.993.351,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		52.946,00
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)		-2.046.297,56
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		2.046.297,56
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXXa - XXXb)		-52.946,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		2.099.243,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da linha (XL)=XXXIX-(XXV-XXVI)		1.145.220,60
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		17.768,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		17.768,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NOTA:

Data: 16/02/2022 10:44:37

Página: 3 de 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_adimnt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

SANTO AFONSO - MT, 16 de fevereiro de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	663,55		52.946,00		-52.282,45							-52.282,45
PODER EXECUTIVO	663,55		52.946,00		-52.282,45							-52.282,45
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	663,55		52.946,00		-52.282,45							-52.282,45

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 16/02/2022 10:45:01

Página: 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

SANTO AFONSO - MT, 16 de fevereiro de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	333,549,37
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	3,582,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	125,933,14
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	39,114,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	164,918,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.325.506,58	5.080.197,31
2.1- Cota-Parte FPM	2.125.506,58	2.331.029,25
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	2.125.506,58	1.941.481,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	389.548,18
2.2- Cota-Parte ICMS	200.000,00	1.644.900,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	10.867,08
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	1.045.531,61
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	47.868,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	2.325.506,58	5.443.746,68
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB – 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	465.101,32	938.129,83
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	116.275,33	415.306,84

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	366.794,51	662.941,17
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	366.794,51	662.941,17
6.1.1- Principal	366.794,51	662.941,17
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

Data: 16/02/2022 10:45:26

Página: 1 de 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	98.306,81	275.188,66

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		662.941,17

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	89.665,43	362.523,08	362.523,08	363.816,14	0,00
10.1- Educação Infantil	100.368,03	159.327,98	159.327,98	160.429,84	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	100.368,03	159.327,98	159.327,98	160.429,84	0,00
10.2- Ensino Fundamental	10.702,60	203.195,10	203.195,10	203.386,30	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	292.095,43	289.792,43	289.792,43	289.866,02	0,00
11.1- Educação Infantil	170.766,75	168.466,75	168.466,75	168.550,96	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	170.766,75	168.466,75	168.466,75	168.550,96	0,00
11.2- Ensino Fundamental	121.328,68	121.325,68	121.325,68	121.315,06	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	381.760,86	652.315,51	652.315,51	653.682,16	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)* (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	362.523,08	362.523,08	363.816,14	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	652.315,51	652.315,51	653.682,16	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 16/02/2022 10:45:27

Página: 2 de 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	%APLICADO (l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	464.058,82	362.523,08	362.523,08	54,88		
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)*	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	%NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	66.294,12	10.625,66	10.625,66	1,60		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)*	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	183.516,94	49.841,99	50.734,99	54.256,99	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	183.516,94	49.841,99	50.734,99	54.256,99	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	157.547,67	303.432,62	326.450,79	330.838,36	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	25.969,27	353.274,61	377.185,78	385.095,35	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						1.005.590,12

Data: 16/02/2022 10:45:27

Página: 3 de 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

	Em reais
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	275,188,66
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴ e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	730.401,46

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.353,436,67	730,401,46	13,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁶	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	155,438,44	0,00	8,900,00	0,00	164,338,44
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	139,899,22	0,00	8,900,00	0,00	148,799,22
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	15,539,22	0,00	0,00	0,00	15,539,22
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	757,67
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	757,67
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,00	2.716,15
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	0,00	3.473,82

Data: 16/02/2022 10:45:27

Página: 4 de 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)*	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	73.472,11	108.584,03	110.648,37	116.994,83	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	73.472,11	108.584,03	110.648,37	116.994,83	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	159.793,70	156.189,01	163.513,65	168.660,72	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	233.265,81	264.773,04	274.162,02	285.655,55	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	653.273,29	1.309.891,41	1.349.236,81	1.365.592,91	0,00
47.1- Despesas Correntes	528.973,29	1.183.691,41	1.223.036,81	1.239.392,91	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	170.382,69	732.902,54	732.902,54	734.695,63	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	358.590,60	450.788,87	490.134,27	504.697,28	0,00
47.2- Despesas de Capital	124.300,00	126.200,00	126.200,00	126.200,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	124.300,00	126.200,00	126.200,00	126.200,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)		
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			3.088,67		0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			701.060,05		0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			653.682,16		0,00
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			44.289,22		0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			1.634,52		0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			45.923,74		0,00

Data: 16/02/2022 10:45:27

Página: 5 de 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

1 Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rotuladas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 16 de fevereiro de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 76.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	429.475,85	517.888,93	-88.413,08
Investimentos	429.475,85	517.888,93	-88.413,08
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	429.475,85	517.888,93	-88.413,08
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	429.475,85	517.888,93	-88.413,08

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

SANTO AFONSO - MT, 16 de fevereiro de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)				SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00		81.121,96				-80.121,96
Receita de Alienação de Bens Móveis							
Receita de Alienação de Bens Imóveis							
Receita de Alienação de Bens Intangíveis							
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.000,00		81.121,96				-80.121,96
Descrição	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2020 (i)		2021 (j) = (Ib - (If+ Ilg))				SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			81.121,96				81.121,96

NOTA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

SANTO AFONSO - MT, 16 de fevereiro de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	39.114,69	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	3.582,97	0,00
IPTU	0,00	0,00	1.853,86	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	1.729,11	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	125.933,14	0,00
ITBI	0,00	0,00	125.933,14	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	39.114,69	0,00
ISS	0,00	0,00	39.114,69	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	164.918,57	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	2.325.506,58	4.690.649,13	201,70
Cota-Parte FPM	0,00	2.125.506,58	1.941.481,07	91,34
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	1.045.531,61	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	47.868,63	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	200.000,00	1.644.900,74	822,45
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	10.867,08	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	0,00	2.325.506,58	4.729.763,82	203,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	583.279,18	801.229,65	137,37	827.079,88	141,80	851.462,96	145,98	0,00
Despesas Correntes	0,00	632.236,18	801.229,65	126,73	827.079,88	130,82	851.462,96	134,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	48.957,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	5.134,60	42.294,37	823,71	54.118,80	1.054,00	60.900,32	1.186,08	0,00
Despesas Correntes	0,00	6.734,60	42.294,37	628,02	54.118,80	803,59	60.900,32	904,29	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	169.420,00	169.778,64	100,21	172.374,99	101,74	149.330,87	88,14	0,00
Despesas Correntes	0,00	169.520,00	169.778,64	100,15	172.374,99	101,68	149.330,87	88,09	0,00

Data: 16/02/2022 10:47:07

Página: 1 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	11.228,81	35.779,96	318,64	35.779,96	318,64	36.636,70	326,27	0,00
Despesas Correntes	0,00	11.228,81	35.779,96	318,64	35.779,96	318,64	36.636,70	326,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	324.405,83	328.301,18	101,20	354.266,24	109,20	385.677,24	118,89	0,00
Despesas Correntes	0,00	324.405,83	328.301,18	101,20	354.266,24	109,20	384.177,24	118,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	0,00	1.093.468,42	1.377.383,80	125,96	1.443.619,87	132,02	1.484.008,09	135,72	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.377.383,80	1.443.619,87	1.484.008,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.377.383,80	1.443.619,87	1.484.008,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			709.464,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			709.464,57
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			667.919,23
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			667.919,23
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			29,12

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 16/02/2022 10:47:08

Página: 2 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,800,00	9,800,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	311.414,60	473.805,01	152,15	492.478,26	158,14	503.260,13	161,60	0,00
Despesas Correntes	0,00	424.858,44	473.805,01	111,52	490.388,26	115,42	501.170,13	117,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	113.443,84	0,00	0,00	2.090,00	1,84	2.090,00	1,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	1.021,64	6.178,64	604,78	17.242,69	1.687,75	16.172,06	1.582,95	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.421,64	6.178,64	434,61	17.242,69	1.212,87	16.172,06	1.137,56	0,00
Despesas de Capital	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	13.200,00	26.288,52	199,16	26.288,52	199,16	14.281,19	108,19	0,00
Despesas Correntes	0,00	14.100,00	26.288,52	186,44	26.288,52	186,44	14.281,19	101,29	0,00

Data: 16/02/2022 10:47:08

Página: 3 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

Despesas de Capital	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	14.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	9.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	280.716,24	506.272,17	180,35	536.009,47	190,94	533.713,38	190,13	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	894.693,78	1.275,034,66	142,51	1.319,558,14	147,49	1.354,723,09	151,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	6.156,24	48.473,01	787,38	71.361,49	1.159,17	77.072,38	1.251,94	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	182.620,00	196.067,16	107,36	198.663,51	108,79	163.612,06	89,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	14.920,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	9.771,19	35.779,96	366,18	35.779,96	366,18	36.636,70	374,95	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	315.405,83	328.301,18	104,09	354.266,24	112,32	385.677,24	122,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	0,00	1.374.184,66	1.883.655,97	137,07	1.979.629,34	144,06	2.017.721,47	146,83	0,00
(c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	1.374.184,66	1.883.655,97	137,07	1.979.629,34	144,06	2.017.721,47	146,83	0,00

NOTA:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Data: 16/02/2022 10:47:08

Página: 4 de 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_adimnt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Em reais

SANTO AFONSO - MT, 16 de fevereiro de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 16/02/2022 10:47:28

Página: 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

SANTO AFONSO - MT, 16 de fevereiro de 2022



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				1.743.400,00
Previsão Atualizada				4.852.204,88
Receitas Realizadas				10.163.308,45
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				17.768,12
DESPESAS				
Dotação Inicial				3.181.500,00
Dotação Atualizada				6.916.147,77
Despesas Empenhadas				7.849.621,29
Despesas Liquidadas				8.039.207,82
Despesas Pagas				8.056.809,07
Superávit Orçamentário				2.313.687,16
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		8.494.755,70		
Despesas Liquidadas		8.729.558,71		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		23.579.118,12		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento		23.579.118,12		
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal		23.579.118,12		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.622.421,06		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		389,83		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		389,83		
Resultado Previdenciário		1.622.031,23		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			1.888.711,29	100,00
Resultado Nominal - Acima da linha			2.842.734,25	100,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	663,55		52.946,00	-52.282,45
Poder Legislativo	663,55		52.946,00	-52.282,45
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 16/02/2022 10:47:50

Página: 1 de 2



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	663,55		52.946,00	-52.282,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	730.401,46	25,00	13,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	362.523,08	70,00	54,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	517.888,93	-88.413,08

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	81.121,96	-80.121,96
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.377.383,80	15,00	29,12

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 16 de fevereiro de 2022

ADMINISTRAÇÃO
RGF 3 QUADRIMESTRE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmi@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maior/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	955.022,78	982.812,25	974.895,58	964.523,47	941.889,29	968.853,62	987.713,51	1.053.295,55	1.087.582,80	1.132.067,70	1.149.785,17	1.225.629,77	12.424.071,49	
Pessoal ativo	905.859,24	886.561,83	853.988,36	866.975,89	850.493,22	808.342,67	858.641,07	888.305,68	973.676,96	952.391,10	942.938,40	1.066.771,99	10.854.946,41	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	802.672,30	790.544,76	759.458,58	771.206,41	754.197,02	726.875,47	768.652,49	783.424,05	864.517,64	841.529,82	865.876,70	940.761,71	9.669.716,95	
Obrigações Patronais	103.186,94	96.017,07	94.629,78	95.769,48	96.296,20	81.467,20	89.988,58	104.881,63	109.159,32	110.861,28	77.061,70	126.010,28	1.185.229,46	
Pessoal Inativo e Pensionistas	49.163,54	53.694,18	46.034,56	44.934,56	53.016,64	60.929,77	51.576,99	53.024,28	52.273,52	56.149,69	54.866,89	53.885,33	629.549,95	
Aposentadorias, Reservas e Reformas	37.711,58	38.635,87	34.190,17	33.090,17	38.220,05	49.065,38	38.632,60	40.497,52	40.599,76	42.799,76	40.599,76	41.699,76	475.762,38	
Pensões	11.451,96	15.058,31	11.844,39	11.844,39	14.796,69	11.844,39	12.944,39	12.526,76	11.673,76	13.349,93	14.267,13	12.185,57	153.787,57	
Outras despesas		42.556,24	74.872,66	52.513,02	38.379,43	99.581,18	77.495,45	111.965,99	61.632,32	123.526,91	151.979,88	104.972,45	939.575,13	
Outras despesas do pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	955.022,78	982.812,25	974.895,58	964.523,47	941.889,29	968.853,62	987.713,51	1.053.295,55	1.087.582,80	1.132.067,70	1.149.785,17	1.225.629,77	12.424.071,49	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR			% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										23.579.118,12				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)										23.579.118,12				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)										12.424.071,49			52,69	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										14.147.470,87			60,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										13.440.097,33			57,00	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)										12.732.723,78			54,00	

NOTA:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em reais

SANTO AFONSO - MT, 16 de fevereiro de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)				
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				2.046.297,56
DEDUÇÕES (II)				2.046.297,56
Disponibilidade de Caixa				1.993.351,56
Disponibilidade de Caixa Bruta				52.946,00
(-) Restos a Pagar Processados				
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (II)=(I-II)				-2.046.297,56
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				23.579.118,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				23.579.118,12
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)				
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)				-8,68
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				28.294.941,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>				25.465.447,57

Data: 16/02/2022 10:36:20

Página: 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				12.812.725,21
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIENCIA FINANCEIRA				
DEPOSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA				14.473,23
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPOSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 16 de fevereiro de 2022



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				23.579.118,12
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				23.579.118,12
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <math>\leq \%>				14.147.470,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <math>\leq \%>				12.732.723,78

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 16 de fevereiro de 2022



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	23.579.118,12	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.579.118,12	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.772.658,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	3.395.393,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.650.538,27	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Em Reais

SANTO AFONSO - MT, 16 de fevereiro de 2022



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
 CNPJ 37.464.161/0001-46
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
 (65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	134.933,10	34.246,00				100.687,10			100.687,10
Recursos Ordinários	134.933,10	34.246,00				100.687,10			100.687,10
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.999.312,45	18.036,45				1.981.276,00			1.981.276,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	444.814,38	8.900,00				435.914,38			435.914,38
Transferências do FUNDEB	49.012,41					49.012,41			49.012,41
Outros Recursos Vinculados à Educação	128.889,10					128.889,10			128.889,10
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	89.659,16	9.800,00				79.859,16			79.859,16
Outros Recursos Vinculados à Saúde	603.144,37					603.144,37			603.144,37
Recursos Vinculados à Assistência Social	25.072,01					25.072,01			25.072,01
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	140.893,99	663,55				140.230,44			140.230,44
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outros Recursos Vinculados	567.971,05					567.971,05			567.971,05
TOTAL (III) = (I + II)	2.134.245,55	52.282,45				2.081.963,10			2.081.963,10

NOTA:

Data: 16/02/2022 10:38:33

Página: 1 de 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Em reais

SANTO AFONSO - MT, 16 de fevereiro de 2022



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06

Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		23.579.118,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		23.579.118,12	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		23.579.118,12	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		12.424.071,49	52,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		14.147.470,87	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		13.440.097,33	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		12.732.723,78	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		-2.046.297,56	-8,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		28.294.941,74	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		14.147.470,87	60,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		3.772.658,90	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita			
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		1.650.538,27	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total			2.081.963,10

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 16 de fevereiro de 2022

Data: 16/02/2022 10:38:56

Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2022 ADESÃO Nº 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/2022 ADESÃO Nº 001/2022 À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITAMUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIO ESCOLAR – MOCHILAS INFANTIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER/MT.

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr. Total
2.1	UND	1.375	MOCHILA INFANTIL	R\$ 69,66	R\$ 95.782,50

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12. CONTRATADA: **WR CALÇADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 25.369.684/0001-02. DATA DE ASSINATURA: 08/02/2022 Santo Antônio de Leverger–MT, 08 de Fevereiro de 2022. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES** PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 020/GP/2022

PORTARIA 020/GP/2022

DESIGNAR O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **Ronaldo Benedito da Silva Almeida, Antônio Cecílio da Silva, Fábio Júnior Moreira de Castilho**, designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para exercer o encargo de Fiscal da Ata nº 006/2022 e Contrato 009/2022, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 2º - A respectiva portaria encontra-se subsidiada pela Portaria nº 001/GS/SMEEL/MT/2022 que dispõe sobre a designação da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar do Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: Registro de Preço, para a contratação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT.

CONTRATADA: Q.I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.587.479/0001-68

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 14 de Fevereiro de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2022 ADESÃO N° 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 010/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2022 ADESÃO N° 002/2022 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES – TÊNIS E MEIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT.**

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Vir Unit.	Vir. Total
01	PAR	940	TÊNIS – ENSINO INFANTIL	R\$ 68,85	R\$ 64.719,00
02	PAR	435	TÊNIS – ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 73,79	R\$ 32.098,65
03	PAR	1.375	MEIA	R\$ 6,88	R\$ 9.460,00

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12. CONTRATADA: **WR CALÇADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 25.369.684/0001-02. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2022 Santo Antônio de Leverger–MT, 14 de Fevereiro de 2022. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES** PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022 E CONTRATO N° 009/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022

CONTRATOS N° 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2022 E CONTRATO 009/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO:

A CONTRATADA “REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, PERÍMETRO URBANO E ZONA RURAL” deveser fornecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer”.

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 006/2022 / Contrato nº 009/2022 - Q.I ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA sagrou vencedor na fase de lance os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28. Valor Total R\$ 1.912.660,00, dos itens. CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. DATA DE ASSINATURA: 16/02/2022 DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses.

Santo Antônio de Leverger–MT, 16 de Fevereiro de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PORTARIA 278/GP/2021

PORTARIA 278/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO N° 079/2021.

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **TEFFERSON LUCAS DE SOUZA TEIXEIRA e MATHEUS LUKA MAGALHÃES CASTRO** designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato N° 079/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES, BENS DURÁVEIS (EQUIPAMENTOS MÉDICOS), SANEANTES E CON-GENERES PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADAS:

CONCEITOS COMÉRCIO DE ARTIGOS E DE USO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o n°: **08.583.629/0001-13**.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 27 de dezembro de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 001 Á 005/2022 CONTRATOS N° 003 Á 007/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 001 Á 005/2022 CONTRATOS N° 003 Á 007/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022 PREGÃO ELETRONICO N° 002/2022A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N° 001 Á 05/2022 E CONTRATOS 03 Á 07/2022 PARA O SEGUINTE OBJETO: A Contratação de empresa no ramo de fornecimento de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger - MT, observando as especificações contidas no termo de referencia do edital e anexos".devera ser fornecido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer". Extrato da Ata de Registro de Preço n° 001/2022 / Contrato n° 003/2022 - RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI - 08.117.493/0001-56 sagrou vencedor na fase de lance os itens 1,2,6,8,9,10,11,12,13,14,16,17,19,22,23,27,28,29,30,39,43. Valor Total R\$ 182.112,62 dos itens Extrato da Ata de Registro de Preço n° 002/2022 / Contrato n° 004/2022 -MERCADO BOA COMPRA LTDA - 07.010.186/0001-09 sagrou vencedor na fase de lance os itens 3,4,5,7,15,18,20,24,25,31,32,33,35,37,40,41,42,44. Valor Total R\$ 301.459,48 dos itens; Extrato da Ata de Registro de Preço n° 003/2022 / Contrato n° 005/2022 - COMERCIAL LUAR EIRELI - 02.545.557/0001-33 sagrou vencedor na fase de lance os itens 21,26,34 Valor Total R\$ 4.229,40 dos itens; Extrato da Ata de Registro de Preço n° 004/2022 / Contrato n° 006/2022 - J M DA PENHA CORREA SIQUEIRA - 35.741.897/0001-99 sagrou vencedor na fase de lance o item 36 Total R\$ 66.780,00; Extrato da Ata de Registro de Preço n° 005/2022 / Contrato n° 007/2022 - 00 VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - 24.233.431/0001-66 sagrou vencedor na fase de lance o item 38 . Total R\$ 75.270,00.; **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT. DATA DE ASSINATURA: 04/02/2022 DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses. Santo Antônio de Leverger-MT, 04 de Fevereiro de 2022. Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires Prefeita Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N°. 005/2021

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n°. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n°. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CPF sob o n°. 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, n° 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério

da Fazenda sob o N° 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, N° 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000,

LOCADOR: LENIR DE FATIMA AZZOLINI, nacionalidade brasileira, casada, portadora do CPF de n°695.109.111-00, residente na Av. Goiás, n° 23, bairro Jardim Santa Inês na cidade Santo Antônio do Leste-MT, doravante denominado de **LOCADOR**, conforme cláusulas e condições a seguir:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n°005/2021 de 15/02/2021 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de locação do Contrato original de n°005/2021, à CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA, – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de locação do imóvel por 12(doze) meses com término em 15 de fevereiro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUAL CONTRATUAL

O valor acrescido deste termo aditivo será de **R\$ 9.352,80(nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) mensal.**

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de prorrogação de prazo da locação do imóvel e o reajuste do índice do IGP-M relativos ao mês de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022. este termo aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de fevereiro de 2022.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA ALVES VIEIRA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

LENIR DE FATIMA AZZOLINI

CPF- 695.109.111-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N°. 107/2022. DE: 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA KARINY RIBEIRO DE FREITAS, FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1° - CONCEDER a servidora pública efetiva KARINY RIBEIRO DE FREITAS, Função Gratificada no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE FEVEREIRO DE 2022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os (a) candidatos (a) relacionados (a) no anexo I deste Edital, aprovados (a) no Processo Seletivo nº 002/2021, realizado em 06/07/2021, tendo o resultado sido homologado em 20/08/2021, para comparecerem nesta **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 04 (quatro) dias úteis** nos horários de expediente (07h às 13:00), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES *Prefeito Municipal*

ANEXO I

Nº AGENTE DE SAÚDE
01 JAQUELINE HILDA FRANQUIM

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) CPF dos filhos caso houver;
- f) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

h) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

j) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

k) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

m) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

n) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

o) Declaração de Bens;

p) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

q) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

r) Consulta Qualificação Cadastral – onde identifica possíveis divergências entre os cadastros internos das empresas, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial ou admissões de trabalhadores no eSocial.

s) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

JURÍDICO

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE/2021 - LRF CIDADÃO

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE/2021

LRF CIDADÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, convida a população em geral para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre de 2021 (Setembro a Dezembro).

A referida Audiência Pública tem por finalidade levar ao conhecimento da População os **ANEXOS DE RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** dos meses de Setembro a Dezembro de 2021, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste -MT, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 nos seus Artigo 9º, § 4º e Art. 48.

Data: 24/02/2022

Horário: 18:00hs

Local: Plenário da Câmara Municipal

A Presença de todos é de grande Importância

Jose Arimateia Vieira Alves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, no uso de suas atribuições, torna pública a **Contratação Direta: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022** – TENDO COMO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DE CONTRATO.** Empresa **JHONATTAN PEREIRA DA SILVA - MEI**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 35.260.396/0001-90, estabelecida na Rua Carnaúba, nº 11, Bairro Jardim Pindorama, representada neste ato por seu Diretor **JHONATTAN PEREIRA DA SILVA. VALOR GLOBAL: R\$ 32.200,00** (trinta e dois mil e duzentos reais); **PRAZO DE VIGENCIA: 60** (sessenta) dias; **FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, da Lei Federal n.º 14.133/21.**

São Félix do Araguaia - MT, em 16 de fevereiro de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE OLIVEIRA BRITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 04/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2022****PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2022**

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT, A Exma. **Prefeita Municipal Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE** inscrita no CPF nº. 049.351.084-28, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022**, por deliberação do servidor Jean Flavio dos Santos Milhomem, designada como Pregoeiro Municipal, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº. 718/2019 de 14 de outubro de 2019 e conforme Decreto Municipal nº 19/13, de 14 de março de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de São Félix do Araguaia – MT. **RESOLVE** registrar os preços conforme especificação contida no Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo detentora da Ata a **EMPRESA: MARCELO SOARES DA COSTA - ME.CNPJ: 40.811.389/0001-70**, Rua Dioneide, nº 17, Bairro Jardim Planalto, **CEP: 78.652-000** – Confresa – Mato Grosso, **TEL.: (66) 98451-1191 / 98402-0214, E-MAIL.: rcaagrimentos@gmail.com**. Vencedora do item 01 do Certame no valor global de **R\$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais)**, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA ACOMPANHAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA DA SEDE DO MUNICIPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

R\$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais),PRAZO DE VIGENCIA:12 (doze) meses.**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2022 e ano Ulterior.

Órgão – 02 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

Unidade – 02 – Manutenção e Encargos da Coordenadoria Adm e Planejamento;

Projeto Atividade – 2028 – Manutenção e Encargos da Coordenadoria Adm e Planejamento;

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Órgão – 04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Unidade – 01 – Departamento Administração de Obras e Serviços Urbanos;

Projeto Atividade – 2.075 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras;

Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira – Pessoa Jurídica;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 15 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE**PREFEITA MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CONFORME AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DE CONTRATO.

EMPRESA: JHONATTAN PEREIRA DA SILVA - MEI, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 35.260.396/0001-90, estabelecida na Rua Carnaúba, nº

11, Bairro Jardim Pindorama, representada neste ato por seu Diretor JHONATTAN PEREIRA DA SILVA.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais);

PRAZO DE VIGENCIA: 60 (sessenta) dias;

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de compras de produtos, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, 16 de fevereiro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE
OLIVEIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/
2022 PROCESSO ADM Nº 008/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

PROCESSO ADM Nº 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA ACOMPANHAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA DA SEDE DO MUNICIPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

EMPRESA:

MARCELO SOARES DA COSTA - ME.

CNPJ: 40.811.389/0001-70.

Rua Dioneide, nº 17, Bairro Jardim Planalto.

CEP: 78.652-000 – Confresa – Mato Grosso.

TEL.: (66) 98451-1191 / 98402-0214.

E-MAIL.: rcaagrimensura@gmail.com.

Vencedora do item 01 do Certame no valor global de **R\$ 264.000,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil Reais).**

PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 15 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N.º 149, 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - CONTRATO N.º 07/
2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2022,
DISPENSA N.º 02/2022.**

PORTARIA N.º 149, 11 de fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PLANOS, PROJETOS E PROGRAMAS AMBIENTAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARA-

GUAIA – MT, NA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. João Elias de Freitas Neto, CPF: 043.477.521-56, para exercer a função de Fiscal do **Contrato n.º 07/2022**, referente ao **Processo Licitação n.º 03/2022**, **Dispensa n.º 02/2022**.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -
LICITAÇÃO-DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - ZORAYMA DE
OLIVEIRA BRITO
PORTARIA N.º 168/2022, 15 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA N.º 168/2022, 15 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pela CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA ACOMPANHAMENTO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA DA SEDE DO MUNICIPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANA-

NOS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT,

Sr. Marcio Rosa Garcez, CPF: 810.558.541-34, para exercer a função de Fiscal do Contrato n.º 15/2022, Processo Licitatório n.º 008/2022, Pregão Presencial n.º 003/2022.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - Ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) À especificação do objeto; e b) Ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II** - Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III** - Receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV** - Atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V** - Encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI** - Acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII** - Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII** - Manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX** - Emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X** - Emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI** - Submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII** - Enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII** - Encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF do Fiscal: _____

Ciente em: _____

Assinatura _____

Nome por extenso: _____

Testemunha: Testemunha:

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PSS Nº 01/2021 - PORTARIA 169/2021 - DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

PORTARIA Nº 169, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Aplicação da Prova Prática do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando**:

I - que o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 fez constar, nos itens 11.1.27.2, 11.1.27.3, 11.1.28.2 e 11.1.28.3, a aplicação de prova prática para motoristas e operadores de máquinas pesadas, de caráter eliminatório;

II - que o Edital Complementar nº 16, de 09/02/2022, publicado no dia 10/02/2022 no Jornal da AMM, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.917 – ANO XVII – Páginas 674-675, regulamentou “[...] a Prova Prática para Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Trator de Pneu, Motorista de Veículos Pesados e Motorista de Veículos Leves.”; e

III - que há necessidade de convocação desses profissionais, cujo contrato somente poderá ser assinado após a aprovação na prova prática.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores constantes do quadro abaixo, para comporem a Comissão de Avaliação da Prova Prática, a ser aplicada aos Motoristas e Operadores de Trator de Pneu e de Máquinas Pesadas, aprovados ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 (PSS nº 01/2021), com vistas à contratação, por prazo determinado, objetivando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público:

NOME	Função na Comissão	Cargo Efetivo no Município	Área de Atuação
WENDER DA SILVA FERREIRA	Avaliador	Agente de Manutenção (Operador/Mecânico)	SECRETARIA DE OBRAS
ALBERTINO BEZERRA SOARES	Avaliador	Agente Operacional (Motorista)	SECRETARIA DE OBRAS
CICERO MARINHO DE CARVALHO	Avaliador	Agente Operacional (Motorista)	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
LEANDRO CAMPELO ADORNO	Avaliador	Agente de Manutenção (Operador/Mecânico)	SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE

§ 1º Nos casos em que não houve candidatos aprovados e/ou classificados no PSS nº 01/2021, ou quando houve quantidade insuficiente para a demanda do Município, haverá necessidade de contratações diretas/emergenciais desses profissionais.

§ 2º Os motoristas e operadores de trator de pneu e de máquinas pesadas contratados na forma do § 1º, também devem ser submetidos à prova prática, antes da assinatura do contrato.

Art. 2º Os membros da Comissão de Avaliação da Prova Prática poderão acompanhar o candidato isoladamente ou em conjunto com outros membros da Comissão.

Art. 3º Os itens a serem avaliados pela Comissão são os previstos no Anexo I ao Edital Complementar nº 16 ao PSS nº 01/2021.

Art. 4º Caso o avaliado tenha desempenho que provoque sua eliminação em um ou mais dos itens avaliados, o avaliador deve continuar com a avaliação acerca dos demais itens previstos.

Art. 5º Ao final da prova prática, avaliado e avaliador assinam a “FICHA DE AVALIAÇÃO – PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTAS E OPERADORES”, na forma do Anexo Único a esta Portaria, devidamente preenchida e datada.

Art. 6º Caso o candidato discorde do resultado de sua avaliação, poderá impetrar recurso, nos termos do art. 4º e do Anexo II do Edital Complementar nº 16 ao PSS nº 01/2021.

Art. 7º A Comissão responderá ao recurso e, caso haja aplicação de uma nova prova prática, esta será aplicada por um membro preferencialmente diferente daquele que aplicou a primeira prova prática.

Art. 8º A decisão da Comissão aos recursos apresentados não terá revisão na esfera administrativa.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 15 de fevereiro de 2022.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 169/2022, DE 15/02/2022

FICHA DE AVALIAÇÃO – PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTAS E OPERADORES

DADOS DO AVALIADO:

Nome _____ Telefone/Email: _____

RG: _____ CPF: _____ Data Nascim: _____

_____/_____/_____

CNH (Nº do Registro/Validade/1ª Habilitação/Categoria): _____

Endereço: _____

Função que irá desempenhar: _____

Item	Descrição do Item	Aprovado	Eliminado
1	Exibir ao examinador a CNH original, na categoria indicada para a função, dentro do prazo de validade, sob pena de eliminação.		
2	Verificar nível de óleo do motor, freios, hidráulico, reservatório de água, teste dos pneus, bateria, painel, além de outros itens		
3	Ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir/conduzir até o local determinado, executando tarefas próprias do equipamento, de acordo com o caso apresentado pelo examinador técnico da área, com duração máxima de 15 minutos. 1 Minuto para movimentar o veículo. Máximo 15 minutos na tarefa		
4	O candidato deverá dirigir o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erro ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final, retornar ao local de partida.		
5	O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal), como também outras situações durante a realização do exame.		
6	Ônibus Escolar: Abrir e fechar a porta no embarque e desembarque dos estudantes		
7	Ônibus Escolar: Manusear a rampa móvel para embarque e desembarque de pessoas com deficiência		
8	Ônibus Escolar: Verificar, em teste de simulação, se todos os estudantes estão com cinto de segurança após o embarque		

OBSERVAÇÕES:

APROVADO () ELIMINADO ()

Local e Data: _____

Assinatura do Avaliado Assinatura do Avaliador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2021

DISPENSA 38/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2021 – CELEBRADO EM 09 DE AGOSTO DE 2021, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** E **MARIA NILDA FRANCO DA SILVA**. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo,

conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) mês a partir de 09 de fevereiro de 2022, em conformidade com a Cláusula Quinta do referido Contrato, que passará a ser até 09 de Agosto de 2022.

1.1.2 É também objeto deste aditivo o acréscimo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato de locação, tendo em vista expandir a locação com utilização do terreno no fundo.

1.1.3 Fica aditado o contrato n. 83/2021, atendendo aos limites prescritos pelo paragrafo 1 do art. 65 da Lei 8.666/93 e Clausula quarta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Para a nova vigência o valor mensal estimado do Aditivo passara de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme tabela abaixo:

Nº DO CONTRATO	VALOR ATUAL MENSAL	VALOR DA ATUALIZAÇÃO 20%	VALOR MENSAL ATUALIZADO
83/2021	R\$ 500,00	R\$ 100,00	R\$ 600,00

2.1 O Valor total do presente aditivo será de R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais).

3 CLAUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

140-Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social

08 243 9260 2065-Manter o conselho Tutelar dos Direito da Criança e Adolescente

33 90 36 00 00- Outros Serviço de Terceiros-Pessoa Física

4 CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5 CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito,

na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 08 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N°001/2022

Comunica aos contribuintes a disponibilidade das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, Exercício de 2021.

Ivanildo Vilela da Silva, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, através de seus representantes legais, em cumprimento ao dispositivo do § 3º do artigo 31 da Constituição Federal, combinado com o artigo 209 da Constituição Estadual **TORNA PÚBLICO**, que se encontram à disposição de qualquer contribuinte, em sua sede, Prefeitura Municipal de São José do Povo, sito na rua José Salmen Hanze, n° 924, nesta cidade, as **CONTAS ANUAIS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL** referente ao **EXERCÍCIO DE 2021**, pelo período de 60 (sessenta) dias contados do dia 15 de fevereiro de 2022.

São José do Povo-MT, 14 de Fevereiro de 2022.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA N° 9/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria n° 3/2022, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Física 1ª vencedora: EVERALDO NEVES CABRAL, CPF n° 008.123.451-18, no valor GLOBAL de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil, e Quatrocentos Reais).**

Objeto: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento do posto do Correio desta Cidade.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 16 de Fevereiro de 2022.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2022

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria n° 2/2022, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Física 1ª vencedora: ALCIONE GONÇALVES DOS SANTOS, CPF n° 022.871.391-92, no valor Total e de R\$ 44.080,00 (Quarenta e Quatro Mil, e Oitenta Reais).**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 16 de Fevereiro de 2022.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA IRANDI DUARTE

P/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 16/2022 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre Homologação do Concurso Público 001/2022, da Prefeitura Municipal de São José do Povo - e da outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais lhe confere a Lei Organica do Município e nos termos do art.37,II, da Constituição Federal e,

Considerando a realização das provas do Concurso Público n°001/2022 desta Prefeitura Municipal;

Considerando que todas as exigências do Edital do Concurso Público n°001/2022 foram cumpridas

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica homologado o Concurso Público n°001/2022 da Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, conforme constam do anexo único, que é parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 15 de Fevereiro de 2022;

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N° 012/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, n° 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 04 de março de 2022, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n° 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h às 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e **www.bl.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 16 de fevereiro de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N° 013/2022

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, n° 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 07 de março de 2022, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h às 11h, e das 13h às 17h, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO São José do Rio Claro – MT, 16 de fevereiro de 2022. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3ºQUADRIMESTRE/2021**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
RELATIVO AO 3º QUADRIMESTRE DE 2021**

O Exmo. Sr. **LEVI RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação em massa e eletrônico, e convoca a população em geral para participarem da Audiência Pública da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro referente a apresentação das **DEMONSTRAÇÕES E AVALIAÇÕES DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021, CONFORME ART. 9º § 4º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, a realizar-se no dia 24 de Fevereiro de 2022, a partir das 09:00h00min, no Plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, e, sendo transmitida de forma online através da Página Oficial do Facebook da Prefeitura no seguinte link <https://www.facebook.com/prefeituradesjrc>.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, 16 de fevereiro de 2022

**LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONVOCAÇÃO N.º 007/2022**

Onde se lê:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2022

O Sr. **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL N° 001/2021, CONVOCA o candidato abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar data da publicação, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, situada na Rua Paraíba nº 355 bairro Centro, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Função: 01 - Professor - 30h	
Classificação	Candidato
5º	REGINALDO DE MELO SANTOS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do (a) candidato (a) convocado (a) podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 15 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

Leia-se:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2022

O Sr. **LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTAGEM DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL N° 001/2021, CONVOCA o candidato abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de **3 (três) dias**, a contar data da publicação, na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, situada na Rua Paraíba nº 355 bairro Centro, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Função: 01 - Professor - 30h	
Classificação	Candidato
5º	REGINALDO DE MELO SANTOS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do (a) candidato (a) convocado (a) podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, convocar o(s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro-MT, 16 de fevereiro de 2022.

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 067/2022.**

DECRETO N° 067/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **LUIZ CARLOS BARBOSA NOGUEIRA**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 16 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 30/2022**

PORTARIA N° 30/2022 São José do Xingu-MT, 16 de fevereiro de 2022.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROSENO CABRAL DE MELO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **ROSENO CABRAL DE MELO**, matrícula funcional nº 9750, contratada no cargo de MOTORISTA, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Hernan Fernandez Lizarazu, CRM 3074-MT, que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais por tempo indeterminado, a partir de 08 de junho de 2021.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO a comunicação de decisão, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, no qual informa a prorrogação do benefício ao servidor acima, até o dia 13/03/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1º - Fica prorrogado a LICENÇA SAÚDE para o(a) servidor(a) **ROSENO CABRAL DE MELO** lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, exercendo o cargo de motorista, neste município de São José do Xingu – MT, no período de 12 de fevereiro de 2022 a 13 de março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 16 de fevereiro de 2022

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2022.**

DECRETO Nº 066/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **VALMIR MOREIRA DA SILVA**, no cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 16 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 002/2022 BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2021**EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 002/2022****BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Executivo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no horário de expediente durante todo o exercício de 2022, a contar da data de 17 de Fevereiro de 2022, o **Balanço Geral da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Xingu-MT

São José do Xingu – MT, 15 de Fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2022.**

DECRETO Nº 065/2022.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **RUBERSON GOMES DE OLIVEIRA**, no cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços junto ao Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 15 de fevereiro de 2022.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO**PORTARIA Nº 139/2021 - “DESIGNAR OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA CIPA, PARA O PERÍODO 2022 - 2025”****PORTARIA Nº 139/2021****“DESIGNAR OS PROFISSIONAIS QUE IRÃO COMPOR A EQUIPE DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DA CIPA, PARA O PERÍODO 2022 - 2025”**

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2022 a 2025, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;

Considerando o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Portaria Nº 2.135/2013 e Portaria de Consolidação Nº 01/2017, respectivamente;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de São Pedro da Cipa, para o quadriênio 2022 a 2025.

- **Wilson Virgínio de Lima** – Secretário Municipal de Saúde;
- **Lucimar Aparecida da Silva** – Coordenador da Atenção Básica em Saúde;
- **Rafaela Regina Moreira Souza** – Farmacêutica;
- **Kárita Mayra Souza Barbosa** – Enfermeira;
- **Vânia Cristina Vieira da Silva** – Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de Claudinéia Alves Queiróz.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 14 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

JURIDICO

PORTARIA Nº 137/2021 - "NOMEIA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPIA PARA APOIO AO SETOR DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 137/2021

"NOMEIA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPIA PARA APOIO AO SETOR DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eduardo José da Silva Abreu, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a comissão de Farmácia e Terapia contendo os seguintes membros:

- **Marcelo Afonso da Silva** – Médico do Programa Estratégia Saúde da Família;
- **Dryelli Ferreira Obadowski** – Médica do Programa Estratégia Saúde da Família;
- **Rafaela Regina Moreira de Souza** – Farmacêutica da Farmácia Básica Municipal;
- **Samuel Oliveira Silva** – Cirurgião Dentista.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 14 de outubro de 2021.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2022

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada em elaboração de inventário patrimonial, físico e financeiro de toda a carga patrimonial mobiliário e imobiliário na prestação de serviços especializado para orientação e acompanhamento da gestão dos bens moveis da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT, compreendendo: bens móveis, bens imóveis, ruas, praças, pontes, secretarias, postos de saúde, escola estadual, escola municipal e creche Municipal"**, terá sua Sessão de abertura realizada no dia 03 de fevereiro de 2022 as 09:00 hs (Horário oficial de Brasília - DF), com credenciamento, recebimento dos envelopes de documentos de habilitação e de propostas comerciais. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail licitaserranova@gmail.com ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone (66) 3473-1008.

Serra Nova Dourada - MT, 16 de fevereiro de 2022.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 133/2021

LEI MUNICIPAL N.º 406 DE 28 DE JANEIRO 2022

"AUTORIZA A REVISÃO GERAL ANUAL – RGA DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, RETROATIVO AOS ANOS DE 2020 E 2021, NO EXERCÍCIO DE 2022/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito do Município de Serra Nova Dourada**, Estado de Mato Grosso, com fundamento no inciso X, art. 37, da Constituição Federal e nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 12/2014, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei trata-se da autorização para a Revisão Geral Anual - RGA dos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo de Serra Nova Dourada/MT, retroativo aos anos de 2020 e 2021, no exercício de 2022 e 2023.

Art. 2º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem a Revisão Geral Anual – RGA da remuneração dos servidores públicos municipal e agentes políticos, no percentual de 5,45% referente ao exercício de 2020 e 10,16 %, referente ao exercício de 2021, com fundamento no inciso X, art. 37, da Constituição Federal e nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 12/2014.

Parágrafo único. O poder executivo irá conceder 10,16 % no mês de janeiro de 2022 e 5,45% em setembro de 2022, vinculado ao prévio estudo de impacto orçamentário-financeiro, em conformidade com a lei de responsabilidade fiscal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Serra Nova Dourada - MT, de 28 janeiro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 407 DE 15 DE FEVEREIRO 2022.

“Dispõem Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por superávit financeiro apurado do exercício anterior por fontes de recursos à LOA do exercício de 2022 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Sr. Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.947.535,99 (Dois milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), destinado a atender as dotações orçamentárias vigentes por fontes de recursos.

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, resultante de Superávit financeiro apurado do exercício anterior por fonte de recurso abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO EXERCÍCIO 2021					
Cód.	Descrição	Banco	Restos	Extra	Superávit
0	Recursos Ordinários	1.716.564,13	146.466,24	122.200,26	1.447.897,63
1	Receitas e Imp.Transf. Impostos - Educação				0,00
2	Receitas e Imp.Transf. Impostos - Saúde				0,00
46	Transferências Recursos SUS	964.628,35			964.628,35
15	Transf.Fundo Nacional Educação - FNDE				0,00
16	CIDE				0,00
17	Iluminação Publica - Cosip				0,00
18	Transferência do FUNDEB - 60	197.976,40	21.266,40	15.836,86	160.873,14
19	Transferências do FUNDEB				0,00
22	Transferências Convênios - Educação				0,00
23	Transferências Convênios - Saúde				0,00
24	Transferências Convênios Outros				0,00
29	FNAS	125.274,71			125.274,71
30	Fethab Obras				0,00
30	FETHAB EDUCAÇÃO				0,00
42	Transferências Recursos SUS - Estado	196.952,34			196.952,34
43	Transferência de Recursos do FEAS - ESTADO	51.909,82			51.909,82
92	Alienação de Bens				0,00
	Total				2.947.535,99

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, 15 de fevereiro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 26/2022

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências. Elson Farias de Sousa, PREFEITO MUNICIPAL de Serra Nova Dourada no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, pela presente Portaria. Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências; Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC N°. 001 DE 10/10/2020: RESOLVE: Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências: I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento; II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação; III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município; IV - Apreçar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família; V- Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficia-

das na esfera municipal; VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes; VII–O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida. Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros: I – Carla Luiza Lima Nascimento Farias, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Maria Aparecida P. Vila Nova, como respectivo suplente. II – Daiana Amorim Cunha, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Antonia Pereira Luz, como respectivo suplente; III- Waldineire Barreira Machado, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Saúde e Adileia Barreira da Luz Farias, como respectivo suplente; Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis. § 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões. § 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - A Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumprase e publique-se. SERRA NOVA DOURADA – MT, 11 de fevereiro de 2022. ELSON FARIAS DE SOUSA PREFEITO MUNICIPAL de SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

PROCESSO Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

CONTRATO Nº 004/2021

OBJETO: “Contratação de serviço de Casa de Apoio no Município de Água Boa – MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo refeições diárias (café, almoço e janta) e deslocamento (casa de apoio /hospital/casa de apoio) em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Nova Dourada-MT”

OBJETO DO TERMO ADITIVO: “O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 004/2021 por um prazo de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES

CNPJ: 17.708.232/0001-00

VALOR: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022

PRAZO DA VIGENCIA: 20/02/2022 a 20/02/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º e artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Serra Nova Dourada – MT, em 17 de fevereiro de 2022

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: é “Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para fabricação de tubos, manilhas e aduelas para atender a Secretaria Municipal de Obras de Serra Nova Dourada-MT”.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA– MT

FORNECEDORES: EMPRESA: MAQBARROS – MAQUINAS BARROS EIRELI, **CNPJ:** 20.820.13/0001-88, com o valor de **R\$ 54.390,00** (cinquenta e quatro mil trezentos e noventa reais).

EMPRESA: DELVA FRABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA EPP, **CNPJ:** 09.135.430/0001-95, com o valor de **R\$ 140.690,00** (cento e quarenta mil seiscentos e noventa reais).

EMPRESA: JJ COMERCIO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, **CNPJ:** 34.092.683/0001-76, com o valor de **R\$ 23.999,99** (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

EMPRESA: EDER ROBERTO DE PAULA, **CNPJ:** 14.822.294/0001-41, com o valor de **R\$ 61.840,00** (sessenta e um mil oitocentos e quarenta reais).

Data da ata: 15/02/2022

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 132/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 006 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.022.

“SUSPENDE TEMPORARIAMENTE AS AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA E CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o **artigo 196 da Constituição Federal** reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, a orientação da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que a atual situação ainda demanda medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do **COVID-19**

CONSIDERANDO, que o município de Serra Nova Dourada/MT deve pausar suas ações buscando o enfrentamento ao **COVID-19** de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO, ainda que estamos vivenciando um aumento de casos na Escola Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspensas pelo período de 05 (cinco) dias as aulas na Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa e Creche Municipal Criança Feliz.

Artigo 2º - Para evitar a propagação da pandemia decorrente do **Coronavírus (COVID-19)** no âmbito Escolar.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, 16 de fevereiro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

LEI MUNICIPAL N.º 405 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõem Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT, Sr. Prefeito Elson Farias de Sousa, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um **Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00** destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Mun. De Obras e Serviços.

Unidade: 01 – Sec. Mun. De Obras e Serviços.

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0012 – Serviços de Utilidade Pública

Projeto/Atividade: 1.061 – Aquisição de Caminhão p/ coleta de lixo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 899 – Outros Recursos Vinculados

Valor: R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, resultantes do excesso de arrecadação de receitas de convênios não previstas no orçamento inicial das receitas do ano de 2022, conforme Convênio descrito abaixo:

- Convênio Plataforma Brasil nº 914215/2021 SUDECO

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 213.300,00 destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Mun. De Obras e Serviços.

Unidade: 01 – Sec. Mun. De Obras e Serviços.

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0012 – Serviços de Utilidade Pública

Projeto/Atividade: 1.061 – Aquisição de Caminhão p/ coleta de lixo

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$ 213.300,00

Art. 4º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64, resultante de Superávit Financeiro apurado do exercício anterior por fonte de recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada - MT, em 24 de janeiro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.347, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES, ATIVIDADES E CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse do Incentivo Financeiro previsto no Art. 9º-D da Lei Federal nº 11.350/2006 (incluído pela Lei nº 12.994, de 2014) a Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combates às Endemias – ACE.

Art. 2º - Ficam atualizadas e reformuladas as atribuições dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combates às Endemias – ACE e se torna essencial e obrigatória a presença dos mesmos na atenção primária e na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental, respectivamente.

Art. 3º - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atribuições do profissional *Agente Comunitário de Saúde – ACS*:

§ 1º - O *Agente Comunitário de Saúde* tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do coordenador da equipe e,

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

§ 2º - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do **Agente Comunitário de Saúde** compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

Art. 4º - São consideradas atividades típicas do **Agente de Combate às Endemias**, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 1º - É considerada atividade dos **Agentes de Combate às Endemias** condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de ani-

mais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 2º - O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

Art. 5º - Os profissionais Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Art. 6º - Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo, devendo:

I - observar os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II - considerar a geografia e a demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilizar o número de famílias e de indivíduos a serem acompanhados, de acordo com as condições de acessibilidade local e de vulnerabilidade da comunidade assistida.

§ 1º A área geográfica a que se refere este artigo será alterada quando houver risco à integridade física do Agente Comunitário de Saúde ou de membro de sua família decorrente de ameaça por parte de membro da comunidade onde reside e atua.

§ 2º - O Agente Comunitário de Saúde poderá atuar em qualquer área geográfica do município a critério da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser remanejado conforme as necessidades da territorialização.

§ 3º Ao responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente de Combate às Endemias compete a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:

I - condições adequadas de trabalho;

II - Geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;

III - flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.

§ 4º - A jornada de trabalho de quarenta horas semanais exigida para garantia do piso salarial, deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

Art. 7º - Como estabelecido no Art. 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal está autorizado a repassar a *Agentes Comunitários de Saúde – ACSe Agentes de Combate às Endemias - ACE* o montante recebido a título de incentivo financeiro federal, previsto no Art. 9º-D da Lei Federal nº 11.350/2006 (incluído pela Lei nº 12.994, de 2014).

§ 1º. Somente farão jus ao recebimento do incentivo previsto no caput do presente artigo, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Combate às Endemias vinculados ao Programa Saúde da Família, que estiverem efetivamente no cargo e exercendo as funções próprias, desde que tenham atingido a nota mínima para progressão vertical (em se tratando de ACE) e nota mínima na avaliação de metas (ACE e ACS).

§ 2º. Não fará jus ao recebimento do incentivo, o profissional Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias, que, durante o ano, deixar de exercer as atribuições típicas de seu cargo, por período superior a quatro (quatro) meses, consecutivos ou não, em razão de readaptação (concedida exclusivamente para ACE), ter sido investido em função de confiança, estar em desvio de função ou em qualquer modalidade de licença e/ou tiver ingressado na inatividade.

a) O disposto no § 2º não se aplica em caso de **fruição de licença maternidade e paternidade**.

§ 3º. O valor repassado não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

§ 4º. Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro de que trata esta Lei.

§ 5º. O repasse do incentivo financeiro de que trata o caput será regulamentado anualmente por meio de Decreto.

Art. 8º - São condições para percepção do incentivo financeiro previsto no Art. 9º-D da Lei Federal nº 11.350/2006 (incluído pela Lei nº 12.994, de 2014), que o profissional, Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias, esteja exercendo as atribuições típicas do cargo e que atinja as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º.- O modelo de metas a serem cumpridas consta nos ANEXOS I e II desta Lei.

§ 2º.- Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias que não atingirem 50% (cinquenta por cento) das metas anuais não farão jus à percepção do incentivo financeiro previsto no caput.

a) O Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias que não atingir aproveitamento mínimo de 50% das metas anuais estará sujeito à apuração de responsabilidade administrativa, por meio de processo administrativo disciplinar, nos termos do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos de Tabaporã.

§ 3º.- A aferição mensal do cumprimento das metas deverá ser realizada por meio de relatório individual de produção, a ser confeccionado pelo Enfermeiro da Equipe de Estratégia em Saúde da Família a qual o servidor esteja vinculado, até o 5º dia do mês subsequente ao mês avaliado.

a) Concluída a aferição mensal, a mesma deverá ser encaminhada para Secretaria Municipal de Saúde, onde será arquivada para posterior análise da Comissão.

§ 4º.- Para aferição anual do cumprimento das metas, determinante para a percepção do incentivo financeiro, será criada comissão, composta por

cinco membros, eleitos dentre e pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, sendo no mínimo um membro de cada categoria, devendo as deliberações dessa comissão ser formalizadas por meio de ata.

§ 5º - Os recursos eventualmente não repassados na forma de incentivo a Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias serão revertidos à Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição de insumos e equipamentos relacionados à atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá definir, mediante portaria, metas diversas ou adicionais para a concessão do incentivo financeiro de que trata esta Lei, respeitada a regulamentação expedida pela União sobre a matéria.

Art. 10 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pela União, referentes ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas efetivas na atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE), depositados em conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 11 - O incentivo financeiro de que trata esta Lei é temporário e deixará de ser pago em caso de paralisação do repasse do recurso pelo Ministério da Saúde.

Art. 12 - O valor do incentivo financeiro previsto no Art. 9º-D da Lei Federal nº 11.350/2006 (incluído pela Lei nº 12.994, de 2014) é atualizado anualmente por meio de Portarias do Ministério da Saúde, cabendo ao Poder Executivo Municipal realizar adequações/atualizações anuais por meio de Decreto.

Art. 13 - Fica o Município autorizado a aderir ao **Programa Saúde com Agente**, destinada a formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, instituído pela Portaria nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020.

Art. 14 - Fica o Município autorizado a buscar cursos voltados às atividades de vigilância sanitária, prevenção e controle de doenças e de promoção da saúde e estabelecer parâmetros observando as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação, os quais podem ser estabelecidos como metas aos beneficiários desta Lei.

Art. 15 - Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por Decreto do Executivo, se necessário.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.135, de 07 de agosto de 2018, e quaisquer outras disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Tabaporã – MT, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I MODELO DE QUADRO DE METAS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

CADASTROS		
	INDICADOR	META%
DIAGNÓSTICO	Diagnóstico demográfico e sociocultural	
	Registro de Dados	
	Mobilização da comunidade voltadas as áreas de saúde.	

CADASTRO FAMILIARES		
	INDICADOR	META%
FAMILIA	Famílias Cadastradas	
	Famílias Acompanhadas	
	Acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família	
	situação de riscos a família, vulnerabilidade social,	

SAÚDE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

	INDICADOR	META%
VISITAS DOMICILIARES REGULARES E PERIÓDICAS.	Gestante, no pré natal, no parto e no puerpério.	
	Da Lactante, nos 06 (seis) meses seguintes ao parto.	
	Da Criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de altura	
	Do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações da educação em saúde.	
	Vacinação.	

SAÚDE DO IDOSO		
	INDICADOR	META%
VISITAS DOMICILIARES REGULARES E PERIÓDICAS.	Desenvolvimento de ações de promoção a saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando a participação em atividades físicas e coletivas.	
	Multi serviços.	

DOENÇAS CRÔNICAS NA POPULAÇÃO ADULTA E IDOSA		
	INDICADOR	META%
DIABÉTICOS	Acompanhamento de pessoas com diabetes	
HIPERTENSOS	Acompanhamento de pessoas hipertensos	
TUBERCULOSE	Acompanhamento de pessoas Tuberculosas	
HANSEIASE	Acompanhamento de pessoas com Hanseníases	
DEPENDENTES QUÍMICOS	Acompanhamento de pessoas dependentes químicos.	
ALCOOL E TABACO	Acompanhamento de pessoas dependentes de álcool e tabaco	

ANEXO II MODELO DE QUADRO DE METAS – AGENTE COMBATE A ENDEMIAS – ACE

CADASTROS		
	INDICADOR	META%
DIAGNÓSTICO	Diagnostico demográfico e sociocultural	
	Registro de Dados	

TRATAMENTO E BLOQUEIO		
	INDICADOR	METAS %
VISITAS DOMICILIARES	Acompanhamento de imóveis por agente	
	Vistorias educacionais	
	Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos a saúde e encaminhamento às Unidades de Saúde	Quando necessário
	Divulgação, realização e execução de ações junto a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doença e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas	
	Execução de ações de prevenção e controle de doenças com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
	INDICADOR	METAS %
SERVICOS COMPLEMENTARES	Campanhas, mutirões, outros.	
	Investigação epidemiológica de acidentes/agravos causados por animais peçonhentos	

LICITACAO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n° 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1505, por meio de seu Pregoeiro, ins-tituído pela portaria 002/2022 de 11/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E LEI COMPLEMENTAR N° 147/14**, do tipo **Menor**

Preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, conforme **Termo de Referencia – ANEXO I** do Edital.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL - SRP
Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N° 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N° 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.
Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO
Data:----- 02/03/2022
Horário:----- Das 13h30min ÀS 14:h00min (Horário Local/MT)
Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Avenida Comendador José Pedro Dias, n°. 979, Centro, CEP 78.563-000).

DO JULGAMENTO
Data:----- 02/03/2022
Horário:----- 14h00min Horas (horário local/MT)
Local:----- Prédio da Prefeitura Municipal (Avenida Comendador José Pedro Dias, n°. 979, Centro, CEP 78.563-000).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1505, pelo site <http://www.tabaporatransparente.com.br/> ou pelo e-mail licitação@tabapora.mt.gov.br sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 16 de Fevereiro de 2022.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 002/2022

DECRETO N° 4.637/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR partir de 10/02/2022, o Senhor **JEFERSON CAMARGO CORDEIRO**, servidor efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy**, com matrícula no RH n° 1180, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Trabalho, Emprego e Cidadania** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 28, inciso III, da Lei Municipal n°. 1.090/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 17 de fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL**DECRETO N° 4.636/2022**

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS – OFFICE BOY**, com **lotação** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania a partir do dia **09/02/2022**, o Senhor **JEFERSON CAMARGO CORDEIRO**, servidor efetivo, com matrícula no RH n°. 1180, em conformidade com as Leis Municipais n°. 218/99, 840/11 e, de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 4.291/2021 de 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 4.635/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – **NOMEAR** a senhora **JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA**, servidora efetiva, com matrícula no RH n°. 1833, no cargo de **Técnico de Nível Superior I – Psicólogo**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora do CRAS**, na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 28, Inciso IV, da Lei Municipal n°. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 4.634/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – **EXONERAR**, a partir de **09/02/2022** a senhora **LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA**, do cargo de **Coordenador de Trabalho, Emprego e Cidadania**, com matrícula no RH n°. 2021, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 1.090/2017 e em conformidade com a Constituição Federal.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09/02/2022, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;**PUBLIQUE-SE;****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 120/2022**

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar processo disciplinar, com fulcro no art. 137, da Lei 218/99, contra a Servidora **MICHELE GABRIEL DA SILVA**, brasileira, cadastrada no RH sob a matrícula n° 1942 servidora contratada através do Processo Seletivo Simplificado no cargo de Apoio Administrativo Educacional Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada através do Contrato n° 10/2020, para apurar falta funcional cometida no exercício de suas funções, que supostamente cometeu infrações aos deveres dos servidores, previsto no **artigo 126, inciso II e III, ambos da Lei 218/1999**, haja vista, conforme Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, devendo este processo disciplinar ser finalizado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua instauração.

Artigo 2º -Constituir Comissão Processo, composta pelos servidores: **LU-CINETT ADÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS**, Professora - lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **MARIA CRISTIANE MAXIMIANO**, Técnico Administrativo Educacional - lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e **PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA**, Técnico de Nível Médio I - Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo precedente.

Artigo 3º - Deliberar que os membros da Comissão, poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração de diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se Ciência,**Publique-se,****Registre-se,****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 17 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 4.638/2022

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - **NOMEAR** a partir 10/02/2022 Senhora **CRISTIELI LETICIA KREBS** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 2048554-9 SSP/MT para ocupar o cargo em comissão **Chefe do Setor de Emissão de Documentos Pessoais** na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 28, Inciso VI da Lei Municipal n°. 1.090/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE,****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 17 de Fevereiro de 2022.

SIRINEU MOLETA**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022**

AVISO DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 - do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**, de acordo com o presente Edital e seus Anexos. **Realização: 21 de Março de 2022 às 08h00 horário de Cuiabá.** Fundamento legal: Lei n° 8.666/93, Lei n° 12.232/2010, Lei 4.680/65, Decreto n° 57.690/66, Decreto n° 4.799/2003. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **17 de Fevereiro de 2022**, no link <http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/>. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809. Tangará da Serra- MT, 16 de Fevereiro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

ABERTURA DISPENSA LICITAÇÃO EM RAZAO DE VALOR N°018/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico n° 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo n°018/COMPRA-DIRETA/SAD/2022. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 15 UNIDADES DE PNEUS 265/70R16**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 16 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

LEI N.º 4.404, DE 29 DE MAIO DE 2015.**LEI N.º 4.404, DE 29 DE MAIO DE 2015.**

ADEQUA A LEI MUNICIPAL N. 3.812/2012 À LEI FEDERAL N. 8.069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) ALTERADA PELA LEI FEDERAL N. 12.696/2012, ESPECIALMENTE QUANTO À COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR E A ESCOLHA DOS CONSELHEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 16 da Lei 3.812/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O município terá um Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, com estrutura adequada para funcionamento, composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, nos termos da presente Lei, sendo o processo de escolha regulamentado por meio de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º Revogado;

§ 2º

Art. 2º O Art. 31 da Lei 3.812/2012, previsto na Seção IV, que trata dos requisitos para se candidatar ao cargo de conselheiro tutelar, passa a vigorar com alterações no caput e incisos II e V, sendo revogados os incisos VIII, IX e XII, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. Poderão concorrer ao processo de escolha para composição do Conselho Tutelar Municipal os interessados que, na data da inscrição, preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos, observados o Art. 133 da Lei Federal 8.069/1990 e Art. 12, §§ 1º e 2º da Res. n. 170/2014 do CONANDA:

I –

II – ter no ato da inscrição idade superior a vinte e um anos;

.....

V – comprovação no ato da inscrição de, no mínimo, conclusão no ensino superior, mediante certificado de conclusão ou diploma;

.....

VIII – Revogado;

IX – Revogado;

.....

XII – Revogado

.....

Art. 3º Ficam acrescidos os artigos 31-A, 31-B e 31-C à Lei 3.812/2012, com as seguintes redações:

Art. 31-A Os candidatos que tiverem a inscrição deferida, deverão se submeter à avaliação técnica através de uma prova escrita, com abordagens de situações práticas, sobre os direitos da criança e do adolescente e língua portuguesa, compreendendo-se a interpretação da Constituição Federal (artigos 227 a 229), da Lei 8069/90 e da legislação municipal pertinente, nos seguintes termos:

I - A prova de conhecimento teórico deverá ser formulada por uma comissão examinadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguindo os mesmos critérios de avaliação adotados nas realizações de testes seletivos de caráter eliminatório para contratação de pessoal, e ser fiscalizada pelo Ministério Público;

II - Será realizada, preferencialmente, em um domingo para possibilitar a participação de todos os candidatos, cerca de 3 (três) meses antes do pleito;

III - Fica assegurado o prazo de 48h para interposição de recurso junto à comissão especial eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados da prova teórica em Edital publicado no Diário Oficial ou no átrio da Prefeitura ou jornal de circulação local;

IV - A prova de que trata este artigo terá caráter eliminatório, somente sendo considerado aprovado para participar da etapa seguinte (psicológica) os candidatos que obtiverem pelo menos nota 50 (50%), numa avaliação variável de 0 a 100 pontos.

Art. 31-B Após o resultado da prova escrita, os candidatos aprovados serão submetidos à avaliação psicológica, com caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptos” ou “inaptos” para o exercício da função.

Art. 31-C Após a resposta à possível interposição de recurso ou decurso desse prazo sem interposição de recurso, será publicada a relação dos candidatos habilitados ao processo de escolha em Edital publicado no Diário Oficial ou no átrio da Prefeitura ou jornal de circulação local, cuja cópia deverá ser encaminhada ao Ministério Público.

Art. 4º O Art. 33 da Lei 3.812/2012, previsto na Seção V, que trata do processo de escolha dos conselheiros tutelares, passa a vigorar com nova redação no caput, ao qual são incluídos os incisos I, II, III e IV, bem como sofrem alteração os §§ 1º e 2º, este com incisos alterados e incluído o inciso VI, conforme segue:

Art. 33. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar se dará mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores (pessoas maiores de 16 anos, com título de eleitor) deste Município e deverá observar as seguintes diretrizes:

I - Ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, e será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público;

II - A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas;

III - Deverá ser acompanhado de fiscalização pelo Ministério Público e,

IV - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 1º Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses antes do pleito, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990, e na legislação local referente ao Conselho Tutelar, mediante publicação no Diário Oficial ou no átrio da Prefeitura ou jornal de circulação, convocar para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, especificando as regras do certame, o dia, o horário, e o local para recebimento dos votos e de apuração.

§ 2º A Comissão Eleitoral Organizadora terá atribuições e quantidade de membros nos moldes da resolução regulamentadora do processo de escolha editada pelo CMDCA, devendo ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observados os mesmos impedimentos legais previstos no Art. 140 do ECA e Art. 54 desta lei, escolhidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que ao estabelecer as regras da eleição deverá, obrigatoriamente, fixar o objeto do certame; as atribuições da Comissão Eleitoral; as formas de inscrição e os requisitos legais para se inscrever ao cargo; as possibilidades de impugnações e recursos; as regras (permissões e vedações) da campanha eleitoral; e os critérios para apuração dos votos, observando-se o seguinte:

I - A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

II - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e

realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

III - Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, sendo a decisão final irrecorrível.

IV – Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral Organizadora mandará publicar edital com os nomes dos candidatos com inscrição deferida,

convocando os candidatos e designando data, local e horário para a realização da avaliação técnica mediante prova escrita mencionada no Art. 31-A desta lei.

V – A Comissão Eleitoral Organizadora divulgará lista com o nome dos aprovados na prova escrita, que deverão ser submetidos à avaliação psicológica, nos termos do Art. 31-B desta lei.

VI – Após a realização da avaliação psicológica, considerando os candidatos aptos ao certame, a Comissão Eleitoral Organizadora divulgará lista com os nomes dos candidatos habilitados, por meio de edital com cópia ao Ministério Público, a ser publicado na imprensa local, com a relação das notas dos candidatos em ordem crescente e convocará os eleitores para a realização da votação, designando data, local e horário.

§ 3º O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados e, caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

Art. 5º O Art. 34 da Lei 3.812/2012 passa a vigorar com nova redação no caput, e lhes são incluídos o § 1º com as alíneas a, b, c, d e e, bem como o § 2º, conforme segue:

Art. 34. Conforme disposição do § 1º do Art. 33 desta lei, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá publicar o edital do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares no prazo de 6 (seis) meses antes do pleito, comunicando o Ministério Público para acompanhamento e fiscalização, observadas as seguintes diretrizes:

§ 1º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;

b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 133 da Lei nº 8.069, de 1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal de criação dos Conselhos Tutelares;

d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e

e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

§ 2º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069, de 1990, e pela legislação local correlata.

Art. 6º Fica incluído o Art. 36-A à Lei 3.812/2012, com a seguinte redação:

Art. 36-A Conforme previsto no § 3º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 7º O Art. 38 da Lei 3.812/2012 passa a vigorar com nova redação no caput, e lhes são incluídos os §§ 1º e 2º, conforme segue:

Art. 38. A votação será eletrônica, mediante o empréstimo de urnas eletrônicas junto à Justiça Eleitoral, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente precisará elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§ 1º Na impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o CMDCA providenciará urnas comuns e obterá junto à justiça eleitoral listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante modelo previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º O Art. 43 da Lei 3.812/2012 passa a vigorar com alteração do caput do § 2º, sendo neste alterados os incisos I e II, e incluídos os incisos III e IV; com alteração do § 3º, alteração do §6º e inclusão dos §§ 7º, 8º e 9º, conforme segue:

Art. 43.

.....

§ 2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I - Obter nota superior na avaliação técnica (prova escrita);

II - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência, comprovada por meio de documentação a ser apresentada no ato da inscrição;

III - Residir a mais tempo no Município; e,

IV - Tiver maior idade.

§ 3º Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal, no prazo de quarenta e oito horas para que sejam nomeados com a respectiva publicação na imprensa local e no átrio da Prefeitura, devendo ser empossados até o dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

.....

§ 6º Se o número de candidatos selecionados for insuficiente para compor o Conselho Tutelar e o rol de suplentes (10 membros), o Conselho Municipal – CMDCA deflagrará processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas em aberto, seguindo-se as mesmas regras estabelecidas nesta lei.

§ 7º Os mesmos critérios de desempate deste artigo serão utilizados para resolver eventual impasse gerado em decorrência da aprovação de dois ou mais candidatos com grau de parentesco que os proíba de servir no mesmo Conselho, nos termos desta lei.

§ 8º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§9º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

Art. 9º O Art. 45 da Lei 3.812/2012 passa a vigorar com alteração da redação do caput e do § 1º, sendo que neste se incluem os incisos I (com alíneas a a g), II a VI, conforme segue:

Art. 45. Ficam criados 5 (cinco) cargos de conselheiro tutelar titular e 5 (cinco) cargos de conselheiro tutelar suplente, com subsídio para quem estiver na titularidade e efetivo exercício do cargo, tomando como referência os valores pagos ao DAÍ-II ou equivalente, reajustável nos mesmos índices dos demais Servidores Públicos Municipais, para um mandato de quatro anos.

§ 1º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer, preferencialmente, dotação específica para implantação, manutenção, funcionamento dos Conselhos Tutelares, bem como para o processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras tutelares, custeio com remuneração, formação continuada e execução de suas atividades, observando-se o que segue:

I - Para a finalidade do caput do §1º acima, devem ser consideradas as seguintes despesas:

a) custeio com mobiliário, água, luz, telefone fixo e móvel, internet, computadores, fax, entre outros necessários ao bom funcionamento do Conselho Tutelar;

formação continuada para os membros do Conselho Tutelar;

d) custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições, inclusive diárias e transporte, quando necessário deslocamento para outro município;

e) espaço adequado para a sede do Conselho Tutelar, seja por meio de aquisição, seja por locação, bem como sua manutenção;

f) transporte adequado, permanente e exclusivo para o exercício da função, incluindo sua manutenção e segurança da sede e de todo o seu patrimônio; e

g) processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

II - Na hipótese de inexistência de lei local que atenda os fins do caput ou de seu descumprimento, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar ou qualquer cidadão poderá requerer aos Poderes Executivo e Legislativo, assim como ao Ministério Público competente, a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

III - A gestão orçamentária e administrativa do Conselho Tutelar ficará, preferencialmente, a cargo do Gabinete do Prefeito.

IV - Cabe ao Poder Executivo garantir quadro de equipe administrativa permanente, com perfil adequado às especificidades das atribuições do Conselho Tutelar.

V - O Conselho Tutelar requisitará os serviços nas áreas de educação, saúde, assistência social, entre outras, com a devida urgência, de forma a atender ao disposto no artigo 4º, parágrafo único, e no artigo 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.

VI - Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer fins que não sejam destinados à formação e à qualificação funcional dos Conselheiros Tutelares.

.....

Art. 10. O caput do Art. 54 da Lei 3.812/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 54. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar: marido e mulher e os que vivem em união estável, na forma do § 3º do Art. 226 da Constituição Federal, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme Art. 140 do ECA.

.....

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e nove** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e quinze**, **39º** aniversário de Emancipação Político Administrativa.

Prof. **Fábio Martins Junqueira**

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO ADITIVO N. 009/2022/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do **Termo Aditivo n. 009/2021/SAMAE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ACESSO IP PERMANENTE, DEDICADO E EXCLUSIVO ENTRE A REDE DE DADOS DO SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO) DE TANGARÁ DA SERRA - MT E A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES E REDE DE DADOS INTERMUNICIPAL E PONTOS DE ACESSO LIGANDO AS REDES LOCAIS LAN A REDE INTERMUNICIPAL**, publicado no Jornal Diário Oficial da AMM, na Edição do dia 09/02/2022, página n.º 692. **RESOLVE RETIFICAR: ONDE SE LÊ: TELETURBO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.909.379/0001-10**, situada à Rua Antônio Hortolani, n.º 53-N, Edifício Athenas, 2º andar, Sala 206, Centro, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por **FA-BIO DE CASTRO E SOUZA**; **LEIA-SE: TELETURBO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.909.379/0001-10**, localizada na Av. Lion Internacional, 220-w, Jd. Acácia, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, adiante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ADEMIR MENDES SANTIAGO**.

Tangará da Serra/MT, 14 de fevereiro de 2022.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 042-01/2021/SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação da Ata de Registro de Preços n. **042-01/2021/SAMAE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TRATOR E CARRETINHA TANQUE PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SETORES DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – MT**, publicado no Jornal Diário Oficial da AM, na Edição do dia 19/11/2021, página n.º 358. **RESOLVE RETIFICAR**, onde se lê: **“CNPJ: 12.753.213/0001-73”**, **LEIA-SE: CNPJ: 12.753.213/0003-35**.

Tangará da Serra/MT, 16 de fevereiro de 2022.

LUCILO DOS SANTOS JÚNIOR

ASSESSOR JURÍDICO DO SAMAE

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZAO DE VALOR N°019/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo n.º 019/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO DE AVSec BASICO PARA (10 A 15 PESSOAS)**, o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra-MT, 16 de Fevereiro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 014/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR N° 014/2022 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 013/2021**, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII n.º 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 n.º 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para acessar os links disponibilizados no Anexo I (cronograma de atribuição de aulas) deste edital, no dia 17/02/2021, conforme horários constantes no Anexo I, visando a atribuição de turmas e/ou aulas e, posteriormente, dar sequência ao item 2 do presente edital.

660- PROFESSOR PEDAGOGO - ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
107	627	MIRALVA DA SILVA MIGUEL		16215877	06/07/1982	21 84	CLASSIFICADO
108	2383	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA		15313808	12/03/1984	21 84	CLASSIFICADO
109	2328	SALETE DE FATIMA DE OLIVEIRA SOUZA		18216340	20/12/1984	21 84	CLASSIFICADO
110	1950	SOIARA DE ARAUJO OLIVIERA		17474671	30/12/1984	21 84	CLASSIFICADO
111	2699	CRISTIANE HELLENICE VIEIRA BRUM		44532686-4	28/07/1985	21 84	CLASSIFICADO
112	547	ADRIANA BARBOSA LEITE		18848494	08/02/1986	21 84	CLASSIFICADO
113	1188	EDINEIA ROSA RIBEIRO		000914439	07/04/1986	21 84	CLASSIFICADO
114	1179	MARINEIDE FREITAS VIANA		1994433-0 SSP/MT	18/01/1987	21 84	CLASSIFICADO
115	1025	NATÁLIA FLOR DA SILVA		19441070	15/04/1987	21 84	CLASSIFICADO
116	2068	MARCOS ENEAS CORREIA DA ROCHA		2000001170192	19/08/1987	21 84	CLASSIFICADO
117	617	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA		17981336	06/09/1987	21 84	CLASSIFICADO
118	2796	DAIANE PEREIRA DA SILVA SOUZA		15700593	20/11/1987	21 84	CLASSIFICADO
119	1158	SABRINA BORGES DOS SANTOS		18216544	23/05/1988	21 84	CLASSIFICADO
120	3514	MARIA APARECIDA DA SILVA MACIEL		18894135	08/07/1988	21 84	CLASSIFICADO
121	3209	INDIAMARA DOMINGOS SILVA		20655690	29/07/1988	21 84	CLASSIFICADO
122	133	KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO		20282494	14/11/1988	21 84	CLASSIFICADO
123	1593	CATIANE SCOTINI DO NASCIMENTO		29584906	09/12/1988	21 84	CLASSIFICADO
124	1165	LEANDRO ALVES DE SOUZA		148389721	18/01/1989	21 84	CLASSIFICADO
125	1184	WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA		18673945	30/04/1989	21 84	CLASSIFICADO

126	2318	PATRICIA DOS SANTOS SOUZA	21447799 SSP/MT	05/05/1990	21	84	CLASSIFICADO
-----	------	---------------------------	-----------------	------------	----	----	--------------

CARGO: 658- PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO

24	2562	VALÉRIA DOS SANTOS SABARRETI	20903480	04/07/1995	19	76	CLASSIFICADO
25	581	GLORIA HANNAH FANAIA DE ALMEIDA	22141804	17/10/1996	19	76	CLASSIFICADO
26	2811	IRACELIA SALES DOS ANJOS	1271044-0 SSPMT	16/09/1967	18	72	CLASSIFICADO
27	579	SORTINEIDE FARIAS RIBEIRO NAVARRO SEGURA	3011192-7	21/11/1967	18	72	CLASSIFICADO

CARGO: 659- PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO

19	2686	FABIO ANTUNES BRUN DE CAMPOS	18516238	18/10/1990	15	60	CLASSIFICADO
20	1959	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	22116133	08/09/1996	15	60	CLASSIFICADO

CARGO: 656- PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO

11	55	ESTELA CORREA DE OLIVEIRA POTRICH	11904100	22/06/1978	18	72	CLASSIFICADO
12	3265	MAYARA LAURA SILVA DE ARRUDA	16218850 SSPMT	13/03/1989	18	72	CLASSIFICADO

CARGO: 655- PROFESSOR GEOGRAFIA – ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO

6	3348	WANDSON DO NASCIMENTO SILVA	3142107	19/8/1988	19	76	CLASSIFICADO
7	387	NATALI MARIELA MANSANO ORNEL	18934994 SSPMT	17/7/1989	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 651- PROFESSOR CIÊNCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO

10	3223	FLÁVIA KARINA DA SILVA	27651517	27/08/1998	18	72	CLASSIFICADO
11	683	JOABE GIRAÓ DA SILVA	68863	23/09/1983	17	68	CLASSIFICADO

CARGO: 653- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO

7	1097	ANDRÉIA MARTINS DUARTE	1886313 - 2 SSP	10/08/1983	13	52	CLASSIFICADO
---	------	------------------------	-----------------	------------	----	----	--------------

CARGO: 654- PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO

9	2266	ELAINE CRISTINA DE LIMA	12843008	12/02/1978	16	64	CLASSIFICADO
---	------	-------------------------	----------	------------	----	----	--------------

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos **dias 18 e 21/02/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 230-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados: sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

- i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - i.3) Motorista SAMU:
 - i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;
 - i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:
 - i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;
 - i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.
 - i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:
 - i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.
 - j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;
 - k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
 - l) Comprovante de residência;
 - m) Certidão de nascimento dos filhos;
 - n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 - o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
 - p) CPF dos filhos;
 - q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;
 - r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);
 - s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);
 - t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
 - u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;
 - v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;
 - w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;
 - x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;
 - y) Foto 3X4;
- 2.3** O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;
- 2.4** Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.
- 2.5** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.
- 2.6** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de fevereiro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Vagner Constantino Guimarães

Secretário Municipal de Educação

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Data	Horário	Cargos	Links
17/02/2022	08h	Professor Pedagogo – Zona Urbana	https://meet.google.com/ivy-iuzm-add
		Professor Língua Portuguesa e Estrangeira – Zona Urbana e Rural	https://meet.google.com/tvw-vwwn-jza
	08h30min	Professor Matemática – Zona Urbana e Rural	https://meet.google.com/rkm-etmy-ced
	09h	Professor História – Zona Urbana e Rural	https://meet.google.com/qfv-vbmm-hxa
	09h30min	Professor Geografia - Zona Urbana e Rural	https://meet.google.com/neb-xzwh-gbc
	10h	Professor Ciências Naturais – Zona Urbana e Rural	https://meet.google.com/zss-jrif-iys
	10h30min	Professor Educação Física – Zona Rural	https://meet.google.com/jik-fiib-imn
11h	Professor Educação Física – Zona Urbana	https://meet.google.com/ejg-piqo-rst	

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021**

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito, Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos classificados mediante o resultado final Homologado mediante o Edital Complementar nº. 015/2021, publicado no Diário Oficial de Contas, ano 10 nº. 2195 em 18/05/2021 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI nº. 3730 de 18/05/2021, referente ao Processo Seletivo nº 001/2021 de 05/03/2021, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação.

1. Para que compareçam diretamente no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados:

733-TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE 40 H							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
37	355	ELEAZER ARAUJO DE ALMEIDA	19850352 SSP/MT	18/08/1989	13	52	CLASSIFICADO

0382 – RECEPCIONISTA							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
13	756	RAFAELA MUNIZ SOARES	18122558	11/01/1996	20	80	CLASSIFICADO

504 – MOTORISTA SAMU							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
16	600	EDIMAR JOSE RODRIGUES	541950	19/12/1978	18	72	CLASSIFICADO
17	2086	JEAN MORAIS DA SILVA	20580444 SSP	19/04/1991	18	72	CLASSIFICADO

710 – RADIO OPERADOR SAMU							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
4	1871	ANDRÉ COSTA ALVES DE LIMA	29122554	18/03/1999	22	88	CLASSIFICADO

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
17	199	LUANA MENDES DE FARIA ALVES DA SILVA	2352135-0	06/04/1995	17	68	CLASSIFICADO
18	1976	CAMILA RAMOS BRASIL DE OLIVEIRA RIBEIRO	1967735-9	24/07/1996	17	68	CLASSIFICADO

770 – ORIENTADOR SOCIAL – SEMAS							
QT	INSC	NOME DO INSCRITO	Documento	DATA NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
3	3635	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	25316257	09/05/1997	21	84	CLASSIFICADO
4	364	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	650708	01/01/1975	20	80	CLASSIFICADO

2. Para entrega de documentos: Dia 17 e 18/02/2022 das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00 e o exame admissional será definido posteriormente.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (ORIGINAIS E CÓPIAS) abaixo relacionados:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registo Profissional e certidão negativa de débitos do respetivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para o cargo de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Possuir curso de Transporte de Emergência, reconhecidos pelo DETRAN;

i.4) Possuir curso de Transporte de Passageiros (Movimento Operações de Produtos Especiais - MOPE) e Transporte Escolar, reconhecidos pelo DETRAN;

i.5) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não a cúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.5 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto nos itens 1 e 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de fevereiro de 2022.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO 003/2022**

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 16 de janeiro de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2021 - G, de 28 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PLANEJAMENTO E GESTÃO

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	ELENILCE BOEING MATIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
-------------	------------------------	---

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO - ÁREA URBANA - PLANEJAMENTO E GESTÃO

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	MARCIANA EDUARDO MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
-------------	--------------------------	---

VIGIA - PLANEJAMENTO E GESTÃO

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	EDER JOAO STURMER DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
-------------	------------------------------	---

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

5º APROVADO	MARCIO ROBERTO FELIPE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6º APROVADO	OTACILIO PINHEIRO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7º APROVADO	EDGAR ROQUE DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

19º APROVADO	LISANGELA REMOR DALMOLIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
20º APROVADO	ANDRESA CARVALHO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21º APROVADO	VANIA NATALINA DE FIGUEIREDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22º APROVADO	MARISANE DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
23º APROVADO	INDIAMAR FERRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24º APROVADO	MIRIAN MENDES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

2º APROVADO	KATIANE BENTO DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	---------------------------	----------------------------------

PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

2º APROVADO	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º APROVADO	BARBARA BONET BORTOLINI MACHADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º APROVADO	GESIEL GOULART DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

11º APROVADO	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12º APROVADO	SIBELLE CRISTINA SANTOS E SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13º APROVADO	WELEM VITORIA SOARES SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - E. M. MIRAGUAI (ESCOLA DO CAMPO)

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

2º APROVADO	IOLANDA BALDOINO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	-----------------------------	----------------------------------

AUXILIAR DE LIMPEZA - ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

7º APROVADO	ROSIRENE SOARES BORGES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8º APROVADO	MARTA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9º APROVADO	IVALETE DE LURDES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APOIO (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

2º APROVADO	ANDERSON JOSE DIDEA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	---------------------	----------------------------------

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 31 de janeiro de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 cópia); CPF (01 cópia); Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 cópia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>) PIS ou PASEP (01 cópia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 cópia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 cópia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância

e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo público; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 31 de janeiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 246/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 90 DIAS.

PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS. **PRAZO TOTAL:** 270 DIAS. **VENCIMENTO EM 07/05/2022.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 90 DIAS.

PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS. **PRAZO TOTAL:** 270 DIAS. **VENCIMENTO EM 07/05/2022.**

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LIBRA SERVIÇOS COORPORATIVOS EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 102.000,00 (CENTO E DOIS MIL REAIS), EM 12 PARCELAS MENSAS DE R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), E PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 37/2021 PASSANDO TER SEU ENCERRAMENTO EM 26 DE JANEIRO DE 2023.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato nº 259/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 90 DIAS.

PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS. **PRAZO TOTAL:** 270 DIAS. **VENCIMENTO EM 10/04/2022.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: PRAZO INICIAL DE EXECUÇÃO: 90 DIAS.

PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS. **PRAZO TOTAL:** 270 DIAS. **VENCIMENTO EM 10/04/2022.**

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **ADILSON VELOSO ME**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 31.00,00 (TRINTA E UM MIL REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: 17 SOLUCOES EM GESTÃO PUBLICA EIRELI

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 008/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO PRANCHA E ESTEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/OBRAS DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDORES:

NATALIA MAFALDA SCHRADER ME

CNPJ sob nº 29.988.928/0001-08

R\$ 169.500,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFFICIAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO 002/2022**

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 16 de janeiro de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2021 - G, de 28 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

APOIO (VIGIA) - E. M. MIRAGUAÍ (ESCOLA DO CAMPO)

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	ANTONIO ROQUE DE QUADROS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	--------------------------	----------------------------------

APOIO (VIGIA) - E.M. XANXERÊ (ESCOLA DO CAMPO)

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	JOAO FRANCISCO DE MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	--------------------------	----------------------------------

APOIO (VIGIA) - ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	ELITON MARTINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	----------------	----------------------------------

AUXILIAR DE LIMPEZA - E. M. MIRAGUAÍ (ESCOLA DO CAMPO)

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	DULCINEIA RODRIGUES DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	------------------------------	----------------------------------

AUXILIAR DE LIMPEZA - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	VIVIANE FERREIRA DA GAMA PAIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	--------------------------------	----------------------------------

AUXILIAR DE LIMPEZA - E.M. XANXERÊ (ESCOLA DO CAMPO)

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	ALINE DA SILVA LINS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	---------------------	----------------------------------

AUXILIAR DE LIMPEZA - ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	MARLI TERESINHA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º APROVADO	SOLANGE APARECIDA BOEING	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º APROVADO	ELIANE ANTHIUK DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4º APROVADO	SUZI INACIA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5º APROVADO	MARILEIDE MEIRELES ALVES FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6º APROVADO	ADRIANA BERNARDO KLAUSS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - E. M. MINUANO (ESCOLA DO CAMPO)

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	BERNADETE CAMINSKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	--------------------	----------------------------------

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - E. M. MIRAGUAÍ (ESCOLA DO CAMPO)

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	SANDRA CACHONE RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	--------------------------	----------------------------------

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	ROSEMAR SILVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	------------------	----------------------------------

MONITOR DE CRECHE - E. M. MIRAGUAÍ (ESCOLA DO CAMPO)

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	JOSEANE VIEIRA DE LEMOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	-------------------------	----------------------------------

MONITOR DE CRECHE - E.M. XANXERÊ (ESCOLA DO CAMPO)

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	SANDRA RODRIGUES DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º APROVADO	MARIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	CLEUDIANE ALVES COELHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º APROVADO	SABRINA OLIVEIRA DA COSTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º APROVADO	DELVANI BRAGA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º APROVADO	MEIRIANE DOS SANTOS DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5º APROVADO	KERLI ADRIANA MILANI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6º APROVADO	LARISSA CRISTINA ZAGO DE MORAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7º APROVADO	ROSILAINE NEVES DE VASCONCELOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8º APROVADO	JULIANA PERONDI CEZAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9º APROVADO	ANDRESSA FERREIRA BORGES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10º APROVADO	ROSEANE SOARES BORGES CHRESPIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	ANDREI WESLEY BIGUELINI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º APROVADO	VANIA LIMA CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º APROVADO	VANDERLEY JOSE SANTANA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º APROVADO	SEVERINO AQUINO DUARTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 28 de janeiro de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 cópia); CPF (01 cópia); Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 cópia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>) PIS ou PASEP (01 cópia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 cópia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 cópia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo público; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 28 de janeiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 337/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 337/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 12.219,00 (DOZE MIL E DUZENTOS E DEZENOVE REAIS), COM VALOR UNITÁRIO DE R\$ 1.018,25 (UM MIL E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) E O PAGAMENTO EM 4 PARCELAS TRIMESTRAIS E SUCESSIVAS DE R\$ 3.054,75 (TRÊS MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 11/03/2023.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 195/2018

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 195/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: V.F.BEREGULA-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO ATÉ 02 DE JANEIRO DE 2023, E ADITIVA O VALOR DE R\$ 70.560,00 DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS IGUAIS DE R\$ 5.880,00.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2018

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 107/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HANNYE KAROLINE RIZZIERI

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), com valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), passando ter seu encerramento em 13/01/2023.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 16 de janeiro de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2021 - G, de 28 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	CLAUDETE SILVEIRA DAMAS MACHADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	---------------------------------	----------------------------------

CARGO: PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS NATURAIS

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	EDERSON SCHAEHLER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º APROVADO	APARECIDA FLORENCIO CEZAR NUNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	RODRIGO FERNANDES RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	---------------------------	----------------------------------

PROFESSOR - ÁREA LINGUAGEM

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	LENIR DOS SANTOS OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	---------------------------	----------------------------------

PROFESSOR – INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	IVETE APARECIDA DE BARROS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	----------------------------------	----------------------------------

PROFESSOR – ARTES

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	DELZA JULIA TOBIN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	-------------------	----------------------------------

PROFESSOR - ÁREA MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	LINDOMAR ANTONIO CHRESPIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º APROVADO	LETICIA APARECIDA MOREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. MINUANO (ESCOLA DO CAMPO)

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	JAYNE ROSA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	----------------------	----------------------------------

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. MIRAGUÁI (ESCOLA DO CAMPO)

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	JOCELAINE CARVALHO RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º APROVADO	LIVIA MONIQUE DE ALMEIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º APROVADO	ERIKA EDUARDA EISING SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º APROVADO	KATIA FABIANE SCHEID BIANCHIM	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5º APROVADO	SARA TALITA MARTINS WANDERLEI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	SANDRA IVETE PINOW	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º APROVADO	LECI FATIMA GODOI LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º APROVADO	ADELITA DA SILVA BENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º APROVADO	MARILZA COELHO AZEVEDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5º APROVADO	ANA MERCELE KONRATH BIGUELINI FREITAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6º APROVADO	LETICIA BISPO PAIVA LANCI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7º APROVADO	ANDRESSA MAYARA PAIVA DOMINGUEZ LARGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	LUANA FERNANDES DE SOUZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º APROVADO	ISLA GRACIELI GREGORIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º APROVADO	MARIA CONCEICAO SOARES FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º APROVADO	MARCIA MENDES DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5º APROVADO	GLEICE KARINE BISPO MOURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6º APROVADO	DANIELA DA ROSA RODRIGUES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7º APROVADO	LUCIMAR DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8º APROVADO	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9º APROVADO	VILMA CARDOSO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10º APROVADO	LEILA DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
11º APROVADO	GLEICE QUELE LUCCHETTI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12º APROVADO	ALZENIR LIMA FRANCISCO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13º APROVADO	CLEIDE GOMES BRAGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14º APROVADO	GLEICIANI MORAES DE MAGALHAES SANTOS SODOSKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
15º APROVADO	KEILA GOMES BRAGA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16º APROVADO	VANIA MENDES DA ROCHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
17º APROVADO	MARCIA APARECIDA SILVEIRA JANHAKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18º APROVADO	RAIMUNDA SANTANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS - * PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD:

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	NOEMIR FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	-----------------	----------------------------------

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 28 de janeiro de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 cópia); CPF (01 cópia); Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 cópia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>) PIS ou PASEP (01 cópia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 cópia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 cópia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo público; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 28 de janeiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ALTERAR A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE 0,01% PARA 0,00%, E ADITIVA O VALOR DE R\$ 1.412.310,70 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E DOZE MIL E TREZENTOS E DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS), PASSANDO TER SEU ENCERRAMENTO EM 13 DE JUNHO DE 2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO 007/2022**

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 16 de janeiro de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2021 - G, de 28 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

EDUCADOR FÍSICO

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

1º APROVADO	EMIVALDO DOS SANTOS BELARMINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-------------	-------------------------------	-------------------------------

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 16 de fevereiro de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 cópia); CPF (01 cópia); Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 cópia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>) PIS ou PASEP (01 cópia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 cópia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 cópia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo público; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 16 de fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO 006/2022**

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 16 de janeiro de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2021 - G, de 28 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

15º APROVADO	AMANDA SILVA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--------------	-------------------------	----------------------------------

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 09 de fevereiro de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 cópia); CPF (01 cópia); Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 cópia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>) PIS ou PASEP (01 cópia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 cópia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 cópia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo público; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 09 de fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELIS

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO ATÉ 31 DE JANEIRO DE 2022, E ADITIVA O VALOR DE R\$ 4.350,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SR. GENIVALDO GOMES

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO 129/2019 ATÉ 20 DE JANEIRO DE 2023, E ADITIVA O VALOR DE 53.988,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E NOVECIENTOS E OITENTA E OITO REAIS) QUE SERÃO PAGOS EM 12 PARCELAS DE 4.499,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: E. C. ZOCANTE & CIA LTDA - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 47.280,00 (QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS) PASSANDO TER SEU ENCERRAMENTO EM 03/06/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS), PASSANDO TER SEU ENCERRAMENTO EM 15 DE JANEIRO DE 2023.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

**CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DD 009/2022****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES PARA O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: MICHAEL EDUARDO COSTA VARGAS 05614202110

CNPJ: 33.401.397/0001-82

VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 16 de Fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 04/2022**

Terra Nova do Norte/MT, 16 de fevereiro de 2022.

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 01.978.212/0001-00, localizada na Avenida Clóvis Felício Vetoratto, nº 101, Centro, Município de Terra Nova do Norte/MT, CEP 78.

505-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **PASCOAL ALBERTON**;

NOTIFICADO:

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Bairro Centro, em Barão de Gotegeipe/RS, CEP 99.740-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, neste ato representado pelo senhor Sr. **MARCELO MAROSTICA**, brasileiro, portador do RG nº 1076099215 e inscrito no CPF sob o nº 820.347.290-72;

O notificante, supra qualificado, desejando prover a conservação e ressalva de seus direitos, bem como manifestar intenção de modo formal e prevenir responsabilidade, pela via Extra Judicial e:

Considerando os termos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 07/2021 e 08/2021 (atas 109/2021 e 136/2021), cujo objeto é a aquisição de medicamentos, nutrições enteral e oral, soro e soluções para atender as necessidades do Hospital Municipal de Terra Nova do Norte/MT, o qual esta empresa figura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando os itens 15.1, 15.1.4 e 15.1.6 do Edital e 8.2 do Termo de Referência;

Considerando que o referido prazo para a entrega dos produtos não fora cumprido pela empresa, conforme documentação em anexo, e o seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município, uma vez que as mercadorias solicitadas não são entregues;

Considerando que o descumprimento total ou parcial da Ata acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação pertinente, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além das demais sanções previstas no Item 15 do Edital e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93;

Resolve **NOTIFICAR** a empresa **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, representada aqui pelo Sr. **MARCELO MAROSTICA**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa da referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo administrativo de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá apresentar justificativas devidamente fundamentadas sobre o atraso na entrega dos produtos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento desta, onde caberá ao Município de Terra Nova do Norte/MT aceita-las.

Após o decurso dos prazos citados e restando inertes as respostas, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata, além da instauração imediata de processo de apuração de inidoneidade da empresa.

Publique-se a presente notificação do Diário Oficial dos Municípios – AMM, no endereço www.diariomunicipal.org/mt/amm/.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

HELLEN MARIANE MORAES

Assessora Jurídica

OAB/MT 26.297

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 304/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 304/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 199.973,42 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 84/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 84/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 2.471,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 296/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 296/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GENICE VIEIRO

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta reais), passando ter seu encerramento em 19 de janeiro de 2023.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO 005/2022**

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 16 de janeiro de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2021 - G, de 28 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

25º APROVADO	JOVANA BERGE TIBES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
26º APROVADO	MELISSA GOMES RIBEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27º APROVADO	GESSYCA LABORAO FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
28º APROVADO	ELIZABETH ALVES DA SILVEIRA REIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
29º APROVADO	ELENIR SOKOLOSKI DE MORAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30º APROVADO	ELIANE LAZARI DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. MIRAGUÁ (ESCOLA DO CAMPO)

CLASSIFICAÇÃO NOME LOTAÇÃO

6º APROVADO	HERICA TOLOTTI MACHADO PEREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	--------------------------------	----------------------------------

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 38/2022**

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA SENHORA ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.****RESOLVE:**

ART. 1º Conceder Afastamento para tratar de assunto de interesse particular à servidora senhora **ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG n° 1951356-9 SSP/MT inscrita no CPF sob n° 021.503.821.56, efetivo no cargo de **ADVOGADO**, lotado no Gabinete do Prefeito, fundamentado no ART. 99 da Lei N° 128 de 13 de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA	GABINETE DO PREFEITO	07/02/2022 A 07/02/2024

ART. 2º - O período designado para afastamento será de 07 de fevereiro de 2022 a 07 de fevereiro de 2024, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após término do afastamento.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**REGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

7º APROVADO	JOLETE BASSANI	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	----------------	----------------------------------

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
---------------	------	---------

8º APROVADO	SOLANGE TAVARES DOS SANTOS SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	----------------------------------	----------------------------------

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
3º APROVADO	NATHALIA DE SOUZA TORRES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º APROVADO	MAICON DOUGLAS LABORAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
---------------	------	---------

5º APROVADO	CLEONICE APARECIDA DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6º APROVADO	ROSANE MARIA LIE-BERKNECHT	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7º APROVADO	CLOVIS DE ALMEIDA FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8º APROVADO	JEVERSON ANDRADE E SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
9º APROVADO	DARLLEN MIRANDA LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10º APROVADO	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR - ÁREA CIÊNCIAS NATURAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
---------------	------	---------

3º APROVADO	DAIANE WIEDENHOFT BALENSIEFER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º APROVADO	RAQUEL GOMES BONOTT	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5º APROVADO	ACLEIDE SOUZA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6º APROVADO	ADRIELI MARIA VASSOLER	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR - ÁREA MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
---------------	------	---------

3º APROVADO	JULIANA ZEFERINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º APROVADO	ALCENIRA MEIRELES ALVES JULIAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
5º APROVADO	THAIENE SOARES FERREIRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MONITOR DE CRECHE - ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
---------------	------	---------

14º APROVADO	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--------------	-------------------------------	----------------------------------

AUXILIAR DE LIMPEZA - ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
---------------	------	---------

10º APROVADO	MARIA EVA EGIDIA DE LIMA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--------------	--------------------------	----------------------------------

APOIO (VIGIA) - E. M. NORBERTO SCHWANTES (ESCOLA DO CAMPO)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
---------------	------	---------

1º APROVADO	LUCIA ADAIANE CARVALHO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
-------------	------------------------	----------------------------------

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - ESCOLAS URBANAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
---------------	------	---------

2º APROVADO	VALDICLEIA DA SILVA CONSOLARO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º APROVADO	ADRIANA MENDES DE OLIVEIRA MACHADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4º APROVADO	EDITE DA SILVA BENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 07 de fevereiro de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 cópia); CPF (01 cópia); Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 cópia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>) PIS ou PASEP (01 cópia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 cópia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 cópia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo público; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 07 de fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado em 16 de janeiro de 2022 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado N.º 003/2021 - G, de 28 de janeiro de 2022; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
---------------	------	---------

1º APROVADO	TIAGO FREITAS DOS REIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-------------	------------------------	-------------------------------

ADJUNTO DE OPERAÇÕES – SAAE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
---------------	------	---------

1º APROVADO	ALINE DOS SANTOS BIESEK	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2º APROVADO	EDIVELTON FRANCISCO BARBOZA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3º APROVADO	RENATO RODRIGUES DE MORAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4º APROVADO	SIVALDO DOS SANTOS JORDAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
---------------	------	---------

1º APROVADO	RAIMUNDO ANTÔNIO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
-------------	---------------------------	--

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
---------------	------	---------

1º APROVADO	ANDRIS EUGENIO DE CAMARGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
2º APROVADO	MAICON JUNIOR LENZ	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
---------------	------	---------

1º APROVADO	SANDRA QUEILA PANICAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-------------	-----------------------	-------------------------------

AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO - ÁREA URBANA – SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
---------------	------	---------

1º APROVADO	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA SIMPLICIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º APROVADO	KESSIA LEMES OCZINSKI	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3º APROVADO	ALICE TUON	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4º APROVADO	JOSIANA GUERRA RIBEIRO DE SOUSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5º APROVADO	ZILENE NASCIMENTO DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
---------------	------	---------

1º APROVADO	RILDO BARBOSA LEITE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º APROVADO	BIANCA CAROLINA DA UNGRIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O candidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 04 de fevereiro de 2022, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humano dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Título de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da Justiça (civil e criminal); Declaração de que responde ou não, a sindicância e/ou processo administrativo disciplinar; Declaração de Bens e valores que compõem seu patrimônio; Declaração de não acumulo ilegal cargo publico; Declaração que não foi exonerado com justa causa, no período de 5 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao município; Conta Corrente; (Banco do Brasil) CTPS (carteira de trabalho) Uma foto 3x4 recente.

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 04 de fevereiro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 452/2020**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 452/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: JANDIRA DA BORBA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO ADITIVAR O VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), PASSANDO TER SEU ENCERRAMENTO EM 15 DE JANEIRO DE 2023.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 288/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: G. LANZARINI - ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato 288/2021 até 20 de junho de 2022, alterar, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, os valores do item abaixo, e aditiva o valor de R\$ 18.425,00 (dezoito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais), em 05 (cinco) parcelas de R\$ 3.685,00 (três mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CENTER PAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI

OBJETO: PRAZO DE EXECUÇÃO: PRAZO INICIAL: 60 DIAS. PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS. PRAZO TOTAL: 420 DIAS. VENCIMENTO EM 10/05/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 224 DIAS. PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS. PRAZO TOTAL: 1070 DIAS. VENCIMENTO EM 24/04/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2020

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: AGILI SOLFTWARE BRASIL LTDA

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do contrato 245/2020 até 08 de abril de 2022, alterar, na forma de reequilíbrio

econômico financeiro, os valores do item abaixo, e aditiva o valor de R\$ 4.681,80 (quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), em 02 (duas) parcelas de R\$ 2.340,90 (dois mil e trezentos e quarenta reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato nº 258/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 90 DIAS. PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS. PRAZO TOTAL: 270 DIAS. VENCIMENTO EM 10/04/2022. PRAZO DE EXECUÇÃO: PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 90 DIAS. PRAZO A ADITIVAR: 60 DIAS. PRAZO TOTAL: 270 DIAS. VENCIMENTO EM 10/04/2022.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos

interessados, que após análise do procedimento de Compras, decidiu-se por adotar a modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2022, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, principalmente no que trata o Artigo 75, § 3º, da mesma Lei. Sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROJETOS ARQUITETÔNICOS E ESTRUTURAL PARA A ENTRADA DA CIDADE DE TESOURO – MT, PROXIMIDADE DO BAIRRO DR.º LUIZ, NA PRAÇA DO BAIRRO E TRECHO INICIAL DA MT-110.**

Conforme Termo de Referência e demais projetos que compõem o Processo Licitatório. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site <https://www.pmtesouro.com.br/site/>: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 16 de fevereiro de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

EDITAL 01/2022 CONTAS ANUAIS

EDITAL Nº. 01/2022.

PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DAS

CONTAS ANUAIS DO MUNICIPIO DE TESOURO-MT

O Prefeito Municipal da cidade de Tesouro, Estado de Mato Grosso, Sr. João Isaack Moreira Castelo Branco, no uso de suas atribuições legais, cumprindo com os dispositivos estabelecidos pelo art. 31, § 3º, Constituição Federal de 1988 e o art.209 da Constituição do Estado do Mato Grosso, **COMUNICA**, que a partir de 15 de fevereiro a 15 de abril de 2022, as **CONTAS ANUAIS**, da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, referente ao exercício de 2021, estarão à disposição para exames e averiguação dos interessados, sito a Rua Humberto Marcílio, nº 173, Centro.

Tesouro /MT 15 de fevereiro de 2022

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

SICONFI SEMESTRAL

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	ANULACÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	-MR-1-	-MR-10-	-MR-6-	-MR-8-	-MR-7-	-MR-4-	-MR-5-	-MR-3-	-MR-2-	-MR-1-	-MR-	-MR-			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	302.073,66	369.916,59	428.977,52	382.692,41	319.656,20	506.992,99	384.978,96	386.208,79	379.254,64	461.727,96	373.071,29	317,13	4.295.868,14	437.662,31	
Pessoal Ativo	302.073,66	369.916,59	428.977,52	382.692,41	319.656,20	506.992,99	384.978,96	386.208,79	379.254,64	461.727,96	373.071,29	317,13	4.295.868,14	437.662,31	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	302.073,66	314.437,03	385.021,96	322.446,57	319.656,20	308.973,24	323.869,84	319.899,19	379.254,64	342.796,46	347.269,69	-1,00	3.642.759,26	383.530,01	
Obrigações Patronais	0,00	55.479,56	63.955,57	60.245,84	0,00	198.019,75	61.109,32	66.309,61	0,00	118.931,50	25.799,60	318,13	650.108,88	67.132,30	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Apontamentos, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 15 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	413,40	42.001,59	15.457,51	0,00	0,00	0,00	0,00	32.482,71	0,00	0,00	0,00	90.355,12	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorentes de Direito Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	413,40	42.001,59	15.457,51	0,00	0,00	0,00	0,00	32.482,71	0,00	0,00	0,00	90.355,12	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	302.073,66	369.503,19	386.976,02	367.234,90	319.656,20	506.992,99	384.978,96	386.208,79	346.771,93	461.727,96	373.071,29	317,13	4.205.513,02	437.662,31	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23,198,823,66	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	171,799,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23,027,024,42	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	4,643,175,33	20,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12,434,593,19	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11,812,863,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11,191,133,87	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	21.566,17	97.043,41
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	21.566,17	97.043,41
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	21.566,17	97.043,41
Internos	0,00	21.566,17	97.043,41
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.821.467,37	7.076.786,92	8.382.955,42
Disponibilidade de Caixa	4.821.467,37	7.076.786,92	8.382.955,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.924.146,17	7.077.774,12	8.915.801,16
(-) Restos a Pagar Processados	102.678,80	987,20	532.845,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.821.467,37	-7.055.220,75	-8.285.912,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	9.952.252,79	24.170.169,69
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	73.526,78	171.799,24
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	9.878.726,01	23.998.370,45
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	0,00	0,22	0,40
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-71,42	-34,53
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	11.854.471,21	28.798.044,54
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	10.669.024,09	25.918.240,09
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	82.710,36	174.278,01	305.245,83
RP Não-Processados	110.138,31	76.469,74	966.124,50
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURONACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre-Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (e)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	9.952.252,79	24.170.169,69
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	73.526,78	171.799,24
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	9.878.726,01	23.998.370,45
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <-%>	0,00	2.173.319,72	5.279.641,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <-%>	0,00	1.955.987,75	4.751.677,35
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.170.169,69	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	171.799,24	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.998.370,45	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.839.739,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.455.765,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.679.885,93	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2021
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	DESPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS		INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCÍCIO PÚBLICO (f)	DESPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a-d-e-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DESPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	8.887.268,38	987,20	182.718,67	76.469,74	82.710,36	0,00	8.544.482,39	612.949,58	0,00	7.931.532,81
Recursos Ordinários	8.872.587,42	987,20	182.718,67	76.469,74	82.710,36	0,00	8.530.701,45	612.949,58	0,00	7.917.751,87
Outros Recursos não Vinculados	13.780,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.780,94	0,00	0,00	13.780,94
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III)	28.432,80	0,00	349.139,67	0,00	222.535,47	0,00	-543.242,54	276.705,18	0,00	-619.947,72
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	7.860,25	0,00	76.063,24	0,00	0,00	0,00	-68.102,99	24.404,77	0,00	-92.507,76
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	34.876,12	0,00	0,00	0,00	-34.876,12	0,00	0,00	-34.876,12
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	3.022,29	0,00	187.237,96	0,00	0,00	0,00	-184.215,67	241.851,34	0,00	-428.067,01
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	23.925,00	0,00	0,00	0,00	-23.925,00	0,00	0,00	-23.925,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	27.037,55	0,00	0,00	0,00	-27.037,55	10.449,07	0,00	-17.488,62
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	17.450,26	0,00	0,00	0,00	222.535,47	0,00	-205.085,21	0,00	0,00	-205.085,21
TOTAL (III + II + I)	8.915.801,16	987,20	531.858,54	76.469,74	305.245,83	0,00	8.001.239,85	889.654,76	0,00	7.111.585,09

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2021	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre	
	Valor Até o Semestre	
Receita Corrente Líquida	-	
Receita Corrente Líquida		23.198.823,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		23.998.370,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		23.027.024,42

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.643.175,33	20,16
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	12.434.593,19	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	11.812.863,53	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.191.133,87	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Divida Consolidada	Comparativo do Saldo da Divida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	-8.285.912,01	-34,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.798.044,54	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.279.641,50	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.839.739,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.679.885,93	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	889.654,76	7.111.585,09

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores	
	31/12/2021	
Notas Explicativas	-	
Notas Explicativas	-	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SICONFI BIMESTRAL

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19,077,220.28	21,545,963.50	5,904,429.49	27.40	24,170,169.69	112.18	-2,624,206.19	
RECEITAS CORRENTES	19,057,220.28	21,090,298.75	5,904,429.49	28.00	24,170,169.69	114.60	-3,079,870.94	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2,456,108.00	2,599,270.53	506,786.85	19.50	2,517,511.24	96.85	81,759.29	
Impostos	2,382,208.00	2,525,370.53	499,008.35	19.76	2,468,464.30	97.75	56,906.23	
Taxas	15,100.00	15,100.00	0.00	0.00	1,195.10	7.91	13,904.90	
Contribuição de Melhoria	58,800.00	58,800.00	7,778.50	13.23	47,851.84	81.38	10,948.16	
CONTRIBUIÇÕES	215,500.00	225,100.00	40,727.40	18.09	196,280.83	87.20	28,819.17	
Contribuições Sociais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contribuições Econômicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	215,500.00	225,100.00	40,727.40	18.09	196,280.83	87.20	28,819.17	
RECEITA PATRIMONIAL	111,508.00	606,057.98	83,915.24	13.85	187,858.54	31.00	418,199.44	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Valores Mobiliários	111,508.00	606,057.98	83,915.24	13.85	187,858.54	31.00	418,199.44	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Exploração de Recursos Naturais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
RECEITA DE SERVIÇOS	900.00	900.00	0.00	0.00	0.00	0.00	900.00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	800.00	800.00	0.00	0.00	0.00	0.00	800.00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Serviços e Atividades Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Outros Serviços	100.00	100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100.00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16,271,204.28	17,656,970.24	5,272,951.00	29.86	21,268,470.08	120.45	-3,611,499.84	
Transferências da União e de suas Entidades	8,534,327.60	9,404,383.43	2,648,297.72	28.16	10,194,222.89	108.40	-789,839.46	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7,216,876.68	7,594,976.84	2,457,548.42	32.36	10,207,493.65	134.40	-2,612,507.01	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	520,000.00	657,609.97	167,104.86	25.41	866,763.34	131.81	-209,153.37	
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2,000.00	2,000.00	49.00	2.45	49.00	2.45	1,951.00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1,000.00	1,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,000.00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Receitas Correntes	1,000.00	1,000.00	49.00	4.90	49.00	4.90	951.00	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	455.664,75	0,00	0,00	0,00	0,00	455.664,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	435.664,75	0,00	0,00	0,00	0,00	435.664,75
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	22.285,84	0,00	0,00	0,00	0,00	22.285,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	413.378,91	0,00	0,00	0,00	0,00	413.378,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Parcelas do Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.077.220,28	21.545.963,50	5.904.429,49	27,40	24.170.169,69	112,18	-2.624.206,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.077.220,28	21.545.963,50	5.904.429,49	27,40	24.170.169,69	112,18	-2.624.206,19
DÉFICIT (VI)						0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.077.220,28	21.545.963,50	5.904.429,49	27,40	24.170.169,69	112,18	-2.624.206,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2021

Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	19.077.220,28	22.232.444,09	3.059.437,92	20.201.897,95	2.030.546,14	4.429.867,29	19.312.243,19	2.920.200,90	18.780.384,65	889.654,76
DESPESAS CORRENTES	17.818.608,95	21.448.989,35	2.956.383,09	19.837.715,09	1.611.274,26	4.367.108,47	19.002.386,35	2.446.603,00	18.470.527,81	835.328,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.880.558,67	5.433.557,69	875.240,48	4.840.286,42	593.271,27	914.730,50	4.840.286,42	593.271,27	4.718.283,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.935.050,28	16.015.431,66	2.081.142,61	14.997.428,67	1.018.002,99	3.452.377,97	14.162.099,93	1.853.331,73	13.752.244,18	835.328,74
DESPESAS DE CAPITAL	972.453,33	783.454,74	103.054,83	364.182,86	419.271,88	62.758,82	309.856,84	473.597,90	309.856,84	54.326,02
INVESTIMENTOS	972.453,33	783.454,74	103.054,83	364.182,86	419.271,88	62.758,82	309.856,84	473.597,90	309.856,84	54.326,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	286.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VII + IX)	19.077.220,28	22.232.444,09	3.059.437,92	20.201.897,95	2.030.546,14	4.429.867,29	19.312.243,19	2.920.200,90	18.780.384,65	889.654,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.077.220,28	22.232.444,09	3.059.437,92	20.201.897,95	2.030.546,14	4.429.867,29	19.312.243,19	2.920.200,90	18.780.384,65	889.654,76
SUPERÁVIT (XIII)				3.968.271,74		4.857.926,50		5.389.785,04		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.077.220,28	22.232.444,09	3.059.437,92	24.170.169,69		4.429.867,29	24.170.169,69		24.170.169,69	889.654,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Contribuições Sociais								
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2021

Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2021

Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.077.220,28	22.232.444,09	3.059.437,92	20.201.897,95	100,00	2.030.546,14	4.429.867,29	19.312.243,19	100,00	2.920.200,90	889.654,76
Legislativa	1.172.093,00	1.172.093,00	0,00	0,00	0,00	1.172.093,00	0,00	0,00	0,00	1.172.093,00	0,00
Ação Legislativa	578.339,00	578.339,00	0,00	0,00	0,00	578.339,00	0,00	0,00	0,00	578.339,00	0,00
Controle Externo	593.754,00	593.754,00	0,00	0,00	0,00	593.754,00	0,00	0,00	0,00	593.754,00	0,00
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.274.779,00	5.425.524,52	439.932,98	5.293.032,26	26,20	132.492,26	941.016,88	5.060.303,74	26,20	365.220,78	232.728,52
Planejamento e Orçamento	8.000,00	7.152,90	0,00	7.152,90	0,04	0,00	0,00	7.152,90	0,04	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	3.411.231,00	4.675.380,93	405.678,19	4.575.096,72	22,65	100.284,21	823.019,91	4.413.138,60	22,85	262.242,33	161.958,12
Administração Financeira	10.000,00	0,83	-0,01	0,82	0,00	0,01	0,00	0,82	0,01	0,01	0,00
Controle Interno	93.500,00	56.991,56	9.116,32	56.041,88	0,28	949,68	19.924,08	56.041,88	0,29	949,68	0,00
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	663.005,00	682.547,30	25.138,48	651.289,94	3,22	31.257,36	98.072,89	580.519,54	3,01	102.027,76	70.770,40
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	89.043,00	3.451,00	0,00	3.450,00	0,02	1,00	0,00	3.450,00	0,02	1,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.005.466,00	766.829,28	137.418,22	755.028,85	3,74	11.802,43	187.724,83	744.577,78	3,86	22.251,50	10.449,07
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.814,00	155.503,05	23.554,25	155.502,05	0,77	1,00	30.170,32	155.502,05	0,81	1,00	0,00
Assistência Comunitária	817.652,00	611.326,23	113.863,97	599.524,80	2,97	11.801,43	157.554,51	589.075,73	3,05	22.250,50	10.449,07
FU08 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
FU08 - Demais Subfunções												
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica												
Previdência do Regime Estatutário												
Previdência Complementar												
Previdência Especial												
FU09 - Administração Geral												
FU09 - Demais Subfunções												
Saúde	4.264.550,22	6.290.574,33	830.493,25	6.078.015,93	30,09	212.558,40	1.341.917,67	5.836.164,59	30,22	454.409,74	241.851,34	4.418,50
Atenção Básica	1.811.646,28	1.794.280,66	204.290,42	1.624.669,55	8,04	169.611,11	327.012,81	1.620.251,05	8,39	174.029,61	4.418,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.481.042,00	2.448.109,69	288.465,15	2.420.232,73	11,98	27.876,96	474.963,25	2.394.645,77	12,40	53.463,92	25.586,96	
Suporte Profilático e Terapêutico												
Vigilância Sanitária	13.039,00	9.760,00	8.898,38	9.657,18	0,05	102,82	8.898,38	9.657,18	0,05	102,82	0,00	
Vigilância Epidemiológica	52.247,00	352.316,31	79.654,74	337.349,81	1,67	14.966,50	196.934,74	337.349,81	1,75	14.966,50	0,00	
Alimentação e Nutrição												
FU10 - Administração Geral	906.575,94	1.686.107,67	249.184,56	1.686.106,66	8,35	1,01	334.108,49	1.474.200,78	7,63	211.846,89	211.845,88	
FU10 - Demais Subfunções												
Trabalho	191.772,20	251.387,81	64.119,71	251.387,81	1,24	0,00	88.265,22	251.387,81	1,30	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	190.772,20	251.387,81	64.119,71	251.387,81	1,24	0,00	88.265,22	251.387,81	1,30	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho												
Empregabilidade												
Fomento ao Trabalho	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral												
FU11 - Demais Subfunções												
Educação	3.259.512,24	3.397.871,18	581.841,65	2.994.840,66	14,82	403.030,52	756.878,36	2.970.435,89	15,38	427.435,29	24.404,77	12.800,00
Ensino Fundamental	2.666.980,62	2.201.406,04	331.858,75	1.803.006,54	8,92	398.399,10	440.472,29	1.790.206,94	9,27	411.199,10	12.800,00	0,00
Ensino Médio	1.391,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional												
Ensino Superior	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	471.631,62	1.169.358,16	249.882,90	1.164.727,76	5,77	4.630,40	316.406,07	1.153.122,99	5,97	16.235,17	11.694,77	0,00
Educação de Jovens e Adultos	51.197,00	8.659,72	0,00	8.658,72	0,04	1,00	0,00	8.658,72	0,04	1,00	0,00	0,00
Educação Especial												
Educação Básica												
FU12 - Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções												
Cultura	67.112,00	18.447,26	0,00	18.447,24	0,09	0,02	0,00	18.447,24	0,10	0,02	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	423.000,00	185.501,00	182.900,00	185.500,00	0,92	1,00	185.500,00	185.500,00	0,96	1,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	423.000,00	185.501,00	182.900,00	185.500,00	0,92	1,00	185.500,00	185.500,00	0,96	1,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral												
FU13 - Demais Subfunções												
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social												
Direitos Individuais Coletivos e Difusos												
Assistência aos Povos Indígenas												
FU14 - Administração Geral												
FU14 - Demais Subfunções												
Urbanismo	204.000,00	731.044,44	-3.572,63	684.812,23	3,39	46.232,21	90.210,41	515.288,23	2,67	215.756,21	169.524,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	54.000,00	498.005,44	-39.070,63	451.776,41	2,24	46.229,03	54.710,41	282.252,41	1,46	215.753,03	169.524,00	0,00
Serviços Urbanos	150.000,00	233.039,00	35.498,00	233.035,82	1,15	3,18	35.500,00	233.035,82	1,21	3,18	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos												
FU15 - Administração Geral												
FU15 - Demais Subfunções												
Habitação	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural												
Habitação Urbana	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa					SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	272.351,00	308.340,41	32.935,93	308.339,41	1,53	1,00	48.527,36	295.269,92	1,53	13.070,49	13.069,49
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	272.351,00	308.340,41	32.935,93	308.339,41	1,53	1,00	48.527,36	295.269,92	1,53	13.070,49	13.069,49
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	460.765,00	797.524,55	132.859,40	797.523,50	3,95	1,00	150.901,22	702.275,72	3,64	95.248,78	95.247,78
Abastecimento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	454.665,00	797.059,90	132.859,40	797.058,90	3,95	1,00	150.901,22	701.811,12	3,63	95.248,78	95.247,78
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	5.100,00	464,60	0,00	464,60	0,00	0,00	0,00	464,60	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	357.274,62	231.640,59	101.442,27	231.547,98	1,15	92,61	101.531,88	230.235,35	1,19	1.405,24	1.312,63
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	357.274,62	231.640,59	101.442,27	231.547,98	1,15	92,61	101.531,88	230.235,35	1,19	1.405,24	1.312,63
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	755.500,00	437.353,33	-7.640,52	419.120,70	2,07	18.232,63	51.304,92	419.120,70	2,17	18.232,63	0,00
Conservação de Energia	755.500,00	437.353,33	-7.640,52	419.120,70	2,07	18.232,63	51.304,92	419.120,70	2,17	18.232,63	0,00
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Bicombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.005.410,00	2.094.612,15	502.912,32	2.094.604,08	10,37	8,07	466.176,22	2.040.572,94	10,57	54.039,21	54.031,14
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.005.410,00	2.094.612,15	502.912,32	2.094.604,08	10,37	8,07	466.176,22	2.040.572,94	10,57	54.039,21	54.031,14
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	121.389,00	128.147,55	63.795,34	108.146,54	0,54	20.001,01	19.912,32	61.110,52	0,32	67.037,03	47.036,02
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	68.889,00	81.111,53	16.759,32	61.110,52	0,30	20.001,01	19.912,32	61.110,52	0,32	20.001,01	0,00
Lazer	52.500,00	47.036,02	47.036,02	47.036,02	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	47.036,02	47.036,02
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Energias Especiais	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	286.158,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.077.220,28	22.232.444,09	3.059.437,92	20.201.897,95	100,00	2.030.546,14	4.429.867,29	19.312.243,19	100,00	2.920.200,90	889.654,76

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento										
FU04 - Administração Geral										
Administração Financeira										
Controle Interno										
Normatização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Receitas										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente										
Assistência Comunitária										
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário										
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica										
Assistência Hospitalar e Ambulatorial										
Suporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica										
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										
FU10 - Demais Subfunções										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)		SALDO (e) = (c-d)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Divulgação Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra						
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia												
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico												
FU19 - Administração Geral												
FU19 - Demais Subfunções												
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento												
Extensão Rural												
Irrigação												
Promoção da Produção Agropecuária												
Defesa Agropecuária												
FU20 - Administração Geral												
FU20 - Demais Subfunções												
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária												
Colonização												
FU21 - Administração Geral												
FU21 - Demais Subfunções												
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial												
Produção Industrial												
Mineração												
Propriedade Industrial												
Normalização e Qualidade												
FU22 - Administração Geral												
FU22 - Demais Subfunções												
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial												
Comercialização												
Comércio Exterior												
Serviços Financeiros												
Turismo												
FU23 - Administração Geral												
FU23 - Demais Subfunções												
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais												
Telecomunicações												
FU24 - Administração Geral												
FU24 - Demais Subfunções												
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia												
Energia Elétrica												
Combustíveis Minerais												
Biocombustíveis												
FU25 - Administração Geral												
FU25 - Demais Subfunções												
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo												
Transporte Rodoviário												
Transporte Ferroviário												
Transporte Hidroviário												
Transportes Especiais												
FU26 - Administração Geral												
FU26 - Demais Subfunções												
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre	

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%	Execução da Despesa - Intra		%	SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE			
Desporto Comunitário										
Lazer										
FU27 - Administração Geral										
FU27 - Demais Subfunções										
Encargos Especiais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
FU28 - Demais Subfunções										
Reserva de Contingência										

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	<-MR-11>	<-MR-10>	<-MR-9>	<-MR-8>	<-MR-7>	<-MR-6>	<-MR-5>	<-MR-4>	<-MR-3>	<-MR-2>	<-MR-1>	<-MR-0>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.877.380,29	1.895.872,82	2.176.300,94	1.742.895,48	2.059.943,25	1.803.573,73	2.139.352,74	2.253.146,98	2.475.887,86	2.874.164,01	3.355.966,34	3.327.506,14	27.681.900,38	23.790.159,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.368,83	170.008,05	419.820,58	45.706,62	222.863,28	62.001,48	199.750,31	252.412,97	402.602,28	314.314,99	397.539,17	109.247,68	2.511.521,24	2.599.270,53
IPRU	0,00	15.959,23	0,00	0,00	0,00	0,00	155,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,14,73	357.286,00
ISS	4.422,77	15.442,73	10.908,41	4.813,27	4.781,01	7.160,90	11.485,08	30.810,19	3.975,33	527,68	7.671,71	3.114,55	165.133,63	1.261.610,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.241,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.241,62	619.500,00
IRPF	0,00	13.133,71	12,69	11.677,79	5.827,03	11.061,62	12.966,52	11.465,70	12.415,46	14.051,61	13.789,07	12.621,76	119.321,96	282.262,53
Outras Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.486,06	126.472,28	409.904,48	282.155,56	212.175,24	43.789,86	39.901,68	268.137,08	387.211,49	296.932,70	378.079,39	93.911,37	2.211.630,36	73.000,00
Contribuições	1.738,16	1.878,71	39.456,41	36.927,69	0,00	0,00	0,00	0,00	75.892,46	0,00	0,00	40.272,40	196.280,83	225.100,00
Receita Patrimonial	485,43	519,05	2.563,30	4.528,96	8.437,24	11.070,55	13.582,75	18.289,45	19.723,81	24.742,76	34.901,43	49.013,81	187.858,54	606.057,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	485,43	519,05	2.563,30	4.528,96	8.437,24	11.070,55	13.582,75	18.289,45	19.723,81	24.742,76	34.901,43	49.013,81	187.858,54	606.057,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
Transferências Correntes	1.863.347,87	1.723.669,81	1.714.555,65	1.655.662,21	1.628.842,75	1.733.471,70	2.019.071,68	1.984.444,56	1.976.878,31	2.334.908,26	2.623.525,74	3.128.468,25	24.785.290,77	20.358.831,24
Cota-Parte do FPM	729.114,51	955.684,27	840.235,68	686.672,71	804.854,39	690.074,08	951.102,66	763.436,31	597.199,55	665.478,81	864.276,08	1.286.643,73	9.621.113,58	7.563.020,00
Cota-Parte do ICMS	556.414,96	445.038,08	646.237,95	552.481,58	531.313,19	683.840,72	699.119,66	786.370,07	741.383,68	925.570,20	814.140,22	755.070,35	8.136.880,66	5.734.845,00
Cota-Parte do IPVA	16.002,24	16.458,26	5.262,85	8.343,80	10.520,21	13.705,55	10.446,08	11.366,06	13.351,29	13.469,45	16.532,75	12.210,89	149.669,21	135.483,00
Cota-Parte do FTR	18.408,94	2.748,67	1.137,29	11.268,49	938,59	4.798,12	12.892,98	6.114,57	37.209,26	257.816,53	208.151,65	15.074,62	389.154,81	289.977,00
Transferências de LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transferências de LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	52.185,22	47.977,76	57.205,87	59.593,96	88.311,26	71.504,95	71.204,13	80.937,14	75.175,64	96.042,45	85.483,32	81.621,54	666.763,34	657.609,97
Outras Transferências Correntes	489.122,00	255.759,77	363.306,41	354.471,67	392.705,09	261.028,48	271.254,19	339.219,81	512.569,89	376.426,02	1.022.277,72	977.847,12	5.616.609,17	5.565.896,27
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,00	2.000,00
DEDUÇÕES (II)	263.557,32	283.985,74	256.642,55	248.319,22	269.525,16	279.683,53	285.890,86	312.857,40	277.828,46	373.487,46	343.152,82	335.890,17	3.511.820,69	2.699.861,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Finan. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	263.557,32	283.985,74	256.642,55	248.319,22	269.525,16	279.683,53	285.890,86	312.857,40	277.828,46	373.487,46	343.152,82	335.890,17	3.511.820,69	2.699.861,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	1.613.822,97	1.611.886,88	1.919.658,39	1.494.576,36	1.790.419,09	1.523.890,20	1.853.461,88	1.968.296,58	2.198.059,40	2.301.676,55	2.912.813,52	2.991.615,97	24.170.169,69	21.096.296,75
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	8.857,94	9.780,66	12.200,68	12.608,97	15.013,06	14.665,49	14.366,20	14.820,02	15.984,52	17.122,41	19.293,14	17.789,24	125,77,00	125,77,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	1.604.965,03	1.602.106,22	1.907.457,71	1.481.967,39	1.775.405,03	1.509.224,71	1.838.495,68	1.953.481,56	2.181.779,38	2.284.554,14	2.893.621,11	2.973.832,83	23.989.370,45	20.966.523,75
(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	1.604.965,03	1.602.106,22	1.907.457,71	1.481.967,39	1.775.405,03	1.509.224,71	1.838.495,68	1.953.481,56	2.181.779,38	2.284.554,14	2.893.621,11	2.973.832,83	23.989.370,45	20.966.523,75

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Recettas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2021

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	382.475,23
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2021

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2021

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2021

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	21.090.298,75	24.170.169,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.599.270,53	2.517.511,24
IPTU	357.898,00	16.114,73
ISS	1.261.610,00	105.133,63
ITBI	619.500,00	45.241,62
IRRF	282.262,53	119.321,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.000,00	2.231.699,30
Contribuições	225.100,00	196.280,83
Receita Patrimonial	606.057,98	187.858,54
Aplicações Financeiras (II)	606.057,98	187.858,54
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.656.970,24	21.268.470,08
Cota-Parte do FPM	6.489.220,00	7.843.622,10
Cota-Parte do ICMS	4.587.876,00	6.510.415,49
Cota-Parte do IPVA	108.386,40	119.736,01
Cota-Parte do ITR	231.981,60	311.323,97
Transferências da LC 87/1996	16.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	657.609,97	866.763,34
Outras Transferências Correntes	5.565.896,27	5.616.609,17
Demais Receitas Correntes	2.900,00	49,00
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	49,00
Receitas Correntes Restantes	1.900,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	20.483.240,77	23.982.262,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	455.664,75	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	20.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	20.000,00	0,00
Transferências de Capital	435.664,75	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	435.664,75	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	455.664,75	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	20.938.905,52	23.982.262,15



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21,448,989.35	19,837,715.09	19,002,386.35	18,470,527.81	101,691.60	33,668.57	33,668.57	
Pessoal e Encargos Sociais	5,433,557.69	4,840,286.42	4,840,286.42	4,718,283.63	75,587.70	0.00	0.00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Outras Despesas Correntes	16,015,431.66	14,997,428.67	14,162,099.93	13,752,244.18	26,103.90	33,668.57	33,668.57	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21,448,989.35	19,837,715.09	19,002,386.35	18,470,527.81	101,691.60	33,668.57	33,668.57	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	783,454.74	364,182.86	309,856.84	309,856.84	0.00	0.00	0.00	
Investimentos	783,454.74	364,182.86	309,856.84	309,856.84	0.00	0.00	0.00	
Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Demais Inversões Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
Amortização da Dívida (XX)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	783,454.74	364,182.86	309,856.84	309,856.84	0.00	0.00	0.00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0.00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22,232,444.09	20,201,897.95	19,312,243.19	18,780,384.65	101,691.60	33,668.57	33,668.57	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021	
	VALOR	
Resultado Primário - Acima da Linha	-	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))		5,066,517,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2021	
	VALOR	
Juros Nominais	-	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021	
	VALOR	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		5,066,517,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO	
	VALOR CORRENTE	
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre 2021 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	102,678,80	532,845,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre	
	VALOR	
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2021	
	VALOR	
Ajuste Metodológico	-	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-430,166,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		430,166,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	430.166,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	102.678,80	101.691,60	0,00	987,20	76.462,96	33.675,35	33.668,57	33.668,57	0,00	76.469,74	77.456,94	
PODER EXECUTIVO	0,00	102.678,80	101.691,60	0,00	987,20	76.462,96	33.675,35	33.668,57	33.668,57	0,00	76.469,74	77.456,94	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (II + III)	0,00	102.678,80	101.691,60	0,00	987,20	76.462,96	33.675,35	33.668,57	33.668,57	0,00	76.469,74	77.456,94	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)							
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	-	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPEAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPEAS DE CAPITAL	783.454,74	364.182,86	419.271,88
Investimentos	783.454,74	364.182,86	419.271,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	783.454,74	364.182,86	419.271,88

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	783.454,74	364.182,86	419.271,88

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2021

Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre	

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 03543303000149
Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 03543303000149

Exercício: 2021

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2020 (I)	2021 (J) = (Ib - (IIc + IIg))	SALDO ATUAL (K) = (III + IIII)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2021
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.077.220,28
Previsão Atualizada	21.545.963,50
Receitas Realizadas	24.170.169,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.077.220,28
Dotação Atualizada	22.232.444,09
Despesas Empenhadas	20.201.897,95
Despesas Liquidadas	19.312.243,19
Despesas Pagas	18.780.384,65
Superávit Orçamentário	3.968.271,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	20.201.897,95
Despesas Liquidadas	19.312.243,19

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	24.170.169,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.998.370,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.998.370,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	5.066.517,33	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	5.066.517,33	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	102.678,80	0,00	101.691,60	987,20

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	102.678,80	0,00	101.691,60	987,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	110.138,31	0,00	33.668,57	76.469,74
Poder Executivo	110.138,31	0,00	33.668,57	76.469,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	212.817,11	0,00	135.360,17	77.456,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.589.472,42	25,00	30,08
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.107.785,09	70,00	126,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	364.182,86	419.271,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.614.363,37	15,00	24,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Tesouro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 03543303000149
	Exercício: 2021
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022**

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Processo e seus Anexos.

Onde se lê: Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2022, **Lei Federal 8666/1993 e suas alterações**, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 002/2022.

Leia-se: Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2022, **Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação Dispensa de Licitação nº 002/2022.

O objeto da presente dispensa é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SERVIÇOS MECÂNICOS, CONTRATAÇÃO DE EM-

PRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELETROMECCÂNICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLDA E FUNILARIA”. Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. A documentação poderá ser obtida através do site <https://www.pmtesouro.com.br/site/>: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 16 de fevereiro de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise do procedimento de Compras, decidiu-se por adotar a modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2022, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, principalmente no que trata o Artigo 75, § 3º, da mesma Lei. Sendo o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: 40 PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS E O FORNECIMENTO DE UM PROFISSIONAL MÉDICO 40 HORAS SEMANAIS, PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES NA UBS MARIA JOSÉ DE SÁ ARAUJO.**

Conforme Termo de Referência e demais projetos que compõem o Processo Licitatório. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site <https://www.pmtesouro.com.br/site/>: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 16 de fevereiro de 2022.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 105/2022

PORTARIA Nº 105 de 15 de fevereiro, 2022.

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providências.

Thiago Timo de Oliveira, *PREFEITO MUNICIPAL de Torixoréu-MT* no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51 da Lei nº inciso 5ª da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657 que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivos e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família com as seguintes competências:

I - analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

II - aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

III - apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

IV - definir competências, composição e funcionamento;

V - integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

VI - a seleção das famílias beneficiárias será feita por equipes de referência municipal da Assistência Social, atuantes no Programa, nos municípios, competindo ao Comitê Gestor Municipal a aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas, encaminhados para posterior aprovação e/ou reprovação, a inserção ou o descredenciamento das famílias pelo Comitê Gestor Estadual;

VII - articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VIII - elaborar seu Regimento Interno;

IX - o Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias substituídas, acrescentando se a família que será incluída no Programa em substituição à família excluída, bem como o motivo da substituição, e anexar a publicação deste procedimento, aprovados pelo Comitê Municipal;

Art. 2º - Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - A gestão municipal da Assistência Social, de acordo com o que dispõe a legislação estadual que criou o Programa SER Família, instituirá

o Comitê Gestor Municipal do Programa, presidido pelo/a Secretário/a Municipal de Assistência Social, composto por representantes de Secretarias Municipais, estratégicas para o sucesso do Programa.

Assim, o Comitê poderá ser composto pelas seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria de Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Habitação;

V - Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;

O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria dos votos presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Municipal, Gestor (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Torixoréu-MT, em 15 de fevereiro de 2022.

Thiago Timo de Oliveira

Prefeito Municipal de Torixoréu-MT

RETIFICAÇÃO – CONTRATO 027/2022

RETIFICAÇÃO – CONTRATO 027/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2021

DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021 DE ÁGUA BOA – MT

OBJETO: “Contratação da pessoa jurídica **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.226.325/0001-15, estabelecida na Avenida Dorn Orlando Chaves (Lot. Ponte Nova), nº 99, Ponte Nova, Varzea Grande-MT, 78115-097, neste ato representada pelo Senhor Alexssandro Neves Botelho, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Cuiaba-MT, portador da Carteira de Identidade nº. 1485221-7 SSP/MT, CPF nº. 724.587.121-34, por meio de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2021 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021 DE ÁGUA BOA – MT, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender as demandas e necessidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Viação e Obras e Secretaria de Serviços Públicos de Torixoréu-MT”.

1 – Onde se lê:

“VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 169.176,00 (Cento e sessenta e nove mil e cento e setenta reais) [...]”

Leia-se:

“VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 155.078,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e setenta e oito reais) [...]”

2 – Onde se lê:

“VIGÊNCIA: 12 (doze) meses [...]”

Leia-se:

“**VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses [...]”

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU

CONTRATADA: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.226.325/0001-15

**FAPET - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE TORIXORÉU-POLÍTICA ANUAL DE
INVESTIMENTOS -P.A.I. 2022**

FAPET - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Torixoréu

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS

P.A.I. 2022

SUMÁRIO

- 1 - INTRODUÇÃO.. 3
- 2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3
- 3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 4
- 4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 8
- 5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 9
 - 5.1 TAXA SELIC. 9
 - 5.2 INFLAÇÃO.. 11
 - 5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB. 13
- 6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 14
 - 6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA. 14
 - 6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL. 17
 - 6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 18
 - 6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS. 19
 - 6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR. 19
 - 6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. 20
 - 6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021. 21
 - 6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022. 22
- 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS. 23

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, apresenta-se a presente Política Anual de Investimentos para o ano de 2022.

Essa Política Anual de Investimentos tem como objetivo definir o modelo de gestão que será própria, segundo esta Resolução, e assim estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos financeiros previdenciários, recebidos por este RPPS, respeitando os limites de diversificação e concentração previstos e tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do seu equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **4,76% (quatro inteiros e setenta e seis centésimos por cento)** ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do **IPCA** – obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, em consonância com as diretrizes da Resolução 4.963/21.

A Política Anual de Investimentos tem como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recur-

sos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa-fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução nº 4.963/21. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia. Os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social definirá claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato, será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro e de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por regimes próprios de previdência social.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global deste regime próprio de previdência social.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos serão obtidas de fontes públicas e de consultoria de investimentos contratada por este RPPS.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/21 e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a manutenção ou contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, Fundo de Índice Renda Fixa e, Fundos de Renda Variável e Fundos de Índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitadas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e que integrem a definição estabelecida na conhecida “lista exaustiva”;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - O administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil;

II - O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja no máximo de 20% (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4.963/21, exceto para os fundos enquadrados no Art. 7º, I, “b” da referida Resolução.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, receptoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo exceção feita aos fundos com carteira formada exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge*), ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Estão vedados investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a possibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 4.963/21.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção ou alteração de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme os 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 4.963/21.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2022 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

5.1 TAXA SELIC

A taxa Selic Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação. Além de ser um referencial das taxas de juros de mercado, afetando também as rentabilidades dos produtos de renda fixa (que basicamente dependem das taxas de juros).

As incertezas políticas, de recuperação econômica e de avanço da vacinação associada aos fatores externos e internos elevaram a inflação brasileira, obrigando o Banco Central na execução da política monetária a continuar elevando a Taxa SELIC a partir de seu atual patamar e atingindo valor igual ou superior a 10% ao ano.

A decisão tomada pelos Bancos Centrais de vários países de injetar recursos na economia como forma de manter o nível de atividade econômica também gerou preocupações e dúvidas no mercado financeiro neste, e no próximo ano, relação a uma significativa retomada das atividades comerciais.

Nesta data, as expectativas atuais expectativas dos agentes de mercado resumidas no Boletim FOCUS do Banco Central apontam uma Taxa Selic Meta de 9,25% a.a. para 2021, 11,00% a.a. para 2022. Ressaltamos que estas expectativas vêm se elevando semanalmente, que é o período de sua divulgação, como podemos observar na imagem abaixo:

O gráfico seguinte representa a Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2018:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, apresentava alta desde o início do ano. E como todos os indicadores, foi afetado pela pandemia de Covid-19.

Nos ao longo dos meses do ano em curso, tivemos elevações sucessivas do valor acumulado do IPCA ainda como efeito continuado da pandemia do Coronavírus, resultante da paralisação das atividades produtivas, do comércio, indústrias e serviços, estagnando a economia em um primeiro momento e causando aumento significativo de preços posteriormente, devido ao aumento da demanda e queda da oferta de produtos, principalmente dos combustíveis, após a reabertura gradual das atividades e retomada da produção.

O governo segue afastando a necessidade de racionamento de energia. Mas o agravamento da crise hídrica preocupa, pois tende a ter impactos não só na inflação, mas também no PIB, podendo frear o crescimento industrial e agropecuário, intensivos em energia e água.

O índice acumulado no ano, de 10,65% já supera amplamente o teto estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 3,75%, conforme observamos no gráfico abaixo:

GRÁFICO 02 – IPCA ACUMULADO em 12 MESES x META de INFLAÇÃO

Meta
3,75%a.a

O preço da energia elétrica já subiu quase três vezes mais que a inflação ao longo destes 8 primeiros meses de 2021, refletindo em aumento disseminado nos preços de diversos produtos e serviços.

Na agricultura, segmento de grande contribuição ao PIB brasileiro, a crise hídrica já afeta a produção de milho e cana-de-açúcar por exemplo. Diante da quebra de algumas safras, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) cortou de 2,6% para 1,7% a expectativa de crescimento PIB da agropecuária em 2021

Com a retomada das atividades e a recuperação dos lucros das empresas, o nível de preços ultrapassou patamares pré-Covid 19.

O grupo “Alimentação e Bebidas” acumula alta de quase 20% no período, corroborando com a tese que o controle inflacionário é fundamental para atenuar seus efeitos perversos principalmente sobre as famílias mais carentes, dado que para estas famílias este grupo representa a maior parcela das despesas, devido a receita familiar limitada.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Observado o período de baixo crescimento da economia brasileira em 2020, já havia expectativas de retomada para o ano de 2021, baseadas em um ambiente de taxa Selic meta em 2,0% a.a. e aceleração da vacinação, como vimos anteriormente, permitindo estímulos e criando oportunidades para o crescimento.

Porém, a pandemia, as incertezas no cenário fiscal e os conflitos internos envolvendo os poderes executivo e judiciário que elevaram significativamente a inflação e a taxa de juros interromperam as chances os planos seguirem rumo à direção desejada.

A queda expressiva do PIB em 2020 / 2021 se deve, principalmente, à paralisação e desorganização das atividades produtivas do país e no mundo.

Para 2021, ainda com base no Boletim FOCUS do Banco Central, a projeção vem mostrando que as expectativas são de redução do crescimento a cada semana, embora ainda projetando elevação de 4,9% do PIB; em 2022 a expectativa é de um crescimento modesto de apenas 1,00%, mostrando que o mercado aguarda até um possível cenário de contração deste indicador. Segue quadro abaixo:

Em um cenário com taxas de juros retornando a ser tornar atrativas para a renda fixa, dado o nível projetado da Taxa Selic Meta e esta expectativa de crescimento, torna-se essencial a exposição em renda fixa com títulos de prazo mais longo, apresentando retornos acima da meta atuarial a fim de alcançar rentabilidades mais satisfatórias, contribuindo para o alcance desta e crescimento do patrimônio.

Entretanto, não descartamos aumento de exposição em renda variável com os atuais níveis do IBOVESPA em torno dos 100 mil pontos, bem como em ativos relacionados ao mercado externo para diluição do risco total da carteira, pois eventos locais não influenciam nos Estados Unidos, por exemplo, e é uma oportunidade para capturar ganhos com a recuperação economia internacional, de forma mais ágil que a brasileira, visto que, além do cenário econômico doméstico potencialmente recessivo descrito anteriormente, teremos aqui eleições presidenciais no final de 2022 que, historicamente trazem adicional de volatilidade ao mercado financeiro nacional.

6 - ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2021 vem apresentando, e as perspectivas para o ano de 2022, onde temos expectativas de que os principais indicadores econômicos e principais premissas continuarão presente, as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos no exterior, deverá permanecer conforme os limites da Resolução 4.695/2018 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos e buscando a melhor combinação em busca de resultado próximo da nossa meta atuarial.

Acreditamos assim que a combinação atual de inflação alta e enfraquecimento da atividade tende a continuar ao longo de 2022, indicando as dificuldades para a evolução satisfatória da economia brasileira. Recentemente, o resultado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de outubro surpreendeu para cima, enquanto o desempenho do comércio e dos serviços em setembro surpreendeu para baixo, num cenário em que as incertezas fiscais e políticas mantêm o câmbio desvalorizado, vem complicando a tarefa do Banco Central (BC) de combater as pressões inflacionárias por meio da elevação da Taxa SELIC na execução da política monetária brasileira.

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

- a) Abertura de conta segregada de custódia e a empresa custodiante seja alvo de credenciamento previsto na legislação;
- b) Pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas em transparência na divulgação de dados;
- c) Processo de tomada de preços via cotações de mercado e d) Uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos, com limite máximo de 100% dos recursos deste RPPS e em operações compromissadas, que só podem abrigar até 5% do patrimônio deste RPPS e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 100% (cem por cento) em fundos com carteiras formadas exclusivamente por títulos públicos federais.

a) Nos investimentos em fundos de investimentos acatar a limitação de até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que aten-

dam às condições de que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (*rating*), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida dentre uma das compreendidas no quadro abaixo:

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e listado na conhecida "lista exaustiva" emitida pela SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições dos itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento, a renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente:

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coefficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

As aplicações previstas neste segmento estão limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS, ou de acordo com o atual, ou nível a ser alcançado, no âmbito do programa Pró Gestão por este RPPS.

Os recursos destinados a investimentos no segmento de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente do RPPS podendo enquadrar todos os Fundos que possuam carteira livre ou algum índice de referência (*benchmark*), nacional ou internacional, divulgado e negociado na bolsa de valores do Brasil, a B3, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETF's", com as mesmas características.

Diante do cenário prospectivo para alocação no segmento renda variável a gestão deste RPPS buscará rentabilidade que agregue valor na busca do atingimento da meta atuarial definida para 2022.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

As aplicações nos itens II e III deste segmento só poderão receber recursos mediante apresentação de oportunidade pelo Comitê de Investimentos e com aprovação de alteração desta política de investimentos 2022 em reunião do Conselho deste RPPS.

6.4 SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Neste segmento ficará definido um limite mínimo de 1%, do total de 5% permitido na legislação vigente, mas qualquer aporte efetivo deverá ser precedido de profunda análise de premissas e fundamentos de longo prazo da viabilidade em termos de risco e retorno para este RPPS.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, os imóveis, eventualmente transferidos por Lei para este RPPS, não contam no limite estabelecido para os investimentos em FII's – Fundos Imobiliários, com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos da Resolução 4.963/21.

6.5 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa", se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado.

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior, se este RPPS atender as condições para ser considerado como investidor qualificado;

III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento dos segmentos listados acima, quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social, conhecida como "Lista Exaustiva".

6.6 SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

Este RPPS não destinará, em 2022, recursos para aplicação neste segmento.

6.7 LIMITES CONFORME RESOLUÇÃO 4.963 / 2021

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na Resolução 4.963/21 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

6.8 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA O ANO DE 2022 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade e risco, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011 e em consonância com a Consultoria de Investimentos contratada para dar suporte a tomada de decisão dos investimentos e realocações dos recursos financeiros.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Nos casos de desenquadramento de investimentos deverão ser observadas integralmente as diretrizes do Artigo 27 da Resolução 4.963/21.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgadas as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2022 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

Torixoréu/MT, 10 de fevereiro de 2022.

LETÍCIA OLIVEIRA LUZ

Diretora Executiva e Gestora do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO - N° 001/2022**

O Pregoeiro oficial e a Equipe de apoio, da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT tornam público, com referência ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - N° 001/2021, com abertura de recebimento das propostas prevista para o dia 24 de fevereiro de 2022, às 08:h00min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é **aquisição** 01 (um) veículo tipo caminhonete cabine dupla, para uso da secretaria de saúde do município de Torixoréu – MT O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site: www.prefeituratorixoreu.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaotxu2021@gmail.com Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 13:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 14 de fevereiro de 2022.

Luiz Alberto Souza Vera

Pregoeiro

PORTARIA N° 106/2022**PORTARIA N° 106/2022**

“Dispõe sobre o afastamento do Servidor (a), para o recebimento de Benefício junto a Previdência Social.”

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Afastar a servidora comissionada Srª **TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA**, lotada no cargo de **COORDENADORA DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL da Secretaria Municipal de Educação**, para o recebimento de benefício junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (**INSS**).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **12 de Fevereiro de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 16 de Fevereiro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

N° do Contrato: N° 26/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal n° 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ n° 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ana Carolina Vieira Damian – CPF n° 011.636.221-92.

Cargo/função: Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 2.480,20 por mês.

Prazo: Até 22/12/2022.

Data assinatura: 14/02/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ANA CAROLINA VIEIRA DAMIAN

Contratada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10/2022

Dispõe sobre convocação de candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado N° 01/2021, realizado em 06 de dezembro de 2021 e homologado em 21 de dezembro de 2021;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata classificada, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: MONITOR DE VEÍCULO ESCOLAR.

NOME	N° INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA SILVA SOUZA	55	2ª Classificada

2. A candidata convocada por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratada e assumir o respectivo cargo.

3. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munida dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

3.1 Carteira de Identidade (RG);

3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;

3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;

3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;

3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);

3.7 Comprovante de residência;

3.8 Certidão de Casamento (se houver);

3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);

3.10 CPF dos filhos;

3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).

3.12 Conta bancária;

3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...>

ORIGINAL:

3.14 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 16 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 057/2022

Dispõe sobre Progressão Funcional e Pagamento de Valores Retroativos de Profissionais das Secretarias Municipais e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nas Leis n°s. 722, 723 e 724, ambas de 25 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Promoção de Classe aos servidores conforme disposto no Anexo I e pagamento retroativo conforme o Anexo II desta Portaria, em decorrência de não haver sido concedida promoção de classe quando do requerimento do servidor, e ainda, em decorrência de revisão dos enquadramentos dos servidores às tabelas de vencimentos dos respectivos Planos de Carreira, Cargos e Remunerações – PCCRs, que resultou na apuração de diferença salarial a crédito de diversos servidores, conforme disposto nos Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo único. O novo enquadramento dos profissionais e servidores das Secretarias se dará com base em direito adquirido a partir da entrada em vigor das Leis n°s. 722, 723 e 724, ambas de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento, no corrente mês de fevereiro de 2022, a título de promoção de classe e diferença salarial retroativa, os valores apurados a crédito dos diversos servidores relacionados nos Anexos I e II desta Portaria.

§ 1º. O Anexo I desta Portaria apresenta o enquadramento na classe anterior e na nova classe dos servidores.

§ 2º. O Anexo II desta Portaria relaciona os servidores que possuem valores retroativos a receber, por vínculo relacionado aos respectivos PCCR's.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de fevereiro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I - (Portaria n° 057/2022)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DOS PROFISSIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS

Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2022		
				Critério	Classe	Nível	REQUER.	Classe	Nível
216	Sueli terezinha Tilton de march	Auxiliar administrativo	01/08/2002	Cursos	B	7	01/03/2021	C	7
1332	Marcilene Maas	Auxiliar administrativo	10/02/2015	Ens. Médio	B	3	31/01/2022	C	3
1058	Odelise Lurdes Alberton	Professor Educação Física	05/03/2012	Cursos	B	4	08/03/2021	C	4
1105	Luciana Werner Bilhalva	Advogada	07/05/2012	Pós grad.	A	4	08/12/2021	B	4
1435	Natalia Crislei do Vale	Auxiliar administrativo	19/08/2015	Cursos	A	3	01/03/2021	B	3
1029	Talita Stella	Enfermeiro 40 h	10/02/2012	Cursos	A	4	10/03/2021	B	4
1347	Tatiane Baldissera dos Santos Souza	Técnico de Enfermagem	19/02/2015	Cursos	A	3	10/03/2021	B	3
1517	Angela Maria de Souza	Agente Comunitário de Saúde	25/05/2016	Cursos	A	2	10/03/2021	B	2
1507	Fatima Lopes de Souza	Auxiliar administrativo	28/03/2016	Cursos	A	2	10/03/2021	B	2
1440	Leziane Zanardi	Psicólogo	19/10/2015	Cursos	A	3	10/03/2021	B	3
663	Luciani Regina Bulla	Odontólogo	01/11/2008	Cursos	B	5	01/12/2021	C	5
625	Lediane Botão dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2008	Cursos	B	5	20/12/2021	C	5
873	Jorge Aparecido	Condutor de Veículo Escolar	22/04/2010	Cursos	B	4	01/07/2021	C	4

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO II - (Portaria n° 057/2022)

RELAÇÃO DE SERVIDORES E TABELA DE CÁLCULO DE DIFERENÇA SALARIAL RETROATIVA A RECEBER

NOME	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL	BASE ANTERIOR (R\$)	BASE ATUAL (R\$)	Nº DE MESES A INDENIZAR	DIFERENÇA (R\$)	TOTAL (R\$)
SUELI TERESINHA TITON DE MARCH	CLASSE: B	CLASSE: C	1.885,53	2.056,94	10	171,41	1.714,10
ODELISE LURDES ALBERTON	CLASSE: B	CLASSE: C	5.654,52	6.168,56	10	514,04	5.140,40
LUCIANA WERNER BILHALVA	CLASSE: A	CLASSE: B	6.084,20	6.692,62	01	608,42	608,42
TALITA STELLA	CLASSE: A	CLASSE: B	4.237,31	4.661,04	10	423,73	4.237,30
TATIANA BALDISSERA S. SOUZA	CLASSE: A	CLASSE: B	1.989,11	2.188,02	10	198,91	1.989,10
ANGELA MARIA DE SOUZA	CLASSE: A	CLASSE: B	1.882,55	2.070,80	10	188,25	1.882,50
FATIMA LOPES DE SOUZA	CLASSE: A	CLASSE: B	1.336,00	1.469,60	10	133,60	1.336,00
LEZIANE ZANARDI	CLASSE: A	CLASSE: B	3.547,03	3.901,73	10	354,70	3.547,00
LUCIANI REGINA BULLA	CLASSE: B	CLASSE: C	5.787,32	6.313,44	01	526,12	526,12
LEDIANE B. SANTOS	CLASSE: B	CLASSE: C	2.422,45	2.642,67	01	220,22	220,22
NATALIA CRISLEI DO VALE	CLASSE: A	CLASSE: B	1.411,63	1.552,79	10	141,16	1.411,60
JORGE APARECIDO PEREIRA	CLASSE: B	CLASSE: C	2.033,07	2.217,89	07	184,82	1.293,74

TOTAL	23.906,50
-------	-----------

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 -
REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 009/2022 – EXCLUSIVO
PARA MPE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico, designada pela Portaria 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações, e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS – Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas (MPE), relativo ao Processo de Licitação sob nº 009/2022, cujo objeto refere-se a Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, na Gestão da Saúde e Atenção Especializada (serviço de apoio a média e alta complexidade); Apoio aos setores de programação, controle, avaliação, sistemas de informação, contratualização de serviços de saúde, regulação, controle social, suporte na elaboração de projetos na área de saúde, qualificação estratégica dos serviços de saúde e capacitações voltadas para equipes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de União do Sul-MT, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 16/FEVEREIRO/2022.

Data de Abertura/Julgamento: 03/MARÇO/2022.

Horário: 09:00 horas (horário de MT).

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de União do Sul/MT, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00 Horas, no endereço acima, ou pelo fone 0xx 66 3540-1283 ou 99292-3797, ou Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, ou ainda pelo site: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 16 de Fevereiro de 2022.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.**Nº do Contrato:** Nº 27/2022.**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.**Regime Previdenciário:** INSS.**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.**Contratada:** Leonor Teixeira Damian – CPF nº 632.088.061-91.**Cargo/função:** Professora Graduada Pedagogia - jornada de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Remuneração base:** R\$ 2.480,20 por mês.**Prazo:** Até 22/12/2022.**Data assinatura:** 14/02/2022.**Signatários:**

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

LEONOR TEIXEIRA DAMIAN

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**TERMO DE POSSE E COMPROMISSO**

Aos 09 dias de FEVEREIRO do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, no setor de Recursos Humanos, eu GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, usando das atribuições que me confere o cargo, dou POSSE a JANAINA DE SOUZA DUARTE, portadora do RG: 2812115-5 SSP/MT e CPF: 063.242.951-84, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção medica estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como DECLARA que não exerce outro cargo, ou função publica remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública. O nomeado apresenta ainda neste ato a documentação exigida para o exercício do cargo e DECLARAÇÃO de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

VALE DE SÃO DOMINGOS/MT 16 DE FEVEREIRO DE 2022

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DE ACORDO EM:

JANAINA DE SOUZA DUARTE

CPF: 063.242.951-84

TESTEMUNHAS

LETICIA APARECIDA SCATOLIN

CPF: 016.182.441-24

JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS

CPF: 004.848.161-01

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos 09 dias de FEVEREIRO do ano de Dois Mil e Vinte e Dois, no setor de Recursos Humanos, eu GERALDO MARTINS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT, usando das atribuições que me confere o cargo, dou POSSE a JULIANA MORAES DA SILVA GREGGIO, portadora do RG: 3344941-4 SSP/MT e CPF: 652.539.652-20, para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, assumindo o mesmo compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção medica estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como DECLARA que não exerce outro cargo, ou função publica remunerada na Administração Direta ou em Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública. O nomeado apresenta ainda neste ato a documentação exigida para o exercício do cargo e DECLARAÇÃO de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

VALE DE SÃO DOMINGOS/MT 14 DE FEVEREIRO DE 2022

GERALDO MARTINS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DE ACORDO EM:

JULIANA MORAES DA SILVA GREGGIO

CPF: 652.539.652-20

TESTEMUNHAS

LETICIA APARECIDA SCATOLIN

CPF: 016.182.441-24

JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS

CPF: 004.848.161-01

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT, INSCRITO NO CNPJ: 03.239.027/0001-20.

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 31/2021, advinda do Pregão Presencial Nº 22/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Indavaí -MT, referente Levantamento físico dos bens móveis, com identificação da lotação dos bens e respectiva emissão dos documentos de guarda e responsabilidade, para definição e assinatura dos responsáveis pelas unidades inventariadas com arquivos fotográficos dos itens identificados; Discriminação dos bens não localizados nas unidades inventariadas, com indicação do valor registrado no sistema informatizado; Discriminação dos bens porventura encontrados sem identificação patrimonial, por unidade; Colocação de etiqueta de numeração nos bens encontrados; Indicação dos bens considerados em más condições de uso, com vistas à autuação de processo de baixa do patrimônio do município; Atualização do Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio, com dados referentes a estado de conservação dos bens e local de carga, em caso de a mesma divergir da constante no sistema de material. Os prepostos da contratada terão níveis restritos de acesso ao sistema de controle patrimonial da Prefeitura; Confrontar o resultado do inventário com os dados registrados no Sistema de Administração de Material e Patrimônio; Confrontar os bens localizados sem plaqueta de identificação patrimonial com os relacionados na carga da unidade inventariada, verificando a possibilidade de compatibilização dos mesmos com os “não encontrados” no

setor; Promover a conciliação física com os relatórios dos bens inventariados emitidos pelo Sistema Informatizado de Administração de Material e Patrimônio, detalhados por classificação contábil, realizando o cotejamento da correspondência dos valores, por classificação contábil, apresentados nos relatórios emitidos pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio com os valores, por classificação contábil, apurados na contagem física dos bens; identificação das sobras, dos valores, por classificação contábil, apresentados nos relatórios emitidos pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio; dos valores, por classificação contábil, apurados na contagem física dos bens. Realizar toda a digitação necessária no Software de Gestão Patrimonial do Município; Realizar apuração de valor atual dos Bens Móveis de acordo com mercado. DESTE MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT., através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Com a Empresa: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.499.448/0001-18, Valor R\$ 201.000,00, CONFORME ESTA REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ-MT., Vale de São Domingos - MT, 16 de Fevereiro de 2022. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº084/2022

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEARDaniela Cristina Barone Veronezi do cargo em Comissão de Subsecretária – DNS 02,na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeitoa partir de 02de fevereirode 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16defevereirode 2022.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

ERRATA II

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022

PROC. ADM. Nº. 001/2022

OBJETO: Chamada Pública para contratação de Leiloeiro Oficial visando à condução de leilões de bens móveis e imóveis, cuja responsabilidade de desfazimento esteja a cargo do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-DAE/VG.

NO EDITAL

ONDE SE LÊ:

10. DA SELEÇÃO DO CREDENCIADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1.1. Os leiloeiros funcionarão por distribuição rigorosa de escala de antiguidade, a começar pelo mais antigo.

10.1.2. Os demais leiloeiros credenciados comporão cadastro reserva, observada a classificação por escala de antiguidade.

LEIA-SE:

10. DA SELEÇÃO DO CREDENCIADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1.1. Os leiloeiros funcionarão por distribuição rigorosa feita através de classificação através de sorteio.

10.1.2. Os demais leiloeiros credenciados comporão cadastro reserva, observada a classificação feita no o sorteio.

ONDE SE LÊ:

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.3. Em caso de rescisão, a Administração Pública Municipal poderá convocar outro leiloeiro, dentre os habilitados, e respeitada a ordem do por escala de antiguidade, para assumir a continuidade dos leilões, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

LEIA-SE:

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.3. Em caso de rescisão, a Administração Pública Municipal poderá convocar outro leiloeiro, dentre os habilitados, e respeitada a ordem de classificação do sorteio, para assumir a continuidade dos leilões, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

NO ANEXO I – 1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 057/2021

ONDE SE LÊ:

19. DA SELEÇÃO DO CREDENCIADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1.1. Os leiloeiros funcionarão por distribuição **rigorosa de escala de antiguidade**, a começar pelo mais antigo.

19.1.2. Os demais leiloeiros habilitados comporão cadastro reserva, observada a **classificação por escala de antiguidade**.

LEIA-SE:

19. DA SELEÇÃO DO CREDENCIADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1.1. Os leiloeiros funcionarão por distribuição rigorosa feita através de classificação através de sorteio.

19.1.2. Os demais leiloeiros credenciados comporão cadastro reserva, observada a classificação feita no o sorteio.

ONDE SE LÊ:

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.3. Em caso de rescisão, a Administração Pública Municipal poderá convocar outro leiloeiro, dentre os habilitados, e respeitada a ordem do por escala de antiguidade, para assumir a continuidade dos leilões, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

LEIA-SE:

20. DA RESCISÃO DO CONTRATO

20.3. Em caso de rescisão, a Administração Pública Municipal poderá convocar outro leiloeiro, dentre os habilitados, e respeitada a ordem de classificação do sorteio, para assumir a continuidade dos leilões, ou dar início a novo procedimento de habilitação.

Várzea Grande -MT, 16 de fevereiro de 2022.

IVANIR SILVA BEZERRA

PRESIDENTE DA CPL

ATO Nº063/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na

conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no **Processo nº 786765/2022**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Carla Maria de Barros Loureiro Reis matrícula nº 135.621 do cargo em concurso de Técnico Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 03 de fevereiro de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 08 de Fevereiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 065/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no **Processo nº 787797/2022**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Francislai de Azevedo de Oliveira matrícula nº 146.281 do cargo em concurso de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito, a partir de 07 de Fevereiro de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de Fevereiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº078/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no **Processo nº 789551/2022**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Valtenia de Almeida matrícula nº 146.305 do cargo em concurso de Professor, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 11 de Fevereiro de 2022.

.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Fevereiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA 038/2022

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providências”

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar os Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I e II.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nome	Cod Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Elizelle Fatima Gomes Moraes	644	Manut. Rede Água e Esgoto	18/06/2018	Não	40 horas	D/8

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	Cod. Func.	Perfil	Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horária	Classe/ Nível
Hercules Thiago Batistela Sguarezi	690	Administrativo	02/01/2019	Não	40 horas	B/2
Janaina do Amaral Silva	696	Administrativo	04/02/2019	Não	40 horas	B/2
Thalessa Ketlen de Souza Rufino	697	Administrativo	04/02/2019	Não	40 horas	B/2

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Várzea Grande/MT, 15/02/2022

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PAUTA DE JULGAMENTO DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 17/03/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber que a 35ª Sessão Ordinária será realizada dia 17/03/2022, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 – Processo CMRF n° 81– Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Sudoeste MT/PA - Sicredi Sudoeste MT/PA (Gespro 575677/19)x Fisco Municipal – ISS – Conselheira Relatora Adriana Schlitter;

2 – Processo CMRF n° 92–A C de Almeida & Cia Ltda (gespro 722016/21) x Fisco Municipal – Taxa de Alvará de Localização e Funcionamento – Conselheira Relatora Milva Alessandra Cavalheiro;

3 – Processo CMRF n° 96–Selprom Tecnologia Ltda - Epp (gespro 748441/21) x Fisco Municipal – ISS – Conselheiro Relator Benedito Odário Conceição e Silva;

Nos termos da PORTARIA N° 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br em até 2 (dois) dias úteis an-

tes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande; 16 de fevereiro de 2022.

MAXWEL SILVA ALVES

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA N° 28/2022

Designa a servidora **FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO** na função de fiscal de contratos e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada para acompanhar a execução do contrato da COMPREV – SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA a servidora **FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande, 16 de fevereiro de 2022.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

Presidente - Previvag

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2021

Processo n 771804/2021.Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os alunos das Unidades de Ensino e para o programa Escola de Tempo Ampliado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande – MT. O certame foi ADJUDICADO em 03/02/2022 pelo Pregoeiro Oficial e HOMOLOGADO em 08/02/2022, sagrando vencedora a empresa: K2T1 CONFECÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 30.400.132/0001-71, vencedora do Lote 01 com os itens 01, 02, 03 e 04 com o valor total R\$ 819.880,05 (oitocentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta reais e cinco centavos); Lote 02 FRACASSADO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2021

EMPRESA REGISTRADA:K2T1 CONFECÇÕES LTDA- CNPJ n° 30.400.132/0001-71

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Total Final
1	Camiseta manga curta. Tamanhos 2, 4, 6, 8, 10, 12 e 14 (infantil). Camiseta em malha P.V., composição 67% Poliéster/33% Viscose com gramatura de 160g/m2. Corpo na cor amarela (Pantone 12-0752 TX). Gola redonda com ribana 2,0 cm na cor cinza (Pantone 16-0000 TPX) malha PV composição (66% Poliéster 32% Viscose 2% elastano) confeccionada em máquina overloque três fios, com largura de 2,0 cm. A barra do corpo e das mangas deve ser rebatidas com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Manga Raglan na cor cinza (Pantone 16-0000 TPX) mesmo tecido da camiseta e sobreposto às mangas na altura do ombro até o final da manga deverá ser colocado duas tiras de viés mesmo tecido da camiseta sendo a superior de cor vermelha (Pantone 19-1663 TPX) e inferior de cor verde (Pantone 18- 6024 TPX). A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. A linha utilizada para confecção da camiseta é 100% poliéster e a linha reta é n° 120. 5.1.1.3. LOGOTIPO No lado esquerdo, conforme alínea G da Tabela de medidas do produto acabado – Camiseta Manga Curta Item 5.1.1.2 do termo de Referência, uma aplicação de silkscreen do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: "PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO". A arte será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a EMPRESA VENCEDORA.	Unidade	TK2	34.014	7,86	267.350,04
2	Camisetas manga curta. Tamanhos P, M, G, GG e EXG (Adulto). Camiseta em malha P.V., composição 67% Poliéster/33% Viscose com gramatura de 160g/m2. Corpo na cor amarela (Pantone 12-0752 TX). Gola redonda com ribana 2,0 cm na cor cinza (Pantone 16-0000 TPX) malha PV composição (66% Poliéster 32% Viscose 2% elastano) confeccionada em máquina overloque três fios, com largura de 2,0 cm. A barra do corpo e das mangas deve ser rebatidas com largura de 2cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Manga Raglan na cor cinza (Pantone 16-0000 TPX) mesmo tecido da camiseta e sobreposto às mangas na altura do ombro até o final da manga deverá ser colocado duas tiras de viés mesmo tecido da camiseta sendo a superior de cor vermelha (Pantone 19-1663 TPX) e inferior de cor verde (Pantone 18- 6024 TPX). A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha. A linha utilizada para confecção da camiseta é 100% poliéster e a linha reta é n° 120. 5.1.1.3. LOGOTIPO No lado esquerdo, conforme alínea G da Tabela de medidas do produto acabado – Camiseta Manga Curta Item 5.1.1.2 do termo de Referência, uma aplicação de silkscreen do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: "PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO". A arte será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a EMPRESA VENCEDORA.	Unidade	TK2	1.236	12,14	15.005,04
3	Bermuda com bolso. Bermuda confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, gramatura 260g/m2 na cor cinza (Pantone 17-1506 TPX). Bolso reto embutido nas laterais. Cintura da bermuda com elástico de 4 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas em ponto corrente. Barra da bermuda deve ser feita em máquina cobertura duas agulhas largas, com 2,0 cm de largura. Para confecção desta peça deve ser utilizada linha 100% poliéster, n° 120 na cor do tecido. 5.1.2.2. LOGOTIPO No lado esquerdo, 4 cm acima do barrado, deverá ter uma aplicação de silkscreen do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: "PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO". A arte será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a EMPRESA VENCEDORA.	Unidade	TK2	17.257	15,06	259.890,42
4	Short/saia. Short saia confeccionada em helanca 100% poliamida, fio 6 ou 6.6, gramatura 260g/m2 de cor cinza (Pantone 17-1506 TPX). Na cintura da parte traseira deve possuir um elástico com largura de 4 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na cintura da parte frontal deve ser costurado um cós com 4 cm de largura em máquina overloque, sendo que este deve ser costurado sobreposto ao short, uma saia que será presa na lateral esquerda e solta na lateral direita com barrado de 3,5 cm, composição 67% Poliéster 33% Viscose, com gramatura de 160g/m2 de cor amarelo (Pantone 12- 0752 TX) e com duas tiras de viés amarelo (mesmo tecido da camiseta), do lado direito com espaçamento de 1 cm entre um viés e o outro. O short saia deverá ser todo costurado com máquina overloque três fios, na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. As barras da saia devem ser rebatidas com largura de 1,5 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. A linha utilizada para a confecção do short saia é 100% poliéster, e a linha reta é n° 120. 5.1.3.2. LOGOTIPO No lado esquerdo a 4 cm acima do barrado da saia aplicação de silkscreen do brasão da Prefeitura de Várzea Grande, com 6,5 cm de altura por 6,5 cm de largura e abaixo do brasão a 0,5 cm escrito na cor preta: "PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – ESTADO DE MATO GROSSO". A arte será entregue pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer em CD para a EMPRESA VENCEDORA.	Unidade	TK2	17.695	15,69	277.634,55
Valor total de R\$ 819.880,05 (oitocentos e dezenove mil oitocentos e oitenta reais e cinco centavos)						

12 (doze) meses Várzea Grande/MT, 15 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Órgão Registrante

SILVIO APARECIDO FIDELIS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº079/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no **Processo nº 789287/2022**;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Elton James Garcia Silva matrícula nº 14420 do cargo em concurso de Agente de Saúde Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde com efeito, a partir de 14 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Fevereiro de 2022.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE CONCORRÊNCIA N. 02/2022 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo nº 785552/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nas ruas: Tulipas, Travessa da Fernanda, das Palmas, 7, Maria Quitéria de Medeiros, B, Santos Dumont, Projetada C, Antônio Sotero de Almeida, Coronel José Augusto Gomes, das Papoulas, das Rosas, Beco 1 e S/D localizadas no Bairro Altos da Boa Vista no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.** A realização está prevista para **24 de março de 2022, às 08h30min (horário local)**, endereço: **Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, localizada na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700– Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria Municipal de **Viação e Obras** de Várzea Grande/MT, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a grava-

ção de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.
Várzea Grande – MT, 16 de fevereiro de 2022. **Luiz Celso Moraes Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA**

PORTARIA N°37/2022

Carlos Alberto Simões de Arruda - Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°039/2022/JUR/DAEVG**.

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **ATILA FERNANDO COSTA DA CUNHA, MATR. 540**, exercendo o cargo de **OPERADOR DE FATURAMENTO**, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2014/2019**, a ser gozada no seguinte período: **03/03/2022 a 31/05/2022**.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA N° 153/2022

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
134418	ALINE MAYANE DE LUCAS	EFETIVO	2020/2021	14.02.2022 a 15.03.2022 (30 dias)
95328	GILZA LAURENTINO DE MELO MOURA	EFETIVO	2019/2020	15.03.2022 a 29.03.2022 (15 dias)
22451	JOAO MESSIAS SANTOS BARROS	EFETIVO	2020/2021	07.02.2022 a 16.02.2022 (10 dias)
47830	ZILDA APARECIDA MARIA RODRIGUES	EFETIVO	2018/2019	02.02.2022 a 03.03.2022 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de fevereiro de 2022.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

ATO N°082/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no **Processo n° 790115/2022**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jackson Junior Miranda de Lima matrícula n° 138.896 do cargo em concurso de Técnico Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Fevereiro de 2022.

Kalil Sarat Barcat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO N°083/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Daniela Cristina Barone Veronezi do cargo em Comissão de Assessor de Gestão – DNS 02, do Gabinete do Prefeito, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de fevereiro de 2022.

Kalil Sarat Barcat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO N°085/2022

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Claudia Regina da Silva Barros no cargo em Comissão de Assessor de Gestão – DNS 02, no Gabinete do Prefeito, com efeito a partir de 02 de fevereiro de 2022.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de fevereiro de 2022.

Kalil Sarat Barcat de Arruda

Prefeito Municipal

DAE/VG

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°. 001/2022

CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2021

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, **Senhor Carlos Alberto Simões de Arruda**, em atendimento ao que dispõe o Artigo 31, § 3º, da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e Artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Várzea Grande – MT, torna público que as **CONTAS ANUAIS** desta Autarquia referente ao **Exercício Financeiro de 2021** encontram-se à disposição dos contribuintes, para exame e apreciação por **60 (sessenta)** dias, a contar do dia **15/02/2022**, no seguinte endereço: Avenida Júlio Campos, n°. 2599 – Bairro: Jardins dos Estados – CEP 78.050-000 – Cidade de Várzea Grande – MT, durante horário normal de expediente.

Várzea Grande – MT, 14 de Fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 022/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.710.871/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Ata de Registro de Preços n. 159/2021, vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Pregão Eletrônico n. 21/2021, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 785717/2022. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de consumo e permanente de informática para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 127.450,00 (Centro e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta reais). UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL. FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Defesa Social, que designa neste ato, na função de titular, o servidor ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ, inscrito no CPF n. 809.424.901-34; e como suplente fiscal, o servidor LOURINEY DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF n. 544.513.961-15.

DATA DE ASSINATURA: 14.02.2022.

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

Contratante

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE**

No dia 16 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois às 07:55 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, o Senhor **CARLOS GABRIEL LACERDA CARVALHO**, portador da cédula de identidade RG – 1976813-3 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 036.209.151-05 para tomar posse no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA n° 009/2022 de 17 de janeiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

Empossado

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 198/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO COMPLEXO MELÂNIO DE ASSUNÇÃO, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXOS.

Abertura: às 08h do dia 04 de março de 2022, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 452.

Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... - Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

SUELY PEREIRA DASILVA - Presidente CPL.

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 054, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2°. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período de 16 de fevereiro a 28 de fevereiro do corrente ano, das 07h30m às 12h30m, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de recebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 054/2022

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
527490	TAIS SILVA BARCELOS	28/03/1989	9,0	9,0	8,0	32,0	58,0	1.

BIOQUÍMICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO		
526074	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO FILHO	06/06/1999			6,0	6,0	6,0	44,0	62,0	1.

ENFERMEIRO- (DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
528157	ALEX JUNIOR GARCIA SANTANA	06/11/1998	6,0	9,0	4,0	40,0	59,0	1.

ENFERMEIRO(A)

INSCRIÇÃO	NOME	DATADENASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTAPROVAOBJETIVA	RESULTADO
528462	THAYNASANTOSSILVA	22/04/1997	15,0	6,0	4,0	36,0	61,0	1.

MÉDICOCLÍNICOGERAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528145	JOELMA DO NASCIMENTO MELO	22/10/1978	9,0	6,0	4,0	20,0	39,0	1.

RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528719	MILENA ASSAMISANTOS NAKASHIMA	17/02/2003	30,0	25,0	20,0	75,0	1.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
528320	EVA PEREIRA ARRIATES	18/10/1979	24,0	4,0	4,0	24,0	56,0	1.
526141	RENATA SANTOS SILVA	21/06/1987	8,0	4,0	12,0	24,0	48,0	2.

ZELADOR

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
527815	APARECIDO DOS SANTOS MELO	11/08/1997	30,0	5,0	10,0	45,0	5.
526018	TANGRIANEMIRANDADA SILVA	08/11/1987	25,0	15,0	5,0	45,0	6.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 15 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PORTARIA N.056/2022

DESIGNA SERVIDOR(A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora KARLA BERNARDELLI FREITAS, portadora da Cédula de Identidade n. 1.575.145-7 SSP/MT e CPF n. 006.103.281-66, Técnica Supervisora de Obras, para acompanhar e fiscalizar a correta execução do Contrato relacionado abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
008/2022	PAV FORT LTDA, CNPJ: 40.016.630/0001-79	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E CALÇADA DO BAIRRO JD. AEROPORTO	R\$ 3.045.370,960

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 16 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N. 008/2022

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT

CONTRATADO: PAV FORT LTDA, CNPJ: 40.016.630/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMA DO PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA NO COMPLEXO MELÂNIO DE ASSUNÇÃO, LOCALIZADA NO CENTRO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

VALOR: R\$ 3.045.370,96

DATA: 16/02/2022 – Prazo: 270 (duzentos e setenta) dias

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 016 de fevereiro de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito.

PORTARIA N. 055, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período de 16 de fevereiro a 28 de fevereiro do corrente ano, das 07h30m às 12h30m, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de recebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I- PORTARIA N. 055/2022

NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
525805	LO RUAMA DA CUNHA SOUZA	04/07/1992	12,0	9,0	4,0	56,0	81,0	1.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 16 de fevereiro de 2022.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE
PORTARIA Nº 078/2022

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 010/2022, datado no dia 07 de janeiro de 2022, elaborado pelo Presidente da comissão de Inquérito Administrativo disciplinar, que solicita substituição do membro da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, que se encontra de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora QUELEN BORGHESAN, mat. nº 484 inscrita no CPF sob o nº 028.686.869-58 e portadora do RG nº 75588135 SSP/PR, em substituição a servidor MARCIO SULEK, matrícula n.º 2335, para compor a Comissão Processante de inquérito Administrativo Disciplinar, para apuração de possíveis irregularidades instaurada pela Portaria nº 064/2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 069/2022

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

INSTAURA INQUERITO ADMINISTRATIVO**DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a representação formulada pela Secretária Municipal de Saúde, através do ofício nº 2835/2021/SMS/VR – MT, datado em 06 de dezembro de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 195 da lei Municipal nº 747/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de INQUERITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **GILBERTO GAMBA**, matrícula nº 1338, exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores estáveis: **THIAGO CUSTODIO BATISTA** -Escriturário no Setor de Recursos Humanos, **WERIBA GARCÊS DE ALMEIDA** – Escriturária no Setor de Licitação; **MARCIO SULEK**, enfermeiro, lotado na Secretária Municipal de Saúde, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Em conformidade com o Art. 210 da Lei Municipal nº 747/2008, a Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo ser prorrogada por igual período quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5º. A presente Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo a Comissão 05(cinco) dias para iniciar os trabalhos.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de fevereiro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

GABINETE
PORTARIA Nº 081/2022

16 DE FEVEREIRO DE 2022.

“Altera membro da Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Município de Vila Rica-MT”;

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 010/2022, que nomeia a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Município de Vila Rica-MT, relativo ao exercício financeiro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos membros da referida Comissão, de acordo com as novas designações feitas pelos órgãos envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso I, do art. 1º da Portaria nº 010/2022, de 12 de janeiro de 2022, que nomeia a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais do Município de Vila Rica-MT, que passa a ser integrada pelo seguinte representante:

I. **Presidente: Lovane Schmitz** II. **Membro: Elith Valadares de Aragão** III. **Membro: Weriba Garces de Almeida**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 08/02/2022.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

**GABINETE
ESTADO DO MATO GROSSO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Relação de Imóveis

Página: 1/1 Dia: 16/02/2022

Imóvel	Engloba Inscrição Imobiliária/Incr	Inscrição Anterior	Contribuinte			Co-responsável				
			Número	Bloco	Apto	Cep	Setor	Quadra	Lote	
Complemento	Seção Loteamento					Setor	Quadra	Lote		
Condomínio	Bairro	Distrito				Tipo	Situação	Última Vistoria	Data Const.	Unidade
Denominação	Localização									

5504 - 2 Rua-- RUA Q S. LESTE VILA NOVA	1.5.35.04.000	35	3	5504 - 2 ELIZABETE BEZERRA DA SILVA 78645-000	5	35	4		
VILA NOVA DISTRITO SEDE Urbano Ativo 00/00/0000 00/00/0000 Territorial									
5838 - 6 Rua--- RUA PARAIBA	1.5.29.01.001		271	5838 - 6 CELSO MOREIRA NEVES 78645-000					
				1	5	29	1		
		INCONFIDENTES		DISTRITO SEDE Urbano	Ativo	01/10/1998	00/00/0000	Predial	
5840 - 8 Rua--- RUA PARAIBA	1.5.29.03.001		297	5840 - 8 JOICE CRISTINA ANDRIOLI SANTOS 78645-000					
				1	5	29	3		
		INCONFIDENTES		DISTRITO SEDE Urbano	Ativo	01/10/1998	00/00/0000	Predial	

Total de Imóveis: 3

**GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS
BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 4 (Quatro) UFVR's, por limpeza, ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação anexa.

Total 03, sendo 02 (Dois imóveis) no Bairro Inconfidente e 01 (Um) no Bairro Setor Leste.

Consideram-se comunicados os interessados através deste Edital Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação cabíveis.

Vila Rica – MT, 16 de Fevereiro de 2022.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

Rui Barbosa Melo de Barros Davi Ap. O. Moreira

Secretario de Finanças Diretor de Tributação

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 014 E 015/2022**

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 014 e 015/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2022

ADESÃO 002/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais pedagógicos.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O preço global destes Contratos é de R\$ 89.086,32 (Oitenta e nove mil, oitenta e seis reais e trinta e dois centavos) referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira, que será pago após a entrega, conferência e atesto na nota Fiscal.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 15 de Fevereiro de 2022.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA (68.858.539/0001-10) R\$ 60.166,32 – Contratada.

LBT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI EPP (13.093.483/0001-68) - R\$ 28.920,00 - Contratada

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO****RESULTADO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022****Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 918810**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 014/2022, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mesa ginecológica elétrica para atender o Sistema Único de Saúde (SUS). Duas empresas participaram do processo, porém as mesmas foram desclassificadas, por não atender o seguinte item do Edital: 1.1.1 Os licitantes deverão anexar, exclusivamente no sistema licitações-e, os documentos exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, ficando o procedimento Fracassado.

Vila Rica – MT, 16 de fevereiro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021**

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de móveis e diversos para atender as secretarias municipais.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Fevereiro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

V L B INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES EIRELI (24.259.274/0001-68) - R\$ 50.747,50 - **Contratada.**

BIG CENTER MOVEIS ELETRODOMESTICO LTDA ME (07.175.856/0001-47) R\$ 87.749,80 - Contratada

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO****RESULTADO****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 180/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021****Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 908409**

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Eletrônico nº 087/2021, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de móveis e diversos para atender as secretarias municipais, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
V L B INDUSTRIA E COMERCIO DE CLIMATIZADORES EIRELI (24.259.274/0001-68)	R\$ 50.747,50
BIG CENTER MOVEIS ELETRODOMESTICO LTDA ME (07.175.856/0001-47)	R\$ 87.749,80

Os lotes 01 (ARQUIVO), 02 (ARMÁRIO), 05 (CONDICIONADORES DE AR), 06 (TELEVISOR), 08 (BEBEDOURO), 10 (CILINDRO ELÉTRICO), 11 (COIFA), 12 (EXAUSTOR), 15 (LAVADORA DE ROUPA), 16 (MICROONDAS), 17 (NICHOS), os valores ficaram acima do estimado no edital ficando o procedimento Fracassado.

Vila Rica – MT, 16 de fevereiro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Feb 16 23:19:22 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)